



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático e ar-condicionado, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, reposição em caso de indisponibilidade e demais encargos necessários à plena execução do serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, correspondente ao período de prestação dos serviços, após o devido atesto da conformidade pelo setor competente, em observância às condições estabelecidas na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Fornecimento de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático, ar-condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), mínimo de 4 (quatro) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes;

O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, uso e segurança, devidamente licenciado, emplacado e regularizado junto aos órgãos competentes;

A locação será realizada sem fornecimento de motorista, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a condução do veículo;

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura de seguro total do veículo, incluindo proteção contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros;

Deverá ser disponibilizado serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para casos de pane mecânica, elétrica ou sinistros;

Em caso de indisponibilidade do veículo por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo com características equivalentes ou superiores, no menor prazo possível;

A quilometragem deverá ser livre (ou definir limite, se preferir), sem cobrança de valores adicionais, salvo previsão contratual diversa;

Todos os custos com tributos, taxas, licenciamento, seguro e manutenção deverão estar inclusos no valor da locação;

O prazo de disponibilização do veículo será de até XX (definir) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 08/05/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 04 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:A75F6E61

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP

AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 009/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 009/2026 - Edital Nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Registro de Preços Nº 002/2026, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de cimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 19.05.2026, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 05.05.2026 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Pregoeiro.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -

Presidente da AMARP.

Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:FB72F3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAÍ EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação integral do Processo Licitatório nº

07/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que tinha por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública nos municípios consorciados.

A anulação decorre da identificação de vício na modelagem da contratação, considerada incompatível com o regime jurídico aplicável ao Sistema de Registro de Preços, conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e análise jurídica, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Varginha/MG, 04 de maio de 2026.

LEONARDO VINHAS CIACCI

Presidente do CIMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:B7330F13

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAÍ EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação do Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados.

A anulação decorre do acolhimento de impugnação ao edital e da constatação de inadequação da modelagem contratual adotada, especialmente quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, em desconformidade com os requisitos estabelecidos no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do parecer jurídico e decisão administrativa, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fica determinada a reavaliação integral da estratégia de contratação e a reformulação dos artefatos de planejamento, para futura adoção de modelagem compatível com a natureza do objeto e com a legislação vigente.

Varginha, 05 de maio de 2026.

LEONARDO VINHAS CIACCI

Presidente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:7904B634

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 040/2026

PREGÃO DE Nº 024/2026.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais escolares, visando atender às demandas dos 29 (vinte e nove) municípios consorciados ao CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais escolares.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 19 de maio de 2026. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 15 de maio de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexistente a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 05 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:9692BDFD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 111/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **REGINALDO RUEL ARANTES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada

CLINICA VETERINARIA MUNDO ANIMAL SIQUEIRA LTDA, portadora do CNPJ nº 34.275.470/0001-80, neste ato representada pelo Senhor(a) **GUILHERME ARAUJO SIQUEIRA JUNIOR**, denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTACÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 251.488,50 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:9751B1CD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 227/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR**, portadora do CNPJ nº 20.595.116/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTACÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 187.132,00 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de Abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:DA752D3D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 263/2026

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA**, portadora do CNPJ nº 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) **JOSE**

DEVANIL DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais)). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D88FA516

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 264/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ADRIANO RODRIGUES MOTTA**, portadora do CNPJ nº 48.673.821/0001, neste ato representada pelo Senhor(a) **ADRIANO RODRIGUES MOTTA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 23.019,60 (vinte e três mil e dezenove reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:892AD211

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 268/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **VINICIUS GUEDES MARQUES**, portadora do CNPJ nº 36.754.045/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) **VINICIUS GUEDES MARQUES**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 11.656,45 (onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e

cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5C18D59B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 266/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 1.824,48 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0260F418

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇOES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.624.131/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 306/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R\$ 4.699,50 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A91A7B1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 315/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R\$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FCF41C67

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.023.056/0001-65, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 316/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R\$ 647,13 (seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CA9571FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026

DISPENSA: Nº 002/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2026

PARTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG / Empresa 33.885.590 KENER FRAMIL LOBO ARAUJO .

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco em tecnologia, inovação e transformação digital, destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento de servidores/colaboradores, visando ao fortalecimento das competências técnicas e estratégicas necessárias à modernização administrativa, à governança digital e à melhoria contínua dos processos organizacionais.

DATA: 01.04.2026.

PRazo: 31.12.2026.

VALOR MENSAL: R\$8.125,00

Aditivo de 25% , em virtude do aumento de meta. Alínea “b”, Inciso II , Artigo 124 e Caput do Artigo 125, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D9654DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 012/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 024/2026 – Pregão Eletrônico de nº 012/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão de adequações nos lotes e nos descritivos dos produtos, por prazo indeterminado, bem como todo os atos dele decorrente.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 05 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8E0FCBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - CIRCULAR 03/2026

Uberlândia, 05 de Maio de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 53ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Amvap Saúde, no próximo dia **15 de Maio de 2026, às 13h30**, na sala de reunião da Amvap, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia – MG.

Pauta:

Abertura;
Discussão e aprovação da ata da última assembleia;
Apresentação da Ação Wolbachia, em parceria com a Prefeitura de Uberlândia;
Discussão e aprovação da 6ª alteração do Estatuto e Contrato;
Informes sobre contratações de procedimentos médicos;
Panorama de atendimentos;
Demais assuntos administrativos;
Encerramento

A sua participação fortalece o nosso trabalho e contribui diretamente para o avanço das ações em saúde em nossa região.

Contamos com sua honrosa presença e, desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

DR. SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:6D9C71BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 351/2026. Contratada: INSTITUTO SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 21.914.421/0001-06, para a realização de Exame de mamografia bilateral com geração de imagens e emissão de laudos. Valor total do contrato: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2026 - Inexigibilidade nº 09/2026, Credenciamento nº 04, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:89D5414E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 352/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Valor total do contrato: R\$ 4.816,14 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DE173EC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 355/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B1C65C26

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 356/2026. Contratada: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para a realização de Exame de Ultrassonografia. Valor total do contrato: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:35747021

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 357/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC). Valor total do contrato: R\$ 28.687,50 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da

Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026.
Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F7161218

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 358/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Psicopedagogia Clínica. Valor total do contrato: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DEC678A0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 359/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação). Valor total do contrato: R\$ 19.522,50 (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6FEC7D74

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 360/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia Ocupacional. Valor total do contrato: R\$ 20.413,00 (vinte mil, quatrocentos e treze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1D163C8D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 361/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Valor total do contrato: R\$ 18.221,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e um reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AA72572D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 363/2026. Contratada: Sousa Martins Médicos Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.286.869/0001-57, visando a realização de Consulta de Reumatologia. Valor total do contrato: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2DD1A373

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R\$ 32.663,76 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel.Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: até a data de 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3BC6A172

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R\$ 14.655,98 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel.Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: até a data de 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
 Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F71493B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de mais Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R\$ 1.146,70 (mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
 Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4217C127

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 589/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de mais Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R\$ 365,64 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
 Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0D91D594

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 614/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de mais Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R\$ 2.542,08 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
 Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7C49BB14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de mais Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R\$ 2.245,60 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
 Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7606C073

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO 254/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção do Contrato 254/2026. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na constatação de erro material ocorrido no momento da formalização do contrato. Verificou-se que, à época da celebração, o saldo do processo administrativo correspondente já se encontrava devidamente finalizado, não havendo disponibilidade que justificasse a formalização do referido ajuste. Ressalta-se que não houve execução contratual, tampouco consumo de saldo financeiro, inexistindo qualquer pagamento realizado ou obrigação financeira assumida, não havendo, portanto, prejuízo para quaisquer das partes envolvidas. A extinção do Contrato nº 254/2026 produzirá efeitos a partir do dia 23 de março de 2026. Fundamento: o Processo Administrativo 37/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
 Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FE7350F7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE**

ATA DA 52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS SEIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. HELDER PAULO CARNEIRO, REUNIU-SE A 52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, COM A PRESENÇA DO DR SELMO ALVES DE SOUZA VICE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS E DOS SEGUINTE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE: SRA. ALLINE MARIA DAVID DE FARIABITTENCOURT, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO; SRA. VANESSA NATÁLIA MORAES, DE INDIANÓPOLIS; SR. ELISSON RODRIGUES FERREIRA, REPRESENTANTE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS; SRA. LUCIANA CARDOSO EUQUERES, DE TUPACIGUARA; SR. LEONARDO MARTINS ALVES, DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS; SR. CARLOS ANTÔNIO RESENDE, ASSESSOR DE SAÚDE DE MONTE CARMELO; SRA. JANICE LOPES DE FARIAS LIMA, DE CACHOEIRA DOURADA DE MINAS; SRA. ALIENE CONSTANTINA GOUVEIA, DE CANÁPOLIS; SRA. RÉGIA APARECIDA ESTER FREITAS, DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ; SR. MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO, DE CAMPINA VERDE; SRA. ISABELA CRISTINA DANTAS REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, SR. WESLEN ESTÁQUIO MAGALHÃES DE ROMARIA; SRA. CARLA FERREIRA DE O. TEIXEIRA DE ARAPORÃ. E DEMAIS CONVIDADOS; TEVE COMO PAUTA A DISCUSSÃO DOS SEGUINTE ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, APRESENTAÇÃO DA TELEMEDICINA; APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; DELIBERAÇÃO A REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM BENEFÍCIO DIRETO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; INFORMES DAS CONTRATAÇÕES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PANORAMA DE ATENDIMENTOS; APROVAÇÃO DO MASCOTE; APROVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO AMVAP SAÚDE 2026, DELIBERAÇÃO DE DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS; ENCERRAMENTO. ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE CAMPINA VERDE SR. HELDER, INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DO DR. SELMO VICE PRESIDENTE DO CONSORCIO AMVAP SAÚDE, DE TODOS OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DOS DEMAIS CONVIDADOS EM SEGUIDA O PRESIDENTE TRANSCORREU SOBRE A PAUTA DA REUNIÃO, COLOCANDO, PRIMEIRAMENTE, A ATA QUE FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL AOS MUNICÍPIOS E VIA WHATSAPP NO GRUPO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE PARA VOTAÇÃO, ABRINDO A POSSIBILIDADE DE LEITURA, OS PRESENTES AGRADECERAM, COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, QUE SEGUIU COMO APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, FOI DADA A PALAVRA AO SR. RENATO MATOS E À SRA. KARLA, REPRESENTANTES DA TECH DENGUE, PARA APRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS COM O USO DE VANTS (DRONES) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. REFERENTE À APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA TECH DENGUE, O SR. RENATO MATOS, REPRESENTANTE TÉCNICO, INICIOU SUA FALA COM A APRESENTAÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO. NA OCASIÃO, FORAM DEMONSTRADOS OS RESULTADOS ALCANÇADOS, DESTACANDO A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

POR MEIO DE DRONES E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. FOI APRESENTADO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, POR MEIO DE PAINEL (DASHBOARD) QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS GEORREFERENCIADOS, POSSIBILITANDO AOS GESTORES UMA TOMADA DE DECISÃO MAIS EFICIENTE E DIRECIONADA. DESTACOU-SE AINDA QUE A FERRAMENTA CONTRIBUI PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO, UMA VEZ QUE PERMITE A ATUAÇÃO DIRETA NOS PONTOS IDENTIFICADOS COMO CRÍTICOS, OTIMIZANDO RECURSOS E TEMPO DE TRABALHO. FORAM APRESENTADOS DADOS CONSOLIDADOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS, INCLUINDO ÁREA TOTAL MAPEADA, QUANTIDADE DE POSSÍVEIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS E COBERTURA DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS, EVIDENCIANDO O IMPACTO POSITIVO DO PROGRAMA NO APOIO ÀS AÇÕES DE COMBATE À DENGUE. POR FIM, FOI INFORMADO QUE OS MUNICÍPIOS POSSUEM ACESSO AOS RELATÓRIOS E MAPAS GERADOS PELO SISTEMA, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES E RESULTADOS, BEM COMO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE. NA SEQUÊNCIA, FOI INFORMADO QUE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS NÃO UTILIZOU O QUANTITATIVO DISPONIBILIZADO NO PROGRAMA, SENDO PROPOSTA A REDISTRIBUIÇÃO DESSE SALDO ENTRE OS DEMAIS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. A PROPOSTA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE, FICANDO AUTORIZADA A FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG) PARA A DEVIDA REALOCAÇÃO DO QUANTITATIVO. O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS PARTICIPANTES E CONCEDEU A PALAVRA AO DR. RAMON ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA DOC4DOC. DANDO INICIO À APRESENTAÇÃO, O DR. RAMON ANDRADE DETALHOU A FUNCIONALIDADE DE ATENDIMENTO DIRETO AO CIDADÃO POR MEIO DE APLICATIVO OU SITE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS REMOTAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO, INCLUSIVE EM ATÉ CINCO MINUTOS, COM PROFISSIONAIS CLÍNICOS, INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE. DESTACOU QUE ESSA MODALIDADE DE ATENDIMENTO É ESPECIALMENTE RELEVANTE PARA PACIENTES RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE DESLOCAMENTO OU ACESSO AOS SERVIÇOS PRESENCIAIS, GARANTINDO ASSIM MAIOR ACESSIBILIDADE E EQUIDADE NO ATENDIMENTO À SAÚDE. RESSALTOU QUE A MAIOR PARTE DAS DEMANDAS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE É DE BAIXA COMPLEXIDADE, SENDO POSSÍVEL, POR MEIO DA TELEMEDICINA, REALIZAR ATENDIMENTOS, ORIENTAÇÕES MÉDICAS, EMISSÃO DE RECEITAS E CONDUTAS INICIAIS, EVITANDO DESLOCAMENTOS DESNECESSÁRIOS E SOBRECARGA NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. COMO RESULTADO PRÁTICO, FOI CITADO O EXEMPLO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ONDE A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPORCIONOU REDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20% NA DEMANDA POR ATENDIMENTOS PRESENCIAIS EM PRONTO ATENDIMENTO, DEMONSTRANDO A EFETIVIDADE DA FERRAMENTA. INFORMOU AINDA QUE A PLATAFORMA JÁ SE ENCONTRA EM OPERAÇÃO EM MAIS DE 50 MUNICÍPIOS EM TODO O PAÍS, SENDO CONSIDERADA REFERÊNCIA NACIONAL NA ÁREA DE TELEMEDICINA, INCLUSIVE COM RECONHECIMENTOS EM ÂMBITO FEDERAL, DESTACANDO-SE PELA ROBUSTEZ, CAPACIDADE OPERACIONAL E RESULTADOS ALCANÇADOS. ENFATIZOU TAMBÉM QUE A REGIÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO TEM SE DESTACADO NA ADOÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO

REFERÊNCIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS QUE AMPLIAM O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. NA SEQUÊNCIA, FOI ABERTO ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES. COM A PALAVRA, A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO, AGRADECEU A PRESENÇA DO DR. RAMON ANDRADE, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA APRESENTAÇÃO REALIZADA. NA OPORTUNIDADE, SOLICITOU ESCLARECIMENTOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TETO MAC PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA POR MEIO DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ALGUNS MUNICÍPIOS JÁ DEMONSTRARAM INTERESSE NA ADESAO AO SERVIÇO. QUESTIONOU AINDA SOBRE OS ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS E REFERENCIAL DE VALORES, CITANDO COMO EXEMPLO O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, QUE PASSA POR PROCESSO DE ADEQUAÇÃO DO TETO MAC E BUSCA VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO POR MEIO DO CONSÓRCIO. NA SEQUÊNCIA, A SRA. THEREZA, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ESCLARECEU QUE O CONSÓRCIO PODERÁ REALIZAR O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, E AS EMPRESAS QUE TIVEREM INTERESSE CREDENCIAM, SENDO QUE OS MUNICÍPIOS EFETUARIAM O PAGAMENTO UTILIZANDO RECURSOS DO TETO MAC, POR MEIO DO CONSÓRCIO. A MESMA DESTACOU A NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE ESTRUTURAR OS SERVIÇOS CONFORME A REALIDADE DE CADA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO DIFERENTES PONTOS DE ATENDIMENTO, COMO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA E SANTA CASA) E ATENÇÃO BÁSICA (UBS), SUGERINDO A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE PACOTES DISTINTOS DE SERVIÇOS. SRA. LAURENTINA RESSALTOU QUE A DEMANDA NÃO SE RESTRINGE AO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, HAVENDO TAMBÉM INTERESSE DE OUTRAS LOCALIDADES, COMO CASCALHO RICO, E QUE É NECESSÁRIO LEVANTAMENTO PRÉVIO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PARA ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO. EM RESPOSTA, A SRA. THEREZA ESCLARECEU QUE EXISTEM DIFERENTES FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO, DEPENDENDO DA REALIDADE DE CADA MUNICÍPIO. INFORMOU QUE, NOS CASOS EM QUE HÁ ENTIDADES COMO SANTA CASA, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS OU FUNDAÇÕES, A CONTRATAÇÃO PODE SER REALIZADA DIRETAMENTE POR ESSAS INSTITUIÇÕES, COM REPASSE DOS RECURSOS PELO MUNICÍPIO. PARA OS MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM ESSAS ESTRUTURAS, INFORMOU QUE SERÁ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO. DR. RAMON DESTACOU AINDA QUE, PARA OS MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM RECURSOS, É NECESSÁRIO ELABORAR PLANO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA, A SER ENCAMINHADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE E POSTERIORMENTE ÀS INSTÂNCIAS COMPETENTES, PARA ANÁLISE E POSSÍVEL LIBERAÇÃO DE RECURSOS. NO QUE SE REFERE À FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, INFORMOU QUE, PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, A UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA É A CONSULTA REALIZADA, ENQUANTO PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, A REMUNERAÇÃO SE DÁ POR DISPONIBILIDADE MENSAL. SR. THEREZA EXPLICOU SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO INVESTE SUS E DO TETO MAC, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTACANDO-SE QUE ALGUNS TIPOS DE RECURSOS SÃO COMPUTADOS NO TETO E OUTROS SÃO EXTRATETO. POR FIM, O DR. RAMON COLOCOU-SE À DISPOSIÇÃO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, E FOI REGISTRADO QUE O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE IRÁ DAR CONTINUIDADE ÀS TRATATIVAS PARA

VIABILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS. DANDO CONTINUIDADE À ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO DO DR. RAMON ANDRADE E, NA SEQUÊNCIA, CONCEDEU A PALAVRA AO SR. LUCIANO, REPRESENTANTE DA REDE CASA DE REPOUSO E SAÚDE PADRE EUSTÁQUIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. O SR. LUCIANO INICIOU SUA APRESENTAÇÃO DESTACANDO A ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CUIDADO DE PESSOAS IDOSAS, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INCLUINDO CASOS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS. INFORMOU QUE A INSTITUIÇÃO JÁ ATENDE DIVERSOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, POR MEIO DE PARCERIAS, OFERECENDO SUPORTE A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS CONTÍNUOS E QUE, EM MUITOS CASOS, NÃO POSSUEM RETAGUARDA FAMILIAR OU ESTRUTURA ADEQUADA NOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM. DESTACOU AINDA QUE A INSTITUIÇÃO CONTA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COMPLETA, INCLUINDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, CUIDADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS, ALÉM DE ESTRUTURA PRÓPRIA PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS PACIENTES. FOI RESSALTADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA VISA APOIAR OS MUNICÍPIOS NO ATENDIMENTO A PACIENTES IDOSOS COM MAIOR GRAU DE DEPENDÊNCIA, ESPECIALMENTE AQUELES CLASSIFICADOS COMO NÍVEL II E III, QUE DEMANDAM CUIDADOS CONTÍNUOS E, FREQUENTEMENTE, PERMANECEM INTERNADOS EM UNIDADES HOSPITALARES POR AUSÊNCIA DE LOCAL ADEQUADO PARA ACOLHIMENTO. NA SEQUÊNCIA, FOI DESTACADO PELA SRA. THEREZA QUE A UTILIZAÇÃO DA CASA DE APOIO TEM SE MOSTRADO UMA SOLUÇÃO EFICIENTE, TANTO DO PONTO DE VISTA ASSISTENCIAL QUANTO ECONÔMICO, UMA VEZ QUE O CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PACIENTE EM AMBIENTE HOSPITALAR É SIGNIFICATIVAMENTE SUPERIOR AO CUSTO EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA. FOI EXEMPLIFICADO QUE PACIENTES QUE PERMANECIAM INTERNADOS POR LONGOS PERÍODOS, SEM NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, GERAVAM CUSTO APROXIMADO DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) MENSAIS PARA O MUNICÍPIO. INFORMOU-SE QUE, APÓS TRATATIVAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, FOI REALIZADA A TRANSFERÊNCIA DO PRIMEIRO PACIENTE PARA A CASA DE APOIO, PASSANDO O CUSTO MENSAL PARA APROXIMADAMENTE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DESTACOU-SE QUE A MEDIDA PROPORCIONOU MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO PACIENTE, EM AMBIENTE MAIS HUMANIZADO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A LIBERAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES, DESTINANDO-OS A CASOS DE MAIOR COMPLEXIDADE. POR FIM, FORAM APRESENTADOS DOIS VÍDEOS, DEMONSTRANDO A ESTRUTURA DA CASA DE REPOUSO, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DE UM PROJETO FUTURO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO A IDOSOS, VISANDO ATENDER DE FORMA MAIS AMPLA E ORGANIZADA ÀS DEMANDAS DA REGIÃO. NA SEQUÊNCIA, SRA. LAURENTINA REGISTROU AGRADECIMENTO AO SR. LUCIANO PELA APRESENTAÇÃO REALIZADA, SENDO INFORMADO QUE OS MATERIAIS APRESENTADOS, INCLUINDO VÍDEOS, FORAM COMPARTILHADOS NO GRUPO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. DESTACOU-SE QUE SERÁ REALIZADA VISITA TÉCNICA À INSTITUIÇÃO, COM O OBJETIVO DE AVALIAÇÃO MAIS DETALHADA DA ESTRUTURA E DOS SERVIÇOS OFERTADOS, BEM COMO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS A VALORES E POSSIBILIDADES DE PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS. EM SUA MANIFESTAÇÃO, É NECESSÁRIO SR. LUCIANO INFORMAR QUE A INSTITUIÇÃO POSSUI UNIDADES EM FUNCIONAMENTO EM DIFERENTES

LOCALIDADES, INCLUINDO O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ALÉM DE OUTRAS UNIDADES EM EXPANSÃO, DESTACANDO A PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. COLOCOU-SE À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E PARA APOIAR OS MUNICÍPIOS NO QUE FOR NECESSÁRIO. POR FIM, FICOU DELIBERADO QUE OS MUNICÍPIOS IRÃO REALIZAR O LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS LOCAIS, A FIM DE SUBSIDIAR A ANÁLISE E POSSÍVEL ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS FUTURAS. DANDO CONTINUIDADE, O PRESIDENTE, DR. HELDER PAULO CARNEIRO, DEU PROSSEGUIMENTO À REUNIÃO, PASSANDO PARA O PRÓXIMO ITEM DA PAUTA, REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. NA SEQUÊNCIA, CONCEDEU A PALAVRA AO SR. WESLY, CONTADOR DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, QUE INICIOU SUA APRESENTAÇÃO CUMPRIMENTANDO OS PRESENTES E EXPONDO OS DADOS FINANCEIROS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025. INFORMOU QUE, NO ÂMBITO DA AÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE, O TOTAL DE RECEITAS PROVENIENTES DO CONTRATO DE RATEIO FOI DE R\$ 20.672.237,16 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ALÉM DE R\$ 1.037.141,80 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTES A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA. DESTACOU QUE HOUVE SUPERÁVIT DESTINADO A PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO VALOR DE R\$ 1.928.771,07 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA WAY PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2026. INFORMOU AINDA A EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT DE CUSTEIO E INVESTIMENTO NO VALOR DE R\$ 3.770.313,66 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). NO TOTAL, AS RECEITAS DESTINADAS À SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2025 SOMARAM R\$ 27.408.463,69 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). QUANTO ÀS DESPESAS, FOI INFORMADO QUE O TOTAL APLICADO NA SAÚDE FOI DE R\$ 19.266.403,71 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), SENDO R\$ 3.402.377,54 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CUSTEIO E R\$ 15.864.026,17 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) A PROCEDIMENTOS MÉDICOS. AO FINAL DO EXERCÍCIO, FOI REGISTRADO SALDO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 8.142.059,98 (OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). NO QUE SE REFERE À AÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, INFORMOU QUE AS RECEITAS PROVENIENTES DO CONTRATO DE RATEIO TOTALIZARAM R\$ 1.978.523,59 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ACRESCIDAS DE R\$ 154.658,37 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R\$ 996.963,36 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). ASSIM, O TOTAL DE RECEITAS DA AÇÃO DE TRANSPORTE FOI DE R\$ 3.130.145,32 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). QUANTO ÀS DESPESAS, INFORMOU QUE FORAM DESTINADOS R\$ 1.592.526,39 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO, INCLUINDO DESPESAS COM OFICINA E COMBUSTÍVEL. AO FINAL, FOI REGISTRADO

SALDO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.537.618,93 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). NA SAÚDE FECHAMOS 2025 COM UM SALDO FINANCEIRO DE R\$ 6.623.691,07, JÁ NO TRANSPORTE R\$ 1.390.546,62, ESSE VÃO OS VALORES QUE ESTÃO DISPONÍVEIS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA UTILIZAÇÃO NO ANO DE 2026. NA SEQUÊNCIA, O SR. WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS DEU CONTINUIDADE À APRESENTAÇÃO, INFORMANDO QUE, NA PARTE DE CONVÊNIOS, O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE POSSUI OS SEGUINTE VALORES PREVISTOS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026: TRANSPORTA SUS I – R\$ 248.993,14 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS); FARMACIS – R\$ 786.487,23 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VACIMÓVEL – R\$ 592.945,14 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS); PROCONSÓRCIO – R\$ 2.478.068,32 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGILÂNCIA LABORATORIAL - R\$ 1.739.174,38 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); DRONES NO COMBATE À DENGUE – R\$ 463.393,99 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); MAMÓGRAFO – R\$ 507.673,90 (QUINHENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); UBV VEICULAR – R\$ 151.187,39 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); TRANSPORTA SUS II – R\$ 283.226,76 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); ZÉ GOTINHA – R\$ 14.239,94 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); TRANSPORTA SUS III – R\$ 708.502,03 (SETECENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS); UBV VEICULAR II – R\$ 1.537.593,63 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.511.485,85 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). INFORMOU AINDA QUE O TOTAL GERAL DE RECURSOS DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 É DE R\$ 17.525.723,54 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). AO FINAL DA APRESENTAÇÃO, O SR. WESLY QUESTIONOU SE HAVIA DÚVIDAS OU MANIFESTAÇÕES POR PARTE DOS PRESENTES, NÃO HAVENDO QUALQUER QUESTIONAMENTO. DANDO CONTINUIDADE, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO SOLICITOU A PALAVRA E INFORMOU QUE, REFERENTE AOS RECURSOS DE CONVÊNIOS, SERIAM NECESSÁRIAS DELIBERAÇÕES POR PARTE DA ASSEMBLEIA. DESTACOU QUE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TRANSPORTA SUS, TODOS OS VEÍCULOS PREVISTOS EM RESOLUÇÃO JÁ FORAM ADQUIRIDOS, HAVENDO UMA SOBRA DE RECURSO NO VALOR DE R\$ 1.240.721,93 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). INFORMOU AINDA QUE, EM RELAÇÃO AO PROJETO VACIMÓVEL, HÁ DISPONIBILIDADE DE RECURSO NO VALOR DE R\$ 592.945,14 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 1.833.667,07 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), CLASSIFICADOS COMO RECURSOS DE INVESTIMENTO. NA SEQUÊNCIA, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO DEU CONTINUIDADE À SUA MANIFESTAÇÃO, DESTACANDO QUE OS VALORES APRESENTADOS, TOTALIZANDO R\$ 1.833.667,07 (UM

MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), REFEREM-SE A RECURSOS DE INVESTIMENTO, OS QUAIS DEVEM SER APLICADOS CONFORME SUA NATUREZA. INFORMOU QUE, CONSIDERANDO QUE O OBJETO PRINCIPAL DAS RESOLUÇÕES JÁ FOI ATENDIDO, COM A AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS PREVISTOS, O CONSÓRCIO PODERÁ REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO DESSES RECURSOS PARA OUTRAS FINALIDADES, DESDE QUE MANTIDA A DESTINAÇÃO EM INVESTIMENTO. NESSE SENTIDO, APRESENTOU COMO PROPOSTA A UTILIZAÇÃO DOS REFERIDOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS, COMO VANS OU MICRO-ÔNIBUS MAIORES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE, SEGUNDO RELATADO, APRESENTA MAIOR NECESSIDADE EM RELAÇÃO AO PROGRAMA VACIMÓVEL. DESTACOU QUE, ATUALMENTE, O CONSÓRCIO POSSUI CINCO VEÍCULOS VACIMÓVEL, OS QUAIS TÊM ATENDIDO À DEMANDA EXISTENTE, SENDO OBSERVADO QUE SUA UTILIZAÇÃO NÃO JUSTIFICA, NO MOMENTO, A AQUISIÇÃO DE NOVAS UNIDADES. RESSALTOU, PORTANTO, A IMPORTÂNCIA DE DELIBERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, A FIM DE VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA TRANSPOSIÇÃO E POSTERIOR APLICAÇÃO DOS VALORES. COMO SEGUNDO PONTO, FOI ABORDADA A QUESTÃO RELACIONADA AO PROGRAMA “ZÉ GOTINHA”, DESTACANDO QUE ALGUNS MUNICÍPIOS JÁ REALIZARAM AQUISIÇÃO DA FANTASIA, CUJO VALOR É CONSIDERADO ELEVADO. INFORMOU QUE, ENQUANTO NA RESOLUÇÃO ORIGINAL O VALOR ESTIMADO ERA SUPERIOR A R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ATUALMENTE EXISTE ATA DISPONÍVEL PELO ESTADO COM VALOR APROXIMADO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DIANTE DISSO, APRESENTOU COMO PROPOSTA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA FANTASIA PARA CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, COM A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO, VISANDO AMPLIAR O USO EM AÇÕES DE SAÚDE. JUSTIFICOU A PROPOSTA DESTACANDO QUE, ATUALMENTE, O CONSÓRCIO POSSUI CINCO UNIDADES DO “ZÉ GOTINHA”, PORÉM SUA UTILIZAÇÃO É LIMITADA EM RAZÃO DE QUESTÕES LOGÍSTICAS, COMO NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, TEMPO DE DESLOCAMENTO E DISPONIBILIDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS. COLOCADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, FOI ABORDADA A QUESTÃO RELACIONADA AO PROGRAMA UBV, SENDO INFORMADO QUE, ALÉM DOS RECURSOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O CONSÓRCIO RECEBEU TAMBÉM RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS COSTAIS, BEM COMO A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DE DOIS VEÍCULOS DO ESTADO, ATUALMENTE SOB RESPONSABILIDADE DAS REGIONAIS, QUE PASSARÃO À GESTÃO DO CONSÓRCIO. INFORMOU-SE QUE O CONSÓRCIO ESTÁ EM TRATATIVAS COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES, SENDO QUE, QUANDO OS EQUIPAMENTOS FOREM RECEBIDOS, SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO. DESTACOU-SE QUE, CASO OS EQUIPAMENTOS APRESENTEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO SUPERIOR AOS LIMITES ESTABELECIDOS (APROXIMADAMENTE ENTRE 60% E 70%), PODERÃO NÃO SER INCORPORADOS À OPERAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, FOI CONCEDIDA A PALAVRA AO SRA. CRISTIANE COORDENADORA DE COMPRAS, QUE PRESTOU ESCLARECIMENTOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS BOMBAS COSTAIS, INFORMANDO QUE CADA MUNICÍPIO DEVERÁ REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS, A FIM DE EVITAR MISTURA OU USO INDEVIDO ENTRE DIFERENTES MUNICÍPIOS. INFORMOU AINDA QUE AS BOMBAS SERÃO TRANSPORTADAS PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE SUAS CONDIÇÕES, O QUAL INDICARÁ A NECESSIDADE OU NÃO DE INTERVENÇÃO.

DESTACOU-SE QUE, NOS CASOS EM QUE HOUVER POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO, OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS AO CONSÓRCIO. POR OUTRO LADO, CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SERÁ REALIZADA A DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO, E EM RELAÇÃO A SUBSTITUIÇÃO É NECESSÁRIO AGUARDAR DEFINIÇÃO DO ESTADO QUANTO À POSSIBILIDADE DE DESTINAÇÃO DE NOVOS RECURSOS PARA SUBSTITUIÇÃO. INFORMOU TAMBÉM QUE CADA MUNICÍPIO TERÁ DIREITO A 5 MANUTENÇÕES ANUAIS, E APÓS O ENVIO DAS BOMBAS DO CONSÓRCIO AO PRESTADOR O PRAZO DA MANUTENÇÃO É DE 15 DIAS. NA SEQUÊNCIA, FOI ABORDADA A QUESTÃO RELACIONADA AO PROGRAMA PRÓ-CONSÓRCIO. INFORMOU-SE QUE O CONSÓRCIO DISPÕE ATUALMENTE DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DE RESOLUÇÃO ESTADUAL, SENDO QUATRO GASTROSCÓPIOS E QUATRO COLONOSCÓPIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, DOS QUAIS TRÊS JÁ SE ENCONTRAM EM OPERAÇÃO, ESTANDO PREVISTA A AQUISIÇÃO DE MAIS UM EQUIPAMENTO COM RECURSOS DO ESTADO. FOI INFORMADO TAMBÉM QUE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM ENCONTRA-SE EM FASE FINAL, SENDO QUE O RECURSO DISPONIBILIZADO FOI DE APROXIMADAMENTE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), ENQUANTO O VALOR ATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM TORNO DE R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ESTADO. DESTACOU-SE QUE, COM A AQUISIÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, SERÁ RETOMADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. NO QUE SE REFERE À OBRA VINCULADA AO PRÓ-CONSÓRCIO, INFORMOU-SE QUE HÁ DISPONIBILIDADE DE RECURSO NO VALOR DE R\$ 1.534.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO QUE, EM 2023, JÁ HAVIA SIDO AUTORIZADO UM APORTE ADICIONAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA. FOI EXPLICADO QUE A OBRA CONSISTE NA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUINDO CLÍNICA, FARMÁCIA, ÁREA ADMINISTRATIVA E SETOR DE VIGILÂNCIA, VISANDO MELHORAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO CONSÓRCIO. DESTACOU-SE QUE, EM RAZÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, A ENGENHARIA DA AMVAP FEZ UM LEVANTAMENTO E O VALOR INICIALMENTE PREVISTO NÃO É MAIS SUFICIENTE, SENDO QUE, APÓS REAVALIAÇÃO TÉCNICA, O VALOR TOTAL DA OBRA FOI ESTIMADO EM R\$ 2.920.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS). DIANTE DISSO, FOI APRESENTADA A NECESSIDADE DE APORTE COMPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), A SER REALIZADO POR MEIO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PRÓPRIO CONSÓRCIO. FOI ESCLARECIDO QUE TAL APORTE NÃO IMPLICARÁ EM NOVOS REPASSES POR PARTE DOS MUNICÍPIOS, UMA VEZ QUE OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS A PARTIR DE SALDOS EXISTENTES, RESPEITANDO A DESTINAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS, QUE SÃO VINCULADOS À NATUREZA DE INVESTIMENTO. RESSALTOU-SE QUE A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA TRARÁ BENEFÍCIOS DIRETOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM EXPANSÃO DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS, FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA LABORATORIAL E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO. NA SEQUÊNCIA, A PAUTA EM DISCUSSÃO E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE À PAUTA, O PRESIDENTE INFORMOU À DELIBERAÇÃO SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM BENEFÍCIO DIRETO

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. NA OPORTUNIDADE, O PRESIDENTE FEZ UM AGRADECIMENTO ESPECIAL À SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO, E À SUA EQUIPE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, DESTACANDO QUE O RESULTADO A SER APRESENTADO DECORRE DE UMA GESTÃO BASEADA NA TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. FOI INFORMADO QUE, POR MEIO DE AÇÕES DE ECONOMIA E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO, FOI POSSÍVEL GERAR UMA ECONOMIA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), A QUAL SERÁ REVERTIDA EM BENEFÍCIO DIRETO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. COM A PALAVRA, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO AGRADECEU O PRESIDENTE DR. HELDER EM NOME DE TODA A EQUIPE PELAS PALAVRAS E EXPLICOU QUE O REFERIDO VALOR NÃO SERÁ REPASSADO EM PECÚNIA, MAS SIM DISPONIBILIZADO AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO SISTEMA UTILIZADO PELO CONSÓRCIO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, COMO CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCALIDADE. INFORMOU AINDA QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SERÁ REALIZADA DE FORMA PROPORCIONAL À PARTICIPAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO, CONFORME OS CRITÉRIOS JÁ ADOTADOS NOS CONTRATOS DE RATEIO. CONFORME SEGUE: MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – 1,33% – R\$ 6.628,43 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE ARAGUARI – 3,94% – R\$ 19.703,43 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – 4,12% – R\$ 20.585,24 (VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – 2,60% – R\$ 13.000,09 (TREZE MIL REAIS E NOVE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – 5,45% – R\$ 27.234,46 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – 6,16% – R\$ 30.821,76 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – 9,55% – R\$ 47.756,15 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO – 1,30% – R\$ 6.500,04 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE CENTRALINA – 4,14% – R\$ 20.678,32 (VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – 1,62% – R\$ 8.096,08 (OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – 1,89% – R\$ 9.453,07 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE GRUPIARA – 1,05% – R\$ 5.274,03 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – 4,36% – R\$ 21.815,23 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – 5,46% – R\$ 27.284,79 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE IPIAÇU – 3,08% – R\$ 15.391,22 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS – 0,91% – R\$ 4.532,08 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – 8,52% – R\$ 42.584,57 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS – 5,52% – R\$ 27.614,74 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – 5,59% – R\$ 27.950,19 (VINTE E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – 1,13% – R\$ 5.635,31 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); MUNICÍPIO DE PRATA – 2,06% – R\$ 10.312,38 (DEZ MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E

TRINTA E OITO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE ROMARIA – 1,62% – R\$ 8.096,11 (OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS); MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – 11,43% – R\$ 57.133,58 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – 7,18% – R\$ 35.918,70 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). TOTAL GERAL: 100,00% – R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). DESTACOU QUE OS VALORES SERÃO DISPONIBILIZADOS COMO CRÉDITO NO SISTEMA, SOB DENOMINAÇÃO ESPECÍFICA, PERMITINDO AOS MUNICÍPIOS UTILIZAÇÃO FLEXÍVEL, DE ACORDO COM SUAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS. FOI INFORMADO AINDA QUE, APÓS A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA, OS RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS MUNICÍPIOS DE FORMA IMEDIATA. NA SEQUÊNCIA, A MATÉRIA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DANDO CONTINUIDADE À ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE ANUNCIOU O ITEM 7, REFERENTE AOS INFORMES DAS CONTRATAÇÕES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AO PANORAMA DE ATENDIMENTOS. NA SEQUÊNCIA, FOI CONCEDIDA A PALAVRA AO SR. THIAGO, ANALISTA DE COMPRAS DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, O QUAL APRESENTOU AS CONTRATAÇÕES RECENTEMENTE REALIZADAS, DESTACANDO QUE SE ENCONTRA EM FASE FINAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIGITAL. INFORMOU QUE O CONSÓRCIO FINALIZOU O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE MERCADO, SENDO APRESENTADA AOS MUNICÍPIOS TABELA CONTENDO OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS. SENDO: CONSULTA COM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM ANGIOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM CLÍNICO GERAL – R\$ 127,50; CONSULTA COM CLÍNICO GERAL VIA TELEMEDICINA – R\$ 85,00; CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM MASTOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA COM EMISSÃO DE LAUDOS – R\$ 120,60; CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM PROCTOLOGISTA – R\$ 125,00; CONSULTA COM UROLOGISTA – R\$ 130,00; EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) – R\$ 473,31; EXAME DE ESPIRIMETRIA – R\$ 80,95; EXAME HOLTER 24 HORAS – R\$ 125,45; EXAME MAPA 24 HORAS – R\$ 118,50; MAMOGRAFIA BILATERAL COM LAUDO – R\$ 77,00; RAIO-X (TODAS AS PARTES DO CORPO) – R\$ 70,00; ULTRASSONOGRAFIA (DIVERSAS MODALIDADES) – R\$ 89,70; TOMOGRAFIA (COM OU SEM CONTRASTE) – R\$ 229,25. DESTACOU-SE QUE O MODELO DE ATENDIMENTO POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS, COMO CARRETAS ADAPTADAS E OUTROS VEÍCULOS, TEM COMO OBJETIVO LEVAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE AOS MUNICÍPIOS, REDUZINDO FILAS E AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO. INFORMOU-SE QUE O CONSÓRCIO JÁ ESTÁ EM CONTATO COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS, COM CAPACIDADE PARA ATENDER DIVERSAS ESPECIALIDADES, ENCONTRANDO-SE EM ANDAMENTO A ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FORMALIZAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS. FOI ESCLARECIDO QUE OS VALORES APRESENTADOS CONTEMPLAM O CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO PROFISSIONAIS, DESLOCAMENTO DAS UNIDADES, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGURO E DEMAIS DESPESAS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PELO MUNICÍPIO. O SR. MIGUEL SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE QUESTIONOU QUAL SERIA A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO COM ESSA CONTRATAÇÃO, SRA. LAURENTINA SR. THIAGO RESPONDEU QUE NESTE PRIMEIRO MOMENTO, A RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS SERÁ REALIZAR O

LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS E, POSTERIORMENTE, ORGANIZAR OS PACIENTES, COM EMISSÃO DAS GUIAS E ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES MÓVEIS, SENDO NECESSÁRIA APENAS A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL ADEQUADO, COM INFRAESTRUTURA BÁSICA, COMO ENERGIA ELÉTRICA E SANITÁRIOS. FOI EXPLICADO QUE O MODELO PERMITE MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO, UMA VEZ QUE OS PROCEDIMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, REDUZINDO CUSTOS COM TRANSPORTE E ACOMPANHANTES, ALÉM DE POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE UM MAIOR NÚMERO DE PACIENTES EM MENOR TEMPO. COM A PALAVRA, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO COMPLEMENTOU QUE, EMBORA O VALOR DE ALGUNS PROCEDIMENTOS POSSA SER LIGEIRAMENTE SUPERIOR AO PRATICADO PELO CONSÓRCIO EM ATENDIMENTOS EXTERNOS, A REDUÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS E A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO TORNAM O MODELO VANTAJOSO PARA OS MUNICÍPIOS. FOI PONTUADO TAMBÉM QUE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARAM OS SERVIÇOS SEGUIRAM O MESMO PADRÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO CONSÓRCIO TODOS COM RQE. FOI DESTACADO QUE O FOCO PRINCIPAL DA INICIATIVA É A REDUÇÃO DE FILAS EM EXAMES COMO ULTRASSOM, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E OFTALMOLOGIA, ÁREAS EM QUE HÁ MAIOR DEMANDA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. EXPLICOU-SE AINDA QUE O ATENDIMENTO POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS SERÁ REALIZADO DE FORMA ORGANIZADA, MEDIANTE LEVANTAMENTO PRÉVIO DA DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO, SENDO AS CARRETAS DIRECIONADAS PARA ATENDER LOTES DE PROCEDIMENTOS EM PERÍODOS DETERMINADOS. DESTACOU-SE COMO DIFERENCIAL A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNATIVOS, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, FACILITANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DA ZONA RURAL E DE TRABALHADORES. FOI ESCLARECIDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS, COMO COLONOSCOPIA, NÃO FORAM INCLUÍDOS NO MODELO DE UNIDADES MÓVEIS, EM RAZÃO DE QUESTÕES DE SEGURANÇA E NECESSIDADE DE SUPORTE HOSPITALAR, ENQUANTO OUTROS, COMO ENDOSCOPIA, PODEM SER REALIZADOS COM SEGURANÇA. POR FIM, O SR. THIAGO INFORMOU QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JÁ SE ENCONTRA ABERTO, SENDO NECESSÁRIO QUE OS MUNICÍPIOS INFORMEM SUAS DEMANDAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS E DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O SR. THIAGO INFORMOU AS NOVAS DEMANDAS RECEBIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, AS QUAIS FORAM APRESENTADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA. PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS CONTRATADOS: CONSULTA COM ESTRABISMO (OFTALMOLOGISTA ESPECIALISTA EM ESTRABISMO) – AMBOS OS OLHOS; CONSULTA COM GLAUCOMATÓLOGO; EXAME DE BIOMETRIA ÓPTICA; EXAME DE BIOMETRIA ULTRASSÔNICA; EXAME DE TOPOGRAFIA DE Córnea OU CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA; EXAME DE MICROSCOPIA ESPECULAR CORNEANA; EXAME DE OCTA (TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA COM OPÇÃO DE ANGIOGRAFIA) – AMBOS OS OLHOS; EXAME DE CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – AMBOS OS OLHOS; EXAME DE GONIOSCOPIA; EXAME DE RETINOGRAFIA DA RETINA (COLORIDA, RED-FREE E AUTOFLUORESCÊNCIA), COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR OFTALMOLOGISTA; EXAME DE ESTEREOFOTOGRAFIA DE PÁPIA – AMBOS OS OLHOS; PROCEDIMENTO DE CAPSULOTOMIA YAG LASER (UNILATERAL); PROCEDIMENTO DE TRABECULOPLASTIA SELETIVA A LASER (UNILATERAL); PROCEDIMENTO DE LASER DE ARGÔNIO PARA FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA (UNILATERAL). PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS: PLANTÕES DE CONSULTAS:

(CARDIOLOGISTA; NEUROLOGISTA; ORTOPEDISTA; PSIQUIATRA; GINECOLOGISTA; DERMATOLOGISTA; PEDIATRA; PSICÓLOGO; FONOAUDIÓLOGO.) EXAMES: ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO COM TESTE DE MICROBOLHAS; LINFOCINTILOGRAFIA; PUNÇÃO DE BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA; RESSONÂNCIA DE ENCÉFALO COM ESPECTROSCOPIA; TOMOGRAFIA COM ANESTESIA; TOMOGRAFIA COM PROTOCOLO TAVI. PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS: ANGIOPLASTIA ENDOVASCULAR; ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA (ATP); CIRURGIA DE ARTRORPLASTIA ARTERIAL; APLICAÇÃO DE VEIAS E CONSULTA (VARIZES); CIRURGIA DE PÁLPEBRAS PARA RETIRADA DE “BLEFA”; BLEFAROPLASTIA (RETIRADA DE EXCESSO DO CANTO DO OLHO). CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO: BARRETOS/SP; BELO HORIZONTE/MG. POR FIM, FOI INFORMADO QUE AS DEMANDAS APRESENTADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. COLOCADAS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, AS PROPOSTAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, O SR. THIAGO INFORMOU SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, TEMA QUE JÁ HAVIA SIDO DISCUTIDO EM ASSEMBLEIA ANTERIOR. INFORMOU QUE O CREDENCIAMENTO JÁ SE ENCONTRA ABERTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA POR ALGUNS MUNICÍPIOS, E QUE O CONSÓRCIO JÁ ESTÁ EM CONTATO COM DUAS EMPRESAS INTERESSADAS, SENDO UMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E OUTRA EM UBERLÂNDIA, ESTANDO EM ANDAMENTO A ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FORMALIZAÇÃO. FOI ESCLARECIDO QUE OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES, FACILITANDO O ACESSO AO SERVIÇO. DESTACOU AINDA QUE, CASO OS MUNICÍPIOS TENHAM CONHECIMENTO DE OUTRAS CLÍNICAS OU EMPRESAS QUE REALIZEM ESSE TIPO DE ATENDIMENTO, PODERÃO INDICAR AO CONSÓRCIO PARA POSSÍVEL CREDENCIAMENTO. INFORMOU QUE FOI DISPONIBILIZADA AOS MUNICÍPIOS TABELA COM OS VALORES DEFINIDOS POR SESSÃO, CONTEMPLANDO DESDE TRATAMENTOS DE FERIDAS MAIS SIMPLES ATÉ CASOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, COMO LIMPEZA E CURATIVOS. RESSALTOU QUE A PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO FACILITAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES, ESPECIALMENTE AQUELES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, EVITANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO PARA OUTROS MUNICÍPIOS, O QUE, EM MUITOS CASOS, SE TORNA INVIÁVEL. NA SEQUÊNCIA, O SR. THIAGO APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE A CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, INFORMANDO QUE O SERVIÇO JÁ SE ENCONTRA CONTRATADO E EM UTILIZAÇÃO PELO CONSÓRCIO. SENDO ESCLARECIDO QUE O SERVIÇO ESTÁ DISPONÍVEL PARA TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, NÃO SE LIMITANDO APENAS AQUELES QUE INICIALMENTE MANIFESTARAM INTERESSE. INFORMOU QUE O VALOR DA DIÁRIA É DE R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS), CONTEMPLANDO HOSPEDAGEM E QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS. NA SEQUÊNCIA, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO COMPLEMENTOU AS INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CASA DE APOIO, EXPLICANDO QUE O FLUXO ESTABELECIDO É QUE, HAVENDO NECESSIDADE, O ACOMPANHANTE PROCURE A ASSISTENTE SOCIAL, A QUAL FARÁ CONTATO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO. FOI DESTACADO AINDA QUE O LOCAL POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA, COM AMBIENTE ORGANIZADO, LIMPO E SEGURO. INFORMOU-SE QUE A DRA. ROBERTA, JUNTAMENTE COM O SR. THIAGO,

REALIZOU NOVA VISITA AO LOCAL APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, COM APLICAÇÃO DE CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO. RESSALTOU-SE A PROXIMIDADE DA CASA DE APOIO COM A UNIDADE HOSPITALAR, FACILITANDO O DESLOCAMENTO, SENDO RELATADO QUE O ACESSO PODE SER REALIZADO A PÉ, COM SEGURANÇA. INFORMOU-SE AINDA QUE, EM SITUAÇÕES DE NECESSIDADE NO PERÍODO NOTURNO, O SR. JUBERSON, RESPONSÁVEL PELA CASA, REALIZA O ACOLHIMENTO DO ACOMPANHANTE, INCLUSIVE PROVIDENCIANDO BUSCA NO HOSPITAL E SUPORTE INICIAL COM ALIMENTAÇÃO, DESTACANDO-SE O CARÁTER HUMANIZADO, ORGANIZADO E ACOLHEDOR DO SERVIÇO. AS SECRETÁRIA DE SAÚDE SRA. THEREZA DE ARAGUARI E LUCIANA DE TUPACIGUARA COMPLEMENTARAM QUE TUDO QUE PRECISAM ELES ESTÃO À DISPOSIÇÃO, E ATÉ ENTÃO NÃO TIVERAM RECLAMAÇÃO. POR FIM, INFORMOU QUE OS CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO PARA APOIO AOS MUNICÍPIOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. SRA. RENATA DEU ANDAMENTO AO PANORAMA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2026, ATÉ A DATA DE 06 DE MARÇO INFORMOU-SE QUE FORAM REALIZADOS 2.254 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO) ATENDIMENTOS INTERNOS E 6.728 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO) ATENDIMENTOS EXTERNOS, TOTALIZANDO 8.982 (OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS) PACIENTES ATENDIDOS NO PERÍODO. FOI DESTACADO QUE, ATÉ A REFERIDA DATA, FORAM REALIZADOS 29 (VINTE E NOVE) MUTIRÕES DE SAÚDE, COM FOCO NA REDUÇÃO DAS FILAS DE ESPERA E AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS. RESSALTOU-SE AINDA QUE HOVE CRESCIMENTO DE 21,1% (VINTE E UM VÍRGULA UM POR CENTO) NO NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM COMPARAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO DE 2025, EVIDENCIANDO A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES E O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSÓRCIO. SRA. LAURENTINA PEDIU A PALAVRA. NA SEQUÊNCIA, FOI APRESENTADA PROPOSTA RELACIONADA AO PROGRAMA “NAVEGAÇÃO DO CUIDADO”, COM FOCO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE EMENDAS DE CUSTEIO DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. FOI INFORMADO QUE, POR MEIO DESSE PROGRAMA, EXISTE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, ATUALMENTE MANTIDO PELOS MUNICÍPIOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, POR MEIO DO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO. DESTACOU-SE QUE, COM A CAPTAÇÃO DESSES RECURSOS, OS MUNICÍPIOS PODERÃO REDIRECIONAR OS VALORES ATUALMENTE UTILIZADOS NO TRANSPORTE PARA OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE, COMO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES, MUTIRÕES E CIRURGIAS, AMPLIANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. FOI INFORMADO QUE O VALOR ESTIMADO ENVOLVIDO NA AÇÃO É DE APROXIMADAMENTE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) ANUAIS, CONSIDERANDO A DESPESA ATUAL DOS MUNICÍPIOS COM O TRANSPORTE. DESTACOU-SE QUE O PRAZO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS É ATÉ O DIA 06/04/2026, SENDO NECESSÁRIA URGÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS. NA SEQUÊNCIA, FOI PROPOSTA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO VIRTUAL PARA ORIENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, COM APRESENTAÇÃO DO PASSO A PASSO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS. COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI DELIBERADO PELA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ONLINE NO DIA 12/03/2026, ÀS 14H00, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E, SE POSSÍVEL, DOS PREFEITOS, BEM COMO DAS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELO CADASTRO DAS PROPOSTAS. FICOU DEFINIDO QUE O CONSÓRCIO ENCAMINHARÁ O LINK DA REUNIÃO E TODAS AS

ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AOS MUNICÍPIOS. DANDO CONTINUIDADE, O PRESIDENTE, DR. HELDER PAULO CARNEIRO, COLOCOU EM PAUTA A APROVAÇÃO DO MASCOTE INSTITUCIONAL “VAVÁ DA SAÚDE”, PASSANDO A PALAVRA À SRA. RENATA. COM A PALAVRA, A SRA. RENATA INFORMOU QUE A CRIAÇÃO DO MASCOTE SURTIU DA NECESSIDADE DE FORTALECER A IDENTIDADE INSTITUCIONAL DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, BEM COMO AMPLIAR A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO DE FORMA MAIS ACESSÍVEL, HUMANIZADA E EDUCATIVA. SIGNIFICADO DO MASCOTE – VAVÁ DA SAÚDE: INSPIRADO NA IDENTIDADE VISUAL DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, REFORÇANDO A MARCA E O COMPROMISSO DO CONSÓRCIO COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO. JALECO E ESTETOSCOPIO REPRESENTAM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E O CUIDADO PRESTADO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. BONÉ COM A MARCA REPRESENTA O VÍNCULO COM AS AÇÕES DO CONSÓRCIO. ÔNIBUS NO PERSONAGEM REPRESENTA O TRANSPORTE DE PACIENTES REALIZADO PELO PROGRAMA TRANSPORTA SUS. PERSONAGEM CRIADO PARA FORTALECER CAMPANHAS EDUCATIVAS, AÇÕES DE PREVENÇÃO E APROXIMAÇÃO COM A POPULAÇÃO. POR FIM, A PROPOSTA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE FOI COLOCADO EM PAUTA O ITEM REFERENTE À RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, SENDO CONCEDIDA A PALAVRA À SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO. COM A PALAVRA, A SRA. LAURENTINA INFORMOU QUE O CONSÓRCIO ADOTA COMO REFERÊNCIA A CONVENÇÃO COLETIVA DA ÁREA DA SAÚDE, SENDO QUE A ÚLTIMA RECOMPOSIÇÃO OCORREU COM ÍNDICES REDUZIDOS, EM TORNO DE 3%, O QUE NÃO ACOMPANHA A REALIDADE ATUAL DO MERCADO. APRESENTOU COMO PROPOSTA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NO PERCENTUAL DE 6,79% (SEIS VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO), ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), CONSIDERANDO PARÂMETROS DE MERCADO E PRÁTICAS ADOTADAS POR OUTROS CONSÓRCIOS DA REGIÃO. RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO, DESTACANDO QUE A EQUIPE ATUAL CONTA COM 28 COLABORADORES, RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO DE UMA POPULAÇÃO SUPERIOR A 500.000 HABITANTES, COM ATUAÇÃO DIRETA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. INFORMOU AINDA QUE A RECOMPOSIÇÃO PROPOSTA NÃO GERARÁ IMPACTO FINANCEIRO ADICIONAL AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, UMA VEZ QUE OS VALORES JÁ SE ENCONTRAM PREVISTOS NO ORÇAMENTO E COMPATÍVEIS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONSÓRCIO. FOI ESCLARECIDO QUE OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO POSSUEM REGIME CELETISTA, SEM ALGUNS BENEFÍCIOS EXISTENTES NO REGIME ESTATUTÁRIO, REFORÇANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO SALARIAL COMO FORMA DE VALORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE. DURANTE A DISCUSSÃO, O DR. SELMO ALVES DE SOUZA QUESTIONOU SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO DA MEDIDA, SENDO INFORMADO QUE A RECOMPOSIÇÃO SE ENCONTRA DENTRO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, NÃO GERANDO AUMENTO NOS REPASSES AOS MUNICÍPIOS. NA SEQUÊNCIA, A SRA. CARLA, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, TAMBÉM QUESTIONOU SOBRE A EXISTÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO, SENDO NOVAMENTE ESCLARECIDO QUE A MEDIDA NÃO ACARRETARÁ QUALQUER ACRÉSCIMO NOS VALORES REPASSADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. APÓS AS DISCUSSÕES E ESCLARECIMENTOS, A MATÉRIA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE, O PRESIDENTE PASSOU PARA O ITEM REFERENTE AOS DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, CONCEDENDO A PALAVRA À SRA.

RENATA PARA APRESENTAÇÃO DOS INFORMES GERAIS DOS PROJETOS DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. COM A PALAVRA, A SRA. RENATA APRESENTOU UM PANORAMA DOS PRINCIPAIS PROJETOS EM EXECUÇÃO, DESTACANDO: NO PROGRAMA TRANSPORTA SUS, FOI INFORMADO QUE A FROTA É COMPOSTA POR 21 MICRO-ÔNIBUS E 4 VANS, SENDO QUE, NO ANO DE 2025, MAIS DE 42.000 (QUARENTA E DOIS MIL) PACIENTES FORAM TRANSPORTADOS. NO PROJETO FARMACIS, FOI INFORMADO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO A ESTRUTURAÇÃO INTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA. RELATOU-SE QUE HOUVE A NECESSIDADE DE REINÍCIO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE A ASSESSORIA QUE INICIALMENTE PRESTAVA SUPORTE AO CONSÓRCIO DESISTIU DURANTE A FASE FINAL DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, O QUE DEMANDOU A REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. NA SEQUÊNCIA, FOI INFORMADO QUE O CONSÓRCIO RECEBEU TRÊS PROPOSTAS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA APOIO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, AS QUAIS SERÃO ANALISADAS PELA EQUIPE, ESPECIALMENTE QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS. NO PROGRAMA PROCONSÓRCIO, DESTACOU-SE A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS DE VIDEOENDOSCOPIA, BEM COMO A FASE FINAL DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, ALÉM DA ESTRUTURAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAIS 01 (UM) SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA E PREVISÃO DE INÍCIO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – C.E.M. DO CONSÓRCIO. NO PROJETO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL, FOI INFORMADO QUE ESTÃO PROTOCOLADOS DOIS PROJETOS PARA REFORMA DE SALAS NOS MUNICÍPIOS DE UBERLÂNDIA E ITUIUTABA, SENDO QUE, EM UBERLÂNDIA, O ESPAÇO FOI CEDIDO PELA AMVAP, E EM ITUIUTABA, O ESPAÇO FOI CEDIDO PELA REGIONAL DE SAÚDE. NO PROGRAMA VANTS, FOI INFORMADO QUE, NO ANO DE 2025, FORAM MAPEADOS 3.552,51 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA E UM) HECTARES, ESTANDO O CONTRATO DISPONÍVEL PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS ATÉ 10/04/2026. NO PROJETO VACIMÓVEL, DESTACOU-SE QUE, NO ANO DE 2025, FORAM APLICADAS 4.647 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE) DOSES DE VACINAÇÃO, COM VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS. NO PROJETO MAMÓGRAFO, FOI INFORMADO QUE, NO ANO DE 2025, FORAM REALIZADAS 2.230 (DUAS MIL, DUZENTAS E TRINTA) MAMOGRAFIAS, HAVENDO AINDA DISPONIBILIDADE DE 361 (TREZENTOS E SESENTA E UMA) MAMOGRAFIAS GRATUITAS. NA SEQUÊNCIA, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO SOLICITOU QUE FOSSE COLOCADO EM VOTAÇÃO A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO REMANESCENTE DE MAMOGRAFIAS PARA TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE FORMA QUE OS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAREM POSSAM UTILIZAR OS EXAMES DISPONÍVEIS. RESSALTOU AINDA QUE, CASO HAJA NECESSIDADE, PODERÃO SER ORGANIZADAS AGENDAS EXTRAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO E GARANTIR A UTILIZAÇÃO DOS EXAMES DISPONÍVEIS. A PROPOSTA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NO PROGRAMA UBV VEICULAR, FOI INFORMADO QUE, NO ANO DE 2025, FORAM REALIZADOS 5.840 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA) QUARTEIRÕES DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA, ESTANDO O CONTRATO DISPONÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS ATÉ 24/05/2026. POR FIM, FOI INFORMADO QUE, NO ÂMBITO DA MANUTENÇÃO DE BOMBAS COSTAIS, CADA MUNICÍPIO TEM DIREITO A ATÉ 05 (CINCO) MANUTENÇÕES ANUAIS. A SRA. RENATA COMPLEMENTOU OS INFORMES DESTACANDO A REALIZAÇÃO DE DUAS CAPACITAÇÕES RECENTES, AMBAS COM RESULTADOS

POSITIVOS. INFORMOU QUE, NO DIA 28/02/2026, FOI REALIZADA CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS MOTORISTAS E AGENTES DE VIAGENS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, A QUAL FOI CONSIDERADA UM SUCESSO, CONTANDO INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), QUE CONTRIBUIU COM ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, PERMANECENDO DURANTE TODO O PERÍODO DO CURSO, COM PARTICIPAÇÃO ATIVA. DESTACOU AINDA QUE, NOS DIAS 03 E 04/03/2026, FOI REALIZADA CAPACITAÇÃO EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, NA SEQUÊNCIA ÂNDIA, POR MEIO DA EQUIPE DE ZONÓSES, TAMBÉM AVALIADA COMO UM SUCESSO, CONTANDO COM A PARTICIPAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MUNICÍPIOS. RESSALTOU A PARTICIPAÇÃO DOS REFERÊNCIAS TÉCNICOS DIONÍSIO E NATO, REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DAS ARBOVIROSES E CONTROLE VETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), OS QUAIS CONTRIBUÍRAM COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E REFORÇARAM A IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES. NA SEQUÊNCIA SRA. LAURENTINA JUNTAMENTE COM O THIAGO, ABORDADOU A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PELA IMPLANTAÇÃO DE PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR DESLOCAMENTOS E HUMANIZAR O ATENDIMENTO. FOI INFORMADO QUE JÁ FOI REALIZADO LEVANTAMENTO INICIAL DAS ESPECIALIDADES MAIS DEMANDADAS, DESTACANDO-SE: CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA. DESTACOU-SE QUE A PROPOSTA É QUE OS ATENDIMENTOS SEJAM REALIZADOS EM FORMATO DE PLANTÃO NOS MUNICÍPIOS, EM LOCAIS COMO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OU CLÍNICAS CREDENCIADAS, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS, NÃO NECESSARIAMENTE DIÁRIOS, MAS CONFORME A DEMANDA LOCAL. FOI EXEMPLIFICADA A DIFICULDADE ENFRENTADA POR MUNICÍPIOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, ESPECIALMENTE NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO PARA OUTROS MUNICÍPIOS, O QUE JUSTIFICA A PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOCAL. DURANTE A DISCUSSÃO, FORAM SUGERIDAS OUTRAS ESPECIALIDADES PARA AVALIAÇÃO, COMO UROLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL/FUNCIONAL, SENDO REGISTRADA A IMPORTÂNCIA DE LEVANTAMENTO MAIS AMPLIADO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS. FOI DESTACADO QUE, QUANTO MAIOR O NÚMERO DE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, MELHORES SERÃO AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AOS VALORES.

POR FIM, FOI INFORMADO QUE O CONSÓRCIO ENCAMINHARÁ E-MAIL AOS MUNICÍPIOS PARA LEVANTAMENTO FORMAL DAS DEMANDAS, SENDO SOLICITADO QUE OS MUNICÍPIOS RESPONDAM COM AS NECESSIDADES DE ESPECIALIDADES, A FIM DE SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE, DR. HELDER PAULO CARNEIRO, FEZ USO DA PALAVRA PARA SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. O PRESIDENTE DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, RESSALTANDO A RESPONSABILIDADE E OS DESAFIOS ENFRENTADOS NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE UMA ÁREA QUE LIDA DIRETAMENTE COM A VIDA DAS PESSOAS. RESSALTOU O COMPROMISSO, A DEDICAÇÃO E O ESFORÇO DOS GESTORES, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO COLETIVO PARA GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. REGISTROU AGRADECIMENTO À SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO E A TODA A EQUIPE DO CONSÓRCIO,

DESTACANDO A SERIEDADE, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES, ESPECIALMENTE NO CUIDADO COM OS RECURSOS PÚBLICOS. DESTACOU AINDA OS AVANÇOS ALCANÇADOS PELO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, RESSALTANDO O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E A CREDIBILIDADE CONQUISTADA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EVIDENCIADA PELOS INVESTIMENTOS RECEBIDOS E PELO APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS. MENCIONOU QUE, NO PERÍODO RECENTE, FORAM REALIZADOS INVESTIMENTOS EXPRESSIVOS NA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, RESULTADO DO TRABALHO CONJUNTO ENTRE O CONSÓRCIO, OS MUNICÍPIOS E O GOVERNO ESTADUAL. POR FIM, AGRADECEU A TODOS OS PREFEITOS, SECRETÁRIOS E DEMAIS PARTICIPANTES PELO APOIO, PARCERIA E CONFIANÇA DURANTE SUA GESTÃO, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONTINUAR CONTRIBUINDO COM OS MUNICÍPIOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ATUAÇÃO FUTURA. O PRESIDENTE, DR. HELDER PAULO CARNEIRO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADA A 52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente Do Consórcio AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Executiva Do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:AFEAA40E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 004 DE 2026 -NOMEIA GERENTE ASSISTENCIAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004, DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. Stephanie Gabriela Vargas Caixeta de Oliveira Reis, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Assistencial, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.
2. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 05 de maio de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA

Presidente do Cistri

Publicado por:

Gislene Gouveia Parreira

Código Identificador:4961BB81

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 34/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 19/05/2026,

às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 05/2026 via plataforma licitane.com.br, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos, bem como o acompanhamento das manutenções em garantia, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, visando assegurar a operacionalidade, segurança, conservação e eficiência da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 05 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Francisco Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:4FCC0532

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Às 09h00min do dia 05 de maio de 2026, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG, reuniu-se o **Agente de Contratação, Sr. Patrick Cesar Sucupira**, para realização da sessão pública destinada à análise da proposta apresentada no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, do tipo menor preço por item.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem e transporte de estrutura metálica com cobertura em sombrite, com extensão aproximada de 10 metros, incluindo a confecção e instalação de toldo para cobertura integral da estrutura, destinada ao atendimento das necessidades do CISTRI/SAMU.

2. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, foi recebida a seguinte proposta:

• **CNPJ: 65.012.824/0001-27 – TOLDOS FM FERNANDO MACEDO**

Valor total: **R\$ 27.000,00**

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Procedeu-se à análise da proposta apresentada, verificando-se sua conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

Constatou-se que a proposta apresentada encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende às especificações técnicas exigidas, sendo considerada **válida e apta à contratação**.

4. DO RESULTADO

Considerando tratar-se de **única proposta válida apresentada**, e estando esta em conformidade com as exigências do processo, declara-se como **vencedora** a empresa:

CNPJ: 65.012.824/0001-27 – TOLDOS FM FERNANDO MACEDO, pelo valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada.

Uberlândia/MG, 05 de maio de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA

Agente de Contratação
CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:469DD8FE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Às 09h00min do dia 05 de maio de 2026, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG, o **Agente de Contratação, Sr. Patrick Cesar Sucupira**, procedeu ao julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação apresentados no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, do tipo menor preço por item.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação das instalações da sede administrativa do CISTRI/SAMU, com disponibilização de 02 (dois) profissionais na função de Oficial de Serviços Gerais, incluindo a execução de atividades em áreas internas e externas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas apresentadas, foram apurados os seguintes valores:

- **CNPJ: 19.509.756/0001-99 – COMANDO SERVIÇOS LTDA**
Valor mensal: R\$ 9.900,00
Valor total: R\$ 69.300,00
- **CNPJ: 40.351.963/0001-54 – NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA EPP**
Valor mensal: R\$ 10.000,00
Valor total: R\$ 70.000,00
- **CNPJ: 44.500.620/0001-65 – COSTA E GOMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
Valor mensal: R\$ 11.250,00
Valor total: R\$ 78.750,00
- **CNPJ: 33.131.860/0001-13 – ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**
Valor mensal: R\$ 11.343,88
Valor total: R\$ 79.407,16

Dessa forma, conforme critério de julgamento estabelecido, **menor preço global**, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **CNPJ: 19.509.756/0001-99 – COMANDO SERVIÇOS LTDA**.

3. DA HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação das empresas participantes, constatando-se que **todas atenderam às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta**, estando devidamente regulares quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica, quando exigida. Assim, ficam **HABILITADAS** as seguintes empresas:

- **CNPJ: 19.509.756/0001-99 – COMANDO SERVIÇOS LTDA**
- **CNPJ: 40.351.963/0001-54 – NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA EPP**
- **CNPJ: 44.500.620/0001-65 – COSTA E GOMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
- **CNPJ: 33.131.860/0001-13 – ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

4. DO RESULTADO FINAL

Diante do exposto, declara-se como **vencedora do certame** a empresa:

CNPJ: 19.509.756/0001-99 – COMANDO SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada.

Uberlândia/MG, 05 de maio de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA

Agente de Contratação
CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:256060D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 561, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 561, DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento”.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – “II – Presidência” c/c art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS
FICHA 00053 – 1501 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
31901100000.....R\$ 65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS
FICHA 000058 – 1501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA
33903600000.....R\$ 65.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/04/2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO

Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:07E9C5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "LEGISLATIVO E POPULAÇÃO JUNTO NA CONSCIENTIZAÇÃO DO TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), INCLUSÃO PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E AS COMPRAS SEM LICITAÇÃO", a ser realizado de 05 a 08 de maio de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	06	R\$1.350,00	R\$8.100,00

Caetanópolis, 04 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F722899F

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na "RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS". AUTORIZO, na forma do inciso VIII do caput do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação dos serviços, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art.72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG.
CONTRATADO: PARAOPEBANET PROVEDOR LTDA
CNPJ: 05.605.846/0001-79

VALOR: R\$12.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.02.01.031.0010.2111.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - Ficha 25.

Caetanópolis, 05 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:54330A89

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "LEGISLATIVO E POPULAÇÃO JUNTO NA CONSCIENTIZAÇÃO DO TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), INCLUSÃO PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E AS COMPRAS SEM LICITAÇÃO", a ser realizado de 05 a 08 de maio de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Quantidade: 06.

Valor Total: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 04 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DAD110B9

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga via fibra óptica, incluindo equipamentos em comodato, instalação e manutenção, para atender à Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Contratada: PARAOPEBANET PROVEDOR LTDA. CNPJ nº 05.605.846/0001-79. Valor total do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais); Data de Assinatura: 05/05/2026. Vigência: 24 meses.

Publicado por:

Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:5A41A9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

PORTARIA Nº 25/2026

Estabelece regime especial de trabalho para servidora ocupante do cargo de Assessora de Imprensa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de trabalho à Servidora Régia Vitória da Costa, matrícula 47-0, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A servidora mencionada no caput exercerá suas atribuições nos seguintes horários:

I – Período matutino: das 08:30 às 10:30 horas;

II – Período vespertino: das 12:00 às 18:00 horas.

Art.2º A servidora fará jus ao regime especial de trabalho nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 06 de maio de 2026 ao dia 31 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo, 05 de maio de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:06BEBDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
EMENDA A LEI ORGÂNICA 15

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata/MG, para adequar as regras de convocação de reuniões extraordinárias, quórum de funcionamento da Câmara Municipal, exercício do direito de voto pelo Presidente, hipóteses de perda de mandato de vereador, fixação e atualização do subsídio dos Vereadores, competência das comissões, tramitação de projetos de iniciativa do Prefeito e procedimento de apreciação de veto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, §5º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e ficam alteradas as redações dos incisos I e II do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 (...)

I – Pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante;

II – Pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito ou em caso de intervenção no Município;

III – A requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Art. 2º O caput e o §2º do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara somente serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo casos previstos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.

§2º O Presidente da Câmara Municipal exercerá o direito de voto nas seguintes hipóteses:

I – Na eleição da Mesa Diretora;

II – Quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

III – Para desempatar as votações;

IV – Nos casos de votação secreta, quando expressamente autorizada por esta Lei Orgânica ou pelo Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º Os §§ 2º e 3º do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 (...)

§2º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII, a perda do mandato será declarada pelo Plenário, após o devido processo legal, por votação nominal e maioria absoluta, assegurado ao vereador ampla defesa e o contraditório.

§3º Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 4º O inciso I do §2º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 (...)

§2º (...)

I – Discutir e votar proposições através de pareceres.

Art. 5º O §1º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. (...)

§ 1º Caso a Câmara não se manifeste sobre o projeto dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de urgência protocolado na

Câmara, será ele incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 6º O §5º e incisos I e II do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 (...)

§5º A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do Prefeito, em votação aberta, considerando-se rejeitado o veto pelo voto:

I – De três quintos dos vereadores, quando a proposição vetada depender de quórum qualificado superior à maioria absoluta;

II – Da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos demais casos.

Art. 7º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

TONINHO DO INTER

Vereador Presidente

WILLIAN DOS CAMPOS

Vereador Vice-Presidente

FABRÍCIO DA SAÚDE

Vereador 1º Secretário

PRISCILA PIASSI

Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:5CA6028E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, **Rafael Nunes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 17, inciso VII, c/c art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº 05/2026, modalidade **Inexigibilidade nº 04/2026**, cujo objeto é a **contratação de consultoria técnica e jurídica especializada, de natureza predominantemente intelectual, para reestruturação, padronização, acompanhamento e aprimoramento do macroprocesso de contratações públicas**, com vistas à plena conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, fortalecimento da governança, segregação de funções e segurança jurídica institucional, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Fica adjudicada a contratação em favor da empresa:

AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 52.388.018/0001-06

Endereço: Rua José Bueno de Oliveira, nº 87, Bairro Recanto da Lagoa, CEP 35.661-079, Pará de Minas/MG

Ficam **ratificados e aprovados integralmente** todos os atos e procedimentos praticados no âmbito do referido processo administrativo, por atenderem às disposições legais e ao interesse público.

Carmo do Cajuru, **05 de maio de 2026.**

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:291CB3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2026 -
PROCESSO ATUADO Nº 13/2026

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE Nº: 06/2026, PROCESSO Nº: 13/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de camisetas destinadas às atividades do Parlamento Jovem Minas 2026 e fornecimento de uniformes funcionais para vigias, destinados à Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas, 05 de maio de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0F59B101

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10-2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 05 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 10/2026, HOMOLOGAR processo cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo-MG, conforme, especificações constantes no Termo de Referência 10/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 10/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa - **DIMETRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.816.664/0001-72.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R\$ 2.940,00
(Dois mil e novecentos e quarenta reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.1001.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente – 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:3E22A50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de **Audiência Pública do Poder Legislativo**, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o **Projeto de Lei nº 278/2026**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 – LDO 2027.

2. A sessão ocorrerá no dia **19 de maio de 2026** (terça-feira), às **18h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (<https://www.youtube.com/user/camaraafga>), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão do Projeto de Lei nº 278/2026.

Outras informações: (37)3329-2600

Formiga, 05 de maio de 2026

CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:B40663CB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 038/2026

Estabelece normas e prazos para a concessão e renovação de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.811, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os prazos e as condições para a concessão e renovação de empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Na contratação ou renovação de empréstimos, deverão ser rigorosamente observados os limites de margem consignável estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.811/2022, sendo:

- I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo consignado;
- II – 5% (cinco por cento) para despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Art. 3º Os prazos máximos para a concessão e renovação de contratos de empréstimo consignado ficam definidos da seguinte forma:

I – Funcionários Comissionados e Agentes Políticos: o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o número de meses restantes para o encerramento do atual mandato (quadriênio janeiro/2025 a dezembro/2028);

II – Funcionários Efetivos: o prazo máximo para contratos concedidos ou renovados será de até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 4º Os contratos de empréstimo deverão respeitar a capacidade financeira do servidor, observados os limites fixados no Art. 2º desta Portaria e na legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de abril 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:227C1E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1.º - Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itanhandu referente ao exercício de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 05 de abril de 2026

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:1EC8BFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 009-2026 - MAURO DO GÁS -
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO EM CASA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal Remédio em Casa no Município de Lagoa da Prata, MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG, o Programa Municipal Remédio em Casa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Programa tem por objetivo garantir a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo aos usuários do SUS que se enquadrem nos seguintes critérios:
I – pessoas com 60 anos ou mais;

II – pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – pacientes acamados ou em cuidados paliativos; e
IV – portadores de doenças crônicas com laudo médico.

Parágrafo único. A inclusão no programa será mediante cadastro nas Unidades Básicas de Saúde, com apresentação de receita médica válida, cartão SUS e comprovante de residência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por:

I – cadastrar e atualizar a lista de beneficiários;
II – separar e embalar os medicamentos individualmente;
III – organizar a logística de entrega mensal; e
IV - monitorar a adesão ao tratamento por meio dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º A entrega dos medicamentos será realizada periodicamente, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições operacionais e a disponibilidade dos insumos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal “Remédio em Casa”, com o objetivo de garantir maior acesso aos medicamentos de uso contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades de locomoção.

É de conhecimento público que muitos pacientes, sobre tudo idosos, pessoas com deficiência, acamados e portadores de doenças crônicas, encontram obstáculos para se deslocarem até as unidades de saúde para retirada de seus medicamentos, o que pode comprometer a continuidade do tratamento e agravar seu estado de saúde.

Nesse sentido, a entrega domiciliar de medicamentos configura-se como uma importante política pública de promoção da saúde, contribuindo para a adesão ao tratamento, prevenção de complicações e redução da sobrecarga nas unidades de saúde.

Dessa forma, essa regulamentação, representa um avanço significativo na política de assistência farmacêutica do município, promovendo o acesso universal aos medicamentos essenciais e fortalecendo o compromisso do Poder Público com a saúde e o bem-estar da população.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:345E78B2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 10-026 -TUTY DA
BORRACHARIA, TONINHO E MAURO - INSTITUI O
PROGRAMA "PRIMEIRO EMPREGO JOVEM"

ANTEPROJETO DE LEI Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Primeiro Emprego Jovem no Município de Lagoa da Prata, MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, MG, o Programa **Primeiro Emprego Jovem**, com a finalidade de promover a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, por meio de oportunidades de aprendizagem profissional e qualificação.

Art. 2º O Programa atenderá jovens com idade entre **14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos**, residentes no Município.

§ 1º Os adolescentes de **14 (quatorze) e 15 (quinze) anos** participarão exclusivamente na condição de **Aprendizes**, nos termos da Legislação Federal vigente.

§ 2º Para os jovens a partir de **16 (dezesesseis) anos**, poderão ser ofertadas oportunidades de emprego, estágio e aprendizagem, conforme a Legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover a inclusão social e produtiva de jovens;
- II – facilitar o acesso ao primeiro emprego;
- III – incentivar a contratação de Aprendizes;
- IV – fomentar a qualificação profissional;
- V – reduzir os índices de desemprego juvenil no Município.

Art. 4º O Município poderá instituir incentivos às empresas que aderirem ao Programa, observada a Legislação vigente, tais como:

- I – concessão de selo Empresa Amiga da Juventude;
- II – prioridade em programas e parcerias institucionais;
- III – reconhecimento público por meio de campanhas oficiais.

Art. 5º O Município poderá estabelecer metas anuais de atendimento e inclusão de jovens no mercado de trabalho, observados os Princípios da Eficiência e da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins de planejamento e avaliação do Programa, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes metas:

- I – inserir ao menos **50 (cinquenta) jovens por ano** em oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem;
- II – realizar, no mínimo, **2 (dois) eventos anuais** voltados à empregabilidade jovem, tais como feiras, oficinas ou palestras;
- III – elaborar e divulgar **relatórios anuais** com dados e resultados do Programa.

Art. 6º A participação no Programa não gera vínculo empregatício com o Município, sendo as relações de trabalho regidas pela Legislação Federal aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania

TONINHO DA LAJE

Vereador do Republicanos

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG, o Programa “Primeiro Emprego Jovem”, com a finalidade de promover a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional, aprendizagem e incentivo ao primeiro emprego.

A juventude enfrenta, de forma recorrente, dificuldades no acesso ao mercado de trabalho, especialmente no que se refere à obtenção da primeira oportunidade profissional. Tal realidade impacta diretamente o desenvolvimento social e econômico, ampliando desigualdades e limitando perspectivas de futuro para muitos jovens.

Nesse contexto, o Poder Público Municipal pode desempenhar papel relevante na articulação entre jovens, empresas e instituições de ensino, promovendo políticas públicas que incentivem a empregabilidade, a capacitação profissional e a inclusão produtiva.

Importante destacar que o presente Anteprojeto respeita integralmente a Legislação Federal vigente, especialmente no que se refere à inserção de adolescentes a partir dos 14 (quatorze) anos, que somente poderão atuar na condição de Aprendizes, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dessa forma, a proposta não cria novas modalidades de contratação, mas busca fomentar e ampliar o acesso às já existentes.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa não gera vínculo empregatício com o Município, tratando-se de ação de caráter indutor, voltada à promoção de oportunidades, incentivo à participação da iniciativa privada e desenvolvimento de políticas públicas de apoio à juventude.

Além disso, o estabelecimento de metas e a realização de ações periódicas, como eventos e relatórios, permitem o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Programa, garantindo maior transparência e eficiência na sua execução.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania

TONINHO DA LAJE

Vereador do Republicanos

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:61A3C632

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA –
08/05/2026 - 16H

Ordem do dia da 8ª Sessão Extraordinária – 08/05/2026

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre o:

- Projeto de Resolução nº 05/2026, que “Consolida o programa Conhecendo o Legislativo na Câmara Municipal de Lagoa da Prata”

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:C41E09ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 005-2026 -CONSOLIDA O
PROGRAMA CONHEÇA O LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Consolida o programa Conhecendo o Legislativo na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica consolidado o Programa Conhecendo o Legislativo que será coordenado pela Escola do Legislativo de Lagoa da Prata.

Art. 2º O Conhecendo o Legislativo consiste em visita guiada pelas dependências da sede do Legislativo e é realizado mediante agendamento com os servidores responsáveis por meio dos canais de comunicação próprios da Câmara Municipal.

Art. 3º Qualquer interessado pode agendar para participar do Conhecendo o Legislativo, sendo necessário o mínimo de 10 (dez) participantes para visita completa com simulação de votação de projeto de lei.

Parágrafo único. Caso não atinja o número mínimo de participantes a visita guiada será simples, abordando os principais pontos da sede do Legislativo.

Art. 4º O programa observa agenda anterior, além das sessões previamente agendadas de forma que não impacte no funcionamento normal do expediente e outros serviços prestados.

Art. 5º Fica consolidado como logotipo do programa aquela cuja imagem faz parte do anexo único da presente Resolução.

Art.6º Fica autorizada despesa com transporte, alimentação e materiais de consumo que forem usados em dinâmicas apresentadas na visita decorrentes do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY SONINHA

Vice-Presidente Secretária

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa regulamentar o programa Conhecendo o Legislativo que já vem ocorrendo há anos na Câmara Municipal de Lagoa da Prata. O programa aproxima a população do Poder Legislativo ao desmitificar seus espaços, apresentando sua história e importância aos cidadãos.

O programa tem cunho educacional e fortalece o legislativo dia a dia a medida que mais pessoas conhecem seus espaços, os serviços realizados e o papel do Poder Legislativo em nossa democracia.

Nos últimos anos recebemos mais de trezentas pessoas em visitas guiadas pelo Conhecendo o Legislativo: alunos da rede municipal, estadual e particular, entidades socioassistenciais. Além disso os servidores responsáveis pela Escola do Legislativo também realizam essa visita guiada a servidores de outras câmaras e vereadores de outras cidades que passam por nossa câmara por diversos motivos.

Este projeto visa ainda dar mais segurança jurídica aos serviços que vem sendo prestados quando as visitas ocorrem, além de lanche oferecido e material entregue.

Contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY SONINHA

Vice-Presidente Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:813C26DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 057-2026 - PL EM 55 -2026 - AUTORIZA REPASSE FSC (R\$ 1.305.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 57, DE 05 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Auxílio no valor de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), por meio de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:48B3AFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso não vitalício de sistema informatizado de gestão e apoio parlamentar, com módulo de inteligência artificial integrado para produção automatizada de documentos legislativos, em solução do tipo aplicação desktop instalada localmente, com arquitetura cliente-servidor e banco de dados hospedado em servidor próprio da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Onde se Lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 15:01h (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/05/2026 às 15:01h (horário de Brasília)

Lagoa Santa, 05 de maio de 2026.

ROSIANE MARIA FIDELES BONCOMPAGNI

Agente de Planejamento/Pregoeira

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:2299C23B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO MOÇÃO DE APELO N.º 044/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 044/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, na pessoa do Secretário Rossieli Soares da Silva, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam envidados esforços e realizadas as tratativas necessárias visando à autorização para a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Estadual Delorme de Avelar Muniz, localizada no município de Ouro Fino/MG.

Considerando que a cobertura da quadra poliesportiva proporcionará aos alunos um ambiente mais adequado, seguro e funcional para a prática de atividades físicas;

Considerando que a melhoria da estrutura permitirá também a realização de atividades pedagógicas, culturais e recreativas, independentemente das condições climáticas;

Considerando que a referida unidade escolar atende um número expressivo de alunos, oriundos de diversos bairros do município, tais como Vila Rica, Jardim Patrícia, Nova Veneza, BNH Novo, Serra do Sol, Gargatá I, II e III, Vila Prateado, Belo Horizonte, Jardim São Paulo, Parreiras, Jardim da Luz, Jardim Santa Terezinha, Alto Trevo, Esplanada, Limas, Feijoal e Penha;

Considerando, portanto, a relevante função social e educacional desempenhada pela instituição junto à comunidade ourofinense;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta APELO à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para que adote as providências necessárias visando à viabilização da cobertura da quadra da referida escola, medida que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar dos estudantes.

Requer-se, ainda, que esta Moção seja levada ao conhecimento da Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT/MG).

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada aos destinatários, como forma de manifestação institucional desta Câmara.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C2319608

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 045/202

MOÇÃO DE APELO N.º 045/2026

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores CLÓVIS COLDIBELI (MDB) e PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Ilustríssimo Senhor José

Alexandre Ferreira de Souza, Comandante do 14º Grupo de Artilharia de Campanha – 14º GAC “Fernão Dias”, a presente MOÇÃO DE APELO, no sentido de que seja analisada a viabilidade de disponibilização de demonstração de obuseiros ou peças de artilharia, por ocasião das comemorações do 278º aniversário do Município de Ouro Fino, a ser realizado no dia 16 de março de 2027, bem como o fornecimento da infraestrutura necessária para a realização da referida apresentação.

Considerando o grande êxito da demonstração realizada no ano de 2026, com a participação do helicóptero Pantera do Comando de Aviação do Exército, que abrilhantou as festividades municipais e proporcionou à população um momento de elevado valor cívico e educativo;

Considerando que a participação do 14º GAC “Fernão Dias”, por meio da apresentação de seus equipamentos e capacidades operacionais, contribuirá significativamente para enriquecer as comemorações do aniversário do município;

Considerando que iniciativas dessa natureza promovem o fortalecimento do patriotismo, do civismo e do respeito às instituições, além de inspirar os jovens quanto à importância das Forças Armadas;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta APELO ao Comando do 14º Grupo de Artilharia de Campanha – 14º GAC “Fernão Dias” para que avalie a possibilidade de atendimento da presente solicitação, contribuindo para o sucesso das festividades municipais.

Requer-se, ainda, que seja dada ciência desta Moção, com solicitação de apoio institucional, às seguintes autoridades: Senador da República Carlos Viana (PSD/MG), Deputado Federal Dimas Fabiano (PP) e Deputado Estadual Mauricio Lemes de Carvalho (NOVO).

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada ao destinatário, inclusive por via postal ao endereço do 14º GAC “Fernão Dias”, como forma de manifestação institucional desta Câmara.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Vereador

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:40057E02

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 046/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 046/2026

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores CLÓVIS COLDIBELI (MDB) e PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, Comandante do Exército Brasileiro, e ao Excelentíssimo Senhor Êmerson Alexandre Januário, Comandante do Comando de Aviação do Exército (CAvEx), a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam envidados esforços no sentido de viabilizar, no dia 16 de março de 2027, data em que se comemora o 278º aniversário do Município de Ouro Fino/MG, a participação de aeronaves do Exército Brasileiro, especialmente modelos Jaguar, Pantera ou Esquilo, com a realização de demonstração aérea de resgate.

Considerando o grande êxito da apresentação realizada no ano de 2026, quando a aeronave Pantera abrilhantou as comemorações do município, proporcionando à população um momento de elevado valor cívico;

Considerando que iniciativas dessa natureza fortalecem o sentimento de patriotismo, orgulho nacional e respeito às Forças Armadas;

Considerando que a repetição e ampliação dessa ação contribuirá significativamente para enriquecer as festividades municipais, promovendo integração entre a sociedade civil e o Exército Brasileiro;

Considerando, ainda, o relevante caráter educativo da iniciativa, especialmente para os jovens do município;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta APELO às autoridades mencionadas para que avaliem a viabilidade de atendimento da presente solicitação, contribuindo para o sucesso das comemorações do aniversário do município.

Requer-se, ainda, que seja dada ciência desta Moção, com solicitação de apoio institucional junto ao Exército Brasileiro, às seguintes autoridades: Senador da República Carlos Viana (PSD/MG), Deputado Federal Dimas Fabiano (PP) e Deputado Estadual Mauricio Lemes de Carvalho (NOVO).

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada aos destinatários, inclusive por meio eletrônico ao Comando do Exército, através do e-mail protocolo@gabcmteb.mil.br, bem como ao Comando de Aviação do Exército (CAVEx), como forma de manifestação institucional desta Câmara.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI

Vereador

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:F49E948B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 050/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 050/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente proposição e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, providências quanto à manutenção da estrada municipal conhecida como Estrada da Escolinha, oficialmente denominada Estrada Abel Fernandes de Lima.

Considerando que a referida via recebeu pavimentação asfáltica recentemente, tendo sua obra sido finalizada no ano de 2024;

Considerando que, desde a conclusão da obra, não foram realizadas manutenções periódicas adequadas, ocasionando problemas estruturais ao longo de sua extensão;

Considerando que este Vereador já realizou solicitações anteriores quanto aos problemas existentes na via, especialmente no que se refere aos pontos de afundamento do asfalto, sem que até o momento tenham sido efetivamente executadas as providências necessárias;

Considerando que a estrada atualmente apresenta pontos críticos, tais como afundamentos no pavimento, buracos que comprometem a segurança dos usuários, necessidade de roçada nas margens e problemas nas canaletas de escoamento de água, que carecem de limpeza e manutenção adequada;

Considerando, portanto, a importância da via para a mobilidade da população local, bem como a necessidade de garantir segurança, trafegabilidade e a preservação do investimento público recentemente realizado;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta APELO ao Poder Executivo Municipal para que determine, em caráter de urgência, a realização de operação tapa-buracos, a execução de serviços de roçada ao longo da via, a manutenção e desobstrução das canaletas, bem como a correção dos pontos de afundamento e demais irregularidades do pavimento.

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada ao destinatário, como forma de manifestação institucional desta Câmara.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 22 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:57833BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 051/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 051/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente proposição e, se aprovada, seja encaminhada à EPR SUL DE MINAS CONCESSÕES RODOVIÁRIAS S.A., concessionária responsável pela administração da Rodovia MG-290, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, em razão da ausência de dispositivos redutores de velocidade (quebra-molas/lombadas) no trecho da referida rodovia situado em frente às instalações da COMEXIM – Comissão Exportadora e Importadora e da Falcáfê Ouro Fino, no Município de Ouro Fino/MG, situação esta que tem colocado em grave risco a segurança dos usuários da via.

Considerando que a Rodovia MG-290 encontra-se sob concessão da EPR Sul de Minas, à qual compete a obrigação de zelar pela segurança, sinalização e adequada trafegabilidade do trecho concedido;

Considerando que o trecho localizado em frente à COMEXIM – Comissão Exportadora e Importadora e à Falcáfê Ouro Fino configura uma reta de alta velocidade, desprovida de redutores de velocidade, lombadas, sinalização horizontal e vertical adequadas, bem como de outros dispositivos de controle de tráfego que deveriam garantir a segurança dos usuários e dos trabalhadores das referidas empresas;

Considerando que, em razão desta omissão da concessionária, ocorreu naquele local grave acidente automobilístico, conforme amplamente noticiado em veículos de comunicação locais e regionais, inclusive com publicação de reportagem no canal do YouTube da imprensa local, registrando os danos materiais vultosos ao veículo envolvido e os riscos à integridade física dos ocupantes;

Considerando que a instalação de redutores de velocidade neste tipo de trecho é medida prevista nas normas técnicas do DNIT e no próprio contrato de concessão como obrigação do concessionário, especialmente em locais com grande circulação de veículos pesados e de trabalhadores;

Considerando que a omissão da concessionária em adotar tais medidas preventivas representa flagrante descumprimento de suas obrigações contratuais e legais, expondo desnecessariamente a população ourofinense e os usuários da MG-290 a riscos de acidentes graves, com potencial de vitimar pessoas;

Considerando que esta Casa Legislativa tem o dever de manifestar-se institucionalmente em defesa da segurança da população do Município, repudiando condutas omissivas que colocam vidas em risco;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu REPÚDIO à EPR Sul de Minas Concessões Rodoviárias S.A. pela omissão na instalação de redutores de velocidade no trecho da Rodovia MG-290 em frente à COMEXIM – Comissária Exportadora e Importadora e à Falcáfê Ouro Fino, e apela para que a concessionária adote, em caráter de urgência e emergência, as seguintes providências:

- Instalação imediata de redutores de velocidade (quebra-molas ou lombadas eletrônicas) no trecho indicado;
- Implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, incluindo placas de advertência de redução de velocidade;
- Avaliação técnica completa do trecho, com a adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários da via;
- Apresentação de cronograma de execução das medidas ora solicitadas à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e a esta Câmara Municipal.

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada à EPR Sul de Minas Concessões Rodoviárias S.A., como forma de manifestação institucional desta Câmara em defesa da segurança da população.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 22 de abril de 2026.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:B6B1F8E7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 049/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 049/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento nesta Casa Legislativa e amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja esta MOÇÃO DE APLAUSOS, despachada à Diretoria de Esportes do Município de Ouro Fino/MG, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e aos expressivos avanços promovidos nos últimos meses em prol do desenvolvimento esportivo local.

É notório o significativo processo de revitalização pelo qual o esporte ourofinense vem passando, refletindo diretamente na ampliação e fortalecimento de diversas modalidades. Destaca-se o incentivo contínuo às práticas esportivas, contemplando não apenas as modalidades tradicionais, mas também o crescimento do esporte em inúmeras outras atividades, ampliando oportunidades e diversificando o acesso da população às práticas esportivas.

Ressalta-se, ainda, a organização e realização de importantes competições, como campeonatos regionais de voleibol e futsal, bem como a retomada e fortalecimento das equipes locais nos campeonatos municipais. Esse movimento tem contribuído diretamente para o

aumento do número de times participantes no futebol de campo, evidenciando o engajamento da comunidade e o fortalecimento do esporte como ferramenta de integração social.

Importante mencionar os investimentos realizados em infraestrutura esportiva, aquisição de uniformes, equipamentos e premiações, como troféus, proporcionando melhores condições de prática e valorização dos atletas e equipes envolvidas.

Por fim, merece destaque especial o trabalho desenvolvido pelo projeto FLUP, escolinha de futebol de base que vem se consolidando como referência de qualidade na formação esportiva. No último final de semana, foi possível presenciar um evento de grande porte, com estádio lotado e a presença de diversas famílias de toda a região, além de uma organização exemplar, demonstrando o impacto social e o alcance do projeto.

Na ocasião, a equipe do FLUP teve desempenho de excelência em sua estreia em amistosos contra uma tradicional escolinha do interior paulista, alcançando 100% de aproveitamento, com cinco jogos disputados em diferentes categorias de base e cinco vitórias conquistadas, evidenciando o alto nível técnico e o trabalho sério desenvolvido na formação dos jovens atletas.

Soma-se a isso a realização simultânea de competições regionais de voleibol, reforçando ainda mais o protagonismo do município no cenário esportivo regional.

Destaca-se, ainda, com especial reconhecimento, o compromisso da gestão esportiva em levar o esporte a todos os cantos do município, inclusive à zona rural, onde as atividades já foram iniciadas e terão continuidade com a expansão para novos bairros nas próximas semanas. Trata-se de uma iniciativa que vai além da prática esportiva, promovendo inclusão, cidadania, oportunidades e esperança, fortalecendo vínculos comunitários e transformando realidades por meio do esporte.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta, por meio desta Moção, seu reconhecimento e aplauso à Diretoria de Esportes de Ouro Fino/MG, extensivo a todos os profissionais, colaboradores e envolvidos, pelo comprometimento, dedicação e resultados expressivos alcançados, bem como pela sensibilidade e empenho em fazer do esporte um instrumento de transformação social em todo o município.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 22 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:8BF21C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 047/2026

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 047/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, com assento nesta Casa Legislativa, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, amparada no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO AO SR. VINÍCIUS LIMA, PELO TRABALHO DIGNO, HUMANO E TRANSFORMADOR REALIZADO À FRENTE DA CASA DO OLEIRO.

Em um contexto em que muitos já não acreditam na recuperação de vidas marcadas pela dor e pela exclusão, o homenageado escolheu o caminho do acolhimento, do cuidado e da esperança. Sua atuação tem sido fundamental no resgate de pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo não apenas a recuperação individual, mas também a reconstrução de histórias, sonhos e vínculos familiares.

Cada vida restaurada reflete seu empenho, sua fé e seu compromisso com o próximo. Seu trabalho ultrapassa os limites de uma ação social, configurando-se como uma verdadeira missão de amor, solidariedade e transformação, que impacta positivamente toda a comunidade. Diante disso, esta Casa Legislativa reconhece e enaltece a relevância de sua dedicação, desejando que sua caminhada continue sendo fortalecida, com saúde, sabedoria e perseverança, para que possa seguir levando luz e esperança àqueles que mais necessitam.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de abril de 2026.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:A7748F03

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 048/2026**

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO N.º 048/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO () REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, com assento nesta Casa Legislativa, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, amparada no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO AO PASTOR ÉDER FURLAN, PELO EXTRAORDINÁRIO TRABALHO REALIZADO À FRENTE DO PROJETO ESPERANÇA E VIDA.

Em tempos em que tantas crianças enfrentam dores silenciosas, rejeição e a realidade de lares desestruturados, o homenageado escolheu o caminho do amor, do acolhimento e da entrega. Escolheu estender a mão quando muitos recuam, tornando-se instrumento de esperança na vida daqueles que mais necessitam.

Cada criança acolhida carrega consigo uma história, muitas vezes marcada por sofrimento. No entanto, por meio de seu cuidado e dedicação, essas histórias passam a ser reescritas com amor, dignidade e novas oportunidades. Onde antes havia abandono, hoje há acolhimento; onde havia tristeza, floresce a fé; e onde reinava a incerteza, nasce a perspectiva de um futuro melhor.

Seu trabalho transcende a esfera social, alcançando também o campo espiritual, sendo expressão viva do ensinamento cristão: "Quem recebe uma destas crianças em meu nome, a mim me recebe." (Mateus 18:5)

O Pastor Éder não apenas cuida de crianças, mas contribui diretamente para a formação de vidas, sonhos e destinos, exercendo um papel de inestimável valor para toda a comunidade.

Diante disso, esta Casa Legislativa reconhece e enaltece sua dedicação, desejando que Deus continue sendo sua força diária, renovando sua fé e recompensando cada gesto de amor, cada esforço silencioso e cada vida transformada por sua missão.

Receba esta homenagem como símbolo de honra, respeito e profunda admiração. Seu trabalho é luz em meio à escuridão e esperança viva para muitos.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de abril de 2026.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Vereadora

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:FF09B01C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 33/2026; DISPENSA N.º 23/2026 - CONTROLES REMOTOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 33/2026, Dispensa nº 23/2026, autorizo a aquisição de controles remotos para os portões da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa **63.923.398 GUILHERME SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.923.398/0001-58, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Patrocínio, 05 de maio de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:59F91E5C

COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 36/2026;
INEXIGIBILIDADE N.º 11/2026 - CURSO ADRIANA DE PAULA.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 36/2026, Inexigibilidade nº 11/2026, autorizo a contratação direta, cujo objeto contratação de serviços de curso de capacitação e treinamento para a vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães da Câmara Municipal De Patrocínio no exercício de 2026, da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 52.835.850/0001-03 no valor de R\$ 1.390,00.

Patrocínio/MG, 05 de maio de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:87595012

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "31º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 12/05/2026 À 15/05/2026, NA CIDADE DE

BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.”

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: “31º Fórum de Gestão Pública”, nos dias 12/05/2026 à 15/05/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 05 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nádia Paula Dom Bosco

Código Identificador:74A54F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os munícipes a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre o Projeto de Lei n. 016/2026 que “Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e contém outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, a ser realizada no dia 18 de maio de 2026, com início às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal do Prata-MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG.

A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados a participar desta Audiência Pública.

Câmara Municipal do Prata, 05 de maio de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:06CFAC7B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 001/2026

Dispensa Eletrônica: 09/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, frutas e produtos para confecção de lanches, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade (Anual)	Resultado
1	1	Biscoito de polvilho azedo pacote 200g	100	Deserto
	2	Pão francês de 50g de primeira qualidade produzido no dia da entrega (quilo)	270	
	3	Bolo alimentício, sabor variado, sem recheio, peso 400g	200	
	4	Rosca doce e assada, coberta com leite condensado e coco ralado, textura macia, tamanho médio, com aproximadamente 100g	580	
	5	Leite Pasteurizado; embalagem tetra pak (litro)	240	
2	6	Frutas – banana prata (quilo)	480	
	7	Frutas –mamão papaia (quilo)	480	
	8	Frutas – maçã gala (quilo)	480	
	9	Frutas – laranja pera rio (quilo)	480	

Prata-MG, 05 de maio de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rafael Marcondes de Oliveira

Código Identificador:C192A34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM TELHAS DE ZINCO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador **WEBERSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: SERRALHERIA TOTAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.060.895/0001-34, com endereço na Avenida Pernambuco, nº 515, bairro Sevilha, município de Ribeirão das Neves, CEP:33.858-260, representada por **EDSON LUIZ DE MORAES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 046.690.156-99, de acordo com a representação legal aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA (TELHADO), EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM TELHAS DE ZINCO, DESTINADS ÀS SALAS MODULARES DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos e condições especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

2.2. O valor global do presente procedimento contratual é de R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com a execução da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F-003-33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O PAGAMENTO será efetuado, sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante de 50% conforme combinado, na conclusão/finalização e entrega da obra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da contratada:

Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da **Regra Geral (Art. 121, caput)** da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos do **artigo 137** da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no **art. 138, inciso I** da lei 14.133/2021, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Contratante

EDSON LUIZ DE MORAES TEIXEIRA

Serralheria Total

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:8E1BAA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 005/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, PROCESSO Nº 023/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para aquisição de kit “boas vindas” aos alunos das escolas de Santa Bárbara/MG inscritos no Projeto Parlamento Jovem. **Início da sessão pública:** 19/05/2026, às 13:00 horas. O Edital de Licitação encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 5 de maio de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:A576B146

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.**
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 24/04/2026.
Objeto: Locação de sistema web para gestão e tramitação dos processos legislativos.
Contratado: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ: 48.359.260/0001-84.
Valor total: R\$ 30.000,00.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CBB5A9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. A Câmara Municipal de T. Otoni realizará licitação. Data: 29/05/2026. Horário: 09h. Modalidade: P. Eletrônico 002/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pintura externa e manutenção hidráulica no prédio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Informações: licitardigital.com.br; e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br; site: <https://www.teofilootoni.mg.leg.br/>; ou na sede da Câmara. T. Otoni, 05/05/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:BAAD6D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através de sua Pregoeira comunica que, o Pregão Presencial nº. 002/2026, de Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, utensílios domésticos, equipamentos de proteção individual, carga de gás liquefeito de petróleo e material de expediente, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Urucuia/MG, que o presente certame foi declarado DESERTO devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo. Urucuia –MG, 05 de maio de 2026. (A)

GISLENE RAMOS DE REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:E5756F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 006/2026, processo nº 013/2026, pregão eletrônico nº 003/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de mão de obra e insumos, para a “Sessão Solene de Comemoração ao dia Internacional das Mulheres”. **Contratada:** BUFFET TRIGOLEVE LTDA inscrita no CNPJ nº14.370.196/0001-10. **Valor global deste contrato:** R\$ 28.450,00. **Dotação orçamentária:** 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões, Eventos e Homenagens Legislativas, Elemento de Despesa: 339039– Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903927000- Fornecimento de Alimentação. **Vigência:** 27/04/2026 a 30/06/2026. **Assinado por:** André Dias de Andrade, pela Contratada e Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:372B80FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 16/2026.

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 16/2026.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 01º: TORNA NULO a publicação do ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA Nº 012/2026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/05/2026 na Edição 4265.

Artigo 02º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 05 de maio de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES

Presidente Interino do Poder Legislativo do Município de Volta Grande -MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:28153ABF

CÂMARA DE VOLTA GRANDE

ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2026

“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, PARA DISCIPLINAR O REGIME DE TRANSPARÊNCIA E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE APROVA:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos, no artigo 133 – A da Lei Orgânica Municipal:

“§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,00 (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, de acordo com § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no caput e § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica no cumprimento da execução de emendas individuais de Vereadores, serão adotados os seguintes procedimentos, em simetria com a legislação nacional:

I - O Poder Executivo justificará o impedimento perante a Câmara Municipal em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

II - No prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação para sanar o impedimento.

III - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo estabelecido ou não sanar o impedimento, a execução da respectiva programação deixará de ser obrigatória naquele exercício.

§6º A execução das emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal observará, obrigatoriamente, os impedimentos de ordem técnica previstos no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica acrescido na Lei Orgânica Municipal, o artigo 133-B:

Art. 133-B. As transferências ao Município decorrentes de emendas parlamentares impositivas da União e do Estado de Minas Gerais, bem como as emendas de autoria de Vereadores à Lei Orçamentária Anual, observarão o regime de transparência, rastreabilidade e prestação de contas estabelecido na legislação e em normas técnicas dos órgãos de controle.

§1º As transferências referidas no caput classificam-se em:

I - Transferências Especiais, repassadas diretamente ao Município para aplicação em programações finalísticas, independentemente de convênio;

II - Transferências com Finalidade Definida, vinculadas a objeto específico de interesse público estabelecido pelo parlamentar proponente.

§2º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, em instituição financeira oficial, sendo vedadas as transferências financeiras para outras contas correntes, a realização de saques em espécie, a utilização de “contas de passagem” usadas para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.

§3º O Poder Executivo assegurará a ampla divulgação das emendas em meio digital de acesso público atualizado periodicamente, contendo obrigatoriamente a identificação do parlamentar proponente, o objeto detalhado, o valor alocado, a identificação do beneficiário final ou fornecedor e o plano de trabalho inserido, pelo Município, em sistema oficial de controle, contendo metas, cronograma e previsão de custos.

§4º Os sistemas contábeis e financeiros do Município deverão possuir identificadores contábeis específicos para cada emenda, permitindo a validação objetiva e independente pelo Tribunal de Contas.

§5º A aplicação de recursos de emendas na área da saúde deverá observar o Plano Municipal de Saúde, dependerá de manifestação técnica do gestor municipal do SUS quanto à compatibilidade com a rede de atendimento.

§6º A fiscalização do cumprimento das normas de transparência e rastreabilidade de que trata este artigo competirá ao Sistema de Controle Interno Municipal, que expedirá Instruções Normativas específicas para padronizar a prestação de contas das Secretarias Executoras.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, inclusive para o ciclo orçamentário relativo ao exercício financeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide do Art. 6º-B, § 6º da Lei Municipal n.º 1.728/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) até a data de entrada em vigor desta norma.

Art. 5º Excepcionalmente no exercício financeiro de 2026, havendo divergência de prazos para a indicação de impedimentos de ordem técnica ou remanejamento de recursos, prevalecerá o cronograma que garantir o maior prazo para a regularização pelo Legislativo, de modo a assegurar a plena execução das emendas no ano de 2026.

Volta Grande, 31 de março de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

EDUARDO CARVALHO ANDRADE

THIAGO PULLIG TAVARES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:2E46CDB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE**

**CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI/MG AVISO DE
LICITAÇÃO ERRATA**

CIDASG Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí/MG

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público a **SUSPENSÃO** da Licitação PAL nº 014/2026 Credenciamento 001/2026 Objeto: **Credenciamento de laboratórios especializados para a realização de análises laboratoriais de produtos de origem animal, destinadas à verificação da conformidade sanitária, qualidade e segurança alimentar, em atendimento às demandas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados ao CIDASG.**

ISLAE ALVES.

Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:E792AF02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 014/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -
CIMAMS**

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 014 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em atendimento as demandas do municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 014/2026, consideradas as seguintes condições:
 - 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
 - 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;

5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do município.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretario Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3A25C27D

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 015 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -
CIMAMS**

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 015 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos de informática em atendimento as demandas do municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 015/2026, consideradas as seguintes condições:
 - 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
 - 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
 - 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do município.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretario Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2934C38B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE
ITAPECERICA**

CIMMVI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

DIREX-PL-006/2026-DISPENSA-ELETRÔNICA-003/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer, de forma integrada e contínua, o desenvolvimento do novo website institucional, a migração dos conteúdos e dados necessários, a hospedagem gerenciada, a sustentação operacional, a manutenção técnica, o suporte especializado e os serviços correlatos de comunicação institucional digital do CIMMVI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.220,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 às 15:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROTOCOLO Nº CLC-004/2026

DIREX-PL-006/2026-DISPENSA-ELETRÔNICA-003/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do

Vale do Itapequerica – CIMMVI, por meio de seu Presidente, sediado na Rua Irmã Marta Morato, nº

241, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços,

com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,

do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação,

por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para fornecer, de forma

integrada e contínua, o desenvolvimento do novo website institucional, a migração dos conteúdos e

dados necessários, a hospedagem gerenciada, a sustentação operacional, a manutenção técnica, o

suporte especializado e os serviços correlatos de comunicação institucional digital do CIMMVI,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e

seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu

interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas

neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema do Portal de Compras Públicas, no

endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no

Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende

atender.

2.3. O Portal de Compras Públicas poderá ser acessado pela web.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de

bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.11.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.11.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa,

desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.7.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos órgãos competentes, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos órgãos

competentes para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nos órgãos competentes, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem

motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.13. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

8.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.1.16.1. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.16.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Cotação detalhada;

Divinópolis/MG, 04 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Presidente - CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:BD241ACE

CIMMVI

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI

Processo Administrativo nº DIREX-PL-001/2026-PREGÃO-ELETRÔNICO-001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, CNPJ 54.771.168/0001-20, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) IRMA MARTA MORATO, 241, bairro BOM PASTOR, na cidade de DIVINOPOLIS/MG, CEP 35500140, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 20/05/2026.

Hora Inicial : 09:00

Local: Portal de Compras Públicas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e drenagem, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, haja vista que o valor da licitação ultrapassa os limites permitidos por lei, uma vez se tratando de licitação por lote único.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa

a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja

declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de

pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226,

de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme planilha de itens anexa a este Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após

diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a

apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis

no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência,

ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o

licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela

Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade,

comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada

pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a

justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos

os custos da contratação;

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo

fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o

licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da

proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência,

sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste

Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),

o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos

termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos órgãos competentes.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos

existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2

(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada

a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o

objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que

mantiverem sua proposta

original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual

atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da

Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da

ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a

proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

pelos seguintes meios: Portal de Compras Públicas

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Projeto Básico

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5 - ANEXO V - Planilha de itens

Divinópolis/MG, 04 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Presidente - CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:0359BA92

ESTADO DE MINAS GERAIS CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, Contratada: **PSICLINIQ SERVICOS EM SAUDE LTDA.**, CNPJ sob o nº **36.446.733/0001.00**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 30/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA

Diretora Executiva

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:A29B6FC4

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, Contratada: **PLENA CUIDADOS HUMANOS CONTINUOS LTDA.**, CNPJ sob o nº **64.000.779/0001-28**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA

Diretora Executiva

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:011DEAB5

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **ROCHA & MARTINS CIA LTDA.**, CNPJ sob o nº **61.401.447/0001-67**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 30/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:809B5EFA

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026**Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **CECILIA NUNES NUTRICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ sob o nº **66.005.165/0001-64**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:4423D318

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026**Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **INTITUTO DE PSICOLOGIA & GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**, CNPJ sob o nº **65.978.650/0001-51**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à

assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:61619707

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026**Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **NATHALIA MATOS GASTROPEDIATRA LTDA.**, CNPJ sob o nº **31.870.614/0001-58**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 30/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F3ABFDD9

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 16/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE PORTARIA Nº 016/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 016/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências.

A Portaria autoriza a abertura de crédito suplementar mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificado no ato.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM.
Data de assinatura: 22 de Abril de 2026

Patos de Minas/MG, 04 de Maio de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito de Lagamar/MG
Presidente do CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:BD75276D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

Extrato do contrato nº 102/2026 – Processo Administrativo nº 080/2024 - Credenciamento nº 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Priscila Elizabeth Ramos Rodrigues LTDA. Vigência: 11 meses, a partir de 01/05/2026 até 31/03/2027. Valor Total estimado: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:444AF009

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

Extrato do contrato nº 103/2026 – Processo Administrativo nº 080/2024 - Credenciamento nº 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Lupa Soluções Médicas LTDA. Vigência: 11 meses, a partir de 01/05/2026 até 31/03/2027. Valor Total estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:16339312

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

Extrato do contrato nº 104/2026 – Processo Administrativo nº 080/2024 - Credenciamento nº 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Carlos André Oliveira Fernandes. Vigência: 11 meses, a partir de 01/05/2026 até 31/03/2027. Valor Total estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F4B5F3FE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Extrato do contrato nº 105/2026 – Processo Administrativo nº 080/2024 - Credenciamento nº 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Diogo Pinho Borges. Vigência: 11 meses, a partir de 01/05/2026 até

31/03/2027. Valor Total estimado: R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).
Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4FCA90C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 03/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025
PREGÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de pneus para os veículos da frota do CISMIV, no valor total de R\$ 18.416,64 (Dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 40.676.733/0001-65, com sede na Rua Professor João Batista Santiago, nº 49, Bairro Jardim América, Rio Pomba - Minas Gerais - CEP: 36.180-000, representada pelo Maycon Vaz da Silva, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 29/04/2026.

Viçosa-MG, 05 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DDE5A5AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025
PREGÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de pneus para os veículos da frota do CISMIV, no valor total de R\$ 117.011,00 (Cento e dezessete mil e onze reais). A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA-EPP, CNPJ nº 13.626.850/0001-41, com sede na Av. Aspirante Mega, nº 2142, sala 05, Bairro Jardim Patrícia I, Uberlândia-MG, CEP:38.414-064, representada pela Maria Lucelene Cardozo De Melo Pereira, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 04/05/2026.

Viçosa-MG, 05 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:AB976434

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo nº18/2026 Pregão Eletrônico nº 05/2026 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos e animais peçonhentos, controle de insetos rasteiros e voadores, controle de aves (repelentes autorizados), bem como limpeza e higienização de caixas d'água, para atendimento sob demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.. **Empresas vencedoras:** TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 08.856.796/001-09 ATA 01/2026 Valor Global R\$ 176.726,60 (cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)- **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS APREVENTIVA LTDA** CNPJ 37.376.669/0001-92 ATA 02/2026 R\$81.200,00 (oitenta e um mil duzentos reais). Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 04 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FA4ADAF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 15/2026. Pregão Eletrônico 04/2026- Aquisição de caminhões novos, zero quilômetro, com ou sem implementos específicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e do CISPARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. **Empresas vencedoras:** PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ 54.728.475/0002-09 ATA 03/2026 Valor Global R\$ R\$ 9.575.300,07 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentos reais e sete centavos) - **DEVA VEICULOS LTDA** CNPJ 23.762.552/0003-02 ATA 04/2026 R\$ 101.143.000,14 (cento e um mil milhões cento e quarenta e três mil e quatorze centavos). Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 04 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:80DBBC2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 -
LOCADRIVE CB LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato nº 67/2026. **CONTRATADO – LOCADRIVE CB LTDA. OBJETO** Locação de veículos destinados a prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e

Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 002/2026 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01 04.122.0002.2006.33903900 ficha 2 ficha 1501 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(05/05/2026 a 05/05/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R\$ **179.331,96 (Cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)** Pará de Minas, 05 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:DF6D346E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - ORIENTA
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato nº 63/2026. **CONTRATADO – ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** OBJETO visa a contratação de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamento, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura, conforme explicações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.15.452.0005.2005.33903000 ficha 22 fonte 1501- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (29/04/2026 a 29/04/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R\$1.535.581,52 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** Pará de Minas, 05 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:475D81BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- LUCAS
RAFAEL ANTUNES MOREIRA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF XXX.721.XXX-16 OBJETO** – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, para, quando convocados, planejarem, organizarem e conduzirem leilões destinados à alienação de bens declarados inservíveis ao interesse público, pertencentes ao CISPARÁ, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 44/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 28 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:83377ABD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Detentor da Ata: Cientik TV Educativa Internet LTDA - CNPJ: 46.998.181/0001-07

Valor da ata: R\$ 119.750.400,00.

Data de assinatura da ata: 05/05/2026

Data de vigência da ata: 05/05/2027

Belo Horizonte-MG, 05 de maio de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:05A0465F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº070/2026 com a empresa CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA, referente ao processo licitatório nº011/2025, cujo objeto é a prestação de consultas médicas especializadas, com o valor global de R\$ 22.020,00 (Vinte e dois mil, e vinte reais) com vigência até 24 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 05 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -

Equipe de Apoio

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:3F3320D5

**CONSAÚDE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 -
CREDENCIAMENTO POR INEX 001/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, torna público, que se encontra aberto por tempo indeterminado o . PAC nº 010/2026 – P. E. nº 001/2026, quem tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão multibenefícios de saldo vale alimentação para os funcionários do CONSAÚDE, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado (Visa, Mastercard, Elo, Hipercard ou American Express), personalizado com nome e com

chip de segurança. Os interessados deverão comparecer presencialmente na sede do CONSAÚDE, localizada na Rua Fernando Pinheiro d'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano para entregarem a documentação relacionada no Edital e envia-la pelo e-mail <http://www.consaudevaleadoaco.com.br/>.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:5843AB55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba comunica a todos os interessados que, estão suspensos todos os prazos do presente processo licitatório para análise de solicitações de esclarecimento e retificação do Edital.

João Monlevade, 05 de Maio de 2026.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA

Pregoeira

Publicado por:

Evair Anderson da Silva
Código Identificador:E6215830

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 012/2026, processo nº 025/2026, Contratação de empresa especializada em implantação e requalificação de ambientes esportivos e recreativos com peças modulares em atendimento aos municípios demandantes Abertura dia 21/05/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminias.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CBD1E4AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 19/05/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Site do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 06 de maio de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS

Superintendente

Publicado por:

Alais Reis Vargas

Código Identificador:12B4F44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO
LESTE - CISCEL

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026- “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”.

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação de cargo em comissão”.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público - 7ª Alteração Contratual, Cláusula Décima Segunda, Inciso IV, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAYANE CLARA ROSA DE PAULO**, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, a partir de **04/05/2026**.

O empregado público terá seu vencimento com base no Contrato de Consórcio Público.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04/05/2026.

Itabira, 04 de maio de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES

Presidente Do CISCEL

Publicado por:

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves

Código Identificador:03B5A493

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 06/2026

FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2026, TORNANDO SEM EFEITO O TEXTO ANTERIOR:

RESOLUÇÃO Nº 06/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a natureza pública dos consórcios públicos intermunicipais, que os sujeitam às obrigações decorrentes de sua natureza estatutária;

considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;

considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o emprego público de **COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO**, símbolo CLIC, com 01 (uma) vaga, com remuneração equivalente ao emprego público de Assessor Jurídico, dentro do Quadro Geral de Empregos Públicos em Comissão – ANEXO I do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICOS COMISSÃO	EM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO (criado pela Resolução 06/2026)	(...)	(...)	01	40 HORAS	CLIC

Art. 2º - São atribuições do cargo:

- I – Auxiliar na organização e acompanhamento dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos e exigências legais;
- II – Apoiar a elaboração de editais, termos de referência, minutas de contratos e demais documentos necessários às licitações;
- III – Conferir a documentação apresentada por licitantes, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- IV – Alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de compras públicas, como o Portal de Compras, PNCP e demais plataformas exigidas por lei;
- V – Organizar os arquivos físicos e digitais dos processos licitatórios, assegurando a guarda e rastreabilidade dos documentos;
- VI – Prestar apoio técnico e administrativo ao pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio durante todas as fases dos certames;
- VII – Auxiliar na publicação de avisos de licitação, resultados e demais atos administrativos nos meios de divulgação oficiais;
- VIII – Acompanhar a tramitação interna dos processos licitatórios, mantendo os setores envolvidos informados sobre o andamento;
- IX – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, voltadas à boa condução dos procedimentos de contratação pública.

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do art. 45 e seu § 1º do Estatuto do CISLESTE, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 45 – Ficam definidos os empregos públicos em comissão de 01 (um) Secretária(o) Microrregional Executiva(o), 01 (um) Assessor(a) Jurídico(a), 01 (um) Assessor(a) Contábil, 01 (um) Assessor(a) Administrativo, 01 (um) Assessor(a) Financeiro, 01 (um) Gerente de Transportes, 01 (um) Supervisor de Saúde e 01 (um) Controlador(a) Interno, 01 (um) Coordenador de Programa Nível I, 03 (três) Coordenadores de Programa Nível II, 01 (um) Coordenador de Programa Nível III e 01 (um) Coordenador do Setor de Licitação, descritos no Anexo I, deste instrumento.

§ 1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão constantes do caput deste artigo, serão regidos pelo regime Celetista, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 18.036/09.

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:6A97C9A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do edital de CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, tendo por objeto o Credenciamento de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026

Publicado por:

Gabriel Gustavo Ferraz

Código Identificador:60845E67

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Alice de Paula Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.893.179/0001-02, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 05/05/2026 até 31/12/2026

Publicado por:

Bruno Gomides Crivelaro

Código Identificador:E16E4E3E

**CISAMAPI
PORTARIA-Nº-090-2026 - RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº89
DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE BRUNA RITA
ALBERGARIA LOPES MARCELO**

PORTARIA Nº 90/2026 – RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 89/2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 89/2026, publicada em 30 de abril de 2026, para corrigir a data de concessão de férias da convocada no art. 1º, onde se lê:

“Conceder férias à funcionária pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 06 de agosto de 2025.”

Leia-se:

“Conceder férias à funcionária pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, a serem usufruídas no período de 05 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 06 de agosto de 2025.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Wandaermínia Elias Gomes Brumano

Código Identificador:08D38232

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2025 PE 001/2025**

PC 008/2025 PE 001/2025 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado na Gestão dos serviços técnicos de Assessoria e Processamento do Faturamento Hospitalar SIH/SUS, Assessoria e Processamento do Faturamento Ambulatorial SIA/SUS, Assessoria e Processamento do Previne Brasil, Assessoria e Processamento do SCNES, Assessoria e Processamento do SAME e Apoio Administrativo, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. 1º Aditivo ATA SRP 004/2025, Contabilidade Multisserviços Em Apoio A Gestão Ltda, CNPJ 40.222.801/0001-16. Data 07/05/2026. Vig. 12 meses.

Publicado por:

Ingrid Rodrigues Martins

Código Identificador:B960B394

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2023 DISPENSA
013/2023**

PC 030/2023 Dispensa 013/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional, qualquer que seja a instalação de antivírus e backup de dados, configuração, serviços de instalação e configuração de sistemas operacionais e contas de usuários quando necessário, tomando por base a quantidade máxima de 42 (quarenta e dois) usuários/estações de trabalho e 03(três) servidores, para atender as necessidades do CODANORTE e

do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. 4º Aditivo CTR 026/2023, prorroga a Vig.06/05/2026 a 06/05/2027. Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F4A55D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO N.º
025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 025/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026 - Registro de Preços n.º 008/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://dmaaeof.com/licitacoes/>, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas de saneamento (varetas, aplicador de dispositivo OB) e lacre ancora personalizado para corte para uso nas atividades do DMAE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 19/05/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 19/05/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5A16280E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E ATA
DE RP

DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo nº 010/2026 - Pregão nº 002/2026 - ELETRÔNICO - Registro de Preços nº 002/2026 - O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens à vencedora em 04/05/2026, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo Eletrônico. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 05/05/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 010/2026 - Pregão nº 002/2026 - ELETRÔNICO - Registro de Preços nº 002/2026 - O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a emissão da Ata de Registros de Preços nº 007/2026 proveniente da licitação supracitada, Detentora do Registro de Preços: NÁPOLES AUTO POSTO LTDA, CNPJ:

01.924.210/0001-39, Valor Total da Ata: 487.250,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: AÇÃO - Manutenção dos Veículos do DMAES, FICHA 834 - 17.512.0050.4016 - 3.3.90.30 (Material de Consumo). Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 12/05/2026 a 11/05/2027. Íntegra da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 05/05/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:AE9A378C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 005/2025 - Contratada: São Bento Consultoria e Assessoria Ltda. CNPJ: 45.980.516/0001-88. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,72% de acordo com o índice oficial do IPCA no período de 03/2025 a 03/2026. Valor: R\$ 70.930,26 (Setenta mil, novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2026. Ponte Nova (MG), 5 de maio de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:EC1809AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 062/2023 - PREGÃO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 015/2024 - Contratada: UNISESMT LTDA. CNPJ: 02.513.832/0001-37. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,72% de acordo com o índice oficial do IPCA no período de 03/2025 a 03/2026. Valor: R\$ 19.894,58 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027. Ponte Nova (MG), 5 de maio de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7990F2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO PRELIMINAR CARGO DE CONTROLADOR
INTERNO - EDITAL 003/2026

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 003/2026 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie - FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2026, do cargo de **Controlador Interno**, na forma do anexo único a este ato. Fica redefinido o prazo para interposição de recursos para até o dia 07 de maio de 2026, exclusivamente por e-mail: rh@fhap.mg.gov.br. Itamarandiba, 04 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rhonan Willian Fernandes Gusmão	1º CLASSIFICADO
Natália Melquiades de Oliveira Fernandes	2º CLASSIFICADO
Bárbara Isabely Lima Oliveira	3º CLASSIFICADO
Claudivina dos Reis Andrade	4º CLASSIFICADO
Claudiana Vieira Pereira	5º CLASSIFICADO
Jessika Aparecida Gomes Meira	6º CLASSIFICADO
Arthur Lopes de Sousa Batista	7º CLASSIFICADO
Franciskelly Fonseca Soares	8º CLASSIFICADO
Camille Tatielly Gomes dos Santos	9º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:F1B376E6

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto “Contratação de empresa especializada em emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil conforme demanda do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> do dia 06/05/2026 ao dia 11/05/2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:265B1B34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM PORTARIA Nº 101/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, os servidores abaixo relacionados:

Ana Maria Malaquias Rangel - matrícula 86
Juliana Cristina Megale - matrícula 100
Lucia de Leles Matos Alves Amaral - matrícula 79

Art. 2º - A comissão ora designada se encarregará de processar os atos referente a solicitação de progressão por merecimento do servidor Wellington da Silveira, nos termos do artigo 24 do Anexo I da Lei 4643/2007.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 05 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8D57459C

ESTADO DE MINAS GERAIS IPREVI - VIÇOSA INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE VIÇOSA

IPREVI VICOSA EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI - EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação temporária de excepcional interesse público de Assistente Administrativo para exercer a função junto ao IPREVI, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 2.427/2014. DO CONTRATADO: WESLEY LUÍS DE SOUSA SIMÃO, CPF nº. 077.419.356-58 residente na Rua Sebastião Augusto de Oliveira, 30, bairro Inácio Martins, Viçosa-MG, CEP: 36574-274.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0404.8.033-319004 – Contrato por Tempo Determinado. VIGÊNCIA: 02/05/2026 a 01/11/2026.Viçosa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DIAS JÚNIOR –
Assistente Administrativo -IPREVI.

Publicado por:
Carlos Roberto Dias Junior
Código Identificador:09E561B4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 065/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº --- 065/2026, do processo licitatório nº 016/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção de quadra de areia na Praça Isvaldino de Assunção, localizada no município de Abadia dos Dourados/MG; conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilha orçamentária, Memorial Descritivo, **conforme Termo de Referência. Contratado:** 3N Construções LTDA – CNPJ sob o n º **40.105.820/0001-62**. Assinatura do contrato: 28 de Abril de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:CE163D8D

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 057/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato n.º --- 057/2026, do processo licitatório n.º 026/2026, Dispensa n.º 05/2026. Objeto: **Aquisição de materiais educativos pedagógicos estruturados**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Abadia dos Dourados/MG, **conforme Termo de Referência**. **Contratado:** MFM Distribuidora e Comércio LTDA – inscrita no CNPJ sob o n.º 62.309.121/0001-77. Assinatura do contrato: 24 de Abril de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:FC5B961D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 023.07/2026 de **pregão eletrônico 012/2026**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender aos servidores das secretarias que compõem a Estrutura Organizacional do Município resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: COMERCIAL J & C COMEX LTDA – CNPJ 46.687.136/0001-12 valor global R\$ 99.327,05 (noventa e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos); GISELI GUERREIRO GONCALES – CNPJ 26.003.411/0001-24 valor global R\$ 19.462,80 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); CCA SOLUCOES LTDA – CNPJ 46.191.449/0001-85 valor global R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais); SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 55.442.589/0001-70 valor global R\$ 14.100,00 (Catorze mil e cem reais); TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 13.851.726/0001-80 valor global R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais); WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43 valor global R\$ 4.643,60 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 44.303.986/0001-44 valor global R\$ 705,20 (setecentos e cinco reais e vinte centavos), conforme relatório emitidos por Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 05 de maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:78DD4031

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de rescisão do contrato de prestação de fornecimento n.º 026/2026 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e Liberdade Promoções.

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, inscrito no CPF 013.822.306-80 e portador do RG MG-12.494.710 SSP/MG, residente

e domiciliado no Município de Água Comprida, vem por meio do presente, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o contrato administrativo 026/2026, advindo do processo de inexigibilidade 006/2026, pactuado com a empresa **LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS**, inscrita CNPJ 13.459.330/0001-91, situada na Av. E n.º 1470, Qdra B29-A Lote 01 Sala 805 Edif Juscelino Kubitschek, Bairro: Jardim Goiás, CEP: 74.810-030 - 15 Goiânia - GO, representada pelo Sr. ALINHARES SOARES DA SILVA, empresário, portador do CPF 470.722.961-15 carteira de identidade n.º 1934426 SSP/GO, que tem por objeto contratação do show da dupla Guilherme e Santiago e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e trinta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 12 de setembro de 2026 (sábado) na festa de peão (ExpoÁgua), com amparo no art. 138, inciso II da Lei n.º 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Da Rescisão

1.1 – Considerando a necessidade de diminuição de custos do evento (ExpoÁgua 2026), após contato consensual do contrato, sem multa ou qualquer outra penalidade para nenhuma das partes.

1.2 - O presente Termo tem por objeto a rescisão administrativo do contrato supracitado, a contar da data 04 de maio de 2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e a empresa Liberdade Produções Musicais, a pedido da Contratante, de acordo com o que dispõe o art. 138, inciso II da Lei n.º 14.133/21 (A extinção do contrato poderá ser: II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração).

1.3 - Ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Água Comprida / Minas Gerais em razão da presente rescisão, nos termos da lei 14.133/21.

Assim, firmam o presente instrumento de Rescisão de Contrato Amigável por acordo entre as partes.

Água Comprida / MG, 04 de maio de 2026.

Município de Água Comprida
GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
-Prefeito- Contratante

Liberdade Produções Musicais
ALINHARES SOARES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:23B05D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
10º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 10º Termo de Aditivo ARP n.º 037/2025. Pregão Eletrônico n.º 011/2025, Processo Licitatório n.º 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com decréscimo de R\$ 0,04 (quatro centavos) passando o valor para R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos); item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com decréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) passando o valor para R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos). Totalizando um decréscimo de R\$ 73.543,09 (setenta e três mil e quinhentos e

quarenta e três reais e nove centavos). Alagoa/MG 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D21BC6A2

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 319/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 319/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico 027/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE, 16 LUGARES, UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ZERO QUILOMETRO) E VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (aquisição de 1 ambulância 4x4). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e J TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.234.954/0002-54, valor total de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Alagoa, 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:556FD360

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 014/2026. Inexigibilidade nº 003/2026 - Processo nº 020/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUNINHO ACÚSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08. Vigência: Até 31/07/2026, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Alagoa, 05 de maio 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B5B5D55C

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 015/2026. Inexigibilidade nº 004/2026 - Processo nº 021/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUSTAVO HENRIQUE E KAIQUE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e GHEK PRODUcoes LTDA - CNPJ: 55.122.504/0001-76. Vigência: até 31/07/2026, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Alagoa, 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:06E48E35

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 005/2026 - Processo nº 022/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DJ ALTAMIR SILVA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 04, 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08. Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Alagoa, 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CA5E3991

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 006/2026 - Processo nº 023/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL COM DJ IVAN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.543.026/0001-26. Valor Total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Alagoa, 05 de maio, de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0E05AFD3

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Termo de Fomento nº 002/2026. Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO – CNPJ: 19.090.034/0001.42. Objeto: TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA MG PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO, PARA CUSTEIO, NO SENTIDO DO CUIDADO COM A SAÚDE E A PROTEÇÃO DOS IDOSOS QUE RESIDEM NO LAR SANTO ANTÔNIO. Valor Total de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais). Alagoa, 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BA7890A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 031/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. Processo nº 137, Pregão Eletrônico nº 031. Objeto: Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais.

A urgência em atender a essas decisões, uma vez que o não cumprimento, dessas ordens acarreta sanções legais, como multas, sequestros de verbas públicas e responsabilização de gestores. Além de que pode colocar em risco a saúde, o tratamento ou até mesmo a vida do paciente.

A aquisição não planejada geralmente implica em processos apressados e menos estruturados. A falta de tempo para pesquisa de mercado e avaliação de fornecedores pode levar à escolha de opções menos vantajosas em termos de qualidade, prazo de entrega e condições de pagamento. A urgência da compra de ad hoc muitas vezes dificulta a consolidação de demandas, perdendo-se a oportunidade de obter melhores preços em compras de maior volume. Com isso, as compras ad hoc tendem a ser mais caras., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/05/2026 às 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 05/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:3E18D0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ERRATA DO EXTRATO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Errata do Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba

Plano de Trabalho: tendo como objetivo o fomento de proporcionar aos idosos uma qualidade de vida saudável, buscando sempre a felicidade. As ações serão sempre desenvolvidas com a finalidade de identificar os problemas e contribuir para melhoria da qualidade de vida, cidadania e autoestima do grupo.

ERRATA DO EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Cláusula Primeira - Altera o item "F"

" Desde já, o gestor da parceria será o servidor Natã Couto Tavares, conforme portaria nº 016 de 27 de janeiro de 2026

Cláusula Segunda

Os demais itens continuam inalterados.

Além Paraíba, 04 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:49CA0D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano em curso, às 15:22 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, os documentos da empresa JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 102/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e nove de abril do ano em curso a mesma nos encaminhou no e-mail o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:411938C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

OBJETO: Aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose para atende a Lei 3223/2025 e demandas judiciais.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/05/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: Plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:618BCC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 244/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 244 - 05/05/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$321.694,29 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para repasse de contribuições da Lei Aldir Blanc, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.337.000. Parceria com Entidades Culturais

3.3.50.41. Contribuições

Valor: R\$321.694,29

Fonte de Recursos – 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$321.694,29 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:11087A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 245/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 245 - 05/05/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.164.660,75 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada	3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2600	203.122,72
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	301.538,03
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2621	660.000,00
TOTAL				1.164.660,75

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39.....R\$203.122,72

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39.....R\$301.538,03

02.13.10.302.9016.2.362.000.3.3.90.39.....R\$660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6B949A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 094/2026**

PORTARIA nº 094 - 27/04/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2º, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:

Presidente: Ana Paula Torres de Moraes – Maspm nº 124.889/8

Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspm nº 9419/6

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Oliveira Nativo – Maspm nº 9384/0

Suplente: Giselle Tatiane Silva – Maspm nº 154116/1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:

Titular: Pamela Fagundes Leal Frias – Maspm 143475/6

Suplente: Cláudia Millene Campos de Faria – Maspm nº 139154/2

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Camila Carvalho Sales Lage – Maspm nº 9412/9

Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira – Maspm nº 102578/3

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Bárbara Rodrigues Teixeira – Maspm nº 9350/5

Suplente: Ana Luiza Araújo Costa - Maspm nº 143376/8

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Jonas Henrique Teixeira de Souza – Maspn nº 9652/0
Suplente: Tânia Cristina de Castro – Maspn nº 150013/9

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Ricardo Batista de Carvalho - Maspn nº 143346/6
Suplente: Guilherme Henrique Menezes - Maspn nº 9393/9

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, o Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspn nº 9419/6.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 289, de 17/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3CB167DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 095/2026**

PORTARIA nº 095 - 27/04/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2º, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:

Presidente: Ana Paula Torres de Moraes – Maspn nº 124.889/8

Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspn nº 9419/6

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Oliveira Nativo – Maspn nº 9384/0

Suplente: Giselle Tatiane Silva – Maspn nº 154116/1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:

Titular: Pamella Fagundes Leal Frias – Maspn 143475/6

Suplente: Cláudia Millene Campos de Faria – Maspn nº 139154/2

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Camila Carvalho Sales Lage – Maspn nº 9412/9

Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira – Maspn nº 102578/3

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Bárbara Rodrigues Teixeira – Maspn nº 9350/5
Suplente: Ana Luiza Araújo Cota – Maspn nº 143376/8

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Jonas Henrique Teixeira de Souza – Maspn nº 9652/0
Suplente: Tânia Cristina de Castro – Maspn nº 150013/9

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Ricardo Batista de Carvalho - Maspn nº 143346/6
Suplente: Guilherme Henrique Menezes - Maspn nº 9393/9

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, o Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspn nº 9419/6.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 290, de 17/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6853F28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 070/2026 -
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PROCEDIMENTO DE LEI Nº.089/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2026

-- TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/001-68, com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Arcos/MG, valor R\$ 353.000,00 mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE. Ratificação em Arcos/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64D05B06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 014/2026. Concorrência Presencial nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS A, B E RUA MARIA COELHO MACEDO NO DISTRITO DE FIDELÂNDIA, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001826/2025/SEGOV, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos. Abertura: 25/05/2026 às 09:30 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:7076205F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 070/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 070/2025
DISPENSA: nº 033/2025
CONTRATO: nº 070/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Drywall, portas e janelas para atender a demanda dos Serviços Públicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: CONSTRUTORA MINASCON LTDA ME – CNPJ: 22.489.220/0001-63;
Vigência: 13/02/2026 a 13/05/2026

Assinatura: 13/02/2026.

Barra Longa, 16 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:78BD7178

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 37/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL: nº 015/2022
CONTRATO: nº 3701/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE PÚBLICA, RELACIONADOS A ATUALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS CADASTROS DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO COM SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - Versatec Tecnologia para Gestão Pública LTDA; CNPJ: 22.598.920/0001-96;
Vigência: 19/04/2026 a 19/04/2027

Assinatura: 16/04/2026

Barra Longa, 16 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9E9E6542

COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO PROCESSO - 43/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, na forma que segue:
Nº CONTRATADO ITEM VALOR MENSAL R\$
01 GUTEMBERG JOSÉ DE FREITAS IMÓVEL R\$1621,00

Autorização de contratação: Elson Aparecido de Oliveira
Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.
Publicado em 13/04/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0AFFC3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0111/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0111/2026 PROCESSO 094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0111/2026 **Dispensa de Licitação 024/2026** para Contratação de profissional especializado para atuar como juiz de morfologia para julgamento do 2º Concurso de Morfologia do Município de Barroso/MG, que acontecerá no dia 09 de maio de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Samuel Miguel Hylário
Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:01464305

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AOS CONTRATOS 0115/2026, 0116/2026 E 0117/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AOS CONTRATOS 0115/2026, 0116/2026 e 0117/2026 PROCESSO 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0115/2026 Pregão Eletrônico 028/2026 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para os artesãos do Município de Barroso - MG, o que considera fundamental para o fortalecimento da economia local, a valorização cultural e a profissionalização dos artesãos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza - CNPJ: 54.491.422/0001-36
Valor Total: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0116/2026 Pregão Eletrônico 028/2026 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para os artesãos do Município de Barroso - MG, o que considera fundamental para o fortalecimento da economia local, a valorização cultural e a profissionalização dos artesãos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nabus Empresarial LTDA - CNPJ: 56.386.309/0001-16

Valor Total: R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais)

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0117/2026 Pregão Eletrônico 028/2026 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para os artesãos do Município de Barroso - MG, o que considera fundamental para o fortalecimento da economia local, a valorização cultural e a profissionalização dos artesãos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aiala Service LTDA - CNPJ: 44.921.283/0001-80

Valor Total: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)

Publicado por:

Erica Aparecida Cardoso Moreira

Código Identificador:1D8C3374

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 043/2026 Processo nº 099/2026 Pregão Eletrônico nº 031/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e composição estética de espaços, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação e retirada de elementos temáticos, com o objetivo de adequar os ambientes à realização de eventos institucionais, comemorativos ou oficiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Abertura: 20/05/2026 às 10:00 hs

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br
Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:A48DEEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 013/2026 PROCESSO
007/2026

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo prazo ao contrato 013/2026 Processo 007/2026 Dispensa 001/2026. Locação de imóvel de propriedade do de propriedade do Sr. José Teodoro da Silva (falecido) tendo como representante o filho Reginaldo da Silva, localizado na Rua Bugres, n.º 36, Bairro Rosário em Barroso - MG, para atender a família da Sra. Adriana Aparecida da Silva, conforme parecer emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

REGINALDO DA SILVA

CPF: 905.683.546-72

Vigência : 13/04/2026 a 13/04/2027

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:D34934AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto: **Registro de Preços para a eventual**

aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Berizal/MG, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10.024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: 11/05/2026, das 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília), Local Sítio: <https://portal.licitanet.com.br/>

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco nº 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: <https://portal.licitanet.com.br/>.

Berizal/MG, 06 de maio de 2026

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos

Código Identificador:C3C22959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 05/05/2026 ÀS 17:00
HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA:
19/05/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não

havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site:

www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail

para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:

Rayelle Aparecida Silva

Código Identificador:A3E83133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2026
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento da identidade visual, gestão de redes sociais, jornalismo e assessoria de comunicação, criação audiovisual e mídia patrocinada para a divulgação da EXPOAGRO 2026 do Município de Bonfinópolis de Minas, da empresa **49.072.404 PEDRO HENRIQUE AMARAL PEREIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.072.404/0001-80**, com sede na Rua Dulce Torres Brochado, 2131, Primavera, CEP: 38612-161, Unai/MG, pelo preço de **R\$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 05 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:79AE427E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 173/2026**- Objeto: contratação de empresa para a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento da identidade visual, gestão de redes sociais, jornalismo e assessoria de comunicação, criação audiovisual e mídia patrocinada para a divulgação da EXPOAGRO 2026 do Município de Bonfinópolis de Minas., da empresa **49.072.404 PEDRO HENRIQUE AMARAL PEREIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.072.404/0001-80**, com sede na Rua Dulce Torres Brochado, 2131, Primavera, CEP: 38612-161, Unai/MG, pelo preço de **R\$9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**. Início: 05.04.2026 Vigência: 06 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:224052CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **172/2026** Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS. Empresa Credenciada: **24.423.408 JOSE RENATO MENEZES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.423.408/0001-34**. Valor Total estimado: **R\$94.555,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Início: 05.05.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 05.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6788B491

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**
**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 011/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DIVERSOS, ADITIVOS AUTOMOTIVOS E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2026. Vigência Inicial: 26/03/2026, Vigência Final: 25/03/2027, Valor da Ata: R\$ 106.351,00, CONTRATADO (A): KARINE RUAS GONCALVES, CNPJ 31.819.616/0001-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 011/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DIVERSOS, ADITIVOS AUTOMOTIVOS E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026. Vigência Inicial: 26/03/2026, Vigência Final: 25/03/2027, Valor da Ata: R\$ 10.106,00, CONTRATADO (A): MX LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 59.704.851/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 011/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DIVERSOS, ADITIVOS AUTOMOTIVOS E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026. Vigência Inicial: 26/03/2026, Vigência Final: 25/03/2027, Valor da Ata: R\$ 139.419,50, CONTRATADO (A): ORGANIZACOES AUTO GIRO PNEUS E PECAS LTDA, CNPJ: 11.736.708/0001-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 - CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. CREDENCIAMENTO Nº001/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 09/03/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 08/03/2027, CREDENCIADA (O): TRATORFIL LTDA, CNPJ: 17.822.677/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 - CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. CREDENCIAMENTO Nº002/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 10/03/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 09/03/2027, CREDENCIADA (O): JRA ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ: 32.477.053/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. CREDENCIAMENTO Nº003/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 11/03/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 10/03/2027, CREDENCIADA (O): LUDIMILLA ALVES NORONHA 09650488618, CNPJ: 38.303.861/0001-11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº019/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 14/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 13/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 7.067,22, FORNECEDOR CONTRATADO (A): INOVA TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.706.488/0001-96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº020/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 14/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 13/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 30.530,00, FORNECEDOR CONTRATADO (A): KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 40.566.461/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº021/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 14/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 13/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 13.885,20, FORNECEDOR CONTRATADO (A): PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº022/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 14/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 13/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 16.312,00, FORNECEDOR CONTRATADO (A): SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº023/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 14/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 13/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 24.640,00, FORNECEDOR CONTRATADO (A): VILAVI MODA FEMININA LTDA, CNPJ: 44.622.593/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº024/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 15/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 14/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 2.249,10, FORNECEDOR CONTRATADO (A): GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº025/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 16/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 15/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 6.510,00, FORNECEDOR CONTRATADO (A): GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 32.084.616/0001-84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 – SEGOVMG. CONTRATO Nº026/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 17/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 16/04/2027, VALOR DO CONTRATO:R\$ 9.992,00, FORNECEDOR CONTRATADO (A): ASLA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.349.232/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 013/2026 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 004/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGENS, PROVA E INSTALAÇÃO, REALIZADAS POR CIRURGIÃO-DENTISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº014/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 24/03/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 23/03/2027, VOLOR DO CONTRATO:R\$133.650,00, CONTRATADA (O): DFLF ODONTO & PROTESE LTDA, CNPJ: 55.245.558/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 036/2026 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 007/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 – DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, FIRMADA COM A EMPRESA CARMO MOTOS LTDA – CNPJ: 03.815.963/0001-31, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, NOVAS "0" (ZERO) QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO. CONTRATO Nº016/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 10/04/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 09/04/2027, VOLOR DO CONTRATO:R\$77.670,00, CONTRATADA (O): CARMO MOTOS LTDA, CNPJ: 03.815.963/0001-31.

Publicado por:

Epitacio Cruz Oliveira

Código Identificador:971C95D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS –212/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –212/2025.**PROCESSO NOSSO: 55/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como “ PARTICIPANTE” à Ata de Registro de Preços nº 212/2025, Pregão Eletrônico 026/2025, processo realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES. Objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários à realização das festividades EXPOAGRO 2026 – BRASILÂNDIA DE MINAS, que ocorrerá nos dias 04 a 07 de junho de 2026, mediante contrato ou documento equivalente: FORNECEDOR: **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM ME.** CNPJ: 40.089.711/0001-07. Valor Global Estimado **R\$ 658.218,11 (seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e dezoito reais e onze centavos).**

Brasilândia de Minas/MG, 05 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D145E0F9**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2026.**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2026**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 06 de maio de 2026, a partir das 07h, iniciará o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na confecção, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, bem como a construção de portas de madeira incluso batentes, alisares, e fornecimento de fechaduras, dobradiças de portas. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de maio de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações**Publicado por:**
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:EE36DBBD**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
PUBLICAÇÃO ERRATA**PUBLICAÇÃO ERRATA**

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 05/05/2026. Edição 4266. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **R\$ 8.768,00 (oito mil e setecentos e sessenta e oito reais)** Leia-se: **R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Brasilândia de Minas MG, 05/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BB43DA73**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
PUBLICAÇÃO ERRATA CONCORRÊNCIA 04/2026**PUBLICAÇÃO ERRATA**

ERRATA: Publicação Concorrência. Edital 04/2026 publicado em 02/04/2026. Edição 4246. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Início da Sessão 14/05/2026. **Leia-se: 08/05/2026**
Brasilândia de Minas MG, 22/04/2026.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6A816090**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
PUBLICAÇÃO INTENÇÃO ADESAO A.R.P**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
AVISO DE INTENÇÃO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 11/2025.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como “ CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, Pregão Presencial 06/2025, Processo 1373/2025, procedimento realizado pelo Município Mundo Novo – GO. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Com Entrega de Forma Parcelada pelo Período de 12 meses. **MÓVEIS CARVALHO LTDA EPP** CNPJ: 33.243.924/0001-78. Valor Global Estimado: **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).** **Recursos originários SES 10.098 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Brasilândia de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:598C7B57**ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA DE BRAÚNAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.396.849/0001-99. Valor global: R\$ 174.950,50 (cento e setenta quatro mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses; data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CA2AFB1B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **ASSIS & ASSIS SUPERMECADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.746.514/0001-29. Valor global:

R\$ 56.500,50 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses; data: 29 de abril de 2026

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:2E00FF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.490.967/0001-07. Valor global: R\$ 162.416,90 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses; data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7F4EB853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.566.347/0001-22. Valor global: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses; data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9A77ED26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **W A RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.896.566/0001-05. Valor global: R\$ 26.022,30 (vinte e seis mil e vinte e dois reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses; data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CE9AD88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa por menor preço global com medições unitárias para execução de serviços de engenharia nas atividades de apoio ao gerenciamento, fiscalização e serviços complementares necessários, entre outros, ao acompanhamento de obras públicas; fiscalizações de obras; medições de obras; execução de projetos e/ou revisão de projetos; assessoria técnica especializada, apoio à

supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre o município e as empresas contratadas para execução das obras. Contratada: **NPA PROJETO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.640.887/0001-36. Valor global: R\$ 1.566.467,77 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência: 12 meses; data: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:12885E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 021/2026 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas secretarias do município de Braúnas, a ser custeado com recursos próprios. Contratado: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.490.967/0001-07. Valor global: R\$ 65.540,68 (sessenta e cinco mil, e quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 12 meses; data: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:70C19069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 022/2026 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas secretarias do município de Braúnas, a ser custeado com recursos próprios. Contratado: **IRLEI COELHO DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.349.464/0001-21. Valor global: R\$ 95.624,02 (noventa e cinco mil, e seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos); Vigência: 12 meses; data: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:AB8E3B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Processo nº 29/2026 - Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPARO DE ALAMBRADOS NAS QUADRAS DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.** Abertura das propostas no dia 18 de maio de 2026 às 09:00. O edital se encontra disponível nos sites <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:E528A3D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS****DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2026.**

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: Pio Gonçalves Barbosa 72122153687. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência de 10/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9CE7AA0F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2026.**

Processo nº 024/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Empresa: Juarez de Oliveira Lima. Objeto: Aquisição de leite de cabra, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis-MG. Valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BDACD313

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 126/2026.**

Processo nº 023/2026. Dispensa nº 007/2026. Empresa: Aldemilton Batista da Silva 76851729172. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 53. O valor global estimativo de R\$ 5.696,20 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor por quilômetro rodado de R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos). Vigência de 10/03/2026 a 20/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4C9BC0CC

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2026.**

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 64.248.018 Natalya Moreira Tiago. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global de R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais). Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:981B0BF1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2026.**

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 65.842.748 Odair Jose Pereira dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência de 10/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A514B672

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
295/2024.**

Processo nº 133/2024. Pregão Eletrônico nº 024/2024. Empresa: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos. Fica acrescido o valor de R\$ 1.364,40 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), ao valor total do contrato original. A partir do dia 27/02/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:78759388

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nº 113/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Maria Eliene Maciel Freire Alves. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 43. Fica alterado o trajeto diário de 184 para 196 km, aumentando de 12 (doze) km diário, totalizando em 2.052 km. Fica acrescido o valor de R\$ 11.778,48 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 24/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:77544A84

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 540/2025.**

Processo nº 269/2025. Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Empresa: A.J Construções Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Posto de Saúde da Família Localizado na Vila Cordeiro, no Município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência de 01/05/2026 a 29/08/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BE8D06B3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº122/2023.

Processo Licitatório nº 073/2023. Empresa: Terezinha Prisco Damasceno dos Santos. Objeto: Contratação de Serviços de pintor e Consultoria Para a SEMEC. O presente termo de aditivo tem como objeto o reajuste salarial de 5%. Fica alterado o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fica acrescido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no valor do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:70E69379

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 332/2024.

Processo nº 177/2024. Concorrência nº 006/2024. Empresa: RR Terraplenagem e Construções. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica em PMF no distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período compreendido entre 08/04/2026 a 07/07/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6FC7E793

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2026.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Jaciel Ribeiro Caetano. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. A partir do dia 19/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9133917E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 403/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Geraldo Magela Ferreira. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. A partir do dia 23/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:78D16162

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 528/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Helen Cristina Reis Gaspar. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). A partir do dia 23/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:35A57375

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 129/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa: MJ TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 18. Fica acrescido o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), a partir de 04/02/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C770CB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO POPULAR
ACORDO DE COOPERAÇÃO - 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE – MG

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE
PARCERIA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação (Compartilhamento Patrimonial e de Serviços).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 032/2022.

OBJETO: Convalidação de apoio logístico (serviços de som e locação de sanitários químicos) para a realização de eventos beneficentes visando à manutenção das finalidades sociais das entidades interessadas.

ENTIDADES E EVENTOS BENEFICIADOS:
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO (CNPJ: 18.958.256/0001-71) – Evento em **19/04/2026**.

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE - LAR SANTO ANTÔNIO (CNPJ: 19.071.307/0001-01) – Evento em **26/04/2026**.

JUSTIFICATIVA DE RATIFICAÇÃO: A presente medida visa sanar a omissão formal antecipada, ratificando os atos administrativos de fato em razão do comprovado interesse público e social das atividades desenvolvidas pelas entidades, garantindo a transparência e a legalidade na utilização de recursos públicos para suporte logístico.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de abril de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Aparecido Marciano

Código Identificador:B79BCD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 036/2026 PROCESSO Nº 065/2026 DISPENSA
EMERGENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 065/2026 - Dispensa 024/2026, Dispensa nº 065-2026, Contrato nº 036/2026. Contratado: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, CNPJ nº 18.901.645/0001-60. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLINICA PSIQUIATRICA PARA INTERNAÇÃO DE PESSOA MENOR DE IDADE POR MANDADO JUDICIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** de 12 (doze) meses. Data da Ass.: 04/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:48EFC3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 064/2026 DISPENSA
EMERGENCIAL 024/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 064/2026

Dispensa Urgência nº 024/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso VIII c/c §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 30/04/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:4FEA5022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 073/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
020/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 073/2026** como **Inexigibilidade n.º 020/2026**, cujo objeto refere-se à contratação da Banda MÍDIA para realização de

show musical durante as comemorações de Aniversário da Cidade, dia 30 de Maio de 2026, com a pessoa jurídica **M & M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.935.809/0001-69, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:C75A5C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 013/2026**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de um veículo tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, para atendimento do Convênio nº 1491002397/2025, firmado entre este Município e a Secretaria Municipal de GovernoSEGOV/MG. A data da realização do certame será no dia 18 de maio de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:FD3A9936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 071/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 071/2026 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a aquisição de materiais de limpeza e higiene para a secretaria de Educação, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Sapucaí - CIMASP. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.013.164/0001-04, no valor total de R\$ 43.492,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:975B94A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO
PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO
PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo César de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, **Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura **Projeto de Emenda a Lei Orgânica número 01/2026** de autoria do Poder Legislativo que “**ACRESCENTA O INCISO XVIII AO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ATRIBUIR À CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA PRIVATIVA DE SUSTAR ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITEM DO PODER REGULAMENTAR OU DOS LIMITES DA DELEGAÇÃO LEGISLATIVA**”. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Emenda. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica número 01/2026 entrou em votação, sendo aprovado por maioria dos presentes em primeira votação, as vereadoras Paloma Lucas, Priscila Bomfim e Simone Aparecida votaram pela rejeição do projeto de Emenda. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura **Projeto de Lei Complementar número 101/2026** de autoria do Poder Legislativo que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE COM CUSTEIO INTEGRAL PELOS BENEFICIÁRIOS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**”. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 101/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura **Projeto de Lei número 995/2026** de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2026**”. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 995/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0B032793

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 101/2026

AUTÓGRAFO PLC Nº 101/2026

Altera a Lei Complementar nº 56, de 4 de novembro de 2024, que autoriza a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dos Servidores do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada, para possibilitar a manutenção do plano de saúde com custeio integral pelos beneficiários mediante desconto em folha de pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona a **seguinte Lei Complementar**:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 056, de 04 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....

§1º.....

§ 2º Quando a Câmara Municipal, por razões de insuficiência orçamentária ou financeira devidamente justificada em nota técnica, não puder arcar com a cota-parte institucional prevista no ‘caput’ deste artigo, é facultado ao agente político ou ao servidor beneficiário optar pela manutenção do plano de saúde com custeio integral da mensalidade a seu cargo, mediante autorização expressa e desconto em folha de pagamento.” (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 056, de 04 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. Na hipótese prevista no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, a Presidência da Mesa Diretora fará publicar ato formal, fundamentado em nota técnica financeira, declarando a insuficiência orçamentária ou financeira e determinando a transferência do ônus do custeio ao beneficiário.

§ 1º O desconto em folha de pagamento será operado mediante requerimento individual e escrito do agente político ou servidor, sendo vedado qualquer desconto compulsório.

§ 2º O beneficiário que não optar pela manutenção na forma deste artigo terá sua exclusão do plano de saúde operada no prazo estipulado pela operadora contratada, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação federal aplicável.

§ 3º O desconto realizado na forma deste artigo não poderá, em hipótese alguma, reduzir a remuneração líquida do beneficiário a valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

§ 4º Restauradas as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, a Mesa Diretora poderá, mediante novo ato formal, retomar o subsídio previsto no ‘caput’ do art. 1º desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 4 de maio de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E27B7C53

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 995/2026

AUTÓGRAFO PL Nº 995/2026

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei autoriza a alteração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026.

Art. 2º A Lei nº 1.361, de 22 de dezembro de 2025, que "Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício de 2026", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.
.....(NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 4 de maio de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:154B9F32

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 070, DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR 070, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 56, de 4 de novembro de 2024, que autoriza a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dos Servidores do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada, para possibilitar a manutenção do plano de saúde com custeio integral pelos beneficiários mediante desconto em folha de pagamento."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 056, de 04 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º....."

§1º....."

§ 2º Quando a Câmara Municipal, por razões de insuficiência orçamentária ou financeira devidamente justificada em nota técnica, não puder arcar com a cota-parte institucional prevista no 'caput' deste artigo, é facultado ao agente político ou ao servidor beneficiário optar pela manutenção do plano de saúde com custeio integral da

mensalidade a seu cargo, mediante autorização expressa e desconto em folha de pagamento." (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 056, de 04 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. Na hipótese prevista no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, a Presidência da Mesa Diretora fará publicar ato formal, fundamentado em nota técnica financeira, declarando a insuficiência orçamentária ou financeira e determinando a transferência do ônus do custeio ao beneficiário.

§ 1º O desconto em folha de pagamento será operado mediante requerimento individual e escrito do agente político ou servidor, sendo vedado qualquer desconto compulsório.

§ 2º O beneficiário que não optar pela manutenção na forma deste artigo terá sua exclusão do plano de saúde operada no prazo estipulado pela operadora contratada, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação federal aplicável.

§ 3º O desconto realizado na forma deste artigo não poderá, em hipótese alguma, reduzir a remuneração líquida do beneficiário a valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

§ 4º Restauradas as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, a Mesa Diretora poderá, mediante novo ato formal, retomar o subsídio previsto no 'caput' do art. 1º desta Lei Complementar." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de maio de 2026; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:8D3965EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.369, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.369, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a alteração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026.

Art. 2º A Lei nº 1.361, de 22 de dezembro de 2025, que "Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício de 2026", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.
.....(NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 05 de maio de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência

do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:B6C23A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2026, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO**. Status: Efetiva. Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:

a) DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA. Status: Efetiva. Matrícula: 1130;

b) EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS. Status: Comissionado. Matrícula: 4529;

c) BRENDA SILVA. Status: Comissionada. Matrícula: 400.

d) JOSE EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS. Status: Efetivo. Matrícula 809

III - FISCAL DE CONTRATOS: **GLAUBER APARECIDO DA SILVA**. Status: Comissionado. Matrícula: 4338.

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade a servidora **DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 05 de maio do ano de 2026; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:FA5F5A93

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026, às 10h24, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal: a senhora Alessandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e o senhor Jonas Pedro da Silva. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceu também o assessor jurídico, Sr. Jander José Tomaz. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes. Disse que gostaria de apontar a questão dos repasses, dizendo que na ultima reunião ainda não havia débito, pois pela legislação vigente somente no mês subsequente é que o débito se efetiva. Nesse sentido, disse que como era de conhecimento de todos a Prefeitura Municipal está passando por uma crise financeira, e isso também está impactando aqui, pois com relação ao IMPREVICAD há a dívida em relação ao mês de fevereiro/2026, no valor de R\$ 664.002,55 (seiscentos e sessenta e quatro mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos). Em seguida a senhora Patrícia Alves disse que já havia notificado o Prefeito, o Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Contabilidade, e Controladoria Interna da Prefeitura. Nesse sentido, o sr. Alessandro Alves disse que havia informado ao Prefeito Aleandro Francisco da Silva que não haverá outros parcelamentos em relação a dívidas com o IMPREVICAD, pois os Conselheiros não estão confortáveis em aprovar novos parcelamentos, uma vez que já foi realizado um parcelamento no mês de dezembro/2025. Ante ao fato narrado os conselheiros decidiram que a Diretora do IMPREVICAD notifique o Prefeito e o Secretário Municipal de Fazenda, com fim de que se realize o imediato pagamento do débito existente, com a garantia de ampla defesa e contraditório. Patrícia Alves também salientou que diante da decisão ela ponderava que a reunião do próximo mês de maio seja antecipada para o próximo dia 18 de maio de 2026, às 10h, até mesmo para repassar aos conselheiros o que foi resolvido até aquela data. Patrícia Alves também ponderou que é notório que o Prefeito determinou medidas outras com o fim de sanear a atual crise financeira, e em razão disso acredita que até aquela data no mês de maio, tudo estará resolvido. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se as 11h. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Jander José Tomaz, que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:76BAF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº029, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a)
Público DULCELINA MENDES SANTOS SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o nº **12290**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **DULCELINA MENDES SANTOS SILVA**, matrícula nº 797, lotado(a) na PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 à 17/12/2025 com o período de gozo a iniciar em 23 de abril de 2026 e término em 07 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 16 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:B7500B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº030, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público **DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00082**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 1141, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 à 01/06/2013 com o período de gozo a iniciar em 23 de abril de 2026 e término em 22 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 23 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:C15E4466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 26, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público **NITHELLY CRISTINA DOS REIS PINTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o nº **00059**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **NITHELLY CRISTINA DOS REIS PINTO**, matrícula nº 866, lotado(a) na ARQUIVO GERRAL, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/10/2015 à 02/10/2020 com o período de gozo a iniciar em 15 de ABRIL de 2026 e término em 14 de MAIO de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 15 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:C41EEAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público **APARECIDA ANDREILDA MORAIS DE LIMA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o nº **12264**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **APARECIDA ANDREILDA MORAIS DE LIMA**, matrícula nº 325, lotado(a) na SECRETARIA DE CULTURA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 à 29/06/2018 com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2026 e término em 30 de JUNHO de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:133CE3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº28, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público **KELLEN APARECIDA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o nº **00049**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **KELLEN APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 806, lotado(a) na ESCOLA MARECHAL RONDON, Licença Prêmio, conforme

prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 20/09/2020 à 19/09/2025 com o período de gozo a iniciar em 07 de abril de 2026 e término em 05 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 07 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:800BF56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27, 01 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia a senhora NAD VIVIANE SOTERO no cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA “CAMILO CHAVES JUNIOR”, Código DR-01, Símbolo VC-04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **NAD VIVIANE SOTERO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **032.316.336-05**, nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA “CAMILO CHAVES JUNIOR”, Código DR-01, Símbolo VC-04**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 01 dia do mês de maio de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:72ED31F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Exonero o senhor LAION FERNANDES DA SILVA do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o senhor **LAION FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **095.278.476- 99**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:6CE60252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera o senhor TIAGO RODRIGUES DE SOUSA do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o senhor **TIAGO RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **045.819.336-41**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:9CC3717A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera a senhora KEYLA PATRICIA BISPO DE DEUS PIRES do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a senhora **KEYLA PATRICIA BISPO DE DEUS PIRES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **049.860.236-24**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO, Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:B901D6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera a senhora NAD VIVIANE SOTERO PEREIRA do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a senhora **NAD VIVIANE SOTERO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **032.316.336-05**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO**, **Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:08974579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 08, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera o senhor JOSE EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o senhor **JOSE EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **060.468.256-52**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**, **Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:A553D824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Exonera a senhora DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA do cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a senhora **DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **068.039.346-32**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Código CC-02, Símbolo VC-05**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D3F8F45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera o senhor DANIEL DA SILVEIRA MORAIS JUNIOR do cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ESTRADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o senhor **DANIEL DA SILVEIRA MORAIS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **888.826.326-87**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ESTRADAS**, **Código CC-02, Símbolo VC-05**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de abril de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:9DEEACB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia o senhor LAION FERNANDES DA SILVA no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CC-02, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **LAION FERNANDES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº **095.278.476-99**, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DIVISÃO NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 01 dia do mês de maio de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:FC7BCC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia o senhor TIAGO RODRIGUES DE SOUSA no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CC-02, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **TIAGO RODRIGUES DE SOUSA** inscrito no CPF/MF sob o nº **045.819.336-41**, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 01 dia do mês de maio de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:B8CD581E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

O Município de Cajuri/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Comissão de Licitação e Contratação, instituída pela Portaria nº 74/2024, torna público que iniciará Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) para credenciamento de profissionais especialistas para atendimentos médicos em Psiquiatria Infantil, Psiquiatria, Reumatologia e Procedimento de Infiltração Intra-Muscular com corticóide para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

O Credenciamento ficará aberto pelo período de 06/05/2026 á 31/12/2026.

A primeira homologação acontecerá 20/05/2026 e, posteriormente, ocorrerá todo dia 05 do mês subsequente mediante a aparição de novos interessados.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) para credenciamento de profissionais especialistas para atendimentos médicos em Psiquiatria Infantil, Psiquiatria, Reumatologia e Procedimento de Infiltração Intra-Muscular com corticóide para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, conforme estabelecido neste edital.

Publicado por:

Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:682D95B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 41/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2026**

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio,

designada pela **Portaria nº 001/2026**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 41/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, VISANDO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS E DE LAZER, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 18/05/2026.**

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:E5ECD99A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
E DESENVOLVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, residente neste Município e a empresa **DESENVOLVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **59.220.379/0001-98**, com sede na R ROSALINA SILVA SANTOS, 153, APT 201, BAIRRO FATIMA, CIDADE DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: **36572-142**, neste ato representada pelo Sr (a) CARMEM LUCIA MACHADO MONTEIRO , CPF nº. 055.462.156-82, doravante denominada **CONTRATADA** que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 76/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, precedido do processo licitatório nº 49/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 014/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula decima do contrato nº 076/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 26 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na clausula terceira do contrato nº 076/2025, **o valor mensal passa a ser de R\$ 4.998,86 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** a partir de maio de 2026 reajustado de acordo com o índice abaixo.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:4BE6D9DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 47/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0157/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal,

senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***.**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, e suas alterações, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00047/2026 - Pregão Eletrônico nº 000014/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa HM INFORMATICA LTDA, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 34.240.500/0001-12, com sede na Rua José David Nasser, nº 25 , Bairro Francisco Bernardinho , em JUIZ DE FORA - MG, , neste ato, representada por Bruno do Carmo Ferreira, CPF nº 105.299.746-57 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
55025	APARELHO TELEFONICO CELULAR 4 G COM PROCESSADOR OCTACORE 2,0 GHZ 128 GB MEMORIA INTERNA 4GB RAM TELA 6.7 BATERIA 5000 MAH – marca SAMSUNG	UN	5,0000	849,99	4.249,95
Total					R\$ 4.249,95

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da

DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no

art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 - A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 - A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 - Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 - Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 - não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 - recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 - A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 - Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 05 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

HMINFORMATICA LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:3D50001B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

ATA DE REGISTRO - PROCESSO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0156/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***.**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, e suas alterações, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00047/2026 - Pregão Eletrônico nº 000014/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa CS REI DO PLÁSTICO LTDA, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 30.060.599/0001-10, com sede na Rua Madagascar, nº 101, Bairro Jardim Paraíso, em São José dos Campos – SP, neste ato, representada por Cibelle Savedra, CPF nº 040.***.***.**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 - Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
55026	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO COR BRANCA COM CAPACIDADE DE PESO 128KG	UN	25,0000	59,0000	1.475,00
55027	MESA PLÁSTICO COR BRANCA QUADRADA	UN	25,0000	151,0000	3.775,00
Total					R\$ 5.250,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 - Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 - A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 - O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 - Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 - A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 - O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 - Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 - Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 - Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 05 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

CS REI DO PLÁSTICO LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:3A59F915

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0052/2026

Dispensa Eletrônica nº: 0013/2026

Favorecido: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA – CPNJ: 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, nº78 - São Francisco - Curitiba/PR, CEP:80.510-240.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fantasia do personagem Zé Gotinha.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 04 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:258A2043

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0054/2026 –
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00054/2026 – Modalidade: Concorrência nº 0001/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL: R\$ 2.305.772,91 (Dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) – **Data:** 11/06/2026 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 04 de Maio de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:29FEEB90

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0309/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0010/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 072.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência fica alterada para até 02/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no ofício nº 39/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 141/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato. Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 30 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGV Construtora e Eventos LTDA
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA

CPF nº 072.960.086-60

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome : _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CA104636

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.264/2026

Portaria nº 5.264/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Renato Garotti Ribeiro**, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Projetos e Engenharia.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Campanha, 01 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0FAFDAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.265/2026

Portaria nº 5.265/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Lara Daniela Moreira Rocha Nani Santos**, do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campanha, 01 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:052EFF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.266/2026

Portaria nº 5.266/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, por motivo de aposentadoria, a **Sra. Solange de Fatima Santos Arantes**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campanha, 01 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F7BB0F31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.271/2026

Portaria nº 5.271/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, por motivo de aposentadoria, o **Sr. Tarcisio Ribeiro dos Santos**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Campanha, 07 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A65965DF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.273/2026

Portaria nº 5.273/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Cristiane Gomes Mattos Dias**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Seção de Promoção Social.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Campanha, 16 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C508085D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.274/2026

Portaria nº 5.274/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Ronaldo da Silva Candido**, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura Rural.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Campanha, 23 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A08B9D34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.276/2026

Portaria nº 5.276/2026

-

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o **Sr. Rodrigo Carvalho Borges**, no Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Campanha, 04 de maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:FAADD409

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE **Renato Garotti Ribeiro** NO CARGO DE **Chefe do Setor de Projetos e Engenharia**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu **Renato Garotti Ribeiro**, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de **Chefe do Setor de Projetos e Engenharia** no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RENATO GAROTTI RIBEIRO

Empossado(a)

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:74ECE45D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE **Ronaldo da Silva Candido** O CARGO DE **Chefe do Setor de Infraestrutura Rural**

Aos vinte e três dias de do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu **Ronaldo da Silva Candido**, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de **Chefe do Setor de Infraestrutura Rural** no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RONALDO DA SILVA CANDIDO

Empossado(a)

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:C3150EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 087/2026 – Dispensa Eletrônica 037/2026. Objeto: “Aquisição de carrinho transportador de urnas (funerário), destinado ao Cemitério Municipal São Lucas.” Contrato 066/2026/DL – **OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS LTDA**, CNPJ nº 52 979 424/0001-43, com valor total de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). A presente contratação terá vigência vinculada ao prazo de garantia do bem, estabelecido em, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marcela Eduarda Fernandes de Moura

Código Identificador:2772A8BA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Contrato - Processo Licitatório 075/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026. Objeto: “Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados no Bairro Rural Brejo, no Município de Campestre/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços”. Contrato 064/2026 – **4C CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 34 449 555/0001-37 com valor total de R\$ 514.999,98 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até completar 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, compreendendo também o início da obra, sua execução até o seu recebimento definitivo.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcela Eduarda Fernandes de Moura

Código Identificador:DA3DE4D2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 094/2026 - Pregão Eletrônico nº 034/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a aquisição de blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, com dimensões aproximadas de 250 x 80 mm, destinados à pavimentação de vias rurais do Município, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e segurança viária. Modo de disputa: Aberto / Fechado. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 21/05/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 21/05/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de

licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:

Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9CF93A94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 020/2026, com o objeto de **Registro de Preços para Locação de Caçambas Estacionárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de MAIO de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:0A75A665

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2026, modalidade Dispensa Licitatória Nº 009/2026, menor preço por valor total. Partes: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE** e a empresa **KATHLEM CASTRO FREITAS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura esportiva, compreendendo par de traves de futebol, bancos de reservas cobertos, estrutura para mesário e assentos técnicos, que serão instalados no Estádio Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R\$ 42.625,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 04 de maio de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:04DCCC1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO.**

**MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE
INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo
Administrativo nº 484/2026.**

O MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 014/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Acima, nos termos do Processo Administrativo n.º 117/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 059/2025, com o fornecedor **RECREIO BH VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 01 929 665/0003-09**, no valor total de R\$ 91.843,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 05 de maio de 2026.

CAMILA SILVEIRA DE ANDRADE,
Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:E15C1124

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme discutido no âmbito municipal, com as Secretarias e setores envolvidos na intenção de contratação do Sistema de Apoio à Gestão Municipal Rural GeTerr AGRO, bem como consideradas as manifestações técnicas dos órgãos EMATER e IMA e a devida comunicação às entidades municipais com interesse direto no tema, e ainda diante do alegado pela empresa e do conjunto documental apresentado quanto à singularidade na prestação do referido serviço, conforme determinação do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **JUAREZ QUINTAO HOSKEN FILHO**, torna-se público, por meio de publicação no Diário Oficial e no Mural de Avisos, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o presente Aviso de Intenção de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação do Sistema de Apoio à Gestão Municipal Rural GeTerr AGRO, conferindo-se a devida publicidade para eventual apresentação de impugnações quanto à alegada singularidade do sistema. Ressalta-se que, até o momento, a empresa apresentou documentação que corrobora a comprovação da singularidade do serviço prestado, permanecendo este Município aberto ao recebimento de impugnações quanto a esse aspecto da contratação.

Encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carangola, no endereço www.carangola.mg.gov.br, a apresentação institucional e do produto, a qual poderá ser analisada por quaisquer interessados. Na hipótese de interesse em impugnar a contratação, especificamente quanto ao critério de singularidade, a respectiva manifestação, devidamente fundamentada, deverá ser protocolada exclusivamente de forma presencial junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Carangola/MG, no endereço: Praça Rotary Club, 254. Santa Emília. Carangola - MG. Cep 36806-899 - Sindicato dos Produtores Rurais da Comarca de Carangola (segundo andar), ou encaminhada para o e-mail agricultura@carangola.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

A presente publicação tem por finalidade assegurar a ampla transparência e publicidade do ato administrativo, oportunizando a quaisquer interessados o conhecimento prévio da intenção de contratação, bem como a possibilidade de manifestação quanto à natureza singular do serviço, conforme sustentado pela empresa por meio da documentação apresentada, garantindo, assim, a observância dos princípios da legalidade, publicidade e controle social no âmbito da Administração Pública.

Carangola/MG, 05 de maio de 2026

KAIO ALVES GARCIA
Diretor de Agropecuária

Publicado por:

Kaio Alves Garcia
Código Identificador:AB80B9A5

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 511/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº511/2026 – Pregão Eletrônico nº026/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola-MG.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 20/05/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 20/05/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:F4B9B204

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 239/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 239/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda dos equipamentos/serviços da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: EMPORIO DOS ANJOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.525.797/0001-00.

VALOR DA ATA: R\$ 26.035,00 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

CONTRATADA: DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.865.101/0001-78.

VALOR DA ATA: R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.088.435/0001-01.

VALOR DA ATA: R\$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

CONTRATADA: ZENITH LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38.

VALOR DA ATA: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENES, inscrito no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05.

VALOR DA ATA: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

CONTRATADA: SM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.884.227/0001-90.

VALOR DA ATA: R\$ 1.593,00 (mil quinhentos e noventa e três reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.668/0001-28.

VALOR DA ATA: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo conseqüente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 05 de maio de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:6E066161

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 14/2026 A(O) Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, CNPJ: 8.477.315/0001-90, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Jose Amadeu Nanayoski Tavares, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 14/2026, Processo Administrativo nº 58/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, I (Dispensa por valor - Obras e Serviços de Engenharia), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitador Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 99436 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, processo de aprovação junto à CEMIG e execução de serviços de modificação de rede de distribuição rural trifásica no Parque de Exposições no Município de Carlos Chagas/MG, incluindo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. Data de Publicação: 05/05/2026 12:35:22 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/05/2026 08:30:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Não Se Aplica Valor total do processo: R\$ 45.212,00 Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99436>

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:B0F633AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 029/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 029/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de alarme eletrônico de segurança da Casa de Cultura do município de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 11/05/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 12/05/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:511B7396

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO DE SÃO JOSÉ**, CPF: 128.376.446-68. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Coronel Matos n.º 93, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 15/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E0E3F786

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015/2026**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em remoção de pacientes em UTI móvel adulto, pediátrica e neonatal para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• ASSISTANCE PROVIDA REMOÇÕES LTDA – CNPJ: 26.148.952/0001-40, Valor Total: R\$ 337.896,00 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:78FDDE00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 018/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para a Defesa Civil Municipal.

Data de Publicação: 05/05/2026 16:14hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/05/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 51.703,05

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99503>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0DFAA1AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 07/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, E ARTES MARCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta

do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: ASSOCIAÇÃO JALESENSE DE ÁRBITROS, inscrita no CNPJ nº 02.916.394/0001-58, no Valor global de R\$: 234.688,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 12/03/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:9B3140E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 15/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: CJR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.853.414/0001-90, no Valor global de R\$: 735.200,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 01/04/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:4476C2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 16/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUTOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.266.324/0003-51, no Valor global de R\$: 90.000,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 08/04/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-

Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:07A5A4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 17/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, CABINADO COM AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL, DESTINADO À CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, ACESSOS E OUTROS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.547/0001-81, no Valor global de R\$: 300.000,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 13/04/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:916D6D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, E ARTES MARCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ASSOCIAÇÃO JALESENSE DE ÁRBITROS, inscrita no CNPJ nº 02.916.394/0001-58, no Valor global para o é de R\$: 234.688,00. Data da Adjudicação e homologação: 12/03/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:69991682

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: CJR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.853.414/0001-90, no Valor global para o é de R\$: 735.200,00. Data da Adjudicação e homologação: 01/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AF3DF38D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.266.324/0003-51, no Valor global para o é de R\$: 90.000,00. Data da Adjudicação e homologação: 08/04/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária municipal de Saúde, Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:82D53348

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, CABINADO COM AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV,

EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL, DESTINADO À CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, ACESSOS E OUTROS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.547/0001-81, no Valor global para o é de R\$: 300.000,00. Data da Adjudicação e homologação: 13/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4CF66D79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 16/2026**

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 16/2026.

PROCESSO Nº 61/2026.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **INSTITUTO RANAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.757.247/0001-58, estabelecida na Rua José Victor da Rosa, nº 300, Apto 302, Barreiros, na cidade de São José/SC, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA, COM FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA RECEBER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E NA ESCUTA ESPECIALIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)**.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 05 de maio de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:837603BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 -
REVITALIZACAO PRACA JK FASE 02 E PRACA DE
EVENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO LICITATÓRIO 062/26 – CONCORRENCIA ELETRONICA 002/26.
A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE FASE 02 E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ALVORADA NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 983718/2025, OPERAÇÃO 1104697-84 -

MTUR/CAIXA", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 19 de MAIO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 05 de MAIO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F5481AB2

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE "MANEJO E
AFASTAMENTO DE POMBOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 036/2026**. Objeto: "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE "MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS".

O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até o dia 07/05/2026 às 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 05 de Maio de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:C817E461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2026

OBJETO: Aquisição de tratores agrícolas. A presente contratação refere-se à Emenda Parlamentar Estadual – Convênio SIGCON nº 00519/2025 e à Emenda do Transferegov nº 010765/2024, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catas Altas/MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 258.000,00

Valor Total: R\$ 258.000,00

Catas Altas/MG, 05 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FE5C6C76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 018/2026 - PRC Nº
044/2026

Na conformidade do Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, autorizo procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, processo autuado sob o nº 044/2026, para fins de locação temporária de 1 Stand Básico de um total de - 9m² (3m de profundidade x 3m de frente) – Stand de localização 10 - Painéis de TS (2,20 x 1,00 - altura / largura) , ILUMINAÇÃO ELÉTRICA: básica, área de plotagem de 2,12m x 0,97m , através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANTA BÁRBARA – ACISB, por ocasião do 27ª EDIÇÃO - FEIRA MULTISSETORIAL DE SANTA BÁRBARA - 2026 doravante simplesmente denominado EVENTO, a realizar-se no período 21, 22 e 23 Maio de 2026 no Parque de Exposições Adilson Melo, na Cidade de Santa Bárbara – MG, com o objetivo de Exposição de produtos, serviços, vendas de artesanato e institucional da cidade de Catas Altas. O valor total será de R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:74AFB445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº 006/2026

Catas Altas, 05 de maio de 2026.

Eu, Saulo Moraes de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de licitação por justificativa nº 006/2026, Processo nº 026/2026, para a **execução indireta** de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, pela CONTRATADA, no âmbito da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e com aceite da fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:6E301269

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, PROCESSO
AUTUADO Nº 045/2026

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao exame, organização, tratamento, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização dos atos normativos do Município, com disponibilização de acervo legislativo em plataforma digital de consulta, por meio do website oficial e, quando aplicável, aplicativo mobile.

CONTRATO: 067/2026

Empresa: **LEIS LTDA**
 Valor: **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**
 Data da assinatura: 30/04/2026
 Vigerá até: 30/04/2027
 Catas Altas/MG, 05 de maio de 2026

ELCIA ELENA DE PAULA
 Gestora

Publicado por:
 Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador: AF79A1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -PORTARIA
N.º 006/2026

PORTARIA N.º 006/2026

Antônio Marconi Vasconcelos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centralina/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para Averiguação, Discussão e Votação das Contas do Município de Centralina/MG, no exercício financeiro do ano de **2024**, composta dos seguintes Vereadores para tal Exercício Financeiro:

- **Patrícia Ferreira de Aguiar;**
- **Oroídes da Silva Queiroz;**
- **Eldes Oliveira Marques Neto.**

Art. 2º - O Presidente, Relator e Membro desta Comissão Especial serão escolhidos pelos próprios nomeados acima, que escolherão dentre seus membros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dada e passada na Câmara Municipal de Centralina/MG, em 4 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado em data de 04/05/2026

Publicado por:
 Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador: 46FCA3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 30 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador: BDD99E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-EXTRATOS DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 028/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CAMISETA CLOTESE LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 8.020,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 029/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 11.244,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 030/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MARCELO MATINS – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 5.950,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 031/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 4.440,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 032/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa PONTO M COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES

INTEGRADAS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 64.451,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 033/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 76.555,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 034/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa RADICAL LICITA & COMÉRCIO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 21.232,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 035/2026 – Processo Nº. 005/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 001/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Produtos Personalizados, Vestimentas e Outros Em Atendimento às Necessidades Das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R\$ 17.600,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (30/04/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1348E406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº. 005/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001/2026.**

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. **PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** – Microempresa estabelecida na Rua Dom Rodolfo, nº. 164, Bairro Basílica, Congonhas/MG, CEP 36.414-172, inscrita no CNPJ sob o

nº. 41.389.650/0001-58, no valor total global de R\$ 76.555,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais);

. **RADICAL LICITA & COMÉRCIO LTDA.** – Microempresa estabelecida na Rua Santana, nº. 349 – Sala Comercial 1, Bairro Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.273.041/0001-31, no valor total global de R\$ 21.232,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais);

. **DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.** – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rodovia BR 277, Km. 611, s/nº - Box 11 e 12, Bairro Parque Industrial Elmuth Weidmann, Santa Tereza do Oeste/PR, CEP 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.020.966/0001-09, no valor total global de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais);

. **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.** – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Regina Piassarolo, nº. 18, Bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro do Itapemirim/ES, CEP 29.311-756, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.250.413/0001-90, no valor total global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais);

. **PONTO M COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** – Microempresa estabelecida na Rua Fronteira, nº. 153 – Letra A, Bairro Providência, Belo Horizonte/MG, CEP 31.814-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.454.651/0001-61, no valor total global de R\$ 64.451,00 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais);

. **MARCELO MARTINS** – Microempresa estabelecida na Rua Doutor Virgílio de Rezende, nº. 541 – Anexo 1 e 3, Bairro Centro, Itapetininga/SP, CEP 18.200-180, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.769.446/0001-28, no valor total global de R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais);

. **CAMISETA CLOTESE LTDA.** – Microempresa estabelecida na Rua Araguari, nº. 491 - Subsolo, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-114, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.157.572/0001-45, no valor total global de R\$ 8.020,00 (Oito Mil e Vinte Reais);

. **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.** – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 380, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-168, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.323.297/0001-30, no valor total global de R\$ 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R\$ 165.458,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Cipotânea, 30 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:924011D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026-AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/05/2026 às 09:00
HORAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Cipotânea, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D520A6C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA M

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **20/05/2026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do site www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:DD1844B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 117/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR**

PREÇO GLOBAL, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de Unidade de Educação Infantil - Creche Tipo 2 Projeto Padrão FNDE, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 117/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **25 de maio de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

EDUARDO COSTA PIRES PIMENTA,

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Bianca Queiroz Horta

Código Identificador:CDA3239F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 122/2026, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica, no âmbito da Farmácia de Minas e da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 122/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **20 de maio de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Bianca Queiroz Horta

Código Identificador:EF3E5E4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO VI - CREDENCIAMENTO Nº
003/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO MATO DENTRO/MG**

AVISO DE RETIFICAÇÃO VI - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 032/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026**. Processo Licitatório nº 032/2023, Credenciamento 003/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Valeria Amanda Costa Reis

Código Identificador:D8C66479

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO
DENTRO/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO VIII -
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Exames de Radiografia, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 249/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026**. Processo Licitatório nº 249/2022, Credenciamento 009/2022.

Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:0996A18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 10/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria.
Contratada: JOÃO FRANCISCO DUARTE -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.322.188/0001-36
Valor estimado: R\$6.411,76 (seis mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.01.12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1543000000 Transferências do FUNDEB; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
Fichas: 0373; 0374; 0375.
Projeto/Atividade: 06.01.03.12.361.0016.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
Fichas: 0434; 0435.
Projeto/Atividade: 06.01.02.12.365.0019.2039 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
Fichas: 0395; 0396.
Projeto/Atividade: 06.01.02.12.365.0019.2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
Fichas: 0407; 0408.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6442408F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026 –
DISPENSA Nº 0019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0037/2026 - Processo Nº 0053/2026, Dispensa nº 0019/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - MIXED MARTIAL ARTS (MMA), BOXE E KICKBOXING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa RAFAEL SANTOS OLIVEIRA - 54.267.104/0001-96, situada na R ADELINO GOMES DE OLIVEIRA, 292 - CASA - JARDIM ALVORADA - JACUTINGA -

MG . Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência de 08 (oito) meses. Congonhal, 04 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0BAAFE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026 –
DISPENSA Nº 0019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0053/2026, Dispensa nº 0019/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - MIXED MARTIAL ARTS (MMA), BOXE E KICKBOXING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Contratada: RAFAEL SANTOS OLIVEIRA - 54.267.104/0001-96, situada na R ADELINO GOMES DE OLIVEIRA, 292 - CASA - JARDIM ALVORADA - JACUTINGA - MG . Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3783F4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA JULIANA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA JULIANA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Conquista/MG para contratação empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos incluindo palco, iluminação, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, geradores de energia e sonorização, seguranças, brigadistas e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG junto a Secretaria de Cultura e Turismo, visando atender s necessidades da Prefeitura Municipal de Conquista/MG conforme projetos e planilha anexa ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO de R\$ 2.192.999,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** com a empresa **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.402.078/0001-66.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:17F5EDB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL 2.1 DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

EDITAL Nº 2.1/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE.

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de divulgação do resultado das inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado do Programa Geração Esporte, conforme as disposições a seguir:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a data de publicação do resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Programa Geração Esporte.

1.2. O resultado, anteriormente previsto para o dia 05/05/2026, será divulgado no dia **06/05/2026**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação se faz necessária em razão da necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada pelos candidatos, visando garantir a lisura, transparência e legalidade do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital original.

3.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 05 de maio de 2026.

MAGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Portaria 44/2026

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:14BA6CB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Processo nº: **017/2026**, Concorrência nº: **001/2026**, Contrato nº 087/2026; firmado em 05/05/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa Objectiva Engenharia Ltda , inscrita no CNPJ 45.720.260/0001-70. Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de substituição da pavimentação da rua Doutor Antônio Alvarenga, Centro, município de Corinto - MG; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, “a”, da lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço unitário (art. 6, XXVIII, da lei 14.133/2021). A presente

contratação será custeada com recursos oriundos de Transferências Especiais do Estado de Minas. Valor: **R\$ 199.239,91(cento e noventa e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavo).**

Dotação Orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação asfáltica, calçamento de rua

02.12.03.15.451.0012.3001.44905100 Ficha: **1.107**

EVALDO PAULO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:709BF748

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 028/2026

Pregão Eletrônico 013/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços: 028/2026

Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS

CNPJ nº: 05.962.794/0001-98

Valor total da ata: R\$ 141.770,50 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais, cinquenta centavos)

Assinatura: 04/05/2026

Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 05 de maio de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:DB6F2753

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2026

PAL: 030/2026

INEXIGIBILIDADE 009/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADA: INSTITUTO VIVÊNCIA SISTÊMICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO PARA A EVOLUÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA GOVERNAMENTAL, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO MODELO DE GOVERNANÇA E NA SUSTENTABILIDADE DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 152.040,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais)

DATA ASSINATURA: 04/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Couto de Magalhães de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

ERICA ROMANA PINTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:95EEAB09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI -MG

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PARA
EVENTO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS NA CIDADE
DE CRISTIANO OTONI – MG
CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU - JITSU 2026**

Cristiano Otoni, 05 de maio de 2026.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PARA
EVENTO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS NA CIDADE
DE CRISTIANO OTONI – MG
CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU - JITSU 2026**

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o chamamento para o Evento Esportivo de Artes Marciais no município de Cristiano Otoni – **CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU – JITSU** a realizar-se no dia 21 de junho de 2026.

1. **OBJETO** – O principal objetivo do evento é promover a prática de jiu-jitsu por meio de uma plataforma competitiva acessível a atletas de todas as idades e níveis de habilidade. Buscamos incentivar o desenvolvimento pessoal e esportivo dos participantes, ampliar a conscientização sobre os benefícios do jiu-jitsu e fortalecer os laços da comunidade envolvida com a modalidade. Além disso, visamos contribuir positivamente para a economia local, atraindo visitantes e impulsionando os negócios da região.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

A realização de eventos esportivos de lutas é fundamental para promover a saúde física e mental, fomentar a inclusão social e desenvolver a cultura esportiva em nossa comunidade. Aqui estão algumas razões pelas quais consideramos importante realizar esses eventos:

- **Promoção da Saúde:** As lutas são uma excelente forma de exercício físico, ajudando a melhorar a coordenação motora, a flexibilidade e a resistência. Além disso, promovem a disciplina e a concentração, essenciais para o desenvolvimento pessoal.
- **Inclusão Social:** Os eventos de lutas são uma oportunidade para pessoas de diferentes idades, gêneros e origens sociais se reunirem e compartilharem experiências, promovendo a inclusão e a coesão social.
- **Desenvolvimento de Habilidades:** As lutas ensinam habilidades importantes como disciplina, respeito, perseverança e trabalho em equipe, que são essenciais para o sucesso em todas as áreas da vida.
- **Cultura Esportiva:** A realização de eventos de lutas ajuda a promover a cultura esportiva em nossa comunidade, incentivando a prática de esportes e a adoção de um estilo de vida saudável.

- **Desenvolvimento Econômico:** Os eventos de lutas podem gerar receita para a comunidade local, atraindo visitantes e promovendo o comércio e o turismo.
- **Reconhecimento e Visibilidade:** A realização de eventos de lutas pode ajudar a promover a visibilidade de nossa comunidade e de nossos atletas, colocando-a no mapa esportivo nacional e internacional.
- **Aprendizado e Troca de Experiências:** Os eventos de lutas são uma oportunidade para atletas e treinadores compartilharem experiências e aprenderem uns com os outros, promovendo o desenvolvimento esportivo e a melhoria contínua.

Em resumo, a realização de eventos esportivos de lutas é fundamental para promover a saúde, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a cultura esportiva em nossa comunidade, além de gerar benefícios econômicos e promover a visibilidade de nossa comunidade.

3. **OBJETIVO** - O evento tem como objetivo promover a prática de lutas e esportes de combate, fomentar a inclusão social e a saúde física e mental, além de reunir atletas e praticantes de diversas modalidades de lutas.

4. **CATEGORIAS DE LUTAS NO EVENTO** - O evento esportivo contará com as seguintes categorias:

- Jiu-jitsu com as seguintes modalidades: Infantil, infante juvenil, master e absoluto.

5. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ficará responsável de avaliar os candidatos e documentos de acordo com a comissão organizadora, estabelecida na portaria nº 15/2026.

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ficará responsável por fornecer as seguintes estruturas, listadas abaixo:

ESTRUTURA FORNECIDA PELA PREFEITURA		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	Disponibilizar local adequado para a realização do evento.
2	LOCAÇÃO	Locação de área de luta com estrutura completa.
3	ARBITRAGEM	Arbitragem profissional qualificada.
4	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE ORGANIZADORA	Alimentação para as equipes envolvidas no evento.
5	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	Organizar e garantir que todos os itens que serão fornecidos pela prefeitura municipal cheguem a tempo e hora determinados pelo vencedor do chamamento público, e auxiliar no que for necessário para que o evento aconteça com sucesso.
6	Divulgação	Dispor de meios de divulgação local e nas cidades vizinhas para atrair público para o evento.
7	Medalhas	Aquisição de medalhas, de acordo com o quantitativo estimado de atletas que participarão do evento, informado pela empresa ganhadora do edital.
8	Lazer para os participantes	Rua de Lazer para os participantes do evento.

6. RESPONSABILIDADES DO GANHADOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O ganhador do chamamento público assume a responsabilidade de acompanhar toda a atividade e organização juntamente com a prefeitura municipal.

- As inscrições do evento serão por conta do vencedor do chamamento público;
- Toda organização no dia do evento será compartilhada entre o vencedor do chamamento público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- O nome do evento será proposto pelo vencedor do chamamento público, e será aprovado pelas Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
- O ganhador do chamamento público poderá cobrar inscrição do evento com o objetivo de realizar a premiação dos atletas e cobrir os custos de deslocamento dos organizadores, alimentação, e demais despesas relacionadas as responsabilidades assumidas pelas empresa.

· O ganhador do chamamento público ficará responsável por arrecadar 1 kg de alimento não perecível, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.054, de 18 de julho de 2025.

7. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Estarão aptos a participarem do chamamento público pessoa jurídica, que atendam os critérios de credenciamento e habilitação descritos abaixo:

- a) A classificação será mediante a pontuação de acordo com os documentos apresentados.
- b) Será admitido apenas um ganhador do chamamento público, para que o evento ocorra organizado e centralizado, atendendo o padrão de qualidade necessário para ser entregue aos munícipes.
- c) Em caso de empate, será realizado sorteio na presença da comissão organizados e dos participantes do chamamento público.

ITEM	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	Cartão CNPJ da empresa	01
02	Certidão Municipal	01
03	Certidão Estadual	01
04	Certidão Federal	01
05	Documento de Identificação com foto do responsável da empresa	01
06	Comprovante de residência	01
07	Atestado de capacidade técnica de luta, composta com 3 áreas, cada uma com 36m².	05
08	Atestado de Capacidade técnica de realização de eventos esportivos de luta, sendo especificamente Circuito Brasileiro de Jiu Jitsu.	05

8. PRAZOS DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	05/04/2026
Disponibilização no portal oficial do município	11/04/2026
Data final para envio da documentação.	11/04/2026
Divulgação dos Resultados	13/04/2026
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	14/04/2026
Prazo para análise dos recursos interpostos	15/04/2026
Publicação do resultado.	18/04/2026

8.1 Procedimento de cadastro e envio das propostas:

· Todas as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as datas e horários estabelecidas no edital.

VALTER BORGES PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

RAFAEL LUIS SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Cristiano Otoni, 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:5B9325D6

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2026

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cristiano Otoni – MG, Carlos Roberto de Rezende, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do evento esportivo de artes marciais no Município de Cristiano Otoni no dia 21 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura de Chamamento Público nº. 03/2026 para seleção de pessoa física ou jurídica, para realizar a organização do evento esportivo de artes marciais em conjunto com o Município de Cristiano Otoni;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para organização do evento de artes marciais do Município de Cristiano Otoni, bem como promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Edital de Chamamento Público nº. 03/2026.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Chamamento Público acompanhar a realização, avaliação de documentos, julgar os casos omissos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Chamamento Público.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Valter Borges Pereira – Presidente;**

- **Rafael Luís Santos Carvalho – Membro;**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 05 de Maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:339B5CB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 11/2026, autorizado pelo PL nº 18/2026, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais de construção, tubos de Pead e concreto em atendimento a diversas secretarias do Município de Cristiano Otoni - MG. Dia 19/05/2026 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoootoni.mg.gov.br e na plataforma <https://cristianoootoni.licitapp.com.br/>

Cristiano Otoni, 05/05/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:DE18278D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 12/2026, autorizado pelo PL nº 19/2026, objetivando o registro de preços para solução integrada de gestão de jornada de trabalho com uso de software e coletores de dados eletrônico para registro de ponto (REP-P) em atendimento às diversas secretarias do Município de Cristiano Otoni - MG. Dia 20/05/2026 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoootoni.mg.gov.br e na plataforma <https://cristianoootoni.licitapp.com.br/>

Cristiano Otoni, 05/05/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:28CF2846**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 075/25**

Reg. Preços p/ aquis. comb. automotivo (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) varejo, visando abastecer os veículos da frota mecanizada e os equip. lotados nas unid. admin. Mun. Curvelo/MG, Sec. Mun. Fazenda, Sec. Mun. Adm, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Asses. Assun. Estratégicos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Mun, Sec. Mun. de Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Assist. Social e da Sec. Mun. de Agronegócios. **REG. PREÇOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO.** Abertura sessão dia **19/05/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, **05/05/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gilvânia a De Oliveira

Código Identificador:FA598017**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2024**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do **Contrato nº 030/2025**, por mais **12 meses** a partir de **04/05/2026**, passando o seu término para **04/05/2027**; - **Impacto Financeiro: R\$1.851.830,00** - Data 30/04/2026 - **PARTE: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA – CNPJ Nº 20.555.389/0004-91.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:77660661**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 007A/2024**

Objeto: Prorroga o prazo de execução do **Contrato** por mais **03 meses**, passando seu término para o dia **26/07/2026**. Prorroga o prazo de vigência do **Contrato** por mais **03 meses**, passando seu término para o dia **24/08/2026**. - Data 24/04/2026 - **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:1F6D636C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 063/2025**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado

de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: **01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$70.959,76 – Data: 23/04/2026 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME – CNPJ: 51.659.136/0001-49.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:3E0F6C9E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.655, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.899.061.0000 – Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, na dotação orçamentária 02.11.03.17.511.1710.2158.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

17 Saneamento

17.511 Saneamento Básico Rural

17.511.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

17.511.1710.2158 Abastecimento de Água – Distritos/Povoados

4.4.90.52.00 1054 Equipamento e Material Permanente R\$1.652.000,00

1.899.061.0000 Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba R\$1.652.000,00

TOTAL: R\$1.652.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$1.652.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:A989793A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.656, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

ALTERA O DECRETO Nº 6.610, DE 2 DE ABRIL DE 2026, QUE INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea ‘a’ do inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.610, de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 6.610, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

17 Saneamento

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

17.512.1710.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

3.3.90.39.00 704 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$808.129,68

1.899.061.0000 Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba R\$808.129,68

4.4.90.52.00 1039 Equipamento e Material Permanente R\$2.040.000,00

1.899.061.0000 Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba R\$2.040.000,00

TOTAL: R\$2.848.128,68”

Art. 3º Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 6.610, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$2.848.128,68.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:858B87BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.657, DE 4 DE MAIO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, na dotação orçamentária 02.01.03.04.122.0401.2008, os seguintes elementos de despesa:

I – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

II – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.03 SUBPREFEITURA RURAL

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.122.0401.2008 Gestão da Subprefeitura da Zona Rural

3.3.90.14.00 1055 Diárias – Pessoal Civil R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00

3.3.90.36.00 1056 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

TOTAL: R\$8.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA GERAL DO EXECUTIVO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo

4.4.90.52.00 070 Equipamento e Material Permanente R\$8.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$8.000,00

TOTAL: R\$8.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Curvelo, 4 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:8C562C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.658, DE 4 DE MAIO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.03.01.04.062.0202.2205.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 CONSULTORIA JURÍDICA

02.03.01 CONSULTORIA JURÍDICA

04 Administração

04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário

04.062.0202 Defesa Jurídica do Município

04.062.0202.2205 Gestão da Consultoria Jurídica

3.3.90.36.00 1057 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
TOTAL: R\$5.000,00
Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$5.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Curvelo, 4 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4C0AE52A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.659, DE 4 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 5.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA OS CAPÍTULOS IV E V, DO TÍTULO II, DO LIVRO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a alteração do art. 106 da Lei Complementar nº 118, de 2017;

Considerando o Memorando nº 13/2026/SAFT/SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 45 do Decreto nº 5.707, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, poderão ser deduzidos do preço dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo IV da Lei Complementar nº 118, de 2017, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – fabricados pelo próprio prestador, fora do local da obra;

II – submetidos à incidência do ICMS, com comprovação idônea do respectivo recolhimento;

III – cuja efetiva incorporação à obra seja documentalmente comprovada.

§ 1º Para o efeito do previsto neste artigo, a dedução do valor dos materiais fica condicionada à comprovação por meio de nota fiscal que expressamente indicar o local da obra como o endereço de entrega da mercadoria.

§ 2º Não poderão ser deduzidos os valores de quaisquer materiais:

I – adquiridos de terceiros, ainda que aplicados à obra;

II – cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

III – relativos a obras isentas ou não tributáveis.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B904D38B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.660, DE 5 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.3.90.40.00 343 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$150,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/ Parcerias
3.3.50.43.00 534 Subvenções Sociais R\$18.588,85
1.552.000.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R\$18.588,85
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2154 Manutenção das atividades de recuperação de vias e infraestrutura
3.3.90.39.00 674 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$35.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.452 Serviços Urbanos
17.452.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.452.1710.2155 Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas
3.3.90.39.00 694 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$35.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.04 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0810 Sistema de Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0810.2336 Parceria com Entidades de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.50.41.00 887 Contribuições R\$55.513,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$55.513,62
TOTAL: R\$144.252,47

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.3.90.39.00 342 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$150,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 489 Material de Consumo R\$18.588,85
1.552.000.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R\$18.588,85
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações R\$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$70.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0806 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
14.422.0806.2286 Departamento de Direitos Humanos
4.4.90.52.00 854 Equipamento e Material Permanente R\$5.513,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.513,62
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14.243.0815 Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0815.1153 Construção do Acolhimento Institucional
4.4.90.51.00 869 Obras e Instalações R\$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00
TOTAL: R\$144.252,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador: 1BD6452A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.661, DE 5 DE MAIO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R\$77.981,31
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$77.981,31
TOTAL: R\$77.981,31

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$77.981,31.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador: 3DDE9CA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.662, DE 5 DE MAIO DE 2026**

**INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes fontes de recursos:

I – 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.92.00, ficha 986;

b) 02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.92.00, ficha 991;

II – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.92.00, ficha 987;

b) 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.92.00, ficha 994;

III – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.92.00, ficha 987;

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.90.92.00 979 Despesas de Exercícios Anteriores R\$37,05
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$37,05
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.92.00 986 Despesas de Exercícios Anteriores R\$88,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$88,41
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.92.00 987 Despesas de Exercícios Anteriores R\$472,05
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$227,23
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$244,82
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.92.00 989 Despesas de Exercícios Anteriores R\$14,33
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$14,33
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.3.90.92.00 991 Despesas de Exercícios Anteriores R\$9,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9,97
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.92.00 992 Despesas de Exercícios Anteriores R\$15,75
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$15,75
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.3.90.92.00 993 Despesas de Exercícios Anteriores R\$15,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15,17
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.92.00 994 Despesas de Exercícios Anteriores R\$17,91
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$17,91
TOTAL: R\$670,64

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.36.00 307 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$113,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$113,55
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.14.00 318 Diárias – Pessoal Civil R\$260,89
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$260,89
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.90.14.00 350 Diárias – Pessoal Civil R\$244,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$244,82

3.3.90.40.00 356 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$37,05
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$37,05
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00 425 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$14,33
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$14,33
TOTAL: R\$670,64

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:643E6782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 6.663, DE 5 DE MAIO DE 2026**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições, fonte de recursos 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.93.00 1058 Indenizações e Restituições R\$1.761,90
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$1.761,90
TOTAL: R\$1.761,90

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$1.761,90

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$1.761,90
TOTAL: R\$1.761,90

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F057CF63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 178/2025

- PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo (Hospital Santo Antônio).
- OBJETO: fica alterada a especificação do item originalmente previsto como “Microcomputador Work Station para laudo radiológico”, que passa a constar como “Microcomputador para sala de laudo”, mantida a finalidade, a destinação e o objeto da parceria; em decorrência da alteração prevista na Cláusula Primeira, fica parcialmente remanejado o valor originalmente previsto para o item “Microcomputador Work Station para laudo radiológico”, no montante de R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), para o item “Oxímetro de mesa”, sem alteração do valor global originalmente pactuado; em razão das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o Plano de Trabalho passa a vigorar na forma do Anexo Único, que integra este instrumento para todos os fins.
- DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F327F300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

- PARTES: O Município de Curvelo e a Creche Comunitária da Estiva.
- OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para fomento de atividades educacionais e assistenciais destinadas ao atendimento de dezenove crianças na faixa etária de zero a três anos e onze meses, mediante oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
- VALOR: R\$95.964,33 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).
- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.500.000.1001,
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.550.000.0000 e
02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-583-1.540.000.0000.
- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
- GESTOR: Gustavo dos Santos Amarães, Matrícula nº 7.271-1.
- DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A226DB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.443, DE 30 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.368, de 25 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 218/2026/ADM/RH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Luciano Cassio de Carvalho Mota, com inscrição no CPF sob o nº 765.xxx.xxx-34, classificado em 113º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.368, de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E30E7C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.444, DE 30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA REALIZAÇÃO DO 44º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 106/2026/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Avaliadora responsável pelo Chamamento Público para seleção de patrocinadores para realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, conforme segue:

I – Valquíria Moreira Duarte, matrícula nº 006397-7 – Presidente;

II – Karina Soares da Boa Morte, matrícula nº 81106 – Secretária;

III – Luiz Marconi da Cruz, matrícula nº 82.0686 – Membro;

IV – Elaine Rodrigues Montalvão, matrícula nº 4322 – Membro.

Parágrafo único. A Comissão terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, e poderá ser prorrogada, caso necessário, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:C1133112

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.445, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, VALDÊNIA MARTINS, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REMANESCENTE, PADRÃO J, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Valdênia Martins o benefício de nº 223.591.392-4, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 219/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Valdênia Martins, com inscrição no CPF sob o nº 765.xxx.xxx-49, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) Remanescente, Padrão J, Nível III, pertencente ao Quadro de Provimto Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:6B2C6C8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.446, DE 5 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA ALLAN PEREIRA COSTA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, DA GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 220/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Allan Pereira Costa, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-40, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível I, da Gerência de Projetos Especiais, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-

08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Curvelo, 5 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:53A840E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/05/26	62525-6 - Fundeb	R\$ 8.069,15
05/05/26	5787-8 - PDDE	R\$ 2.590,00

Curvelo, 05 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:D6D7ECC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2026**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA O MANDATO DE 2025-2027”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo”;

Considerando a saída do 2º Secretário, Jean Flávio de Oliveira, como membro do CMDCA, bem como a necessidade de substituição para a composição da Mesa Diretora, a fim de garantir a continuidade e a regularidade dos trabalhos do Conselho;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de abril de 2026, conforme Ata nº 4/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV – 2º Secretária: Rafaela Júlia da Silva – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

Curvelo, 4 de maio de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MÁRIO CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:26B554F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida a servidora do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 407, de 27 de junho de 2025, que “Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências”;

E considerando o Memorando Interno no 244/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em seu bojo a justificativa do pedido de cancelamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 24 de abril de 2026, a licença concedida à servidora **CRISTIANA GOMES DA CRUZ**, matrícula 900115, por meio do Decreto nº 407, de 27 de junho de 2025, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:C132A114

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Exonera servidora ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 244/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 25 de abril de 2026, a servidora **CRISTIANA GOMES DA CRUZ**, matrícula nº 900115, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:D1AFC957

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 244/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **CRISTIANA GOMES DA CRUZ**, a partir de 25 de abril de 2026, por meio do Decreto nº 240, de 04 de maio de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 05 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:5391FB33

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 236, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material no Decreto nº 236, de 29 de abril de 2026, publicada no site oficial da AMM no dia 04 de maio de 2026, dado o erro material presente no artigo 3º, em que ficaram suprimidas as alíneas constantes nos incisos. Além disso, fez-se necessária a inclusão de nomes em relação aos membros que compõe a referida comissão em razão da solicitação feita posteriormente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se lê:

“I– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva;
Ricardo Vitor Santos Hamada.

II– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Ana Paula Ventura Falci;
Cristiano Gonzaga e Silva.

III– Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha eMucuri – UFVJM:

Gleyce Campos Dutra.

IV– Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG:

Junio Jaber;
Vanessa Cristina Silva Vieira.

V– Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e PequenasEmpresas – SEBRAE Minas:

a) Kele A. C. Vespermann.

VI – Associação Comercial e Industrial de Diamantina – ACID/CDL:

João Paulo Soares;
Neilma Carla de Lima Ataide.”

Leia-se:

“I– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva;
- b) Ricardo Vitor Santos Hamada;
- c) Laryssa Batista Santana.

II– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Ana Paula Ventura Falci;
- b) Cristiano Gonzaga e Silva.

III – Secretaria Municipal de Administração:

- a) José Eduardo Diorio Mayrink.

IV– Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Bárbara Moreira Batista Maciel.

V – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM:

- a) Gleyce Campos Dutra.

VI – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG:

- a) Junio Jaber;
- b) Vanessa Cristina Silva Vieira.

VII – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Minas:

- a) Kele A. C. Vespermann.

VIII – Associação Comercial e Industrial de Diamantina – ACID/CDL:

- a) João Paulo Soares;
- b) Neilma Carla de Lima Ataide.”

Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 236, de 29 de abril de 2026.

Fica republicado o Decreto nº 236, de 29 de abril de 2026, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

DECRETO Nº 236, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão de Estruturação do Ecossistema de Inovação do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fomentar a inovação, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo, a formação de talentos e a modernização da gestão pública no Município de Diamantina;

Considerando a importância da integração entre poder público, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo, entidades de apoio, sociedade civil organizada e demais atores estratégicos para a estruturação de um ambiente local de inovação;

Considerando a relevância da criação de mecanismos de governança, articulação institucional e cooperação entre os diversos atores do território para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Diamantina;

Considerando a necessidade de planejar e estruturar ações voltadas à implantação de iniciativas como o Polo de Inovação, o Parque Tecnológico, programas de apoio ao empreendedorismo, startups, empresas juniores, inovação pública, transformação digital e desenvolvimento econômico sustentável;

Considerando a importância de consolidar uma agenda estratégica para a inovação em Diamantina, alinhada às políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas à ciência, tecnologia, inovação, cidades inteligentes e desenvolvimento sustentável,

Considerando os Memorandos Internos nº 105 e 106/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estruturação do Ecossistema de Inovação do Município de Diamantina, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Ecossistema de Inovação local, incluindo a estruturação do Polo de Inovação, do Parque Tecnológico e de demais iniciativas correlatas.

Art. 2º - A Comissão terá caráter consultivo, propositivo e articulador, atuando como instância inicial de organização institucional para a construção do Ecossistema de Inovação de Diamantina.

Art. 3º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva;
- b) Ricardo Vitor Santos Hamada;
- c) Laryssa Batista Santana.

II– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Ana Paula Ventura Falci;
- b) Cristiano Gonzaga e Silva.

III – Secretaria Municipal de Administração:

- a) José Eduardo Diorio Mayrink.

IV– Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Bárbara Moreira Batista Maciel.

V – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM:

- a) Gleyce Campos Dutra.

VI– Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG:

- a) Junio Jaber;
- b) Vanessa Cristina Silva Vieira.

VII– Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Minas:

a) Kele A. C. Vespermann.

VIII – Associação Comercial e Industrial de Diamantina – ACID/CDL:

a) João Paulo Soares;

b) Neilma Carla de Lima Ataíde.

Parágrafo único. A indicação dos representantes será formalizada pelos respectivos órgãos e instituições, podendo ser atualizada sempre que necessário.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I - propor diretrizes para a estruturação do Ecossistema de Inovação de Diamantina;

II - contribuir para a elaboração e consolidação do Pacto pelo Ecossistema de Inovação de Diamantina;

III - promover a articulação institucional entre poder público, universidades, setor produtivo, entidades de apoio, sociedade civil e demais atores estratégicos;

IV - propor modelo de governança para o Ecossistema de Inovação, observadas as competências dos órgãos municipais e das instituições parceiras;

V - identificar oportunidades de cooperação técnica, captação de recursos, editais, programas e parcerias voltadas à ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;

VI - propor ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento de startups, empresas juniores, pequenos negócios, inovação pública, transformação digital, formação de talentos e conexão universidade-empresa-governo;

VII - acompanhar e avaliar as etapas iniciais de estruturação do Ecossistema de Inovação;

VIII - elaborar relatórios, registros de reuniões e recomendações técnicas a serem encaminhados à Administração Municipal;

IX - propor a realização de eventos, encontros, fóruns, oficinas e demais atividades voltadas à mobilização e ao engajamento dos atores do ecossistema.

Art. 5º - A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que ficará responsável pela organização das reuniões, definição das pautas, consolidação dos encaminhamentos e articulação com os demais membros.

§ 1º - A Comissão poderá definir, entre seus membros, relatoria, grupos de trabalho ou responsáveis por frentes temáticas específicas.

§2º - Poderão ser criados grupos de trabalho voltados a temas como governança, legislação, parque tecnológico, empreendedorismo, inovação pública, transformação digital, captação de recursos, comunicação e eventos.

Art. 6º - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil, especialistas, empreendedores, empresários e demais atores estratégicos para contribuir com os trabalhos, sem prejuízo da composição prevista nesta Portaria.

Art. 7º - As reuniões da Comissão ocorrerão conforme cronograma definido por seus membros, podendo ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

Parágrafo único - As reuniões deverão ser registradas por meio de ata, memória de reunião ou documento equivalente, contendo os principais pontos discutidos e os encaminhamentos pactuados.

Art. 8º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 9º - A Comissão terá prazo inicial de funcionamento a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade de continuidade dos trabalhos.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 29 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:85E96439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

- Processo Licitatório n.º 138/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2026, Processo SEI nº26.1.000013405-4. Objeto:Contratação de artista para apresentação musical no Forró das Mães, distrito de Desembargador Otoni, no mês de maio de 2026. Emenda 01/2025 Vereador Adilson Alves Teixeira. , através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

ADÃO JUNIO DE PAULA COIMBRA	1	SV	R\$ 1.413,79

Valor global:R\$1.413,79

Diamantina, 05de Maiode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Moraes Maurício

Código Identificador:8390A920

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-064 DE 05 DE MAIO DE 2026**

•
Nomeia Jesus Clementino Filho no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Delano Santiago.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Jesus Clementino Filho no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Delano Santiago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1C06D2E0

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório CM-011/2026.**Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 002/2026.**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação de servidor da Controladoria Interna da

Câmara Municipal de Divinópolis (MG), mediante participação no curso “Estruturação e Organização do Controle Interno Municipal”.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS – AMCP, inscrita no CNPJ nº 11.863.260/0001-07, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.587, Sala 1, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Valor total: R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 01.001.001.01.122.0001.2003. Ficha 1198 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 5 de Maio de 2026.

ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BE62C196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE AVALIOU AS
PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

O edital de chamamento público nº 02/2026 busca selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração normatizado pela Lei nº 13.019/ 2014 com o Município de Divinópolis, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS). A finalidade do edital visa a execução de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à entidade selecionada, destinada à execução do **Serviço de Acolhimento 24 (vinte e quatro) horas para pessoas dependentes de álcool e outras drogas**, na modalidade regime de acolhimento, destinado a homens e mulheres adultos acima de 18 anos, com capacidade de 20 (vinte) vagas – sendo 15 (quinze) masculinas e 05 (cinco) femininas. O objeto da Colaboração visa a **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas e com a Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019. A Comissão reuniu-se no dia 30 de abril de 2026, de 11h às 13h, na sala da Gerência de Parcerias da SEMDS e avaliou o Plano de Trabalho e documentação das três propostas protocolizadas conforme estabelecido no edital, sendo as seguintes OSCs:

01) Comunidade Terapêutica Vida pela Vida - Pérolas; 02) Associação Vem Viver e 03) Comunidade Terapêutica Fonte Viva. Foram aplicados os critérios de julgamento e metodologia de pontuação conforme detalhado nos itens 12 e 13 do edital supracita, observados os critérios de pontuação, conforme se segue:

- Comunidade Terapêutica Vida pela Vida - Pérolas inscrita sob CNPJ nº 33.965.959/0001-10, classificada em primeiro lugar para atender as 05 (cinco) vagas destinadas ao público feminino: (13 pontos)

- Comunidade Terapêutica Associação Vem Viver inscrita sob o CNPJ nº 45.522.999/0001-77, classificada em primeiro lugar para atender as 10 (dez) vagas destinadas ao público masculino: (15 pontos).

- Comunidade Terapêutica Fonte Viva inscrita sob o CNPJ nº 32.311.165/0001-70 classificada em segundo lugar para atender as 10 (dez) vagas destinadas ao público masculino.

Os interessados podem apresentar recursos do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste resultado preliminar conforme disposto no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMDS.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
MARCELINO EUCLIDES FERREIRA	SANDRA MEIRE GUIMARÃES
Matrícula 99037029/2	Matrícula 99039830

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:FDAA63A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
569/2026**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 491/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo nº 539/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento a partir de 02/07/2026 à servidora IVANI APARECIDA MAIA, matrícula 99017155, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, Nível 18.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6323A882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
570/2026**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) IVANI APARECIDA MAIA, matrícula 99017155, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 04/08/2026**, devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 491/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1B0DE3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS
EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
TEATRO MUNICIPAL**

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	Alexandre Pereira Silveira	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/05/2026 a 31/05/2026
99020938	Jonas Guilherme Gonçalves	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/05/2026 a 31/05/2026

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF928AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Casa da Mulher Divinopolitana, na região central da cidade para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Transparência > SEMDS – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES > Editais e Convocações. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e-mail: semaspm@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, das 8:00h do dia **06/05/2026** até às 16:30h do dia **15/05/2026**.

Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-9771.

Divinópolis, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC1F64C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2026

- Pregão Eletrônico nº. 90.043/2026 - Comprasnet - Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada

na prestação de serviços técnicos de gestão documental, compreendendo a preparação, tratamento técnico arquivístico e conversão de documentos físicos (digitalização), sob demanda, para o formato digital, bem como sua indexação, inserção e implantação no sistema de gestão “Alfresco”, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 21/05/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 05 de maio de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0916A8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 152

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
427º	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D72E336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
52º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B047A765

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
54º	CLAUDIA ADRIANA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
56º	JANE DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
57º	ROXANE FABIANA GASPAR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E5A6B342

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONCURSO CULTURAL “LEGAL É PREVENIR: A PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COMO COMPROMISSO DE TODOS”

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, do Município de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Concurso Cultural, com o tema “*Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos*”, que será regido pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital tem por finalidade instituir e regulamentar o Concurso Cultural “*Legal é Prevenir: A prevenção ao uso de drogas como compromisso de todos*”.

Art. 2º O concurso tem como objetivo estimular a reflexão de crianças e adolescentes acerca da prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, fortalecendo valores individuais, sociais e familiares.

Art. 3º O concurso integra as ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, instituída pela Lei Municipal nº 8.318/2017, a ser realizada no período de 19 a 26 de junho de 2026.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º O Concurso Cultural será coordenado pelo Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD.

Art. 5º Poderão participar exclusivamente crianças e adolescentes vinculados às seguintes instituições:

I – Associação Divinopolitana de Escoteiros – 44º Grupo Escoteiro Frei Leão Rodrigues;

II – Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 6º O concurso será dividido nas seguintes categorias:

I – Poesia;

II – Desenho.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

Art. 7º Caberá às instituições participantes:

I – divulgar o concurso junto aos estudantes;

II – orientar e supervisionar a produção dos trabalhos;

III – realizar a pré-seleção de até 20 (vinte) trabalhos por categoria.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos com base no tema proposto neste edital.

Art. 9º As instituições deverão promover ações de sensibilização e mobilização para discussão do tema.

Art. 10 São requisitos obrigatórios para participação:

I – abordar o tema proposto;

II – ser elaborado individualmente;

III – ser inédito e original.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 11 Os trabalhos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo identificação com nome completo do autor e idade.

Art. 12 A avaliação será realizada nas seguintes datas, horários e locais:

I – 20 de junho de 2026, às 15h, na sede da Associação Divinopolitana de Escoteiros – 44º Grupo Escoteiro Frei Leão Rodrigues;

II – 23 de junho de 2026, às 15h, no Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 A comissão julgadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;

III – Câmara Municipal de Divinópolis (membro indicado pelo Presidente);

IV – Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;

V – Mesa Diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD.

Art. 14 A comissão julgadora terá autonomia e caráter soberano em suas decisões.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15 Os trabalhos serão avaliados considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – adequação ao tema;

II – criatividade;

III – originalidade;

IV – qualidade técnica e expressiva.

CAPÍTULO IX

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 16 Será desclassificado o trabalho que:

I – não atender ao tema proposto;

II – descumprir qualquer norma deste edital;

III – apresentar indícios de plágio.

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Art. 17 Todos os participantes receberão certificado de participação.

Art. 18 Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria.

Art. 19 Os trabalhos premiados e seus respectivos autores serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A inscrição no concurso implica na aceitação integral das normas deste edital.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

Art. 22 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO

Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD

Gestão 2025-2027

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2D4F156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 193

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/05/2026 – Término: 24/11/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 03/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermita I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
430º	JESSICA SANTOS DA CRUZ
431º	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18B33F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
53º	GABRIELLE SILVEIRA VILACA
54º	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3164F0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
58º	ANDENINE FAYT DOS SANTOS SALVINO
59º	DENISE GOMES FERREIRA
60º	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E0D805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.355/26

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Nathalia Marques para o cargo de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Tributos, na SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06.05.2026.

Divinópolis, 05 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:037701B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 30 de Abril de 2026.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: ALEXSANDRO RIBEIRO SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 334º Lugar

Nome: JÉSSICA DE OLIVEIRA MATOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 339º Lugar

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:527D29CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: AMANDA SENA DOS SANTOS CORDEIRO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 315º Lugar

Nome: DULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 318º Lugar

Nome: ELESSANDRA CHAGAS

Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 321º Lugar

Nome: HELENO JORGE DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 326º Lugar

Nome: LILIAN APARECIDA DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 328º Lugar

Nome: TATIANE CAMPOS FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 329º Lugar

Nome: ELAINE CRISTINA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 337º Lugar

Nome: EDNA APARECIDA FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 341º Lugar

Nome: HELIA MARCIA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 342º Lugar

Nome: RONILDA GONCALVES NOGUEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 351º Lugar

Divinópolis, 05 de Maio de 2026.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3772FAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 18/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DE
ARTESÃOS E EMPREENDIMENTOS DO ARTESANATO NA
“ROTA DO ARTESANATO”**

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de artesãos, produtores artesanais e empreendimentos criativos interessados em participar da “Rota do Artesanato”, conforme as condições estabelecidas neste documento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital refere-se à realização da “Rota do Artesanato”, iniciativa voltada à valorização da produção artesanal local.

1.2 A Rota do Artesanato será realizada em formato itinerante e/ou em pontos estratégicos definidos pela organização, em datas a serem divulgadas pela SEMDE.

1.3 A ação integra o calendário de eventos do município, com foco no fortalecimento da economia criativa, turismo cultural e geração de renda.

1.4 As informações oficiais serão divulgadas nos canais institucionais da Prefeitura de Divinópolis.

1.5 O presente edital tem por objetivo credenciar participantes para exposição, comercialização e demonstração de produtos artesanais.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão ser credenciados artesãos individuais, coletivos, associações e pequenos empreendimentos do setor artesanal.

2.2 Os participantes deverão possuir produção própria, sendo vedada a comercialização de produtos industrializados sem identidade artesanal.

2.3 Cada participante será responsável pela montagem, operação e desmontagem de seu espaço.

2.4 A Prefeitura poderá disponibilizar estrutura básica, conforme planejamento do evento.

2.5 A organização definirá o layout, distribuição e posicionamento dos participantes.

2.6 A participação implica na aceitação das regras estabelecidas neste edital.

2.7 Poderão ser estabelecidas contrapartidas institucionais relacionadas à divulgação e promoção do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05/05/2026 até 20/05/2026, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/FgVBGfkrjMTHfirNA>.

3.2 Documentos obrigatórios:

I – Documento de identificação (CPF/RG);

II – Comprovante de endereço;

III – Portfólio ou fotos dos produtos;

IV – Comprovante de inscrição como artesão (se houver);

V – Declaração de inscrição (Anexo I).

3.3 Poderão participar artesãos residentes em Divinópolis/MG, sendo priorizados os cadastrados no município.

3.4 O participante deverá informar o tipo de produto que será exposto/comercializado.

4. DOS PRODUTOS PERMITIDOS

4.1 Serão permitidos produtos artesanais, tais como:

- Artesanato em madeira

- Artesanato em tecido

- Bordados

- Cerâmica

- Bijuterias artesanais

- Produtos reciclados

- Artesanato decorativo

4.2 Não será permitida a comercialização de:

- Produtos industrializados em larga escala;

- Produtos de revenda sem transformação artesanal;

- Itens que não se enquadrem na proposta do evento.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 Os participantes deverão contribuir com a divulgação da Rota do Artesanato em seus canais de comunicação.

5.2 Poderão ser solicitadas ações como:

- Participação em campanhas promocionais;

- Disponibilização de peças para exposição institucional;

- Participação em ações culturais ou demonstrativas durante o evento.

5.3 As contrapartidas não envolvem pagamento financeiro obrigatório, salvo acordos específicos.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do credenciamento será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

6.2 A seleção considerará:

- Adequação ao perfil do evento;

- Qualidade e originalidade dos produtos;

- Diversidade de categorias artesanais;

- Regularidade documental.

6.3 Em caso de número superior de inscritos, poderá haver seleção técnica ou limitação de vagas.

7. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III).

7.2 O não envio implicará desistência da vaga.

7.3 Em caso de desistência, será convocado suplente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na “Rota do Artesanato” implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

8.2 O credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou obrigação financeira entre os participantes e o Município de Divinópolis.

8.3 A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, poderá alterar, suspender ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba aos participantes direito à indenização.

8.4 A SEMDE poderá realizar ajustes na organização do evento, incluindo datas, horários, layout, número de participantes e estrutura, visando melhor atendimento ao interesse público e à execução adequada da Rota do Artesanato.

8.5 Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de imagem, nome e produtos para fins de divulgação institucional do evento, em meios físicos e digitais, sem limitação territorial ou temporal, desde que não haja desvirtuamento da finalidade promocional.

8.6 É de inteira responsabilidade dos participantes o cumprimento das normas sanitárias, fiscais, de segurança e demais legislações aplicáveis à sua atividade.

8.7 A SEMDE não se responsabiliza por perdas, danos, extravios ou prejuízos decorrentes da participação no evento, incluindo aqueles causados por terceiros, casos fortuitos ou força maior.

8.8 Os participantes deverão zelar pela organização, limpeza e conservação do espaço público utilizado durante o evento, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

8.9 O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá resultar em advertência, exclusão do evento e impedimento de participação em futuras ações promovidas pela SEMDE.

8.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.

8.11 Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital.

Divinópolis, maio de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro interesse em participar da Rota do Artesanato 2026, ciente das regras estabelecidas neste edital.

Tipo de produto: _____

Declaro que os produtos são de produção própria e artesanal.

Divinópolis, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – CONTRAPARTIDAS

- Divulgação do evento em redes sociais e canais próprios;
- Participação ativa durante os dias da Rota do Artesanato;
- Colaboração com ações institucionais do evento;
- Participação em atividades demonstrativas ou interativas, quando solicitado.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, confirmo minha participação na Rota do Artesanato 2026, comprometendo-me a cumprir as regras estabelecidas neste edital.

Declaro-me responsável pela montagem, operação e organização do meu espaço, bem como pela qualidade e origem dos produtos comercializados.

Divinópolis, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: F95B846E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES 015/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS NO ESPAÇO KIDS NO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS E ESPAÇO KIDS NO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS, com inscrições abertas entre os dias 08 de maio e 08 de junho de 2026 às 17h, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL** para uso de espaço público no evento Celebra Divinópolis promovidos pela Prefeitura de Divinópolis, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, e exploração para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas não alcoólicas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital; e organização de oficinas de brincadeiras e contação de histórias, e espaço kids.

2.2. As entidades e instituições credenciadas serão dispensadas a cobrança de taxa de licença para montagem das barracas conforme art. 108, § 1º da Lei 6.907/2008.

2.3. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para o evento.

2.4. O evento Celebra Divinópolis será realizado na data de 27/06/2026 na Av. Paraná nas adjacências da Praça da Bíblia.

2.5. As barracas poderão comercializar produtos que não conflitem com os já disponibilizados na Praça da Bíblia, exceto quanto as bebidas; como exemplo de alimentos que poderão ser comercializadas estão caldos, tropeiro, macarrão na chapa, esfirras, etc.

2.6. As entidades e instituições poderão se credenciar para organização de oficinas e Espaço Kids atuando com oficinas de Escultura de balões, Disputa de pênaltis, Estoura balão, Dança das cadeiras, Estátua diferente, Pintura de rosto, Tatuagem, Foguetinho, Contação de histórias, etc.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.

3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.

3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, locação de tendas/barracas, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado;

3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.

3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.

3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.

3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores dos eventos por ocasião de sua realização.

3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para os eventos objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.

3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;

3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;

3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.

3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo II.

3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo I.

3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.

3.15. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.

3.16. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

3.17. Os credenciados para organização das oficinas e espaço kids atuarão de forma voluntária e sem custo para a Prefeitura nem para o público do evento.

3.18. As entidades que se inscreverem para organização do espaço kids deverão atuar de maneira colaborativa uma com as outras uma vez que dividirão o mesmo espaço.

3.19. Os brinquedos como pula-pula, brinquedos infláveis, multipark não serão permitidos além dos que já possuem licença de atuação na Praça da Bíblia.

3.20. Não haverá, por parte do município, fornecimento de energia, barracas ou tendas, ou qualquer outro material para uso dos credenciados.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229-8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar dos anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso específica.

5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO entidade e instituições de cunho social que satisfaçam as condições deste edital e anexos.

5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 08 de maio e 08 de junho de 2026, até às 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link <https://forms.gle/jYQEhevVXbeBHku9>, contendo os seguintes documentos:

5.3.1 Cartão CNPJ da entidade ou instituição

5.3.2 Cópia do RG e CPF, ou CNH do responsável pela entidade ou instituição.

5.3.3 Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição.

5.3.4 Relação de produtos a serem comercializados.

5.3.5 Relação de pessoal para organizar as oficinas do espaço kids conforme anexo III.

5.4. As entidades ou instituições podem se credenciar para os espaços de barracas e/ou organização das oficinas e espaço kids.

5.5 Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas o critério de desempate será:

- Ser de a Entidade ou Instituição de Divinópolis

- Ordem de Protocolo

- Sorteio

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, food trucks ou barracas, até o número de 12 (doze) vagas, atendendo-se às exigências deste edital.

6.2. Serão CREDENCIADOS os interessados ligados a instituições e entidades para organização do espaço kids, atendendo às exigências deste edital.

6.3. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedida em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.

7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.

7.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento.

7.4. A Licença de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.

7.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.

7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de

natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

7.8. Para o pessoal de apoio as oficinas no espaço kids será emitida credencial de identificação pessoal e entidade responsável.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

9.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;

9.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

9.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

9.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;

9.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.

13.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.

13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE.

13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.

13.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II e III. Divinópolis, maio de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.

Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar nº 30/1996.

Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.

O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.

Manipuladores

- Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);

- Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;

- Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;

- Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

- Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;

- Piso cimentado;

- Pia com água potável e encanada e esgoto;

- Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;

- Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

- Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

- Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias-primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;

- Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

- Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);

- Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

- Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;

- Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;

- Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);

- Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;

- Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;

- Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presunto, muçarela, bifés de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;

- Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;

- Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.

- Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
- Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
- Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
- Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
- Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
- Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
- Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
- Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
- Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

- Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!

NÃO É PERMITIDO:

- Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
- Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
- Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
- Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
- Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
- Reaproveitar alimento.

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:

- Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

- As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
- os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
- nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
- as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

- Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
- proibida sua utilização em locais sem ventilação;
- proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
- proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
- proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

ANEXO III

PESSOAL CREDENCIADO PARA ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS E ESPAÇO KIDS			
NOME	CPF	OFICINA QUE IRÁ OFERTAR	ENTIDADE RESPONSÁVEL

Assinatura Digital do Responsável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D63DD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias no município de Divinópolis/MG . Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: PROEMGET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.924.887/0001-30 - Divinópolis, 05 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA.

Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E00D23F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.700, DE 04 DE MAIO DE 2026

Cria o Programa de Incentivo à Realização de Eventos Culturais, Esportivos, de Saúde e de Lazer Gratuitos em espaços públicos de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Realização de Eventos Culturais, Esportivos, de Saúde e de Lazer Gratuitos em espaços públicos do Município de Divinópolis, com o objetivo de promover a inclusão social, o acesso à cultura, à saúde, à prática esportiva e ao lazer, bem como a valorização das manifestações artísticas e culturais locais.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio de parcerias entre a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Divinópolis, organizações da sociedade civil e outras entidades, com foco em eventos culturais, esportivos e de saúde gratuitos. Parágrafo único. As ações incluirão oficinas, atividades educativas e ações voltadas para a promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva e a valorização das manifestações culturais e artísticas nos espaços públicos, especialmente em regiões com menor acesso a esses serviços.

Art. 3º As atividades do Programa incluirão, mas não se limitarão a:
I - oficinas culturais (pintura, escultura, grafite, etc.);
II - oficinas de música (instrumentos, canto, composição e expressão musical);
III - oficinas de teatro (dramaturgia, interpretação, técnicas cênicas);
IV - exposições e apresentações culturais (teatro, dança, música, etc.);
V - atividades esportivas para promoção da saúde e integração social;
VI - ações de saúde preventiva e educativa, incluindo palestras, consultas e atividades de conscientização;
VII - ciclos de palestras sobre cultura, arte, esporte, saúde e cidadania.

Art. 4º O Programa será executado de forma itinerante, atendendo diversos espaços públicos do Município, como escolas municipais, centros comunitários, praças e outros locais acessíveis à população.

Art. 5º Para a execução do Programa, poderá ser criada uma Comissão de Planejamento, composta por representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes, artistas e produtores culturais locais e membros da sociedade civil, com ênfase na participação de moradores de regiões periféricas.

Art. 6º A Comissão de Planejamento, caso criada, terá como atribuições:

- I - elaborar e coordenar a agenda das atividades;
- II - propor ações de incentivo à participação popular;
- III - buscar parcerias para o financiamento e apoio das atividades.

Art. 7º As ações do Programa serão divulgadas amplamente por meio dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal, incluindo redes sociais e a afixação de cartazes em espaços públicos, garantindo a ampla participação da população.

Art. 8º O Programa contará com a colaboração de voluntários, artistas locais e grupos culturais, visando fortalecer a cultura e promover a inclusão de jovens e adultos nas atividades.

Art. 9º O Programa será avaliado anualmente por meio de uma audiência pública para ajustar as ações conforme as necessidades e expectativas da comunidade.

Art. 10. A criação deste Programa não implicará a geração de custos para o Poder Executivo Municipal e será viabilizada por meio de parcerias, convênios e recursos de outras fontes públicas ou privadas, sem necessidade de recursos orçamentários municipais específicos. Divinópolis, 04 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9643EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.701, DE 04 DE MAIO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, o Selo Municipal “Sabores de Divinópolis” para produtos das agroindústrias familiares cadastradas no Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Selo Municipal “Sabores de Divinópolis”, destinado a identificar e destacar os produtos oriundos da agroindústria familiar local, visando:

- I - valorizar a produção local e fortalecer a identidade cultural do Município;
- II - incentivar o consumo de produtos locais, agregando valor à agricultura familiar;
- III - estimular práticas de produção sustentável e o desenvolvimento econômico regional;
- IV - promover a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 2º O Selo “Sabores de Divinópolis” será concedido às agroindústrias familiares e produtores rurais que atendam aos seguintes critérios:

- I - serem sediadas e formalmente registradas no Município e obedecerem às normas de produção e comercialização vigentes;
- II - utilizarem, preferencialmente, insumos locais e adotarem práticas sustentáveis de produção;
- III - respeitarem as legislações sanitárias e ambientais aplicáveis.

Art. 3º A concessão do Selo será realizada mediante solicitação formal do produtor ou da cooperativa, acompanhada da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos estabelecidos em regulamento criado pela Secretaria responsável, a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º A fiscalização e a gestão do Selo caberão à Secretaria designada, que deverá:

- I - avaliar as solicitações com base nos critérios definidos;
- II - manter um cadastro atualizado dos produtos certificados;
- III - realizar campanhas de divulgação para incentivar o consumo de produtos com o Selo.

Art. 5º O Selo poderá ser utilizado nas embalagens, nos materiais de divulgação e nos pontos de venda, garantindo maior visibilidade aos produtos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especificando os procedimentos para solicitação, concessão e fiscalização do uso do Selo, além da designação do órgão responsável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 04 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:581E6FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

Referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDs, SITUADA NA RUA LINCOLN MACHADO, Nº 59 - CENTRO, CEP: 35500-089, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**
REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 316/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº: 90047/2025
CONTRATO: 043/2026
VALOR: R\$ 90.499,00 (Noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PMMX ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 15.098.144/0001-08, a iniciar na data de 04/05/2026, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado celebrado entre a Administração Municipal de Divinópolis e a Empresa supracitada.

Divinópolis, maio 2026.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PAULO GONTIJO SILVA

CREA-MG: 134.253/D

Responsável Técnico/ Responsável Legal

PMMX Engenharia LTDA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:037F6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA COPOB Nº 05/2026, 05 DE MAIO DE 2026.**

A Srta. Raissa Gomes Fabrini, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MAIO** de 2026, conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO INÍCIO
05/05/2026	09:30hs
12/05/2026	09:30hs
19/05/2026	09:30hs
26/05/2026	09:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 DE MAIO DE 2026.

RAISSA GOMES FABRINI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:23FE160C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 – INEXIGIBILIDADE** **Nº. 04/2021**

CONVOCAÇÃO

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis vem convocar o leiloeiro **Lucas Rafael Antunes Moreira**, inscrito na JUCEMG sob número 637, classificado em 7º lugar, para formalização do contrato, de acordo com o item 10 do edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Divinópolis, Maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3E271ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO** **EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 272**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Biblioteconomia:

Colocação	Nome
1º	Maria Aparecida de Jesus

2. Farmácia:

Colocação	Nome
1º	Juliana Aparecida da Silva Lemos
2º	Lydia Linon Batista Lemos
SUPLENTE	Walisson Antônio Da Silva
SUPLENTE	Gabriela Viana Ferreira

3. Engenharia Agrônômica:

Colocação	Nome
1º	Ana Clara Alves dos Reis
2º	Layza Kamilly Ribeiro
3º	Joice Alves da Costa
SUPLENTE	Ana Luísa Gonçalves Neves

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71511694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 273

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Direito

Colocação	Nome
1º	Camilly Cortez Oliveira e Costa
2º	Patricia Ferreira Silva
3º	Gabriel Pereira de Lima
4º	Amália Natália Andrade Murílio
5º	Beatriz Ferreira Rodrigues
6º	Tatielly Maria Custódio Silva
7º	Pâmela Tais Silva Pereira

2. Engenharia Civil

Colocação	Nome
1º	Sílvio Eduardo Eustáquio Lacerda

3. Engenharia da Computação

Colocação	Nome
1º	Herik Fernandes dos Santos
2º	Jean Pedro de Jesus Oliveira do Nascimento
3º	Pedro Henrique Laporaes
4º	Vinicius Souza Vazquez
5º	Ana Clara Caetano de Paiva

4. Engenharia de Produção

Colocação	Nome
1º	Ana Beatriz Costa Melo

5. Jornalismo

Colocação	Nome
1º	Arthur Guilherme Salgado
2º	Isabela Felipe dos Santos

6. Medicina Veterinária

Colocação	Nome
1º	Letícia Teodoro Magalhães
Suplente 1º	Marcelo Gonzaga Marçal
Suplente 2º	Gabrielli Costa de Queiroz Nogueira

7. Psicologia

Colocação	Nome
1º	Mariana da Cunha Gonzaga
2º	Paulo Henrique de Souza
3º	Valquíria Oliveira Caetano
4º	Talita Batista Silva
5º	Gabriel Henrique Silveira Satil de Souza
6º	Isabella Elisiário Acácio
7º	Maria Gabriela Ferreira
Suplente 1º	Ana Carolina de Avelar Maciel
Suplente 2º	Augusto Moreira Lima

8. Serviço Social

Colocação	Nome
1º	Adriana Alves Campos Lima

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:590CCB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	32
Parecer Diverso	1
Atendimento Pessoal e Telefone	537
Ofício Expedido	19
Reuniões	35
Termo Aditivo de Contrato	42
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	10
Fomento	3
Termo Aditivo de Fomento	1
Ata de Registro de Preços	30
Concessão em Pecúnia	35
Apostilamento de Contrato	11
Apostilamento de Fomento	1
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	19
Contrato	9
Caixa Escolar	1
Convênio	2
Rescisão de Ata de Registro de Preços	1
Cooperação Mútua	1
Termo Aditivo de Termo de Colaboração	2

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32E10E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0564/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000021803/2026, solicitado em 29/04/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **EURICO SILVA CAPANEMA**, matriculado sob o nº 2029335, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Eletricista, com efeitos retroativos à 29/04/2026, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4B1A20F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 1872/2024**

– Contratado (a): ATILA TASSINALHIO RODRIGUES. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 06/05/2026. Ass. 05/05/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EAC05432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
833/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Bruce Henrique dos Santos. **Cargo:** Médico Endocrinologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Endocrinologista, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica. **Período:** 11/05/2026 a 06/11/2026. **Total:** R\$ 6.314,74 (Seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.:** 05/05/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CB49E393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 593/2026**

Contratado (a): Ednaldo Alcantara de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/05/2026. **Ass.:** 04/05/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:96C6B851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 181/2025 – PL 30/2025.**

CONTRATADA: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Prorrogação até o dia 19 de maio de 2027. Reajuste em razão da variação do INPC/IBGE (+3,768810%) apurada entre abril/2025 e março/2026. Ass: 17/04/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:25BD7AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 5º TA – CT 115/2025 – PL 82/2025.**

Contratada: G Prado Comércio e Construção Ltda. **Objeto:** Prorrogação até 15/05/2026. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AFBC7848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 15/2023 – PL
164/2023.**

Contratada: EMOP. **Objeto:** Prorrogação até o dia 24 de maio de 2027. Reajuste de 4,122850%, cf. IPCA de abril/2025 a março/2026. Ass: 29/04/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C6A48262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO 34º TA – CT 069/2024 – PL 191/2024.**

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. **Objeto:** Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 10.965 de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de abril do exercício de 2026, no valor de R\$ 187.311,44. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.015.002.2150.10.302.2.827.3.3.93.34.00.00.00.00 – Ficha: 1049. Ass: 05/05/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A191F407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 083/2021 – Pregão Eletrônico Nº 043/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 011/2021 – **Contratada:** CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, **para o período de 19 de Maio de 2026 a 18 de Setembro de 2026**, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 05 de maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0ED30A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE
RECURSO Nº 145/2026**

– Beneficiário: CISVI – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.965 de 27 de Abril de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R\$ 1.144,43.**

Divinópolis, 05 de Maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BFB62506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE
RECURSO Nº 145/2026**

– Beneficiário: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - **OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.965 de 27 de Abril de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R\$ 1.144,43.**

Divinópolis, 05 de Maio de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81FCF2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE
RECURSO Nº 146/2026 – BENEFICIÁRIO: ACOM –
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO
OESTE DE MINAS**

- **OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de Abril de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R\$ 11.072,41.**

Divinópolis, 05 de maio de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:734C386F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 2469/2025 DE NAYARA
APARECIDA NOGUEIRA.**

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 24/05/2026 até 24/11/2026, em conformidade com o Art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4450/98. Ass: 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE6E945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 204/2025 – PL 176/2025.**

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/07/2026. Divinópolis, 04 de maio de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:447C028C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 212/2025 – PL 239/2025.**

Contratada: JM Serviços e Pavimentações Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de quantitativos e inclusão de serviços não previstos inicialmente, fica acrescido ao valor

contratual o montante de R\$ 530.835,38 correspondente a 19,48% e prorrogação até 11/01/2027. Divinópolis, 04 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:842B2115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 782/2026 -
SEMED**

CONTRATADO: AMANDA VITÓRIA SANTOS

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 782/2026, a alteração do prazo contratual de **11 de maio de 2026 até 21 de dezembro de 2026**, tendo como justificativa a substituição a KELLY DE CASSIA MARTINS – MATRICULA 99020849 em licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:474E89DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 262/2026 –
SEMED**

CONTRATADO: ANA KAROLINA SILVA – PAEIAIEF

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2025, a alteração do prazo contratual de **11 de maio de 2026 até 21 de dezembro de 2026**, no CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA, tendo como justificativa substituição a Danielle Gonçalves Lopes – matrícula 2037362/3 – assumindo direção pedagógica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:356B16F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 741/2026 -
SEMED**

CONTRATADO: Petrina Gonçalves Delfino

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 741/2026, a alteração do prazo contratual de **11 de maio de 2026 até 31 de maio de 2026**, tendo como justificativa a substituição a DEBORAH MARIA DE SOUZA – MATRICULA 99035437 – em licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EE245C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 096/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 096/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA PIRES MACIEL**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 089.984.416-24 E CI Nº 17.369.655, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 820, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2025 e em sua falta, o art. 20 da Lei complementar nº 004, de 10 de novembro de 2009.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, em substituição a servidora contratada **Renata Marques Tavares Correa, que se encontra de licença saúde**, na função de professora de educação infantil, Pré I, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 05/05/2026 e encerra-se 01/08/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 -Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

RENATA PIRES MACIEL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CF1C6A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27**, por intermédio desta Comissão de Contratação, torna público a **ERRATA PARA RETIFICAÇÃO** do Processo Administrativo Supra.

Serão observados os seguintes procedimentos que seguem:

Fica corrigido o objeto da presente licitação a qual passará a ser o seguinte:

OBJETO: “O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas para futura e eventual aquisição de 57 Tablet Educacional 10.9”, com 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, sistema operacional Android, conectividade via Bluetooth, Wi-Fi e VHT80, Pino ejetor para bandeja de cartão MicroSD, Cabo USB-C, Carregador de parede (15W) e Guia Rápido, objeto do convenio de saída nº 1261002056/2022/SEE – resolução SEE 4.969/2024”.

Fica corrigido ainda o quantitativo de itens a ser adquirido, o qual passa a ser de **57 (cinquenta e sete) unidades**.

O Processo será republicado na presente data, ficando as demais cláusulas como no Edital e seu respectivo Termo de Referência que seguem em anexo.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **<http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – **licitacao.donaueuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 05 de maio de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:35B97A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação com fornecimento de Softwares de Organização de Massa documental, Gestão Documental e Microfilmagem Eletrônica/Digitalização do acervo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia de Minas Gerais, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 06 de maio de 2026, às 09:00 do dia 20 de maio de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 20 de maio de 2026**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **<http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – **licitacao.donaueuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de maio de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E83E47DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 017/2024**, com a

Instituição **ITAÚ UNIBANCO S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, neste ato representada por Valter Telles do Nascimento e Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 09/04/2026 à 09/04/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância, conforme tabela vigente de tarifas já corrigidas pelo índice IPCA, para o período de vigência do presente ajuste. Este aviso retifica os valores da tabela publicado em 30/04/2026. Estrela Dalva, aos 05 de maio de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	documento recebido em guichê	R\$ 6,59
02	documento recebido em rede de correspondentes bancários e lotéricos	R\$ 2,03
03	documento recebido no internet banking	R\$ 2,03
04	documento recebido no autoatendimento	R\$ 2,03

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:263C570F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
061/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 061/2026, Dispensa de Licitação nº: 018/2026. **EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA “2ª CORRIDA FAÇA BONITO: PROTEGENDO INFÂNCIAS, VALORIZANDO VIDAS”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM ALUSÃO À CAMPANHA MAIO LARANJA, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS”.** O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 092/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: HALLAN CRUZ SERVICOS E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 59.687.241/0001-01. No valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2B07216F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 054, DE 28-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 26 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:79ABBC63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 055, DE 29-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.184, em 29-04-2026, a Sra. **jacqueline aparecida DOS santos**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 28 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BA392491

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 056, DE 30-04-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **EDSON NUNES DA SILVA**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON NUNES DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.03.2022 a 11.03.2023, saindo de férias no dia 01 de junho de 2026 e retornando o trabalho no dia 01 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6173ABD1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 057, DE 30-04-2026**

Concede férias regulamentares ao Funcionário GUSTAVO DARC PEREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GUSTAVO DARC PEREIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 08 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 08 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:81FB2474

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 058, DE 30-04-2026.**

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIANA DOS SANTOS e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIANA DOS SANTOS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 02 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 02 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:234F5015

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 059, DE 30-04-2026**

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2025 a 03.03.2026, saindo de férias no dia 01 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:49823622

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 060, DE 30-04-2026**

Concede férias regulamentares ao Funcionário THADEU RAMON DE JESUS OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **THADEU RAMON DE JESUS OLIVEIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2025 a 06.02.2026, saindo de férias no dia 01 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:08986DEF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 061, DE 30-04-2026**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.191, em 30.04.2026, a Sra. **ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO**, Servidora desta Prefeitura, a concessão do adicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 44 da Lei Complementar nº 003, de 13 de junho de 2011, a partir do mês de maio de 2026, inclusive a diferença do mês de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3EAE0185

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 062, DE 04-05-2026**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal
de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais,
etc...

RESOLVE CONCEDER, a Sr^a. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0D1F2C6F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 063, DE 04-05-2026.**

Concede férias regulamentares à Funcionária **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 70, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.05.2025 a 11.05.2026, saindo de férias no dia 15 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 15 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:9CDFD4B8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02/26**

RESOLUÇÃO 02/26

Dispõe sobre a aprovação do plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Estrela do Indaiá-MG 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de novembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, considerando a deliberação em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2026, conforme Ata lavrada nº 187 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o termo aditivo do Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social, sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 29 de abril de 2026.

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:4E9D5B41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2026 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de tablets e itens correlatos, por meio de dispensa eletrônica, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana. Abertura da Sessão: 12/05/2026 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DEC918F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE
NO FESTIVAL GASTRONÔMICO RURAL – COMUNIDADE
DE FAZENDA VELHA – FORMIGA/MG**

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** para a permissão de uso de espaço público com direito à exploração comercial de venda de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato, bebidas e entretenimento (playground), na

modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, durante o evento que ocorrerá no dia **16 de maio de 2026**, entre **15h e 23h**, na **Comunidade de Fazenda Velha**.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos prontos para consumo imediato, bebidas e entretenimento (playground), atendendo às exigências sanitárias e legais vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital, mediante a permissão de uso de espaço público sendo o local previamente definido e delimitado na Comunidade de Fazenda Velha.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Local e Data

A permissão temporária de uso de espaço público será válida exclusivamente para o dia **16 de maio de 2026**, no horário entre **15h e 23h**, na **Comunidade de Fazenda Velha – Formiga/MG**.

2.2. Áreas e Vagas disponíveis

Área Praça de Alimentação – 08 (oito) Barracas Padronizadas:

As barracas padronizadas serão fornecidas pela Prefeitura, com dimensões de **2,5 metros de frente por 4 metros de lateral**.

Cada barraca será destinada para a venda de um prato principal já definido, sendo:

Barraca do espetinho

Barraca do arroz com suã

Barraca do tropeiro

Barraca do macarrão na chapa

Barraca da carne de lata

Barraca da galinhada

Barraca dos lanches com linguiça

Barraca do pastel de feira

Todas as **08 (oito) vagas serão reservadas para moradores de COMUNIDADES RURAIS DE FORMIGA/MG**, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado (em nome próprio ou com comprovação de parentesco, contrato de aluguel, etc). Se não houver preenchimento das **8 (oito) vagas por moradores de comunidades rurais de Formiga/MG**, ficam liberadas as vagas que sobraem para outras pessoas físicas ou jurídicas que atendam ao disposto neste edital.

Será permitida a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens diversas, **exceto vidro. É proibido chopeiras**.

As vagas serão preenchidas considerando a ordem de credenciamento no Google Forms, sendo que no momento do credenciamento, cada ambulante deverá escolher até 03 (três) opções de barraca com o prato principal, sendo a definição por ordem de escolha:

Primeiro será considerada a 1ª opção;

Se já estiver ocupada, será considerada a 2ª opção;

Se necessário, será considerada a 3ª opção.

Cada interessado poderá credenciar em uma das barracas disponíveis. Será permitido ao credenciado oferecer um segundo prato, a ser definido em reunião com a organização e demais credenciados, desde que este não seja igual ou similar aos pratos principais das demais barracas previstas neste edital.

É obrigatório a cada ambulante credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.

Cada credenciado na área de alimentação, deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições. O credenciado é responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas.

Área Churrasco no Chão:

1 (uma) vaga para a comercialização de pratos à base de churrasco rústico, prontos para consumo imediato, exceto os 08 (oito) pratos principais já definidos para as barracas padronizadas na área de alimentação.

A tenda e estrutura são de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.

É obrigatório o credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.

O credenciado deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora da área do churrasco no chão.

Área Chope:

Serão disponibilizadas 1 (uma) vaga destinada exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas que tenham aderido, na condição de patrocinador, ao EDITAL Nº 02/2026 – Chamamento Público para Captação de Patrocínio Institucional de Formiga/MG: <https://forms.gle/8Avj6kQbgMbP9EzB6>, nas cotas **Ouro, Prata, Bronze ou Apoio** ficando excluídos os patrocinadores da Cota Incentivo.

A distribuição da vaga observará os seguintes critérios:

Patrocinador Cota Ouro: Havendo patrocinador na Cota Ouro, este terá direito à ocupação da **vaga disponível**.

Patrocinadores Cota Prata: Não havendo patrocinador na Cota Ouro, a vaga será destinada ao patrocinador da Cota Prata.

Patrocinadores Cota Bronze: Não havendo patrocinador na Cota Prata, a vaga será destinada ao patrocinador da Cota Bronze.

Patrocinadores Cota Apoio: Não havendo patrocinador suficiente na Cota Bronze para o preenchimento da vaga, esta será destinada ao patrocinador da Cota Apoio.

Não havendo patrocinadores habilitados para o preenchimento da vaga prevista nesta área, a vaga poderá ser ocupada por outros ambulantes – não patrocinadores, cujo CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de bebidas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

As barracas/tendas terão tamanho máximo de 4x4 metros, sendo de responsabilidade integral do credenciado a montagem, operação, segurança e demais custos envolvidos.

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas/tendas.

Área Doces e Brinquedos:

1 (uma) vaga para colocação de brinquedos para entretenimento das crianças.

1 (uma) vaga para venda de doces diversos.

A barraca/tenda será de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.

3. CONDIÇÕES GERAIS E PROIBIÇÕES

As permissões são **pessoais e intransferíveis**, sendo **proibida a venda, cessão ou negociação** da vaga;

É proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou produtos sem procedência regular;

É vedado o uso de equipamentos de som nas áreas credenciadas;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Inscrição e Prazos

Os interessados deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/FaUhdFwUzHo6sBCL7>

Período de inscrições: **das 09h do dia 06/05/2026 até às 16h do dia 08/05/2026**.

4.2. Resultado do Credenciamento

O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Formiga:

<https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico/editais/2026>.

Data prevista para publicação: 11/05/2026.

4.3. Documentação Necessária

Deverá ser anexada no ato da inscrição:

RG e CPF do credenciado;

Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou com comprovação de parentesco anexo junto ao comprovante.
Cartão CNPJ válido e ativo (se for Pessoa Jurídica);
Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
Certificado de registro de chope artesanal, se aplicável (Área chope).

4.4. Requisitos

Pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos, atendendo às exigências sanitárias e leis vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital.

Pessoa jurídica cujo CNAE seja compatível com atividade pretendida. Proibido o credenciamento de gestores e/ou servidores públicos da Administração Municipal de Formiga/MG.

As vagas serão preenchidas por **ordem de inscrição válida, limitadas à quantidade disponível por área e conforme diretrizes constantes neste edital.**

Se não houver preenchimento das **8 (oito) vagas reservadas na área de alimentação por moradores de comunidades rurais de Formiga/MG, ficam liberadas as vagas que sobrarem para outras pessoas físicas ou jurídicas.**

100% das vagas são destinadas a munícipes de Formiga/MG.

5. TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

A taxa referente ao uso do espaço público será de **R\$ 53,86 (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** por credenciado.

As guias para o pagamento das taxas, serão emitidas **apenas** para o credenciado classificado dentro do número de vagas, conforme resultado publicado.

O credenciamento é ato de autorização para a emissão da guia com a taxa no CPF ou CNPJ do credenciado.

A guia será emitida com base na lista dos credenciados que será enviada ao credenciado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Comparecer ao local para montagem no dia **16/05/2026, a partir das 08h.**

Extintor de incêndio PQS para uso próprio.

Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação dos equipamentos na sua estrutura de trabalho.

Arcar com a segurança dos seus itens e equipamentos pessoais.

Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.

Observar normas sanitárias e de segurança.

Seguir as orientações dos fiscais e da organização do evento.

Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste edital, bem como a legislação vigente aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir a guia com a taxa pelo uso do espaço público e envio ao credenciado.

Emissão da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público para o dia do evento.

Fornecer as 08 (oito) barracas padronizadas, com dimensões de **2,5 metros de frente por 4 metros de lateral**, da **Área de Alimentação**.

Acompanhar e orientar a montagem dentro das estruturas disponibilizadas pelo município nas áreas estabelecidas conforme croqui do evento.

Fornecer iluminação em toda as áreas abrangentes do evento.

Fornecer energia para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para 01 (um) freezer por barraca.

Na barraca de CHOPE, terão ainda tomadas para 02 (duas) choperias.

8. PENALIDADES

Credenciados que chegarem fora do prazo de montagem poderão perder o direito a permissão do uso do espaço público.

O descumprimento de qualquer cláusula poderá acarretar a perda da permissão e retirada imediata do local.

O infrator ficará impedido de participar de eventos com uso de espaço público por **02 (dois) anos.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A permissão poderá ser **revogada a qualquer momento** por interesse público, sem direito a indenização.

Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores e pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com base nos princípios da administração pública.

O credenciamento implica na aceitação integral das condições deste edital.

Formiga, 05 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8054029A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES ERRATA

Onde se lê PORTARIA 6386, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de M.C.S, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do MEM-6535-2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Passa-se ler

PORTARIA 6386, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de M.C.S, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do MEM-6535-2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão

composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:B8D651BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 051/2023. Processo Licitatório nº. 072/2023 – Inexigibilidade nº. 025/2023. Locatário: Município de Formiga – MG. **Locador:** Asilo São Francisco de Assis da SSVF - C.N.P.J.: nº: 20.501.987/0001-35. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em **05/05/2026**, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até **05/05/2027**, conforme documentos de fls. 433/487, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Sexta do contrato e fundamento no art. 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021 e Lei Federal nº: 8.245/1991. **Do valor:** O valor mensal fica reajustado pelo INPC, em 3,2731%, correspondente ao acumulado do mês de março de 2026, passando para R\$5.834,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais). O valor total deste instrumento é de R\$70.008,00 (setenta mil e oito reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 05/05/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:BE6435E3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4379 DE 05/05/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à eventual e futura aquisição de uniformes padronizados para os servidores do SAAE Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **RUBENS SOBREIRA DE CASTRO**, Técnico em Segurança do Trabalho, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:E9E729DB

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.423, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Direção de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 7003-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências do contrato a ser firmado, visando ao credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços notariais, destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias demandantes, compreendendo autenticação de documentos, lavratura de escrituras, reconhecimento de firmas, emissão de certidões e outros serviços executados por cartórios, atendendo às necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosemeire Matrangolo Ferreira;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;

Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Aparecida Silva;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Iago Dias Lopes;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Samuel Vinicius Pires;

Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;

Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:1ACCB264

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.424, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 7006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Serralheiro:

Raquel Aparecida de Oliveira;

Iago Dias Lopes;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DB96423A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.425, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 412/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

Secretaria de Saúde:

Brayan Jonas Mano Sousa;
Geisiane Aparecida Silva,
Gabriela Vaz Reis;
Sandra Terezinha de Almeida Ferreira;
Silvânia Moreira Flávio dos Santos;
Elaine Aparecida Alves
Carolina Mirtes Melo

Sec. Municipal da Gestão Ambiental.

Natalia Rodrigues Moraes

Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano

Luís Henrique Silva Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:924B429D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento da

produção agrícola de pequeno e médio porte, em conformidade com a Proposta 051736/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio Transferegov.br nº 980091/2025, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Formoso (MG).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.122.0027.2027.4.4.90.52.00 – Ficha: 00501; Fonte: 1.700.000.0000. **CONTRATO: 45/2026** - CONTRATADA: 5 A MAQUINAS LTDA. – CNPJ: 60.179.675/0001-71; **VALOR TOTAL:** Valor total estimado é de: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **CONTRATO: 46/2026** – CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI LTDA. – CNPJ: 22.825.872/0001-21; **VALOR TOTAL:** Valor total estimado é de: R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **CONTRATO: 47/2026** - CONTRATADA: HAYAH SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ: 50.608.535/0001-18; **VALOR TOTAL:** Valor total estimado é de: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **CONTRATO: 48/2026** - CONTRATADA: 5 A MAQUINAS LTDA. – CNPJ: 60.179.675/0001-71; **VALOR TOTAL:** Valor total estimado é de: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4E6E8793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 – ENTE
CONSORCIADO

Consórcio Público: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Ente Consorciado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, LEITES E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS(TCE-MG).

Valor Global: R\$ 5.640.000,00

Vigência: 16/03/2026 Até: 16/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: RD PHARMA LTDA, CNPJ Nº 10.491.244/0001-78.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:982E59DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **18 de maio de 2026 (segunda-feira)**, às **09h00min**, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site: <https://ammlicita.org.br/>.

Data limite para envio das propostas: até às 08h59min do dia 18/05/2026.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances: às 09h00min do dia 18/05/2026.

ALEX SANDER R. AGUIAR

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:84B14447

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEX 014 CRED 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 028/2026-INEX 014/2026 CRED P/CH PUBL 001/2026- Credenciamento Agricultura Familiar-Julgamento de documentos 08/05/2026-9hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:7F02819E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 INEX 018 CRED 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 044/2026-INEX 018/2026 CRED 002/2026- Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar exames clínicos laboratoriais, conforme tabela SUS-Inscrições a partir de 11/05/2026-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:F23141D6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL- Proc. 046/2024-INEX 017/2024 CRED 003/2024- Cred. serv. médicos- Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:D44D41DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 181/2026

Inexigibilidade nº 021/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Ramon e Rafael, a ser realizada durante a programação do Festival Cultural da Festa de Sant'Ana 2026, no Município de Guaraciaba/MG, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, análise de riscos, Termo de Referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística, documentação relativa à representação da empresa, habilitação jurídica e fiscal, bem como manifestação jurídica favorável quanto ao enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da referida Lei.

Considerando:

- a necessidade administrativa de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de eventos públicos de caráter festivo, cultural e de lazer destinados à população;
- a relevância do Festival Cultural da Festa de Sant'Ana 2026, evento tradicional inserido no calendário oficial do Município, com expressiva participação popular e impacto cultural, social e econômico;
- a notoriedade artística da dupla Ramon e Rafael, evidenciada por sua crescente projeção no cenário da música cristã, especialmente no segmento católico, ampla difusão de seu repertório e significativa presença em plataformas digitais e eventos de grande porte;
- a consagração da dupla pela opinião pública, demonstrada por sua agenda recorrente de apresentações em festividades municipais, eventos religiosos e culturais, bem como pelos indicadores de audiência e engajamento em mídias digitais;
- a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, em razão das características singulares da apresentação artística e da existência de representação exclusiva dos artistas, conforme documentação comprobatória constante dos autos;
- a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, conforme fundamentação constante no processo e manifestação jurídica favorável;
- a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela dupla em apresentações de natureza semelhante, conforme demonstrado na justificativa de preço constante do processo, inclusive com base em notas fiscais de contratações públicas e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SOM DO ALTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.161.604/0001-41, representante exclusiva da dupla Ramon e Rafael, pelo valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para a realização da apresentação artística mencionada, a ocorrer no dia **24 de julho de 2026**, durante o Festival Cultural da Festa de Sant'Ana 2026, no Município de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a emissão da correspondente Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual e demais atos necessários à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:C307BF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0177/2026 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios prontos e insumos correlatos, incluindo pães, bolos, frios, bebidas e itens para composição de lanches, inclusive lanches quentes do tipo hambúrguer, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, ações e atividades promovidas pelo Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Data da sessão pública: 19/05/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:1D888BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.768.493/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando a confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com o objetivo de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG.

Valor total da contratação: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Assinatura: 04/05/2026.

Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:9BE8C16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.118.340/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando a confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com o objetivo de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG.

Valor total da contratação: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Assinatura: 04/05/2026.

Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:49E33D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 22.536.478/0001-73.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), este Termo Aditivo acrescenta o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assim, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E PATRÍCIA MATOS FIGUEIREDO CAMPOS.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:EBE3A6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 005/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 103/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Presidente Tancredo Neves e vias adjacentes, no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **21 de maio de 2026 às 09:00hs**

(Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **06 de maio de 2026**.
VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **07 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:F26A2D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCET

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG torna pública a relação dos artesãos e artesãs inscritos no Edital nº 09/2026/SMCET – *Feira de Artesanato Dia das Mães 2026*.

1. Estação Cultural

Número inscrição	Nome do Artesão/Artesã
01	Maria Luiza Inácia dos Santos Mesquita
02	Christiane Canonenco Lima
03	Claudia Maciel Leite dos Santos
04	Rosângela Aparecida Ferreira Oliveira
05	Marivânia Veronezi
06	Débie Maria Santa Eufenia
07	Eliana Aparecida de Moraes Silva
08	Shirlei Donizetti de Melo Sampaio
09	Dilza Maria Rodrigues dos Santos
10	Adriana Ribeiro Senedese Marinelli
11	Inscrição cancelada a pedido da artesã
12	Edson Donizete da Silva Mascarenhas
13	Inscrição cancelada a pedido da artesã
14	Iolanda dos Santos Oliveira
15	Leandro Henrique Ramos Silva
16	Reginaldo Sastre Dias

Guaxupé/MG, 05 de maio de 2026

CASSIANO DA SILVA
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EECE478D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
Nº 43/2026-CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 43/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113,

Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	140º	VALTER SABINO NETTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	71º	MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
 Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0F38F96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2026, firmado com as empresas **CAETANO GRECO NETO** e **GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA**. **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas e Serviços de remoção em ambulância tipo A, com atuação em locais públicos, onde serão realizados eventos de pequeno, médio e grande porte, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 694.390,00. Guaxupé, MG, 06/05/2026

CASSIANO DA SILVA
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E4F472EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, firmado com a empresa **ALINE NICACIO**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o acréscimo no quantitativo referente a 25%, do contrato tem por objeto a aquisição, com entrega única, de luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do parque luminotécnico do Município de Guaxupé/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 7.370,00. **Fundamento Legal:** Artigos 111, 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/05/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C492D138

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 023/2025, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre abril de 2025 e março de 2026, no percentual de 3,768810%, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de alimentação coletiva, com administração, preparo e distribuição de até 400 (quatrocentas) refeições diárias no Restaurante Popular III, que funcionará na Rua Joaquim Pedro Ribeiro – Área Institucional no Polo da Moda. **Valor:** R\$ 951.720,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/05/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:BD0DF351

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023, originado do Pregão Presencial nº 040/2022, firmado com **LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Serralheria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 488.323,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 05/05/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E5977EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 029/2024, firmado com a **AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre abril de 2025 e março de 2026, no percentual de 3,768810%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para execução de serviços técnicos na gestão, proteção e promoção do Patrimônio Cultural de Guaxupé/MG, e implementação e gestão da Política Cultural Municipal. **Valor:** R\$ 38.370,36. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6E286A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 054/2021, firmado com a empresa **PASQUA ELETROMOTORES LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de rebobinamento de motores elétricos das máquinas e equipamentos do Município de Guaxupé, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 31.500,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 05/05/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:7624218D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 221, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE MAIO DE 2026

ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

Considerando o Memorando nº 5.558/2026, oriundo da Secretarias Municipal de Administração, e recepcionado pela Procuradoria-Geral, o qual solicita a exclusão da servidora B.I.T e inclusão da servidora S.T.G.,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Apoio para atuação nos processos licitatórios do Município de Guaxupé, ficando, ora composta, conforme especifica:

Equipe de apoio
Carlos Roberto Nazaré
José Augusto da Silveira
João Inácio Bernardes

Rafhael Castro Melo Gonçalves
 Suzan Tomaz Gonçalves
 Fábio de Araújo
 Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
 Karoline Aline Guelere
 Sônia Freitas Lamin
 Ana Luísa Ribeiro Magalhães Reis
 Mariana Stempniewski Ricciardi
 Pedro Augusto dos Santos Pereira
 Lisandra Maria Machiti Silva
 Júlia Ricciardi Fernandes
 Fábio Henrique Fortunato

Art. 2º Os membros da referida Equipe de Apoio, trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos processos licitatórios do Município e da Autarquia EMURB (Empresa Municipal de Urbanização).

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio, pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77 e da Lei Municipal nº 3.009, de 14 de março de 2023.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FCCA6976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ **PORTARIA Nº 222, DE 04 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE MAIO DE 2026

DESIGNA O AGENTE DE
 CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé – Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XLI e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Agentes de Contratação da Administração Direta e Indireta (EMURB) ficando a equipe, ora composta, conforme especifica:

Agentes de Contratação
 José Augusto da Silveira
 Suzan Tomaz Gonçalves

Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
 Mariana Stempniewski Ricciardi
 Lisandra Maria Machiti Silva
 Emurb
 Marcos Cezar Bonfim
 Eduardo Ferreira Matias
 Daniel Moreira Alves

Agentes de Contratação/Pregoeiro
 José Augusto da Silveira
 Mariana Stempniewski Ricciardi
 João Inácio Bernardes
 Rafael Castro Melo Gonçalves
 Carlos Roberto Nazaré
 Pedro Augusto dos Santos Pereira

Art. 2º São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 3º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Para fins de atendimento ao art. 8º § 2º da Lei 14.133/2021, serão utilizados integrantes da equipe de apoio.

Art. 5º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Guaxupé, 04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F28F3E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ **PORTARIA Nº 223, DE 04 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 223, DE 04 DE MAIO DE 2026

CONCLUSÃO DO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O
 CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
 SAÚDE - Nº 001/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 742 de 1º de setembro de 1977, Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e Lei Municipal nº 3.001/2023 e,

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde nº 001/2025, através da Portaria nº 842, de 09 de dezembro de 2025, para apurar possíveis responsabilidades relatadas no Memorandos nº 3.140/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, bem como o Memorando nº 001/2025, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 193/2026 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial,

Considerando que foram asseguradas todas as garantias constitucionais aos envolvidos, incluindo o direito à ampla defesa e ao contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a penalidade de suspensão, por 03 (três) dias, sem remuneração, à servidora investigada, matriculada sob o nº 3539, com fundamento no artigo 186, inciso IV, da Lei nº 742/1977 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé, em razão da violação aos deveres funcionais previstos no artigo 178, incisos IV, VI e XI, do mesmo diploma legal, consistentes na quebra de sigilo funcional, na inobservância das normas legais e na adoção de comportamento incompatível com a dignidade da função pública.

Art. 2º Concluir o Processo Administrativo Disciplinar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde nº 001/2025, conforme Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico nº 193/2026, da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D14F01F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 224, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 224, DE 04 DE MAIO DE 2026

Exonera MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES do cargo COORDENADORA DE EVENTOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, no dia 04 de maio de 2026, a servidora **MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES**, matriculada sob o nº 36565, do cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E8E1E970

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 225, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 225, DE 04 DE MAIO DE 2026

Nomeia MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES para o cargo de DIRETORA DE TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de maio de 2026, **MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Guaxupé, 04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F1CD66B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 111/2026, **Inexigibilidade nº 047/2026 Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação da equipe de futsal feminino de Guaxupé na categoria sub-13 e sub-15 da Super Copa Paulista e Sul Minas de Futsal 2026, a ser realizada na cidade de Batatais e região.****Contratada: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA. Valor: R\$800,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:A3A39E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação do 137º classificado na vaga de ampla concorrência do cargo de Agente de Administração I, Sra. Regina Prates Queiroz Oliveira, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da ampla concorrência. Sendo assim, sua colocação passará para a 332ª colocação.

Guaxupé, 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FA6047E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 12/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 12/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa ALESSANDRO HIPOLITO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.617.320/0001-23, referente ao Pregão Eletrônico Nº 051/2025 – Ata Nº 039/2025, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 12.478/2026 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 789/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 05 maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:24718C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 -
CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO
005/2026.

Proponente:

PATRÍCIA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRANCO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 10h14min do dia 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites:

www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **PATRÍCIA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRANCO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.639.428-54, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **PATRÍCIA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRANCO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.639.428-54, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada **HABILITADA** para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente **HABILITADA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2AA1E8F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 044/2026. Processo nº 016/2026. Inexigibilidade 002/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 002/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: NATHALIA APARECIDA JOY LIMA, CPF: 073.597.826-35. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de psicóloga para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do centro de referência de assistência social - CRAS, visando ao desenvolvimento de ações de atendimento psicossocial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Vigência: 13/04/2026 à 31/12/2026. Valor R\$ 32.530,32 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.12.____.08.244.0006.2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 452.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8E063898

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

Extrato de Contrato. Contrato nº 057/2026. Processo nº 040/2026. Pregão Eletrônico 013/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO

DE GURINHATÃ - CONTRATADA: MARCHI METAIS LTDA, CNPJ 43.131.571/0001-78, OBJETO: Aquisição de dispositivo de transposição de nível. Vigência: 28/04/2026 à 27/04/2027. Valor R\$ 495.300,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais). Dotação orçamentária: 02.10.____.26.782.0007.1017 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS E INSTALAÇÃO DE PONTES E MATABURROS – 4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 383.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:2EC48E11

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 059/2026. Processo nº 016/2026. Inexigibilidade 002/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 002/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 52.255.702 FRANCISLAINE ROSA DA SILVA, CNPJ: 52.255.702/0001-10. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de entrevistador para o cadastro único se faz necessária diante da demanda contínua de inclusão e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social no município.** Vigência: 04/05/2026 à 31/12/2026. Valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Dotação orçamentária: 02.12.____.08.122.0006.2057 – GESTÃO DO SUAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 424.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:363AB575

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS/CONVÊNIO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratado: 58.650.155 VYVIAN AMBROSINO – CNPJ nº 58.650.155/0001-53. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão e Planejamento das Ações da Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 069/2025 – Dispensa de Licitação nº 043/2025. Data da Assinatura: 25/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 104/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratado: DG VASCONCELOS SISTEMA DE ENSINO LTDA – CNPJ nº 40.412.110/0001-85. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão e Planejamento das Ações da Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 052/2025 – Pregão Presencial nº 008/2025. Valor Global: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 05/04/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 05/04/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO MUNICIPIO DE HELIODORA X PMMG

Conveniente: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Conveniado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG – CNPJ nº 16.695.025/0001-97. Objeto: Cooperação Mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a Preservação da Ordem Pública no Município de Heliodora-MG, conforme Plano de Trabalho. Valor Estimado: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/12/2025.

Heliodora-MG, 06/05/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:2F35B4AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026
PROCESSO 051/2026**

O Município de Igatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhame de água mineral de 20 litros (vazio), gás glp 13 kg e vasilhame botijão gás 13 kg (vazio) para atendimento a diversas secretarias do município de Igatama/MG. Abertura: 18/05/2026 às 09:00h. Edital disponível: 06/05/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.igatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Igatama, 06 de abril de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:706DC115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO
039/2023. PREGÃO PRESENCIAL 009/2023. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 039/2023. Pregão Presencial 009/2023. Contrato administrativo Nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica através da locação de software sob modelo saas. mg.18.306.688/0001-06 X H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ:41.648.492/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Igatama, 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:2ABFF923

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DE MESA Nº 5 DE 2026.**

Dispõe sobre o procedimento para solicitação e registro de férias dos servidores públicos e contratados da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e controle interno dos períodos de férias dos servidores e contratados desta Casa Legislativa; CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência e formalidade dos atos administrativos; RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os servidores públicos, efetivos, comissionados, contratados e demais colaboradores vinculados à Câmara Municipal de Indianópolis-MG deverão protocolar formalmente seus pedidos de férias junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º O requerimento de férias deverá ser apresentado por escrito, devidamente assinado pelo interessado, contendo obrigatoriamente:

I – nome completo do servidor ou contratado;

II – cargo ou função exercida;

III – período aquisitivo das férias;

IV – período pretendido para gozo das férias;

V – assinatura do requerente.

Art. 3º Após o protocolo, o pedido será encaminhado à Presidência da Câmara para análise e deferimento, observando-se a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º O protocolo do pedido de férias tem por finalidade assegurar o registro administrativo formal das solicitações, bem como possibilitar o adequado controle interno dos afastamentos.

Art. 5º Nenhum servidor, seja ele comissionado, contratado e/ou efetivo poderá iniciar o gozo das férias sem prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º A Secretaria da Câmara, junto ao setor de controle interno, ficará responsável pelo arquivamento e controle dos requerimentos protocolados, bem como, do despacho decisório do Presidente da Câmara, seja ele concessivo ou não.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indianópolis, 4 de maio de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

DANIEL ALVES MIRANDA
Vice Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:911E918B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 07/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – LISTA DE
CREDENCIADOS

O Município de Inhaúma/MG torna pública a lista de credenciados referente ao Processo Licitatório nº 09/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026 – Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o fornecimento de alimentação pronta tipo “marmitex”, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Inhaúma/MG, após o julgamento da habilitação e o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos:

Credenciados:

- Solange Alves Cordeiro, CNPJ nº 64.412.049/0001-34;
- José Raimundo Rodrigues, CNPJ nº 59.146.444/0001-82.

A lista de credenciados será atualizada periodicamente, conforme novos credenciamentos forem deferidos, nos termos do edital.

Inhaúma/MG, 05 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:40CE43FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 82/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA AV. J.K DE OLIVEIRA, N.º 918, SALA 04, NA CIDADE DE IPUÍUNA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Com o Sr. JOSE ROBERTO DE VILAS BOAS, CPF nº 154.392.086-15. Valor Mensal do Contrato R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.06.18.542.0024.2.254.3390.36- Pessoa Física – Serviço de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1ED775F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuíuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2026 – Objeto: “CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E EVENTOS E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG”. A sessão pública será realizada no dia 25 de maio 2026 às 13h30min pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:51CBC571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 57/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíuna/MG.

O Município de Ipuíuna/MG, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, em favor das empresas:

- **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.202.638/0001-21, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$ 6.000,00;
- **CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.364.053/0001-00, vencedora dos Lotes 07, 09 e 15, totalizando R\$ 19.190,00;

• **SANCRI L TINTAS E SINALIZADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.681.614/0001-80, vencedora dos Lotes 13 e 14, totalizando R\$ 23.949,00;
 • **LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 10.720.252/0001-49, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11 e 12, totalizando R\$ 79.289,50.

Valor total homologado: **R\$ 128.428,50 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Data da homologação: 05 de maio de 2026.

Autoridade competente: **Elder Cássio de Souza Oliva**

Publicado por:

Mainara Franco Melo

Código Identificador:F922A1C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 170/2026. **Contratado:** MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação do artista ALCEU VALENÇA, através da empresa exclusiva MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação de shows durante o 24º Festival de Inverno de Itaguara, no dia 11 de julho de 2026. **Valor:** R\$ 330.000,00. **Processo** nº 63/2026; **Inexigibilidade** nº 25/2026. **Vigência:** 05/05/2026 a 04/08/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 05/05/2026.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Morais

Código Identificador:75902994

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 49/2026 Pregão Eletrônico 18/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026 – 3º Termo de Retificação de Edital – Objeto: Aquisição de Agregado Siderúrgico (escória) destinada à manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público o 3º termo de retificação do Edital alterando o quantitativo a ser licitado. Edital, retificações e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A data da sessão de abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços para às 09h00min do dia 19/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e termos também no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 05/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

- Prefeito.

Publicado por:

Evaristo Rosa de Moraes Lara

Código Identificador:B8ED3418

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 61/2026 Pregão Eletrônico 23/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para Locação de Trio Elétrico de Grande Porte e de Trio Elétrico de Pequeno Porte para 2ª Marcha para Jesus e Carnaval 2027. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia

21/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 05/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -

Prefeito.

Publicado por:

Evaristo Rosa de Moraes Lara

Código Identificador:EA632DD1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 63/2026 - INEXIGIBILIDADE 25/2026 - SHOW
ARTÍSTICO - ALCEU VALENÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 63/2026 Inexigibilidade 25/2026. Art. 74, II Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação. Objeto: Contratação do artista Alceu Valença através da empresa representante MV Produções Artísticas Ltda, CNPJ:07.422.115.0001-13 para apresentação de show artístico no dia 11/07/2026, durante o 24º Festival de Inverno de Itaguara-MG. Valor R\$330.000,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -

Prefeito.

Publicado por:

Orlando Antônio de Oliveira Vilela

Código Identificador:30022737

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – PRC Nº 048/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 010/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **DANIEL DE OLIVEIRA ABRANCHES - CNPJ: 29.555.879/0001-10, VALOR TOTAL: R\$ 54.072,59 (Cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 05 de maio de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – PRC Nº 048/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos, portas de alumínio e portas de vidro temperado, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

DANIEL DE OLIVEIRA ABRANCHES

CNPJ: 29.555.879/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 54.072,59 (Cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura da homologação: 05/05/2026.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:4A73900B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 062/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO

CNPJ: 11.270.981/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma Associação sem fins lucrativos, com experiência comprovada na organização e execução de Concurso de Marcha e Copa de Marcha, visando a realização do 28º Festa do Cavalo do município de Itamarati de Minas, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 do mês de maio de 2026.

Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 05/05/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO, Vander Braz Rodrigues.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:00CF8283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO
DENTRO/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo nº 043/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, VISANDO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS A PROFESSORES E ALUNOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. Alteração: Readequação do Termo de Referência. Em virtude da alteração, a sessão pública que aconteceria no dia 08/05/2026 fica suspensa.

Publicado por:

Jozele da Silva Lima

Código Identificador:FA9B3C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.248, DE 06 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.248, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2044 - Manutenção da Atividade Saúde da Família

02.07.01.10.301.0025.2044.3.3.90.91 Sentenças Judiciais

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2044 - Manutenção da Atividade Saúde da Família

02.07.01.10.301.0025.2044.3.3.91.91 Sentenças Judiciais

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 300,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 06 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:2FE25293

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.249, DE 06 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 2.249, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e aprova o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica na cidade de Itanhandu.

Art. 1.º Fica instituída a “Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica”.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por Mata Atlântica os fragmentos do bioma encontrados no município.

Art. 2.º O objetivo geral da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica é estabelecer diretrizes e instrumentos para a proteção, conservação e recuperação dos fragmentos do bioma no município, promovendo a gestão ambiental eficiente, a preservação da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da participação social

Art. 3.º Os princípios da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, são:

I – a proteção e o desenvolvimento sustentável do Bioma Mata Atlântica;

II – a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos, dos valores intrínsecos paisagísticos, estéticos e turísticos.

Art. 4.º Os objetivos da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, são:

I – a conservação e recuperação do Bioma Mata Atlântica, incluindo a biodiversidade, fauna, flora e recursos hídricos;

II – o fomento de atividades socioambientais como manejo sustentável da vegetação, o estímulo à pesquisa, gestão participativa, que estimule a consciência coletiva quanto à necessidade de recuperação e manutenção do ecossistema.

Art. 5.º A Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica observará as seguintes diretrizes:

I – criação ou ampliação de Unidades de Conservação;

II – incentivo à averbação de Reserva Legal;

III – estímulo à restauração das Áreas de Preservação Permanente;

IV – criação de corredores ecológicos e levantamento de dados biológicos.

Art. 6.º Fica aprovado o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, constante do anexo desta Lei, que a integra para todos os fins, competindo ao Poder Executivo Municipal, em suas atribuições:

I – Executar a Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica conforme cronograma a ser estabelecido;

II – Atribuir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a vigilância constante das ações e resultados propostos no plano.

Art. 7.º As despesas com a execução desta Lei correrão por verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 8.º O Plano Municipal poderá ser revisado periodicamente, conforme critérios técnicos e necessidade de atualização.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 06 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:B234698B

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.250, DE 06 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.250, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Institui diretrizes para a promoção de capacitação anual dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, com ênfase no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais específicas.

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para a promoção de capacitação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Itanhandu, a ser incentivada anualmente, preferencialmente no início do ano letivo.

Art. 2º - A capacitação de que trata esta Lei terá como foco prioritário:

I – o atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – práticas pedagógicas inclusivas;

III – identificação precoce de sinais de necessidades educacionais específicas;

IV – estratégias de acolhimento e inclusão no ambiente escolar.

Art. 3º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo por meio de:

I – parcerias com instituições públicas ou privadas;

II – palestras, cursos, oficinas e seminários;

III – utilização de profissionais da própria rede ou especialistas convidados;

IV – programas já existentes voltados à formação continuada.

Art. 4º - A participação nas capacitações poderá ser considerada para fins de aperfeiçoamento profissional, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 06 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:EE475AAF

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Advogado.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:2AF04344

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar nº 049/2023 de 25 de outubro de

2023, o Sr. DOUGLAS GUIMARAES, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 20 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3FE9DCB4

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2026**

PORTARIA Nº 108/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. ERIK JAVAN GUEDES, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:85F328AE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2026**

PORTARIA Nº109/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. FERNANDO MENDES VALVERDE FILHO, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CEC69DFB

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2026**

PORTARIA Nº 110/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. BRUNO AUGUSTO LOPES, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CE022394

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2026**

PORTARIA Nº 111/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,a Sra. FRANCISCA DE PAULA MAYARA BATISTA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:31A1B467

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2026**

PORTARIA Nº 112/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. MARCELO RANGEL FURTADO, para o cargo de provimento efetivo de Pintor.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0F179247

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2026**

PORTARIA Nº 113/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. VANDIR HONORIO DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Calçeteiro.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:71E079C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a ELIANA OLIVEIRA FONSECA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3FB7AC19

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. WALDNEI DE ABREU, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:06862495

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019, o Sr. JOAO FRANCISCO DE MIRANDA GONCALVES, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:12345B45

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. RENATO NOGUEIRA GUEDES, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:36C59121

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. RODRIGO DE ALMEIDA ROSA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B58F78C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº119/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. MARCELO MARCONDES SIMAO, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4C28D5F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. GUILHERME FERNANDES NILO, para o cargo de provimento efetivo de Pintor.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2237F4B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. PAULO ESTEVAO FRANCO ALVARENGA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:01F670CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. PABLO ANASARIO FERREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Pintor.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FB8F355A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº123/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. FILIPE WALLACE VIEIRA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:12D20C58

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a TERESA CRISTINA GALVAO PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:BA683447

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2026**

PORTARIA Nº 126/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MAURILIO GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 02/02/2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:B7ECCDC7

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2026**

PORTARIA Nº 127/2026

**RECONHECE A APOSENTADORIA DE
FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NELSON BERNARDO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:1009700E

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2026**

PORTARIA Nº 128/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER À VERIFICAÇÃO DO SALDO DE CAIXA E BANCOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Especial para proceder à verificação do Saldo de Caixa e Bancos desta Prefeitura Municipal, no dia 31 de dezembro de 2025, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, composta pelos seguintes membros :

Presidente: Eduardo Francisco Ivo

Secretário: Lívia Chagas Nobre

Membro: Patrícia Prudêncio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:FAC85AAD

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2026**

PORTARIA Nº 129/2026

**DISPÕE SOBRE O ADICIONAL POR
PRODUTIVIDADE**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº018 de, de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional por produtividade equivalente a 10% do seu vencimento básico, conforme a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO
09552	FLAVIO JOSE PORTO MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:24139305

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº019, de 04 de setembro de 2019 e nos termos do art. 42 à art. 48 da Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), aos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CURSO
08479	ALESSANDRA OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PÓS GRADUAÇÃO
09582	WALDNEI DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8FB9300F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. GIOVANI MOTA LAMIN, para o cargo de provimento efetivo dePedreiro.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6A40E048

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019, a Sra. THAIS BEATRIZ DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1E16898B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARILUCE DAS GRAÇAS PAULINO ELIAS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CBAE3BB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Licitatório nº 046/2025, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA DA ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos, responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato decorrentes do processo licitatório nº 046/2025, firmadas com as empresas compromissárias do Pregão Eletrônico nº 029/2025,

I – Gestor: Débora Cristina Nogueira Leite, matrícula nº 07183;
II – Fiscal: Rodrigo Guimarães Rosa, matrícula nº 09932;

Art. 2º. O fiscal representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
- II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Art. 3º. O Gestor representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a execução administrativa do contrato;
- II – controlar prazos, vigência e saldo contratual;
- III – solicitar aditivos e alterações contratuais, quando necessários;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – encaminhar pedido de aplicação de penalidades, quando cabível;
- VI – atestar notas fiscais, após a devida conferência pelo fiscal;
- VII – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:200CB62A

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 047/2025, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O MUNICIPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos, responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato decorrentes do processo licitatório nº 047/2025, firmadas com as empresas compromissárias do Pregão Eletrônico nº 030/2025,

- I – Gestor: Débora Cristina Nogueira Leite, matrícula nº 07183;
- II – Fiscal: Marcelo Marcondes Simao, matrícula nº 10157;

Art. 2º. O fiscal representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
- II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Art. 3º. O Gestor representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a execução administrativa do contrato;
- II – controlar prazos, vigência e saldo contratual;
- III – solicitar aditivos e alterações contratuais, quando necessários;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – encaminhar pedido de aplicação de penalidades, quando cabível;
- VI – atestar notas fiscais, após a devida conferência pelo fiscal;
- VII – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:62A7AF70

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

cria e nomeia a comissão temporária Municipal de Avaliação.

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando nº 010/2026 SMDS, de 03 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

- Art. 1º - Criar a comissão temporária de avaliação, referente ao Processo Administrativo nº03/2026 - Credenciamento nº 01/2026, destinado ao credenciamento de oficineiros para atuação junto às ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social;
- Art. 2º - Ficam designados como representantes do órgão gestor os servidores Wilton Peres, Milenne Dias Alves Campos, Marcia Maria Lemes Simoes, Natalia Aparecida Silva Ribeiro e Isabel Cristina Nogueira, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Temporária de Avaliação.
- Art. 3º - A mesma será dissolvida mediante apresentação do LAUDO DE AVALIAÇÃO, assinado pelos componentes.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:65F61285

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a RODRIGO EMANUEL ARAUJO CORVALAN, ocupante do cargo Motorista, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:00E6FFAD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a JULIANA MIRELES DE CAMPOS, ocupante do cargo Agente Administrativo, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B38B2D8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO SETOR DO ALMOXARIFADO DE CADA REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas competências que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as repartições públicas não contam com servidor designado para o controle do almoxarifado;

Considerando que o setor do almoxarifado é de relevante importância para o controle e racionalização dos bens materiais da administração municipal;

Considerando que a funcionalidade do almoxarifado em cada repartição pública municipal constitui de instrumento para a boa governança da Administração Pública;

Considerando para que o almoxarifado possa operar regularmente em cada repartição pública é necessária a designação de um servidor responsável,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos como responsáveis pelo setor do almoxarifado de cada repartição pública municipal da administração direta do Município de Itanhandu - MG:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Matrícula - 0847-9 - ADILSON LOPES RIBEIRO
Matrícula - 1005-0 - JONAS ALVARENGA JACOB
Matrícula - 0746-3 - NILSEA MARIA PAULINO

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Matrícula – 1002-0 - PAOLA LEO BUENO SANTOS
Matrícula - 0845-9 - DANIELA COSTA GUIDA
Matrícula - 0967-6 - ELUA MENDES DA SILVA
Matrícula - 0951-3 - NATALIA APARECIDA SILVA RIBEIRO

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Matrícula - 0948-7 - GISELE FERREIRA

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

Matrícula - 0951-8 - BRUNO TIAGO MARTINS DE BARROS

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula - 0967-7 - LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Matrícula - 0909-7 – LUCIENE BATISTA MOREIRA
Matrícula - 0842-4 - ESTELA OLIVEIRA MARTINS CAETANO
Matrícula - 0835-2 - NAYARA MONIQUE CARNEIRO UCHOAS
Matrícula - 0783-2 - DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI
Matrícula - 0952-7 - ANDERSON GONÇALVES
Matrícula - 0949-6 - THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA
Matrícula - 0972-9 - RAPHAEL SOARES DE CASTRO
Matrícula - 0978-2 - GABRIELLE COUTO MENDES

Matrícula - 0824-3 - KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS
 Matrícula - 0799-2 - SELMA DE FATIMA SOARES LEITE
 Matrícula - 0948-5 - PATRICIA MARIA RODRIGUES GUEDES
 Matrícula - 0780-7 - VALERIA MARTUSCELLI DA COSTA
 Matrícula - 0786-5 - MARIA DO CARMO SILVA GONÇALVES
 Matrícula - 0969-2 - JUSSARA LUCIA DE OLIVEIRA
 Matrícula - 0744-6 - MICHELE COSTA DE SOUZA
 Matrícula - 0749-8 - JOSE EDUARDO DA SILVA PINTO
 Matrícula - 0970-0 - ROCHENE FONSECA NOGUEIRA
 Matrícula - 1006-9 - FELIPE FELIX FARIA
 Matrícula - 0821-2 - MONIQUE DE MAGALHAES RIBEIRO ALVARENGA
 Matrícula - 0773-0 - JAQUELINE LEITE CAETANO GUEDES
 Matrícula - 0824-5- SONIA GRAÇA GUIDA

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Matrícula - 0950-9 - ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA
 Matrícula - 0966-6 - ANDERSON DA SILVA LEITE

VII – Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula - 0935-8 - ANAISE DE ALMEIDA TOLEDO
 Matrícula - 0957-3 - MAXIMILIANO AUGUSTO DA SILVA
 Matrícula - 1004-6 - ALICE ASSIS GRANDE DE SA DOS SANTOS
 Matrícula - 0935-9 - SHIRLEY DOS SANTOS DIAS CARNEIRO
 Matrícula - 0954-0 - SAMUEL LEITE RODRIGUES
 Matrícula - 0763-2 - CLAUDIA RAMELIS CONTRERA MORAES
 Matrícula - 0313-8 - ANA PAULA GONÇALVES MOREIRA
 Matrícula - 0447-0 - DALVA LUCIA DA SILVA SALES
 Matrícula - 0977-6 - REBEKA DE JESUS DE PAULA
 Matrícula - 0298-6 - HELESSANDRA DE CASSIA DA SILVA
 Matrícula - 0840-0 - MARCELLINE DIAS AMARO
 Matrícula - 0985-1 - CARLA RAFAELA ALVES
 Matrícula - 0830-8 - DIANA MENDES RIBEIRO

VIII – Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:

Matrícula - 0951-2 - WALDETE MARIA DA SILVA JACINTO
 Matrícula - 0846-3 - JONATHAN DA SILVA

IX – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Matrícula - 0983-2 - ANA CLARA ORDINE DA SILVA
 Matrícula - 0994-3 - CONRADO FERNANDES DA SILVA

X – Secretaria Municipal de Obras:

Matrícula - 0984-5 - ROBERTO GONÇALVES DE ARAUJO
 Matrícula - 0746-4 - ANDERSON BATISTA FERREIRA

XI – Farmácia Municipal:

Matrícula - 0976-4 - ELIANE LOPES RIBEIRO COUTO
 Matrícula - 0461-5 - MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

Art.2º. Os servidores designados por esta Portaria terão como atribuição precípua a guarda e conservação dos bens materiais de cada unidade administrativa, em atendimento ao Decreto nº. 6.906 de 01.01.2024.

Art.3º. O inventário geral deverá ser realizado ao final do exercício contábil abrangendo todo o estoque dos almoxarifados, sendo necessário a paralisação de toda movimentação de estoque e, também, de forma mensal, possibilitando detectar possíveis divergências e análise das causas das diferenças, devendo ser apresentado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente para que o Departamento de Contabilidade promova os registros contábeis.

Art.4º. O controle do almoxarifado de cada unidade administrativa somente será conferido ao servidor designado por esta Portaria, vedado a outro servidor o controle de entrada e saída das mercadorias

e produtos nas unidades, exceto quando houver expressa delegação, pelo superior hierárquico, a outro servidor de cada unidade administrativa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 293/2025.

Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:0627AB68

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a TIAGO GONÇALVES, ocupante do cargo Agente Administrativo, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:9239E800

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu) e nos termos do que dispõe o art. 39 da Lei Complementar nº 017/2019, de 04 de Setembro de 2019 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhandu – MG),

CONSIDERANDO, o ofício nº 0014/2026, da SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SONIA GRAÇA GUIDA, da função gratificada de Encarregado de Administração da Saúde, que ocupava nesta Prefeitura a partir da competência de fevereiro/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8DF1314E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a MARIA DO CARMO DA SILVA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:36968E63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. SERGIO HENRYK GONDIM GUEDES, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 07 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9BAC246E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. FERNANDO LUIZ GIL GONCALVES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 07 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6950AAF1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a PAULO ANTONIO TAVARES, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 09/02/2026, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0785E1B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D0BA85D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,a Sra. LUCINEA SOARES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AAFE3399

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,a Sra. JESSICA APARECIDA MENDES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1B3FC64E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. THAIS DE OLIVEIRA COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:29DC2305

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,o Sr. OTACILIO LUIS GUIMARAES, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:355F06D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,a Sra. ELIANA DE CASSIA RIBEIRO E SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:329E6B4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019de 04/09/2019,a Sra. TATIANA PAULINO MEIRELES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6C41E8EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ANDREIA PEREIRA FELECiano, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:07623EFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. LUIZ CARLOS MOTA MARTINS, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E3BDBB97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a TERESA CRISTINA GALVAO PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 23/02/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C230C78A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. IUGI RIBEIRO DA MATA, para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3FD9DD6F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a MARIA CECILIA DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo Cirurgião Dentista, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BEC6A4D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15(quinze) dias, a IRAN ALCANTARA PINTO, ocupante do cargo Cirurgião Dentista, a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:79AA7F67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora EMANUELLE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 25/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B0F6B637

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora JULIANA MEIRELES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 25/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7E6E9631

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11(onze) dias, a FRANCISCA DE PAULA MAYARA BATISTA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B236313B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº162/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,a pedido, o Sr. LEONARDO BRAGA BUENO,do cargo de Médico ESF, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E70DC7BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ROSELENE VIEIRA MEIRELES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 02/03/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F7CC03B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LEILA REGINA GUIMARAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a partir de 02/03/2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D746651F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SEBASTIÃO ROBERTO BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 02/03/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AC5EEE23

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a KARLA FERNANDA PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a partir de 02/03/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5BDC938F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JULIA CRISTINA LESSA GUEDES, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de março de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5FC9ECCE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. LARA DE CASSIA BEZERRA DA COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de março de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7C1BF355

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MONIQUE SALES FIGUEIREDO, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de março de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BF9AD788

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. GABRIELLE BARBOSA DE FREITAS, para o cargo de provimento efetivo de Analista Educacional Fonoaudiologia Escolar.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de março de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A3E135C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. SILVIA DE ALMEIDA, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de março de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5BDC907E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora CAROLINA DE LACERDA FERRER CARNEIRO, ocupante do cargo de Supervisor de TFD e Logística da Saúde, a contar de 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1AED233F**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2026**

PORTARIA Nº 175/2026

**RECONHECE A APOSENTADORIA DE
FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MISAEL ARAUJO LEITE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0744267A**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA****IMPrensa Oficial de Itapeva
Aviso de Licitação 04052026**

O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 67/2026, Edital nº 43/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026, do tipo menor preço global, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de 03 (três) poços tubulares profundos, com profundidade estimada de 300 metros cada, incluindo serviços de perfuração, revestimento, cimentação, desenvolvimento, testes de vazão, desinfecção, análise de potabilidade, elaboração de relatório técnico, obtenção de licença de perfuração e fornecimento e instalação de sistemas completos de bombeamento; o início do recebimento das propostas ocorrerá às 08h00 do dia 05/05/2026, com término às 08h59 do dia 19/05/2026, sendo a abertura da sessão pública às 09h00 do dia 19/05/2026, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta; o edital é datado de 05 de maio de 2026, e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

Itapeva/MG, 04 de maio de 2026.

MARCELO GUIDO BEKER –
Agente de Contratação/Pregoeiro

O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 84/2026, Edital nº 50/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; o início do recebimento das propostas ocorrerá às 08h00 do dia 05/05/2026, com término às 08h59 do dia 15/05/2026, sendo a abertura da sessão pública às 09h00 do dia 15/05/2026, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta; o edital é datado de 04 de maio de 2026, e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

Itapeva/MG, 04 de maio de 2026.

MARCELO GUIDO BEKER –
Agente de Contratação/Pregoeiro.**Publicado por:**Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EC8EEF6E**IMPrensa Oficial de Itapeva
Aviso de Licitação 28042026**

O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 81/2025, Edital nº 31/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, exclusivo para MEI/ME/EPP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de educadores musicais (viola caipira e musicalização) para atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de Itapeva/MG; o início do recebimento das propostas ocorrerá às 17h00 do dia 28/04/2024, com término às 08h00 do dia 13/05/2025, sendo a abertura da sessão pública às 09h00 do dia 13/05/2025, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta; o edital é datado de 28 de abril de 2026, e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

Itapeva/MG, 28 de abril de 2026.

MARCELO GUIDO BEKER –
Diretor Municipal de Cultura e Turismo.**Publicado por:**Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B25C3254**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 393/2025 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.318/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2025.**

Processo administrativo nº 393/2025 - processo licitatório nº 393/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.318/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 338/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. - DEMAIS inscrita no CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01. Objeto: **“Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de veículo automotor pick-up, zero quilômetro, para atender a estrutura da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e

especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49121914

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 255/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.203/2024, PARA REGISTRO DE
PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026.

Processo administrativo nº 255/2024 - processo licitatório nº 255/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.203/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 352/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e T PA Azeredo Indústria e Comércio de Roupas - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.288.971/0001-51. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniformes escolares para os alunos do ensino profissionalizante CEPRO-IT (CEFET - Itatiaiuçu), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R\$4.241,90 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).** Vigência: 23/04/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F56F976

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 290/2025 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.228/2025, PARA REGISTRO DE
PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2026.

Processo administrativo nº 290/2025 - processo licitatório nº 290/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.228/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 353/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Galaxy Brindes e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.824.426/0001-53. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 01 e 02, para ampla concorrência e o item 03, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R\$40.350,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).** Vigência: 24/04/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D232727

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 426/2025 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.343/2025, PARA REGISTRO DE
PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 426/2025 - processo licitatório nº 426/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.343/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 339/2026.** Partes: Município de

Itatiaiuçu e S Tyski - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de móveis, para fornecimento parcelado, para os Centros Municipais de Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R\$12.132,84 (doze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro reais).** Vigência: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 426/2025 - processo licitatório nº 426/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.343/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 340/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Global Comércio de Variedades Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de móveis, para fornecimento parcelado, para os Centros Municipais de Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).** Vigência: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8457C46F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 53/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.039/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 53/2026 - processo licitatório nº 53/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.039/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 15/05/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.039/2026, para registro de preços,** cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de fórmulas nutricionais, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **com os itens (01, 03, 05, 10, 12, 14, 16, 20, 23, 25, 27, 30, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/05/2026, às 08h:30min,** no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:46360DD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO Nº
42/2026 - DISPENSA Nº 14/2026**

1. FUNDAMENTAÇÃO

Art.75. Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento em residência terapêutica inclusiva, destinados ao atendimento de pessoa com transtornos mentais, em cumprimento à decisão judicial.

3. FORNECEDOR

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA

CNPJ: 23.598.368/0001-07

Endereço: Rua A, nº 268, bairro Chácara Califórnia, Guaxupé-MG

CEP: 37.837-899

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao tomar ciência da decisão judicial, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotou, de forma imediata e diligente, todas as providências necessárias ao seu integral cumprimento, promovendo levantamento junto a instituições aptas à prestação de serviços de residência inclusiva, com a finalidade de aferir a disponibilidade de vaga para o acolhimento da assistida.

No curso das diligências realizadas, verificou-se que, dentre as instituições consultadas, apenas a Associação Missão Vida apresentou disponibilidade de vaga imediata, condição indispensável para atendimento da urgência inerente à demanda judicial.

Diante desse cenário, a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.368/0001-07, com sede na Rua A, nº 268, bairro Chácara Califórnia, no município de Guaxupé/MG, foi selecionada para a contratação, por se tratar da única instituição, entre aquelas consultadas, apta a viabilizar o acolhimento de forma imediata, em estrita observância aos termos da decisão judicial.

Cumprir destacar, por oportuno, que a referida entidade apresentou a integralidade da documentação exigida para a instrução do presente procedimento, encontrando-se em situação regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas, conforme se verifica nos documentos devidamente acostados aos autos.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, pagará ao prestador de serviços, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a contratação.

6. DESPACHO

A vista da exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, homologa a realização da despesa.

Jacuí-MG, 05 de Maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4047A7DA

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

AVISO DE DISPENSA Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 41/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 41/2026, Dispensa eletrônica nº 12/2026 Tipo: Menor preço global. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A**

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS (AUDIOMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMA, RAIOS X DE TÓRAX OIT E ESPIROMETRIA), PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br, e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 07 de maio de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 12 de maio de 2026 às 08:00h.

A fase de lances será realizada no dia 12 de maio de 2026 no período das 08:00h às 14:00h na plataforma AMM licita. Link: <https://ammlicita.org.br/>.

Jacuí-MG, 05 de maio de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5259DB01

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 25/2026, referente ao Processo nº 16/2026, Pregão nº. 04/2026 – DETENTORA: **SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 13.312.892/0001-08. Valor total estimado em R\$ 179.300,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais). **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e bloquete sextavado para manutenção do departamento de obras e serviços públicos. **Vigência:** 05/05/2026 a 05/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FC4F5711

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA**

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA**

Referência: Inexigibilidade nº 08/2026

Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC interessada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro

CNPJ: 20.924.692/0001-71

Objetivo da Proposta: A presente proposição tem como finalidade apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pela associação, que desempenha papel fundamental no atendimento à comunidade local. O investimento em infraestrutura, como a implantação de sistema de energia fotovoltaica e melhorias na sede, contribuirá para a redução de custos, maior eficiência na utilização dos recursos e melhores condições de atendimento aos associados. Além disso, o incentivo às atividades esportivas, por meio da manutenção da quadra e realização de campeonato, promove saúde, lazer e integração social, especialmente entre jovens e adultos da comunidade. O apoio à realização da tradicional Companhia de Reis reforça o compromisso com a valorização e preservação da cultura popular, mantendo viva uma importante manifestação cultural do município. Dessa forma, a proposição atende ao interesse público, promovendo desenvolvimento comunitário, inclusão social e valorização das tradições locais, justificando plenamente a destinação dos recursos.

Valor total do Repasse: R\$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte um reais)

Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a celebração de parceria, mediante inexigibilidade de chamamento público, para a realização de transferência voluntária na modalidade de incremento temporário.

O ajuste compreende o repasse de recursos provenientes de Emenda Popular, votada nos termos da Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$ 26.121,00 (vinte e seis mil cento e vinte e um reais), classificados como despesas de custeio, bem como de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a despesas de investimento, ambos com execução por prazo determinado.

O objetivo geral da parceria consiste em promover o fortalecimento institucional da associação, por meio de ações voltadas à melhoria da infraestrutura, à sustentabilidade, ao fomento do esporte e à valorização cultural.

Como objetivos específicos, destacam-se:

- Implantação de sistema de geração de energia solar, visando à eficiência energética e à redução de custos operacionais;
- Melhoria da estrutura física da sede da associação;
- Realização de manutenção e adequação da quadra esportiva;
- Apoio à realização de campeonato esportivo local, incentivando a prática esportiva na comunidade;
- Incentivo e preservação das manifestações culturais tradicionais, especialmente a Companhia de Reis.

O presente procedimento encontra-se devidamente instruído, atendendo às exigências legais aplicáveis, estando apto para análise e prosseguimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e Emenda Popular, votada segundo a Lei Orgânica Municipal, no valor total de R\$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte um reais), valores estes destinados especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto da Lei de Subvenção nº2110/2025, no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 05 de maio de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

RAFAELA SOUSA CARVALHAES

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:97970BB2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 08/2026 LEI Nº 13.019/14
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 08/2026 LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 08/2026 com a entidade **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro**, com sede à Fazenda Mato Dentro, s/n, Bairro Rural Mato Dentro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.924.692/0001-71, o ajuste compreende o repasse de recursos provenientes de Emenda Popular, votada nos termos da Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$ 26.121,00 (vinte e seis mil cento e vinte e um reais), classificados como despesas de custeio, bem como de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a despesas de investimento, ambos com execução por prazo determinado.

O objetivo geral da parceria consiste em promover o fortalecimento institucional da associação, por meio de ações voltadas à melhoria da infraestrutura, à sustentabilidade, ao fomento do esporte e à valorização cultural. Como objetivos específicos, destacam-se:

Implantação de sistema de geração de energia solar, visando à eficiência energética e à redução de custos operacionais; Melhoria da estrutura física da sede da associação; Realização de manutenção e adequação da quadra esportiva; Apoio à realização de campeonato esportivo local, incentivando a prática esportiva na comunidade; Incentivo e preservação das manifestações culturais tradicionais, especialmente a Companhia de Reis. Sendo o valor igual ao montante de R\$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte um reais)

Jacuí – MG, 05 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:ED6992A6

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74 DE 05 DE MAIO DE 2026**
CONTRATA ESTAGIARIAS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data as Estagiárias abaixo mencionadas para atuarem na rede municipal de Educação;

- **ALIENE CONCEIÇÃO DA SILVA CAMARGO**
- **LIVIA MARIA SIQUEIRA ARROZIO**
- **STEPHANI LUIZA CINTRA**
- **TAYNARA BUENO DOS REIS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 04 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:B073A811

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75 DE 05 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA ESTAGIARIOS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data os Estagiários abaixo mencionados;

**GABRIEL PEREIRA VIDIGAL
GEOVANA MARIA PROENÇA
MARIA EDUARDA DA COSTA IZIDORO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 04 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:8AD8F706

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76 DE 05 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA PROFESSORA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir desta data, a senhora infra mencionada, para lecionar e prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, até o final do decorrente exercício, a saber:

HELOISA OLIVEIRA SILVA DELFINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 04 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:55DB9F1F

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77 DE 05 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97 e a Lei nº: 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data o servidor abaixo mencionado para prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLEISON COELHO PINA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 05 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:432DA440

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 25/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026. “DECRETA
LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE
JAPARAÍBA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-
PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **José Eustáquio de Mendonça**, ex-Prefeito do Município de Japaraíba/MG, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o referido cidadão exerceu com dedicação, zelo e espírito público o mandato de Prefeito Municipal, pautando sua atuação pelo compromisso com o interesse coletivo e o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade japaibana ao longo de sua trajetória pública e pessoal, deixando legado de trabalho, ética e contribuição social;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre toda a população do Município de Japaraíba diante de tão significativa perda;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o progresso do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Japaraíba, contados a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **José Eustáquio de Mendonça**, ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º As repartições públicas municipais manterão suas atividades administrativas regulares, ressalvadas as disposições em contrário eventualmente expedidas pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba – MG, 5 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:53C4E2D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2025 - CONCORRENCIA
ELETRONICA 09/2024 - TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL - CONTRATO 55/2025**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Município de Jequitibá/MG – Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 55/2025 – Processo Licitatório nº 94/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024 – Contrato de Repasse OGU nº 954203/2023 – Operação nº 1092115-18 – Programa Mobilidade Urbana. Contratada: CONSTRUTORA PORTO UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.765.333/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquete intertravado na Comunidade Rural de Perobas. Fundamentação Legal: artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. Motivo: descumprimento contratual decorrente do não início da execução da obra nos prazos estabelecidos, mesmo após notificações da Administração. Data da Rescisão: 05 de maio de 2026. Jequitibá/MG, 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Soares Rodrigues

Código Identificador:79A4902F

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 065 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 065 DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de **OPERÁRIO, Wenderson da Silva de Almeida**, CPF nº 132.123.876-29.- Matrícula – 004244-3, a partir de 05/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Jequitibá, 05 de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:F79FD5D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, fundação pública inscrita no CNPJ sob o nº: 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade-MG, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Sr.ª HELENITA PINTO MELO LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. ***.280.***-91, aqui denominada **FUNDAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, o **Sr.º RAPHAEL BICALHO GARCIA**, portador do RG MG11971806, CPF ***.153.***-41, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 63– Bairro República – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-090 resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes visando ações que promovam o funcionamento da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

À FUNDAÇÃO:

A execução das atividades:

Ceder à Escola de Educação Especial Maria Senhorinha, dentro de suas possibilidades, os recursos humanos necessários à execução de suas atividades, sempre que houver solicitação e justificativa, por escrito, por parte da Associação – APAE, sendo: até dezessete profissionais, preferencialmente aqueles que já estão em atividade na Fundação ou na APAE, sendo Professores para os Diversos Projetos Sociais e educacionais desenvolvidos; uma orientadora educacional; três auxiliares de puericultura; três auxiliares de serviços gerais; substituir o profissional professor, caso haja necessidade fundamentada, sendo que, monitores de atividades poderão ser os substitutos;

custear os gastos de um micro-ônibus para a promoção do transporte escolar para os alunos da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha e para pessoas participantes dos diversos Projetos Sociais e educacionais dentro do limite perimétrico do Município de João Monlevade estabelecido entre as partes acordadas, em atendimento específico ao Calendário Escolar, com os dias letivos predeterminados para cada mês;

custear os gastos com água e energia elétrica da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha nos seguintes termos:

Os gastos mensais com energia elétrica não poderão exceder a média mensal de consumo do ano anterior à assinatura deste termo, sendo que a FUNDAÇÃO estará isenta do pagamento da fatura no mês em que a média for ultrapassada;

Os gastos mensais com água não poderão exceder a média mensal de 10 m³ mensais.

À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Executar a política educacional proposta pela Federação Nacional das APAEs, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Priorizar vaga na Escola, nos Projetos Sociais e educacionais em atendimento especializado em saúde e educação às crianças, adolescentes e adultos com necessidades especiais que residam ou venham a residir na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser;

Retornar com o profissional que não se enquadrou dentro da filosofia de atendimentos às pessoas com necessidades educativas especiais, para a Fundação Municipal Crê-Ser, mediante justificativa e/ou parecer técnico;

Permitir à Fundação Municipal Crê-Ser a instalação, manutenção e acesso ao relógio de ponto eletrônico para que os funcionários efetuem o registro de ponto diariamente, no início e no final do expediente e intervalos para almoço, responsabilizando a APAE pela justificativa da ausência de marcação de horários trabalhados.

Viabilizar o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, integrando a pessoa com Necessidades Educativas Especiais, quando possível, à Escola Regular, tornando-se a Associação-APAE, suporte técnico em projetos específicos que atendam a clientela potencial de pessoas com necessidades educativas especiais em nosso município;

Cumprir integralmente o Estatuto da entidade priorizando a participação na Associação-APAE de pessoas comprometidas com o atendimento a pessoa com Necessidades Educativas Especiais, a participação da família e da comunidade no processo de educação e de atendimento com diversos Projetos Sociais;

Manter estrita obediência ao seu Regimento Interno;

Suprir e manter material de expediente, consumo, etc., para a gestão do objeto ora acordado;

Ceder o ônibus e ou veículo adaptado para cadeirantes, utilizado pelos alunos da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha e demais Projetos Sociais, para uso dos PCD's acolhidos na Unidade Acolhedora Crê-Ser, em finais de semana específicos, conforme solicitação previamente agendada pela Coordenação da Unidade e da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser sem ônus para a Concedente;

Divulgar, COM ÊNFASE, o Acordo de Cooperação entre a Fundação Municipal Crê-Ser e a APAE, uma das Instituições mantenedoras da Associação – APAE, no que se refere aos recursos ou ações disponibilizadas por força deste acordo, destinados à manutenção da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha e demais Projetos Sociais, em todas as reuniões de pais, de comunidade, eventos, mídias sociais, material de marketing e divulgação (camisas, panfletos, banner, boné, revistas, etc) e informativos da APAE, na forma do Decreto Municipal nº 112/2018;

Dar ciência aos membros da Diretoria e funcionários lotados na Escola pertencentes ao Estado, a Fundação Municipal Crê-Ser, APAE, Prefeitura Municipal de João Monlevade e pais de alunos do teor deste Acordo de Cooperação, por meio de reuniões, folders e demais formas de divulgação;

Afixar trimestralmente, no Hall de entrada do prédio da APAE, relatórios e/ou quadro demonstrativo financeiro do investimento realizado pela FUNDAÇÃO, que será aproximadamente de R\$ 3.271.200,00 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos reais) no ano de 2026.

Permitir à Fundação Municipal Crê-Ser a utilização da quadra de esportes, áreas de recreação e de lazer da APAE para as crianças e

adolescentes da Unidade Acolhedora em dias e horários pré-agendados, incluindo período de férias.

2.14. Recuperar e adquirir móveis e equipamentos em atendimento às necessidades da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha e demais Projetos Sociais;

Executar reformas no espaço físico da escola, quando necessário;

Complementar a alimentação escolar;

Buscar recursos necessários ao funcionamento e aprimoramento da entidade junto a entidades governamentais e não governamentais;

Manter relacionamento respeitoso e amigável entre a Associação – APAE, os associados, a família, a comunidade, a Administração Municipal e a Fundação Municipal Crê-Ser, integrando, quando possível, as atividades propostas;

Elaborar o Calendário Escolar em conformidade com a da rede municipal de ensino de João Monlevade;

Monitorar e Avaliar na sua totalidade os atendimentos realizados na Escola Especializada e Projetos Sociais, através de questionário de pesquisa de satisfação do usuário, de forma objetiva e transparente e enviar o resultado à Fundação Municipal Crê-Ser até o final de cada exercício;

Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FUNDAÇÃO sobre o objeto do presente do presente acordo;

Manter atualizadas as informações cadastrais junto à FUNDAÇÃO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO pelos respectivos pagamentos;

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Prestar contas dos custeios e das atividades desenvolvidas, mediante documentação comprobatória, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, à Fundação Municipal Crê-Ser.

2.23.1. Em caso de omissão ou não atendimento injustificado, ensejar à imediata rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de **30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**.

§1º: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

§2º: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto à FUNDAÇÃO antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A comissão de monitoramento e avaliação da FUNDAÇÃO realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria para verificação do cumprimento do objeto da parceria pelo menos duas vezes ao ano, durante a vigência da parceria, conforme Anexo I deste Termo.

Parágrafo único: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE deverá apresentar relatório de atendimentos realizados TRIMESTRALMENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a FUNDAÇÃO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE deverá manter as condições de documentação de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Fundação Municipal Crê-Ser, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

João Monlevade/MG, 16 de dezembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES	RAPHAEL BICALHO GARCIA
Diretora-Executiva	Presidente
Fundação Municipal CRÊ-SER	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De João Monlevade – APAE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:5D915EF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 14

Aos quatro de maio de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, por seus membros, Cláudio Tavares Pereira e Rosália

Cristina de Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 14, referente ao período de treze de abril de dois mil e vinte e seis a vinte e seis de abril de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM INDEFERIDOS NA MODALIDADE “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Geovan Ricardo Ferreira, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta “Geovane Richard & Banda”; situação: Não Habilitado por Documentação obrigatória incompleta. Geovan Ricardo Ferreira, na categoria 2.1. Solo - duração mínima 90 minutos, com a proposta “Geovane Richard show solo”; situação: Não Habilitado por Documentação obrigatória incompleta. Amanda de Oliveira Souza, na categoria 3.4 apresentação a partir de 7 pessoas- duração mínima 90 minutos, com a proposta “MIHA: ESSÊNCIA”; situação: Não Habilitado por Documentação obrigatória incompleta.

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS ESTADUAIS

Diego Cesar de Assis Gomes, na categoria 2.6 ACIMA DE 11 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS, com a proposta “Show Banda Resenha amigos do Edgar - 11 ou mais músicos”; situação: Credenciado. Registra-se que Ana Caroline Pena de Souza não participou da presente reunião, tendo em vista seu período de férias na data de realização desta ata e Bruna Lima de Mello por estar com afastamento por motivo de saúde. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:FBF6E56E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026**, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 254/2026.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO DA EMPRESA GRALHA AZUL, EDITORA EXCLUSIVA DAS CARTILHAS PARA OFICINAS: ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

Prestador: EDITORA GRALHA AZUL LTDA - CNPJ: 42.860.641/0001-66

Valor Global:R\$ \$ 30.018,30 (trinta mil e dezoito reais e trinta centavos)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.080.12/076, 3.3.90.39.00, Ficha 314,
Fonte: 25010000000

João Monlevade, 05 de Maio de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE0A4D08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **005/2026**, processo licitatório nº **074/2026**, objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DESASSOREAMENTO EM TRECHOS DO RIO PIRACICABA, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99447> e <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11850>. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 21 de Maio de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 05 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9E70D74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
- PROCESSO 075/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 022/2026 - Processo 075/2026**. Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais da Administração Direta Municipal. **Data de abertura: 22/05/2026 às 08:30h.** Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11849>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99383>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 05 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2219AB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2026 – SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **PSICÓLOGO**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a execução dos serviços e programas vinculados à Política de Assistência Social. O certame será regido pelas condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o art. 37, IX, da

Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.011/2012, a Lei Municipal nº 2.185/2016, a Lei Municipal nº 2.215/2017 (Plano de Cargos) e a Lei Municipal nº 2.759/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa – Análise de Títulos e Experiência: de caráter classificatório.

b) 2ª Etapa – Entrevista Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.3. Este Edital, seus anexos e todos os atos subsequentes serão publicados no site institucional do Município de João Monlevade (<https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/>) e no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM).

1.4. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.5. O cronograma previsto para a realização das etapas encontra-se no ANEXO I. Quaisquer alterações serão publicadas nos mesmos meios de divulgação deste edital.

1.6. A aprovação de candidatos além da vaga imediata gera mera expectativa de direito, condicionada ao surgimento de nova vaga durante o prazo de validade do certame e ao critério da Administração.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. Quadro de Vagas e Remuneração:

Função	Vagas	Requisitos/Qualificação	Carga Horária Semanal	Remuneração
Psicólogo	01 (uma)	Ensino Superior Completo em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	30 horas	R\$ 3.704,26 (valor bruto, sujeito aos descontos legais obrigatórios)

2.2. Benefícios: Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 e Vale-Transporte Municipal, para quem reside no município.

2.3. LOCAL DE TRABALHO:

Secretaria Municipal de Assistência Social ou em um dos equipamentos socioassistenciais a ela vinculados, a critério da Administração.

2.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com lotação em equipamentos como o CRAS, CREAS e demais unidades socioassistenciais. Realizar trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano e estrutura psíquica, voltado para o acolhimento, acompanhamento e garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Executar outras atividades correlatas à função e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. DIREITOS DO CONTRATADO:

Conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012, são assegurados: remuneração mensal; décimo terceiro salário proporcional; férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (após 12 meses ou proporcional); repouso semanal remunerado; e inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

2.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino).

3.5. Estar no gozo dos direitos políticos.

3.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico admissional.

3.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

3.8. Não ser servidor da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal.

3.9. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa. 3.10. Não ter prestado serviços para este

município através de contrato temporário cujo término tenha ocorrido há menos de 3 (três) meses da data da nova contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito), conforme datas e horários definidos no ANEXO I.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e identificado com seu nome e cargo, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópias de todos os títulos e comprovantes de experiência para fins de pontuação.

4.3. A não apresentação da Ficha de Inscrição ou do documento de identificação no ato da inscrição eliminará o candidato do processo.

4.4. A entrega de documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos após o ato da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E COTAS ÉTNICO-RACIAIS

5.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PCDs) o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.759/2025, fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas (25%), quilombolas (3%) e indígenas (2%).

5.3. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

Conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.759/2025, a reserva de vagas é aplicada imediatamente apenas quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas). Sendo oferecida 01 (uma) vaga imediata neste edital, não haverá reserva imediata. Os candidatos PCDs e cotistas étnico-raciais aprovados comporão cadastro de reserva específico, sendo convocados caso surjam novas vagas durante a validade do certame, observada a proporcionalidade legal.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas (PCDs ou Cotas Étnico-Raciais) deverá assinalar essa opção no Formulário de Inscrição (ANEXO II).

5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

5.6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

Caso surjam novas vagas e o candidato cotista étnico-racial seja convocado, este será submetido, obrigatoriamente e antes da contratação, a procedimento de heteroidentificação (para pretos e pardos) por comissão avaliadora, ou à verificação documental complementar (para indígenas e quilombolas), conforme os critérios, exigências e documentos previstos nos arts. 3º e 7º a 12 da Lei Municipal nº 2.759/2025.

5.7. Constatada fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do certame ou terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e ressarcimento ao erário.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (Máximo de 20 pontos)

6.1.1. Somente serão considerados os títulos e a experiência profissional concluídos e devidamente comprovados até a data final do período de inscrição.

6.1.2. Tabela de Pontuação:

Critério de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado na área)	10 pontos	10 pontos (será pontuado apenas 01 título)
Título de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização com mínimo de 360h)	5 pontos	5 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 40h cada)	1 ponto por curso	2 pontos
Experiência Profissional Comprovada (Atuação como Psicólogo na área social)	1 ponto por ano completo	3 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL		20 PONTOS

6.1.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudo.

6.1.4. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de:

- a) Vínculo CLT: Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, registro do contrato e anotações).

b) Vínculo com Pessoa Jurídica (Pública ou Privada): Declaração formal em papel timbrado, assinada e carimbada, especificando o cargo e o período exato.

c) Atividade Autônoma: Contrato de Prestação de Serviços com, no mínimo, 3 (três) Notas Fiscais de meses distintos; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com comprovantes de pagamento do DAS; OU registro no INSS com comprovantes de recolhimento como autônomo.

6.2. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

6.2.1. Serão convocados para a Entrevista Técnica os 10 (dez) candidatos melhor classificados na 1ª Etapa. A convocação ocorrerá por edital específico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.2.2. No dia da entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação original com foto e os documentos originais correspondentes às cópias entregues na inscrição. O não comparecimento ou a não apresentação dos originais implicará na eliminação automática.

6.2.3. Critérios de Avaliação:

Critério de Avaliação	Descrição e Indicadores	Pontuação Máxima
1. Conhecimento Técnico do SUAS	Domínio da PNAS, NOB-SUAS, ECA e Estatuto da Pessoa Idosa.	30 pontos
2. Análise e Planejamento	Habilidade em diagnósticos e elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA).	30 pontos
3. Articulação em Rede	Conhecimento sobre integração com as áreas de Saúde, Educação e Judiciário.	20 pontos
4. Ética e Comunicação	Sigilo profissional, clareza na exposição e habilidade na elaboração de relatórios.	20 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL		100 PONTOS

6.2.4. Será eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório da entrevista. A pontuação será fundamentada em ficha de avaliação individual pela Comissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será obtida pelo somatório dos pontos alcançados na 1ª Etapa e na 2ª Etapa, listando-se os candidatos em ordem decrescente.

7.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, com preferência ao de idade mais elevada, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Maior pontuação na 2ª Etapa (Entrevista Técnica).

c) Maior pontuação no item "Experiência Profissional" da Análise Curricular.

d) Candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares de todas as etapas, no prazo de 1(um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (ANEXO III), devidamente fundamentado, e protocolado por um dos seguintes meios:

a) Presencialmente: Na Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, nos horários estipulados no Anexo I.

b) Por meio eletrônico: Enviado para o e-mail social@pmjm.mg.gov.br, com o assunto "Recurso - Processo Seletivo Psicólogo". E-mails enviados fora do horário de expediente estipulado no Anexo I do último dia de prazo serão desconsiderados.

8.3. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que versem sobre o mérito da avaliação da Comissão. A decisão da Comissão é irrecurável na esfera administrativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente e o resultado publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial da AMM.

9.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, feita por edital específico.

9.3. O candidato convocado será encaminhado para exame médico admissional, de caráter eliminatório, sendo a contratação condicionada ao laudo de "Apto".

9.4. Relação de Documentos Obrigatórios (Original e Cópia) no ato da contratação:

a) Pessoais: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação; Certificado de Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Uma foto 3x4.

b) Qualificação: Diploma de Graduação em Psicologia; Registro ativo no CRP; Certificados de Pós-Graduação e cursos declarados na inscrição.

9.5. A ausência na convocação, a não comprovação de requisitos ou o laudo "Inapto" implicará na desclassificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados. A constatação de falsidade em qualquer documento implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. O vale-transporte será devido apenas para uso dentro dos limites do município.

10.3. A rescisão contratual seguirá o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.011/2012.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Processo Seletivo.

João Monlevade/MG, 05de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL / MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	06de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes/diariomunicipal.com.br/amm-mg
Período de Inscrição (Entrega de documentos)	08, 11e12 de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito)
Resultado Preliminar da Análise Curricular	13de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes/diariomunicipal.com.br/amm-mg
Prazo para Recurso (Resultado Preliminar)	14de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Na SMAS (Endereço acima) ou E-mail: social@pmjm.mg.gov.br
Resultado Final Curricular e Convocação	15de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes/diariomunicipal.com.br/amm-mg
Realização das Entrevistas	20de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito)
Divulgação do Resultado Preliminar Final	21de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes/diariomunicipal.com.br/amm-mg
Prazo para Recurso (Notas Finais)	22 de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Na SMAS (Endereço acima) ou E-mail: social@pmjm.mg.gov.br
Publicação da Classificação Final e Homologação	25de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes/diariomunicipal.com.br/amm-mg

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, sendo as mudanças devidamente publicadas nos canais oficiais.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS

1.DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço Completo:	
Telefone (com DDD):	E-mail:

2. OPÇÃO DE VAGA

(X) Ampla Concorrência (Nota: Conforme item 3.1 do Edital, por se tratar de vaga única sem cadastro de reserva, não há reserva imediata de vagas).

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES (PARA CONFERÊNCIA)

O candidato deve marcar os documentos que estão sendo entregues no envelope lacrado.

- () Ficha de Inscrição preenchida e assinada
 () Cópia de documento de identificação oficial com foto
 () Cópia do Diploma de Graduação em Psicologia
 () Cópia do registro ativo no CRP
 () Cópia(s) de Certificado(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)

() Cópia(s) de Certificado(s) de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)

() Cópia(s) de Certificado(s) de Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo 40h)

() Cópia(s) de Comprovação de Experiência Profissional (conforme item 8.4 do Edital)

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos entregues são verdadeiros. Tenho ciência e aceito todas as normas e condições do Edital de Processo

Seletivo Simplificado nº 03/2026 – SMAS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:	
CPF:	Nº de Inscrição:

2. OBJETO DO RECURSO

Instrução: Marque com um "X" a etapa contra a qual você está recorrendo.

- () Contra o Indeferimento da Inscrição
 () Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular
 () Contra o Resultado Preliminar da Entrevista Técnica
 () Outro (especificar):

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Instrução: Seja claro, objetivo e fundamente seu pedido com base nos itens do Edital. Recursos genéricos, sem fundamentação técnica ou que versem apenas sobre o descontentamento com a nota (sem apontar erro material ou de critério) serão indeferidos.

RAZÕES DO RECURSO (Justificativa):

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de PSICÓLOGO, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG, que sou Pessoa com Deficiência (PCDs), nos termos da legislação vigente.

Declaro que a minha deficiência é: () Física () Auditiva () Visual () Mental/Intelectual () Múltipla

Descrição da deficiência (CID-10):

Declaro, ainda, estar ciente de que:

A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, incluindo a eliminação do Processo Seletivo ou a rescisão do contrato de trabalho, caso já tenha sido contratado(a). Devo apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no momento da convocação/contratação.

Serei submetido(a) à avaliação por equipe multiprofissional ou médico do trabalho do Município para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de PSICÓLOGO, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.759/2025, que sou:

(Assinale apenas uma opção):

() Pessoa Preta () Pessoa Parda () Pessoa Indígena () Pessoa Quilombola

Declaro, ainda, estar ciente de que:

A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, incluindo a eliminação do Processo Seletivo ou a rescisão do contrato de trabalho, caso já tenha sido contratado(a), além do ressarcimento ao erário, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 2.759/2025.

Serei submetido(a), obrigatoriamente, ao procedimento de heteroidentificação (para pretos e pardos) por comissão avaliadora, ou à verificação documental complementar (para indígenas e quilombolas), antes da contratação, caso seja convocado(a).

O procedimento de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos baseia-se exclusivamente no critério fenotípico (características físicas), não sendo considerada a ascendência (genótipo).

Para candidatos indígenas e quilombolas, deverei apresentar a documentação comprobatória exigida nos §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.759/2025 no momento oportuno.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador: ABC3373E

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL Nº 50/2026 SME PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PORTEIRO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de PORTEIRO ESCOLAR, para contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.185/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O prazo de validade será de 01 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A inscrição será feita pelo aplicativo Conecta Monlevade onde poderá ser acompanhada.

1.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Vagas: 01 imediata + Cadastro de Reserva (CR).

2.2. Requisito: Ensino Fundamental Incompleto.

2.3. Jornada: 40 horas semanais.

2.4. Remuneração: R\$ 1.697,88 + Cartão Vale Alimentação R\$ 675,00.

2.5. Atribuições: receber, informar e encaminhar visitantes e pais de alunos aos diversos setores da unidade de ensino; organizar filas na época da matrícula para início do ano letivo; aguardar a chegada do porteiro do turno seguinte antes de deixar o estabelecimento; abrir e fechar as portas e portões de estabelecimentos escolares, responsabilizando-se pela guarda das chaves; controlar a entrada e

saída de alunos e outras pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; realizar a guarda diurna e noturna nas escolas; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO E DO CRONOGRAMA

3.1. Ser brasileiro; ter 18 anos completos; estar em dia com obrigações militares/eleitorais; gozar de boa saúde física e mental (aptidão comprovada por atestado médico em consulta marcada pelo Recursos Humanos da Prefeitura, após entrega dos documentos); não possuir condenação criminal transitada em julgado (comprovada no ato da pré-contrato e na contratação).

3. 2. Cronograma

Ação	Período / Data
Publicação do Edital (site da Prefeitura, Conecta Monlevade e Diário Oficial -AMM)	05/05/2026
Impugnação Edital	06/05/2026
Período de Inscrição	11/05 a 15/05/2026
Resultado Preliminar (Experiência Profissional)	19/05/2026
Prazo para Recursos	20/05/2026
Resultado Final e Homologação	22/05/2026
Início das Convocações	25/05/2026

4. DAS FASES

O certame constará de Inscrição e Análise de Experiência.

4.1. A inscrição será feita na plataforma Conecta Monlevade, conforme descrição abaixo:

iOS (Apple Store): <https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427>

Android (Play Store):

https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade

Web (computador): <https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/>.

4.2. Da Experiência Profissional:

4.2.1. Será aceito o tempo de serviço em funções de Porteiro, Vigia, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Operacionais ou cargos parecidos (assemelhados).

4.2.2. A pontuação será calculada dividindo o total de dias trabalhados por 365.

- Cada 365 dias (1 ano) vale 1 ponto.

- O limite máximo é de 5 pontos (mesmo que você tenha mais de 5 anos de experiência).

- Exemplo: Se você trabalhou 730 dias, terá 2 pontos (730 div 365 = 2).

4.2.3. No momento da inscrição pelo celular ou computador, você deve apenas digitar o número total de dias que trabalhou na vida nessas funções.

- Você não precisa enviar fotos de documentos agora.

- Se você for chamado para trabalhar, terá que levar sua Carteira de Trabalho ou Certidão para provar os dias que digitou no aplicativo.

- Quem digitar um número de dias e não conseguir provar com documentos na hora da contratação será eliminado do processo.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1. A nota final será obtida pela Experiência Profissional (0 a 5 pontos).

5.2. Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro; ter 18 anos; estar em dia com obrigações militares/eleitorais; boa saúde física e mental; não possuir condenação criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá impugnação contra o Edital no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do edital.

7.2. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar no prazo de 01 (um) dia útil após publicação.

7.3. A falsidade em qualquer declaração - inclusive sobre o tempo de experiência declarado - anulará a inscrição e a admissão do candidato.

7.4. A convocação para admissão será feita por telefone.

7.4.1. Caberá ao candidato deixar atualizado o contato na ficha de inscrição.

7.4. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto, de acordo com as orientações.

7.4.1. Um membro da comissão indicará os documentos necessários para a pré-contratação (xerox de documento de identidade com foto, experiência com apresentação de documento comprobatório, atestado de antecedentes criminais).

7.5. A aprovação assegura apenas a expectativa de direito à contratação, conforme interesse público.

7.6. Os direitos contratuais seguem o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

7.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram este edital:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Links de Acesso e Orientações Técnicas (Suporte ao App).

João Monlevade/MG, 05 de maio de 2026.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/05/2026
Impugnação edital	06/05/2026
Período de Inscrição	11/05 a 15/05/2026
Resultado Preliminar (Experiência Profissional)	19/05/2026
Prazo para Recursos	20/05/2026
Resultado Final e Homologação	22/05/2026
Início das Convocações	25/05/2026

ANEXO II - LINKS PARA ACESSO E ORIENTAÇÕES

Para a realização da inscrição, interposição de recursos e acompanhamento de todas as publicações oficiais relativas a este Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá utilizar os canais listados abaixo:

Plataforma	Link de Acesso
Site Oficial da Prefeitura (editais e resultado final)	www.pmjm.mg.gov.br
App Conecta Monlevade (iOS)	Acesse aqui via App Store
App Conecta Monlevade (Android)	Acesse aqui via Google Play
Conecta Monlevade (Web/PC)	https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

Orientações Gerais:

É de inteira responsabilidade do candidato garantir que seu dispositivo e conexão de internet sejam estáveis para a conclusão da inscrição dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

Caso ocorra mudança de telefone ou e-mail após a inscrição, a atualização deverá ser solicitada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

Todas as convocações serão veiculadas exclusivamente pelos canais acima.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:9B1D74AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

“SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANATOMO PATOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/SUS”, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2025, Processo de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:** R\$65.792,88 – **Vigência:** 21/05/2026 a 20/05/2027 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 16000000000 - **Data:** 05/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4E5F4B8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 – SUELLEN MARTINS COTA

“SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANATOMO PATOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/SUS”, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2025, Processo de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:** R\$65.792,88 – **Vigência:** 21/05/2026 a 20/05/2027 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 16000000000 - **Data:** 05/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:81127153

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025 – ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES

“SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANATOMO PATOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/SUS”, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2025, Processo de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:** 225.971,50 – **Vigência:** 21/05/2026 a 20/05/2027 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 16000000000 - **Data:** 05/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:BA48E70D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 – JEFFERSON SANTOS LIMA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO DE CARREIRAS E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.”, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo nº 06/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 – **Vigência:** 27/04/2026 a 26/07/2026 - **Data:** 24/04/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:FA569A8E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025

Objeto: “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade”, decorrente do Pregão Eletrônico 34/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 – **Valor:** R\$6.625,00 - **Dotação orçamentária:** 0412204012.034 – 4490520000 – Ficha 129 – F.R. 15000000000 - **Data:** 30/04/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9ABD1F71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 43/2026 – VIEIRA CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PLANALTO, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos, decorrente de procedimento licitatório 190/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025, homologada em 08/04/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 - **Vigência:** 12 meses - **Valor: R\$ 3.321.863,91** - **Dotações Orçamentárias:** 2009001.1236512.046, 44905100000, Ficha 205, Fontes de Recurso 15000001001, 155000000000 e 15690000000 (Termo de Compromisso nº 960976/2024/FNDE/CAIXA).- **Data:** 30/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2ACF2AF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
LOTE 14- PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE
13/04/2026 A 26/04/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE
INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	GEOVAN RICARDO FERREIRA	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos	Geovane Richard & Banda	Não Habilitado Documentação obrigatória incompleta
2	GEOVAN RICARDO FERREIRA	Categoria: 2.1. Solo duração mínima 90 minutos	Geovane Richard show solo	Não Habilitado Documentação obrigatória incompleta
3	AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA	Categoria: 3.4 apresentação a partir de 7 pessoas- duração mínima 90 minutos	MIHAI: ESSÊNCIA	Não Habilitado Documentação obrigatória incompleta

ARTISTAS ESTADUAIS

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
13	DIEGO CESAR DE ASSIS GOMES	2.6 ACIMA DE 11 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Show Banda Resenha amigos do Edgar - 11 ou mais músicos	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC307988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

13ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento

Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital. Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue: Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinhoer.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>

Item Empresa Documentação:
LCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa.
NK HEALTHCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa.
ULTRA MEDICA - Documentação: Completa.

João Pinheiro, 04 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9F537981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO
CONTRATO Nº 282/2025 - DERIVADO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 109/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucun César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Pereira Campos Engenharia Ltda**, empresa situada na Avenida Zico Dornelas, nº 999, bairro Santa Cruz I, na cidade de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.170.010/0001-63, inscrição estadual nº. 363179050.00-10, neste ato representada pela **Sra. Márcia Valinhas Franco Pereira**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 745.130.016-15 e RG nº MG-6.436.914 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Aparício Saraiva, nº 1.213, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de inclusão de itens ao Contrato nº 282/2025**, a fim de dar continuidade na Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico das ruas João Gomes de Souza, César Lobo, Liberato Gonçalves, Celso Dornelas, Geraldo Rios e Avenida Juca Cordeiro, Sob o Regime de Empreitada Global e com o Fornecimento de Mão-De-Obra, Equipamentos, Materiais, Ferramentas e Etc.

ITEM: 1.
QUANTIDADE: 139
ESPECIFICAÇÃO: GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2022.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,52
VALOR TOTAL: R\$ 4.381,28

ITEM: 2.
QUANTIDADE: 7,50
ESPECIFICAÇÃO: TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,93
VALOR TOTAL: R\$ 156,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 282/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 282/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:972F4CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 328/2025 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Café do Amigo LTDA ME**, empresa sediada na Fazenda Retiro - MG 181 KM 28, s/n, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.499.626/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **Denis Carlos Gonçalves Moreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.088.846-05, RG nº MG-11.703.179 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bruno Augusto Ferreira, nº 320, Bairro Bela Vista, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 03 ao Contrato nº 328/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de refeições, tipo marmitex e “Self Service”, para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias no Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 03

Descrição: MARMITEX PARA CAFÉ DO AMIGO, EM EMBALAGEM APROPRIADA Nº 8 COM TAMPAS: CONTENDO NO MÍNIMO 750G DE AL.
QTD.Contrato: 1.500
QTD.Aditivo 25%: 375
Valor Unitário: R\$ 27,45
Valor Total Aditivo: R\$ 10.293,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 328/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 328/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0F3440DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP**, empresa sediada na Rua Hipócrates, nº 134, bairro: Vila de Lourdes, CEP.: 35.796-504, Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M-3916532 SSP/MG, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Curvelo/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 121/2025, até 30 de junho de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 121/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 121/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:3FC8FB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 019/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **Sayonara Comercio de Petróleo Ltda.**, empresa com sede na Rua Rod. Margens Rodovia BR 040 KM 143, S/Nº, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.761.448/0001-23, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 1 do Contrato nº 019/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 0001

Unidade: L

Descrição: Gasolina Comum(João Pinheiro).

Custo Licitação: R\$ 5,30

Custo Atual: R\$ 5,90

Valor do Contrato: R\$ 5,95

Novo Valor: R\$ 6,62

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 019/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:9B6C597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Posto Diamantinense Ltda.**, empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 436, bairro: Retiro, CEP.: 35.774-000, no município de Paraopeba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.690/0001-18, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 8 do Contrato nº 023/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 0008

Unid: L

Descrição: Óleo Diesel S10 BH

Custo Licitação: R\$ 5,75

Custo Atual: R\$ 6,18

Valor Contrato: R\$ 7,51

Novo Valor: R\$ 8,07

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 023/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7AC3CD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 024/2025 - DERIVADO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, S/Nº, KM 225, bairro: Luzilândia Do Oeste, CEP.: 38.776-00, no município de João Pinheiro- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente aos itens 5 e 6 do Contrato nº 024/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 0004

Unid: L

Descrição: Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste.

Custo Licitação: R\$ 4,40

Custo Atual: R\$ 5,53

Valor Contrato: R\$6,23

Novo Valor: R\$ 6,38

Item: 0005

Unid: L

Descrição: Óleo Diesel S10 Para Luizlândia do Oeste (JK).

Custo Licitação: R\$ 5,77

Custo Atual: R\$ 6,42

Valor Contrato: R\$7,24

Novo Valor: R\$ 8,04

Item: 0006

Unid: L

Descrição: Óleo Diesel comum para o Distrito de Luizlândia do Oeste.

Custo Licitação: R\$ 5,71

Custo Atual: R\$ 5,91

Valor Contrato: R\$6,33

Novo Valor: R\$ 6,56

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 024/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CD73BB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 020/2025 - DERIVADO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Auto Posto RDG Ltda.**, empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 143, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente aos itens 2 e 3 do Contrato nº 020/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 0002

Unidade: L

Descrição: Óleo Diesel S10

Custo Licitação: R\$ 5,79

Custo Atual: R\$ 6,42

Valor do Contrato: R\$ 6,20

Novo Valor: R\$ 6,87

Item: 0003

Unidade: L

Descrição: Óleo Diesel Comum

Custo Licitação: R\$ 5,74

Custo Atual: R\$ 5,91

Valor do Contrato: R\$ 6,41

Novo Valor: R\$ 6,61

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 020/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:A2DA5BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.188.084/0001-03		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R\$1.450,00
NK HEALTHCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.601.033/0001-77		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R\$1.450,00
ULTRA MEDICA – CNPJ: 17.452.607/0001-05		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R\$60,00

João Pinheiro/MG, 04 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:84DC2468

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ATA – 13 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 13 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 04 (quatro) dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas

para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

• **LCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

• **NK HEALTHCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

• **ULTRA MEDICA**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.188.084/0001-03		
Letícia Trindade Amaral – CRM 113613		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R\$1.450,00
NK HEALTHCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.601.033/0001-77		
Kallita Marques da Silva – CRM 105670		
Nilo Gonçalves dos Santos Neto – CRM 105678		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R\$1.450,00
ULTRA MEDICA – CNPJ: 17.452.607/0001-05		
José Matias Lopes Junior – CRM 67039		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R\$60,00

João Pinheiro/MG, 04 de maio de 2026.

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:66A36AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PORTARIA 008/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA**, inscrito no CNPJ sob nº 20216115/0001-25 com sede na Rua Emílio Lopes Cançado, nº 87-Água Limpa, João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **LUIZ CARLOS SAMPAIO ALVES**, brasileiro, solteiro, mangueirista, portador do CPF nº 049.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Avenida Emílio Lopes Cançado, nº 181, Bairro Água Limpa, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.466 de 03 de março de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução de obras de cobertura e instalação de piso na sede da referida associação, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil, devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL, o senhor Luiz Carlos Sampaio Alves, brasileiro, solteiro, mangueirista, portador do CPF nº 049.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Avenida Emílio Lopes Cançado, nº 181, Bairro Água Limpa, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal Do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL

3.1 São obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL**:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “*in loco*”, quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL, obedecido o preenchimento do seguinte:

- a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
- b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
- c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 151.701-5, agência 3135-6, Sicoob Credipinho por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
- c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo Inexigibilidade de Chamamento Público 008/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

- a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os

preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA- AMBAL, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade de Chamamento Público 008/2026, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.466 de 03 de março de 2026 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Associação Ambal; Lei Municipal 671/1995 que Declara de Utilidade Pública a

Associação; Memorial Descritivo das mudanças feitas; Comprovante de Endereço; Certidão negativa de débitos tributários estaduais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de débitos municipais; ; Estatuto da Associação; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público publicado em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniente o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 15 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Município de João Pinheiro-MG

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES

Secretaria Municipal Do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social,

LUIZ CARLOS SAMPAIO ALVES

Presidente - AMBAL

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:2BE8B730

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PORTARIA 133/2026

Dispõe sobre o fechamento temporário de via pública no Município de João Pinheiro/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e disciplinar o uso das vias públicas e o trânsito local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e a adequada organização do tráfego durante evento institucional de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a visita oficial do Governador do Estado de Minas Gerais ao Município de João Pinheiro/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fechamento temporário da via pública situada na Praça Major Mendonça, nº 375, Centro, no trecho em frente à Escola Presidente Olegário, no Município de João Pinheiro/MG.

Art. 2º O fechamento de que trata esta Portaria ocorrerá no dia 04 de maio de 2026, no horário compreendido entre 12h00 (doze horas) e 15h00 (quinze horas).

Art. 3º Compete aos órgãos municipais de trânsito e demais órgãos competentes adotar as medidas necessárias para:

I – sinalização adequada do local;

II – controle e desvio do tráfego de veículos;

III – garantia da segurança de pedestres e autoridades presentes.

Art. 4º Fica autorizada a atuação integrada com as forças de segurança pública estaduais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:BA0E6744

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 017/2026, objetivando a aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva e preventiva de autoclave instalada no Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

ORTOTEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 48.937.496/0001-50, localizada a Rua João Lírio dos Santos, 13 – Venda Nova, no município de Belo Horizonte – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação das empresas:

ORTOTEC HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor global de **R\$ 34.081,00 (Trinta e quatro mil e oitenta e um reais).**

Dotação Orçamentária

10.302.1003.2699	3.3.90.30.00	ficha 344
10.302.1003.2699	3.3.90.39.00	ficha 347
10.302.1003.2699	3.3.90.30.00	ficha 462
10.302.1003.2699	3.3.90.39.00	ficha 464

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

João Pinheiro MG, 04 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Soares de Noronha Machado

Código Identificador:7CA487B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em

23 máquinas de diálise da marca B. Braun, utilizadas na Clínica de Hemodiálise Denilson Honório da Silva.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., CNPJ: 31.673.254/0010-95, localizada na Est. Guaxindiba, 1990 – lote 39E, bairro Guaxindiba, no município de São Gonçalo – RJ.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação da empresa:

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., perfazendo o valor global de **R\$ 154.932,60 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária

10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 **Ficha: 347**

10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 **Ficha: 464**

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/2021, sempre que solicitado pelo município.

João Pinheiro MG, 05 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Soares de Noronha Machado

Código Identificador:31F21659

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REGULAR FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 3 / 2026 Valor Global: R\$ 3.960.100,00 Vigência: 06/05/2026 Até: 06/05/2027.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -

Pregoeiro

Publicado por:

Valdício da Veiga Leite

Código Identificador:4EF56D75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e A L CONSTRUTORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CONTRATO nº 21; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Gangorras, localizada na Rua Professora Juscelina Costa, s/n, Centro, no município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo. ; LICITACAO: Concorrência 1/2026 Valor Global: R\$ 606.739,00 Vigência: 06/05/2026 Até: 06/11/2027

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –

Agente De Contratação

Publicado por:

Valdício da Veiga Leite

Código Identificador:F46A2203

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a ASCALP - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata, CNPJ n. 05.318.859/0001-67, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/2014 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público...*” e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*”

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositivas da Câmara Municipal com indicação específica à entidade, a saber:

Projeto Atividade: 3.022 EP Repasse para ASCALP - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais).

Dotação Orçamentária: 10.001.18.541.1001.3.022.4.4.50.42

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 05 de maio de 2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:82630764

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o AMERICA FUTEBOL CLUBE, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da

Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/2014 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público...*” e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*”

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositivas da Câmara Municipal com indicação específica à entidade, a saber:

“*Projeto/ativ.: 3015 – EP- Repasse para o América Futebol Clube inscrito no CNPJ n. 01.065.562/0001-86, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).*”

Dotação Orçamentária:

07.002.27.812.0701.3.015.3.3.50.41

e

07.002.27.812.0701.3.015.4.4.50.42

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 05 de Maio de 2026.

RODRIGO LACERDA RAMOS

Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:24331A17

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata - CMAS

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 700/95 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 04/2026/SMAS, proveniente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social informa a necessidade de substituição de Conselheiros da Área Governamental;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata (CMAS) para o biênio 2025/2027, que ficará assim constituído:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thaís Lima Franco

Suplente: Débora Gonçalves de Moura

Titular: Caroline de Carvalho Castro

Suplente: Simone Oliveira Damasceno

Titular: Darliana Aparecida Ribeiro

Suplente: Marcela Ribeiro de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudia Aparecida Teixeira

Suplente: Juliana Reis de Oliveira Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jordana Pereira Gomes de Melo

Suplente: Michele de Pinho Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Ana Paula Fernandes

Suplente: Nívea Maria de Melo

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante das Entidades Vinculadas à Política de Assistência Social:

Titular: Aline Ferreira Batista

Suplente: Elenice Aparecida de Miranda Pinto

Representante de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Titular: Lorena Noronha Reis

Suplente: Adriana Cristina Silva Ferreira

Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:

Titular: Aianda Cristina Pereira

Suplente: Janaína de Castro

Titular: Núbia Correia Madeira

Suplente: Cíbele Pereira

Representante de Entidades de Atendimento à Terceira Idade:

Titular: Ariane Lucas Batista Coutinho

Suplente: Vera Lúcia Teixeira de Sousa

Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência ou com Patologias Clínicas:

Titular: Aline Lopes de Paula

Suplente: Márcia Joelma Honorato da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 091/2025.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:931A6247

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 09/2026/CMPI, proveniente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e,

Considerando que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa informa a necessidade de substituição de Conselheiros da Área Governamental;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2025/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Débora Gonçalves de Moura
Suplente: Edmar Vítor dos Santos

Titular: Franciara Castro de Almeida Lourenço
Suplente: Márcia Cristina da Silva Castro

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosilene Aparecida Mendonça Paulo
Suplente: Keila Gonçalves de Souza Silva

Titular: Cláudia Cristina Rovida
Suplente: Renata Rezende Cardoso

Secretaria Municipal de Desportos:

Titular: Sabrina Cláudia Silva Menezes
Suplente: Raquel de Castro Rezende

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kátia Margareth Giovanni
Suplente: Bruna Félix de Almeida

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante Entidades Prestadoras de Serviço de Atendimento a Pessoa Idosa:

Titular: Ariane Lucas Batista Coutinho Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Suplente: Michele de Castro Teixeira

Representante de Grupos de Convivência:

Titular: Flaminda Rocha
Suplente: Maria do Rosário Bessas

Representante de Grupos Organizados da Terceira Idade:

Titular: Maria do Carmo Bessas
Suplente: Maria Lúcia Rocha Lobato

Representante de Instituição Asilar:

Titular: Luciana da Silva Dôco
Suplente: Aline Ferreira Batista

Representante de Trabalhadores do Setor:

Titular: Gláucia Teixeira Coimbra
Suplente: Arthur Rocha Carvalho

Representante de Usuários de Serviço de Assistência a Pessoa Idosa:

Titular: Zélia Santos Farnese
Suplente: Roberto de Almeida Madeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 069/2025.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7105259F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

Cria Comissão de Processo Administrativo para Condução dos Procedimentos de Pagamento do Passivo aos Servidores do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo através do Memorando nº 127/2026/SMAG,
Considerando o disposto na Lei nº 3.669/2022;
Considerando a necessidade de condução dos procedimentos de pagamento do passivo aos servidores do Município para solução das pendências existentes em relação a Parcela 01/10 e a promoção e atualização dos valores para pagamento da Parcela 02/10, em cumprimento a Lei Complementar nº 258/2023 e Lei Complementar nº 295/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Processo Administrativo para Condução dos Procedimentos de Pagamento do Passivo aos servidores do Município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

- I - GEOVANA LUIZA DE CASTRO SILVA - Presidente
- II - DAVI HENRIQUE MIRANDA MELO - Secretário
- III - AÉCIO AVELINO SANTOS OLIVEIRA - Membro
- IV - CAROLINE FREITAS CÂNDIDO - Membro
- V - RONAN FERREIRA DOS SANTOS - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3552DE20

PORTARIAS
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 275/2024, e
Considerando o Memorando nº 129/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, que solicita a substituição dos servidores THAÍS GONTIJO DE MORAIS, JOSÉ GABRIEL ELIAS e ELAINE DOS REIS CARDOSO, designados através da Portaria nº 077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata:

I - **César Alexandre Félix Barbosa** (Analista de Sistemas) - PRESIDENTE

II - **Letícia Ventura Gonçalves** (Agente de Serviços Administrativos) – SECRETÁRIA

III - **Aécio Avelino Santos Oliveira** (Técnico em Informática) – MEMBRO

Parágrafo Único. São atribuições da Comissão ora designada:

I – acompanhar, orientar e enviar para correção todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratação Anual (PCA);

II – consolidar todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;

III – enviar as demandas à autoridade competente com as considerações que se fizerem necessárias, para que o mesmo avalie e decida pela aprovação/reprovação;

IV – fazer revisão e redimensionamento das demandas junto às unidades requisitantes;

V – exigir das unidades requisitantes que apresentem suas demandas dentro do prazo previsto no PCA ou ato legal correspondente;

VI – acompanhar a execução do PCA, emitindo relatórios de avaliação para melhorias no exercício subsequente;

VII – requerer a publicação do PCA via Decreto junto ao Prefeito; e

VIII – notificar o gestor/fiscal do contrato dirimindo situações que tragam melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2026, revogando-se a Portaria nº 077/2025.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:961DB313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Flavia Alessandra Souza Mateus

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **05/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:38C72996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Paula Borges Lamounier

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **05/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:1C902E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Candidatos convocados em vagas de ampla concorrência:

- Sirlene Gonçalves Francisco Silva

Candidatos convocados em vagas reservadas para PNP:

- Cláudio Santos Carvalho

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 05 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:1A1678DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR APOIO**

**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR APOIO**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas de Ampla Concorrência:
- Carine de Lima Rezende

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 05 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:845A2173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE ESCOLAR**

**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVENTE ESCOLAR**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Thamara Borges Rocha
- Luana Aparecida Alves

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 05 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:8503F9FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO
EM ENFERMAGEM**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**Barbara Francisca Lopes
Fabiana Cristina da Silva
Flávia Albertina Batista De Souza
Dalete Lemos Magalhães
Ana Paula Tomé Assunção**

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 05/05/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:EBBDF4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

PROCESSO: 175/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS SALVA-VIDAS

ABERTURA DA SESSÃO: 15/05/2026 ÀS 07:00

www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 05/05/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:84C8289C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 009/2026 - Processo Administrativo nº 070/2026.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento e relacionamento institucional, com foco no suporte técnico junto ao governo federal e órgãos federais, visando fortalecer a atuação institucional do Município de Lagoa Santa/MG.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XV do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

CONTRATADA: Instituto De Pesquisa gestão e Tecnologia – INTEC , CNPJ: 11.105.473/0001-70, total:R\$96.000,00 .

Total: R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais.).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do contratado justifica-se por sua expertise técnica e operacional no relacionamento institucional junto a órgãos federais, possuindo currículo compatível com o desenvolvimento institucional pretendido e inquestionável reputação profissional. O valor pactuado apresenta conformidade com os preços praticados no mercado para serviços de assessoria especializada em Brasília, garantindo a economicidade e o atendimento direto ao interesse público, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 05de maio 2026.

BRENO MUNIZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:0AB58E98

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2026, firmado com a empresa **MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA**, em 20/03/2026, em virtude de erro material/digitação constante no Termo de Referência, anexo I ao contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“...

MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1 A gestão do contrato será conferida à servidora Luiz Barcelos dos Santos, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Lemes Garcia.

6.1.2 A fiscalização técnica será conferida ao servidor Ariston Geraldo Mota, sendo substituído quando necessário pela servidora Karina Vieira do Nascimento Franco.

6.1.3 A indicação acima configura designação formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

...”

LEIA-SE:

“...

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1 A gestão do contrato será conferida à servidora Luísa Ribeiro dos Santos, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Lemes Garcia.

6.1.2 A fiscalização técnica será conferida ao servidor Ariston Geraldo Mota, sendo substituído quando necessário pela servidora Karina Vieira do Nascimento Franco.

6.1.3 A indicação acima configura designação formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.
...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1CD3DFE8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 050/2023 – ADESÃO PARTICIPATIVA Nº 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A** - CNPJ: 32.319.776/0001-65

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com renovação integral e reajuste do valor do contrato, nos termos da Cláusula Sétima do contrato e do arts.57, II da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AD82F08D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.009, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote n.º 04, da quadra n.º 05, do local denominado Quinta dos Viana, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Fabiano Temperini Magalhães Nascimento e outros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 9261/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9261/2024, o desmembramento do lote n.º 04, da quadra n.º 05, do local denominado Quinta dos Viana, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Fabiano Temperini Magalhães Nascimento, Patrícia Alves Nascimento, Fabrício Temperini Magalhães Nascimento, Hélio Miranda Machado, Dalva Pereira de Matos, Fábio Pereira Soares e Walter Pereira Soares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 24.813, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra n.º 05	Lote n.º 04, com área de 2.363,00m² (dois mil trezentos e sessenta e três metros quadrados)	Quadra n.º 05	Lote n.º 04A, com área de 726,84m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados) Lote n.º 04B, com área de 635,49m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) Lote n.º 04C, com área de 1.000,67m² (mil metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9261/2024, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:6E3F64A8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.016, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, dispõe sobre o procedimento administrativo para sua emissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia, da eficiência administrativa e da proteção social;

Considerando disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que estabelece diretrizes para o cuidado integral das pessoas acometidas por fibromialgia e demais síndromes de dor crônica, reconhecendo a possibilidade de enquadramento da condição mediante avaliação biopsicossocial;

Considerando que a fibromialgia constitui condição de saúde crônica, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, podendo acarretar limitações funcionais e demandar a adoção de medidas administrativas voltadas à facilitação do acesso a direitos;

Considerando a necessidade de organização administrativa para a emissão de instrumento municipal de identificação, com segurança jurídica, padronização procedimental, controle e rastreabilidade;

Considerando a atuação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e a Secretaria Municipal de Saúde para implementação administrativa do presente Decreto;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a identificar o cidadão diagnosticado com a referida condição de saúde, para fins de facilitação do acesso aos direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 2ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia tem por finalidade:

- I** - facilitar o reconhecimento da condição de saúde do titular;
- II** - promover o acesso aos direitos assegurados pela legislação vigente;
- III** - possibilitar a identificação do cidadão perante órgãos e serviços públicos e privados, quando necessário.

Art. 3ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia constitui instrumento de identificação administrativa, não substituindo documentos médicos ou exigências previstas em legislação específica.

Parágrafo único. A emissão da Carteira não implica, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência, nem assegura a concessão automática de benefícios não previstos em lei.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 4ºA emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, com participação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à análise da documentação médica apresentada.

Art. 5ºCompete à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social:

- I** - receber os requerimentos;
- II** - promover a análise administrativa da documentação;
- III** -proceder à emissão da carteira, após manifestação técnica favorável;
- IV** - manter o controle cadastral e numérico das carteiras emitidas;
- V** - adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6ºCompete à Secretaria Municipal de Saúde realizar a análise técnica do laudo médico apresentado, para verificação de sua adequação formal e compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7ºO requerimento da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será realizado exclusivamente em ambiente digital, por meio do Sistema Aprova, que constituirá o processo administrativo eletrônico de solicitação, análise, decisão e emissão.

Art. 8º Para requerimento da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, o interessado deverá apresentar, por meio do Sistema Aprova, os seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto e assinatura, tal como Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação ou equivalente;

II - CPF, quando o número não constar no documento de identidade;

III - comprovante de residência atualizado no Município de Lagoa Santa/MG;

IV - laudo médico detalhado, contendo diagnóstico de fibromialgia, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), identificação do paciente, data de emissão, assinatura e número de registro profissional do médico emitente;

V - fotografia recente do requerente, em formato digital, que permita sua adequada identificação;

VI - cartão do SUS.

§1º O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 06 (seis) meses da data do requerimento.

§2º Preferencialmente, o laudo será emitido por médico especialista em reumatologia, admitindo-se, contudo, laudo emitido por outro profissional médico, desde que contenha elementos suficientes para a adequada análise técnica.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise técnica da documentação médica apresentada, observando, no mínimo:

I - existência de diagnóstico expreso de fibromialgia;

II - indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

III - identificação do paciente;

IV - assinatura e o número de registro do profissional emitente;

V - conformidade formal do documento com os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. Poderá ser solicitada complementação documental sempre que necessária à adequada análise do requerimento, especialmente nos seguintes casos:

I - ausência de requisito essencial;

II - ilegitimidade do documento;

III - inconsistência formal;

IV - dúvida objetiva quanto à autenticidade da documentação apresentada.

Parágrafo único. A solicitação de documentos complementares deverá ser devidamente motivada e limitada ao estritamente necessário à adequada instrução do processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DA EMISSÃO, DO FORMATO E DA VALIDADE

Art. 11. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será emitida em formato digital, por meio do Sistema Aprova, constituindo-se como documento oficial para fins de identificação no âmbito municipal.

Art. 12. A Carteira Municipal conterá, no mínimo:

I - nome completo do titular;

II - número do documento de identificação;

III - número de inscrição no CPF;

IV - número de identificação da carteira;

V - fotografia do titular;

VI - data de emissão;

VII - data de validade;

VIII - indicação de sua natureza.

Art. 13. A Carteira Municipal possuirá numeração individual, única e permanente.

Art. 14. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, podendo ser renovada mediante novo requerimento e apresentação da documentação atualizada exigida neste Decreto.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15. Os registros, tramitações, decisões e emissões referentes à Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia permanecerão arquivados no Sistema Aprova, para fins de controle, auditoria e rastreabilidade.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo limitado às finalidades de identificação, controle administrativo e emissão da carteira.

CAPÍTULO VI

DA PREVENÇÃO DE FRAUDES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou qualquer informação fraudulenta sujeitará o requerente às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

Art. 18. A Administração poderá indeferir o pedido quando constatados indícios de irregularidade ou inconsistência relevante na documentação apresentada, mediante decisão fundamentada no processo administrativo eletrônico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições deste Decreto e os princípios da administração pública.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador: 1793CF71

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.017, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.767, de 12 de fevereiro de 2026, que trata sobre a concessão de Adicional de Escolaridade por Titulação aos servidores ocupantes dos cargos de Professor A e B, Pedagogo e Psicopedagogo da Rede Municipal de Ensino, vinculada aos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do Adicional de Escolaridade por Titulação, instituído pela Lei Municipal nº 5.767, de 12 de fevereiro de 2026 e a Lei Municipal nº 5.818, de 29 de Abril de 2026, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor A, Professor B, Pedagogo e Psicopedagogo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Adicional de Escolaridade por Titulação será concedido mediante requerimento do servidor interessado, acompanhado da documentação comprobatória da titulação acadêmica superior à exigida para o ingresso no cargo efetivo.

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado por meio de sistema eletrônico oficial disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º Caso o requerente efetue a abertura de mais de um processo, será considerada válida apenas a primeira, confirmada pelo registro de data e horário no sistema, sendo automaticamente desconsideradas as demais.

a) Correção de eventuais erros, juntadas de outros documentos ou informações, deverão ser realizadas no mesmo processo administrativo, evitando o servidor de abrir novos processos, sob pena de inviabilizar a célere análise do pleito.

§ 2º A apresentação de requerimento por meio de representante devidamente constituído, deverá ser instruída com juntada da procuração, outorgada por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma por autenticidade, ou assinatura eletrônica qualificada, que confira ao representante, os poderes necessários para atuar em nome do servidor, acompanhada de cópia dos respectivos documentos de identificação oficial e demais documentos de que trata o art. 4º deste Decreto.

Art. 4º Para fins de análise do requerimento de Adicional de Escolaridade por Titulação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento formal do servidor;

II - diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar;

III - documento que comprove o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – MEC;

§ 1º Poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação da pertinência da titulação.

§ 2º Somente serão analisados, para fins de concessão do adicional de que trata esse Decreto, diplomas ou certificados de conclusão do curso, concluídos até **31 de dezembro de 2025**.

§ 3º O Servidor poderá apresentar 01 (um) título por nível de titulação, sendo considerado, para fins de concessão do adicional, aquele de maior nível.

§ 4º O servidor que possuir 02 (dois) vínculos efetivos com o Município deverá protocolar requerimentos individualizados, sendo um processo para cada matrícula.

Art. 5º Não serão computadas para fins de concessão de Adicional de Escolaridade por Titulação na forma deste Decreto, os títulos já submetidos para fins de progressão horizontal de que trata a Lei Municipal nº 3.241, de 12 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - receber e instruir os processos de requerimento;

II - verificar se o requerimento foi apresentado na forma e no prazo estabelecido;

III - verificar se a titulação apresentada já foi utilizada e deferida, para fins de progressão na carreira de que trata a Lei Municipal nº 3.241, de 2012;

V - encaminhar o processo a Secretaria Municipal de Educação para análise da pertinência da titulação com as atribuições do cargo ou com a área educacional;

VI - efetuar a implementação do adicional na folha de pagamento.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - avaliar a documentação apresentada;

II - analisar a pertinência da titulação com as atribuições do cargo ou com a área educacional;

III - certificar que o curso possui reconhecimento do MEC;

IV - manifestar-se de forma conclusiva quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação;

V - homologar os requerimentos, observando os requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.767, de 2026 e atestando o adimplemento das condições estabelecidas no art. 7º.

Art. 8º Somente serão consideradas para fins de concessão do Adicional de Escolaridade por Titulação:

I - titulações concluídas até 31 de dezembro de 2025;

II - cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

III - cursos que possuam relação direta com a área educacional ou com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 9º Não serão consideradas para fins de concessão do Adicional de Escolaridade por Titulação:

I - titulações já apresentadas e deferidas para fins de progressão horizontal prevista na Lei Municipal nº 3.241, de 12 de janeiro de 2012;

II - certificados de cursos que não tenham pertinência direta com a área educacional ou com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor;

III - cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. A titulação utilizada para obtenção do Adicional de Escolaridade não poderá ser utilizada para obtenção de qualquer outro benefício.

Art. 10. Os servidores interessados deverão protocolar requerimento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 11. Para o servidor em efetivo exercício do cargo, o adicional de titulação terá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento válido, e será implantado na folha de pagamento do

servidor, no mês subsequente, devendo o pagamento observar a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. O servidor cedido ou ocupante de cargo em comissão poderá apresentar requerimento de adição de escolaridade por titulação, mas a titulação somente terá efeitos financeiros a partir da data de retorno ao exercício do cargo efetivo junto ao Município de Lagoa Santa, não sendo considerada, para fins de recebimento, a data de protocolo do pedido.

Art. 12. Para fins de percepção de remuneração das férias regulamentares e abono de férias, o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 deverá ser estritamente observado.

Art. 13. O servidor que não concordar com o indeferimento, poderá interpor recurso para a Comissão de Avaliação de Recursos, designada por Portaria, composta por, no mínimo 06 (seis) servidores efetivos, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do indeferimento do processo.

§ 1º Serão indeferidos os recursos sem fundamentação ou que estejam em desacordo com as disposições previstas deste Decreto;

§ 2º Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido, o processo será automaticamente encerrado pela plataforma.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, respeitando os princípios administrativos, constitucionais e o interesse público.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:B47F06AC

SECRETARIA DE SAÚDE ABERTURA DE EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Breno Salomão Gomes, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Divino Valero Martins, TORNAM PÚBLICO e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para cadastro de reserva e contratação de funções públicas de Nível Superior e Médio/Técnico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as leis municipais nº 2.758/2007 “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências”; nº 3.241/2012 “Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; e nº 3.242/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências.” e demais normas contidas no Edital nº 001/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico (<https://lagoasanta.aprova.com.br/home>) no período entre **08h00min do dia 08 de maio de 2026 às 17h59min do dia 17 de maio de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.

O Edital nº 001/2026 esta publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: (www.lagoasanta.mg.gov.br).

Lagoa Santa, 04 de maio de 2026.

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luiz Fernandes

Código Identificador:D7C8D39C

SECRETARIA DE SAÚDE ABERTURA DE EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Breno Salomão Gomes, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Divino Valero Martins, TORNAM PÚBLICO e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para cadastro de reserva e contratação de funções públicas de Nível Superior e Médio/Técnico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as leis municipais nº 2.758/2007 “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências”; Lei nº 4.194/2018 “Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, revoga a Lei Municipal nº 2.752, de 28 de novembro de 2007 e suas alterações e dá outras providências, Lei nº 3.241/2012 “Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; e nº 3.242/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências.” e demais normas contidas no Edital nº 002/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico (<https://lagoasanta.aprova.com.br/home>) no período entre **08h00min do dia 08 de maio de 2026 às 17h59min do dia 17 de maio de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.

O Edital nº 002/2026 esta publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: (www.lagoasanta.mg.gov.br).

Lagoa Santa, 04 de maio de 2026.

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luiz Fernandes

Código Identificador:D4789A61

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 057/2026

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 05 de maio de 2026, o Sr. **JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR**, ocupante dos cargos comissionados de **CONTROLADOR INTERNO E COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. o servidor retornará ao seu cargo de natureza efetiva (**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**) a partir do dia 06 de maio de 2026.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 05 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito de Laranjal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:01E573E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO 17/2026**

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 28/04/2026 a 28/04/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10910244	TDG-6114	554-14	28/04/2026	10:12
AG10909111	DZV-1D36	555-00	28/04/2026	07:05
AG10909466	RIR-9E07	547-90	28/04/2026	13:56
AG10909548	SYS-5B03	556-80	28/04/2026	15:07
AG10909049	QUM-1120	518-51	28/04/2026	14:04
AG10909050	QUM-1120	736-62	28/04/2026	14:08
AG10909547	QUN-8105	550-90	28/04/2026	14:36
AG10909501	TDS-7B29	596-70	27/04/2026	18:36
AG10909502	TDS-7B29	768-42	27/04/2026	18:46
AG10909051	KOX-6J17	555-00	28/04/2026	15:00
AG10909541	OLR-6224	554-14	28/04/2026	10:49
AG10909549	LSS-8F84	556-80	28/04/2026	15:17
AG10909550	LSS-8F84	556-80	28/04/2026	15:23
AG10909542	HEC-8184	663-71	28/04/2026	12:20
AG10909543	HEC-8184	676-90	28/04/2026	12:28
AG10909545	SHM-3B00	736-62	28/04/2026	13:02
AG10909546	SHM-3B00	664-50	28/04/2026	13:06

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:

Iago Geraldo Xavier

Código Identificador:5BBBCA13

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO 19/2026**

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 30/04/2026 a 30/04/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10909056	HBW-4147	555-00	30/04/2026	17:50
AG10910797	LMT-7G42	763-31	30/04/2026	12:09
AG10909603	PYP-2J87	501-00	30/04/2026	13:59
AG10909602	PYP-2J87	501-00	30/04/2026	13:47
AG10910273	PYP-2J87	555-00	30/04/2026	13:49
AG10910792	OPI-2634	554-11	28/04/2026	16:06
AG10910796	PVC-2E66	659-92	30/04/2026	12:02
AG10909661	RTW-9G63	550-90	29/04/2026	18:28
AG10909581	LSV-3904	556-80	30/04/2026	09:29
AG10910799	GYX-5948	763-31	30/04/2026	16:08
AG10910559	HKW-1E97	734-00	24/04/2026	17:25
AG10910863	HAY-4D78	582-70	30/04/2026	15:35
AG10910800	OQN-3454	554-11	30/04/2026	16:37
AG10910274	TXW-4C21	555-00	30/04/2026	13:42
AG10909582	RUL-8B59	545-26	30/04/2026	09:36
AG10910795	GLU-1575	653-00	30/04/2026	11:34
AG10909583	SIJ-6J29	604-12	30/04/2026	11:56
AG10910793	PVM-0B02	554-11	28/04/2026	16:48
AG10909585	RVL-8H08	736-62	30/04/2026	12:21
AG10910794	RFP-7H56	763-31	30/04/2026	11:05
AG10909584	TED-6I01	736-62	30/04/2026	12:04
AG10909283	QJQ-4J66	555-00	30/04/2026	16:08
AG10909053	GPU-5856	555-00	30/04/2026	15:03
AG10910791	RNM-6J57	555-00	28/04/2026	10:31
AG10910798	LOY-7B16	656-40	30/04/2026	15:58

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:

Iago Geraldo Xavier

Código Identificador:45FDDEE8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025**

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Credenciada: Bazani Aprecido Coli Rocrigues – CNPJ nº.65.466.523/0001-73

Valores: Item 1- R\$650,00

Item 3 - R\$6,04

Item 4 – R\$4,50

Item 5- R\$750,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)

dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na

Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :22/04/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A4A96D27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.31/2026

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciado: Bazani Aparecido Coli Rocrigues – CNPJ nº.65.466.523/0001-73
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valores: Item 1- R\$650,00
Item 3 - R\$6,04
Item 4 – R\$4,50
Item 5- R\$750,00
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura : 28/04/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Bazani Aparecido Coli Rocrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ED114D12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Partes: MARCEL TURISMO LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente às linhas 11 e 12, a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Marcos Paulo de Andrade Lacerda

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Partes: TRANSPORTES ANDRADE DE CAMPO LIMPO EIRELI. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 24/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente a linha 22, a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Clébio de Andrade

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Partes: TRANSPORTE USINA MAURÍCIO EIRELI. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente às linhas 8, 9, e 17 a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Raquel Mendes de Amorim

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2BE9AAD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, PRC 072/2026.

Objeto PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, tratamento químico e manutenção preventiva e corretiva de piscina, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, segundo os critérios no Termo de Referência e seus anexos. Dia da Licitação: 22/05/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8D64DE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2024
Processo Licitatório: 15/2024. Dispensa de Licitação: 06/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luz
CONTRATADA: Life Card Administradora de Cartões Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, que tem por finalidade a

prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Luz/MG, por meio de cartão eletrônico individual, conforme previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 15/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINATURA: 5 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

ASSINAM: Presidente da Câmara Municipal de Luz, Sr. Rogério Aparecido Silva. Life Card Administradora de Cartões Ltda. CNPJ n. 09.417.323/0001-50, Sueli Garcia Resende.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F0467B5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 353/2026**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 353/2026.

Pregão Eletrônico n.º: 012/2026.

Data: 06/03/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento Parcelado de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Destinado à Execução de Serviços de Manutenção, Recuperação e Conservação da Malha Viária Urbana do Município.

Recorrente: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

RELATÓRIO.

A licitante EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. em seu recurso aduziu sucintamente que “Participou regularmente do certame, apresentando proposta que se revelou a mais vantajosa. Não obstante, foi proferida decisão de desclassificação sem que fosse oportunizada qualquer medida de saneamento, esclarecimento ou diligência quanto à documentação apresentada. O aspecto mais sensível da controvérsia reside no fato de que, após a exclusão da Recorrente, as licitantes subsequentes não lograram êxito no atendimento às exigências do certame, conduzindo o procedimento a um quadro de ineficácia prática e frustração do resultado útil da licitação. A Lei nº 14.133/2021 instituiu um modelo normativo orientado por diretrizes de eficiência, racionalidade procedimental e maximização da competitividade.

“A atuação administrativa deve observar, dentre outros, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público, competitividade e julgamento objetivo, os quais não podem ser interpretados de forma dissociada da finalidade maior da licitação: a obtenção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, a desclassificação automática, dissociada da possibilidade de saneamento, revela-se incompatível com o paradigma contemporâneo das contratações públicas. Dispõe a Lei nº 14.133/2021 que a Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo. A diligência, em hipóteses como a presente, assume natureza de verdadeiro poder-dever, sobretudo quando: não há alteração substancial da proposta e a medida visa apenas à complementação ou esclarecimento. A vedação legal restringe-se à inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta quando isso implique violação à isonomia, o que não se confunde com a possibilidade de saneamento de elementos já existentes ou passíveis de comprovação complementar.

“A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o formalismo não pode se sobrepor à finalidade do certame, sendo legítima a realização de diligência para evitar desclassificações indevidas e ampliar a competitividade. O princípio do formalismo moderado, amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência, impõe que as exigências formais

sejam interpretadas de modo a não comprometer a obtenção do melhor resultado para a Administração. A exclusão da Recorrente sem a prévia abertura de prazo para saneamento configura medida de rigor exacerbado, destoando da orientação consolidada de que falhas sanáveis não devem ensejar a eliminação do licitante. A proposta da Recorrente ocupava a primeira colocação, sendo, portanto, a mais vantajosa sob o critério de julgamento adotado.

“A sua desclassificação, sem a adoção de mecanismos de saneamento, implica afronta direta ao núcleo finalístico da licitação. O desdobramento posterior do certame revela elemento decisivo: as licitantes subsequentes não atenderam às exigências, conduzindo à inviabilidade do procedimento. Tal cenário evidencia que a decisão recorrida não apenas prejudicou a Recorrente, mas comprometeu o próprio interesse público, resultando em: perda de eficiência administrativa; atraso na contratação; e risco de necessidade de repetição do certame. A adoção de diligência, nesse contexto, mostrava-se medida não apenas possível, mas necessária à preservação da utilidade do procedimento licitatório.”.

Ao final a licitante EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. requereu: “01) O conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021; 02) A reforma da decisão que desclassificou a Recorrente; 03) O reconhecimento de que, era cabível e recomendável, a realização de diligência para saneamento ou complementação documental; 04) A abertura de prazo para diligência, assegurando à Recorrente a possibilidade de apresentação de documentação complementar ou esclarecimentos; 05) O retorno da Recorrente ao certame, com o regular prosseguimento do procedimento, e; 06) A adoção de solução que prestigie os princípios da eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, evitando a frustração da licitação.”.

DA ANÁLISE DO RECURSO E DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente decisão debruça-se sobre a controvérsia instaurada no Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 353/2026, promovido pelo Município de Luz, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de CBUQ. A discussão central reside na legalidade e adequação da decisão de inabilitação da licitante EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., em detrimento da oportunidade de saneamento de falhas formais em sua documentação de habilitação, bem como nas consequências dessa decisão para a eficácia do certame.

A ausência do Contrato Social completo (contendo todas as páginas) e da Certidão Negativa da CGU – Controladoria Geral da União no momento da apresentação da documentação, conforme constatado no presente caso, configura uma falha formal que impede a habilitação do licitante. De forma específica e inequívoca, constatou-se que o Contrato Social anexado pela licitante encontrava-se em estado de incompletude, faltando as páginas de 04 a 13, o que impedia a visualização integral da estrutura societária e das demais informações relevantes da empresa. Adicionalmente, e de igual gravidade, a Certidão Negativa da Controladoria Geral da União (CGU), documento de fundamental importância para atestar a regularidade fiscal e a ausência de impedimentos legais para contratação com o poder público, não foi apresentada pela licitante, em clara e direta desacordo com o que foi estipulado no item 08, subitem 8.1, alínea "a", subalínea "a.2", e alínea "b", subalínea "b.6" do Edital. A apresentação posterior de tais documentos, mesmo que já existentes e válidos na data da sessão, não se enquadra como mera diligência para sanar falha formal, mas sim como a tentativa de suprir a ausência de um requisito essencial para a habilitação, o que violaria os princípios da vinculação ao edital e da isonomia.

No contexto em análise, a exigência de tais documentos como requisito de habilitação, conforme expressamente estipulado no instrumento convocatório, evidencia a aplicação direta do princípio da vinculação ao edital. A ausência de apresentação de tais documentos,

quando previsto como condição para a habilitação, configura, em regra, motivo apto a ensejar a inabilitação do licitante, porquanto compromete a demonstração de sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública. A responsabilidade pela correta instrução do processo licitatório, incluindo a apresentação de todos os documentos necessários, recai integralmente sobre o licitante, que, ao participar do certame, declara sob sua responsabilidade o atendimento a todos os requisitos editalícios, conforme o disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A manutenção da decisão de inabilitação, face a não apresentação do Contrato Social (completo) e da Certidão da CGU, em nada prejudica a competitividade do certame. Pelo contrário, a observância rigorosa ao princípio da vinculação ao edital e à isonomia garante que apenas empresas que atendem plenamente aos requisitos legais e editalícios prossigam na disputa. A exigência de documentos habilitatórios visa a assegurar que a Administração Pública contrate com entidades idôneas, com capacidade técnica e financeira para a execução do objeto licitado, garantindo, em última análise, a seleção da proposta mais vantajosa e a boa gestão dos recursos públicos.

A análise da documentação apresentada, portanto, deve ser pautada pela estrita observância ao que foi estabelecido no edital, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que consagra o princípio da vinculação ao edital, e o art. 63, inciso I, que atribui responsabilidade ao licitante pela veracidade das informações prestadas. A busca pela proposta mais vantajosa, prevista no art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deve ser realizada dentro dos limites impostos pela legislação e pelo instrumento convocatório, assegurando a igualdade de condições a todos os participantes e a integridade do processo licitatório.

DECISÃO SOBRE O RECURSO.

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso interposto pela licitante EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que inabilitou a mesma por não apresentação da Certidão de Regularidade Junto à Controladoria Geral da União - CGU, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto no art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

Luz, 04 de Abril de 2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:00C87A39

GABINETE DO PREFEITO 12º ADITIVO Nº 059/2023

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023 DE 13/04/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 026/2023- PREGÃO Nº 028/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Rua Guaianases nº 1238 – Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo Capital CEP: 01205-905, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, aqui representada legalmente por **Neide Oliveira Souza**, portadora do CPF: 205.408.568-51 e por **Andreza Cristina de Oliveira Valdes** inscrita no CPF: 226.772.278-00 denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 059/23 de 13/04/2023, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **03 (tres) meses** a vigência da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2023**, portanto de **16/04/2026** ate **13/07/2027**. Ou até que seja homologada nova licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **059/23 DE 13/04/2023** será realinhado. Considerando ainda recomposição anual financeira do contrato o mesmo será alterado de **R\$ 164.597,65 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ 43.652,73 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**. Considerando que a renovação será apenas **03 (três) meses**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 14 de abril de 2026.

AÍLTON DUARTE	Porto Seguro Comp. De Seg. Gerais
Prefeito Municipal	NEIDE O. SOUZA / ANDREZA C. DE O. VALDES
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:CD4ABB2A

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 353/2026

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 353/2026.

Pregão Eletrônico n.º: 012/2026.

Data: 06/03/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento Parcelado de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Destinado à Execução de Serviços de Manutenção, Recuperação e Conservação da Malha Viária Urbana do Município.

Recorrente: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º

14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 345/2026, de 04 de Maio de 2026, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que inabilitou a licitante EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., julgando improcedente o recurso interposto pela mesma, decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 04 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2BAA5C6A

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Nº 052/2026
Pregão Eletrônico Nº 004/2026
Data: 26/01/2026

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 71, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ante a recomendação da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico de número 292 de 17 de abril de 2026, o qual reconhece a necessidade em **REVOGAR** o processo administrativo 052/2026 de 26/01/2026, – PREGÃO Nº 004/2026, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº. 988897/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**”.

Publique-se.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0B61A392

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Nº 155/2026
Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Data: 05/02/2026

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 71, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ante a recomendação da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico de número 293 de 17 de abril de 2026, o qual reconhece a necessidade em **REVOGAR** o processo administrativo 155/2026 de 05/02/2026, – PREGÃO Nº 007/2026, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002095/2025 SEAPA - CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS**”.

Publique-se.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0CD4D3B5

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 422/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026

Processo nº: 422/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2026
Data: 05/05/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 332/2026** de 28 de abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

IMPÉRIO SPORTS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.577.686/0001-77

Valor Estimado do Processo: R\$ 75.730,29 (Setenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 05 de maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D651066C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº065/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº065/2025 - Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025. Contratado: **EDSON RIBEIRO LONDE 045.610.068-77**, inscrita no

CNPJ nº32.755.523/0001-34, com sede à Rua Major Olimpio Franco,635,Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de abril de 2027. Valor: Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D55B6B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 029 DE 04 DE MAIO DE 2026

NOMEIA O SERVIDOR OLAIR JOSÉ DE BABOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **OLAIR JOSÉ DE BABOS**, portador do CPF nº ***.268.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.752.*** – SSP/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do CRAS**, a partir de 01 de maio de 2026, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 04 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:47BEDC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 030 DE 04 DE MAIO DE 2026

NOMEIA O SERVIDOR LINCOLN MARQUES RODRIGUES LONDE PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LINCOLN MARQUES RODRIGUES LONDE**, portador do CPF nº ***.535.***-**, para exercer o Cargo em comissão de **Encarregado de Manutenção e Funcionamento da Frota**, a partir de 01 de maio de 2026, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 04 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:55B4CC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de refeições prontas, tipo self-service, na cidade de Governador Valadares-MG, para atender as diversas Secretarias do Município de Mendes Pimentel/MG, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala de Licitações, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel, MG, CEP: 35.270-000, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação está disponível no Site Oficial do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”. A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será verificada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração. Esclarecimentos adicional na sala de licitações, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3246-1280.

MENDES PIMENTEL MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.252 de 05/01/2026

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D72DE148

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2026, às 09h00min (nove horas)**, licitação da modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, transmissão ao vivo no canal do município no YouTube: <https://www.youtube.com/@licitamendes>, sendo conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com edital e anexos, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível, para atender as demandas do município de Mendes Pimentel/MG**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do município no endereço www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações” ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, bem como pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Benedito Quintino, n.º 15 – Centro, Mendes

Pimentel, MG, CEP: 35.270-000, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

MENDES PIMENTEL MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Agente de Contratação

Decreto n.º 1.252 de 05/01/2026

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:841BADE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **073/2026**, Pregão eletrônico nº **027/2026** objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) início da sessão de disputa de preços **14:00horas** do dia **19/05/2026** Referencia do tempo:horario oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecidaalecrim da Costa

Código Identificador:10B0823C

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **072/2026**, Pregão eletrônico nº **026/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS AO LONGO DO ANO DE 2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS MG.Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **19/05/2026** Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecidaalecrim da Costa

Código Identificador:066494FD

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 044/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. CONTRATO Nº. 085/2026. OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. CONTRATADO: ANTONIO MACEDO DE CASTRO DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 04/05/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/04/2026, NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 138 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 04/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. CONTRATO Nº. 084/2026. OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. CONTRATADO: ANTONIO ALEXANDRINO MENDES SANTIAGO DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 04/05/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/04/2026, NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 138 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 04/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:95A025B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 021-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 021/2026, a realizar-se no dia 19/05/2026 as 08:30hs, Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, carimbos, entre outros, para atendimento das demandas da secretaria de administração, visando atender todos os setores deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E

SILVA RODRIGUES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:45C17CB9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG**

EXTRATO DE ARP nº 109/2026, Detentora: **ENI MARIA DE FREITAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.472.294/0001-00, no valor de **R\$59.600,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela/MG –

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5A592A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 –INEXIGIBILIDADE 016/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: “ZEZÉ DI CAMARGO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Contratado: **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.163.862/0001-54**, no valor de R\$ 600.000,00, vigência de 05 meses a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP. Mirabela, 05 de maio de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C25871C3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO PORTARIA N.º 025/2026

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente da disposta na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 139 da Lei Complementar nº 04/2007;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 14/2022, que prevê a concessão de quinquênios a todos os servidores da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, removendo a vedação federal de contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins relacionados a adicionais por tempo de serviço, licença-prêmio e mecanismos equivalentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jaider José de Souza Napoleão, Matrícula nº 994, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento – Comunicação e Ouvidoria, gratificação adicional por tempo de serviço, razão de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, referente ao período de 05/04/2021 a 05/04/2026.

Art. 2º - O setor Contábil e de Pessoal tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Para atender as despesas desta Portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Miradouro, 05 de maio de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6E6C372D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 06/2026

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.

1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:

I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desinteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule lícitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS;

XVI – Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovar a realização de curso conforme exigido no edital do Processo Seletivo Público nº 002/2023;

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Administrativo	03	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Agente Comunitário de Saúde –	01	Ensino Médio Completo	ESF Rural 02	40 horas
Auxiliar de Saude	01	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental Incompleto	Cantinho Acolhedor	44 horas/Escala
Técnico Administrativo*	03	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas

Agente Administrativo – Contrato pelo Periodo de 06 meses prorrogavel por igual periodo ou até a nomeação de aprovados em concurso público; Agente Comunitário de Saúde – Contrato pelo Periodo de 06 meses para substituição de servidora em Licença Maternidade;

Auxiliar de Saúde: Contrato pelo Periodo de 06 meses prorrogavel por igual periodo ou até a nomeação de aprovados em concurso público;

Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato pelo Periodo de 06 meses prorrogavel por igual periodo ou até a nomeação de aprovados em concurso público para o cargo de cuidador social;

Técnico Administrativo – Somente haverá contratação para este cargo no caso de não ocorrer interessado para o cargo de Agente Administrativo – Prazo de contrato o mesmo do Agente Administrativo;

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG

DATA: 08/05/2026

HORÁRIO:

13:00 h - Agente Administrativo/Técnico Administrativo

13:15 h - Agente Comunitário de Saúde

13:30 h - Auxiliar de Saúde

13:45 h - Auxiliar de Serviços Gerais

- Inicio de atividades: imediata

Miradouro-MG, 05 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito de Miradouro

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:F6B90DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2023. INEXIGIBILIDADE 012/2023 -EMPRESA: ELZA MÁRCIA AGOSTINI SILVA – Valor: R\$ 3.879,84(três mil, oitocentos e setenta e nove reais, oitenta e quatro centavos) Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Ministrar, Administrar e Coordenar Aulas Teóricas e Práticas de Artesanato com Utilização de Materiais Recicláveis. - Vigência :05/05/2026 a 18/09/2026

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes

Código Identificador:0E316F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2021. CONVITE N.º 001/2021. EMPRESA: Vanderlúcio Freitas e Advogados Associados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Miradouro na elaboração de pareceres em processos administrativos, resposta a consultas formuladas, bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, com visita in loco uma vez por semana, interposição de ações judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao município, acompanhamento dos processos de interesse do município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de 1º instância. Vigência do Contrato: 11/04/2026 a 11/08/2026.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes

Código Identificador:2606F8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 024/2026, firmado entre o Município de Moema e Lucas Augusto Mesquita Gontijo 58.431.959, CNPJ nº 58.431.959/0001-61.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, via geolocalização (GPS) e transmissão de dados (GSM/GPRS/LTE), compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e disponibilização de software de gerenciamento com acesso web e mobile 24 horas, para a frota da Prefeitura de Moema/MG. Valor total de R\$17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 30/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:170EEA20

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 027/2026, firmado entre o Município de Moema e Henrique Vieira Basílio, CPF nº 120.581.136-24. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para consumo dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamada Pública 001/2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência. Valor total de R\$10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 04/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B865E37A

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 028/2026, firmado entre o Município de Moema e Terra Doce Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.231.769/0001-14. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para consumo dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamada Pública 001/2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência. Valor total de R\$28.054,00 (vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 04/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:EA6EB83E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DE MONTE CARMELO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº 46/2022. Pregão nº 30/2022. 4º T.A – Contrato nº 77/2023. Contratada: Laboratório Tafuri de Patologia Limitada, CNPJ: 21.515.556/0001-90. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo- MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no valor global do Contrato nº 77/2023, sendo o valor do acréscimo de R\$ 19.231,87; ficando o valor global do Contrato no valor de R\$ 96.159,37. Data: 20/03/2026. Ana Paula Pereira, Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5647DBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ PORTARIA Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno, de Protocolo nº 1337/2026, apresentado pelo Vereador Antônio Adilson Duarte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Patrick de Araújo Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Nível III, padrão de vencimento VIB 06 (seis), com lotação no Gabinete do Vereador Antônio Adilson Duarte, nos termos do Requerimento Interno, Protocolo nº 1337/2026, com efeitos retroativos à 04 de maio de 2026.

Art. 2º Alterar o Índice Básico de Vencimento – VIB para 07(sete) da Assessora Parlamentar Mykelle Moreira Domingos, mantida a lotação funcional no Gabinete do Vereador Antônio Adilson Duarte, nos termos do Requerimento Interno, Protocolo nº 1337/2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:02DEE936

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA
07/05/2026

Ofício Externo – SMOPU – 154/2026
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 07/05/2026

Muriaé, 05 de maio de 2026.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **07 de maio, quinta-feira**, em que será discutida a pauta:

Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 7.327/2025 – Lei de Regularização; Apresentação final do EIV referente ao Processo nº 22.430/2023 – Santa Vista Empreendimento Imobiliários Ltda.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar – **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, Centro, às 13:00 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CF5F358A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 58, DE 04 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de maio de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
8º	Elaine de Souza Santana Rigoletto	01/07/97	12	211
9º	Maria Eduarda de Sousa	27/02/98	12	203
10º	Hugo Mayron Assis Santos	09/08/94	11	214
11º	Fernanda Mendonça Barcaro	08/08/96	11	24

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CF186B39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 59, DE 04 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de maio de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida do documento constante do Edital n.º 04/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
24º	Barbara Bonato Ferreira	28/02/00	0	35

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:176176C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 05 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de maio de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
15º	LAVINIA DARTORA	09/10/2000	24	78

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 05 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:1D4F6C2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA SME Nº 39, 05 DE MAIO DE 2026

Designa servidores efetivos para exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriae, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriae;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. ELZA ROGÉRIO

ELOI APOLINÁRIO LEAL JUNIOR – MASP 83561

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriae, 05 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:D0FBFE00

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP SINALIZAÇÃO VIÁRIA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS (OBRAS EM VIAS PÚBLICAS), DOS CANTEIROS OBRAS DE SANEAMENTO E

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA REALIZADOS PELA AUTARQUIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – DEMSUR, TAIS COMO: DAS SINALIZAÇÃO VERTICAIS, HORIZONTAIS, LUMINOSAS, DE DEMARCAÇÕES E LIMITADORES, CONFORME DETERMINA AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E VIGENTES, E COM PERSONALIZAÇÕES REQUERIDAS PELA AUTARQUIA DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **21/05/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 06/05/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –

Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:13E31EA1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABADÁS, CAMISAS PERSONALIZADAS, COLETES E UNIFORMES ESPORTIVOS, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 18/05/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/porta/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:1455EE2B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 20/05/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/porta/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL:

licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES,
NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E6FE43F7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA HELENA DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, CPF de nº 005.728.836-41, matrícula 798.001, cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2026**.

Muriaé – MG, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:301D4064

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 39, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 39, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de SILVIA OZILIA PEREIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **SILVIA OZILIA PEREIRA**, Matrícula 1.004.001, CPF 027.926.886-61, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2026**.

Muriaé – MG, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DAF672C7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO**, CPF de nº 514.515.066-00, matrícula 142.002, cargo efetivo de Supervisor Pedagógico (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2026**.

Muriaé – MG, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9E295B8F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.

MURIAÉ/MG, 01/04/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:33B14093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

Pregão Eletrônico no 006/2026 | Processo Licitatório no 023/2026 | Registro de Preços no 004/2026

1. IDENTIFICACAO DO CERTAME

Edital: 009/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006
Plataforma: SCPI - Portal de Compras (Fiorilli Software)
Pregoeiro: Delano Sergio Soares de Oliveira - Portaria no 009/2026

2. OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, e fumace veicular e assemelhados nas dependências dos prédios públicos do Município de Naque/MG.

3. CRONOLOGIA DO PROCESSO

Abertura das propostas: 13/04/2026

Suspensão por falha técnica: 13/04/2026 - Sistema indisponível (plataforma Fiorilli Software)

Retomada da sessão: 15/04/2026

Encerramento da fase de lances: 15/04/2026

Habilitação da empresa vencedora: 15/04/2026

Interposição de intenção de recurso: 15/04/2026 - por DEDETIZADORA CONTROLMINAS LTDA

Envio das razões recursais: 22/04/2026

Contrarrazões apresentadas: 27/04/2026 - por FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Parecer Jurídico: 29/04/2026 - Assessor Jurídico Wagner Borges de Almeida (OAB/MG no 86.370)

Decisão do Agente de Contratação: 30/04/2026 - Indeferimento do recurso

Decisão Final da Autoridade Superior: 04/05/2026 - Prefeito Municipal Robson de Sena Moreira

Encerramento da sessão pública: 05/05/2026

4. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

Razão Social: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 51.032.034/0001-07

Endereço: Rua Almerinda Maria de Oliveira, no 509, Bairro Divinópolis, Joao Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000

5. VALORES

Descrição do Item	Unid./Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item 1 - Serviço de Dedetização e Controle Sanitário Integrado (Período Semestral - Área em m2)	SV / 18.000	R\$ 0,83	R\$ 14.940,00
Item 2 - Serviço de Limpeza de Caixa d'Água (Período Semestral - Área em m3)	SV / 50	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
Item 3 - Serviço de Fumace Veicular (Período Semestral)	HS / 30	R\$ 771,21	R\$ 23.136,30

Valor Total Estimado (Edital):	R\$ 101.300,00
Valor Total:	R\$ 47.726,30
Economia Gerada:	R\$ 53.573,70 (redução de 52,89%)

6. RECURSO ADMINISTRATIVO

No prazo regimental, a empresa DEDETIZADORA CONTROLMINAS LTDA (CNPJ: 33.233.849/0001-64) interpôs recurso administrativo em face do resultado do certame, alegando inexecutabilidade da proposta vencedora.

Apresentadas as contrarrazões pela empresa FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA em 27/04/2026, e instruído o processo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal (exarado em 29/04/2026) e a Decisão Fundamentada do Agente de Contratação (proferida em 30/04/2026), os autos foram encaminhados ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Decisão Final (04/05/2026): O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Robson de Sena Moreira, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal no 14.133/2021, decidiu pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo seu INDEFERIMENTO INTEGRAL, mantendo a empresa FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA na condição de vencedora do certame. Os fundamentos da decisão foram: (i) ausência de comprovação técnica concreta da inexecutabilidade; (ii) inaplicabilidade do critério objetivo de 75% previsto no art. 59, § 4º, da Lei no 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum e não de obra ou serviço de engenharia; (iii) demonstração satisfatória da viabilidade econômica e operacional pela empresa vencedora; e (iv) jurisprudência consolidada do TCU no sentido de que preços inferiores ao estimado não configuram, por si só, inexecutabilidade.

7. INFORMACOES ADICIONAIS

O inteiro teor da ata da sessão, do parecer jurídico, das decisões recursais e dos demais documentos do processo encontram-se disponibilizados na plataforma SCPI - Portal de Compras, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Naque/MG, 05 de maio de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 09, de 13/01/2026 – Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:841088CD

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. A EMPRESA DISTRIBUIDORA MINAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.611.278/0001 -24, com sede na Rua Campinas, nº 320, Bairro Veneza, CEP 35164 -254, Ipatinga/MG, por intermédio de seu representante legal, Sra. Euclides Mauro Costa Reis. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas com identidade visual, destinadas à utilização em campanhas de interesse público e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Naque/MG.

Data da assinatura 05 de Maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:F007F509

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. A EMPRESA W A RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.896.566/0001 -05, com sede na Rua Elias Mathias, nº 35, Bairro Josefino Anicio Oliveira, CEP 35179 -000, Santana do Paraíso/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Anicio Ribeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Naque/MG.

Data da assinatura 05 de Maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:A3B15EA2

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000028/2026

O Excelentíssimo Senhor Robson de Sena Moreira, Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 000028/2026, relativo à Dispensa Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de link compartilhado de acesso à Internet via fibra ótica, visando atender a todas as secretarias da Administração Pública do Município de Naque/MG:

ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório à empresa:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA	
Razão Social:	NOSSA NET LTDA
CNPJ:	23.118.690/0001-83
Valor Adjudicado:	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Valor Estimado:	R\$ 45.232,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Desconto Obtido:	49,59% em relação ao valor estimado

A adjudicação ora formalizada tem por fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor contratado de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Naque/MG, 05 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson de Sena Moreira
Código Identificador:62948728

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Órgão Licitante	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade	Dispensa Eletrônica (Portal de Compras com Lance)
Processo Administrativo	nº 028/2026
Número da Dispensa	nº 004/2026
Plataforma	Portal SCPI – Portal de Compras
Data de Abertura	29 de abril de 2026
Data de Encerramento	04 de maio de 2026
Valor Global Estimado	R\$ 45.232,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Valor Total Adjudicado	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Economia Obtida	R\$ 22.432,80 – redução de aproximadamente 49,59% em relação ao valor estimado

II – BASE LEGAL

O presente Termo de Homologação tem fundamento nos seguintes diplomas normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seus arts. 5º; 71, inciso IV; e 75, inciso II;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, arts. 42 a 49, que estabelecem tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026 e seus Anexos.

III – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de link compartilhado de acesso à Internet via fibra ótica, visando atender a todas as secretarias da Administração Pública do Município de Naque/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e demais documentos do processo.

IV – RESULTADO ADJUDICADO E OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO

Após o encerramento da sessão pública realizada nos dias 29 de abril e 04 de maio de 2026 – com a realização de todas as etapas previstas no Aviso de Dispensa, quais sejam: credenciamento, classificação e análise de propostas, fase de lances, habilitação e interposição de recursos –, foi apurado o seguinte resultado, objeto da presente homologação:

FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR HOMOLOGADO
NOSSA NET LTDA	23.118.690/0001-83	R\$ 22.800,00

O valor total homologado representa uma economia de R\$ 22.432,80 em relação ao valor global estimado (R\$ 45.232,80), correspondente a uma redução de aproximadamente 49,59% do valor de referência.

V – OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências relevantes a registrar durante o certame, além das que constam da Ata da Sessão Pública.

VI – DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, tendo em vista a regularidade de todos os atos praticados durante o certame, a conformidade do procedimento com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, e considerando a adjudicação previamente exarada, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026 – em favor da empresa NOSSA NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.118.690/0001-83, pelo valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Determino ao Setor de Contratos que adote as providências necessárias para a formalização do instrumento contratual, bem como os demais atos administrativos decorrentes desta decisão, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de divulgação oficial do Município, conforme art. 94 da mesma Lei. Naque/MG, 05 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
 Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3CA3E27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 017/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA nº 017/2026”, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Natalândia/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano corrente (Lei Estadual 18.030/2009). A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site

<http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 05 de maio de 2026.

SIMONE AMORIM DE SOUZA

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:5D22E1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2026, Credenciamento nº 007/2026.

ADJUDICANDO AS EMPRESAS: AGOC MEDIC LTDA, inscrita no CNPJ: 64.648.927/0001- - **ITEM 01** (Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde no Município de Natalândia, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde). - **Valor Global R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** **VITTOR BATISTA GONÇALVES SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.916.593/0001-50 - **ITEM 02** (Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde no Município de Natalândia, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde). - **Valor Global R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 27 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:6FA3D684

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Natalândia/MG torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 012/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Natalândia/MG e a empresa MOTOMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0007-80.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo SUV, 0 km, ano/modelo 2026/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no processo licitatório.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Valor Total: R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0102.1003.44.90.52.00

Fonte: 1.500 – Ficha: 33

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Natalândia/MG, 04 de maio de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL

Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:978344BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA, 06.036.417/0001-90

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0009/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/26

VIGÊNCIA:29/04/2026 À 28/04/2027

VALOR: 454.091,32

NATÉRCIA - MG - DATA 29/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:C75D924E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA., 01.704.747/0001-93

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0009/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/26

VIGÊNCIA:29/04/2026 À 28/04/2027

VALOR: 138.437,00

NATÉRCIA - MG - DATA 29/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:80829C3C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - DB PRODUCOES LTDA, 14.670.927/0001-43

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0009/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/26

VIGÊNCIA:04/05/2026 À 28/04/2027

VALOR: 175.692,30

NATERCIA - MG - DATA 04/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:AF974B74

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, 46.161.570/0001-64

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0009/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/26

VIGÊNCIA:05/05/2026 À 28/04/2027

VALOR: 173.130,16

NATERCIA - MG - DATA 05/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:263DD23E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0054/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0054/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, 59.104.422/0103-84

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA/MG, CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.500, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000043/26

VIGÊNCIA:30/04/2026 À 29/04/2027

VALOR: 226.000,00

NATERCIA - MG - DATA 30/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:7EB61725

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0055/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - GTL COMERCIO DE VEICULOS, 60.720.082/0001-70

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA/MG, CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.500, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000043/26

VIGÊNCIA:28/04/2026 À 27/04/2027

VALOR: 226.000,00

NATERCIA - MG - DATA 28/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:06CE5E26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO Nº 043/2026 - Pregão Presencial Nº 021/2026.

AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo captura/gravação, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos e videográficos de atos públicos, inclusive fora da municipalidade, em qualquer local do território nacional, conforme especificações do Termo de Referência, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/05/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de maio de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.

Pregoeiro.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:D9F7D58A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO Nº 044/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 004/2026.
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, através de seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização de Praça Pública – Praça do Cristo – no município de Nova Ponte/MG, conforme Contrato de Repasse nº 975798/2025/MCidades/CAIXA, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos, cuja sessão será no dia 11/06/2026 às 09h00. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Nova Ponte – MG, 05 de maio de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E3D6A03D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO Nº 045/2026 – Concorrência Pública Nº 005/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 005/2026, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a proposta mais vantajosa para concessão de uso de espaço público, a título oneroso, de imóveis destinados à instalação e exploração comercial, constantes do patrimônio municipal, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/05/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de maio de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:ED7149D2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026. ADESÃO 001/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Contratação de empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da Saúde. Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) – Vigência: 21/01/2026 a 20/01/2027.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:2F0372B1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO -
DMAE
AVISO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAE
LICITAÇÃO N º 004/2026 - Pregão Presencial N.002/2026
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Departamento Municipal Água e Esgoto de Nova Ponte DMAE torna público que foi REPUBLICADO para o dia 20 de maio de 2026, às 14:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa do ramo fornecimento parcelado de hidrômetro e tubo de PVC em geral, para atender ao Departamento

Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de maio de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:54978E12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
CANCELAMENO DE RESTOS A PAGAR**

DECRETO Nº 11.891, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que estão previstas no art. 77, IV da Lei Orgânica deste Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

NUMERO ANULAÇÃO	EMPENHO ANO	VALOR CANCELADO (R\$)	CREDOR
81/2026	9866/2025	500,00	ANTONIA CLAUDIA GOMES DA SILVA
82/2026	9680/2025	478,46	RENATO ALONSO DE PAULA LTDA
83/2026	2549/2025	523,69	FAZENDA DO SOL MARKETPLACE DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA
84/2026	4315/2025	206,71	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
85/2026	4236/2025	150,09	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA-MG
86/2026	9766/2025	3.746,12	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA
87/2026	10393/2025	5.001,60	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
88/2026	9310/2025	9.001,30	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
89/2026	9770/2025	0,02	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
90/2026	9344/2025	0,55	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
91/2026	9763/2025	0,76	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
92/2026	9762/2025	1,39	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
93/2026	9767/2025	2,28	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
94/2026	4134/2025	0,32	LOCADORA TERRAMARES LTDA
95/2026	9742/2024	65.045,26	NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
96/2026	699/2025	36,55	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA
TOTAL		84.695,10	

Art. 2º. Fica cancelada a inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

NUMERO ANULAÇÃO	EMPENHO ANO	VALOR CANCELADO (R\$)	CREDOR
99/2026	6551/2025	12,70	JOSÉ ATANÁSIO DA ROCHA
TOTAL		12,70	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 07 de abril de 2026

SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIORODRIGUES FONTES:
04063572935ND:C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,
OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,
CN=SAVIORODRIGUES
FONTES:04063572935Razão:Euestou aprovando este
documento com minha assinatura
devinculação legal Localização:
Data:2026.05.04 13:40:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão:2024.3.0

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:84277497

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11826_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11826/2025, de 8 de dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 842,35 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 842,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R\$ 842,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 842,35
Total dos Créditos.....		R\$ 842,35

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	103	R\$ 842,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 842,35
Total dos Recursos.....		R\$ 842,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandostedocumentocomminhaassinaturadevincul a
çãolegalLocalização:
Data: 2026.01.16 09:08:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:46F098BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.982, DE 09 DE ABRIL DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA. LEI Nº 2.982, DE 09 DE ABRIL DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dom Pedro II, localizada na Área de Urbanização Específica da Comunidade Campestre no setor 21, com extensão aproximada em 250 metros, com as seguintes coordenadas:

Início 20.589483650383134
Final 43.709110862 no município de Ouro Branco.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação, bem como deverá ser instalado a placa indicativa com a denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9E5D0CD7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.983, DE 09 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O PROJETO ‘PROCURADORIA DA MULHER VAI ÀS ESCOLAS’ DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

LEI Nº 2.983, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROJETO ‘PROCURADORIA DA MULHER VAI ÀS ESCOLAS’ DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto ‘Procuradoria da Mulher vai às Escolas’ da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, a ser executado em instituições de ensino públicas e privadas situadas no Município de Ouro Branco/MG, com o objetivo de:

I - Contribuir para o conhecimento aprofundado dos alunos do ensino médio e da comunidade escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar reflexões críticas e debates entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção, identificação e combate às diversas formas de violência contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar;

III - Conscientizar os alunos do ensino médio e os demais membros da comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, da promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias, como o Ligue 180;

V - Integrar a comunidade escolar ao desenvolvimento de estratégias contínuas para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

VI - Promover a formação e a capacitação continuada de profissionais da educação para que possam identificar e oferecer o devido acolhimento e orientação em casos de violência doméstica e familiar vivenciados por alunos.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher poderá executar o projeto ‘Procuradoria da Mulher vai às escolas’ em parceria com a OAB/MG, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, Guarda Civil Municipal, Poder Executivo Municipal e outras associações, órgãos e instituições que possam contribuir para que as finalidades do projeto sejam alcançadas.

Art. 2º O projeto ‘Procuradoria da Mulher vai às Escolas’ poderá ser desenvolvido ao longo de todo o ano letivo nas escolas localizadas em Ouro Branco/MG, com especial destaque e intensificação das atividades nos meses de março (Mês da Mulher), agosto (Aniversário da Lei Maria da Penha) e novembro (Mês do combate à violência contra a mulher).

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas no ambiente escolar dependerão de prévia autorização dos responsáveis por cada unidade educacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:320F5FBC

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.984, DE 09 DE ABRIL DE 2026. “INSTITUI DIRETRIZES PARA A OFERTA CONTÍNUA DE ORIENTAÇÕES SOBRE CUIDADOS COM O RECÉM-NASCIDO, AMAMENTAÇÃO E MANOBRAS DE DESENGASGO DLEI Nº 2.984, DE 09 DE ABRIL DE 2026. “INSTITUI DIRETRIZES PARA A OFERTA CONTÍNUA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, diretrizes para a oferta de orientações educativas às gestantes acompanhadas no pré-natal realizado pela rede pública municipal de saúde, com foco nos cuidados com o recém-nascido, na promoção do aleitamento materno e na prevenção de acidentes na primeira infância.

Art. 2º As orientações previstas nesta Lei terão caráter educativo, preventivo e informativo, podendo ser oferecidas às gestantes e, sempre que possível, a seus companheiros(as) ou pessoas de apoio por elas indicadas.

Art. 3º As orientações poderão abranger, entre outros temas:

- I – cuidados básicos com o recém-nascido;
- II – higiene, banho, troca de fraldas e práticas de sono seguro;
- III – importância do aleitamento materno, técnicas de amamentação e manejo de dificuldades mais comuns;
- IV – noções básicas de prevenção de acidentes domésticos e orientações sobre manobras de desengasgo em recém-nascidos;
- V – direitos da gestante, da puérpera e do recém-nascido;
- VI – fortalecimento do vínculo familiar e apoio no período pós-parto.

Art. 4º A oferta das orientações poderá ser desenvolvida de forma contínua, ao longo de todo o ano, preferencialmente por meio de grupos educativos, sem prejuízo de sua realização:

- I – durante consultas de pré-natal;
- II – em palestras, rodas de conversa ou encontros coletivos;
- III – por meio da distribuição de materiais educativos físicos ou digitais.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá observar:

- I – as normas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – a organização administrativa da rede municipal de saúde;
- III – a disponibilidade técnica, operacional e orçamentária do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, universidades e profissionais da área da saúde, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas com recursos orçamentários próprios, se houver, sem prejuízo das atividades regulares já desempenhadas pela rede municipal de saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:1F8A2CE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.985, DE 22 DE ABRIL DE 2026. “INSTITUI O PROGRAMA ‘AMIGO DA ASCOB’, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS POR COMERCIANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, o Programa ‘Amigo da Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG’, com o objetivo de incentivar a separação de materiais recicláveis e reutilizáveis pelos estabelecimentos comerciais e promover o fortalecimento da coleta seletiva, da economia solidária e da inclusão social dos catadores.

Art. 2º O Programa terá caráter voluntário, educativo, ambiental e social, buscando estimular a adoção de boas práticas na gestão de resíduos sólidos, em consonância com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades econômicas que, de forma voluntária, realizem a separação adequada de materiais recicláveis e reutilizáveis, destinando-os à coleta pela Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se materiais recicláveis e reutilizáveis, entre outros:

- I – papel e papelão;
- II – plásticos;
- III – metais;
- IV – vidros;
- V – outros materiais aceitos pela Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG, conforme sua capacidade operacional.

Art. 5º A separação dos materiais deverá observar critérios básicos de organização e acondicionamento, de modo a facilitar a coleta e garantir melhores condições de trabalho aos catadores.

Art. 6º A coleta dos materiais separados poderá ser realizada pela Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG, conforme sua disponibilidade operacional, sem que isso gere obrigação, exclusividade ou vínculo jurídico com o Município.

Art. 7º Como forma de valorização e reconhecimento dos estabelecimentos participantes, o Poder Público Municipal poderá conceder, sem ônus financeiro ao Município:

- I – Selo ou Certificado ‘Amigo da Associação dos Catadores de Recicláveis e Reutilizáveis de Ouro Branco/MG’ ;
- II – divulgação institucional dos estabelecimentos participantes nos canais oficiais do Município;
- III – reconhecimento público em campanhas educativas, ambientais ou eventos institucionais;
- IV – autorização para uso do selo em materiais informativos e publicitários do próprio estabelecimento.

Art. 8º O reconhecimento previsto nesta Lei terá caráter exclusivamente simbólico e institucional, não implicando concessão de incentivos fiscais, benefícios financeiros ou qualquer despesa obrigatória ao Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, a seu critério, editar atos complementares para disciplinar a adesão ao Programa e a forma de reconhecimento dos participantes, respeitada a legislação vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:18865B69

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.986, DE 22 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA ‘ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS’ NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa ‘Adote um Ponto de Ônibus’, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura ou instalação de pontos de ônibus municipais por meio de parcerias com empresas privadas, entidades de classe, organizações da sociedade civil e pessoas físicas, sem ônus ao orçamento público.

Art. 2º Empresas, entidades e pessoas interessadas poderão firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo para:

I – Instalação de novos abrigos nos pontos de ônibus;

II – Manutenção e conservação dos pontos já existentes;

III – Melhoria da iluminação, acessibilidade e conforto dos pontos de ônibus adotados;

IV – Instalação de bancos, lixeiras e cobertura adequada para proteção dos usuários.

Art. 3º O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados que farão um ‘Termo de Cooperação’ com o Poder Executivo e se comprometerão a observarem as condições ajustadas.

§1º No ‘Termo de Cooperação’ constará prazo estabelecido para início e término das obras necessárias, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para início das obras e 60 (sessenta) dias para o término, e constarão demais características necessárias para a efetivação do programa.

§2º Para cada ponto de parada de ônibus haverá uma autorização específica.

§3º Os pontos de ônibus deverão ser padronizados e adequados para as pessoas com necessidades especiais, devendo conter as informações sobre a linha e horário do ônibus que ali passam.

§4º O interessado em participar do programa deverá protocolar, no Poder Executivo, por meio de requerimento, para ‘Adotar um Ponto de Ônibus’, especificando os locais (ponto ônibus) de interesse para efetivação do programa.

§5º Os interessados poderão adotar mais de um ponto de ônibus.

§6º Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus, terá prioridade aquele que primeiro protocolou/manifestou interesse pelo local.

Art. 4º Como contrapartida, os participantes poderão expor publicidade institucional nos pontos de ônibus adotados, respeitando critérios de tamanho, localização e conteúdo definidos pelo Poder Executivo em regulamento.

Parágrafo único: É vedada a publicidade de cunho político, religioso, de produtos ilícitos, bebidas alcoólicas, tabaco, armas, jogos de azar e qualquer conteúdo impróprio para crianças e adolescentes.

Art. 5º O Termo de Cooperação terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do cumprimento das obrigações.

Art. 6º Os abrigos instalados deverão seguir normas de acessibilidade, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 7º O descumprimento das obrigações assumidas resultará na revogação do Termo de Cooperação, impedindo o participante de aderir novamente ao Programa pelo período de três anos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os critérios específicos para participação, fiscalização e publicidade do Programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:36489FE4

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.987, DE 22 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, CRIA DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E RECONHECE A EQUIPARAÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE AVAL

LEI Nº 2.987, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, CRIA DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E RECONHECE A EQUIPARAÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Ouro Branco, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, destinada à promoção da saúde, da inclusão social, da dignidade humana e da igualdade de oportunidades às pessoas acometidas por fibromialgia.

Art. 2º – As ações decorrentes desta Lei poderão ser promovidas no âmbito de programa municipal específico e observarão, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I- atendimento multidisciplinar na rede municipal de saúde;

II – participação da comunidade, inclusive de associações representativas, na implantação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

III – disseminação de informações sobre a fibromialgia, suas características, impactos e formas de tratamento;

IV – incentivo à formação e capacitação de profissionais da rede municipal para atendimento das pessoas com fibromialgia e de seus familiares;

V – estímulo à inserção e permanência da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, inclusive no serviço público municipal;

VI – estímulo à produção e apoio à pesquisa científica, estudos epidemiológicos e levantamentos locais sobre a fibromialgia.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes previstas neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá promover estudos para a criação de cadastro municipal das pessoas acometidas por fibromialgia, com a finalidade de subsidiar a formulação e a execução de políticas públicas.

§ 1º O cadastro poderá conter, entre outras, informações relativas a:

I– condições de saúde e necessidades assistenciais;

II– acompanhamento clínico, terapêutico, assistencial e laboral;

III – mecanismos de proteção social disponíveis no âmbito municipal.

§ 2º O cadastro observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º – A pessoa acometida por fibromialgia é equiparada à pessoa com deficiência, para fins de acesso às políticas públicas municipais, desde que submetida à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 1º A avaliação considerará, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

I – impedimentos nas funções e estruturas do corpo;

II – fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – limitações no desempenho de atividades;

IV – restrições de participação plena e efetiva na sociedade.

§ 2º O reconhecimento previsto neste artigo não será automático, devendo observar o caso concreto e o grau de limitação funcional apresentado.

Art. 5º – À pessoa com fibromialgia reconhecida nos termos desta Lei, ficam assegurados, no âmbito do Município:

I – atendimento prioritário nos órgãos e serviços públicos municipais;

II – prioridade na tramitação de processos administrativos municipais;

III – acesso prioritário aos programas e políticas públicas municipais de saúde, assistência social, habitação e inclusão;

IV – adaptação razoável no ambiente de trabalho, quando servidora pública municipal, nos termos da legislação vigente;

V – participação em programas municipais de inclusão social e laboral;

VI – tratamento humanizado e não discriminatório.

Art. 6º – O Município poderá instituir documento ou cartão municipal de identificação da pessoa com fibromialgia, com a finalidade de facilitar o acesso aos direitos previstos nesta Lei.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 dias, especialmente quanto aos critérios de avaliação biopsicossocial e à implementação das políticas previstas.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:FB5ACA0A

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.988, DE 24 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DEFINIDO COMO REFIS-OURO BRANCO 2026, DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, às pessoas físicas e/ou jurídicas, observadas as condições fixadas nesta lei e eventual regulamentação no que couber, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:

a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei;

b) de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da publicação desta lei.

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais, e, com valor mínimo estipulado em R\$100,00.

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da publicação desta lei.

§ 1º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º. Os honorários advocatícios não fixados em decisão judicial serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo, em atenção ao disposto no parágrafo 19 do artigo 85 do Código de Processo Civil, à Lei Municipal 2.533/2021 e o Decreto Municipal nº 11.515/2024.

§ 3º. A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 210 (duzentos e dez) dias contados da publicação desta lei.

§ 4º. Cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições credenciadas junto ao Município.

Art. 2º. Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;

II - aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;

III - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - cumulativamente com os benefícios previstos em outros refinanciamentos aderidos pelo contribuinte e estabelecidos em lei municipal.

Art. 3º. A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento do parcelamento/ exclusão do Programa e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.

§ 1º. A exclusão do REFIS/OURO BRANCO 2026 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

§ 2º. Os beneficiários que foram excluídos por qualquer motivo de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO em anos anteriores não poderão aderir ao REFIS/OURO BRANCO 2026.

Art. 4º. Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início de sua vigência

Art. 5º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Ouro Branco, independentemente do pagamento de taxa.

Art. 6º. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026, deverá o devedor confessar o débito e desistir expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7º. Podem pleitear a adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2026 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive os sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026 poderão fazer-se

representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 8º. O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026 - deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;

III - termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;

IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos ou se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026.

Art. 9º. Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

III - quando da adesão relativa a débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/50, deverão ser quitados pelo contribuinte junto a Justiça, na forma da lei.

Art. 10. O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incidíveis

Art. 11. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2026.

Art. 12. Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2026 a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, que se incluam na hipótese desta lei.

Art. 14. A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§1º. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2026 e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§2º. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2026 estiver ajuizado, a Procuradoria-Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 15. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/OURO BRANCO 2026, nos seus respectivos vencimentos, sujeita o contribuinte à correção de juros, à penalidade de multa e ao

envio do débito para protesto, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 16. A adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2026 não impede que a inexistência dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexistência do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/OURO BRANCO 2026, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

Art. 17. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 18. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 19. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2026 sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 20. A administração do REFIS/OURO BRANCO 2026 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa

II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários;

III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, por meio dos Fiscais Tributários.

Art. 21. O Poder Executivo poderá editar todos os atos regulamentares necessários a esta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:168ED6E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.989, DE 24 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA 'ESCOLA AMIGA DO AGRO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 2.989, DE 24 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA 'ESCOLA AMIGA DO AGRO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa 'Escola Amiga do Agro' no Município de Ouro Branco, com o objetivo de promover a educação e a conscientização sobre a importância do setor agropecuário e da agricultura familiar, promovendo o conhecimento e a vivência dos estudantes sobre a realidade local e nacional.

Parágrafo Único. As instituições de ensino poderão optar pela adesão ao programa conforme critérios próprios.

Art. 2º. O 'Programa Escola Amiga do Agro' tem como princípios:

I - A valorização do trabalho no campo e a importância do produtor rural;

II - O incentivo ao conhecimento sobre as tecnologias e práticas sustentáveis no agronegócio;

III - A promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV - O estímulo à inovação e ao empreendedorismo no setor agropecuário;

V - A integração entre a escola, a família e a comunidade rural.

Art. 3º. São objetivos do Programa 'Escola Amiga do Agro':

I - Incluir temas relacionados ao agronegócio no currículo escolar, de forma transversal e interdisciplinar;
 II - Promover visitas técnicas e atividades práticas em propriedades rurais e empresas do setor;
 III - Realizar palestras, seminários e workshops com profissionais e especialistas do agronegócio;

IV - Estimular a criação de projetos de pesquisa e extensão sobre temas relevantes para o desenvolvimento do setor;
 V - Aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades, e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;
 VI - Apoiar a formação de professores e gestores escolares para a implementação do Programa;
 VII - Divulgar informações sobre as oportunidades de carreira no agronegócio;
 VIII - Fomentar a produção de alimentos saudáveis e a valorização dos produtos locais.

IX - Promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o cotidiano do produtor rural, destacando a importância da agropecuária para a sociedade e o desenvolvimento socioeconômico;
 X – preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental; e
 XI – valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo

Art. 4º. Para a implementação do Programa 'Escola Amiga do Agro', o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, como universidades, institutos de pesquisa, empresas do setor e associações de produtores rurais;

II - Destinar recursos financeiros para a realização de atividades e projetos relacionados ao Programa;

III - Criar um comitê gestor para acompanhar e avaliar a implementação do Programa, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das escolas municipais, dos produtores rurais e da sociedade civil.

Art. 5º. As escolas municipais que aderirem ao Programa 'Escola Amiga do Agro' receberão um certificado de reconhecimento, que poderá ser utilizado como critério de avaliação e premiação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:104AF476

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEAR SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O
CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA NOMEAR SERVIDOR PARA EXERCER
INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA PMOB/141, de 7 de abril de 2026

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 07 de abril de 2026, Adriano Ferreira Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, fazendo jus ao subsídio constante na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 7 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:173E0FF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ORTARIA PMOB/160, DE 13 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO
MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SISTEMA
NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS – SINIR

P

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei nº 2.010/2013 de 27 de novembro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica designada a servidora Betania Drosdrocky Gonçalves como representante do Município de Ouro Branco para responder ao questionário do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 2º Compete à servidora designada prestar as informações necessárias junto ao sistema, bem como acompanhar e manter atualizados os dados relativos à gestão de resíduos sólidos do Município, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de abril de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:1C832725

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/142, DE 7 DE ABRIL DE 2026 ALTERA
PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ordenador de despesa: Adriano Ferreira Pereira

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 7 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTE

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1B1E18AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/143 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 01/2026 PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,c/c o art. 188 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a notificação tardia dos fatos, recebida desta Controladoria Municipal através do Protocolo Interno Memorando - Procedimento Correcional - Secretaria de Saúde nº(2026007527), documentos anexos.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma célere e eficiente, toda notícia de irregularidade no serviço público, conforme preceitua a Lei Municipal 1.530 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“**Art. 188** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la e promover-lhe a apuração imediata, mediante sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa.”, e especialmente após a formalização do pedido pela Controladoria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados, garantindo a lisura do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de natureza investigativa/preparatória, para apuração dos fatos narrados no que envolvem, a prática em tese de condutas infrações.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º - Fica determinado que, em razão da natureza investigativa, a comissão deverá focar na elucidação dos fatos noticiados pela Controladoria, podendo obter depoimentos, e solicitar documentos necessários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 09 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:77B629DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/143 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 01/2026 PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,c/c o art. 188 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a notificação tardia dos fatos, recebida desta Controladoria Municipal através do Protocolo Interno Memorando - Procedimento Correcional - Secretaria de Saúde nº(2026007527), documentos anexos.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma célere e eficiente, toda notícia de irregularidade no serviço público, conforme preceitua a Lei Municipal 1.530 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“**Art. 188** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la e promover-lhe a apuração imediata, mediante sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa.”, e especialmente após a formalização do pedido pela Controladoria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados, garantindo a lisura do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de natureza investigativa/preparatória, para apuração dos fatos narrados no que envolvem, a prática em tese de condutas infrações.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º - Fica determinado que, em razão da natureza investigativa, a comissão deverá focar na elucidação dos fatos noticiados pela Controladoria, podendo obter depoimentos, e solicitar documentos necessários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 09 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:68225C14

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/144, DE 9 DE ABRIL DE 2026 NOMEIA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Guilherme Júnior Moreira Guimarães para exercer o cargo em comissão de Gerente II, a partir de 6 de abril de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV0010, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 6 de abril de 2026.

Ouro Branco, 9 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BFE56217

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/145, DE 9 DE ABRIL DE 2026 NOMEIA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Luciano Silvano Pereira para exercer o cargo em comissão de Gerente II, a partir de 7 de abril de 2026, fazendo jus à

percepção do vencimento Nível TV0010, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 7 de abril de 2026.

Ouro Branco, 9 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:1A60EE41

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/147, DE 9 DE ABRIL DE 2026 EXONERA GERENTE III
PORTARIA PMOB/147, DE 9 DE ABRIL DE 2026 EXONERA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, José Adão Dias do cargo comissionado de Gerente III, nomeado pela Portaria PMOB/026, de 3 de janeiro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2026.

Ouro Branco, 9 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:C6D25BE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/148, DE 9 DE ABRIL DE 2026

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/07, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Unidade 12.007 – Gerência de Inteligência Ambiental, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/07, de 9 de janeiro de 2026, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

[...]

Liquidante: Rawany Bruno da Silva – Unidade 12.007 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de abril de 2026.

Ouro Branco, 9 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:06A78099

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB,199 DE 04 DE MAIO DE 2026. PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria PMOB/143, de 09 de ABRIL de 2026, que instaurou o Processo de Sindicância Administrativa nº 01/2026, com a nomeação da respectiva Comissão Sindicante por meio da Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2025, publicada em 27 de fevereiro de 2025, para apuração de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a dilação do prazo inicialmente estabelecido mostra-se necessária em razão da necessidade de investigação adicional, decorrente de:

- (i) necessidade de produção de provas complementares antes do encerramento da instrução processual;
- (ii) análise de documentos complexos que demandam tempo adicional; e
- (iii) dificuldade na localização ou oitiva de testemunhas pertinentes aos fatos apurados, especialmente aqueles relacionados às “folgas em dias de expediente”;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria PMOB/143, de 09 de abril de 2026, publicada em 16 de abril de 2026, destinado à apuração dos fatos constantes da solicitação de sindicância protocolada pela Controladoria Municipal, através do Protocolo Interno- Memorando Procedimento Correcional - Secretaria de Saúde nº(2026007527), e respectivos anexos.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 188, § 4º, da Lei Municipal nº 1.530/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco), segundo o qual a sindicância será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante e a critério da autoridade instauradora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026.

Ouro Branco, 04 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:9D4E223E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 065/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Registro de Preços nº 016/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita à população nas

Farmácia de Minas e demais farmácias municipais do município. Ata de Registro de Preços nº 041/2026 – Signatário: Med Center Comercial Ltda – Valor Estimado R\$ 9.696,95 – Ata de Registro de Preços nº 042/2026 – Signatário: Alfalagos Ltda – Valor Estimado R\$ 5.979,30 – Ata de Registro de Preços nº 043/2026 – Signatário: Drogafonte Ltda – Valor Estimado R\$ 11.400,00 – Ata de Registro de Preços nº 044/2026 – Signatário: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – Valor Estimado R\$ 49.083,60 – Ata de Registro de Preços nº 045/2026 – Signatário: Promerfarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Valor Estimado R\$ 9.954,00 – Ata de Registro de Preços nº 046/2026 – Signatário: Soma MG – Produtos Hospitalares Ltda – Valor Estimado R\$ 540,00 – Ata de Registro de Preços nº 047/2026 – Signatário: Sameh Soluções Hospitalares Ltda – Valor Estimado R\$ 4.165,00 – Ata de Registro de Preços nº 048/2026 – Signatário: Inovamed Hospitalar Ltda – Valor Estimado R\$ 78.416,47 – Ata de Registro de Preços nº 049/2026 – Signatário: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Valor Estimado R\$ 88.638,35 – Ata de Registro de Preços nº 050/2026 – Signatário: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda – Valor Estimado R\$ 49.514,00 – Ata de Registro de Preços nº 051/2026 – Signatário: Distribem Med. Mat. Hosp. Ltda – Valor Estimado R\$ 63.360,00 – Ata de Registro de Preços nº 052/2026 – Signatário: Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda – Valor Estimado R\$ 231.700,00 – Ata de Registro de Preços nº 053/2026 – Signatário: ILG Comercial Ltda – Valor Estimado R\$ 213.320,00 – Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – Signatário: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda – Valor Estimado R\$ 100.993,20 – Ata de Registro de Preços nº 055/2026 – Signatário: Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda – Valor Estimado R\$ 32.910,00 – Ata de Registro de Preços nº 056/2026 – Signatário: AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda – Valor Estimado R\$ 8.640,00 – Ata de Registro de Preços nº 057/2026 – Signatário: Nova Medicamentos Ltda – Valor Estimado R\$ 33.660,00 – Data: 27/04/2026 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BF234F4A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º
025/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 088/2026 - Pregão Eletrônico n.º 035/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, limpeza e equipamentos de proteção individual, para uso das instituições escolares, cozinhas e refeitórios das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 22/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:03B1E54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 016/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: LUX UNIFORMES LTDA
CNPJ.....: 10.789.859/0001-85
OBJETO.....: serviço de confecção de camisetas personalizadas destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CREAS, Conselho Tutelar bem como para ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PAINEIRAS, 05 DE MAIO DE 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:D9E2EE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 85/2024.

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5179/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 85/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 5179/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO, CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO 24H. Renovação da Vigência. DATA: 29/04/2026. VENCIMENTO: 24/06/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0192FEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2026**, que possui por objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026.

Data Julgamento: 19/05/2026 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://paulacandido.mg.gov.br>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/> .

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
 Pregoeira

Publicado por:
 Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:72558C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PROCESSO Nº 046/2026 EDITAL DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026, para correção de erro material, conforme as disposições a seguir:

DA ALTERAÇÃO NA PÁGINA 1 (RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS)

Fica alterado o período de recebimento das propostas, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas: Início às 00h01 do dia 20/03/2026 até as 08h14 do dia 25/03/2026.

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas: Início às 00h01 do dia 30/04/2026 até as 08h14 do dia 15/05/2026.

As demais cláusulas, anexos e condições do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026 permanecem inalterados e em pleno vigor.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
 Pregoeira

Publicado por:
 Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C0352524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a **PRORROGAÇÃO** de abertura do Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, ampliação e execução de obras e serviços públicos do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/05/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:092E5D17

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 072/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares permanentes destinados à estruturação e adequação da sala de emergência da rede municipal de saúde, compreendendo o fornecimento de berços hospitalares em aço inoxidável, carros de emergência hospitalar, oxímetros de pulso portáteis e camas hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 21/05/2026, às 13h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:F8347FD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PÚBLICO - Extrato de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Administrativo nº 047/2023. Cujo objeto visa a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física qualificada, para prestação de serviços de nutricionista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratada Sr. Barbara De Souza Dias, CPF sob o nº. 125.029.426-67. Pedra Bonita, 05 de maio de 2026.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA -
 Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
 Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:F7EBDE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
065/2025, PROCESSO Nº. 042/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA CPF 837.869.106-34 - ME.,** - CNPJ sob o nº. 05.192.587/0002-82.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito, visando atender as demandas de todos os setores ligados às Secretarias Municipais.;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 01 “Gás liquefeito de petróleo - GLP - recarga GLP p13, Botijão c/ 13Kg” que de R\$127,00 passou a ser R\$135,90 e 02 “Gás liquefeito de petróleo - GLP - recarga GLP p45, Botijão c/ 45Kg”, que de R\$506,00 passou a ser R\$545,60.

Pedra do Indaiá, 22 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:ACF44485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2026 - PROCESSO Nº.
033/2026 - DISPENSA 033/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **LF SISTEMAS LTDA - CNPJ nº. 46.777.506/0001-02.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos, por meio de solução integrada em nuvem (SaaS), com cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preços nas compras públicas do Município de Pedra do Indaiá, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil).

Pedra do Indaiá, 28 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E5C3830C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de aditivo ao Contrato sendo:

CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	IZABEL CRISTINA CARDOSO
CONTRATADA	UNIMED ARAXÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
OBJETO	Contratação de plano privado de assistência à saúde junto à empresa especializada, operadora de planos de saúde tipo ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, por meio de rede própria credenciada, com área geográfica de abrangência no Estado de Minas Gerais, e para os casos de urgência e emergência em todo território nacional. Sendo este destinado aos servidores da Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo Do Termo de aditivo ao Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 20/12/2027.
PROCESSO Nº	001/2024
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 001/2024
VALOR	R\$ 29.025,00 (VINTE E NOVE MILE VINTE CINCO REAIS)
CONTRATO Nº	002/2025
TERMO ADITIVO	DE Nº 001
VIGENCIA ADITIVO	DO 20/02/2026 A 20/02/2027
DATA ASSINATURA	DA 20/02/2026

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:9DEA11C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024
Contrato nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG
Contratada: Unimed Araxá Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Objeto: Reajuste anual do valor contratual referente à prestação de serviços de assistência à saúde.
Valor anterior: R\$ 2.418,77
Valor reajustado: R\$ 2.596,30
Fundamento legal: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e RN nº 565/2022 da ANS.
Valor do impacto financeiro: R\$ 2.211,13
Data: 20/02/2026 – Câmara Municipal de Pedrinópolis – MG -

IZABEL CRISTINA CARDOSO -
Presidente

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F94E4BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2026

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI e art. 132, inc. II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido no dia 08 de março de 2025, envolvendo um veículo oficial (VW/Novo Gol) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e uma motocicleta (Triumph/Tiger 1200 XCA), com colisão frontal na contramão de direção na rodovia MG-050 envolvendo o servidor temporário, sendo deflagrado o processo judicial 5000398-59.2025.8.13.0643 em que as vítimas do acidente automobilístico acionaram o Município de Perdigão; e

CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração da conduta envolvendo 1 (um) servidor público municipal diante acidente ocorrido no dia **08 de março de 2025**, envolvendo um veículo oficial (**VW/Novo Gol**) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e uma motocicleta (**Triumph/Tiger 1200 XCA**), com colisão frontal na contramão de direção na rodovia MG-050.

Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO	A	Matrícula
Edna Aparecida Jesuina Simões	Presidente	Efetivo		1484
Adriana Rodrigues Ribeiro	Secretária	Efetivo		2140
Anna Paula Silva Santos	Membro Ordinário	Efetivo		2140

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 28 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:A5385314

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2026

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **SORAIA LUIZA MENDES**, matrícula nº 4293, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, nomeada através da Portaria nº 237, de 06 de novembro de 2025, com o término de seu exercício no referido cargo comissionado em 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 30 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1B20C0E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2026

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VICE-PREFEITA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JÚLIA DE AZEVEDO BRANDÃO**, matrícula nº 3884, Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado(a) para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao(à) nomeado(a) qualquer direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a receber como Vice-Prefeita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 30 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:56BCB0FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 87/2026

PORTARIA Nº 87/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Welson Felício Gomes, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 4487, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 04 maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:DF5B6301

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 88/2026

PORTARIA Nº 88/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Kemelly de Sousa Silva, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 4488, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 05 maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:92412247

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 0038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº00039/2026, Inexigibilidade nº:00014/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA**

RAFA & LORENZO PARA O 5º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato nº00038/2026. Em favor da empresa: **RAFA & LORENZO PRODUÇÃO MUSICAL S/A - CNPJ: 52.115.091/0001-04.** Valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5F548414

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000039/2026, Inexigibilidade nº: 00014/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RAFA & LORENZO PARA O 5º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Em favor da empresa: **RAFA & LORENZO PRODUÇÃO MUSICAL S/A - CNPJ: 52.115.091/0001-04.** Valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CE411BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 4.154/2026

DECRETO Nº 4.154,
DE 05 de maio de 2026.

Regulamenta a Lei nº 2461 de 27 de janeiro de 2026, que cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdizes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2461/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Perdizes/MG
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Perdizes/MG, 05 de maio de 2026.

FERNANDO MARAGONI
Prefeito Municipal

GLOSSÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5

TÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL 11

CAPÍTULO I – DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS 11

CAPÍTULO II – DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS 12

CAPÍTULO III – DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS 12

CAPÍTULO IV – DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS 13

CAPÍTULO V – DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS 14

CAPÍTULO VI – DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM 15

TÍTULO III – DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS 15

CAPÍTULO I – DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO 15

CAPÍTULO II – DA TRANSFERÊNCIA 18

TÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS 19

CAPÍTULO I – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS 19

CAPÍTULO II – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE 23

Seção I – Dos estabelecimentos de abate de aves 23

Seção II – Dos estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte 25

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE 26

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS 29

TÍTULO V – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA 32

CAPÍTULO I – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS 32

Seção I – Da inspeção *ante mortem* 32

Seção II – Do abate dos animais 35

Subseção I – Do abate de emergência 36

Subseção II – Do abate normal 37

Seção III – Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem* 39

Subseção I – Da inspeção *post mortem* de pescado 41

CAPÍTULO II – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS 43

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS 45

CAPÍTULO IV – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS 52

TÍTULO VI – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE 52

CAPÍTULO I – DOS ASPECTOS GERAIS 52

CAPÍTULO II – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS 53

Seção I – Das matérias primas 53

Seção II – Dos produtos cárneos 55

Seção III – Dos produtos não comestíveis 58

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS 59

CAPÍTULO IV – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS 60

CAPÍTULO V – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS 61

Seção I – Do leite 61

Seção II – Da classificação dos derivados lácteos 62

Subseção I – Dos queijos 63

CAPÍTULO VI – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS 64

TÍTULO VII – DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO 65

CAPÍTULO I – DO REGISTRO DE PRODUTOS 65

CAPÍTULO II – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM 66

Seção I – Da rotulagem em geral 67

Seção II – Da rotulagem em particular 68

CAPÍTULO III – DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO 70

TÍTULO VIII – DA ANÁLISE LABORATORIAL 70

TÍTULO IX – DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 72

TÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 73

CAPÍTULO I – DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES	73
Seção I – Dos responsáveis pela infração.....	73
Seção II – Das medidas cautelares	74
CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES	74
CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES	80
CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	84
TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	85
ANEXOS	86

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Perdizes, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinados ao comércio intramunicipal, com o intuito de preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal, assim como a saúde e os interesses do consumidor.

§ 1º. As atividades de que trata o caput, serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

§ 2º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, desde que haja reconhecimento da equivalência do SIM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

§ 3º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal produzidos de forma artesanal, com características e métodos tradicionais ou regionais próprios, que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, desde que o órgão de agricultura e pecuária do estado de Minas Gerais tenha concedido o selo ARTE ao produto, conforme o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e na Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018.

§ 4º. As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

§ 5º. Na aplicação deste Decreto e das normas que o complementarem serão observados os princípios do federalismo; da promoção das microempresas, das empresas de pequeno porte e da agroindústria rural de pequeno porte; do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica. As normas do SIM terão por objetivo a racionalização, a simplificação, a virtualização de processos e procedimentos e a educação sanitária de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica no sistema de inspeção.

Art. 2º. O município poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e a União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do SIM, podendo ainda solicitar a adesão do SISBI de forma consorciada.

§ 1º. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados

poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios aderentes.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º. A concessão do selo de inspeção pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

§ 1º. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após as etapas de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Perdizes, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

§ 2º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça.

§ 1º. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção municipal será instalada em caráter periódico.

§ 3º. A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida em normas complementares.

Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Parágrafo único. São considerados produtos de origem animal com adição de produtos vegetais os produtos cuja formulação contenha uma proporção de ingredientes de origem animal superior à dos ingredientes vegetais.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada por laboratório oficial ou credenciado pelo SIM, em amostras colhidas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais de médio e grande porte - bovinos, búfalos, equinos, suínos, ovinos e caprinos, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária.

VI - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

X - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XII - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIV - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XVI - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVIII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos;

XIX - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXII - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento;

XXIII - norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXIV - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

XXV - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento que cumulativamente pertença de forma individual ou coletiva a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais, possua área de processamento construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados e se destine exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

Art. 9º. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Técnico de Nível Superior com formação em Medicina Veterinária, do Agente de Inspeção e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

Art. 11. Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos.

Parágrafo único. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embarço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 12. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, são classificados em:

I – de carnes e derivados;

II – de pescado e derivados;

III – de ovos e derivados;

IV – de leite e derivados;

V – de produtos das abelhas e derivados;

VI – de armazenagem.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola;

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de

ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - usina de beneficiamento;

IV - fábrica de laticínios;

V - queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluído a granel de uso industrial.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluído a granel de uso industrial.

§ 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados com leite de sua própria produção ou proveniente de

estabelecimentos rurais habilitados pelos órgãos de defesa sanitária, que envolva as etapas de fabricação, maturação, ralação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;

II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento, não sendo permitida a recepção de matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos e nem a elaboração de derivados (composto de produtos de abelha com ou sem adição de ingredientes).

§ 2º. Permite-se a utilização de unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 18. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em entreposto de produtos de origem animal.

§ 1º. Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º. Nos estabelecimentos citados no caput, a única operação permitida é o fracionamento de meias carcaças suínas e bovinas em quartos, desde que hajam instalações e equipamentos apropriados. Não sendo permitidos quaisquer outros trabalhos de manipulação ou de fracionamento.

TÍTULO III

DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 19. Todo estabelecimento que realize o comércio intramunicipal de produtos de origem animal deve estar registrado ou relacionado junto ao Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem

animal, conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O Título de Registro e o Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

II - abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

III - granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

IV - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento, fábrica de laticínios e queijaria;

V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º. A queijaria que encaminhe sua produção a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. O entreposto de produtos de origem animal deve ser relacionado junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 21. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 22. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As atividades realizadas na área de varejo deverão ser totalmente independentes, tolerando-se a comunicação da área do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 23. Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos ou cópias:

I - termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências deste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas, conforme Anexo I;

II – plantas das respectivas construções;

III - memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme Anexo II;

IV – documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

V - documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar ou inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física, quando aplicável;

VI – alvará de localização;

VII – comprovante de controle de pragas, quando aplicável;

VIII – laudo de análise de água;

IX – anotação de responsabilidade técnica (ART), quando aplicável;

X – comprovante de termo de recolhimento de resíduos sólidos, quando aplicável;

XI – Programas de autocontrole.

§ 1º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada inspeção prévia para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM.

§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado de Minas Gerais, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

§ 1º O estabelecimento já edificado pode, durante o período de sua adequação, continuar a produção e comercialização de seus produtos, mediante assinatura de Termo de Compromisso redigido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Em casos de descumprimento do Termo de Compromisso o estabelecimento perde o direito de comercialização transitória dos seus produtos no Município.

Art. 26. O relacionamento do estabelecimento deve obedecer ao mesmo critério previsto para o registro dos estabelecimentos, no que for aplicável.

Parágrafo único. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de relacionamento, no qual constará o número do relacionamento, o nome empresarial e a localização, e autorizará o início das atividades de reinspeção e/ou fracionamento.

Art. 27. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 28. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§ 1º. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 29. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 30. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 31. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 32. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 33. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados ou compactados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de

produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis ou telhados que impeçam o acúmulo de sujidades, o desprendimento de partículas e proporcionem perfeita vedação à entrada de pragas;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis, devidamente identificados;

XX - rede de abastecimento de água com instalações para armazenagem e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXI - água potável nas áreas de produção industrial;

XXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIII - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXIV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado. Para estabelecimentos rurais de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, admite-se a construção de um único vestiário/sanitário para ambos os sexos e a utilização dos sanitários já existentes na propriedade, desde que não

fiquem a uma distância superior a 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado;

XXV - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXVII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXVIII - sistema de lavagem de uniformes que atenda aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XXIX - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXXI - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;

XXXII – gelo produzido com água potável, de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXIII - equipamentos apropriados para a produção de vapor.

Art. 34. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos; e

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 35. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 36. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 37. O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 38. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 39. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 40. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 41. Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

§ 1º A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

§ 2º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente dotado de barreira sanitária.

CAPÍTULO II – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE

Art. 42. As exigências constantes neste capítulo serão válidas até que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento edite normas específicas para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem o abate das diferentes espécies de açougue.

Parágrafo único. No caso da publicação das normas citadas no caput, o SIM deverá adotá-las imediatamente, estabelecendo prazos para a adequação dos estabelecimentos que porventura já estejam em funcionamento.

Seção I – Dos estabelecimentos de abate de aves

Art. 43. Os estabelecimentos de abate de aves devem dispor de instalação composta, no mínimo, das seguintes áreas:

I - Área de recepção;

II - Área de sangria;

III - Área de escaldagem e depenagem;

IV - Área de evisceração;

V – Departamento de Inspeção Final (D.I.F);

VI - Área de armazenagem e expedição de produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na área de escaldagem e depenagem.

Art. 44. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida da incidência direta dos raios solares.

Art. 45. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 46. A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou em funil. Parágrafo único. A sangria deverá ser realizada no máximo 12 (doze) segundos após a insensibilização.

Art. 47. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 48. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como produto não comestível ou, após cozimento em tempo e temperaturas determinados pelo SIM, ser destinado à alimentação animal.

Parágrafo único. É proibida a utilização do sangue para a alimentação de ruminantes.

Art. 49. A área de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 50. A área da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente da escaldagem, recomendando-se o emprego de “lanternins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 51. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 52. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da inspeção.

Art. 53. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 54. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas.

Art. 55. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em área própria, isolada da área de escaldagem e depenagem.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Seção II – Dos estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte

Art. 56. O abate de animais de médio e grande porte pode ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após a liberação do animal anterior, pela inspeção, para o resfriamento.

Art. 57. Os estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte devem dispor, no mínimo das seguintes áreas:

I - Currais/ pocilgas/ apriscos;

II - Box de insensibilização;

III - Área de matança;

IV – Departamento de Inspeção Final (D.I.F.);

V - Área de bucharia e triparia;

VI – Área de resfriamento e/ou congelamento;

VII - Área de expedição;

VIII - Seção de subprodutos.

§1º. O resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser realizado na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento diariamente.

§2º. O D.I.F. Poderá ser, a critério do SIM, dispensado em estabelecimentos que realizem o abate de até 8 (oito) animais/dia em modelo estacionário.

Art. 58. As pocilgas, apriscos e outras dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, sendo necessária uma distância mínima de 10 metros destas dependências para os locais onde se elaborem produtos comestíveis.

Parágrafo único. Uma das pocilgas de matança poderá ser utilizada como pocilga de sequestro, desde que, após a retirada de animais doentes e antes do alojamento de novos animais para o abate, proceda-se uma adequada desinfecção do local.

Art. 59. É permitido o alojamento e ovinos e caprinos no mesmo curral/ aprisco.

Art. 60. Os estabelecimentos deverão possuir local para a lavagem e desinfecção dos veículos transportadores de animais, localizado o mais próximo possível do desembarcadouro, com piso impermeável, disponibilidade de água com pressão e volume suficientes para adequada lavagem dos veículos, produtos para desinfecção e escoamento de resíduos adequado.

Art. 61. Caso o estabelecimento não disponha de seção de bucharia/ triparia, o beneficiamento das vísceras brancas poderá ser realizado na sala de matança após o término do abate.

Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput, não poderão destinar estômagos e tripas para alimentação humana.

Art. 62. Deverá ser mantido espaço suficiente para que as meias carcaças dispostas em trilhos nas câmaras de resfriamento não encostem umas nas outras.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 63. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico, sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 64. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 3º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 65. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 66. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 67. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º Os aventais, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais equipamentos.

§ 3º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 4º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 68. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 69. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 70. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 71. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 72. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 73. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 75. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

§ 3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 76. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 77. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 78. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 79. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 80. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 82. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 83. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, na forma por ele requerida, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas complementares;

VI – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

VII – dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VIII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;

IX – arcar com o custo das análises oficiais fiscais, em caso de indisponibilidade financeira do Município, desde que cientificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

X - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

XI - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XII - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XIII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino, quando aplicável;

XIV - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XVI - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor, quando aplicável;

XVII - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM;

XVIII - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

XIX – quando se tratar de estabelecimento com inspeção permanente deve fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do veterinário inspetor junto ao estabelecimento.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM.

Art. 84. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF e o PPHO.

Art. 85. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, quando aplicável.

Art. 87. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 88. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

§ 1º. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

§ 2º. Nos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, que possuírem Declaração de Aptidão ao PRONAF e estejam incluídos em programas de assistência técnica governamentais, o produtor poderá suprir o Responsável Técnico.

§ 3º. Para realizar a atividade prevista no § 2º, o produtor deverá apresentar comprovação de participação de curso na área de alimentos que contemple os seguintes tópicos:

I – Microbiologia de alimentos;

II – Contaminantes alimentares e doenças transmitidas por alimentos; e

III – Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Art. 89. Os estabelecimentos não podem receber qualquer produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Art. 90. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada alteração de suas características sensoriais.

Art. 91. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido alterados ou fraudados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

TÍTULO V

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 92. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I

Da inspeção *ante mortem*

Art. 93. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.

Art. 94. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 95. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só poderão ser desembarcados na presença de um servidor do SIM.

Art. 96. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 97. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 98. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Médico Veterinário do SIM, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a 24 (vinte e quatro) horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 99. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 100. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 101. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 102. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 103. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 104. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 105. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Médico Veterinário do SIM.

Art. 106. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário do SIM.

Art. 107. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§ 3º As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 108. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto.

Art. 109. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 110. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 111. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de

cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 112. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que seja cumprido o que determinam as normas complementares.

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 113. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 114. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 115. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 116. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 117. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 118. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 119. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

Art. 120. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 121. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 122. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 123. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo SIM.

Art. 124. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 125. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 126. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 127. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 128. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 129. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo

da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 130. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 131. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 132. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III

Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*

Art. 133. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção e Auxiliares de Inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 134. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 135. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 136. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 137. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário oficial do SIM.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de

Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado ou transportado para transformação em outro estabelecimento no dia do abate.

Art. 138. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 139. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas em normas complementares, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nas carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 140. O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 141. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 142. Nos casos de destinação de produtos para o aproveitamento condicional, deve-se proceder, a critério do SIM, um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6°C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Art. 143. Na inspeção *post mortem*, além do disposto neste Decreto e em normas complementares, aplica-se o disposto no Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e suas alterações.

Subseção I Da inspeção *post mortem* de pescado

Art. 144. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º A terminologia *post mortem* não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

§2º O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 145. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Art. 146. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 147. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 148. Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 8º, o que se segue:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;

V - controle de parasitas.

Art. 149. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser adotados os critérios dispostos no Art. 210 do Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações.

Art. 150. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 151. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas à inspeção permanente.

Art. 152. É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 153. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - calor.

Art. 154. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

Art. 155. O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO II DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 156. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 157. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 158. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 159. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 160. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 161. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pelo SIM:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos;

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 162. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 163. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 164. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 165. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 166. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 167. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 168. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 169. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação;

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 170. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 171. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 172. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 173. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 174. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 175. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 176. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 177. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 178. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 179. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço da Inspeção Municipal.

Art. 180. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 181. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 182. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 183. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º É permitido o transporte de leite em latões ou tarros, em temperatura ambiente, desde que seja entregue ao estabelecimento processador em até duas horas após o final de cada ordenha.

Art. 184. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 185. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;

II - contagem bacteriana total - CBT;

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;

V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 186. Considera-se leite o produto que atenda as especificações do Art. 248 do Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações.

Art. 187. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 188. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 233.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 233 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 189. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 190. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 191. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 192. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 193. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 4°C (quatro graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 194. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 195. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 196. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4° C (quatro graus Celsius);

II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4° C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4° C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius);

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 197. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automaticamente ou por outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não.

§ 1º Podem ser utilizados os métodos de pasteurização lenta, pré ou pós envase, desde que sejam utilizadas embalagens invioláveis e específicas para as condições previstas de armazenamento.

§ 2º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite e embalagens conforme estabelece este Regulamento.

§ 3º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados que possua estrutura adequada para essa operação.

Art. 198. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos, preferencialmente com unidade frigorífica instalada.

Art. 199. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 200. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 201. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 202. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Art. 203. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 204. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da

extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 205. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 206. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 207. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 208. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 209. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 210. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 211. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 212. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas

autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 213. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 214. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I Das matérias-primas

Art. 215. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 216. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovídeos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Art. 217. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins;

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 218. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 219. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 220. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 221. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II Dos produtos cárneos

Art. 222. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 223. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína carne, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima carne utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades;

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 224. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 225. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 226. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Art. 227. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 228. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação e que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35°C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8°C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 229. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados;

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 230. Para os fins deste Decreto, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Não se incluem entre os produtos não comestíveis abrangidos por este Decreto as enzimas e os produtos enzimáticos, os produtos opoterápicos, os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários, os insumos laboratoriais e os produtos destinados à alimentação animal, com ou sem finalidade nutricional, obtidos de tecidos animais.

Art. 231. Para os fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 232. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em regulamento pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 233. Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 234. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 235. Poderá ser autorizada a fabricação de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros nas dependências anexas aos estabelecimentos de abate destinadas ao processamento dos subprodutos industriais.

Art. 236. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 237. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 238. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo SIM, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Art. 239. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

§ 2º Quando a quantidade de pescado for inferior a cinquenta por cento, o produto será considerado um produto à base de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 240. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 241. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Art. 242. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

Art. 243. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho.

Art. 244. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 245. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 246. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos carnes previstas neste Decreto, no Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações, e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 247. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.

CAPÍTULO V DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I Do leite

Art. 248. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado;

VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 249. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 250. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 251. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 252. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 253. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 254. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 255. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea. Laté atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 256. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos

Art. 257. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos;

III - misturas lácteas.

Art. 258. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 259. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 260. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 261. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Dos queijos

Art. 262. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos artesanais submetidos a um processo de maturação aprovado pelos órgãos de inspeção sanitária competentes.

Art. 263. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 264. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

CAPÍTULO VI

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 265. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina;

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 266. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 267. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 268. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 269. Todo produto de origem animal produzido no Município deve ser registrado no SIM.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 270. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;

V - proposta de denominação de venda do produto;

VI - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;

VII - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

VIII - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;

IX - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

§ 4º A venda de produtos sem RTIQ em âmbito nacional somente poderá ser realizada se o processo de fabricação e composição do produto atenderem as diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e se possuírem o selo SISBI.

Art. 271. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 272. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 273. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação por parte do SIM.

Art. 274. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

Parágrafo único. O registro poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 275. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 276. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Seção I

Da rotulagem em geral

Art. 277. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do

produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 278. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeleveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 279. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 280. No caso de terceirização da produção, deverá constar no rótulo a expressão: “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão: “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 1º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 281. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

§ 1º Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

§ 2º O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 282. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 283. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 284. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 285. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 286. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 287. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II Da rotulagem em particular

Art. 288. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 289. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 290. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 291. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 292. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 293. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 294. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 295. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 296. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;

II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 297. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO III DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 298. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 299. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão definidos em norma complementar.

TÍTULO VIII

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 300. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia

molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 301. As metodologias analíticas utilizadas devem ser as padronizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou reconhecidas internacionalmente, ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 302. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 303. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 304. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 305. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 2º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância do interessado quanto à adoção de outro método.

§ 3º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 4º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 5º Em caso de discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 6º A inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 306. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 307. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 308. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 309. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em caso de indisponibilidade financeira do Município, desde que sejam cientificados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à coleta das amostras.

TÍTULO IX

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 310. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 311. As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, têm livre trânsito no território do município.

Art. 312. Os certificados sanitários e as guias de trânsito, emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo SIM.

Parágrafo único. Os procedimentos de emissão da certificação sanitária e os modelos de certificados e guias de trânsito serão definidos em normas complementares.

Art. 313. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 3º O SIM deve impedir a expedição de novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto nos § 1º e § 2º.

TÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I – Dos responsáveis pela infração

Art. 314. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II – Das medidas cautelares

Art. 315. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 4º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 316. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

VII - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VIII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado nos Serviços de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XVIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XX - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XXIII - embarçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXIII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX - fraudar documentos oficiais;

XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 317. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais ou contendo quaisquer sujidades;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica dos órgãos de inspeção sanitária de produtos de origem animal ou do órgão regulador da saúde;

X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII - apresentem embalagens estufadas;

XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV - estejam com o prazo de validade expirado;

XV - não possuam procedência conhecida; ou

XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 318. Além dos casos previstos no art. 318, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 319. Além dos casos previstos no art. 318, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo órgão competente;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 320. Além dos casos previstos no art. 318, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos;

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 321. Além dos casos previstos no art. 318, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do

crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 322. Além dos casos previstos nos art. 318 e art. 322, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas no Art. 248 do Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações e em normas complementares;

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 323. Além dos casos previstos no art. 318, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 324. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 325. Nos casos previstos no art. 317, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 326. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 327. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – pena educativa;

III – multa.

IV - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

V - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 2º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 1º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 328. A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem cometidas por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada e não coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:

I – na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o

consumidor do produto, nos casos de publicidade enganosa ou abusiva que constitua risco à saúde;

II – no treinamento dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;

III – na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator;

Parágrafo único. O SIM pode divulgar por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, inclusive declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 329. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso III do art. 328 e cálculo do valor de Multa Base (MB), são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VI do caput do art. 317, com MB de 110 (cento e dez) Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);

II - infrações graves as compreendidas nos incisos VII a XIX do caput do art. 317, com MB de 275 (duzentos e setenta e cinco) Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);

III - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XX a XXX do caput do art. 317, com MB de 550 (quinhentos e cinquenta) Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais).

Art. 330. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 331. O Índice circunstancial (IC) será a multiplicação dos índices das circunstâncias agravantes e atenuantes observadas.

§ 1º São circunstâncias atenuantes e seus respectivos Índices Circunstanciais:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato ou ter sido cometida acidentalmente: IC= 0,25;

II – o infrator reparar ou minorar as consequências do ato lesivo, tão logo notificado pela inspeção: IC = 0,25;

III – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou má-fé: IC=0,5;

IV – o infrator enquadrar-se nas exigências deste decreto para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: IC = 0,5;

V – ser o infrator primário: IC = 0,5;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator: IC = 0,5;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto: IC = 0,5.

§ 2º São circunstâncias agravantes e seus respectivos Índices Circunstanciais:

I – ser o infrator reincidente: IC = 2,0;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem: IC = 2,0;

III – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração: IC=2,0;

IV – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública: IC = 2,0;

V – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção: IC = 2,0;

VI – o infrator ter agido com dolo ou má-fé: IC = 2,5.

§ 3º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária, utilizará todos os IC's para o cálculo do valor da multa.

§ 4º Considera-se reincidência a prática de uma mesma infração no período de 24 (vinte e quatro) meses ou infrações diferentes no período de 12 (doze) meses.

Art. 332. O Índice de metragem (IM) será definido segundo o tamanho, em área útil, do estabelecimento, conforme planta/croqui aprovado pelo SIM, sendo:

I – estabelecimento até 100,00 m²: IM = 1,0;

II – estabelecimento de 100,01 a 250,00 m²: IM 1,5;

III – estabelecimento de 250,01 a 500,00 m²: IM 2,0;

IV – estabelecimento acima de 500,01 m²: IM 2,5.

Art. 333. O Índice de Tipo de Estabelecimento (ITE) será estabelecido conforme a classificação do mesmo no SIM sendo:

I – abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado: ITE = 2,0;

II – unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: ITE = 1,75;

III – estabelecimentos de leite e derivados: ITE = 1,75;

IV – estabelecimentos de ovos e derivados: ITE = 1,5;

V – estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados: ITE = 1,25.

Art. 334. O valor da multa (VM) será calculado através da multiplicação da Multa Base (MB) com os índices circunstanciais (IC), de metragem (IM) e de classificação do tipo de estabelecimento (ITE), onde:

$VM = MB \times IC \times IM \times ITE$.

Art. 335. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do relacionamento e do registro será aplicada pelo coordenador do SIM.

Art. 336. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 322.

Art. 337. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 338. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 337;

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 339. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 340. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM que houver constatado a infração, no próprio estabelecimento ou na sede do SIM.

Art. 341. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 342. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 343. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 344. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 345. O servidor que lavrou o auto de infração, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 346. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 347. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido ao coordenador do SIM, o qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à Junta de Julgamento, para proceder ao julgamento em segunda e última instância.

Art. 348. A junta de julgamento será composta de 3 (três) servidores efetivos com conhecimento na área de inspeção ou fiscalização sanitária de alimentos.

Parágrafo único. A forma de nomeação e a composição da Junta de Julgamento serão definidas em norma complementar.

Art. 349. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 350. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 351. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, com base nas legislações estaduais e federais, assim como em informações técnico-científicas.

Art. 352. Os estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos e para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos.

Art. 353. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 354. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 355. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia treze de abril de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA ESTABELECIMENTO

Ilmo Sr(a). Secretário(a) Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico:

Eu, _____ RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____ telefone de contato _____ proprietário/representante legal do estabelecimento _____ CNPJ / CPF: _____ situado à _____ classificado como _____, no intuito de regularização junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Perdizes/MG, venho requerer de Vª Sª o que se segue:

- () Laudo de inspeção do terreno para construção de estabelecimento.
 () Laudo de inspeção das instalações e equipamentos em estabelecimento já instalado.
 () Aprovação de projeto de construção de estabelecimento.
 () Aprovação de projeto de reforma e/ou ampliação de estabelecimento.

Declaro estar ciente das exigências e penalidades do art. 2º, parágrafos e inciso da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Assumo o compromisso de acatar todas as exigências constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Perdizes/MG e demais legislações pertinentes.

Termos em que pede deferimento.

Perdizes, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proprietário / representante legal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (ROTEIRO)

I - RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO.

II - NOME DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO.

III - LOCALIZAÇÃO (endereço completo).

IV - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (De acordo com o Decreto nº 4.154/2026).

V - DETALHAR OS PRODUTOS QUE PRETENDE ELABORAR E CAPACIDADE MÁXIMA DIÁRIA DE ELABORAÇÃO DE CADA PRODUTO.

VI - DETALHAR SEPARADAMENTE TODAS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS (procedência, transporte utilizado especificando tipo de veículo, temperatura, acondicionamento e capacidade máxima de recepção diária).

VII - DETALHAR SEPARADAMENTE OS MEIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS MATÉRIAS PRIMAS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade e local das análises).

VIII - DETALHAR OS MEIOS DE TRANSPORTE DO PRODUTO ACABADO (tipo de veículo, temperatura de transporte, acondicionamento do produto no veículo);

IX - DETALHAR OS MEIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ELABORADOS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade, parâmetros, periodicidade e local das análises).

X – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

a) Masculino:

b) Feminino:

XI - ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

a) SISTEMA DE TRATAMENTO (Descrever método de cloração da água e outros tratamentos previstos);

b) CONTROLE DA QUALIDADE E DA CLORAÇÃO DA ÁGUA (Método/ equipamento utilizado e periodicidade);

XII - DETALHAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CADA DEPENDÊNCIA (quanto ao material, capacidade e finalidade);

XIII - PRODUÇÃO DE FRIO:

a) Nº DE UNIDADES/FINALIDADE, CAPACIDADE E TEMPERATURA DE CADA UMA (câmaras e outros setores climatizados);

b) UTILIZAÇÃO DE GELO (Fonte do gelo e quantidade utilizada)

XIV - DETALHAR O DESTINO DE PRODUTOS E MATÉRIA-PRIMA CONDENADOS, BEM COMO DE SUB-PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS;

XV - SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (detalhar os procedimentos realizados, citando as periodicidades e os tipos de produtos utilizados);

XVI - FONTE DE CALOR (citar a origem. Ex: caldeira a lenha);

XVII - INDICAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO USADO CONTRA PRAGAS (telas, cortina de ar, agentes químicos, etc.) E OS PROGRAMAS DE COMBATE, COM SUAS PERIODICIDADES;

XVIII - RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO (assinatura, carimbo e nº do conselho de classe).

XIX – ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:69A0EFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 09/2026 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 09/2026 – CERTIFICADO DIGITAL A1 (E-
CNPJ)**

No dia 05 (cinco) do mês de maio de 2026 o agente contratação designado pela portaria nº 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação recebidos para o processo de licitação 09/2026 – dispensa de licitação 09/2026, cujo o objeto é fornecimento de **certificado digital do tipo A1 (e-CNPJ)**, padrão ICP-Brasil, em arquivo eletrônico, com validade mínima de 12 (doze) meses, para atendimento a Camara Municipal de Perdões MG. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 04/03/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no dia 28/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de **03 (três) dias úteis**, sendo 12:00h do dia 29.04.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 05.05.2026, constatou-se o recebimento de **quatro propostas comerciais válidas** para o objeto da presente contratação sendo:

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA- inscrita no CNPJ – **57.794.545/0001-34** – apresentou a proposta comercial no dia 05/05/2026 no valor total de R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais).

MIND CERTIFICADORA LTDA – inscrita no CNPJ – **39.910.833/0001-25** – apresentou a propostas comercial no dia 04/05/2026 no valor total de R\$ 179,80 (Cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

TECH MINAS DIGITAL LTDA – inscrita no CNPJ – **34.158.836-/0001-30** – apresentou a proposta comercial no dia 30/04/2026 no valor total de R\$ 139,80 (Cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA- inscrita no CNPJ – **38.597.881/0001-42** – apresentou proposta no dia 04/05/2026 no valor total de R\$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos).

As propostas apresentadas foram analisadas pela Administração e foram esclarecidas as dúvidas que surgiram durante a análise das propostas. Os valores contemplam a solução para o período de 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência. Avaliando a proposta de menor valor apresentada, identificamos que a mesma **atende às especificações técnicas exigidas e que o valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante nos autos do processo.

A empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL** – inscrita no **CNPJ: 57.794.545/0001-34**, apresentou proposta com menor valor por lote único. Após avaliar a documentação de habilitação enviada, constatou-se que a mesma encontra-se apta para o atendimento da demanda. Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente registro, encaminhando-se os autos do processo à autoridade competente para análise e, se assim entender pertinente, **aprovação e autorização da contratação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

05 de maio de 2026.

Agente de Contratação:

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:CADACC9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 05/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**

Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade*, nos termos do **RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**, conforme detalhamento:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG
- CNPJ nº 25.654.344/0001-45.

CONTRATADO - DIRETRIZ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 22.493.902/0001-40

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Pagamento de taxa de inscrição para participação do Agente de Contratação Jonas Ribeiro Campos no curso “Credenciamento na Lei 14.133 – Teoria e pratica”, que será ministrado dos dias 06 à 07/05/2026.

VALOR - R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 Ficha: 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente

Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:BC8A2A77

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 09/2026 DISPENSA - 09/2026**

Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade*, nos termos do **RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**, conforme detalhamento:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG
- CNPJ nº 25.654.344/0001-45

CONTRATADO - IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL - CNPJ - 57.794.545/0001-34.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais A1 com validade de 12 meses em arquivo para atender as demandas da Câmara Municipal de Perdões/MG.

VALOR - R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

FUNDAMENTO DA DISPENSA - RESOLUÇÃO nº 1250/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.40.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:B0306C9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CANCELAMENTO - EDITAL Nº 002/2026 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO PSF E MÉDICO PSIQUIATRA
CERSAM**

AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Perdões/MG torna público o cancelamento do Edital nº 002/2026 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico de PSF e Médico Psiquiatra CERSAM, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/04/2026. Edição 4259, em virtude da necessidade de revisão e adequação do instrumento convocatório, especialmente quanto às regras de inscrição e aos requisitos de habilitação profissional, conforme decisão administrativa proferida em sede de impugnação. Ficam sem efeito todos os atos dele decorrentes, inclusive as inscrições eventualmente realizadas no período de 22/04/2026 a 05/05/2026, bem como as etapas subsequentes previstas no cronograma do certame.

Novo edital poderá ser publicado oportunamente, após as devidas adequações, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade, competitividade e autotutela administrativa.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:EAD058FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAAPRE - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

O Município de Perdões/MG, por intermédio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal Nº 3.675/2026 e Lei Municipal Nº 3.660/25, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade CAAPRE – CASA DE APOIO RENASCER, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:C10EE7DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE
INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUX. DE
DENTISTA DE PSF**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE
INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE
DENTISTA DE PSF**

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o cronograma previsto no Edital nº 001/2026, torna pública a **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES**, em ordem alfabética, dos candidatos inscritos para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Dentista de PSF.

Considerando que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido no item 8 do Edital, fica mantida integralmente a relação constante da lista preliminar, convertendo-se em definitiva.

I – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01. ANA AUGUSTA SABINO DA SILVA
02. ANA CLÁUDIA BATISTA
03. ANA ELISA FIEDLER GALDINO
04. ANDREIA VITA DA SILVA
05. BRUNA DE SOUZA VIVAS
06. CAIO CÉSAR ISIDORO
07. DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE
08. DELMINDA KINTILA PEREIRA
09. DENISE MARIA DE AGUIAR VIEIRA
10. ELIENE MARIA LOPES EVANGELISTA
11. ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA
12. FABIANA FLÁVIA DE LIMA
13. FLAVIA KAYLANE ALMEIDA LIMA
14. FRANCINE APARECIDA SANTOS
15. GEOVANI BATISTA DE SOUZA
16. GLEISIANA DE PAULA
17. HAMANDA RODRIGUES SANTOS PEREIRA
18. JORCIANE VITA DA SILVA
19. KAREN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
20. LAIZ APARECIDA MALAQUIAS
21. LAILA ROMÃO PAIVA
22. LAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA PILA
23. PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA
24. RODRIGO SILVA FLAUSINO
25. SABRINA ANAMIAS FERREIRA
26. SHIRLEY DUTRA DA SILVA
27. TATIANE APARECIDA CARVALHO MACHADO
28. VALÉRIA DE LOURDES PEREIRA
29. VÂNIA MARANHA MENDONÇA XAVIER
30. WILDER RODRIGUES DA FONSECA

II – CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA DE PSF

01. JOCASTA MACHADO ALBERTO JULIO
02. LIDIANE APARECIDA TEODORO
03. LUCÉLIA CARVALHO DA SILVA
04. MICHELE ELOISA ALVES

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do Edital nº 001/2026, os candidatos com inscrição definitiva homologada deverão comparecer para realização da prova objetiva no dia 10 de maio de 2026, no horário das 08h às 12h, nas dependências da Escola Estadual João Melo Gomide, situada na Rua Francisco Bastos Antunes, nº 80, Bairro Rosário, Perdões/MG, conforme item 3.3 do Edital.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Perdões

MARIA MADALENA DE OLIVERA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:58751D0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAR VICENTINO CHICO NORBERTO - EXTRATO DE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O
MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

O Município de Perdões/MG, por intermédio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal Nº 3.675/2026 e Lei Municipal Nº 3.660/25, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:3855F8CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026 – CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO**

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2026 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
FARMACÊUTICO**

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 003/2026, torna público o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Farmacêutico, após análise curricular realizada pela Comissão Organizadora.

CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recursos administrativos transcorreu nos dias 04/05/2026 e 05/05/2026, conforme previsto no cronograma do Edital nº 003/2026;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar;

1.1. TORNA-SE PÚBLICO o seguinte resultado final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL – FARMACÊUTICO

- 1º. SILVIA CARVALHO BASTOS - Pontuação: 42,5
- 2º. FERNANDA FERREIRA MACHADO - Pontuação: 22,5
- 3º. LARA STHEFANY BERTOLUCCI PEREIRA - Pontuação: 10,0

2.2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, para contratação temporária de

Farmacêutico, observada a ordem de classificação final dos candidatos.

2. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de contratação, não constituindo direito subjetivo à admissão, ficando eventual convocação condicionada à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública Municipal, conforme previsto no Edital nº 003/2026.

2.3. As convocações, quando necessárias, observarão rigorosamente a ordem de classificação final e serão realizadas por meio de publicação oficial, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao certame.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente resultado final entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Perdões

MARIA MADALENA DE OLIVERA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:212FAC02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PREGÃO PRESENCIAL 006/2026**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 006/2026 – Processo Licitatório 035/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com motoniveladora sobre rodas, potência mínima de 125 HP, com operador, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais custos operacionais, destinada à manutenção, recuperação, conservação e melhorias das estradas vicinais, vias públicas e acessos rurais do Município de Piedade de Ponte Nova/MG**. Data da sessão: 26/05/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 05 de maio de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BE135721

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 039/2026 DE 05 DE MAIO 2026.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2007954-21.2026.8.13.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foi deferida tutela recursal determinando a suspensão do Processo Seletivo Público nº 001/2025, destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por força de decisão judicial, o Processo Seletivo Público nº 001/2025, no âmbito do Município de Piranga/MG, até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Art. 2º Em decorrência da suspensão de que trata o artigo anterior, ficam igualmente suspensos todos os atos administrativos relacionados ao referido certame, incluindo:

I – andamento de etapas do processo seletivo;

II – homologação de resultados;

III – convocações de candidatos;

IV – celebração de novos contratos.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e as Secretarias Municipais envolvidas deverão adotar as medidas necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piranga-MG, 05 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:05A55446

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 077/2026. Dispensa nº. 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO SIMPLIFICADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO-A-FRIO - PMF POR APLICAÇÃO DE USINA MÓVEL EM PINHEIROS ALTOS E TAMBÉM NO MORRO VICENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83, Valor Total de R\$ 733.067,57 (setecentos e trinta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) . Período de até 31/07/2026. Piranga/MG, 29/04/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:FD552B59

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.

A Prefeitura de Pirapora/MG torna pública a realização do credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI. A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Os documentos deverão ser entregues a partir do dia 07/05/2026. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 05/05/2026 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:F03A0D49

SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 1.154, DE 31 DE MARÇO DE 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.154, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal, órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Compete à Guarda Municipal:

- I - Promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando policiamento diurno e noturno;
 - II - Promover a vigilância dos próprios Municipais;
 - III - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;
 - IV - Promover a preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;
 - V - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
 - VI - Coordenar as suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração.
- Parágrafo Único - Para alcançar os seus objetivos, a Guarda Municipal será armada logo após o devido adestramento do pessoal da Guarda e a competente autorização de porte de armas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - O Encarregado da Guarda Municipal, cargo em comissão já previsto em Lei apartada,

será escolhido pelo Prefeito Municipal, entre as pessoas de reconhecida competência para o desempenho das suas funções.

Art. 4º - O ocupante de cargo de guarda Municipal deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quite com as obrigações militares;
- V - Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental;
- VI - Habilitar-se previamente em concurso público;
- VII - Apresentar folha corrida e atestado de bons antecedentes fornecido pela polícia estadual;
- VIII - Ter concluído a quarta série do primeiro grau;
- IX - Tornar-se apto em curso de treinamento na polícia.

Art. 5º - Para a aplicação desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária 02.04.03.07.179.210.

Art. 6º - O Prefeito Municipal baixará no prazo de 90 (noventa) dias, o Regulamento da Guarda Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANCIONO a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém. O Chefe de Gabinete da Prefeitura faça publicar e correr.

Pirapora (MG), 31 de março de 1992.

JOSÉ RAIMUNDO GITIRANA

Prefeito Municipal

IVO DAS CHAGAS

Chefe de Gabinete

****Fica republicada a Lei nº 1.154, de 31 de março de 1.992, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Pirapora e dá outras providências, em razão da impossibilidade de localização de sua publicação original à época, para fins de assegurar a devida publicidade, transparência e segurança jurídica, sem qualquer alteração de seu conteúdo original.**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:54F0F072

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo informa ao publico em geral que, no dia vinte oito de abril do presente ano, o Processo Licitatorio n 54/2026, na modalidade Pregao eletronico n 30/2026, tendo como Objeto a AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM E MINISTRACAO DE AULAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS, CONFORME CONVENIO COM MINISTERIO DO ESPORTE, PROPOSTA N 000485-2024, PROCESSO N 71000.018231/2021-01,DE ACORDO COM DESCRITO NO EDITAL, foi adjudicado sendo vencedoras as empresas ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ N 20.212.617.0001-88, com valor global de 134.230,00; GTX LTDA CNPJ N 47.101.938.0001-61 com valor global de 33.913,82; LA EL ESPORTE LIMITADA CNPJ 65.322.018.0001-55 com valor global

de 19.685,00; LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 48.348.052.0001-80 com valor global de 14.480,60; LKS IND E COM DE MEIAS LTDA CNPJ N10.891.529.0001-04 com valor global de 10.188,00; SALMOAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ N22.529.715.0001-79 com valor global de 46.354,00 e VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS CNPJ N 16.672.041.0001-64 com valor global de 40.320,00.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:53B0FA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01
Contratado: LA-EL ESPORTE LIMITADA, CNPJ nº 65.322.018/0001-55. Valor global estimado de R\$ 19.685,00. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01
Contratado: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ nº 20.212.617/0001-88. Valor global estimado de R\$ 134.230,00. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS

PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01

Contratado: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, CNPJ nº 16.672.041/0001-64. Valor global estimado de R\$ 40.320,00. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01

Contratado: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 10.891.529/0001-04. Valor global estimado de R\$ 10.188,00. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01

Contratado: SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.529.715/0001-79. Valor global estimado de R\$ 46.354,00. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM

MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01

Contratado: GTX LTDA, CNPJ nº 47.101.938/0001-61. Valor global estimado de R\$ 33.913,82. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000054/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0030/26

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS", CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01

Contratado: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 48.348.052/0001-80. Valor global estimado de R\$ 14.480,60. Data da assinatura: 28/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

679 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.30.00
680 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.32.00
681 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:6988FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo informa ao publico em geral que, no dia vinte oito de abril do presente ano, o Processo Licitatorio n 54/2026, na modalidade Pregao eletronico n 30/2026, tendo como Objeto a AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM E MINISTRACAO DE AULAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS, CONFORME CONVENIO COM MINISTERIO DO ESPORTE, PROPOSTA N 000485-2024, PROCESSO N 71000.018231/2021-01, DE ACORDO COM DESCRITO NO EDITAL, foi homologado sendo vencedoras as empresas ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ N 20.212.617.0001-88, com valor global de 134.230,00; GTX LTDA CNPJ N 47.101.938.0001-61 com valor global de 33.913,82; LA EL ESPORTE LIMITADA CNPJ 65.322.018.0001-55 com valor global de 19.685,00; LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 48.348.052.0001-80 com valor global de 14.480,60; LKS IND E COM DE MEIAS LTDA CNPJ N10.891.529.0001-04 com valor global de 10.188,00; SALMOAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ N22.529.715.0001-79 com valor global de 46.354,00 e VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS CNPJ N 16.672.041.0001-64 com valor global de 40.320,00.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:13A0451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 57-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 89/2026, Pregão Eletrônico nº 57/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CASA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 21 de maio de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0B2B3E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 58-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 90/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 58/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANO DE ACAO N 09032025 081638.2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO EDITAL. A data de abertura sera dia 22 de maio de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:79B60705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.384, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno nº 130/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Empenhos 4398/2025, 5336/2025, 6357/2025, 9621/2025, 11482/2025, 11520/2025, 11994/2025, 12071/2025, 8904/2024, 7382/2023, 5007/2023, 10570/2021 e 61/2019).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R\$ **1.364.066,97**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R\$ **1.364.066,97**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
EMPENHO: 9296/2025 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A., no valor de R\$ 158.388,48
EMPENHO: 400/2025 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R\$ 35.468,50
EMPENHO: 12074/2025 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R\$ 20.929,19
EMPENHO: 11883/2025 - CONSORCIO CIDADE SEGURA – CCS, no valor de R\$ 7.197,49
EMPENHO: 7458/2025 - CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R\$ 8.396,97
EMPENHO: 7455/2025 - CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R\$ 50.006,54
EMPENHO: 4137/2025 - GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA, no valor de R\$ 2.874,69
EMPENHO: 7414/2025 - J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$1.977,44
EMPENHO: 9299/2025 - J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 2.484,92
EMPENHO: 7321/2025 - J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 14.167,64
EMPENHO: 3556/2025 - J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 4.541,43
EMPENHO: 10827/2025 - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES, no valor de R\$ 308,00
EMPENHO: 931/2025 - LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, no valor de R\$ 886.973,79
EMPENHO: 845/2025 - POSTO CONFIANCA LTDA, no valor de R\$ 14.470,74
EMPENHO: 12069/2025 - POSTO CONFIANCA LTDA, no valor de R\$ 27.919,48
EMPENHO: 11967/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R\$ 52,33
EMPENHO: 7221/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R\$ 18.199,18
EMPENHO: 11917/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R\$ 4.989,39
EMPENHO: 7474/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R\$ 24.843,13

EMPENHO: 11968/2025 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R\$ 179,71

EMPENHO: 5245/2025 - SUL MINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 79.697,92

EMPENHO: 11902/2025 - THV SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 0,01

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:301FB676

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.279, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pouso Alegre, para instituir regime simplificado de comunicação prévia aplicável às manifestações populares e culturais, às festividades comunitárias e tradicionais de bairro e às atividades esportivas, sem fins lucrativos e de pequeno porte, realizadas em logradouros ou espaços públicos, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39. (...)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às manifestações populares e culturais, bem como às festividades comunitárias e tradicionais de bairro, quando gratuitas e sem fins lucrativos, e às atividades esportivas sem fins lucrativos, enquadradas no art. 140-A, desde que observados os requisitos deste Código. (NR)

“Art. 140-A. As manifestações populares e culturais, as festividades comunitárias e tradicionais de bairro e atividades esportivas, quando gratuitas, sem fins lucrativos e de pequeno porte, realizadas em logradouros ou espaços públicos, independem de prévia autorização e submetem-se ao regime de comunicação prévia previsto no art. 146, desde que:

I - sejam compatíveis com a utilização ordinária e temporária do espaço público;

II - não envolvam cobrança de ingresso, atividade econômica acessória não autorizada, uso exclusivo ou privativo do espaço público ou ação promocional, publicitária ou mercadológica;

III - não utilizem estrutura incompatível com o pequeno porte, nos termos deste Código; e

IV - não ofereçam risco concreto à segurança pública, à mobilidade urbana, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

§ 1º Não descaracterizam a gratuidade de que trata o caput, as doações espontâneas, as arrecadações solidárias sem finalidade lucrativa e a distribuição gratuita de brinquedos, presentes, brindes, alimentos ou outros bens em contexto comunitário, bem como no caso das atividades esportivas, admite-se exclusivamente a cobrança de taxa de inscrição destinada ao custeio do evento, vedada a finalidade lucrativa.

§ 2º Quando a atividade enquadrada neste artigo implicar interferência na circulação de veículos ou pedestres, bloqueio, desvio, restrição de tráfego ou outra medida especial de ordenação do espaço público, será exigida a anuência do órgão municipal responsável pelo trânsito, sem prejuízo das demais providências estritamente necessárias à organização e à segurança da atividade.

§ 3º O enquadramento da atividade no regime previsto neste artigo afasta a aplicação automática das exigências próprias dos eventos sujeitos a licenciamento de que trata o art. 140, as quais somente poderão ser impostas mediante motivação técnica expressa, fundada em risco concreto.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta o exercício do poder de polícia administrativa, nem exclui a fiscalização municipal quanto ao cumprimento da legislação aplicável.” (NR)

“Art. 141. (...)

§ 3º Nas hipóteses previstas no art. 140-A, o comunicante firmará Termo de Responsabilidade, declarando, sob as penas da lei:

I - a veracidade das informações prestadas;

II - o enquadramento da atividade como de pequeno porte, gratuita e sem fins lucrativos e, no caso de atividades esportivas, a taxa de inscrição destinada exclusivamente ao custeio do evento;

III - a inexistência de ação promocional, atividade econômica acessória não autorizada, cobrança de ingresso ou uso exclusivo do espaço público, ressalvada, no caso de atividades esportivas, a taxa de inscrição destinada exclusivamente ao custeio do evento;

IV - a responsabilidade pela manutenção da ordem, observância de decoro e respeito ao sossego público;

V - a responsabilidade pela limpeza da área utilizada e por sua imediata recomposição ao término da atividade; e

VI - a responsabilidade pelos danos ao patrimônio público e por quaisquer outros danos decorrentes da manifestação ou festividade.” (NR)

“Art. 145. No caso da armação de palcos, palanques ou arquibancadas que não se enquadrem como de pequeno porte, devem ser apresentados registro técnico do profissional responsável pela instalação e segurança da estrutura, bem como certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a aprovação de instalação pelo órgão competente.

(...)

§ 4º Para os fins deste Código, considera-se estrutura temporária de pequeno porte aquela de montagem simples, destinada exclusivamente ao apoio das atividades enquadradas no art. 140-A, sem complexidade estrutural relevante, sem arquibancada e sem confinamento de público. (NR)

“Art. 146. A realização de passeatas, manifestações populares e manifestações culturais em logradouros públicos, bem como das atividades enquadradas no art. 140-A, é livre e deve ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, desde que:

I - não haja outro evento previsto para o mesmo local, no mesmo dia e horário;

II - tenha sido feita comunicação oficial ao órgão municipal responsável pelo trânsito, à Polícia Militar de Minas Gerais e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, informando dia, local e natureza da atividade, conforme regulamentação de cada órgão;

III - sejam gratuitas e sem fins lucrativos, admitida, no caso de atividades esportivas, a cobrança de taxa de inscrição destinada exclusivamente ao custeio do evento, vedada qualquer margem lucrativa;

IV - não envolvam atividade econômica acessória não autorizada;

V - sejam compatíveis com a utilização temporária do espaço público; e

VI - não ofereçam risco concreto à segurança pública, à mobilidade urbana, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

§ 1º A comunicação prevista no caput tem natureza informativa e organizacional, destinando-se à compatibilização do uso do espaço público, à prevenção de conflitos e à eventual adoção de providências estritamente necessárias pelos órgãos competentes.

§ 2º A comunicação prevista neste artigo não implica autorização, licença ou anuência para comércio ambulante, venda de alimentos, bebidas, produtos, instalação de equipamentos ou exercício de outras atividades diversas da atividade em si, as quais permanecem sujeitas à legislação específica e à autorização dos órgãos competentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F3506142

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.280, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VALIDADE PERMANENTE DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA FINS DE ACESSO A DIREITOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei garante, para fins de acesso a direitos, benefícios, serviços públicos, programas sociais e atendimento prioritário no âmbito da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre, que o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade permanente, não podendo ser exigida sua renovação periódica.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Município, bem como às entidades conveniadas ou contratadas que prestem serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º É vedada a exigência de novo laudo médico, reavaliação periódica ou atualização do diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista para fins de:

- I – concessão, manutenção ou renovação de atendimento prioritário;
- II – acesso a serviços públicos municipais;
- III – participação em programas, benefícios ou políticas públicas municipais;
- IV – emissão, validação ou renovação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

Parágrafo único. A exigência de novo laudo somente poderá ocorrer por solicitação expressa da própria pessoa com TEA ou de seu responsável legal, ou para fins exclusivamente clínicos, sem prejuízo de direitos administrativos já reconhecidos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares para garantir o fiel cumprimento desta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BD48393B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.281, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

Art. 2º As condições, critérios e procedimentos para o sepultamento de cães e gatos de que trata esta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do sepultamento previsto nesta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal, bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, estabelecer regimento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0F3EB33A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.282, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO NÚCLEO URBANO DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL DO BAIRRO SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano consolidado denominado Distrito Industrial do Bairro São João, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A regularização fundiária abrangerá os imóveis integrantes da área objeto do Decreto nº 6.116, de 22 de abril de 2025, que instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do referido núcleo urbano.

§ 2º A regularização tem por finalidade promover a titulação dos ocupantes dos imóveis, pessoa física ou jurídica, conferir segurança jurídica às relações possessórias consolidadas e viabilizar a adequada organização fundiária da área.

Art. 2º Fica autorizada a transferência da titularidade dos imóveis abrangidos pelo procedimento de regularização fundiária de que trata esta Lei sem ônus para os beneficiários, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.197, de 18 de dezembro de 1986, e nº 2.476, de 23 de novembro de 1990, que previam a doação pura e simples.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, independentemente da modalidade de REURB adotada, fica dispensado o pagamento de quaisquer valores relativos à regularização fundiária, inclusive aqueles previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Na condução do procedimento de regularização fundiária, será priorizada a posse exercida pelos atuais ocupantes dos imóveis, em observância aos princípios da segurança jurídica e da consolidação das situações de fato.

§ 1º A regularização fundiária poderá ser promovida ainda que tenha havido a transferência da posse do imóvel, por atos formais ou informais, inter vivos ou causa mortis, desde que demonstrada a continuidade da cadeia possessória.

§ 2º Nos casos em que houver dúvida relevante quanto à titularidade possessória, poderá o Município exigir a comprovação de posse por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, exercida de forma mansa, pacífica e ininterrupta.

§ 3º A inscrição cadastral junto ao Município constituirá elemento de prova da posse, podendo ser utilizada para fins de comprovação da ocupação e da sucessão possessória, sem prejuízo de outros meios admitidos em direito.

Art. 4º A regularização fundiária poderá abranger imóveis que tenham sofrido alteração de sua destinação originária, inclusive aqueles atualmente utilizados para fins residenciais.

Parágrafo único. A eventual utilização do imóvel para finalidade diversa da originalmente prevista não constitui impedimento para a regularização fundiária ou para a transferência da titularidade, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 5º A titulação dos imóveis decorrente da regularização fundiária poderá ocorrer por meio de instrumento jurídico definido pela Comissão de REURB, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à instrução, condução e conclusão do procedimento de regularização fundiária.

Art. 7º Até a conclusão do procedimento de regularização fundiária, fica autorizada a manutenção da posse dos atuais ocupantes dos imóveis.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B6EE8B4D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.283, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR AO ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Leandro Moraes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para promover a continuidade do acompanhamento prestado por profissional de apoio escolar ao estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando houver indicação dessa necessidade no planejamento pedagógico, assegurando as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se profissional de apoio escolar aquele previsto na legislação federal aplicável à educação inclusiva, vedada interpretação que importe em criação de cargo, função, quadro de pessoal ou aumento automático de despesa.

Art. 3º Quando houver designação de profissional de apoio escolar ao estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Administração Pública priorizará a manutenção do mesmo profissional junto ao estudante ao longo do ano letivo, a fim de reduzir barreiras decorrentes de mudanças frequentes de mediação e de rotina.

Art. 4º A substituição do profissional de apoio escolar do estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando necessária, deverá ser:

I – motivada por escrito e registrada no âmbito da unidade escolar ou do órgão central;

II – comunicada à família ou ao responsável, preferencialmente de forma prévia, quando possível;

III – acompanhada de plano de transição, com registro das estratégias pedagógicas e de apoio em curso, a fim de evitar descontinuidade do atendimento.

Art. 5º Consideram-se situações que justificam substituição, entre outras:

I – afastamentos legais, impedimento ou desligamento do profissional;

II – readequação fundamentada em estudo de caso pedagógico, no melhor interesse educacional do estudante, preservados os direitos à inclusão.

Art. 6º O estudo de caso pedagógico e o planejamento do atendimento deverão ser revistos periodicamente, com registros mínimos que permitam aferir a necessidade de apoio e a adequação das estratégias, respeitada a legislação federal aplicável à educação inclusiva.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para padronizar registros, fluxos de comunicação e instrumentos de transição.

Art. 8º A execução desta Lei observará a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município, não implicando criação de despesa obrigatória continuada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5EB1528F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.284, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS PARA A PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDICADAS AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes gerais para a promoção da transparência e da publicidade das emendas parlamentares indicadas ao Município de Pouso Alegre, com a finalidade de assegurar o controle social, o acesso à informação e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se emendas parlamentares os recursos oriundos de emendas individuais, de bancada ou de comissão, provenientes das esferas federal, estadual ou municipal, destinados ao Município de Pouso Alegre.

Art. 3º A transparência das emendas parlamentares deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – ampla divulgação das informações relativas às emendas parlamentares;

II – clareza quanto à origem, autoria, valor e finalidade dos recursos;
 III – atualização periódica das informações disponíveis;
 IV – facilidade de acesso às informações pela população;
 V – incentivo ao controle social e à fiscalização cidadã.

Art. 4º As informações a serem divulgadas, conforme as diretrizes desta Lei, poderão contemplar, entre outros dados:

I – o nome do parlamentar autor da emenda;
 II – a esfera de origem da emenda;
 III – o valor indicado;
 IV – o objeto ou finalidade do recurso;
 V – o órgão ou entidade responsável pela execução;
 VI – a situação da emenda quanto à sua execução.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá ocorrer sem a criação de novas despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, das estruturas, sistemas e meios já existentes no âmbito da Administração Municipal.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, no exercício de sua competência administrativa, definir a forma, o meio e a periodicidade da divulgação das informações, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:A5BFB032

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.941, DE 04 DE MAIO DE 2026

Exonera a Superintendente de Comunicação Social

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. Luana Mendes Silva Pereira, do cargo de Superintendente de Comunicação Social (CCE), sendo seu último dia de trabalho, o dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 04 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antonieie de Rezende

Código Identificador:9243D803

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.942, DE 04 DE MAIO DE 2026

Nomeia o Superintendente de Comunicação Social

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Roberto Martinelli para o cargo, em comissão, de Superintendente de Comunicação Social (CCE), a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 04 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antonieie de Rezende

Código Identificador:D009AE09

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 09 de abril de 2026. PROCESSO Nº 56391/2025 Apenso: 63961/2025 RECORRENTE: JOÃO PAULO SILVA OLÍMPIO MAIA RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULAR – OBRIGAÇÃO CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE – VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO PELO PRAZO LEGAL – MANUTENÇÃO DA MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por JOÃO PAULO SILVA OLÍMPIO MAIA em face do Auto de Infração e Multa nº 0195/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre, pela infração consistente na falta de limpeza e manutenção de terreno particular. O recorrente alega que realizou a limpeza do imóvel após a notificação preliminar, sustentando que o crescimento posterior da vegetação decorreu de fatores naturais, especialmente em razão do período chuvoso. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, afirmando que, na data da fiscalização, o terreno encontrava-se em desacordo com a legislação, bem como que a notificação permanece válida pelo prazo legal de 18 meses. É o relatório. VOTO: O recurso não merece provimento. Verifica-se dos autos que o recorrente foi regularmente notificado para proceder à limpeza e manutenção do terreno, tendo sido concedido prazo para regularização. A legislação municipal estabelece que a obrigação de manutenção do imóvel é contínua, não se esaurindo com uma única limpeza, sendo dever do proprietário manter o terreno em condições adequadas de conservação. No caso concreto, a fiscalização constatou, em vistoria posterior, que o imóvel se encontrava novamente em situação irregular, conforme registro constante dos autos. A alegação de que o crescimento da vegetação decorreu de fatores naturais não afasta a responsabilidade do proprietário, uma vez que a norma impõe a manutenção periódica do terreno. Ademais, a notificação preliminar permanece válida pelo prazo legal, não sendo necessária nova notificação para a lavratura do auto de infração dentro desse período. Não se verifica, portanto, qualquer vício no procedimento administrativo ou na autuação realizada. Diante do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0195/2025. Publique-se. Registre-se. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE DA MATA

Conselheiro

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:E7B675F2

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 09 de abril de 2026. PROCESSO Nº 6586/2024 Apenso: 117061/2023 RECORRENTE: ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FADONI RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – LIMPEZA DE TERRENO – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – VÍCIO NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – ANULAÇÃO DO AUTO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FADONI em face do Auto de Infração e Multa nº 00485/2023, lavrado pela Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre. A recorrente alega, em síntese, que é a real proprietária do imóvel e que não recebeu a notificação preliminar nem o auto de infração em tempo hábil para exercer seu direito de defesa. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sustentando que a notificação foi enviada ao endereço constante no cadastro municipal e que a responsabilidade pela atualização cadastral é do contribuinte, bem como que a alteração da titularidade do imóvel ocorreu em momento posterior à notificação preliminar e à constatação fiscal. É o relatório. VOTO: Peço vênia para divergir do parecer fiscal. Verifica-se que a notificação preliminar foi dirigida a terceiro, não havendo comprovação de ciência da real proprietária do imóvel. Tal vício compromete a validade do procedimento administrativo, uma vez que impede o exercício do contraditório e da ampla defesa, além de caracterizar erro na identificação do sujeito passivo. Ainda que se alegue que a alteração da propriedade tenha ocorrido em momento posterior, tal circunstância não afasta a necessidade de correta identificação do sujeito passivo e de sua regular notificação, sob pena de nulidade do procedimento. A simples remessa ao endereço cadastrado não supre a necessidade de notificação válida do responsável pela infração. Dessa forma, resta configurado vício insanável no procedimento administrativo. Diante do exposto, voto pelo PROVIMENTO do recurso, para ANULAR o Auto de Infração e Multa nº 00485/2023. Publique-se. Registre-se. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B12D28C4

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 09 de abril de 2026. PROCESSO Nº 56391/2025 Apenso: 63961/2025 RECORRENTE: JOÃO PAULO SILVA OLÍMPIO MAIA RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULAR – OBRIGAÇÃO CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE – VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO PELO PRAZO LEGAL – MANUTENÇÃO DA MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de abril de 2026, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para determinar a manutenção do Auto de Infração e Multa nº 0195/2025, nos termos do voto do relator. Pouso Alegre, 28 de abril de 2026. ----- Alexandre da Mata Dimas Dias de Araújo Conselheiro Presidente do Conselho RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por JOÃO PAULO SILVA OLÍMPIO MAIA em face do Auto de Infração e Multa nº 0195/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre, pela infração consistente na falta de limpeza e manutenção de terreno particular. O recorrente alega que realizou a limpeza do imóvel após a notificação preliminar, sustentando que o crescimento posterior da vegetação decorreu de fatores naturais, especialmente em razão do período chuvoso. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da

defesa, afirmando que, na data da fiscalização, o terreno encontrava-se em desacordo com a legislação, bem como que a notificação permanece válida pelo prazo legal de 18 meses. É o relatório. VOTO: O recurso não merece provimento. Verifica-se dos autos que o recorrente foi regularmente notificado para proceder à limpeza e manutenção do terreno, tendo sido concedido prazo para regularização. A legislação municipal estabelece que a obrigação de manutenção do imóvel é contínua, não se exaurindo com uma única limpeza, sendo dever do proprietário manter o terreno em condições adequadas de conservação. No caso concreto, a fiscalização constatou, em vistoria posterior, que o imóvel se encontrava novamente em situação irregular, conforme registro constante dos autos. A alegação de que o crescimento da vegetação decorreu de fatores naturais não afasta a responsabilidade do proprietário, uma vez que a norma impõe a manutenção periódica do terreno. Ademais, a notificação preliminar permanece válida pelo prazo legal, não sendo necessária nova notificação para a lavratura do auto de infração dentro desse período. Não se verifica, portanto, qualquer vício no procedimento administrativo ou na autuação realizada. Diante do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0195/2025. Publique-se. Registre-se. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AB613953

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 09 de abril de 2026. PROCESSO Nº 6586/2024 Apenso: 117061/2023 RECORRENTE: ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FADONI RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – LIMPEZA DE TERRENO – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – VÍCIO NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – ANULAÇÃO DO AUTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de abril de 2026, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para anular o Auto de Infração e Multa nº 00485/2023, nos termos do voto do relator. Pouso Alegre, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE DA MATA DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro
Presidente do Conselho

RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FADONI em face do Auto de Infração e Multa nº 00485/2023, lavrado pela Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre. A recorrente alega, em síntese, que é a real proprietária do imóvel e que não recebeu a notificação preliminar nem o auto de infração em tempo hábil para exercer seu direito de defesa. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sustentando que a notificação foi enviada ao endereço constante no cadastro municipal e que a responsabilidade pela atualização cadastral é do contribuinte, bem como que a alteração da titularidade do imóvel ocorreu em momento posterior à notificação preliminar e à constatação fiscal. É o relatório. VOTO: Peço vênia para divergir do parecer fiscal. Verifica-se que a notificação preliminar foi dirigida a terceiro, não havendo comprovação de ciência da real proprietária do imóvel. Tal vício compromete a validade do procedimento administrativo, uma vez que impede o exercício do contraditório e da ampla defesa, além de caracterizar erro na identificação do sujeito passivo. Ainda que se alegue que a alteração da propriedade tenha ocorrido em momento posterior, tal circunstância não afasta a necessidade de correta identificação do sujeito passivo e de sua

regular notificação, sob pena de nulidade do procedimento. A simples remessa ao endereço cadastrado não supre a necessidade de notificação válida do responsável pela infração. Dessa forma, resta configurado vício insanável no procedimento administrativo. Diante do exposto, voto pelo PROVIMENTO do recurso, para ANULAR o Auto de Infração e Multa nº 00485/2023. Publique-se. Registre-se. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:725A9DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 267/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 – CONTRATO Nº 267/2026 – OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla de renome regional Caio e Breno em comemoração a 4º edição do evento de “P.A.RRAIA”. Vigência: A vigência será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 04/05/2026. Contratada: TARIMBÁ ENTRETERIMENTO LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.358.446/0001-02. O valor do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
381	150000000000	PRÓPRIO	02.04.2012.0013.0392.0013.3339 0390000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:8812B567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis.

AUTORIZO a contratação, em favor das empresas **TOLENTINO ALVARENGA LTDA.**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 1019, apt. 301. Bairro Jardim Santa Eliza, CEP

37.553-091, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.180.736/0001-07.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:5308C7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis.

AUTORIZO a contratação, em favor das empresas **HIAGO ANTUNIS NEUROLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica, sediada na Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 217, Bairro Doutor José Alfredo de Paula, CEP 37.553-006, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.577.753/0001-53.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:244A33A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA

ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis.

AUTORIZO a contratação, em favor das empresas **CLINICA MEDIC MATOS LTDA.**, pessoa jurídica, sediada na Rua Santa Mônica, nº 166, Bairro Todos os Santos, CEP 39.400-135, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.206.627/0001-12.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

MONICA MARIA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cyntia Conceição Matoso

Código Identificador:F5354B20

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO TAMBORIL CNPJ nº 47.766.133/0001-3.

Objeto: Custear as despesas das obras de aumento do barracão, fazendo contrapiso, fazer banheiro com acessibilidade, parede lateral no barracão, construção de parquinho, mesas e cadeiras, freezer, geladeira com objetivo de atender a todos os associados e presentes, oriundo de emenda parlamentar Deputado Caporezzo.

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$100.000,00

Prazo de vigência do termo: de 05/05/2026 a 05/05/2027

Data da Assinatura: 05/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:202CC42C

ASSESSORIA JURÍDICA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu **tornar SEM EFEITO o 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 20 de abril de 2026, Ano XVIII/Nº 4257, página 223.

Prata/MG, 05 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:B14DDA3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 049/2026– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2026.

Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Millayne Nunes Mendes, conforme Ação Civil Pública nº 5001372-24.2023.8.13.0528. – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.420.164/0005-80**.

Valor Total Global: **R\$ 57.192,36 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.

Data da Ratificação: 30/04/2026

Data da Assinatura: 05/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:FF4573E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, Processo Licitatório nº 063/2026 – Objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos administrativos/fiscais, exclusivamente quanto à tributação, arrecadação e fiscalização do ISSQN, com acompanhamento, controle e fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional, dos bancos, Cartórios e empresas prestadoras de serviços. Implantação e adequação da legislação municipal, em conformidade com as instruções gerenciais de tributação Nacional e Estadual. Ministrar cursos, treinamentos, visando à capacitação dos fiscais de tributos nas realizações das auditorias fiscais do município. Contratada: **FÁBIO ROGÉRIO RODRIGUES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.857.160/0001-85**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:2AA111DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Processo Licitatório nº 054/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de Curso sobre Saúde Mental e Inteligência Emocional, Treinamento sobre NR-1, Melhoria do Atendimento e Relações Humanas com abordagem em como lidar com os sentimentos, conflitos e desafios do ambiente de trabalho para os Profissionais da Educação e Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **MENTE BRILHANTE CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.971/0001-04**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2040B911

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, Processo Licitatório nº 058/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Felipe e Rodrigo", a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, no parque de exposição Virgílio Galassi, Prata/mg, com início às 23h00 e duração de 01 hora e 20 minutos, nas festividades do "Festa do Peão 2026", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.164.532/0001-86**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7F75FD6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, Processo Licitatório nº 059/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla “Guilherme & Santiago”, para o evento Festa do Peão 2026, a ser realizar no dia 07 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 90 minutos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.459.330/0001-91**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CED0B7AF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 23 de abril de 2026 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião ordinária, conforme a ATA nº03/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº2.888 de 12 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução Nº164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada dia 23 de abril de 2026, tendo em vista, o parecer favorável emitido pela Comissão Especial responsável pela análise documental

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a inscrição do programa da Creche/Educação Infantil vinculado a entidade Creche Dalela Tannús, com **CNPJ nº 22.229.694/0001-76**, com sede à Rua Presidente Antonio Carlos nº 504, é inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Prata-MG, sob número **04**, desde 26/06/2017.

Art. 2º- O Programa executa (rá) o(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais conforme Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências), RESOLUÇÃO 164 de 09 de Abril de 2014/CONANDA, bem como a RESOLUÇÃO CNAS 109/2009. Garantindo através de seus serviços, a oferta de:

- O programa visa prevenir situações de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo o desenvolvimento integral da criança.

- Creche/Pré-Escola com atendimento em período integral a crianças de 4 meses a 3 anos, de segunda a sexta-feira, garantindo cuidados, educação, proteção integral e apoio às famílias.

- O projeto humanização oferece apoio psicossocial e pedagógico às crianças e suas famílias.

Art.3º-A presente inscrição é por tempo determinado, tem a validade de dois (02) anos, a contar da data de emissão da mesma.

Art. 4º- Aprovar a ATA 03/2026-CMDCA

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.
Prata/MG,23 de abril de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA

Presidente Gestão 2024-2026

Publicado por:

Mariane Alves

Código Identificador:61E97598

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO**

Processo: 028/2026

Dispensa Eletrônica: 007/2026

Comunicamos a desistência do primeiro colocado. A sessão pública será suspensa e retomada amanhã, 06/05/2026, às 09:00h, para convocação dos demais classificados. Todos os presentes estão notificados.

Pratinha-MG, 05 de maio de 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:7B122760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº
009/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
CONTRATO: Nº 031/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Contrato: nº 031/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE, PSIQUIATRIA
PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE DE PRATINHA/MG**

DATA DO CONTRATO: 03/04/2023 a 03/04/2023

Aditivo de nº 03 aos contrato do profissional de saúde abaixo citados. Fica prorrogado os contratos passando sua vigência 03/04/2026 à 03/04/2027

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: YURI BORGES MINGONI.

VIGÊNCIA: 03/04/2026 A 03/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 05 de maio de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira

Código Identificador:DA3E8B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Pratinha –Extrato de Contrato-Processo nº 027/2026-Dispensa nº 006/2026. Objeto: contratação do ciminias através do processo nº 012/2025, credenciamento nº 005/2025. credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos destinados a atender os entes consorciados ao Ciminias - consorcio interfederativo de Minas Gerais, em

atendimento as necessidades do departamento de saúde de Pratinha/MG. contratante: município de Pratinha- Prefeitura Municipal contratada (o): consórcio Interfederativo Mulfinalitário do planalto de Araxá – CIMINAS cnpj sob o nº 19.493.732/0001-99 valor global: R\$ 303.616,55 (trezentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027 prefeitura municipal de Pratinha-mg em 05 de maio de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:9B0244EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a aquisição de eletrodos para utilização na oficina do departamento de Transportes.

CONTRATADA – MANFIL COM. E IND. DE FERRO E FERFILADOS LTDA. (CNPJ 04.168.918/0001-03), no valor global de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Pratinha/MG, 04 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:BACAAE75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a aquisição de equipamentos para serviços da unidade municipal de cadastramento UMC/INCRA e do ponto virtual de atendimento da receita federal PAV.

CONTRATADA – DANRRO PAPELARIA E MAGAZINE LTDA (CNPJ 49.649.386/0001-56), no valor global de R\$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Pratinha/MG, 04 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:E68D435B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a aquisição de cópias de chaves.

CONTRATADA – 49.258.865 LUCAS APARECIDO VALENTINO (CNPJ 49.258.865/0001-41), no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Pratinha/MG, 04 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:53059337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a aquisição de produtos de limpeza automotiva para o lavados de autos da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA – SOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CNPJ 09.080.853/0002-36), no valor global de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Pratinha/MG, 04 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:29641D92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 143/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 25/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados Aviso de Licitação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 20/05/2026 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Presidente da comissão permanente de Licitação 05/05/2026

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:FF78A075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 120/2026– Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 17/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027. Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA -

46.423.434/0001-03, valor da ata R\$ 3.375,00; CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 37.364.053/0001-00, valor da ata R\$ 20.020,00; CASA BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABAETE LTDA - 39.311.151/0001-04, valor da ata R\$ 30.037,20; CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS - 29.420.739/0001-3, valor da ata R\$ 1.857.103,30; LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAS - 48.983.401/0001-35, valor da ata R\$ 229.500,00; QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 04.927.046/0001-01, valor da ata R\$ 2.334.601,42. Informações (37) 999575102– Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 04/05/2026

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:7002DC0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 18/2026.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 18/2026, autorizado pelo PL Nº 32/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas e letreiros em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 12/05/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br. Queluzito, 05/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:5E43D158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 03/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº
88/2025**

Extrato 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e ARQUIDIOCESE DE MARIANA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços supracitado mediante alteração da “cláusula sexta” – Da vigência”, passando este a vigor até 15/06/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 30/01/2026.

Queluzito, 05 de maio de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:0A40431B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ISABELA DE ALBUQUERQUE ROQUETTE - ME.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da “cláusula segunda” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/05/2027 e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,29803% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R\$5.416,96(cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 30/04/2026.

Queluzito, 05/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B15BF6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ERSIONE MARIA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula oitava – Do valor” em virtude do acréscimo de quantitativos equivalente ao percentual de 25,00% do valor contrato, a correção dos valores de acordo com a Cláusula - Décima para R\$75,38(setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a aula após aplicação do INPC acumulado de 4,29803%, e a alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 05/05/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 05/05/2026.

Queluzito, 05/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:53A5C418

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SEMELCO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da “cláusula segunda” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/05/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 30/04/2026.

Queluzito, 05/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B60B4FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VISANDO ATENDER DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026.
CREDENCIADOS: EDINALVA NUBIA SILVEIRA SILVA OLIVEIRA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:CE8E6352

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, ASSEIO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PLENAS DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL. - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.
CREDENCIADOS: JOSE HELENO VICENTE DA SILVA 08460783685, 40.726.029/0001-70

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:26B7F3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 000005009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 000005009/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 012/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:05683F74

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **CANCELAR** a sessão de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS VIATURA QUE VISA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que o cancelamento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda nos itens do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, resolve **CANCELAR** a presente sessão de licitação pública motivada pela análise minuciosa, baseado no poder da autotutela da Administração Pública, devido a necessidade de adequação do termo de referência. Informamos, que a sessão fica **CANCELADA** e posteriormente será republicada uma nova data da presente licitação nos próximos dias, conforme conveniência da autoridade competente, conforme os termos da Lei nº 14.133/21. Portanto, com fulcro na Lei de Licitações, dê-se ciência aos licitantes do cancelamento da presente licitação. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Ribeirão das Neves/MG, 06 de Maio de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES -

Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:8BA381CE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, TANATOPRAXIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO

EMPRESA: FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA o único lote constante no edital, perfazendo o valor total R\$ R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Ribeirão das Neves, 05 de Maio de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS

Pregoeira

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:8352AAD6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE RESULTADOS DA ANÁLISE SOBRE AS
INSCRIÇÕES - EDITAL CODEMAS Nº 005 E 006/2026

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral CODEMAS
EDITAIS nº 005 e 006/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, ano de 2026, observando as disposições previstas na Lei Municipal 4.072/2020 e nos Editais CODEMAS nº 005/2026 e nº 006/2026, seguindo o cronograma publicado, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a Comissão de Organização e Seleção do CODEMAS com o objetivo de realizar a seleção dos órgãos públicos que efetuaram

inscrições para concorrer a 01 (uma) vaga destinada a representante de órgãos e entidades da administração pública estadual ou federal cuja as atribuições compreendam a proteção ambiental ou a melhoria das condições de saneamento básico e que possuem atuação ou representação no município. Os membros da comissão verificaram uma única inscrição realizada sendo de 24 de abril de 2026, bem como os documentos juntados pelas entidades enviados pelo link bit.ly/4mlyjy0r publicado no Edital. Na verificação realizada apurou-se que: a **inscrição nº 01** foi realizada dia 24/04/2026 às 14 horas e 40 minutos pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ 10.626.896/0011-44** sendo constatado que a requisição foi devidamente apresentada sendo **deferida e habilitada** como representante de órgãos e entidades da administração pública estadual ou federal cuja as atribuições compreendam a proteção ambiental ou a melhoria das condições de saneamento básico e que possuem atuação ou representação no município. Por cumprir os requisito estabelecidos pelo edital, após documentação analisada, a representação de titularidade está destinada a servidora do IFMG Luisa Maria de Paula Alves Bezerra, CPF nº 11.220.146-78 e indicação na condição de suplente a servidora do IFMG Livia Correa Barroso, CPF nº 090.495.646-66. Sem mais, eu Livia Mateus, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

PROCESSO SELETIVO CODEMAS

Extrato de Resultados da Análise sobre as Inscrições - Edital CODEMAS nº 005 e 006/2026

ENTIDADE INSCRIÇÃO		REQUERENTE	DA	RESULTADOS	
NOME	CNPJ			RESULTADO	FUNDAMENTOS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ribeirão das Neves	10.626.896/0011-44			DEFERIDA	Inscrição realizada dentro do prazo e conforme previsto no Edital Codemas nº 006/2026.

Nos termos do Edital Codemas nº 005/2026, com efeitos das alterações dadas pelo Edital Codemas nº 006/2026, fica a representação governamental cuja inscrição foi deferida ciente do período de recurso conforme prazo estabelecido no edital, nos dias 30 de abril a 04 de maio de 2026.

Ribeirão das Neves, 29 de abril de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:106D4DA4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 015/2026 – SMMADS/PMRN

PORTARIA Nº 015/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, **Marcilio Rodrigues de Sousa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 064/2025, que trata da **contratação de empresa especializada para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo o fornecimento de materiais e medicamentos necessários ao pré e transoperatório dos animais**; **CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2025, decorrente do referido processo administrativo; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscal para o acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos, **RESOLVE:**

Art. 1º – Gestor do Contrato Designar a servidora **Roberta de Maria Saporio Pessanha**, matrícula nº 519316, para exercer a função de Gestora do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2025.

Art. 2º – Fiscal do Contrato Designar a servidora **Luiza Helena Godinho Silva**, matrícula nº 516827, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2025.

Art. 3º – Atribuições Compete à gestora e à fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas e das demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Contratada A atuação da gestora e da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 5º – Vigência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7CA4EAFD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35 de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 35 de 2026, referente ao Processo 11071/2025 e Pregão eletrônico Nº. 115/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TIPO MICRÃO CONFORME MEMO SMST-SPLC. Nº 276/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2026 – MINASMAQUINAS SA – vencedora dos itens 1 e 2 – perfazendo o valor total de R\$ 31.373.000,00 (trinta e um milhões e trezentos e setenta e três mil reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1B9C9A81

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 025ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/05/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1596	4051	227	05/05/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1597	4051	228	05/05/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:2026EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024, PREGÃO Nº. 175/2024, – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024, PREGÃO Nº. 175/2024, – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

• **08.002.12.122.101.2218.** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso **1542.000.1071** – Transferências do FUNDEB – Complementação da união - VAAT **Ficha 331.**

• **08.002.12.122.101.2218.** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso **1543.000.1071** – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - **Ficha 331.**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de Maio de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C3A84CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMFA/SEMFA-STIC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2026

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMFA/SEMFA-STIC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2026
PROCESSO Nº: 7620/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA: EMC TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.261.093/0001-40
Referência/Objeto: Contratação de Locação temporária de servidor físico (especificações equivalentes ao Dell Power Edge R720), pelo período de 05 (cinco) meses, para atender às demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação (SEMFA-STI).
A empresa deve disponibilizar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Válor Unitário Mensal	Valor Total
01	Loca@o de Servidor Dell R720 (ou equivalente), 2x Intel Xeon E5-2820 2.00GHz, 128GB RAM, 8x SAS 1.2TB 10K, RAID, iDRAC, Fonte Redundante, sem S.O.	Mensal	05	R\$ 2.500,00	RS 12.500,00

ASSUNTO: Alocação de Servidor Prezados Senhores,
Estamos autorizando a V.Sas., nos termos do Contrato Nº 038/2026, a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de rede estrutural listada acima, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas cláusulas contratuais.

O prazo máximo para dar início ao fornecimento dos bens/serviços será de até **02 (Dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

O contrato tem vigência pelo período de **05 (Cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/2021.

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Terceira do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato, onforme a Cláusula Quinta.

Atenciosamente.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B7352010

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços de **Urbanização de Vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na Rua Pedra Azul, no bairro Franciscadriângela** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 023/2024, firmado em **03 de junho de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **MIX Construtora LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 13 de agosto de 2024.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 04 de Maio de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES
Fiscal do Contrato

MIX CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C0F98C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 124/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 124/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RICARDO FERREIRA SANTOS		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0124.011.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RADIALISTA DJALMA PIMENTA, 60, CÉU AZUL BELO HORIZONTE/MG CEP: 31585-090		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE COBERTO DE MATO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: “Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 - 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, AO LADO DO Nº 18, BAIRRO SOARES (JUSTINÓPOLIS) CEP: 33939-112		
PENALIDADE APLICADA - MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº SFUP 0012/2026.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E9C8C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 125/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 125/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ISAIAS SILVA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 025.XXX.XXX-05	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0124.011.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA VILA NOVA, 761, SÃO JOSÉ - BELO HORIZONTE/MG CEP: 30810-208		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE COBERTO DE MATO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: “Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 - 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, AO LADO DO Nº 18, BAIRRO SOARES (JUSTINÓPOLIS) CEP: 33939-112		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº SFUP 0013/2026.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:14F1D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 128/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP: 128/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		DATA: 28/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Maria da Glória Cerqueira		NOME FANTASIA: Não se aplica
CNPJ/CPF: 681.XXX.XXX-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: .0002031.0018.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Rua Doutor Sebastião, nº55, Bairro Palmeiras, Cep 305.757.50 - Belo Horizonte – MG		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13. PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. () Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”). () Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, “contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso.”
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Alzira Caldeira de Paula, n 558, Bairro Pedra Branca, Cep 33.925.510 – Justinópolis RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
MULTA: Multa referente a 100 UFM Unidades Fiscais do Município.		
3- OBSERVAÇÕES:		
AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO Do AUTO DE INFRAÇÃO Nº178/2026.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:19174212

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 130/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 130/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data:30/04/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MANOEL GONCALVES CIRINO		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: XXX.XXX.992-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0085.002.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO RUA DAVID MIGUEL, 6 CEP: 33805-630, BAIRRO: CENTRO DE NEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES, COMPLEMENTO: ESTACIONAMENTO		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

Executar obra sem licença expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal. Art 17- Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto: I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros); II - reparos e substituição de revestimento; III - limpeza e pintura externa ou interna; IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral; V - impermeabilização de terraços. VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável; VII - instalações e estruturas que não gerem área construída. § 1º A dispensa prevista neste artigo não se aplica às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes. § 2º A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros. Art. 55.Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal. (Regulamentado pelo Decreto nº 23/2026) Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA AS INFRAÇÕES EM QUESTÃO.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo): ARTIGO 17 E 55	PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - \$): 600 UFM	CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: () LEVE () MÉDIA (x) GRAVE (x) GRAVÍSSIMA
TOTAL REINCIDÊNCIA: POR	1200 UFM	
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: -	PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAVID MIGUEL, 6 CEP: 33805-630, BAIRRO: CENTRO DE NEVES, QUADRA: 00002, LOTE: 0004, COMPLEMENTO: ESTACIONAMENTO		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: () Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (x) Demolição () Cassação da licença		
3 - OBSERVAÇÕES:		
Fiscal De Obras E Posturas - Matrícula: 501041		

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1769AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 287 /2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 287 /2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 14/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DERLI ANTÔNIO SOARES		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 005***-***-59	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0141.016.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Manoel Teixeira Camargo, 334 Santa Marta Ribeirão das Neves/ Cep 33880-130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11º - 30 DIAS		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Maria de Carvalho, S/N – Campos Silveira		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS :		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		

MATRÍCULA: 21.438

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B74A5176

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 293/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 293/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 17/04/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AULER FAUSTINO		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 859.XX6.X06.2X	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0025.012.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Av Denise Cristina da Rocha nº 1440, bairro Cerejeiras, Cep 33900-702, Ribeirão das Neves - MG		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11º E 66º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.” “Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.” “Art. 66º Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Concretagem do passeio, capina e cercamento do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6º ----- ARTIGO 11º - 30 DIAS ARTIGO 66º - 60 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida DENISE CRISTINA DA ROCHA (Sao Januario), Nº1357 CEP: 33900-375, BAIRRO: SAO JANUARIO JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00012, LOTE: 0004		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F94452DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 300/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 300/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 23/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FÁTIMA ALVES DE SOUZA		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 969.XXX.XXX-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0039.04A.0006.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DOIS, 139, HAWAI JUSTINOPOLIS – CEP: 33935-310			
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO			

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PARA	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LINDOMAR MAGALHAES DOS SANTOS (CONFORME O CADASTRO MUNICIPAL) – VIDE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 500983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F598FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 302/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 302/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 23/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE FLORIO DO NASCIMENTO		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 631.XXX.XXX-68	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0039.04A.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 155, KÁTIA JUSTINÓPOLIS – CEP: 33935-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		
“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)”		
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.		
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”		
Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:		
Providenciar a Limpeza do lote e a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	PRAZO PARA RECURSO:	
Artigo 06º - 07 dias	(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias	
Artigo 11º - 30 dias	() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo	
Artigo 66º - 60 dias.	fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
RUA LINDOMAR MAGALHAES DOS SANTOS (CONFORME O CADASTRO MUNICIPAL) – VIDE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 500983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B98EA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 303/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 303/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 24/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MAGNA GARCIA FARIAS		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 011.X7X.XX6-X2	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0126.016.0037.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Maria Aparecida da Luz Nº 97 bairro Pedra Branca Ribeirao das neves CEP 33925-100		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua DOIS, 367 CEP: 33927-056, BAIRRO: SEVERINA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00016, LOTE: 0037		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 95 unidades fiscais do município – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 501021		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C344DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 309/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 309/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 24/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA APARECIDA DE SOUZA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 918.XXX.XXX-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0031.014.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ANTÔNIO FELICIANO DE SOUZA, 175, SÃO JOSÉ, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33900-300		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios. ”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DOUTOR LUNDS, AO LADO DO Nº 140, SÃO JOSÉ, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE APLICADA Multa não inferior a 30 UFM (Art. 66) – 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: VISTORIA REALIZADA DIA 24/04/26.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 27796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:14E87912

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 329/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 329/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 29/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AMARILDO RODRIGUES NESTOR		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 693.XXX.XXX-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0146.009.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ODETE GUIMARAES NOGUEIRA(ANTIGA A), 77, IOLANDA, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33861-008		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE GUIMARAES NOGUEIRA(ANTIGA A), IOLANDA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 80 unidades fiscais do município – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 500983		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EF1A08D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 072/2026 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 072/2026 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Tânia Sueli de Freitas, protocolou junto à administração em 06/03/2026, recurso (fls.2,3) - Processo **2582/2026**, em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação nº SFUP 92/2026** (fl.12).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face da autuação fiscal urbanística, constata-se que, embora a requerente se declare herdeira da autuada (fl. 3), não houve a juntada de qualquer documento hábil a comprovar o alegado vínculo sucessório com Antonieta Antonina Rodrigues ou instrumento de procuração. Verifica-se, ainda, divergência entre o nome da autuada constante no Auto de Notificação nº SFUP 92/2026 (fl. 12) e o nome indicado na filiação constante do documento de identificação apresentado (fl. 4). Diante da inexistência de elementos probatórios mínimos que evidenciem o vínculo jurídico entre as partes, especialmente no que tange à alegada condição de herdeira, esta Junta delibera pelo indeferimento do pleito, por ausência de legitimidade e de interesse processual devidamente demonstrados. Cumpre informar, por fim, que passa a figurar como corresponsável pelo imóvel em questão, ainda em caráter preliminar, a Sra. Priscilla Rivelly Amorim de Freitas e outros, conforme decisão judicial proferida em seu favor (fls. 6-8).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de abril de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:311C5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 073/2026 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 073/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Fernando de Araújo Santana, protocolou junto à administração em 05/02/2026, recurso (fls.2-4) - Processo **1446/2026** com o pedido de prorrogação de prazo dos **Autos de Notificações nº SFUP 06/2026, SFUP 07/2026 e SFUP 08/2026** (fls.5-7).

II – DA ANÁLISE

Após análise minuciosa dos elementos constantes nos autos, verificou-se a necessidade de conversão do processo em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em vistoria realizada em 30/04/2026 (fl. 22), constatou-

se que o lote foi devidamente cercado e que os passeio se encontra pavimentado. Contudo, não houve a realização integral dos serviços de limpeza e capina em todo o lote. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de concessão de prazo adicional para a conclusão das medidas pendentes. Assim, delibera-se pela dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para o cumprimento do Auto de Notificação SFUP nº 07/2026, nos termos do decreto 061/2025, considerando que as demais notificações já foram devidamente atendidas.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de abril de 2026

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:26044BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 074/2026 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 074/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Geraldo Antonio da Costa, protocolou junto à administração em 05/02/2026, recurso (fl.2) - Processo **1456/2026** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação nº SFUP 1217/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Com base na documentação constante dos autos, e visando a melhor elucidação do feito, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante vistoria realizada em 30/04/2026 (fl. 8), constatou-se que o notificado cumpriu o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 040/2026 (Código de Posturas), promovendo a desobstrução do passeio. Mediante aos fatos, acolhe-se o requerimento apresentado, deliberando-se favoravelmente ao pleito.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de abril de 2026

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2AB74710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2026 CONTRATO N.º 013/2026

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 05 de maio de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2026
CONTRATO N.º 013/2026
PROCESSO N.º 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, NO BAIRRO GIRASSOL**, no valor de **R\$61.022,60** (Sessenta e Hum Mil, Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI 0280451), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, apresentando o escopo descrito abaixo:

- Diagnóstico e Levantamentos
- Caracterização Ambiental Completa
- Elaboração do PRAD
- Plano de Implantação, Cronograma e Orçamento

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**
 Pedro Alves Nestor Neto - CREA: 169462/D – **Fiscal do Contrato**
 Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
 Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
 Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8151B2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2026 CONTRATO N.º 013/2026

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 05 de maio de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2026
CONTRATO N.º 013/2026
PROCESSO N.º 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos

na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ANTEPROJETO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO PEREIRA**, no valor de **R\$ 24.347,85** (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI 0280544), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, apresentando o escopo descrito abaixo:

- Serviços de Topografia
- Anteprojeto de Edificação

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**
 Pedro Alves Nestor Neto - CREA: 169462/D – **Fiscal do Contrato**
 Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
 Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
 Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D9E7A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORME DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
 Informe de utilização de ata de registro de preços como órgão participante do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, da Ata de Registro de Preço nº 154/2025, referente ao Processo Licitatório nº 074/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos; material médico hospitalar; material odontológico; dietas, fórmulas e suplementos; insumos e reagentes laboratoriais; material descartável, higiene e saneantes apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo tribunal de Contas do Estado (TCE) vigente para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do Calcário – CISREC.

ATRAVÉS DA EMPRESA: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

LOTE:02 – MATERIAL HOSPITALAR
VALOR TOTAL: R\$20.147.773,7254

LOTE:04 – DIETAS E FÓRMULAS
VALOR TOTAL: R\$13.989.139,1974

LOTE:06 – DESCARTÁVEIS E SANEANTES
VALOR TOTAL: R\$3.041.393,9016

Lote 02 – Material Médico, com desconto de 43,50%;
 Lote 04 – Dietas e Fórmulas, com desconto de 12,5%; e
 Lote 06 – Descartáveis e Saneantes, com desconto de 32,00%.

MARLA DE SOUSA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:38919677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima segunda reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. Carlos Augusto Paschoalino Lopes, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida, o qual, tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, fez uso da palavra para convidar a todos para a inauguração do Centro Comercial Rodeiro e da Rua Alameda Centro Comercial, a realizar-se no dia 09/05/2026, a partir das 09h. Na oportunidade, solicitou a intervenção dos vereadores junto ao Poder Executivo para viabilizar o manilhamento e o asfaltamento da Rua Sebastião Martins de Paiva, bem como que a Rua João Bicalho volte a ser mão dupla. Requereu, ainda, se possível, a intervenção para alteração da rota dos ônibus, com a implantação de um ponto de ônibus no Centro Comercial. Na oportunidade, todos os vereadores manifestaram-se, agradecendo e parabenizando pelo investimento, destacando a importância deste para o desenvolvimento do Município.

Em seguida, procedeu-se à leitura dos requerimentos e das indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 040/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente à solicitação de cronograma de convocação dos aprovados em concurso público. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Talles e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 041/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente à solicitação de informações sobre emendas parlamentares nos exercícios de 2025 e 2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 042/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita a realização de estudo técnico visando o retorno da Rua João Bicalho ao sistema de mão dupla de circulação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Antônio Carlos, Gilson, Jorge, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 043/2026, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, referente à solicitação de poda de árvore, no Bairro Henrique Vanelli. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Paulo Sérgio, Gilson e Talles. Em

votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 017/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita a criação de espaço sensorial inclusivo em praça pública. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Gilson, Jorge, Matheus e Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 018/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indica a concessão de adicional de assiduidade aos servidores públicos municipais. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Altera Lei Complementar nº 075/2025 que Dispõe sobre a Criação da Brigada Municipal de Rodeiro e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências”; e Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025 e dá outras providências”.

O Presidente solicitou que constasse em ata que, a pedido do próprio autor, o Projeto de Lei nº 019/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em imóveis alugados pelo Município de Rodeiro-MG, contendo informações sobre o contrato de locação”, foi retirado de pauta e arquivado.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Gilson, Jorge, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 04 de maio de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link:
<https://youtube.com/live/j4cKIPFvPYA?feature=share>

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:43922B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2026 EDITAL Nº 028/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
EDITAL Nº 028/2026

OBJETO: Aquisição estimada de materiais de construção destinados à realização de obras e serviços de construção civil, para atender as necessidades da secretaria demandante.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18/05/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 35, 36, 58, 66, 115, 124, 139, 153, 154, 158, 161, 201, 202, 209, 224, 236, 238, 239 e 240.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:AD9ED063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 EDITAL Nº 029/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

EDITAL Nº 029/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25/05/2026 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 19, 20, 21, 22, 55, 56, 57, 58, 61, 78, 79, 86, 89, 90, 143, 157, 165, 166, 180, 197, 247 e 248.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 34350135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:BB2F0E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, DESIGN GRÁFICO, RELAÇÕES PÚBLICAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TURISMO E ESTRUTURAÇÃO DE CANAL DE TV MUNICIPAL INDOOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por AGÊNCIA WOW BRANDS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.509.511/0001-83, solicitando a retificação do mesmo alegando possíveis irregularidades no edital em epígrafe, diante de ausência de quantitativos detalhados, especificações do profissional in loco, memória de cálculo do valor estimado, detalhamento do canal de TV indoor e exigências relacionadas a qualificação profissional.

FUNDAMENTOS

Em que pese as alegações da impugnante as mesmas não devem prosperar. Passemos a análise dos argumentos em separado.

1. Alegações que o edital não informa com precisão: a) quantidade mensal estimada de vídeos institucionais; b) quantidade mensal estimada de vídeos curtos para redes sociais; c) quantidade mensal de releases; d) periodicidade da clípagem; e) quantidade mensal de peças de design gráfico; f) quantidade de campanhas institucionais ou promocionais; g) quantidade estimada de eventos a serem acompanhados; h) volume de demandas de turismo, cultura e lazer; i) frequência de atualização do canal de TV indoor; j) quantidade de televisores, pontos de exibição, equipamentos ou estruturas relacionadas ao canal de TV indoor.

A Administração estruturou o objeto licitatório considerando a natureza predominantemente intelectual, contínua e variável dos serviços de comunicação institucional.

Nesse tipo de contratação, é juridicamente admissível a adoção de modelos por escopo estimado e demanda variável, desde que haja diretrizes mínimas, sendo que isto foi devidamente observado no Termo de Referência.

O edital estabelece parâmetros objetivos, como frequência mínima de publicações e descrição das atividades, suficientes para que licitantes experientes no mercado dimensionem suas propostas com base em práticas usuais do setor.

Exigir quantitativos fechados para serviços dessa natureza engessaria a execução contratual e contrariaria o interesse público, que demanda flexibilidade operacional.

Neste sentido, a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores do ramo pertinente, os quais em momento algum questionaram maiores especificações para realizarem o orçamento, o que demonstra que a descrição dos serviços é suficiente para os fins a que se destina.

2. Ausência de detalhamento da obrigação do profissional in loco: a) local exato de prestação presencial; b) distribuição da carga horária ao longo da semana; c) horário de permanência do profissional; d) se haverá exigência de dedicação exclusiva; e) quais atividades deverão ser executadas presencialmente; f) se o profissional in loco será responsável pela execução técnica dos serviços ou apenas pelo atendimento, coordenação e interface com a Administração; g) como será feita a substituição em caso de férias, ausência, doença ou impedimento; h) se os atendimentos em finais de semana e feriados integrarão as 30 horas semanais ou serão demandas adicionais.

O edital define de forma clara a exigência de disponibilização de profissional qualificado por, no mínimo, 30 horas semanais, o que é suficiente para formação da proposta.

Aspectos como distribuição de horários, organização interna da equipe, substituições e logística operacional integram a gestão empresarial da contratada, não cabendo à Administração interferir em tais critérios, sendo obrigações inerentes a este tipo de contratação.

Neste contexto a administração precisa que a empresa disponibilize um profissional 30 horas semanais, para atender a demanda presencialmente, sendo competência exclusiva da empresa a gestão deste profissional.

Ressalta-se, ainda, que os atendimentos eventuais, fora do horário ordinário possuem natureza extraordinária e não se confundem com a carga horária mínima presencial, a qual se refere às atividades regulares.

3. Ausência de memória de cálculo do valor estimado: O valor estimado foi fixado com base em **pesquisa de mercado**, através de cotações foram realizadas com fornecedores do ramo pertinente, atendendo ao que dispõe o art.23 da Lei nº14.133/21.

A legislação não impõe a obrigatoriedade de divulgação detalhada da memória de cálculo no edital, sendo suficiente que o valor esteja **compatível com os preços de mercado**, o que foi devidamente observado.

Ressalte-se, ainda, que o edital determina expressamente que os licitantes devem considerar, em suas propostas, todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, afastando qualquer alegação de inviabilidade de precificação.

4. Da ausência de detalhamento do Canal de TV Municipal Indoor: alegações que o Edital não informa: a) número de prédios públicos contemplados; b) quantidade de televisores; c) se os equipamentos serão fornecidos pela Administração ou pela contratada; d) se haverá necessidade de players, suportes, cabeamento, internet, softwares, licenças ou hospedagem; e) quem será responsável pela manutenção técnica dos equipamentos; f) periodicidade mínima de atualização dos conteúdos; g) padrão técnico da transmissão online. Essas informações são essenciais, pois a instalação e a operação de canal indoor podem envolver custos materiais e tecnológicos relevantes, que não podem ser presumidos pelo licitante.

Temos a esclarecer neste ponto que não é objeto da contratação a disponibilização das televisões, bem como manutenção das mesmas, e sim a realização dos conteúdos.

Assim, independe do número de locais e televisões, para mensuração da proposta.

O edital apresenta descrição suficiente do objeto, indicando a finalidade e as obrigações principais.

O nível de detalhamento exigido pela impugnante extrapola o necessário, uma vez que cabe à contratada, como especialista, definir a melhor solução técnica para implementação do serviço, dentro das diretrizes estabelecidas.

A ausência de especificações excessivamente rígidas, neste caso, favorece a competitividade e a inovação, permitindo propostas mais eficientes.

5. Da exigência de registro em conselho profissional sem delimitação suficiente:

Ao prever qualificação compatível com a natureza dos serviços licitados, busca apenas assegurar que a futura contratada disponha de profissionais habilitados ao desempenho de atividades técnicas especializadas, especialmente nas áreas de comunicação institucional, relações públicas, marketing e correlatas.

Entendeu a secretaria demandante que o serviço principal e de maior relevância deve ser realizado por profissional com formação em comunicação institucional, relações públicas ou similares.

O edital já prevê que o registro será exigido “quando houver”, ou seja, apenas nos casos em que a legislação profissional assim determinar. Não há qualquer imposição indevida ou restritiva.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, temos que o registro no conselho ou não, será de acordo com o profissional apresentado. Tendo em vista as inúmeras profissões com atribuições compatíveis com o objeto, optou-se pela disposição conforme edital, para que não haja restrição indevida da competitividade.

Assim, após juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não se vislumbra qualquer ilegalidade, omissão ou inadequação técnica que justifique as alterações pretendidas pelas impugnantes, os quais se mostram suficientes e pertinentes à garantia do cumprimento do objeto contratual.

CONCLUSÃO

Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa AGÊNCIA WOW BRANDS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.509.511/0001-83, mantendo o edital em sua integralidade.

PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 05 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:2E81B501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº2930/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2025, FIRMADA ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP E A EMPRESA GNC AUTOMOTORES LTDA, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
GNC AUTOMOTORES LTDA; CNPJ/CPF 04.798.469/0007-64	299.688,00

Rodeiro, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:13D44A17

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA RETIFICAÇÃO ISAIAS

PORTARIA N.º 07 DE 05 DE MAIO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR ISAIAS CARVALHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **ISAIAS CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor II, matrícula 0124, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo

com o art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c EC/70/2012, a partir de **01/09/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2023**.

Rosário da Limeira-MG, 05 de maio de 2026.

CAMILA VITAL RIBEIRO

Diretora Presidente do PREVILI

Publicado por:

Camila Ribeiro Vital

Código Identificador:8760343F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
LEI Nº 1072 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Cria o Novo o Programa Educação Para todos – Programa de Bolsas Integradas e no âmbito do Município de Rubelita, revoga as disposições incompatíveis da Lei Municipal nº 1.046/2025 com as alterações da Lei nº 1.066/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL do Município de Rubelita - MG, aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS – PROGRAMA DE BOLSAS INTEGRADAS** no Município de Rubelita - MG, destinado à concessão de bolsas de estudos integrais para munícipes, jovens ou adultos, em situação de vulnerabilidade social, que possuam interesse em iniciar um Curso de Graduação na Modalidade EAD ou Semipresencial, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§1º O Novo Programa destina-se a custear 250 (duzentas e cinquenta) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação semipresencial ou EAD nos cursos de Pedagogia, Educação Física e Inglês, a serem oferecidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ou Conveniada pelo Executivo Municipal.

§2º Para a implantação do Novo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, o Município de Rubelita fica autorizado a custear 250 (duzentas e cinquenta) bolsas de estudos no valor mensal global de R\$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, valor esse reajustável anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso, a serem depositados mensalmente em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino Credenciada ou Conveniada.

§3º Eventuais disciplinas em regime de dependência serão custeadas integralmente pelo aluno beneficiário, sendo vedado o custeio dessas disciplinas pelo Programa.

Art. 2º A seleção das Instituições de Ensino a Distância será feita por meio de procedimento público de credenciamento, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência e segurança no processo, com contrato de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Para participar do credenciamento, as Instituições de Ensino deverão:
Estar devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) para oferta de cursos de graduação na modalidade EAD ou semipresencial;
Ter os cursos EAD e semipresencial a serem oferecidos devidamente autorizados pelo Ministério da Educação;

Comprovar sua capacidade técnica para atendimento a distância, mediante apresentação de infraestrutura digital e suporte acadêmico adequado, conforme critérios do edital;
Possuir sede física institucional ou polo de educação a distância no Município de Rubelita/MG.

Parágrafo Único: O polo de educação a distância deverá disponibilizar os seguintes espaços:

Recepção;

Salas de aula;

Sala de atendimento aos alunos;

Laboratórios para atividades práticas, quando for o caso;

Ambiente para estudos e reuniões de alunos;

Laboratório de informática, com conexão de internet estável e de alta velocidade, compatível com o número de usuários;

Rede de wi-fi com conexão de banda larga de boa qualidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, através de uma Comissão Especial, será responsável pela administração e supervisão do Programa, cabendo a ela, dentre outras atividades:

I - o planejamento e divulgação dos procedimentos de seleção;

II - deferimento e indeferimento de inscrições e permanência de beneficiários no programa;

III - fiscalização da regularidade do Programa.

Art. 5º Para assegurar a permanência de execução do Novo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, o Município deverá arcar com o pagamento global mensal das bolsas, independente do preenchimento das vagas, sendo de responsabilidade da Secretaria gestora do Programa a seleção dos alunos beneficiários e o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 6º A bolsa será válida por todo o curso, respeitando as disposições do programa.

Art. 7º A bolsa não abrange débitos anteriores ou atividades extracurriculares que não façam parte do plano pedagógico do curso.

Art. 8º O benefício poderá ser cancelado em caso de comprovação de informações fraudulentas ou inidoneidade dos documentos.

Art. 9º Cada grupo familiar poderá receber até duas bolsas de estudo simultâneas.

Art. 10 A inscrição será realizada presencialmente pelo próprio candidato, em local a ser divulgado, garantindo transparência e controle.

Art. 11 A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios previstos em edital, priorizando:

Créditos de renda mensal do beneficiário;

Comprovação de residência no município;

Histórico de escolaridade e desempenho acadêmico,

Priorizando jovens carentes do Município;

Não possuir graduação superior.

Art. 12 Para fortalecer a integração dos bolsistas com o Município, os beneficiários poderão desenvolver atividades de apoio aos serviços municipais por até 10 horas semanais, a critério da Administração Pública.

Art. 13 A bolsa será cancelada em caso de abandono do curso ou mudança de instituição sem autorização.

§1º A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

Art. 14 Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para Servidores Públicos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 2 (dois) salários mínimos.

§1º Persistindo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, serão destinadas à livre concorrência, tendo como critério

eliminatório e classificatório a nota obtida no vestibular pela Instituição de Ensino Credenciada.

§2º Os servidores públicos serão dispensados do requisito previsto no artigo 4º, caput por já exercerem atividade remunerada no Município.

Art. 15 As despesas do Programa serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, e, se necessário, o Executivo poderá abrir crédito especial.

Art. 16 Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições da Lei nº 1.066, de 12 de março de 2026.

Parágrafo Único. Permanecem vigentes os demais artigos da Lei Municipal nº 1.046/2025 e alterações que não conflitem com esta Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rubelita/MG, 05 de maio de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:6F19EF50

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2026

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

CONTATADO: FM ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 25.320.870/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, de 20 unidades habitacionais com recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Minha Casa, Minha Vida referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 992605/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:033/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 003/2026.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:344A5BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

Processo nº: 210/2025.

Pregão Eletrônico nº: 079/2025.

Ata de Registro de Preços nº: 113/2026.

Promitente Fornecedora: AIPLATES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 33.296.079/0001-07.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente

estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7AA8B5BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Processo nº: 076/2026.

Dispensa nº: 019/2026.

Contrato nº: 065/2026.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

I – Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, Assinado por 5 pessoas: MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, BRAULIO LOPES DE ASSIS, FABRÍCIO JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA, ANA CAROLYNA DE SOUZA AZEVEDO e WANESSA DE LANA ALVES REZENDE Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CFF5-CE4A-98B0-6CA9> e informe o código CFF5-CE4A-98B0-6CA9 2 CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://icismep.1doc.com.br/verificacao/D8B0-72C1-43D5-5FF6> e informe o código D8B0-72C1-43D5-5FF6 podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;

II – Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE;

III - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos, Estadual e Federal.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro), de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e da demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimos ou supressões nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação justificada do Secretário de Saúde ou outra autoridade competente.

Valor: O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA, mediante solicitações e agendamentos prévios.

Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CE4F0307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Processo nº: 087/2026.
Inexigibilidade nº: 022/2026.
Contrato nº: 073/2026.

Contratada: PLAUZ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.254.230/0001-60.

Objeto: Contratação da empresa PLAUZ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.254.230/0001-60, sediada na Rua Herculanoo Carlos Franco de Souza, 272, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-290, representada pela Sr. Diogo de Almeida Vicente, (CPF sob o nº 328.923.038-42), para promover a apresentação do artista “DIOGO ALMEIDA”, no Município de SANTA BÁRBARA/MG em 15 de julho de 2026, por ocasião da realização do “Seminário da Educação”.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais) para todos os fins legais.

Vigência: 04/05/2026 a 15/08/2026.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B7FB015F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 – Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados no combate a pragas, englobando Dedetização, Descupinização e Desratização a serem executados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, nas dependências das Secretarias Municipais e demais edificações que estão atualmente sob a responsabilidade do Executivo Municipal, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **22/05/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 05/05/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:44CAE73E

CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL Nº 6591/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06591 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:

111

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS

04.122.0002.0025 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TERCEIROS

3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 8.701,06

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.701,06

TOTAL: R\$ 8.701,06

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$ 8.701,06

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 05 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Administração

As suplementações visa ao pagamento de restituição de valor de ITBI pago a maior em anos anteriores.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT, AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R\$ 16.490.877,16
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 8.701,06
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R\$ 16.499.578,22
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.452.304,40
Percentual utilizado	6,30%
Atualizado em 05/05/2026	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:8761C96F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, por meio da Câmara Municipal de Vereadores, **CONVIDA** os munícipes e entidades civis organizadas a participarem de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que “*dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas de Direito Tributário aplicáveis ao Município de Santa Bárbara*”.

A Audiência Pública será realizada no **dia 27 de maio de 2026, às 18:00 horas**, com sua instalação no Plenário da Câmara Municipal (antigo Cine Vitória), situado na Rua João Mota, n. 81, Centro, Santa Barbara/MG.

A proposta completa do Projeto de Lei já pode ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Santa Barbara/MG, por meio do Portal Institucional e Transparência.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bráulio Lopes de Assis
Código Identificador:F7744272

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2026

DOADOR:Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Bárbara – CONSEP/Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 19.793.049/0001-77, com sede na Rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara/MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Geovana Fonseca Rodrigues, doravante denominado simplesmente **DOADOR**.

DONATÁRIO:Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede administrativa na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, Santa Bárbara/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**.

As partes acima identificadas celebram, de forma justa e acordada, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a doação, do DOADOR ao DONATÁRIO, dos seguintes bens:

QTD – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

03– Sopradores costal BR 800
02 – AparelhoscelularesSamsung Galaxy S24 Ultra, 256 GB, cor preta, nacional (com informações fiscais e números de série)
01 – Roçadeira a gasolina costal 2,7 CV (2,0 kW) FR 410L, com carretel de nylon – Stihl
01 – Reboque automotivo removível para veículo Chevrolet S10
02– Pulverizadoresmotorizados 321 S25
01 – Motosserra MS 212 (63PM3 – cód. 83893851)
01 – Corrente 1.3 3/8 Oilomatic
06 – Lima redonda 4 x 200
01 – Bidão para combustível (galão) – cód. 505698000
01 – Cartão de memória Kingston 128 GB micro SDXC U3 V30 A2 Canvas Go Plus
01 – Cartão de memória micro SDXC Kingston 256 GB 4K
02 – Perneiras BD 3T velcro CA 44964
12 – Meias de algodão preta, cano longo
02 – Calças motosserrista CA 36600 (tamanho G)
04 – Faca Commander
04 – Fiel retrátil liso preto
04 – Cinto COS preto com fivela de duas garras
04 – Mochila hidro Missão preta (Rip Stop)
04 – Refil de hidratação Viper verde (2 litros)
10 – Colete salva-vidas (80 a 100 kg), camuflado
02 – Luva vaqueta com fibra motosserrista CA 36995
05 – Calça operacional azul marinho (4 bolsos, elástico, tamanho M – Rip Stop)
05 – Calça operacional azul marinho (elástico, tamanho GG – Rip Stop)
05 – Camisa polo PV azul marinho masculina (tamanho G)
05 – Camisa polo PV azul marinho masculina (tamanho GG)
02 – Japona azul marinho (tamanho M – Rip Stop)
02 – Japona azul marinho (tamanho GG – Rip Stop)
04 – Gandola EB azul marinho manga longa (tamanho M – Rip Stop)
04 – Gandola EB azul marinho manga longa (tamanho GG – Rip Stop)
06 – Camisa PV azul marinho masculina (tamanho G)
06 – Camisa PV azul marinho masculina (tamanho GG)
03 – Botas de couro motociclista (nº 42)
03 – Botas de couro motociclista (nº 44)
04 – Cinto N.A preto com fivela de três pontas e amortecedor
04 – Lanterna X900 preta
04 – Pochete tática preta (Rip Stop)
02 – Blusão motosserrista CA 4631 (tamanho G)
05 – Gandoleta City azul marinho (tamanho M, tecido dry, manga longa)
05 – Gandoleta City azul marinho (tamanho GG, tecido dry, manga longa)
04 – Apito plástico preto Fox 40 grande
06 – Boné meia-lua azul marinho/laranja (Rip Stop) – Santa Bárbara/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

Os bens doados destinam-se exclusivamente ao uso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Bárbara/MG, devendo ser devidamente identificados e adesivados conforme o padrão institucional da Defesa Civil aos itensque assim corresponder. Fica expressamente vedado o uso por outros órgãos ou setores da Administração Pública Municipal, bem como sua cessão, empréstimo, permuta, transferência ou alienação a terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E ENCARGOS:

Eventuais despesas decorrentes da transferência dos bens, inclusive aquelas existentes ou constituídas anteriormente à formalização da doação, serão de inteira responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

A presente doação é realizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 538 e seguintes do Código Civil, não podendo o DOADOR, sob qualquer pretexto, reaver os bens doados ou exigir indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS:

Os bens serão entregues ao DONATÁRIO mediante termo de recebimento específico, passando este a responder integralmente por sua guarda, conservação e adequada destinação, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara/MG, 28 de abril de 2026.

Doador:

GEOVANA FONSECA RODRIGUES
Presidente do CONSEP – Santa Bárbara

Donatário:

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:DEE25E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 007/2026, Processo Licitatório 022/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento Belimumabe para tratamento de paciente diagnosticado com Lúpus, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas às 09h00min do dia 12/05/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br - Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com - Santa Efigênia de Minas MG, 05 de maio de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8CB9415A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 003/2026, Processo Licitatório 014/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 Veículos 0km tipo PICK UP, conforme o convênio: N.º 1371000350/2024, firmado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Santa Efigênia de Minas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. Conforme especificações descritas na Resolução SEGOV n.º 07 de 02 de fevereiro de 2026. Será realizado a abertura das propostas às 09h00min do dia 18/05/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br - Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com - Santa Efigênia de Minas MG, 05 de maio de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:0137448C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO N.º 75/2026 – PROCESSO N.º 28/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 17/2026.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de ELETRICISTA, para execução, manutenção, adequação, instalação, reparos e suporte técnico em sistemas elétricos prediais, iluminação pública interna, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais instalações elétricas vinculadas às obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: 60.674.634 GUSTAVO DE OLIVEIRA BROGI, inscrita no CNPJ n.º 60.674.634/0001-51, com sede/residente à Rua João Rossi de Figueiredo, CEP: 37.195-000, neste ato representada por GUSTAVO DA SILVA BROGI, nacionalidade BRASILEIRO, ELETRICISTA, Solteiro(a), data de nascimento XX/XX/19XX, n.º do CPF XXX.XXX-XX, documento de identidade MG XXX, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA XX, número XX, bairro / distrito XX, município SANTANA DA VARGEM - MINAS GERAIS, CEP 37.195-000.

Vigência: 30 de abril de 2026 à 30 de abril de 2027.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R\$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:98CFA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Objeto: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino no Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: RC MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.309/0001-48

Valor da contratação: R\$ 49.224,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 05/05/2026 a 05/05/2027.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:0A9E7B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que o artigo 151 do Estatuto dos servidores públicos determina que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o art. 124, incisos IX e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelece, respectivamente, o dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e de tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor público municipal R.A.S., no exercício de suas funções, teria, em tese, proferido ofensas de cunho racial contra outra servidora pública, também no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que a conduta narrada, em tese, pode configurar infração disciplinar grave, bem como ilícito penal nos termos da Lei nº 7.716/1989, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.532/2023, que tipifica o crime de injúria racial;

CONSIDERANDO que foi lavrado boletim de ocorrência para apuração dos fatos na esfera penal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal R.A.S., a fim de apurar os fatos acima mencionados, bem como eventual responsabilidade administrativa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, incumbida de conduzir os trabalhos até sua conclusão:

I – Angela Maria Xavier da Silva Milane – Presidente;

II – Luiz Antônio Casemiro Dias – Secretário;

III – Rayane Machado Teixeira – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos e concluí-los no prazo de 60 dias, admitida prorrogação por igual período na forma da lei.

Art. 4º Fica assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 04 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:F3196F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DEPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMS/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO RIACHO/MG.NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO:

<https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/ou>

<https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/downloads>.

SANTANA DO RIACHO,05/05//2026

RESPONSÁVEL: VERONICA JULHIE MACHADO FERREIRA

CARGO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva

Código Identificador:865F0091

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 080 /2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Extrato Contrato nº 080 /2026, Processo Licitatório nº 012/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Construção de quadra poliesportiva com área de projeção de cobertura de 1.144 M², em atendimento ao CEMEI Ercílio Domingues Franco, mediante convênio de saída Nº 1261001735/2025/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEE e o município de Santa Vitória, MG. Valor: R\$ 1.265.000,00. Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 288 FR 1500 e FR 2751– Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joiceineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2900187C

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 009/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2026.**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 009/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2026. DATA DA ABERTURA: 20 de maio
de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO:** Registro de preços para futura
e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO E AFINS,
para atender as necessidades das secretarias municipais, de forma
parcelada e continuada, conforme condições, quantidades e
exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais
anexos. **AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR
ITEM. INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail:
comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** das 12:00h
às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão
participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente
constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos
interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da
Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de
Santa Vitória, MG, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:12F3AA11

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG –
EXTRATO DA 5ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 074/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº
011/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para
prestação de serviços de apresentações musicais voltadas aos bailes da
terceira idade, promovidos pelo Centro de Convivência da Pessoa
Idosa “Conviver”, conforme Edital. Proponentes: VANDERLEI DIAS
PARREIRA, CPF nº 074.036.336-01, e WALTENIR PINTO DE
OLIVEIRA, CPF nº 633.115.261-04. Após análise da documentação
de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira,
ambos os proponentes foram declarados HABILITADOS, por
atenderem integralmente às exigências editalícias, para o item 04 –
prestação de serviços artísticos como tocador de teclado. Fica aberto o
prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos
do Edital. Santa Vitória/MG, 05/05/2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:A86FCC46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO/MG. AVISO DE
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº
044/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EM SAÚDE
PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.,
VISANDO APOIAR O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO NO APERFEIÇOAMENTO DE ROTINAS
ADMINISTRATIVOS, ORGANIZACIONAIS, TÉCNICAS E
ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SETORES CORRELATOS. Processo ratificado nesta data. MEDIA
EVOLUTION MARKETING, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
inscrita no CNPJ nº 18.368.604/0001-50 com o valor total estimado de
R\$ 72.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de maio de
2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:44290593

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público
extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo
Licitação nº 0026/2026 — Pregão Eletrônico nº
0007/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$
454.580,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e
oitenta reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES
AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS
SECRETARIAS NOS TERMOS DO
EDITAL. **Assinatura:** 30/04/2026 — **Vigência:** 30/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 30 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BAF1FCF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026**

Processo Licitatório nº 0034/2026
Pregão Eletrônico nº 0011/2026

Processo Licitatório nº 0034/2026 — Pregão Eletrônico nº 0011/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
X HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. **Valor do Contrato:**
R\$ 1.755.657,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil e
seiscentos e cinquenta e sete reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE
USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO
PÚBLICA, OPERANDO SOB O MODELO SAAS (SOFTWARE AS
A SERVICE) COM ARQUITETURA WEB NATIVA. A SOLUÇÃO
DEVE COMPREENDER MÓDULOS INTEGRADOS PARA AS
ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE (EM
CONFORMIDADE COM O PADRÃO SIAFIC), TESOURARIA,
TRIBUTAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS,
PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS
(FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL), ALÉM DE MÓDULOS
ESPECÍFICOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Assinatura:** Quarta-feira, 29 de abril de
2026. **Vigência:** De Quarta-feira, 29 de abril de 2026 a Quinta-feira,
29 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 29 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:3AD81B1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 30/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026 vem ADJUDICAR à empresa: Carlos Gabriel dos Reis - 20.702.528/0001-10, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: KIT DE CESTA BÁSICA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, à empresa: : Carlos Gabriel dos Reis - 20.702.528/0001-10, situada na Rua Engenheiro Frisotti Agostino - Centro - Três Corações - MG com o valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM
04/05/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:A415EC15

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 / 2026
PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 / 2026
PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 11 / 2026 tendo como DETENTORA: Carlos Gabriel dos Reis - 20.702.528/0001-10, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: KIT DE CESTA BÁSICA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, com o valor estimado registrado de R\$ 15.990,00(quinze mil e novecentos e noventa reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM
05/05/2026.

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:5BBC81F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Processo Licitatório nº
046/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à análise, acompanhamento e aprimoramento dos processos administrativos do município, com o objetivo de otimizar a gestão pública, garantir a conformidade com as normativas vigentes e promover a eficiência dos procedimentos administrativos, incluindo a elaboração de relatórios detalhados que acompanhem a evolução dos processos, identifiquem falhas, irregularidades e oportunidades de melhoria, além de sugerir soluções para a otimização dos recursos. Junto a empresa: **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA/ME**, CNPJ/MF sob o nº 27.057.007/0001-04, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Vigência: 12 (doze) Meses, ou seja, de 15 (quinze) de abril de 2026 a 15 (quinze) de abril de 2027. São Francisco/MG, 05 de Maio de 2026. Ass.: Cezar Botelho Filho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:7594B9EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –
Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº
020/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 025/2026: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 15.374,00; Ata de Registro de Preços nº 026/2026: Farmácia Preço Justo Bjn Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 128.000,00; Ata de Registro de Preços nº 027/2026: Jorge Ramos de Oliveira, perfazendo o valor global de R\$ 16.100,00; Ata de Registro de Preços nº 028/2026: MG2 Nutrição Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 7.750,00 e Ata de Registro de Preços nº 029/2026: Uber Médica e Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 71.661,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 29/04/2026. São Francisco/MG, 05 de maio de 2026. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Valdeir Leal

Código Identificador:3BEBE72C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2026 - ASSESSORIA EM
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –
RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
025/2026** nos termos do art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021 e art. 2º, III, da Lei 11.107/2005. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria da Saúde, destinado atender as demandas da Secretaria de Saúde e seus setores demandados, por meio de contrato de celebração de programa, Junto ao Consorcio: **Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene - CIMAMS**, inscrita no CNPJ nº 21.505.692/0001 – 08, decorrente do (Processo Administrativo nº 09/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento nº 002/2026), realizado pelo CIMAMS no valor global de **R\$ 123.196,80 (cento e vinte e três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).** São Francisco, 05 de maio de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:4C375E27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME**, estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 0,569% (quinhentos e sessenta e nove milésimos percentuais), no importe de R\$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 02, em razão da necessidade da inclusão de mais um novo ponto de internet, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender às atividades da UAA – Unidade Avançada de Atendimento Justiça Federal de São Francisco, em sua nova sede na rua Francisco Mendonça, nº 880, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
02	SERV.	2	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de 500 MB GLOBAL , distribuída no mínimo 05 pontos sendo 01 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	R\$ 209,40	R\$ 418,80

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação sob o nº:

02.01.04.122.2001.6202.3339039000000.15000000 – Ficha 79

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 88.611,75 (Oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de abril de 2026.

Município de São Francisco

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Via Satdigital Telecom LTDA/ME

HERMES MENDES FIGUEIREDO

CPF nº 822.929.656-15

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:

Rayane Mendes Dos Santos

Código Identificador:BBB1277B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DISPENSA 024/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica a publicação referente a **Dispensa nº 24/2026, Processo nº 053/2026**, cujo objeto é Contratação para revisão obrigatória de 20.000 km do veículo OROCH PRO 1.6, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **Pág.: 274 do dia 04/05/2026. Onde se lê: “R\$ 2.565,09 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)” . Leia-se: “R\$ 2.595,09 ((dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos)”**, São Francisco/MG, 05 de maio de 2.026. Ass: **Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:D00BC15D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 1134430900012500/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8:29h do dia 20 de maio de 2026 (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de maio de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E**

SEUS ANEXOS: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, 05 de maio de 2.026. Luciana Prado de Matos Silveira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando Registro de Preços para prestação de serviços de contratação de segurança vigilante/segurança, locação de tendas, camarins, palco, locação de cabines de banheiro químico, geradores, locação de som, fechamentos e afins, para diversos eventos e festividades promovidos pelo município de São Francisco de Sales, por Solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, 3.462/2023, e Decreto n.º 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8:29h do dia 21 de maio de 2026 (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de maio de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, 05 de maio de 2.026.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:B29A0C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 037/2026 “EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 037/2026

“Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. **LARISSA DA COSTA FERREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 157.720.876-57, do cargo em comissão de **COORDENADOR III** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 130/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica NOMEADA a Sra. **LARISSA DA COSTA FERREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 157.720.876-57, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CRECHE GERAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 05 de maio de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos anteriores.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 05 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8EDCC965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026/ REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2026, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 031 e seus anexos.

Onde se lê:

“Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 031 e seus anexos”.

Leia-se:

“Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 031 e seus anexos.”.

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 05 de maio de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:064B6108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo self-service e lanches destinados aos servidores públicos municipais, quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA CNPJ: 14.921.665/0001-42	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ACB5860E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo self-service e lanches destinados aos servidores públicos municipais, quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA CNPJ: 14.921.665/0001-42	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 189.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4305E725

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nº 31-2026- ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITARIA DE SG - EMENDA IMPOSITIVA - LEI 2953- 50625,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 32/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem por objeto a manutenção das atividades da Casa de Apoio, como aluguel, encargos trabalhistas (FGTS) e serviços essenciais , como água. O apoio financeiro é fundamental para garantir a continuidade do atendimento , proporcionando acolhimento digno e suporte aos usuários atendidos pela instituição .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 218- Bairro Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada por seu Presidente VANDER RICARDO MASSOCHINI. O presente projeto tem por objeto a manutenção das atividades da Casa de Apoio, como aluguel, encargos trabalhistas (FGTS) e serviços essenciais , como água. O apoio financeiro é fundamental para garantir a continuidade do atendimento , proporcionando acolhimento digno e suporte aos usuários atendidos pela instituição .

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 32/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, representada por seu Presidente DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, situada na Avenida Paulo Shimada, 218- Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R\$ 50.625,00 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Termo de Fomento: 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO . O presente projeto tem por objeto a manutenção das atividades da Casa de Apoio, como aluguel,

encargos trabalhistas (FGTS) e serviços essenciais , como água. O apoio financeiro é fundamental para garantir a continuidade do atendimento , proporcionando acolhimento digno e suporte aos usuários atendidos pela instituição .

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Emenda Impositiva .

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO ser a única entidade com relevância social, que presta apoio a pacientes oncológicos em tratamento no Hospital do Amor, em Barretos, oferecendo hospedagem e suporte básico na casa de apoio, além de encaminhamento e acompanhamento hospitalar nos serviços de Barretos.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 543 - Dotação Orçamentária : 02 007 001 08 122 0117 1658 33504300 1500

Fonte : 1500

Valor: 50.625,00

Conta Corrente: 35.705-7 Banco do Brasil ou 149-0 Caixa Econômica.

Repasse referente a Emenda Impositiva

O valor total de R\$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) será repassado em 01(uma) parcela, conforme

disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal, sendo :

Área Vereador Valor (R\$)

Diversas Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00

Diversas Carlos Alves de Camargos R\$ R\$3.000,00

Diversas Fernando de Albuquerque França R\$ 5.000,00

Diversas Leonardo Pompeu Madeira R\$ 5.000,00

Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 8.000,00

Diversas Márcia Resende Araújo R\$ 10.000,00

Diversas Rithelle Silva R\$ 2.625,00

Diversas Silvério de Paula R\$ 7.000,00

Diversas Waldemário de Sousa França Filho R\$ 6.000,00

Total: R\$ 50.625,00

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 05 de maio de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:E5824630

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO 28/2026 AMA - ASSOCIAÇÃO MUNDO AZU DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO LEI Nº 2932, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, tem por objeto amanutenção dos profissionais especializados necessários à execução dos atendimentos , o registro sistemático dos atendimentos realizados e o monitoramento dos atendimentos técnicos, assegurando a qualidade , a continuidade da efetividade dos serviços ofertados no âmbito do presente Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DEBORATHAISILVA ALVES ARAUJO**, nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Dom Silvério, nº 34, Bairro Alto Bela Vista, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente Sra **MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA** residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante , nº 32, Bairro Sol

Nascente , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12.111.056 Órgão Expedidor SSP/MG , e CPF sob o nº 049.102.126-71; ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2026**, tendo em vista o que consta do **Processo n.28/2026** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do **Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de subvenção**, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Termo de **Fomento** tem por objeto a manutenção dos profissionais especializados necessários à execução dos atendimentos , o registro sistemático dos atendimentos realizados e o monitoramento dos atendimentos técnicos, assegurando a qualidade , a continuidade e a efetividade dos serviços ofertados no âmbito do presente Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

1.2 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjugares forçose cooperarum como outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo enos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;

- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
- XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de **R\$18.897,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais, e trinta e três centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em **conta corrente específica nº 80.001-5, Agência 0483-9, Banco do Brasil**, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data Estipulada
1	R\$ 18.897,33	Maio/2026

Valor Total : 18.897,33

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 791-020100021030201122529335043001500

FONTE 01.0500.0000.0000

Conta 48.718-X-575211914-2-Caixa Federal

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados

mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO **não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria**, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

A OSC **deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.**

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

A **prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário)**, a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC **deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.**

• A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

• – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

• – demonstração do alcance das metas;

• – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

• – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

• – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

• – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

• O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

• – do impacto econômico e social das ações desenvolvidas;

• – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

• A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, é obrigatória a apresentação de cópias dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.6.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.7 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.7.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o **comprovante de recolhimento do saldo**

remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e § 4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

• Aprovação da prestação de contas;

• Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;

• Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

• O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

• O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

• O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

• Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

• Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

• Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela

rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

• O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

• A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DASSANÇÕES

• Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

• Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

• Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

• Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

• Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

• Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

• Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

• Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

•

Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

• A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de **Fomento**, terá vigência do dia 05 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

• Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

• É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

• É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

• Estará a parceria poderá ser rescindida quando:

• Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

• Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

•
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

•
Fordenunciadaaqualquertempo,por qualquerdaspartesmedianteprévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

•
Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividadesespecificadasnacláusula primeiradeverãoserorçadosecompradospelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

•
Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interessesocial.

•
Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

•
É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outratransmissão detitularidadedossbenspermanentes adquiridose ouproduzidos em razão da execução deste Termo;

•
Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

•
Nashipótesesemque,emvirtudedaaexecuçãodoobjetodestaparceria,a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

•
Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DO FORO

•
Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG,05 de maio de 2026

DÉBORATHA ISSILVA ALVESARAÚJO
SecretáriaMunicipalde Saúde

MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA
Presidente da AMA

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:292A8C25

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 02/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM FITOTERAPIA CLÍNICA, COM PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ATIVA FARMÁCIA VIVA, CAPACITAÇÃO EM FARMÁCIA VIVA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”. CONTRATADA: 60.895.569 BERNARDO AUGUSTO DE FREITAS DORNELAS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:CCFF90F0

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 041/2026 – DISPENSA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660/2023, PELA LEI Nº 15.226/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. CONTRATADAS: CIRO ALVES DE CAMARGOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.977,25 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), RIQUELME MARINOMES CAMARGOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.906,45 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DIVINO ALVES BARBOSA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.165,00 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), DENIVALDO SOARES SILVA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.274,25 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.195,05 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). CÉSAR ANTÔNIO RESENDE, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.999,50 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CARLOS ROBERTO SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.998,32 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CARLOS ROBERTO SANTOS JUNIOR, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.963,81 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.277,09 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), FELIPE ANDRADE SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.240,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), THAWANNY VITORIA DOS SANTOS SILVA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 37.430,60 (TRINTA E SETE MIL,

QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), OSVALDO ALVES DE SOUSA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 39.991,90 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 29.760,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), PEDRO ANTÔNIO DE RESENDE, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.256,20 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.994,46 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), OSVALDO RODRIGUES GALVÃO, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.522,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS), KAROLLINE VICTÓRIA SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.962,14 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), LEANDRO DE MOURA BARROSO, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.339,20 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), JULIANO HENRIQUE BORGES, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.996,03 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, TRÊS CENTAVOS), JOSÉ MARIA SOARES, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.994,85 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), JOSÉ CAMARGOS DA SILVA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.522,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS), GILSON ALVES DE CAMARGOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.963,52 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), JANAINA FLAVIA BARBOSA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 37.455,28 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SEBASTIÃO LUIZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 17.869,70 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), JEAN CARLOS RIBEIRO LOPES, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.830,20 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS), JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.385,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), MARIA DOS ANJOS ARAÚJO NAGASAKI, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.998,20 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3CB6F880

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM FITOTERAPIA CLÍNICA, COM PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ATIVA FARMÁCIA VIVA, CAPACITAÇÃO EM FARMÁCIA VIVA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”: CONTRATADA: 60.895.569 BERNARDO AUGUSTO DE FREITAS DORNELAS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 09/03/2026 A 09/03/2027. MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THÁIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BERNARDO AUGUSTO DE FREITAS DORNELAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A82BA38A

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2026 DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660/2023, PELA LEI Nº 15.226/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. CONTRATADAS: CIRO ALVES DE CAMARGOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.977,25 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), RIQUELME MARINOMES CAMARGOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.906,45 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DIVINO ALVES BARBOSA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.165,00 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), DENIVALDO SOARES SILVA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.274,25 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.195,05 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). CÉSAR ANTÔNIO RESENDE, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.999,50 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CARLOS ROBERTO SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.998,32 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CARLOS ROBERTO SANTOS JUNIOR, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.963,81 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.277,09 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), FELIPE ANDRADE SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.240,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), THAWANNY VITORIA DOS SANTOS SILVA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 37.430,60 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), OSVALDO ALVES DE SOUSA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 39.991,90 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 29.760,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), PEDRO ANTÔNIO DE RESENDE, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.256,20 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.994,46 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), OSVALDO RODRIGUES GALVÃO, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.522,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS), KAROLLINE VICTÓRIA SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.962,14 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), LEANDRO DE MOURA BARROSO, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.339,20 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), JULIANO HENRIQUE

BORGES, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.996,03 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, TRÊS CENTAVOS), JOSÉ MARIA SOARES, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.994,85 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), JOSÉ CAMARGOS DA SILVA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.522,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS), GILSON ALVES DE CAMARGOS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.963,52 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), JANAINA FLAVIA BARBOSA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 37.455,28 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SEBASTIÃO LUIZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 17.869,70 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), JEAN CARLOS RIBEIRO LOPES, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.830,20 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS), JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.385,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), MARIA DOS ANJOS ARAÚJO NAGASAKI, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 39.998,20 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. VIGÊNCIA: 15/04/2026 A 15/04/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretaria Municipal de Educação.

Representantes Das Contratadas.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A52DE4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLÍMPIO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLÍMPIO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE ABRIL DE 2026**, para um público abaixo de 500 pessoas (Evento de micro Porte) – Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Cultura. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 24 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7EAC9A52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 052/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente o **fornecimento de material permanente, mobiliário e/ou equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos e outros**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contratada: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84.

Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.

Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 15 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6BBBFD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA SRP 036-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **061-2026**

Pregão Eletrônico nº **013-2026**

Ata de Registro de Preços nº **036-2026**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de videomonitoramento.

Fornecedor registrado: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, com CNPJ de nº 61.459.872/0001-07

Valor registrado: R\$ 34.999,99

Vigência da Ata: 12 meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 04 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:6E1AEA66

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 077 E 079 DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **065-2026**

Credenciamento nº **004-2026**

Inexigibilidade nº **018-2026**

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmite)

Contrato nº **077-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

Contratada: JUSSARA ROSA MARTINS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.310.357/0001-49

Valor: R\$ 173.879,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais)

Vigência: 12 meses

Contrato nº **079-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: 66.177.964 ADELIA DE FATIMA DIAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 66.177.964/0001-18
Valor: R\$ 173.879,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais)
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 04 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:08AAE8CF

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 017-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitatório nº 085/2026, Pregão Eletrônico Nº 017/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com fornecimento de link de dados, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. As propostas serão recebidas até dia 20/05/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas puderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 04 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:A187048D

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 018-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitatório nº 088/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 018/2026, tendo registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, fórmulas suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas serão recebidas até dia 19/05/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas puderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 05 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:EE22E9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0153/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0060/2026

Objeto: Fornecimento, instalação e substituição de vidros, destinados à manutenção de portas, janelas e demais estruturas envidraçadas dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais da Administração Municipal de São Lourenço/MG, para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/05/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/05/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/05/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após

completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A1426BB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0155/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0061/2026

Objeto: Fornecimento de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Zoonoses Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 15:00h do dia 19/05/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 19/05/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 19/05/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DDF77356

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 0151/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2026

Processo 0151/2026 – Concorrência Pública nº 0002/2026 – Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RUA ORLANDO B. DE ALMEIDA. Data e horário para a sessão pública dia 01/07/2026 as 13h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E217475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS
SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (MASCULINO)

ORDEM	NOME
05	FERNANDO SENA DA SILVA

São Lourenço, 05 de maio de 2026.

RALPH EBOLI LAGE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6E24A26

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
Nº 017/2023**

5º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 017/2023.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Gestcom Informática Limitada.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto do contrato: sistema integrado de gestão comercial para serviços de saneamento

Objeto do aditamento: reajuste e prorrogação da vigência do contrato.

Valor: de R\$ R\$ 13.211,53 para R\$ 13.758,86 o valor mensal do Contrato, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,1428%, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato.

Nova vigência: 04/05/2027

Data da assinatura: 04/05/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:95DBBEAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3049**

PORTARIA MUNICIPAL nº 3049

ALTERA A PORTARIA Nº 2.954, DE 17 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO REVISIONAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.954, de 17 de março de 2025, nomeou os membros da Comissão Revisional da Avaliação de Desempenho Funcional do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG;

CONSIDERANDO que a Comissão Revisional da Avaliação de Desempenho Funcional do Magistério possui composição vinculada ao disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 4.982, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membros representantes do Quadro do Magistério Público Municipal, preservando-se a regularidade, a continuidade e a adequada composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 2.954, de 17 de março de 2025, exclusivamente quanto aos membros titulares representantes do Quadro do Magistério Público Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

III – REPRESENTANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: Aline Celino Souza – Matrícula nº 12.989;

Suplente: Suzy Zanin da Silva Saullo – Matrícula nº 13.272;

Titular: Lívia Novaes Teixeira Passos – Matrícula nº 11.214;
Suplente: Márcia Aparecida Volpe de Carvalho – Matrícula nº 4.209;
Titular: Renata Tubaldini – Matrícula nº 4.193;
Suplente: Roselaine Aparecida de Medeiros – Matrícula nº 4.664. (NR)

Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam substituídas, na composição da Comissão Revisional da Avaliação de Desempenho Funcional do Magistério, as servidoras Elenir Aparecida de Oliveira Novaes, Matrícula nº 871, e Michele Cristina da Silva Godói, Matrícula nº 4.174, pelas servidoras Aline Celino Souza, Matrícula nº 12.989, e Renata Tubaldini, Matrícula nº 4.193, respectivamente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.954, de 17 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4881A7BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3048**

PORTARIA Nº 3048

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG, EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO E AO CONTRATO DE PROGRAMA EM ANDAMENTO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 25.664, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas para a desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da referida Lei Estadual nº 25.664/2025 estabelece que os contratos de programa ou de concessão em execução, celebrados entre a Copasa-MG e os municípios, poderão ser substituídos por novos contratos de concessão, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e, em seu Art. 14, dispõe sobre a possibilidade de substituição de contratos de programa ou de concessão em execução por novos contratos de concessão em caso de alienação de controle acionário de empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como a segurança jurídica e a conformidade com a legislação vigente durante o processo de desestatização da Copasa-MG e a transição dos modelos contratuais;

CONSIDERANDO a relevância de acompanhar e fiscalizar as condições de prestação dos serviços, as metas de universalização, a modicidade tarifária e o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na Lei Estadual nº 25.664/2025 e na Lei Federal nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um grupo de trabalho multidisciplinar para analisar, monitorar e propor diretrizes para o processo de desestatização, com foco na proteção dos interesses públicos e na efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para o acompanhamento do processo de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas

Gerais – Copasa-MG em relação e à concessão dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto em execução e do contrato de programa em andamento celebrado entre com a Copasa-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG, doravante denominada Comissão, com a finalidade de monitorar e avaliar as medidas relacionadas à concessão dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto e ao contrato de programa em andamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e na Lei Estadual nº 25.664, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Renan Jorge Preto – matrícula 016773 - Presidente

Gabriel Neri Cruz Novais – matrícula 012883 – Membro

José Henrique Caldas Pádua – matrícula 020701 – membro

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Acompanhar e analisar todas as etapas do processo de desestatização da Copasa-MG, com ênfase nas implicações para os contratos de concessão e de programa existentes;

II – Avaliar a conformidade das propostas de substituição dos contratos de programa ou de concessão em execução por novos contratos de concessão, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.026/2020;

III – Promover a interlocução com os órgãos e entidades envolvidos no processo de desestatização, incluindo a Copasa-MG, o Tribunal de Contas do Estado, os municípios, as agências reguladoras e a sociedade civil;

IV – Propor diretrizes e recomendações para assegurar a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, a universalização do acesso e a modicidade tarifária;

V – Elaborar relatórios periódicos e um relatório final sobre o andamento dos trabalhos e as conclusões da Comissão.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 30 de maio de 2026 para concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:7E5DBF7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3050

PORTARIA Nº 3050

SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 3.007, DE 31 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO 130/2025 (REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRA-TIVO 7133/2025), BEM COMO SUA EXECUÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 3007, de 31 de julho de 2025, foram designados servidores públicos municipais para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 130/2025, celebrado com a empresa Varginha Engenharia de Combate a Incêndio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.283.579/0001-20, referente à Concorrência Pública nº 004/2025, Processo Administrativo nº 7133/2025;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de Proteção contra Incêndios e Pânico - PCIP em creches e escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de servidor anteriormente designado, assegurando a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e registro da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3.007, de 31 de julho de 2025, exclusivamente para substituir o servidor Daniel Faria da Silva, matrícula nº 839, anteriormente designado para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 130/2025, pela servidora Layla Milene Silva, matrícula nº 17.871, ocupante do cargo de Agente Administrativo I.

Art. 2º Em razão da substituição prevista no art. 1º desta Portaria, a servidora Layla Milene Silva, matrícula nº 17.871, passa a responder pelas atribuições anteriormente conferidas ao servidor substituído, competindo-lhe encaminhar as informações relacionadas ao processo licitatório e ao contrato administrativo para inclusão no Portal da Transparência, gerenciar e fiscalizar as obrigações da contratada previstas no Contrato nº 130/2025, elaborar relatórios, fiscalizar a regularidade do recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registros dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar a execução financeira do ajuste.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3007, de 31 de julho de 2025, especialmente quanto à designação do servidor responsável pelo acompanhamento técnico da execução física dos serviços e quanto à designação do gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:42B5222B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DISPENSA 03 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº

5647/2026

Dispensa nº

003/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa, cujo objeto é Dispensa em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos “TETRACAÍNA 1%, FENILEFRINA 0,1% COL 5” destinados a procedimentos oftalmológicos e atendimentos de urgência, com o objetivo de garantir a adequada avaliação, o manejo da dor e a segurança dos pacientes atendidos na UPA e no Ambulatório Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando a urgência da demanda e a recorrência de processos licitatórios desertos e fracassados, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), EYE PHARMA LTDA (CNPJ nº 53.078.135/0001-36, no valor de R\$ 3.119,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 3d3b4189-613a-470e-bf32-fe1db67d3ac1

Documento Digital Nº 004538/2026

Publicado por:

Iolane Batista

Código Identificador:31D5081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLÍNICA MÉDICA MELES FERREIRA - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025****ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS

INTERESSADOS: CLÍNICA MÉDICA MELES FERREIRA

Às 10:00 (dez horas) do dia 5 (cinco) de maio de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hécio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 363/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS).**

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO

Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA

Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA

Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO

Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

Comissão de Contratação

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:CC10D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - INSTITUTO DE OLHOS DR. LUIZ HENRIQUE DELFRARO LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025****ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: INSTITUTO DE OLHOS DR. LUIZ HENRIQUE DELFRARO LTDA

Às 10:00 (dez horas) do dia 30 (trinta) de abril de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hécio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 372/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS).**

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO

Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA

Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA

Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO

Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglini Gadea
Código Identificador:384AF23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de São Tomé das Letras/MG torna público o **Processo Administrativo Licitatório nº 034/2026**, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2026**, oriunda do Planejamento nº 336/2025, decorrente de julgamento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à **aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de São Tomé das Letras/MG**.

Empresas detentoras da referida Ata e respectivos valores:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, R\$ 68.492,37; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ 01.571.702/0001-98, R\$ 180,00; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91, R\$ 8.598,02; ALFALAGOS LTDA., CNPJ 05.194.502/0001-14, R\$ 6.165,76; VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 10.447.355/0001-87, R\$ 2.514,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0012-98, R\$ 16.146,00; CM HOSPITALAR S.A., CNPJ 12.420.164/0036-87, R\$ 1.332,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, R\$ 3.006,30; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, R\$ 22.032,55; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83, R\$ 5.775,52; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57, R\$ 12.003,88; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.864.942/0001-13, R\$ 9.968,00; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 25.031.668/0001-27, R\$ 2.625,90; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.401.571/0001-21, R\$ 531,72; SÍRIO PHARMA LTDA, CNPJ 31.495.759/0001-16, R\$ 12.147,30; BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26, R\$ 1.932,55; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.123.417/0001-60, R\$ 190,00; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ 49.324.221/0016-90, R\$ 1.490,00; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, R\$ 9.945,06; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0010-57, R\$ 28.475,44; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ 60.665.981/0009-75, R\$ 74,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20, R\$ 5.608,68; CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 61.363.032/0015-41, R\$ 5.826,00. BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS CNPJ 18.269.125/0001-87 VALOR R\$ 4.739,56

São Tomé das Letras/MG 05 de maio de 2026

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:6C04F56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 034/2026 Adesão a Ata de registro de preços nº 005/2026, tendo como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços do consorcio Cislagos, pal 026/2025 pregão eletrônico 006/2025 para a aquisições de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -Tce/mg. O contrato 076/2025 com Alfa lagos Ltda. CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14 no valor de R\$ 250,00(duzentos cinquenta mil reais).

São Tomé das Letras Minas Gerais 05 de maio de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:202C5AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Alares Internet S/A (sucessora de Cabo Serviços de Telecomunicações S.A.).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações (link de internet dedicada) para atender as diversas secretarias da administração municipal.

O valor total do contrato é de 6.799,40(seis mil setecentos noventa e nove reais e quarenta centavos).

A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 25/04/2026 à 24/04/2027.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do contrato original.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E0E714BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

Inexigibilidade nº 003/2024.

Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Claro S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a compra de três Sim Card (chip) para fornecimento de tráfego de voz ilimitado para atender as demandas dos departamentos de Saúde, Assistência Social e Educação do distrito de Sobradinho de Minas.

O valor total do contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A vigência do presente termo aditivo será a partir de 25/04/2026 à 24/04/2027.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 05 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C4360C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**Processo Administrativo nº 005/2024****Pregão Eletrônico nº 001/2024.****Partes:** Município de São Tomé das Letras/MG e Datanet Provedor de Internet LTDA. **Objeto:** Prorrogação do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet via rede wireless, com locação de equipamentos em regime de comodato, conforme as necessidades da Administração Municipal.**O valor total do contrato é de R\$ 26.069,76** (vinte e seis mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**A vigência do presente termo aditivo será a partir de 25 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027.**

São Tomé das Letras/MG, 05 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Clodoaldo Lazaro de Souza

Código Identificador:E5941835**ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
AVISO PREGÃO Nº8 ÓLEOS E LUBRIFICANTES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 119/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim /MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA AUTOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.** A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 21 de maio de 2026 às 9h30min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 05 de maio de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:33D29D5B**ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA DE SEM PEIXE**DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE 1º ADITIVO A CONTRATO 071/2025 PREGÃO PRESENCIAL 006/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 006/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 09 de julho de 2026 a partir da data 09 de maio de 2026. Contratado: **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ/MF: 22.497.341/0001-57,** com sede na rua Presidente Vargas,

nº 300, Loja B, bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000. Sem Peixe, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:2155D8DF**DIVISÃO DE COMPRAS**
EXTRATO DO PRC 068/2026**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 029/2026**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 029/2026. Objeto: Fornecimento e instalação de película de controle solar para vidros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **18.385.142 ITAMAR SOARES DE CARVALHO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.385.142/0001-80, com sede na Rua Geraldo Paula, 242, Metalúrgico, João Monlevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-367, apresentou proposta no valor total de R\$ 30.098,00 (trinta mil e noventa e oito reais). Sem Peixe, 05 de maio de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo nº 068/2026, Dispensa 029/2026. Fornecimento e instalação de película de controle solar para vidros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **18.385.142 ITAMAR SOARES DE CARVALHO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.385.142/0001-80, com sede na Rua Geraldo Paula, 242, Metalúrgico, João Monlevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-367, apresentou proposta no valor total de R\$ 30.098,00 (trinta mil e noventa e oito reais). Sem Peixe, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 068/2026, Dispensa Nº 029/2026, Contrato: 072/2026. Fornecimento e instalação de película de controle solar para vidros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **18.385.142 ITAMAR SOARES DE CARVALHO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.385.142/0001-80, com sede na Rua Geraldo Paula, 242, Metalúrgico, João Monlevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-367, apresentou proposta no valor total de R\$ 30.098,00 (trinta mil e noventa e oito reais). Sem Peixe, 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:838F6594**ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato Nº 121/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato Nº 121/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/01/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 05 de maio de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº. 121/2025
Aditivo/Ano nº. 1º/2025
Processo nº. 111/2025
Concorrência nº. 004/2025

Fundamento: Lei Federal n. 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PONTO DE HIDRATAÇÃO NA PRAÇA CLARICE LAFAYETE ROCHA – CENTRO – SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº 30.962.515/0001-33.
Representante Legal: Everaldo José Teixeira de Almeida.

Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Vigência Final: 01/05/2026

Senador Cortes – MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:B6B93485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR**.

Contrato nº. 121/2025

Aditivo/Ano nº. 1º/2026

Processo nº. 111/2025

Concorrência nº. 004/2025

Fundamento: Lei Federal n. 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PONTO DE HIDRATAÇÃO NA PRAÇA CLARICE LAFAYETE ROCHA – CENTRO – SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº 30.962.515/0001-33.

Representante Legal: Everaldo José Teixeira de Almeida.

Assinatura: 04 de maio de 2026.

Valor do Acréscimo: 25.745,13 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Senador Cortes – MG, 05 de maio de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:17CF6A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **DECRÉSCIMO DE VALOR**.

Contrato nº. 121/2025
Aditivo/Ano nº. 2º/2026
Processo nº. 111/2025
Concorrência nº. 004/2025

Fundamento: Lei Federal n. 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PONTO DE HIDRATAÇÃO NA PRAÇA CLARICE LAFAYETE ROCHA – CENTRO – SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº 30.962.515/0001-33.

Representante Legal: Everaldo José Teixeira de Almeida.

Assinatura: 04 de maio de 2026.

Valor do Decréscimo: 3.381,20 (Três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Senador Cortes – MG, 05 de maio de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1F358387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
45/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
43/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade do ARRAIA DO SERRO FRIO 2026, pela Empresa Time Line Entretenimentos LTDA, para apresentação de show artístico de nível nacional de Igor Ferrari, neste ato representado pela CONTRATADA; **Contratada:** TIME LINE ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 52.783.408/0001-80; **Vigência:** 05/05/2026 até 05/08/2026. **Valor Contratual:** R\$ 110.000,0000 (cento e dez mil reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C879D49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2024, PROVENIENTE
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE 004/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira.

Contratada: ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA- CNPJ: 02.678.177/0001-77. **Vigência:** 01/05/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:AD36B1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 045/2026
CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS
DA MISSA COM O PADRE “PIERRE” PARA NOITE DE
LOUVOR DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO
DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.

V
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS DA MISSA COM O PADRE “PIERRE” PARA NOITE DE LOUVOR DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com transporte, R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) com Nota Fiscal, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) com cachê da equipe composta por oito pessoas, Cachê dos produtores e técnicos; R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Em 05 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0250AE12

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2026 CUJO O OBJETO E A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS DA MISSA COM O
PADRE “PIERRE” PARA NOITE DE LOUVOR DA XXIII
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO
MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.C. Ponce Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40
Representante:
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	060/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA EPP
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS DA MISSA COM O PADRE “PIERRE” PARA NOITE DE LOUVOR DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026- Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0010.2.0064 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 05 de Maio de 2026a 04 de setembro de 2026
Valor	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Data de assinatura	05 de maio de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior

Simão Pereira, 05 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A8C09AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tapira/MG torna público que realizou **adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025**, oriunda do Pregão realizado pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, nos termos da legislação vigente. **Objeto:** Aquisição de Veículo tipo Van, Capacidade Total/Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência

mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2.0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor e Resolução 10.822/2025.

Órgão Gerenciador: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15

Processo: 038/2025

Pregão Eletrônico: 017/2025

Ata de Registro de Preços: nº 036/2025.

Valor unitário registrado: 347.514,66

Quantidade: 01(uma) unidade

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/04/2026.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador: D4664BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE UNIDADES E REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA AJUSTADO AS NECESSIDADES DE MUNICÍPIO (DADOS ESCOLARES). Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, nº 1.357, Campus Universitário – B, São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36036-330. Valor total: R\$ 13.8000,00 (treze mil e oitocentos reais). Vigência: até 21/03/2027 contados do dia 21/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 18 de março de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador: 937AD64B

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – DISPENSA Nº 03/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Contratado: **ACM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.410/0001-10, sediada à Rua Major Vicente Moura, nº 145, loja, Parque Guarani V. Bandeirante, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-320. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: até 15/03/2027 contados do dia 15/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador: 773785D7

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Contratado: **CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.644/0001-53, sediada na Avenida Santa

Rita, 150 – B, Centro, na cidade de Mato Verde/MG, CEP: 39.527-000. Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: até 14/03/2027 contados do dia 14/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 14 de março de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador: ED661529

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021. Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE CAPACITAÇÃO MEDIANTE ATENDIMENTO NA PREFEITURA E DE SUPORTE A DISTÂNCIA. Contratado: **QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.952.015/0001-43, sediada à Rua Imaculada Conceição, nº 131 – B, Centro, na cidade de Rio Casca/MG, CEP: 35.370-000. Vigência: até 05/05/2026 contados do dia 31/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador: C674CF6B

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA OFICIAIS DO GOVERNO FEDERAL. Contratado: **FGV ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.422.492/0001-31, sediado na Av. Maria de Paula Santana, nº 2490, sala 804, João Braz, na cidade de Viçosa/MG, CEP 36.576-340. Valor total: R\$ 72.074,40 (setenta e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: até 23/02/2027 contados do dia 23/02/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador: B31A5A92

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE FONTE ESTADUAL E FEDERAL, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DA GESTÃO PLENA DE SAÚDE, ADESÃO A NOVOS PROGRAMAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: **AGERE GESTÃO EM SAÚDE, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.591/0001-08, sediada na Rua Dr. Dilermando Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Pedra do Anta/MG, CEP: 36.585-000. Valor total: R\$ 51.175,78 (cinquenta e um mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência: até 22/04/2027 contados do dia 22/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de abril de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador: 667254BD

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 11454.4350001/24-001 EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIA GM/MS Nº 3.257/2024 e Nº 4.340/2024, NOVO PAC. Contratado: **GWH ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.544.303/0001-36, com endereço na Rua Abílio Custódio Floresta, nº 460, Dona Amélia, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 10/04/2027 contados do dia 10/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:BBEC0D31

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTO DA AVENIDA ELIZA MOREIRA DE QUEIRÓZ, BAIRRO VILA SANTANA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946050/2023/MCIDADES/CAIXA. Contratado: **ROCHA E CARVALHO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.449.507/0001-08, sediada na Rua José Samartine, nº 588, bairro Água Limpa, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 31/12/2026 contados do dia 21/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 21 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:11E4150C

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) TIPO II, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.178, 05/2023 e RESOLUÇÃO SES Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Contratado: **FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.532.821/0001-47, sediada na Rua Pedro Muglia, nº 78, 2º Andar, Bairro: Aeroporto, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36.887-036. Vigência: até 31/12/2026 contados do dia 31/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:AA7F9BDB

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTÍNUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE (SISTEMAS) DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL. Contratado: **CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74, sediada na Av. José Maria dos Santos, nº 345, Sala 02, Centro, na cidade de Coimbra, CEP: 36.550-000. Valor total: R\$14.949,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e nove reais).

Vigência: até 23/04/2027 contados do dia 23/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:0AA5DE7F

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA Nº 08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, INCLUINDO MEDICAMENTOS, OXIGÊNIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO E MOTORISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA – AC REMOÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.770/0001-50, sediada na Rua Álvaro Gouveia, nº 120, apto. 302, Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-001. Valor Global: R\$ 315.295,00 (trezentos e quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: até 03/03/2027 contados do dia 03/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:977136FE

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS (PLATAFORMA GESUAS), EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 305, loja 20, Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-087. Valor total: R\$31.648,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: até 02/03/2027 contados do dia 02/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:BC0DB051

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO LOGÍSTICA, GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: **JÚLIO CUSTÓDIO MEDINA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 757.838.356-68, residente na Rua Francisco José Pereira, nº 724, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: até 30/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:68D8A290

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: **GUILHERME RESENDE FISIOTERAPIA LTDA. - nome fantasia GUILHERME RESENDE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.217.279/0001-0, sediada na Rua Divino Pereira, número 99, casa 3, bairro Jacira Geralda, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R\$88.368,00 (oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:512BFFA4

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CONSTANTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E SEUS ANEXOS. Contratado: ARTHUR FERREIRA NUNES, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Público Oficial, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 113/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1378, com endereço profissional na Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01443-010. Vigência: até 15/04/2027 contados do dia 15/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:B76F8EEB

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL CEMEI - ALENCAR. Contratado: **GWH ENGENHARIA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 30.544.303/0001-36, com endereço na Rua Abílio Custódio Floresta, nº 460, Dona Amélia, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R\$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta reais). Vigência: até 15/04/2027 contados do dia 15/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:199450E4

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES COM MELHOR DESEMPENHO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NO ÂMBITO DO PRÊMIO “RUMO À UNIVERSIDADE”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SKYNET TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.806.222/0001-03, sediada na Rua Alfredo

Simões de Campos Filho, nº 678, Vila Junqueira, na cidade de Colina/SP, CEP: 14.770-000. Valor total: R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: até 24/04/2027 contados do dia 24/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:357D296D

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ACERVOS LITERÁRIOS, ORGANIZADOS POR NÍVEL DE ENSINO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **EDITORA EUREKA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.516/0001-79, sediada na Rua 256, nº 203, sala 05, Meia Praia Itapema/SC, CEP: 88.220-000. Valor total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: até 24/04/2027 contados do dia 24/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeira/MG, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:C5B90C5C

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026 – PROCESSO Nº 101/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – COOPERARCA-ZM**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, com sede no Assentamento Olga Benário, Km 669 da BR 120, zona rural, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000. Valor global: R\$1.863,00 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais). Vigência: até 31/12/2026 contados do dia 13/02/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:E5F8B863

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 81/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: **REMAR AUTO PEÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.857/0001-75, sediada na Rua Felisberto Leopoldo, nº 915 e 929, Santa Tereza, na cidade de Ponte Nova, CEP: 35.430-085. Vigência: até 18/11/2026 contados do dia 16/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:0ECEB18F

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 036 E 037/2025

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (ITENS: GASOLINA COMUM E ARLA-32). ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE; FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160. Valor total: R\$741.837,50 (setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: até 11/03/2027 contados do dia 11/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (ITEM: ÓLEO DIESEL S-10). ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG; FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160. Valor total: R\$1.113.000,00 (um milhão e cento e treze mil reais). Vigência: até 11/03/2027 contados do dia 11/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 11 de março de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador:931E999D

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 019 E 20/2022

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **PSICOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.228/0001-98, estabelecida à Travessa Presidente Tancredo Neves, nº 33, sala 305, Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-057. Valor total: R\$2.087.930,76 (dois milhões e oitenta e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Vigência: até 04/04/2027 contados do dia 04/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 31 de março de 2026.

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.876/0001-63, estabelecida à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 703, Vereda do Bosque na cidade de Viçosa/MG. Valor total: R\$1.691.002,90 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e dois reais e noventa centavos). Vigência: até 04/04/2027 contados do dia

04/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:

Micaelle Jessicka Ferreira

Código Identificador:BE4F4B39

DEPTO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 048 A 52/2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. Contratado: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.641/0001-04, localizada na Rua dos Caetés, nº 530, sala 516, ANEXO MA, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-908. Valor total: R\$9.403,56 (nove mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: até 23/07/2026 contados do dia 23/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 14 de abril de 2026.

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. Contratado: **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, sediada na situada Rua 13, nº 362, Quadra 05, Lote 16, Loja 1, Bairro Aeroviário, na cidade de GOIÂNIA/GO, CEP: 74.435-200. Valor total: R\$57.907,68 (Cinquenta e sete mil e novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: até 23/07/2026 contados do dia 23/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 14 de abril de 2026.

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. Contratado: **VECON LOCADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, sediada na Av. João Gualberto, nº 1342, sala 1306, andar 13, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.030-000. Valor total: R\$42.394,32 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: até 23/07/2026 contados do dia 23/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 14 de abril de 2026.

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. Contratado: **SMART RENTAL CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.205/0001-64, sediada na Avenida Nelio Cerqueira, nº 826, Tirol, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.662-060. Valor total: R\$21.031,02 (vinte e um mil e trinta e um reais e dois centavos). Vigência: até 23/07/2026 contados do dia 23/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 14 de abril de 2026.

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. Contratado: **SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.687/0001-87, sediada na Rua Gumercindo Couto e Silva, nº 898, Bairro Itapoa, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-050. Valor total: R\$16.635,30 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: até 23/07/2026 contados do dia 23/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:83827126

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS Nº 09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CLÁUDIO FARIA FIALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 25 - B, bairro Patrimônio, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R\$62.648,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, bairro Centro, na cidade de Urucânia/MG, CEP: 35.380-000. Valor Global: R\$ 4.011,20 (quatro mil e onze reais e vinte centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **43.319.103 RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.319.103/0001-21, sediada na Rua Visconde do Uruguai, nº 540, bairro Estados Unidos, na cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.015-320. Valor Global: R\$11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 63.028.558/0001-03, sediada na Rua José Granato da Silveira, nº 42, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000. Valor Global: R\$12.742,60 (doze mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.762/0001-72, sediada Rua Maurílio Gomes da Silveira, nº 111, Monte Castelo, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-120. Valor Global: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e

quinhentos reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **BEAGA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.478.755/0001-50, sediada na Rua Doutor Cinyras Ladeira, nº 54, Heliópolis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.741-525. Valor Global: R\$5.307,50 (Cinco mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.501.192/0001-01, sediada Rua Jose Angelino Pereira, nº 58, Boa Vista, na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000. Valor Global: R\$3.810,20 (três mil e oitocentos e dez reais e vinte centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 18.285.097/0001-91, sediada na Rua Maria Emília Andrade, nº 31, São Conrado 35460-000, na cidade de Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000. Valor Global: R\$ 24.410,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, sediada Rua Rodrigues Alves, nº 465, Quadra 41, Lote 19, Parque Industrial João Brás, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.483-510. Valor Global: R\$ 9.459,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CHEPIS LTDA**, inscrita no CNPJ 64.415.968/0001-61, sediada na Rua Vinte e Sete de Agosto, nº 143, Centro, na cidade de Mineiros do Tietê/SP, CEP: 17.320-003. Valor Global: R\$18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69, sediada na Avenida Cristiano Roças, nº 217, Centro, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.506-064. Valor Global: R\$3.273,50 (Três mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COMERCIAL HERZOG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.048.610/0002-71, sediada Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1, Módulo A, Box Guaraciaba, Cond. Perini Business Park-Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.219 600. Valor Global: R\$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, sediada na Av. Elpídia Da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.505-270. Valor Global: R\$35.191,00 (Trinta e cinco mil e cento e noventa e um reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COMERCIAL VENER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.230-240. Valor Global: R\$27.374,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.883.083/0001-38, sediada na Rua Denver, nº 684, Tapajós, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.080-305. Valor Global: R\$ 8.894,00 (Oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.008.435/0001-01, sediada na Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes, nº 451, Enseada

do Suá, na cidade de Vitoria/ES, CEP: 29.050-256. Valor Global: R\$10.220,00 (Dez mil e duzentos vinte reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **DROGARIA RODRIGUES & VIANA LTDA**, nome fantasia DROGARIA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.158.052/0001-63, sediada na Rua Etelvina Gonçalves Rigueira, nº 270, loja 01, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05, sediada na Rua Adão Gomes Ferreira, nº 132, A, Renascença, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-656. Valor Global: R\$59.479,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MARFRANK FIALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.761.550/0001-15, sediada na Rua Pérmio Fialho de Oliveira, nº 112, loja 03, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R\$2.565,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23, sediada na Rua Izaltino Firmino da Silva nº 195, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Serrana/SP, CEP 14.150-000. Valor Global: R\$30.220,00 (trinta mil e duzentos e vinte reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17, sediada na Rua Santa Maria, nº 12, Bairro Granja, na cidade de Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000. Valor Global: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68, sediada na Rua Caiçara, nº 93, Bairro Vapabuçu, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-157. Valor Global: R\$52.421,50 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.442.589/0001-70, sediada na Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 382, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701. Valor Global: R\$2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ULTRA BONI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, sediada na Rua Luiz de Mattos, nº 478, Vila Casal, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.501- 182. Valor Global: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ULTRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.733.530/0001-70, sediada Na Rua Mauricio Baião Gazolla, nº 59, Bairro São José, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.501-150. Valor Global: R\$7.711,00 (Sete mil, setecentos e onze reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.424.623/0001-83, sediada na Rua Caetano Roberti, nº 900, loja B, na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000. Valor Global: R\$23.165,60 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, sediada na Rua Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.702-820. Valor Global: R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais). Vigência: até 09/04/2027 contados do dia 09/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG,09 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:0228457A

DEPTO DE CONTRATOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 41 A 46/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **T. R EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – (T. R MÁQUINAS)**, inscrita no CNPJ nº 01.053.432/0001-23, com endereço na Rua Pedro Paulo Fonseca, nº 27, José Carolina, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36580-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 12/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.193.926/0001-90, com endereço na Avenida Governador Valadares, nº 170, fundos, Centro, na cidade de Cajuri/MG, CEP: 36.560-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 12/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.915.959/0001-74, sediada na localidade denominada Sitio Boa Vista, S/N, Zona Rural, na cidade de Coimbra/MG, CEP: 36.550-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 12/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **JD TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.881.211/0001-74, com endereço na Rua Nossa Senhora Aparecida, número 585, bairro Represa, na cidade de Teixeira/MG, CEP 36.580-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 12/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **GWH ENGENHARIA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 30.544.303/0001-36, com endereço na Rua Abílio Custódio Floresta, nº 460, Dona Amélia, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 12/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **JUNIOR RIBAS DE ASSIS TERRAPLENAGEM**, inscrito no CNPJ nº 21.490.973/0001-26, com endereço no Sítio Jambo, S/N, Área Rural, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36580-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 12/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:943D3ACF

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 49 E 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAS EDUCATIVAS NO ÂMBITO DO PROJETO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.988.235/0001-25, sediada na Rua Maria Nazareth Vilela, nº 235, apto 352, na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.022-030. Valor total: R\$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais). Vigência: até 19/03/2027 contados do dia 19/03/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 19 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAS EDUCATIVAS NO ÂMBITO DO PROJETO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **48872839 MATEUS LOPES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.872.839/0001-46, sediada na Rua Mariquinha Maciel, nº 381, apto. 201, Santo Antônio, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.576-022. Valor total: R\$56.970,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais). Vigência: até 19/03/2027 contados do dia 19/03/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:8826E528

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 51 A 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ISABELLA QUEIROZ MENDES DA CUNHA (AUDIO & VISUAL – LAB DE TRANSFORMAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.281.194/0001-04, sediada na Rua Santos Dumont, nº730, apto 619, Granbery, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-386. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 23/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 23 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **33 963 360 THIAGO SOARES DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.963.360/0001-48, sediada na Rua Vila Dona Filomena, nº 188, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 23/09/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 23 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **36 318 163 GABRIEL APARECIDO MARTINS FIALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.318.163/0001-64, sediada na localidade Fartura, s/n, Zona Rural, na cidade de Teixeira/MG, CEP 36.580-000. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 23/09/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 23 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **63.588.140 FERNANDA SILVEIRA MACHADO - DUPLA FERNANDA E BRUNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.588.140/0001-42, sediada na Rua Maria Tereza Lopes, nº 262, Rancho Verde 3, na cidade de Visconde Do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 23/09/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:3EE91834

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 55 A 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CARLOS GARCIA DE CASTRO 06531548606**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.170.511/0001-88, sediada na Rua Aimorés, nº 285, São Sebastião, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.574-102. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **65.467.867 JANETE MAGALHÃES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.467.867/0001-05, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 62, casa, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP:36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MIRIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 674.410.506-00, residente e domiciliada na Rua José Queiroz, nº 32, Bairro Bela Vista, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **61.005.622 RENAN DIAS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.005.622/0001-05, sediada no Condomínio Maria Carolina, nº 111, Vila da Reta, na cidade de Coimbra/MG. CEP: 36550-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CENTRO EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM PEDAGÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.348.580/0001-27, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 265, apto. 101, Centro, Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SIRLENE APARECIDA ALVES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 061.805.116-32, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 521, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **JULIANA APARECIDA DA SILVA 52963391**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.391/0001-43, com sede na Rua Pêmio Fialho, nº 80, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA E SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.107.310/0001-73, sediada Praça Antônio Serafim, nº 118, casa, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **54.417.717 LÍVIA MARIA FONSECA HUDSON DRUMOND**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.417.717/0001-62, residente e domiciliada na localidade Núcleo Rural São Pio, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 30/03/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:7BC64A5B

DEPTO DE CONTRATOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 68 E 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VAN 15 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A. Contratado: **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.265/0001-17, sediada na Rua Ataídes Reis Lago, nº 304, Uraim 2, CEP: 68.630-786, na cidade de Paragominas/PA. Valor total: R\$317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). Vigência: até 15/04/2027 contados do dia 15/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 15 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VAN 15 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A. Contratado: **SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.329.924/0001-01, sediada na Avenida Pereira Barreto, nº 1395, Bairro Paraíso, na cidade de Santo André/SP, CEP: 09190-610. Valor total: R\$313.990,00 (trezentos e treze mil e novecentos e noventa reais). Vigência: até 15/04/2027 contados do dia 15/04/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:89260FBO

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 11:00 (onze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**”. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: **CHRISTIANE MEDINA PSICOLOGIA –CNPJ nº 66.348.183/0001-49** no dia 05/05/2026 às 09:00h. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **CHRISTIANE MEDINA PSICOLOGIA –CNPJ nº 66.348.183/0001-49**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11h:30 min. (onze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2B7CBF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder ao credenciamento da empresa: João José Ribeiro ME –CNPJ 08.990.544/0001-50 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D67D861D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder ao credenciamento da empresa: Karen Tavares Centro de Neuropsicopedagogia LTDA-CNPJ nº 66.244.008/0001-01 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1E196C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2026 no dia 19/05/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (Equipos para Bomba).** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na

sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9C5E9E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, MAPEAMENTO AÉREO E APLICAÇÃO DE INSUMOS (LARVICIDAS E INSETICIDAS) VIA VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE) VISANDO O CONTROLE E COMBATE AOS AGENTES CAUSADORES DE ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES / MG Nº 9035/2023. Contratada: VOGUI ENGENHARIA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.403.898/0001-42. Referência: Processo Licitatório n.º 039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2026. Da Dotação Orçamentária: 02.18.02.10.305.2061.4190.3.3.90.39.00 – Ficha: 1050 – Fonte: 1.621.000. Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 67.708,73 (Sessenta e sete mil setecentos e oito reais e setenta e três centavos). Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Data da Assinatura: 29/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 05/05/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E46E4D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CORRELATOS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI”. O Secretário Municipal de Administração vem **RETIFICAR** extrato do 2º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, publicado do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 05/05/2026, edição nº 4266, página 359, **nos seguintes termos:**

Onde se lê:

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste de Margem de Lucro (%)
1	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÊL (BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR-AMPLA PARTICIPAÇÃO.	R\$84,50	R\$89,29	-00,01%

Leia-se:

Item	Produto	Reequilíbrio Anterior	Reequilíbrio Deferido	Reajuste de Margem de Lucro (%)
1	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÊL (BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR-AMPLA PARTICIPAÇÃO.	R\$89,29	R\$96,73	-00,01%

Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni/MG, 05 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1C1478E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 022/2026. PROCESSO N.º 081/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 022/2026. Processo n.º 081/2026. Objeto: aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 05 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8D59CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 037/2026. PROCESSO N.º 0165/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 037/2026. Processo n.º 0165/2026. Objeto: contratação de empresa de consultoria tecnica especializada para atualização do plano municipal de sanenamento basico. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:07BD86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 043/2026. PROCESSO N.º 0159/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 043/2026. Processo n.º 0159/2026. Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro industrial com duas ou três saídas frontais e bebedouro de coluna/pressão, compreendendo: higienização e assepsia do reservatório, serpentinas e gabinete interno; substituição do elemento filtrante (refil/filtro de carvão ativado); inspeção do sistema de refrigeração (compressor, gás, condensador e ventoinha); verificação do sistema hidráulico (mangueiras, conexões, torneiras e vazamentos); e limpeza externa do gabinete e condensador, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a qualidade da água fornecida, visando atender às necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 05 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6D3CC6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 033/2026. PROCESSO N.º 0187/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 033/2026. Processo n.º 0187/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras de conservação, para vacinas, insulina e outros medicamentos, para atender às necessidades das farmácias do componente especializado da assistência farmacêutica (ceaf) e do componente básico. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 05 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ACD889ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES DÉCIMO
TERMO ADITIVO. CONTRATO N.º 273/2023 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 016/2023.

Prefeitura municipal de Três Corações décimo termo aditivo. contrato n.º 273/2023 – tomada de preços n.º 016/2023. objeto: Reforma do centro de especialidades médicas - Cem, localizado no bairro jardim das hortências.contratada: construtora Sw Ramos e Terceirizacao Ltda. tipo: a nomenclatura do objeto desta licitação sofre alteração e passará a ser descrita como: “reforma da unidade de saúde, localizada no bairro jardim das hortências.”fundamentação legal: artigo 65,

inciso i, alínea “a” da lei 8.666/93. autorização: cláusula 16.1 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 016/2023..início vigência: 01/04/2026 até 07/05/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 01/04/2026. Três Corações, 06 de Abril de 2026

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:01F70921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de contratos oriundos do pregão eletrônico nº 08/2026. objeto: Aquisição de ração para cães do canil municipal. contrato 111/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Ana Carolina de Paiva Pavao – me. valor: r\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). contrato 112/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Cássio Francisco Oliveira. valor: r\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais). o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 01/04/2026. Três Corações, 01 de Abril de 2026.

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:FB322908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
143/2025.**

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato de contratos do pregão eletrônico nº 143/2025. objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos: conjunto motor e localizador apical para tratamento endodôntico e sensor intraoral para radiografia digital, para atender as necessidades do centro de especialidades odontológicas da secretaria municipal de saúde. contrato: nº 135/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Emigê materiais odontológicos Ltda. valor: r\$8.321,40(oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos) contrato: nº 138/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x visamed comercio de material hospitalar Ltda. valor r\$6.685,00(seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/04/2026. três corações, 15 de abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:A5DE358B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 – PROCESSO
N.º 056/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, Zero KM, Ano/Modelo mínimo, 2026/2026.** O Edital

completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/05/2026. Início da Sessão de Lances: 20/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:CD930A40

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 – PROCESSO
N.º 068/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de mobiliário, destinado à Biblioteca Municipal Celso Blant.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/05/2026. Início da Sessão de Lances: 21/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:67C8326B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º
006/2026 – PROCESSO N.º 077/2026 - CONTRATO N.º 023/2026.**

Objeto: Aquisição de Trator Cortador de Grama, visando garantir a adequada manutenção, conservação e operacionalização das áreas esportivas e espaços públicos do Município de Três Pontas/MG. Contratada: **AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.640.161/0001-14.** Valor total do contrato: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data: 05/05/2026.

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:A741AED2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de licenças dos softwares AutoCAD LT e Autodesk AEC Collection, compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Mac, destinadas às atividades de planejamento urbano e execução de obras públicas municipais,** conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 047/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede R. Geraldo Globo, Nº 278, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana- SP, CEP 13.477-410., no valor global estimado de R\$ 81.543,00; (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 05 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:B77E2057

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA:** **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa, na sinalização SIP Trunking com conversos para R2/ISDN e portabilidade das linhas vinculadas e Assinatura de número 0800 com capacidade de recebimento de até quatro chamadas para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas-MG. Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência do Contrato, concedendo-se um reajuste de 3,1%, iniciando-se em 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027.

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:3D6B48B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 721, DE 05 DE MAIO DE 2026**

**CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL AO DIA
DAS MÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2026.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida homenagem especial ao “*Dia das Mães*”, na forma da Resolução nº 413, de 17 de setembro de 2014, às mães relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de maio de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL

Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

1º Secretário

VER. KÉZIA NOEMI GOMES

2ª Secretária

Anexo I

Apresentado por	Homenageado
Adalcino Antonio Gomes	Não apresentou
Ana Thereza P. Cartolano Castro	Wilma de Fátima Silva Prudente Rosália Silva Prudente
Enir Ferreira de Lima Júnior	Não apresentou
Fernando do Vale Borges	Maria Abadia de Souza Pereira Divina Maria de Freitas Gonçalves
Gerson Périco Júnior	Ademilda de Souza Santos Cleunir de Fátima Claro
Jerônimo Romualdo Batista Filho	Aparecida Balduino de Paula Iraci Maria de Jesus
Josenildo Soares de Melo	Gerilane Freitas de Melo Ione Ribeiro Nascimento da Silva
Kezia Noemi Gomes	Zulmira Carreiro Gomes
Moacir Júnior Cad Vieira	Gabriela Carvalho Cad Vieira Ana Lucia Borges
Talita Alves Pereria	Noêmia Maria de Matos Olívia Lemes de Paula Primo
Túllio Santana Pinhal	Regimar Rocha Gonçalves Maria de Lourdes Alves do Vale
Mesa Diretora	Claudia Pereira de Oliveira Melo

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:A61F93E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(RATIFICAÇÃO) - PROCESSO LICITATORIO 037/2026 -
DISPENSA 011/2026**

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 037/2026, Dispensa de Licitação nº. 011/2026, com o objetivo da contratação do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, por meio de contrato de programa, com a finalidade a execução de serviços públicos para resposta a desastres, compreendendo a locação de máquinas, veículos e disponibilização de pessoal para limpeza e desobstrução em Juiz de Fora, Ubá e Cataguases, municípios afetados por chuvas intensas em fevereiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, houve por bem **AUTORIZAR(RATIFICAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS	19.493.732/0001-99	R\$ 10.896,00.

Tupaciguara/MG, 05 de Maio de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº. 006/2023

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes

Código Identificador:28CDBA4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025; PROCESSO
LICITATÓRIO 028/2025**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2025. Dispensa de Licitação 013/2025, Processo

licitatório 028/2025, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CONSISTENTE NO CONJUNTO DE MEDIDAS JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS QUE VISAM À REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS IMOBILIÁRIOS IRREGULARES E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETOFEDERAL Nº 9.310/2018 E LEGISLAÇÃO LOCAL.** Credenciado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS; Vigência 05/05/2026 a 05/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:A6B4BA96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 11/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 024/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA (CBUQ, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C), DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TAPA-BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, CORREÇÃO DE DEFORMAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.084/0001-89, em face da decisão administrativa que habilitou a empresa A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA para o item 2.

A recorrente sustenta em suas razões que a empresa recorrida apresentou documentos novos, os quais tinha sido exigidos no edital, em momento posterior a habilitação.

A empresa A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, após notificada, apresentou suas contrarrazões, momento em que alegou ser acertada a sua habilitação por alegar a ausência de exigência dos referidos documentos.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, observa-se que todo o processo licitatório foi conduzido nos ditames da Lei 14.133/21. Além disso, verifica-se que o recurso e as contrarrazões apresentados são regulares quanto aos requisitos de forma e também atende à condição de tempestividade.

Primeiramente vale salientar que a Lei de licitação, em seu Art. 5º dispõe que o objetivo primordial da licitação é observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **Para tanto, o pregoeiro deve atentar ao que estabelece o instrumento convocatório em sua plenitude.**

Dito isso, cumpre esclarecer que todos os atos praticados no certame foram pautados nos princípios norteadores da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem esquecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Faz-se mister registrar que as regras do Edital devem ser por todos observadas. Tanto a Administração Pública, quanto as empresas participantes do certame não podem deixar de atender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Assim sendo, quando da elaboração do edital, estabeleceu todas as regras a serem seguidas, estando a partir deste momento, vinculada ao ali estabelecido, pois elas são vinculantes e irreversíveis, não podendo mais se guiar por outro caminho, a não ser o que já foi previamente definido. É um dever indeclinável de a Administração Pública seguir os ditames do edital.

Conforme narrado no recurso, quando da análise dos documentos de habilitação apresentados pela recorrida, constatou-se a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais vencida e, ainda, a ausência de apresentação de documentos então exigidos no edital, quais seja, declaração de enquadramento e declaração de optante pelo Simples Nacional.

Diante da apresentação de certidão negativa vencida, nos moldes da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro concedeu um prazo para regularização do referido documento fiscal. Ocorre, porém, que dentro do mesmo prazo, a empresa recorrida não apresentou os documentos faltantes, em total arrepio ao preceito legal.

Ao contrário do que fora alegado pelo recorrido em suas contrarrazões, o edital foi claro ao exigir tal documentação, vejamos:

“8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

(...)

Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

DECLARAÇÕES:

• **Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA (Disponibilizada no sistema LICITANET);**

• **Modelo da Proposta de Preços – (Disponibilizada no sistema LICITANET);**

• **Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP) – Anexo III;**

• **Decreto nº 5503/23, que regulamenta retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de União de Minas e suas entidades e dá outras providências - ANEXO IV;”**

A possibilidade de saneamento de falhas e a juntada de documentos em licitações têm sido objeto de vasta discussão na doutrina e na jurisprudência, consolidando-se um entendimento que busca conciliar o formalismo do processo licitatório, isonomia entre os participantes, e a busca pela proposta mais vantajosa.

Embora a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU prezem pelo formalismo moderado e pela busca da proposta mais vantajosa, permitindo a correção de vícios sanáveis, a Administração Pública não pode ser refém da inércia ou má-fé do licitante.

Em detida análise ao presente processo, tem-se que o licitante recorrente se aproveitou do prazo concedido para sanar a situação atinente à regularidade fiscal, posto que havia apresentado certidão federal vencida, para apresentar, ainda, documentos que sequer tinham sido apresentados no momento da habilitação.

A juntada de documentos, contudo, não pode ser utilizada para suprir a ausência de um documento essencial, ou seja, a diligência não pode ser utilizada para que o licitante apresente um documento que deveria ter sido entregue no prazo legal e que comprove uma condição que não existia à época da abertura do certame. A finalidade é complementar ou esclarecer, não criar uma condição.

Oportuno trazer à baila o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias/classificatórias. O referido princípio impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva. Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados.

Assim, se quando da elaboração do edital o Ente Público definiu os parâmetros para o procedimento licitatório, este deverá segui-los à risca.

Nos dizeres de assentado Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula a seus termos tantos os licitantes com a Administração que o expeliu (art. 41).”** (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo, Malheiros, 2003, p. 266).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua, lei interna”. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

“Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei”. [grifos acrescentados] MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264.

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

“A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”. ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.

A respeito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Lei nº. 14.133/2021 dispõe que deverão ser observados os princípios abaixo, entre eles o da vinculação ao edital, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Destarte que todos os contratos, mesmo os decorrentes do registro de preço, deverão estar estritamente vinculados as regras do edital, assim estabelece o artigo 92º, II da lei 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: II - **a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

Como cediço, o Edital faz lei entre a Administração Pública e os licitantes, consoante já consolidado pela jurisprudência pátria, saber:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1 - **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos.** 2 - **Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.**

(TJ-MG - Agravo de Instrumento: 2006494-04.2023.8.13.0000, Relator: Des.(a) Jair Varão, Data de Julgamento: 23/11/2023, 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/11/2023)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. HABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. VÍCIO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). Não comprovado o cumprimento das exigências do edital de licitação, há de ser reconhecida a ilegalidade da habilitação e contratação da empresa vencedora.** Em reexame necessário, confirmar a sentença. Recurso de apelação prejudicado.

(TJ-MG - AC: 10000204814768001 MG, Relator: Albergaria Costa, Data de Julgamento: 01/10/2020, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/10/2020)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, **a adstricção às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.** Decisão mantida. agravo de instrumento improvido.(TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União:

Na mesma linha veja a posição do STJ sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. MÉDICO. ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA. PREVISÃO EDITALÍCIA. VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. AGRAVO INTERNO DO PARTICULAR DESPROVIDO. 1. O aresto recorrido asseverou que o Edital fez exigência, além do diploma de curso superior de graduação de Medicina, a comprovação de especialização na área de Psiquiatria. 2. **A jurisprudência do STJ é a de que o Edital é a lei do concurso, pois suas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos. Assim, o procedimento do concurso público fica resguardado pelo princípio da vinculação ao edital.** 3. Agravo Interno do Particular desprovido. (STJ - AgInt no AREsp: 1024837 SE 2016/0315078-7, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 18/02/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: REPDJe 26/02/2019 DJe 25/02/2019)

Logo, com base no exposto e precedentes acima corroborados, tem-se que merecem prosperar as alegações feitas pela recorrente USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, para inabilitar a empresa A.FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, visto que deixou de apresentar documentos exigidos no edital quanto a habilitação.

III – DECISÃO

Diante de todo o exposto, fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, decido:

DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA;

DECLARAR INABILITADA a empresa A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, visto que deixou de apresentar documentos exigidos no edital quanto a habilitação;

DETERMINAR o prosseguimento do certame para a fase de adjudicação e homologação.

Publique-se no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

União de Minas/MG, 05 de maio de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4779C909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 024/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 024/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 024/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: VITTOR HUGO DE LIMA CENA, inscrito no CPF sob o nº 491.485.188-16, itens 01,02,03,08,13,14,17, valor R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS. UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:151A543F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – NÚMERO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026; PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número da Ata Registro de Preço Nº 17/2026; Processo Licitatório: 036/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.019.706/0001-19**, neste ato representada por Sr. Luiz Henrique Dias Trovo, inscrito no CPF nº 082.821.008-03 e Sr. Evandro Muniz. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade complementar do preço registrado para o fornecimento de **DIESEL COMUM S500 e ETANOL COMUM**. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de **Diesel Comum S500**, passando de 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), para o valor de 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) e **Etanol Comum** passando de 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), para o valor de 4,08 (quatro reais e oito centavos). Data de Assinatura: 05/05/2026. União de Minas/MG 05 de maio de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2241ACEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E DENGUE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R\$ 21.195,00 (vinte e um mil cento e noventa e cinco reais)**. Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE MAIO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EBC7FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 05 DE MAIO DE 2026 DISPÕE
SOBRE AS NORMAS GERAIS E O PLANO DE APLICAÇÃO
PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DE MINAS/MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 05 de maio de 2026

Dispõe sobre as Normas Gerais e o Plano de Aplicação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União de Minas/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação do seu plenário, e: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA criado pela Lei Municipal Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela a Lei Municipal Nº 725 de 19 de dezembro de 2013 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá providências correlatas. CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações incluídas pela Lei nº 14.692, de 2023; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações no Município de União de Minas/MG; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 725 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de União de Minas/MG; CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso a informações; CONSIDERANDO o disposto na resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores. RESOLVE: CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS PARA O FMDCA/UM I– DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO PRETO – FMDCA/UM Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de– FMDCA/União de Minas, é um fundo especial vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Preto – CMDCA/União de Minas, tem como objetivo captar recursos a serem destinados à execução de projetos e ações voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujos objetivos estejam em consonância com as linhas de ações prioritárias de atendimento definidas pelo CMDCA/União de Minas. Art. 2º. Os recursos do FMDCA/União de Minas constituem receita orçamentária pública do Município de União de Minas, e como tal, com estimativa de receita e previsão de despesa consignada na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 3º. O FMDCA/União de Minas, integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria. II – DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DE MINAS/MG. Art. 4º. Compete ao CMDCA/União de Minas, aprovar a alocação de recursos para projetos e ações, voltados para crianças e adolescentes, bem como realizar o controle dos recursos alocados. Art. 5º. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDAS compete a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FMDCA/União de Minas e demais atos necessários a sua operacionalização. III – DAS DISTRIBUIÇÕES DO CMDCA/UNIÃO DE MINAS Art. 6º. O CMDCA/UM, terá as seguintes atribuições em relação à gestão do FMDCA/UM: I – Definir

as ações prioritárias e os critérios para aplicação dos recursos; II– Promover a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência no município de União de Minas; III– Aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/UM, em conformidade com as diretrizes, prioridades e critérios definidos pelo CMDCA/UM IV– Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos, segundo critérios previstos no Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA/UM; VII – Outras atribuições previstas na legislação vigente. na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso a informações; IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO FMDCA/UNIÃO DE MINAS Art. 7º. Ao GESTOR/ORDENADOR DO FMDCA/UM compete: I - Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do FMDCA/UM em consonância com as deliberações aprovadas pelo CMDCA/UM; II– Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDCA/UM; III– No caso de destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda direta ao fundo, emitir recibo em favor do destinador, assinado pelo(a) Presidente do CMDCA/UM, em conformidade com as disposições legais vigentes; IV- No caso de destinação de bens, emitir recibo para o doador, mediante a apresentação de documentação de propriedade, hábil e idônea, observada a legislação específica do Município, no que couber; V - Preencher e encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) quando ocorrer, por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; VI- Atualizar, anualmente, a inscrição do FMDCA/UM no Ministério da Cidadania; VII - Fornecer, quando solicitado pelo CMDCA/UM, as informações financeiras e pertinentes ao FMDCA/UM; VIII- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMDCA/UM, para fins de acompanhamento e fiscalização; IX- Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. V – DO ORÇAMENTO DO FMDCA DE UNIÃO DE MINAS Art. 8º. Os recursos disponíveis a serem utilizados no exercício de 2026, serão os valores arrecadados e garantidos em caixa até o dia 31 de dezembro de 2026 (Referentes aos depósitos efetuados no período de 23 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025); Art. 9º. O FMDCA/UM tem como receitas: I - dotação consignada, anualmente, no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício; II - destinação de receitas dedutíveis do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/1990; III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei Federal nº 8.069/1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/1995; IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor; V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais; VI - outros recursos que porventura lhe forem destinados. Art. 10. A liberação dos recursos do FMDCA ocorrerá no decorrer do exercício de 2026, obedecendo rigorosamente o estabelecido no planos de trabalho de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA. VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CMDCA/UM Art. 11. A prestação de contas mensal deverá ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento da utilização do recurso nas ações e projetos descritos no Plano de Aplicação do FMDCA. Parágrafo Único: A prestação de contas mensal referente à dezembro, deve ser entregue até o dia 10 de janeiro do ano subsequente, para tempo hábil de conferência. Art. 12. A prestação de contas anual (parcial/final) deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente. § 1º: O CMDCA poderá solicitar ao Gestor/ordenador de despesas a entrega da prestação de contas quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13. Nenhum recurso será sacado e/ou movimentado do FMDCA/UM sem a autorização formal do(a) presidente do CMDCA/UM, e realização dos devidos procedimentos legais sujeitando o agente público que não observar esta formalidade, a responsabilidade administrativa, cível e criminal correspondente. CAPÍTULO II – PLANO DE APLICAÇÃO PARA O FMDCA/UM

Art. 14. O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição de recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que são apontadas no Diagnóstico Situacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de União de Minas – MG, que se encontra disponível para acesso no site da prefeitura Municipal de União de Minas. Art. 15 – Os valores do FMDCA/UM no exercício de 2026 possuem saldo total de R\$ 184.416,34 e serão aplicados na seguinte proporção: I – R\$ 45.000,00 para capacitação de Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos; Assessoria técnica e administrativa de Conselheiros de Direito, funcionários da PSE-Proteção Social Especial de Média Complexidade; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou participação nas etapas municipal, regional, estadual e nacional; Promoção e apoio a campanhas de mobilização do combate à violência sexual contra crianças e adolescentes (especialmente o Maio Laranja/18 de Maio); Promoção e apoio a campanhas e eventos de divulgação e estímulo à destinação de recursos, de pessoa física e jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Promoção e apoio a divulgação de eventos e atividades realizadas com recursos do Fundo; Promoção e apoio a fóruns, campanhas educativas e eventos de conscientização direcionadas a proteção de crianças e adolescentes e demais aplicações previstas na Lei Municipal nº 725/2013. II – 15.000,00 Liberação de recurso para aquisição de equipamentos/material permanente, visando o apoio a equipe do serviço municipal de PSE-Proteção Social Especial no atendimento socioeducativo a adolescentes em conflitos com a lei, autor de ato infracional em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (L.A - Liberdade Assistida e PSC- Prestação de Serviço à Comunidade), de que trata os incisos V e VI do artigo 90 da Lei 8069/90 (ECA), o artigo 23 da Lei 8742/93 (LOAS), e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009, artigo 1º, inciso II, alínea “c”. III – R\$ 30.000,00 Liberação de recursos para custeio parcial, de apoio ao atendimento de crianças e adolescentes, em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhado para família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. IV - R\$ 54.000,00 Promoção e Apoio ao Projeto Arte e Cultura, por meio de oficina de violão e musicalidade, desenvolvido no CRAS, para crianças e adolescentes inseridas no SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. O projeto busca promover o desenvolvimento integral, a inclusão social e o protagonismo juvenil por meio da arte, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, com foco especial na prevenção de vulnerabilidades e risco social e pessoal. V – R\$ 40.416,34 Saldo de Reserva FMDCA/UM Parágrafo Único: Os valores acima estabelecidos poderão sofrer alterações por necessidade e deliberação do CMDCA/UM. Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. União de Minas/MG, 05 de maio de 2026

ROSA LÚCIA DA COSTA

Presidente CMDCA/UM Conselho CM

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador: 7CA1496D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEB II - PORTUGUÊS - 8ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
06/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
006/2024.**

CARGO: PEB II - PORTUGUÊS

8ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - PORTUGUÊS.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 135

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG**

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador: D4AC1BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 2ª REPESCAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
06/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
006/2024.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2ª REPESCAGEM

**VAGAS PARA A ESCOLA (NOVA) “E.M. JOSÉ CATARINO
PERDIGÃO”
(BAIRRO IMPERIAL)**

A Secretaria Municipal de Educação realizará **REPESCAGEM** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**.

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

Com a repescagem, os candidatos inscritos e devidamente classificados no respectivo cargo, que não compareceram às convocações do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2024, terão uma nova oportunidade. As chamadas seguirão a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 006/2024.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o **RESULTADO FINAL**.
O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 945
ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:78CCF39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PEB II - CIÊNCIAS - 3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
06/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
006/2024.

CARGO: PEB II - CIÊNCIAS

3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará **CHAMADA EXTRAORDINÁRIA** para o cargo de **PEB II - CIÊNCIAS**.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato **CONVOCADO** que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o **RESULTADO FINAL**.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 35 AO Nº 75

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:1FFDA69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 24ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS NO DIA 06/05/2026, CONFORME
ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
24ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 06/05/2026		
HORÁRIO: 09H00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
188	NÃO	LUCAS CRUZ DA SILVA
189	NÃO	ISABELA CRISTINA ANDRADE GONÇALVES

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:26B5AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PEB II - HISTÓRIA - 5ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
06/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
006/2024.

CARGO: PEB II - HISTÓRIA

5ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará **CHAMADA EXTRAORDINÁRIA** para o cargo de **PEB II - HISTÓRIA**.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato **CONVOCADO** que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o **RESULTADO FINAL**.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 45 AO Nº 76

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:E7EEEE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PEB II - MATEMÁTICA - 13ª CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS NO DIA 06/05/2026, CONFORME
ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

13ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato
CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o
RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer
à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação
exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:AC3F5989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
PORTEIRO - 23ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS NO DIA 06/05/2026, CONFORME
ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE

23ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
274	NÃO	DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES
275	NÃO	CRISTIANO MARTINS DO NASCIMENTO
276	NÃO	CLAUDIA LIDIANE CARVALHO DE MORAES
277	NÃO	VANESSA JORGE DA SILVA
278	NÃO	DANIELLE SALES SILVA
279	NÃO	JONATHAS GONÇALVES DOS REIS
280	NÃO	RODRIGO ALVES PEREIRA
281	NÃO	SARA DA SILVA SANTANA
282	NÃO	ROSANA DA SILVA RODRIGUES
283	NÃO	LILIAN ALVES DE SOUZA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DC569C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SECRETARIO ESCOLAR - 3ª CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS NO DIA 06/05/2026, CONFORME
ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato
CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o
RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer
à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação
exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 06/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 63 AO Nº 73

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:7FB8B9BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICA**

PAL 051/2026 CON 007/2026 Contratação de empresa do ramo de
engenharia para execução de obras e serviços de engenharia
destinados à manutenção e reparos da Escola Valdomiro Silva Costa,
localizada na zona urbana do município de Virgem da Lapa/MG. Data
da Sessão: 10:00 horas de 22/05/2026. Solicitação de Edital - LOCAL
DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES
LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital -
www.licitardigital.com.br.- Maiores Informações/ e-mail:
licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS -
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:FD96B921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 019/2026

“Dispõe sobre cessão de servidor que especifica e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas legislações aplicáveis, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora pública municipal SÂMIA TEIXEIRA DOS SANTOS, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, para exercer função comissionada de Assistente III (FC-03), junto à Subseção Judiciária Federal de Teófilo Otoni/MG, nos termos da Resolução nº 5/2.008 do Conselho da Justiça Federal, conforme solicitado pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio do Ofício TRF6-PRESI 311/2026, a partir do dia 04 de maio de 2.026, com ônus para o órgão cessionário. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Virgem da Lapa/MG, 04 de maio de 2.026.

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:E54D4547

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 029/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 041/2025. Pregão Presencial nº 004/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 029/2025. Contratada: **VTN CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, para continuação da manutenção e reparos da pavimentação das vias urbanas. Valor Total: R\$ 149.600,00. Vigência: 12 meses. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 22/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:1DA7DD6D

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 039/2026 / DISP. Nº
021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 039/2026. Dispensa de Licitação nº 021/2026. Contrato Administrativo nº 063/2026. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: **JORGE LUIZ MENDES DO COUTO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB).** Valor Total: R\$ 56.000,00

(Cinquenta e seis mil reais) Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:
4.4.90.39.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 - 2.710.000,
4.4.90.39.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 - 2.710.000

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 05 de maio de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:8132DE40

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 062/2025. Credenciamento nº001/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 050/2025. Contratada: **LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.** Objeto: Aumento do objeto inicialmente contratado, de prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde(sus). Valor Total: R\$ 66.154,70. Vigência do Termo Aditivo: 03/06/2026. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 05/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:801244AF

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 034/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 034/2024. Pregão eletrônico nº 003/2024. Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 006/2024. Contratada: **PLAN MINAS ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA.** Objeto: Prorrogação de vigência da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 142.500,00 . Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 17/04/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:2F794493

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA**

PORTARIA Nº 029/2026.

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Alessandro Rodrigues Godinho, Matrícula 1909, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Aparecida Helena Monção Campanati, Matrícula 125, referente ao 1º mês do período aquisitivo de 2016/2026.

Célia Maria Rocha de Moraes Carvalho, Matrícula 2030, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Cleide Maria Ludolf Reis Pereira, Matrícula 1952, referente ao 1º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Joce Vicente Francisco, Matrícula 2035, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Natália Liberato Moreira, Matrícula 1931, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Pascoalina Garcia Mateus, Matrícula 1959, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Renata Cristina Baganha Alves, Matrícula 2032, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Sheila da Silva Cândido, Matrícula 2027, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Zilma Pereira Almeida Magalhães, Matrícula 1944, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 30 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavinia Gonsalves de Souza
Código Identificador:0D8962CA

PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 030/2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em maio de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandra Delfim Ventura	2028	2025/2026
Ana Paula Rios Liberaro	3840	2025/2026
Cacilda Dolores Silva	2055	2025/2026
Elisangela Xavier Meneses Pereira	2020	2025/2026
Gilmar Virgílio Gonçalves	1913	2025/2026
Jean Carlos Souza Canto	3990	2025/2026
Julia dos Passos Mendonça B. Mendes	3940	2025/2026
Kênia Maria Ribeiro Anízio	3983	2025/2026
Lidiane de Souza Ferreira e Souza	3913	2025/2026
Ludmila Ferreira de Souza	2044	2025/2026
Mario Sergio da Silva	3809	2025/2026
Milena Medeiros Sabino	3670	2025/2026
Paulo Felipe Ribeiro Sebastião	3853	2025/2026
Priscila Aparecida Franco Oliveira	3912	2025/2026
Raphael Sabino Coutinho	3837	2025/2026
Rodrigo Ferreira Soares	3867	2025/2026
Simone Oliveira Coelho	3939	2025/2026
Vanessa Abreu Hisse de Lima	3961	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavinia Gonsalves de Souza
Código Identificador:876205BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

A *Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal à agente pública municipal, **Rosilda Maria das Chagas Silva**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A**, permanecendo no **Nível II** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau B**, a partir da competência do mês de maio de 2026 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B**, a partir da competência de maio de 2026.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BF1A0F7E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Luana Aparecida Miranda de Araújo**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau C**, permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **maio de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C**, a partir da competência de **maio de 2026**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:65B0AC63

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/06/2026 e 07/07/2026 para a servidora pública municipal **Bruna Carolina Pereira**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02909-2, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E4B1EA5A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/06/2026 e 30/06/2026 para a servidora pública municipal **Rita Betânia Guimarães Marques**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02057-9, referente ao período aquisitivo de 21/04/2025 e 20/04/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7936D5DA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/06/2026 e 30/06/2026 para a servidora pública municipal **Rita Betânia Guimarães Marques**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02057-9, referente ao período aquisitivo de 21/04/2025 e 20/04/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D6AAD623

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/06/2026 e 30/06/2026 para a servidora pública municipal **Maria Helena da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 01856-6, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 e 03/02/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em

razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59D68A24

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/06/2026 e 02/07/2026 para o servidor público municipal **Dionísio Alves da Silva**, ocupante do cargo público de Vigilante Patrimonial, matrícula funcional nº 02204-6, referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 e 28/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:29DFE747

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município,

tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/06/2026 e 07/07/2026 para a servidora pública municipal **Josiane Costa dos Santos**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02917-5, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E5186EA8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/06/2026 e 30/06/2026 para a servidora pública municipal **Camila de Almeida Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02911-7, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:34D000D2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 18/05/2026 e 06/06/2026 para o servidor público municipal **Luiz Carlos Alves**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Funerários, matrícula funcional nº 02368-0, referente ao período aquisitivo **14/03/2025 e 03/03/2026.**

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2A6089DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE AIURUOCA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/05/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:3EB72E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2026
Pregão Presencial nº 19/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película de proteção solar automotiva (insulfilm) em vidros dos veículos da frota municipal do município de Alterosa/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:FA5ABB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 101/2026, Inexigibilidade 48/2026, Credenciamento 09/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VISANDO À AMPLIAÇÃO E GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL A CONSULTAS ESPECIALIZADAS NESTA ÁREA MÉDICA.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 05 de Maio de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EBBB6160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 038/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 019/2026**, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO DO TIPO CONTAINERES, COM CAPACIDADE 1.000 LITROS, PARA**

REFORÇO E MELHORIA DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 19/05/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 5 de maio de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 039/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 020/2026**, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 20/05/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 5 de maio de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 040/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 021/2026**, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA, UTILIZADO PARA O RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAS, CAPINAS E RESÍDUOS ESPECIAIS, ALÉM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO/ENTULHO, PARA ATENDER À DEMANDA POR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 21/05/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 5 de maio de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BCC299C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONVENIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO DE ARAPUÁ – CASA NELSON DA SILVA PEREIRA, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva municipal, no valor de R\$ 13.250,00, a título de subvenção social, destinados ao custeio das atividades essenciais de acolhimento institucional da Associação Assistencial ao Idoso de Arapuá – Casa Nelson da Silva Pereira, mediante a aquisição de materiais de papelaria, higiene pessoal, material de limpeza e gêneros alimentícios para atendimento das pessoas idosas acolhidas. A dispensa fundamenta-se no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão dos recursos a serem repassados serem oriundos de oriundos de emenda impositiva municipal, de autoria do Vereador Antonio Augusto de Bessa, no valor total de R\$ 13.250,00. Dotação

orçamentária: Ficha 480, Dotação 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Total da parceria: R\$ 13.250,00. Vigência: 13/05/2026 a 31/12/2026.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:A9324ACE

CONVENIOS DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG - APAA, cujo objeto é custeio de serviços veterinários especializados e despesas operacionais relacionadas ao atendimento, tratamento, recuperação e proteção de animais resgatados pela Associação de Proteção Animal de Arapuá/MG – APAA, incluindo cirurgias, consultas veterinárias, exames clínicos, internações, transporte para atendimento em municípios vizinhos e aquisição de medicamentos veterinários, com repasses de recursos financeiros, no valor de R\$ 31.800,00, oriundos de emenda impositiva municipal. A dispensa fundamenta-se no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão dos recursos a serem repassados serem oriundos de oriundos de emenda impositiva municipal, de autoria dos Vereadores Camile Emanuela Marques Silva, Gilson da Cunha Matos e Paulo Henrique Fernandes Ribeiro, no valor total de R\$ 31.800,00. Dotação orçamentária: Ficha 490, Dotação 02.08.18.542.050.2.222.3.3.50.41, Fonte 01.0500.0000.0000. Total da parceria: R\$ 31.800,00. Vigência: 13/05/2026 a 31/12/2026.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:94552408

CONVENIOS DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG - APAA, cujo objeto é a aquisição de 01 moto elétrica e 03 caixas grandes de transporte para fortalecimento das atividades de resgate, transporte e proteção animal desenvolvidas pela Associação de Proteção Animal de Arapuá/MG – APAA, com recursos financeiros, no valor de R\$ 18.500,00, oriundos de emenda impositiva municipal.. A dispensa fundamenta-se no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão dos recursos a serem repassados serem oriundos de oriundos de emenda impositiva municipal, de autoria do Vereador Gilson da Cunha Matos, no valor total de R\$ 18.500,00. Dotação orçamentária: Ficha 497, Dotação 02.08.18.542.050.2.222.4.4.50.41, Fonte 01.0500.0000.0000. Total da parceria: R\$ 18.500,00. Vigência: 13/05/2026 a 31/12/2026.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:A96A5BB3

CONVENIOS EXTRATO DE ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG torna pública a ANULAÇÃO e RETIFICAÇÃO da publicação do extrato do Termo de Fomento nº 01/2026, anteriormente divulgado, em 04 de maio de 2026, em razão de erro administrativo na sua publicação.

Onde se lê:

“Termo de Fomento nº 01/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO DE ARAPUÁ – CASA NELSON DA SILVA PEREIRA, cuja o objetivo é o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva municipal, no valor de R\$ 13.250,00, Ficha 480, Dotação 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 15 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Gestor da Parceria: Jéssica Faria de Oliveira Soares.”

Leia-se:

“Fica ANULADA a publicação do extrato do Termo de Fomento nº 01/2026, publicada em 04 de maio de 2026, tendo em vista que já existe Termo de Fomento válido e vigente sob a mesma numeração, sendo a nova publicação decorrente de erro administrativo por equívoco, o que gerou duplicidade indevida. Dessa forma, torna-se sem efeito a referida publicação, para todos os fins de direito.”

JÉSSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:20506554

CONVENIOS EXTRATO DE ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG torna pública a ANULAÇÃO e RETIFICAÇÃO da publicação do extrato do Termo de Fomento nº 03/2026, em 04 de maio de 2026, anteriormente divulgado, em razão de erro administrativo na sua publicação.

Onde se lê:

“Termo de Fomento nº 03/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG - APAA, cuja o objetivo é o repasses de recursos financeiros, no valor de R\$ 18.500,00, oriundos de emenda impositiva municipal. Ficha 490, Dotação 02.08.00.18.542.0050.3.3.50.41.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 15 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Gestor da Parceria: Jéssica Faria de Oliveira Soares.”

Leia-se:

“Fica ANULADA a publicação do extrato do Termo de Fomento nº 03/2026, tendo em vista que o referido instrumento não foi formalizado, não foi assinado pelas partes e não houve repasse de recursos públicos, sendo a publicação realizada por equívoco administrativo, antes da conclusão regular do procedimento. Dessa forma, torna-se sem efeito a referida publicação, para todos os fins de direito.”

JÉSSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:CCBD43E4

CONVENIOS EXTRATO DE ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG torna pública a ANULAÇÃO e RETIFICAÇÃO da publicação do extrato do Termo de Fomento nº 04/2026, anteriormente divulgado, em razão de erro administrativo na sua publicação.

Onde se lê:

“Termo de Fomento nº 04/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG - APAA, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 31.800,00, oriundos de emenda impositiva municipal. Ficha 490, Dotação 02.08.00.18.542.0050.3.3.50.41.00.00,

Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 15 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Gestor da Parceria: Jéssica Faria de Oliveira Soares.”
Leia-se:

“Fica ANULADA a publicação do extrato do Termo de Fomento nº 04/2026, tendo em vista que o referido instrumento não foi formalizado, não foi assinado pelas partes e não houve repasse de recursos públicos, sendo a publicação realizada por equívoco administrativo, antes da conclusão regular do procedimento. Dessa forma, torna-se sem efeito a referida publicação, para todos os fins de direito.”

JÉSSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Gestor da Parceria

Publicado por:

Jessica Faria de Oliveira Soares

Código Identificador:5A26BE38

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, APURAÇÃO DE FALHAS E CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES ENVIADAS PARA O SICONFI NO EXERCÍCIO DE 2025. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 08/05/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 08/05/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Elvis Gonçalves Boaventura

Código Identificador:08D0EE01

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/PMAD

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/PMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/PMAD

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, inscrito no CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança, torna público que realizará **Chamamento Público**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.617, de 11 de março de 2026, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

OBJETO: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado para recebimento de imóveis públicos municipais, mediante:

I – **Doação onerosa com encargos** (lotes 04 e 15);

II – **Doação gratuita com encargos resolutivos** (lotes 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14),

Destinados à implantação, ampliação ou realocação de empreendimentos industriais, comerciais ou de serviços, com obrigação de investimento, edificação, geração de empregos e operação contínua da atividade econômica.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Lote 04: área de 8.783,00 m²;

Lote 15: área de 2.598,86 m²;

Lotes 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14: áreas individuais aproximadas de 450,00 m².

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

Participação restrita a pessoas jurídicas que comprovem, cumulativamente:

- atuação no ramo pretendido há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- capacidade técnico-operacional e econômico-financeira compatível com o empreendimento proposto;
- regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- inexistência de débitos inscritos em dívida ativa nas esferas municipal, estadual e federal;
- inexistência de sanções relacionadas à exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão;
- não ter sido beneficiária de programa municipal da mesma natureza.

CONDIÇÕES ESSENCIAIS E ENCARGOS MÍNIMOS:

I – Para o Lote 04:

- execução de infraestrutura urbana (acesso viário, drenagem, pavimentação, redes e iluminação) no prazo máximo de 8 (oito) meses;
- construção de unidade com área mínima de 2.000 m²;
- ampliação da área construída para, no mínimo, 4.000 m²;
- geração mínima de 50 empregos formais na fase inicial e 90 empregos ao final da ampliação;
- cumprimento integral das etapas em prazo global estimado de até 92 meses.

II – Para o Lote 15:

- execução de infraestrutura no prazo máximo de 6 (seis) meses;
- construção de unidade com área mínima de 700 m²;
- ampliação para, no mínimo, 1.000 m²;
- geração mínima de 18 empregos iniciais e 25 empregos ao final;
- cumprimento das etapas em prazo global estimado de até 46 meses.

III – Para os lotes de doação gratuita:

- edificação mínima de 100 m²;
- manutenção de, no mínimo, 3 empregados formalmente registrados;
- cumprimento dos encargos no prazo máximo de 24 meses;
- vedação de alienação antes da consolidação da propriedade;
- manutenção da atividade por prazo mínimo de 10 anos, sob condição resolutiva.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Entrega, no período de inscrições, de:

Envelope “A”: documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

Envelope “B”: Plano de Negócios e Proposta Técnico-Econômica ou Plano de Trabalho Simplificado, conforme o lote.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:

A seleção observará critérios objetivos com pontuação máxima previamente definida no edital, distribuída da seguinte forma:

I – Lotes 04 e 15 (pontuação máxima: 130 pontos):

- geração de empregos (até 70 pontos), com pontuação progressiva conforme número de postos de trabalho propostos acima do mínimo exigido;
- área construída (até 30 pontos), apurada de forma proporcional em relação à maior proposta apresentada;
- volume de investimentos (até 20 pontos), proporcional ao maior investimento proposto;
- inovação tecnológica e práticas sustentáveis (até 10 pontos), condicionada à demonstração técnica no plano apresentado.

II – Lotes de doação gratuita (pontuação máxima: 60 pontos):

- empregos gerados (até 40 pontos), com pontuação proporcional por quantidade de trabalhadores;
- área construída (até 20 pontos), proporcional à metragem edificada. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação final, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e os encargos mínimos obrigatórios.

CRONOGRAMA:

Publicação: 04/05/2026 a 08/05/2026;

Inscrições: 11/05/2026 a 12/06/2026;

Julgamento (lotes 04 e 15): 15/06/2026 a 19/06/2026;

Julgamento (demais lotes): 22/06/2026 a 26/06/2026;
Recursos e resultado final: até 17/07/2026.

INCENTIVOS:

Possibilidade de isenção de IPTU pelo prazo de 5 a 10 anos, conforme porte e impacto do empreendimento, condicionada ao cumprimento integral das obrigações.

TRANSFERÊNCIA E CLÁUSULA RESOLUTIVA:

A consolidação da propriedade dependerá do cumprimento integral dos encargos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. O descumprimento implicará reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito à indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ACESSO AO EDITAL:

O inteiro teor do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, nas redes sociais oficiais do Município, na sede da Prefeitura Municipal e em seu Quadro-Mural.

Astolfo Dutra/MG, 04 de maio de 2026

MARCELO PAIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:

Rodolpho da Silva Messias

Código Identificador:53DE62D9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO do Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo Licitatório nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços de estrutura para eventos, a fim de atender às demandas institucionais do município, tais como eventos culturais, comemorativos, institucionais, educativos e demais atividades promovidas pela administração pública municipal de Bela Vista de Minas/MG. Ata nº20/226 - REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 57.742.521/0001-31, nº 21/26 - 55.736.963 BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA - 55.736.963/0001-40, nº 22/26 - CARDOSO FERREIRA LTDA - 54.461.598/0001-45, nº 23/26 - CMR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - 53.029.729/0001-57, nº 24/26 - Épico estruturas de Eventos Ltda - 35.804.747/0001-87, nº 25/26 - JSS EQUIPAMENTOS LTDA - 37.850.340/0001-11, nº 26/26 - LUCIELE ABRANTES ROSSI - 26.921.036/0001-00, nº 27/26 - M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - 08.849.684/0001-02, nº 28/26 - POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32, nº 29/26 - RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - 45.461.091/0001-09, nº 30/26 - W & M Promoções e Eventos LTDA - 08.111.000/0001-70, nº 31/26 - WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - 30.722.308/0001-01. Valor total R\$ 5.687.473,1880. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 28 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:16DF67B8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.574/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 4.574/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a realizar despesas com a premiação do evento ‘Festival de Viola Caipira’, ‘Melhor Intérprete de Viola’, ‘Concurso Gastronômico’, ‘Concurso de Ornamentação de Barracas’, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), para o pagamento de despesas referente à premiação do “Festival de Viola Caipira”, “Melhor Intérprete de Viola”, “Concurso Gastronômico” e “Concurso de Ornamentação de Barracas”.

Parágrafo Único - Os eventos constantes no caput deste artigo ocorrerão no presente exercício, durante a programação da Tradicional Festa do Milho, instituída pela Lei 2.732, de 08 de março de 1999.

Art. 2º - A premiação referente ao “Festival de Viola Caipira” será atribuída aos vencedores, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II - 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

III - 3º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

IV - 4º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

V - 5º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - A premiação referente ao “Melhor Intérprete de Viola” será atribuída ao vencedor (a), observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 4º - A premiação referente ao “Concurso Gastronômico” será atribuída aos vencedores, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II - 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

III - 3º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 5º - A premiação referente ao “Concurso de Ornamentação de Barraca” será atribuída aos vencedores, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II - 2º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

III - 3º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 6º - Os critérios, para efeito de avaliação de julgamento dos participantes, serão levados a efeito por meio de edital ou outro meio pertinente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta Lei, naquilo que couber, mediante decreto.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Bocaiúva-MG, 05 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:99BBBE65

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.575/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.575/2026

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.924/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei municipal nº 3.865, de 11 de setembro de 2017, alterada pela Lei municipal nº 3.924/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 08 (oito) membros, e seus respectivos suplentes, de composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, observada a seguinte composição:

§ 1º - Representantes do Poder Executivo:

I - 01 Representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - 01 Representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - 01 Representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

IV - 01 Representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

§ 2º - Representantes da Sociedade Civil Organizada;

I - 01 Representante Titular e 01 Suplente da Instância de Governança Regional (IGR);

II - 01 Representante Titular e 01 Suplente do Setor Turístico Local;

III - 01 Representante Titular e 01 Suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas - ACE/CDL;

IV - 01 Representante Titular e 01 Suplente do Setor da Indústria.

§ 3º - Os integrantes serão nomeados através de ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal dos órgãos e entidades acima relacionados para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período;

I - O mandato dos representantes do Poder Executivo deverá coincidir com o mandato dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 05 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9F39078A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.576/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.576/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Anief Ahmad Jelow, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG **DECRETA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Bocaiuva ao Sr. Anief Ahmad Jelow, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade bocaiuvense e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, humano e institucional do Município.

Art. 2º - A entrega do título dar-se-á em Sessão Solene na Câmara Municipal, em data a ser oportunamente definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 05 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:827B5E92

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.577/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.577/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Paulo Henrique Pena de Souza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG **DECRETA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Bocaiuva ao Sr. Paulo Henrique Pena de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade bocaiuvense e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, humano e institucional do Município.

Art. 2º - A entrega do título dar-se-á em Sessão Solene na Câmara Municipal, em data a ser oportunamente definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 05 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:86BBB135

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 08/2026 – Pregão Eletrônico: 06/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Ata nº 77/2026. Fornecedor: MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME. Valor total: R\$ 347.270,00.

Ata nº 78/2026. Fornecedor: MONTES CLAROS SEGURANCA E EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 128.100,00.

Ata nº 80/2026. Fornecedor: STAR PROMOCOES LIMITADA. Valor total: R\$ 704,992,50.

Vigência da(s) ata(s): 22/04/2026 até 21/04/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:149514CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 30/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Digital nº 3408/2026, código verificador: R3PG38P6.

Objeto: aquisição e implantação de abrigos para passageiros de transporte coletivo em diversos pontos de embarque e desembarque do município, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativo e especificações constantes no edital.

Sessão eletrônica marcada para o dia **20 de maio de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:BA932014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **06/05/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **20/05/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **20/05/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:C3AAEB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). RENATO AMARO. Perfazendo o valor total de R\$ 44.406,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 71.906,00 (setenta e um mil, novecentos e seis reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 096/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Borda da Mata/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 096/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:05765925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 12 DE 04 DE MAIO DE 2026

Setor Tributário
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;

Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente **EDITAL**:

Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas. Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205 ou 3592-0066.

Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA

Auditor Fiscal Tributário

Anexo I

Notificação nº. 43/2026 – Flávio Luís Gama dos Santos, rua Rita Dias dos Reis, 95, Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela, Santa Rita do Sapucaí, TLLF ANUAL/ISSQN 2023 E 2024, DESPESAS PROCESSUAIS 2023;

Notificação nº. 137/2026 – Tainara Rogéria Ferraz, rua Estrada da Palma, s/n, Palma, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2025 E 2026;

Notificação nº. 143/2026 – Restaurante Estrela Ltda, Rodovia MG 290, s/n, Três Barras, nesta, TLLF ANUAL 2024, 2025 e 2026;

Notificação nº 148/2026 – Ana Paula Rodrigues, rua José F. Santos, 296, Centro, nesta, ISS INSCOBRA 2018;

Notificação nº. 150/2026 – Thiago dos Santos Oliveira, rua Maria Tereza de Oliveira, 149, Nossa Senhora de Fátima, nesta, ISS INSCOBRA 2021,2022,2023 e 2024;

Notificação nº. 152/2026 – IRS Decorações LTDA, rua Carmem Moreira Tomazolli, 99, Centro, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2023, 2024, 2025 E 2026, MULTA 10% UFBM 2023.

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:BEFA685C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

EDITAL Nº 13 DE 04 DE MAIO DE 2026

Setor Tributário

EDITAL PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;

Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos o contribuinte abaixo mencionado para prestar informação em razão das atividades exercidas, a metragem do imóvel onde localizada a empresa e atualização de endereço; fica também notificado, a regularização de Guias de pagamentos sobre prestação de serviços para os tomadores de serviço da empresa Fazbetom Concreto Ltda.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205

Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA

Auditor Fiscal Tributário

Anexo I

Notificação – Roberto Dallo, rua Zona Rural, 1, Zona Rural, Inconfidentes, Taxas de Localização e Funcionamento; Informações relativas às atividades exercidas, endereço atual e à metragem do imóvel;

Notificação – Fazbetom Concreto Ltda, Avenida Antônio Scodeler, 3455, Faisqueira, Pouso Alegre, Tomadores notificados: Antônio Megale Brandão, NFS-e 14471, emissão 07/01/2025; Wellington de Souza Reis, NFS-e 14464, emissão 06/01/25 e Rovilson Barbosa de Souza, NFS-e14459.

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:13E53185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

EDITAL Nº. 14 DE 04 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;

Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre as r. Decisões Administrativa proferidas nos PTAs, descritos no Anexo I de que dispõem do prazo de quinze (15) dias para interponem recurso contra as r. Decisões Administrativas, nos moldes do Art. 153 do Código tributário Municipal.

Prazo deste Edital: Trinta (30).

Pessoas Notificadas:

PTA nº.3975/2026, Maria Celeste de Sena Lima Ferreira, rua Eduardo Amaral, 845, Centro, nesta;

PTA nº.3975/2026, Alzira de Sena, rua Dom João Rezende Costa Avenida Wilson Megale, 688, Centro, nesta;

PTA nº.3975/2026, Benedito Luiz de Senna Lima - Espólio, rua José Donizete Coutri, 70, Santa Edwiges, nesta.

PTA nº.5080/2025, Nair César Silveira, rua São Camilo, 72, Vila Camilópolis, Santo André;

PTA nº.5080/2025, Raquel Inês Silveira, rua São Camilo, 72, Vila Camilópolis, Santo André.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205 ou 3585-0066.

Borda da Mata– MG, 04 de maio de 2026

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA

Auditor Fiscal Tributário

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:DC250049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA REGISTRADA: MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.712/0001-07. VALOR ESTIMADO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A0E7E328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA REGISTRADA: RENATO AMARO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.008/0001-36. VALOR ESTIMADO: R\$ 44.406,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais). . DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:65BC63F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 – ADESÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 DO ÓRGÃO GERENCIADO CIESP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES PARA “CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA DE TECNOLÓGICA DE ALTO DESEMPENHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE E OPERAÇÃO DE AMBIENTES CRÍTICOS. **CONTRATADO:** TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.263.875/0001-35. – CONTRATO Nº 135/2026 - VALOR: R\$ 274.400,04 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020102 04.122.0001.2023 339040 – FICHA 073. ASSINATURA: 05/05/2026. VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2026.

MARILIA DUARTE LOPES SABER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:91BC159D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 - LICITAÇÃO ADESÃO Nº 010/2026

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 111/2026 e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata /MG, 04 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4A301288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO
076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão Eletrônico 034/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, Abertura: 22/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 06/05/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BF2CA5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO
077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 077/2026 – Pregão Eletrônico 035/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO**, Abertura: 27/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 06/05/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:42EFA99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DESPACHO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAZÓPOLIS/MG

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo Sancionador**Processo Licitatório nº 158/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025
Ata de Registro de Preços nº 020/2026****Empresa:** MedSet Soluções para Saúde Ltda.**CNPJ:** 52.165.681/0001-41

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **MedSet Soluções para Saúde Ltda.**, em razão de sua desistência quanto ao **Item 13 da Ata de Registro de Preços nº 020/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 158/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025, referente ao fornecimento de **aparelho de eletrocardiógrafo ECG digital**, equipamento essencial ao apoio diagnóstico e ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta dos autos, a empresa participou regularmente do certame, apresentou proposta, sagrou-se vencedora do referido item e, após convocada para a formalização da Ata de Registro de Preços, requereu a desistência/cancelamento do item, alegando suposta inconsistência na formação do preço e inexecutabilidade da proposta. Diante da relevância do objeto, da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde e da existência de indícios de descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório, foi determinada a instauração do presente processo sancionador, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa.

A empresa foi devidamente notificada e apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que teria identificado erro material relevante na formação do preço antes da assinatura da ata, que não teria havido descumprimento contratual propriamente dito, que a proposta seria inexecutável, que a Administração deveria ter promovido diligência prévia quanto à exequibilidade, que agiu de boa-fé e que não houve prejuízo ao erário.

Analisados os argumentos defensivos, verifico que eles não afastam a responsabilidade administrativa da empresa.

A própria defesa confirma os fatos centrais da apuração: a empresa participou do certame, sagrou-se vencedora do item e, posteriormente, recusou-se a manter sua proposta e formalizar a Ata de Registro de Preços. A controvérsia não está na ocorrência da desistência, mas na tentativa de justificá-la por erro interno de formação de preço.

A proposta apresentada em licitação possui caráter sério e vinculante. O licitante, ao participar do procedimento, assume o dever de formular preço compatível com seus custos e com sua capacidade de fornecimento. Eventual equívoco de cotação, decorrente de falha interna da própria empresa, não pode ser transferido à Administração Pública nem utilizado como autorização automática para desistência após encerrada a disputa.

Admitir tal conduta sem consequência sancionatória comprometeria a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a eficiência do certame, permitindo que empresas ofertassem lances incompatíveis com a realidade e, somente após vencerem, optassem por cumprir ou não a proposta apresentada.

Também não procede a alegação de que a ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços afastaria a infração. A Lei nº 14.133/2021 prevê a responsabilização administrativa também por condutas pré-contratuais, especialmente quando o licitante deixa de manter a proposta ou se recusa a celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

A alegação de inexecutabilidade igualmente não afasta a responsabilidade. A inexecutabilidade suscitada pela própria licitante vencedora apenas após o encerramento da disputa revela, no mínimo, falha grave na formação da proposta. O dever primário de conhecer os custos do produto, avaliar a viabilidade econômica e apresentar lance responsável é da empresa participante, não podendo o erro empresarial ser convertido em causa de exclusão de responsabilidade. Quanto à alegação de ausência de prejuízo ao erário, registre-se que o dano administrativo não se limita ao prejuízo financeiro direto. A desistência da empresa vencedora ocasionou retrabalho administrativo, necessidade de convocação da segunda colocada, readaptação da Ata de Registro de Preços e risco de descontinuidade no atendimento das demandas da saúde municipal, especialmente porque o item se refere a equipamento essencial de apoio diagnóstico.

A conduta apurada, portanto, revela descumprimento relevante do dever de manutenção da proposta e recusa injustificada em formalizar compromisso assumido no certame, caracterizando infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na dosimetria da sanção, considero a natureza do objeto, vinculado à área da saúde; a gravidade da conduta; o risco à continuidade do serviço público; a necessidade de proteção da seriedade dos procedimentos licitatórios; bem como a circunstância de que a Administração precisou adotar providências adicionais para mitigar os efeitos da desistência.

Por outro lado, registro que a empresa comunicou a Administração antes do início da execução do objeto, circunstância que afasta, no presente caso, a aplicação de penalidade mais gravosa, como declaração de inidoneidade, mas não impede a aplicação de sanção restritiva compatível com a gravidade da conduta.

Diante disso, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público,

DECIDO:

I – NÃO ACOLHER a defesa prévia apresentada pela empresa **MedSet Soluções para Saúde Ltda.**, por não afastar a materialidade da conduta nem a responsabilidade administrativa decorrente da desistência injustificada do Item 13 da Ata de Registro de Preços nº 020/2026.

II – APLICAR à empresa **MedSet Soluções para Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **52.165.681/0001-41**, a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Brazópolis/MG pelo prazo de 2 (dois) anos**, em razão da recusa injustificada em manter a proposta e formalizar a Ata de Registro de Preços, após sagrar-se vencedora no Processo Licitatório nº 158/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025.

III – DETERMINAR que a presente decisão seja registrada nos assentamentos cadastrais da empresa junto ao Município, bem como nos sistemas oficiais cabíveis, observados os limites legais da sanção aplicada.

IV – DETERMINAR a intimação da empresa acerca desta decisão, facultando-se a interposição de recurso administrativo no prazo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V – Após o decurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito administrativo e adotem-se as providências necessárias ao cumprimento da sanção, caso não haja recurso ou se este for improvido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Brazópolis/MG, 05 de maio de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:2B99AC41
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 064/2023 –
PREGÃO Nº 018/2023

PRC Nº 064/2023 – PREGÃO Nº 018/2023 – Objeto: aditivo de reajuste índice IPCA no percentual de 4,264380% do fornecimento de sistema informatizado para licenciamento de obras integrado para gestão eletrônica de processos em nuvem, para atender o Departamento de Engenharia da Prefeitura do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 075/2023. CONTRATADO: Aprova Digital S/A.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

– Prefeita Municipal.

Publicado por:

Tamires Aparecida Santana de Moraes

Código Identificador:BB55B6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 089/2025 –
PREGÃO Nº 045/2025

PRC Nº 089/2025 – PREGÃO Nº 045/2025 – Objeto: Aditivo de acréscimo de valor, esse aditivo se faz necessário em razão do aumento da demanda inicialmente prevista de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal, contudo o aditivo visa garantir a oferta dos serviços e a correta execução do contrato o valor total do aditivo será de R\$36.984,50, representando 25% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:E5B2807B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 590/2024 –
PREGÃO Nº 104/2024

PRC Nº 590/2024 – PREGÃO Nº 104/2024 – Objeto: Aditivo de acréscimo de valor para ser aplicado ao item 410.000.004 SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO C/ TRANSLADO POR KM RODADO, esse aditivo se faz necessário para atender a demanda adicional de serviços o valor total do aditivo será de R\$971,04, representando 5,001% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: GRUPO MOTTA & NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA-ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:992D6231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO
022/2024

PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 022/2024 – Objeto: Aditivo de reajuste índice IPCA no percentual de 4,63% de contrato de serviço de realização transporte de alunos da rede pública de ensino, durante o ano letivo, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: TRANSPORTE UGLY DE PASSAGEIROS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:4AD50E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO Nº 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO PROCESSO Nº 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 20 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:02B18857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 77 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00			
02	06	01	BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 251	10.122.0006.4203.0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS 20.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002		SAÚDE 15%
	000		SAÚDE 15%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Ficha: 288	10.301.0006.4046.0000		ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS -20.000,00
	3.3.91.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002		SAÚDE 15%
	000		SAÚDE 15%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A992AF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 029/2025 –
DISPENSA Nº 015/2025

PRC Nº 029/2025 – DISPENSA Nº 015/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços especializada em fornecimento e consultoria em plataforma integrada oficial do município de divulgação de informações, transparência, comunicação, atendimento, divulgação e tramitações internas no formato SaaS, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 035/2025. Vigência: 15/04/2027. CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:338CB950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 036/2025 –
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PRC Nº 036/2025 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato do serviço de locação de equipamento de pontos eletrônico com tecnologia e reconhecimento facial biométrico, no município de

CambuÍ-MG. Contrato Nº 036/2025. Vigência: 16/04/2027.
CONTRATADO: SISPONTO SISTEMA INTELIGENTE LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:945F4790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 189/2022 –
PREGÃO Nº 012/2021

PRC Nº 189/2022 – PREGÃO Nº 012/2021 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de clínica especializada em execução de exames e emissão de laudos ECG (eletrocardiograma computadorizado), no município de CambuÍ-MG. Contrato Nº 044/2022. Vigência: 29/03/2027. CONTRATADO: MED DIGITAL LTDA – ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:20D0B89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 247/2024 – INEX Nº
022/2024

PRC Nº 247/2024 – INEX Nº 022/2024 – Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Capitão Soares, Prédio, Piso, nº 667, Centro, CambuÍ-MG, para o funcionamento do SENAI da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de governo, deste município, no valor mensal de R\$ 3.606,58. Contrato Nº 113/2024. Vigência: 06/10/2026. LOCADOR: W E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F985928D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 289/2022 –
PREGÃO Nº 004/2022

PRC Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 004/2022 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços especializado em atendimento médico e realização de exames para atender a população no município de CambuÍ-MG. Contrato Nº 056/2022. Vigência: 12/10/2026. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:874CAADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2025.

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2025.

A Prefeitura Municipal de CambuÍ-MG, por meio da Secretaria de Saúde, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**, referente ao **Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025**.

O objeto da referida ata consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INFORMÁTICO PARA GESTÃO DE SAÚDE COM COLETA DE DADOS DOMICILIARES, APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E**

CONSULTAS POR MEIO DE TELEMEDICINA AFIM DE ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ORIENTANDO , INFORMANDO E AUXILIAR A MESMA NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES, CONTRATAÇÕES, AQUISIÇÕES, DENTRE OUTROS. A adesão será realizada especificamente aos **itens 1, 2, 3, 4, 5**, constantes da Ata de Registro de Preços nº 050/2025, da empresa **PREVE INSTITUTO LTDA**, totalizando o valor de R\$ 400.158,00 (quatrocentos mil e cento e cinquenta e oito reais). A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:49BC3724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Adm: Nº 026/2026

Objeto: Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (uma) máquina retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Convênio nº 1231002094/2025 – SEAPA, e 01 (uma) minivan destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 10.415/2025.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais): **D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS MG LTDA** (54977710000286) com o lote: 2 no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Item cancelado: 1

Cambuquira - Mg, 05 de Maio de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:16F8FEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO 05 05 2026

PAL 104/2026 – Inexigibilidade 016/2026 – CREDENCIAMENTO TOMOGRAFIA – Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, na especialidade de Tomografia Computadorizada, pelo critério de mediana, compreendendo a realização dos exames e a emissão de laudos técnicos, para atendimento às demandas da rede pública de saúde do Município de Cambuquira/MG, com execução dos serviços em estabelecimento localizado no próprio território municipal, devidamente regularizado, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS). Data para início do credenciamento 06.05.2026 às 08:00h

DANNYLLO COSTA LUCAS –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 05/05/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8527CBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO – Dispensa Eletrônico Nº 041/2025
Processo Adm: Nº 087/2025

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO 184/2025 da **IVALDO FRANCISCO DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 60.064.928/0001-61, O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do referido contrato: de **07/05/2026 a 06/05/2027**; e o reequilíbrio econômico financeiro conforme o índice do IPCA do período (4,14%). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços administrativos ao Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Cambuquira, com o objetivo de promover maior eficiência, controle e organização das atividades do setor. *Secretária responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago*.

CAMBUQUIRA - MG, 05 de maio de 2026.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Eduardo Maciel Bossi

Código Identificador:CAF1EEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
Processo Adm: Nº 074/2026

Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de propaganda volante e gravação de Spot a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.342,00 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais): **GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660** (26472461000150) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 9.342,00 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).

CAMBUQUIRA - MG, 05 de maio de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS

Condutor de Processos

Publicado por:

Eduardo Maciel Bossi

Código Identificador:D52E2E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 046/2025

TERMOS ADITIVOS para prorrogação contratual por 12 (doze) meses das empresas **GABRIELA DEL CARLO PAGANELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº :58.675.672/0001-57 (CONTRATO 169/2025); **MARIA FERNANDA SALLES CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 58.528.873/0001-51 (CONTRATO 171/2025); **VITALMED MEDICINA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.649.975/0001-95 (CONTRATO 173/2025) e **NORMA LÚCIA LAMEIRA GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 59.975.222/0001-72 (CONTRATO 014/2026). Período de prorrogação contratual: de **01/05/2026 a 30/04/2027** Objeto: Contratação de profissionais médicos clínico geral, pessoa jurídica, para prestação de serviço nas unidades básicas de saúde do município, para atendimento dos munícipes usuários do SUS, mediante as condições estabelecidas em edital e termo de referência. *Secretário responsável: Danyllo Costa Lucas*.

CAMBUQUIRA - MG, 29 de Abril de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eduardo Maciel Bossi

Código Identificador:191DCBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 105/2026 – Pregão Eletrônico 057/2026 – Aquisição de materiais dermocosméticos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 21/05/2026 às 9h

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 21/05/2026 às 08h: 59min.

DANYLLO COSTA LUCAS -

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:FDDCEC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO AMM 05 05 2026 AQUISIÇÃO DE BENS PARA SAÚDE BUCAL (SESB)

PAL 103/2026 – Pregão Eletrônico 056/2026 – AQUISIÇÃO DE BENS PARA SAÚDE BUCAL (SESB) – Implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) no município de Cambuquira, mediante contratação por Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.345/2026, que dispõe sobre o credenciamento e habilitação de municípios para recebimento de incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para estruturação e operacionalização dos serviços de saúde bucal especializados. Data para apresentação das propostas, até: 20.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Danyllo Costa Lucas - Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 05/05/2026.

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:37E5236B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 PREGÃO Nº 06 OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMPLEMENTAR CONTRATADO: CONSTRUROCHA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o Nº 10.289.164/0001-34 VALOR DO CONTRATO – R\$ 627.400,00. Data da assinatura do Contrato: 04/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:FDC8F975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 PREGÃO Nº 06 OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMPLEMENTAR CONTRATADO: CONSTRUTOCHA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o Nº 10.289.164/0001-34 VALOR DO CONTRATO – R\$ 627.400,00. Data da assinatura do Contrato: 04/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:915292F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Canaã torna pública a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026 – TRE-MG - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Vigência 29 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:465A3550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município De Canaã – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 036/2026 Pregão Eletrônico nº 010/2026 Registro de Preços nº 009/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG.

Data Julgamento: 21/05/2026 às 09h00min.

Edital disponível em: <https://canaa.mg.gov.br>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pnep.gov.br/>.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E9A66F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 032/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, de expediente, papelaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as

necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026

ADJUDICAÇÃO: 30/04/2026

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, **BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.873/0001-09, **PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.873.431/0001-80, **GADITA REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.461.034/0001-65.

VALOR GLOBAL: R\$ 765.328,98 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/05/2026 à 04/05/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BC9EAD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2026. **Processo Licitatório nº 008/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 006/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de tênis escolar para os alunos do ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências especificada(s) no Termo de Referência

CONTRATADA: LEANDRO ROCHA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.647.133/0001-22

Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento resultará no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R\$ 9.948,40 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** sendo necessário conforme justificado no conforme justificado no Ofício N.º 013/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 24/03/2026. Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E881F689

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.

013/2026. Processo Licitatório nº 008/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 006/2026. OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de tênis escolar para os alunos do ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências especificada(s) no Termo de Referência

CONTRATADA: LEANDRO ROCHA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.647.133/0001-22

Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento resultará no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R\$ 13.543,20 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** sendo necessário conforme justificado no conforme justificado no Ofício N.º 117/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 23/04/2026. Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:69252AA9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a seleção de propostas visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as Secretarias do Município.

DATA DA SESSÃO: 18 de maio de 2026, às 08:30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5FE8B2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 032/2026**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que

autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 032/2026**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/04/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 5 de maio de 2026.
MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 032/2026
Processo nº. 029/2026
Dispensa Presencial nº. 013/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENCCEJA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
CNPJ: 29.360.970/0001-80

Representante Legal: JORGE DEMÓCRITO FLORÊNCIO.

Valor: R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 07/04/2026 a 07/10/2026.

Chiador – MG, 07 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BD6F71D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 057/2026, CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coimbra, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto: O objeto da presente Chamada Pública é: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME LEGISLAÇÃO DO PNAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE COIMBRA- MG, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Coimbra/MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0008.2.0020, fonte: 1.552.000, Descrição: DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, valor: R\$ 45.560,35; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023, fonte: 1.500.000, Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, valor: R\$ 15.669,80, dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023, fonte:1.550.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, valor: R\$ 27.343,50; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0025, fonte: 1.552.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE, valor: R\$ 18.227,65; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0025, fonte: 1.500.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE, valor: R\$ 9.108,70; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0025, fonte: 1.550.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE, valor: R\$8.450,75; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0026, fonte: 1.552.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR, valor: R\$27.328,20; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0026, fonte: 1.550.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR, valor: R\$ 21.368,05; dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0026, fonte: 1.500.000, descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR, valor: R\$ 9.110,55.

VALOR ESTIMADO: R\$ 182.167,55 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE: 11/05/2026, ÀS 08:00H ATÉ: 01/06/2026, ÀS 08H:00H, DATA DE JULGAMENTO: 01/06/2026 ÀS 09:00H, Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com (32) 3555-1214.

A análise da habilitação/proposta serão analisados pelos Agentes de Contratações, auxiliados pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025. Os 02 envelopes devem ser entregues no Setor de Licitação, localizado na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>. Cabe mencionar que o credenciamento ficará aberto durante o período de 06 (seis) meses, conforme determina a Lei 14.133/21, entre (11/05/2026 a 11/11/2026).

Coimbra-MG, 05 de maio de 2026

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS

Diretora de Municipal de Educação.

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:BC0986BC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27 A 29/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Comissão Permanente de Pregão designados pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026,torna publico o Extrato de Ata nº 27 a 29/2026,Processo Licitatório nº 51/2026 e Pregão Presencial 14/2026,cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E KIMONO JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, com as empresas:

Ata 27/2026 : **ALTAIR VITORINO 04944322682**, pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 22.447.555/0001-19,

pelo valor estimado global de R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Ata 28/2026: **BOGOTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 51.749.573/0001-53, pelo valor estimado global de R\$ 10.575,00 (Dez Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Ata 29/2026: **MARIA LUIZA APARECIDA CUSTODIO 46795160890**, pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 32.828.007/0001-92. pelo valor estimado global de R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais. Vigencia de 28/04/2026 a 27/04/2027. Conceição das Pedras ,28 de abril de 2026.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:B9EB84B4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº44/2026, Processo Administrativo nº 55/2026, Adesão 08/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa- MA SANDOVAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.357.265/0001-63. Objetivo:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURAVEIS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, A QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM [HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE MG](http://BANCO DE PREÇOS TCE MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Valor de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais). Vigência 29/04/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:86EB6878

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº43/2026, Processo Administrativo nº 54/2026, Adesão 07/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa-SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.204.648/0005-46. Objetivo:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO 2, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, ATA Nº 06/2024, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Valor de R\$ 241.080,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta reais). Vigência 27/04/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:6C499037

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços**
CONTRATADA: WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, inscrita no CNPJ 23.737.269/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, conforme Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022

Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Quinta do Contrato 041/2022.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Por este termo, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Instrumento de Contrato nº 041/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2026, ATÉ 04 DE ABRIL DE 2027, bem como, a renovação do saldo para o referido período.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza

CONTRATADA: Sr. Walisson Renato de Jesus, CPF 088.207.006-11 e portador da Carteira de Identidade MG-15.503.255 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Pamela Aparecida Calazans Silva

Código Identificador:F4625905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretaria Municipal de Administração.**

CONTRATADA: LINDONOR ANTONIO RIBEIRO, inscrito no CPF 355.XXX.XXX-49

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 62, CAIXA 1, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fundamentação Legal: O reajuste contratual se dá conforme a variação de índices de publicados pelo IBGE - “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como referência para aplicação de reajuste o INPC e possui previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos c/c Lei Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 do Contrato nº 011/2021

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 14.479,08 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos)

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmará Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADA: LINDONOR ANTONIO RIBEIRO, CPF 355.XXX.XXX-49, RG M1XXXXX8

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Pamela Aparecida Calazans Silva

Código Identificador:756BB34E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA TERMO ADITIVO/REEQUILÍBRIO - PL 28-2025 - ATA SRP 35-2025

Aos 20/04/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ: 02.256.232/0001-30, PC BELO HORIZONTE, Nº 77 – CENTRO - DOURADINHO, MACHADO- MG, CEP 37.750-000. resolvem celebrar o presente **Termo de Reequilíbrio.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: registro de preços para futura e possível aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas do Município de Cordislândia/MG - MG / Poder Executivo

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br”

Publicado por:

Naiara Carolliny Cruz

Código Identificador:E308AE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026. Processo Licitatório Nº 062/2026 – Dispensa Nº 019/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO FACIAL E SUPORTE DE SISTEMA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Valor: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** Vigência 04/05/2026 à 03/05/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **55.193.244 NICOLAS MARRONE MARQUES SALLES, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.193.244/0001-20**

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:85A731FC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026. Processo Licitatório Nº 48/2026 – Pregão Presencial Nº 26/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS CULTURAIS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

CULTURA. R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ASSOCIACAO DE CAPOEIRA CAMBUI

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 04 de maio de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:BDD54D71

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 060/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **53.478.419 VALTER GOMES DE CARVALHO**, CNPJ Nº 53.478.419/0001-10. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinolândia de Minas, abrangendo o preparo de churrasco nos estilos fogo de chão e/ou rolete, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e toda a estrutura necessária, bem como a contratação de profissionais qualificados para atuação como cozinheira e churrasqueiro, responsáveis pela manipulação, controle de qualidade e organização dos serviços alimentícios.** Dispensa: 020/2026. Valor: **R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)**. Vigência: 05/05/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 05 de maio de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paloma de Souza Figueiredo

Código Identificador:9035EC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

**PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Dore de Campos notifica Oi S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ nº 76.535.764/0001-43 dos termos do Decreto nº 34/2026 (disponível na íntegra no site doredecampos.mg.gov.br) Processo Administrativo de Arredação do Imóvel abandonado localizado na Rua Vicente Silveira, nº 98 - Centro, matriculado sob o nº 1.670 no Cartório de Registro de Imóveis de Dore de Campos. Impugnar ou apresentar plano de ação em 30 (trinta) dias.

Publicado por:

Paula Maria Nascimento Moreira

Código Identificador:7FFD3034

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 09-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 09/2025-Contratação temporária de ajudante de serviços municipais -

VIGIA (período noturno)

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e no inciso, VI do art. 3º da Lei Municipal nº. 1631/2021, considerando:

A necessidade de contratação de profissionais para suprir necessidade transitória de preenchimento vagas, pelo tempo necessário à realização de novo concurso público para provimento de empregos públicos vacantes;

Que não há candidatos do último concurso público vigente a serem convocados;

A necessidade de seleção de profissionais capacitados e com perfíis compatíveis com as atribuições inerentes à função, para garantir aos municípios maior eficiência na prestação de serviços públicos.

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos, garantindo a proteção do patrimônio municipal;

Considerando que o Parque de Exposições Municipal é utilizado como local de guarda de veículos pertencentes ao patrimônio do Município, os quais demandam vigilância contínua para evitar danos, furtos, depredações ou quaisquer outras ocorrências que possam gerar prejuízo ao erário;

Considerando a inexistência ou insuficiência de servidores efetivos disponíveis para exercer atividades de vigilância no período noturno, especialmente em locais amplos e com grande circulação eventual de pessoas;

Considerando que o período noturno apresenta maior vulnerabilidade à ocorrência de atos ilícitos, tornando imprescindível a presença de vigilância permanente para assegurar a integridade dos bens públicos;

Considerando a necessidade de garantir apoio operacional e segurança adequada ao espaço público, prevenindo riscos e assegurando maior controle e monitoramento das dependências do Parque de Exposições;

Considerando que a contratação de ajudantes de serviços municipais – vigia mostra-se medida necessária e adequada para suprir a demanda de monitoramento no período noturno, assegurando a guarda dos veículos oficiais e demais bens ali alocados;

Considerando, por fim, que a adoção da presente medida visa resguardar o patrimônio público, garantindo maior segurança, controle e eficiência na gestão dos bens municipais;

RESOLVE expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1-O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Ajudante de Serviços Municipais – Vigia (período noturno)	3	44h	5º ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental I)	R\$ 1.689,78+ Vale Alimentação R\$ 650,00.

1.2-O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

1.3-O contrato terá duração de até 6 (seis) meses, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 5º da referida Lei.

1.4-A lotação dos (as) contratados (as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;
Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
Gozar de boa saúde física e mental;
Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;
Apresentação de atestado de antecedentes criminais emitido pela polícia civil de Minas Gerais

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 21/05/2026, das 08 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na recepção da Prefeitura Municipal de Estiva.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;
3.2.2 Comprovante de escolaridade;
3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:

Crítérios	Pontuação
Tempo de serviço público ou privado em áreas correlatas ao cargo (comprovação por meio de registro em CTPS; contrato de trabalho/prestação de serviços com firma reconhecida, independente se empregado ou autônomo; ou qualquer documento público idôneo)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Escolaridade acima do mínimo exigido	10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento desta.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado na seguinte ordem:

5.1.1 Candidato com maior tempo de serviço apresentado, conforme documentação comprobatória;
5.1.2 Candidato com maior escolaridade;
5.1.3 Candidato de maior idade;
5.1.4 Candidato com maior número de filhos.

6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia **22/05/2026**, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Estiva (mesmo local da inscrição), até o dia **25/05/2025, às 16h30.**

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE.

Estiva, 05 de abril de 2026.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Tadeu de Almeida

Código Identificador:0BEEF27E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

CRENCIAMENTO N.º 002/2026

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 021/2026 na modalidade Inexigibilidade 005/2026, Credenciamento N.º 002/2026, com objetivo do **Credenciamento de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de professor (a) de educação física e monitor (a), visando à implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no município de Franciscópolis, conforme convênio transferegov nº 969934/2024,**

celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, RATIFICA o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que foram credenciados, conforme ata de sessão de julgamento.

- 1) Leiliane Pereira Silva, CPF 349.***.***-25 – Professor de Educação Física
- 2) Sandielly Pereira dos Santos, CPF 128.***.***-61 – Monitor de Educação Física
- 3) Yan Osório Almeida Afonso, CPF 128.***.***-61 – Monitor de Educação Física

Item	Cargo/Função	Quantidade Estimada	Carga Semanal	Horária	Valor Mensal Bruto	Valor Estimado (meses)	Total (19)
01	Professor(a) de Educação Física	01 (um) profissional	20 horas (18h/aula + 2h planejamento)	semanais	R\$3.101,04	R\$58.919,76	
02	Monitor(a)	02 (dois) profissionais	20 horas (18h/aula + 2h planejamento)	semanais	R\$1.420,00	R\$53.960,00	

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 04 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:23F1BCC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

**PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 52/2026, Pregão Eletrônico nº. 32/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de peças para rede de abastecimento de água potável. Data e hora da abertura: 18/05/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço <https://ammlicita.org.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -

Prefeito

Publicado por:

Flaviana Cristina da Silva

Código Identificador:C93D718F

**PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 39/2026, Pregão Eletrônico nº. 22/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, terapêuticos e médico-hospitalares, com peças inclusas, das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Multiodonto assistência técnica em equipamentos médicos e od

Processo nº. 38/2026, **Credenciamento nº. 04/2026, Inexigibilidade nº 12/2026. Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas e locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, pelo período de doze meses. Empresa vencedora: D.R. Comércio e Construções Ltda. **Processo nº. 023/2026 – Pregão Eletrônico nº. 010/2026. Menor Preço por Item. Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: Arelub Lubrificantes Ltda, J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EP, L & J

Domingues Distribuidora e Sonia Bernardes da Silva Carvalho.
05/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –

Prefeito

Publicado por:

Claudineia do Carmo Rodrigues Melo

Código Identificador:F254C3A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO-
PRC Nº 051/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 051/2026 –Dispensa Nº 032/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 65.857.012 WILLES COSTA TEIXEIRA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviço de reparos elétricos no veículo de placa SYA-3D01, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-

Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danilo Liparini Moraes

Código Identificador:F33B33C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 013/2025 - Edital Nº 006/2025, Pregão Eletrônico Nº 006/2025, Registro de Preços Nº 002/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): BATUTA SUPERMERCADO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição pelo Departamento Municipal de Assistência Social às pessoas em vulnerabilidade social, a medida das necessidades, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 07.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-

Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danilo Liparini Moraes

Código Identificador:10728299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 043/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 043/2024 –Inexigibilidade Nº. 006/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO03048813683. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação-MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação-FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E8B5DAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 063/2025 - Edital nº 016/2025 - Pregão Presencial nº 015/2025. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa JAIR VOLTAN02458428886. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, como fornecimento de urnas, coroas, serviços funerários e traslado com vista aos atendimentos das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Municipal de Assistência Social (CRAS) do Município de Ibitiura de Minas, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência. . Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 23.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1A794DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 035/2024 - Dispensa Eletrônica nº 024/2024. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo contrato celebrado com a empresa UNICÓPIA LTDA. Objeto: Objeto da contratação: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, com franquia mensal de impressões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 15.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1A8DB1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato 28/2026 Dispensa de Licitação nº 09/2026, referente a Contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio para a secretaria de saúde do município de Jampruca, a favor: VALE VERDE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 05.140.407/0001-38. Valor total da contratação: R\$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais). Data do contrato 30/04/2026. Vigência 12 meses -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:1570F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato 29/2026 Dispensa de Licitação nº 10/2026, referente a Aquisição de tenda piramidal modelo “CHAPÉU DE BRUXA” para o Município de Jampruca, a favor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 14.286.771/0001-00. Valor Total da Contratação: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Data do contrato 05/05/2026. Vigência 12 meses -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6BA3C317

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 30/2026 Dispensa de Licitação nº 11/2026, referente a Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização de documentos do acervo do Município de Jampruca, a favor: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 28.748.272/0001-93. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data do contrato 30/04/2026. Vigência de 12 meses -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:5890B7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Extrato de Contratos Referente à Adesão à Adesão as Atas de Registro de Preços: ARP N. 003/2026 – GV SOM E LUZ SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.310.390/0001-49; ARP N. 004/2026 – LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ 12.570.509/0001-59; e ARP N. 005/2026 – SERGIO GOMES MACHADO, CNPJ 04.083.399/0001-72 do Município de Coroaci - MG, a favor das empresas: Contrato n. 25/2026 – GV SOM E LUZ SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.310.390/0001-49; Contrato n. 26/2026 – LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ 12.570.509/0001-59; e Contrato n. 27/2026 – SERGIO GOMES MACHADO, CNPJ 04.083.399/0001-72. Valor global de R\$ 1.133.361,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais), cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção de eventos, organização, agenciamento, locação de equipamentos e estruturas, para atender as necessidades do Município de Jampruca, Contratos assinados em 05/05/2026. Validade 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:68F4ECA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 09/2026

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio para a secretaria de saúde do município de Jampruca, a favor: VALE VERDE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 05.140.407/0001-38. Valor total da contratação: R\$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais). Data 30/04/2026. Dotação orçamentaria – ficha 216 -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:4D3054C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 10/2026

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Aquisição de tenda piramidal modelo “CHAPÉU DE BRUXA” para o Município de Jampruca, a favor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 14.286.771/0001-00. Valor Total da Contratação: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Data 04/05/2026. Dotação orçamentaria – ficha 242 -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:7C3E116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 11/2026

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização de documentos do acervo do Município de Jampruca, a favor: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 28.748.272/0001-93. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data 30/04/2026. Dotação orçamentaria – ficha 61 -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:B36B311E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão, Dança, Capoeira e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI). Início do Credenciamento: A partir do dia 11 de maio de 2026, todos os interessados que apresentarem toda documentação exigida poderão se credenciar, mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 05 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8428719C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo bebedouros industriais, lavadoras de alta pressão e freezers horizontais, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 012/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 19 de abril de 2026, às 08h00min no site <https://licitanet.com.br/>.

Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 05 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:E27EF2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 173 E 178/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º . Aditivo;

Contratos nº 173/2025; 178/2025.

PROCESSO: 070/2025,

Pregão Eletrônico: 025/2025

Contratados: A & M Soluções Integradas LTDA, CNPJ: 57.601.967/0001-46;

Multisul Comércio e Distribuição LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71

Acréscimo de Item.

Lagoa Formosa MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:316DA697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026,
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026**

A Administração Municipal de Lassance/MG., através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - torna público que no **dia 20 de Maio de 2026, às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Administrativo nº. 034/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026**, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Qualificação Viária na Área Urbana de Lassance-MG. Contrato de Repasse 977050/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Lassance-MG, Operação 1101031-32 Programa de Trabalho 15451231900T10000**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos **endereços eletrônicos:** <https://app2.ammlicita.org.br> - www.lassance.mg.gov.br – licitacao20223@gmail.com –

MARIEDA SOARES SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C89EDB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 042/2026, Pregão Eletrônico nº. 018/2026, Registro de Preço nº. 016/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.000.731/0001-85, com o valor de R\$ 293.331,50 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual para Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Luisburgo/MG, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II), 05 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:CF6CF403

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, HOMOLOGO licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 042/2026, Pregão Eletrônico nº. 018/2026, Registro de Preço nº. 016/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: -

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.000.731/0001-85, com o valor de R\$ 293.331,50 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual para Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Luisburgo/MG, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II), 05 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:B788AC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de a Administração de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o EXTRATO DO OBJETO: 1º (primeiro) termo aditivo para reajuste contratual de Reequilíbrio de 10% no valor unitário do item 01(Playground infantil) de R\$ 38.896,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), passando o valor para R\$ 42.785,60 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e 07% no valor unitário do item 02 (Grama Sintética) de 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) o m², para o valor para R\$ 70.40 (setenta reais e quarenta centavos) o m², ao valor inicial da Ata de Registro de preços Nº 103001/2025, com fundamento no art. 104, inciso I, e art. 124 inciso II - letra C, da Lei 14.133/2021 da lei federal 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground infantil completo, incluindo o fornecimento e a montagem de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários, a ser implantado em espaço público, para o item 01 Parque Infantil Colorido . CONTRATADA: SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 32.898.151/0001-03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89. DO VALOR: Após a implementação do reequilíbrio previsto(s) na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, valor do presente contrato de passará de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), para o valor de R\$103.875,20 (cento e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), o contrato fica reequilibrado em mais R\$ 8.975,20 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).Luisburgo/MG, 05 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:42802AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE LICITAÇÃO PUBLICADO DO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS -AMM, NO
DIA 05/05/2026, EDIÇÃO 4266

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – Através de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARDO/MG - CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAOIBEIRAS/MG- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024.

Leia se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 – Através de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARDO/MG - CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAOIBEIRAS/MG- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 5 de maio de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:FBA21DD4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 052/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES, CONFORME DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº052/2026, Pregão Eletrônico nº022/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLINICA RENOVE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - CNPJ: 31.318.085/0001-84

Valor Total de R\$ 284.744,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:2E2AF593

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 050/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS FANFARRAS E AS OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº050/2026, Pregão Eletrônico nº021/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLAUDINEI TONIETTI EPP - CNPJ: 28.732.430/0001-17

Valor Total de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

LPG MUSICAL LTDA - CNPJ: 52.549.937/0001-14

Valor Total de R\$ 18.057,76 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

MVB MUSIC LTDA - CNPJ: 39.432.161/0001-90

Valor Total de R\$ 17.355,72 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

MARIA DA FÉ, 05 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:B842091A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 019/2026

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atender as demandas das Secretarias de Saúde e de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 18/05/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:521478AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 81/2025 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0006-66. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro do produto emulsão asfáltica RL-1C de 8,48%. Valor atualizado da tonelada: R\$4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Morada Nova de Minas/MG, 05 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:43905D0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 45/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização (assessoria e consultoria) para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica para captação de ICMS Esportivo e Turístico. Contratado: Heliane Walquiria de Lima - ME, CNPJ nº 19.216.907/0001-10. Valor: R\$19.900,00. Nova Vigência: 03/05/26 a 02/05/27. Morada Nova de Minas/MG, 05 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C960D040

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2024

Aditivo de valor ao registro de preços para contratação de empresa para construção de casas populares na Bacia do Paraopeba - Morada Nova de Minas/MG - Programa de Reparação Socioeconômica, nos Termos do Acordo Judicial firmado entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas e Vale do Rio Doce e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos. Empresa contratada: URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.870.621/0001-10. Valor aditado: R\$10.287,12 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Ata de Registro de Preços nº 124/2024 e Contrato nº 172/2025. Morada Nova de Minas/MG, 05 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3D13D222

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024

2º Termo aditivo ao Contrato nº 224/2024 para contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos na faixa etária de 18 a 59 anos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Empresa contratada: NOSSO LAR MORADIA ASSISTIDA LTDA, CNPJ nº 32.708.934/0001-79. Nova vigência: 13/11/2025 à 12/11/2026. Objeto do termo aditivo: Necessidade de institucionalização do senhor Ademar Raimundo dos Santos, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5000922-98.2025.8.13.0435. Valor mensal a ser acrescido: R\$7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais). Morada Nova de Minas/MG, 05 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1D7339CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 028/2026, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº 006/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Contrato Nº: 067-2026. Contratada: ELESSANDRA RODRIGUES IRIAS DA LUZ, inscrita no CPF N. 061.064.776-80 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na rua Ezequiel Bragione, nº 3 – Bairro nossa senhora das graças, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).

Data do Contrato: **06 de maio de 2026.**
Vigência: **31/12/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C8CBDDFE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do Procedimento Licitatório nº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor ao credenciado ELESSANDRA RODRIGUES IRIAS DA LUZ, inscrita no CPF N. 061.064.776-80 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na rua Ezequiel Bragione, nº 3 – Bairro nossa senhora das graças, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: **30/04/2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:045C67CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a execução de serviços de execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista nos municípios consorciados, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 21/05/2026 às 08:00h, maiores informações no site: www.cimesmi.mg.gov.br. **CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:** o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 05 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EB56483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 19/05/2026 às 08:00h, maiores informações no site: www.cimesmi.mg.gov.br. **CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:** o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 05 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4C4E3C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.782, DE 04 DE MAIO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 09/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 09/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 09/2026, para a contratação do cargo de Eletricista, necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente

Tancredo Neves e no endereço eletrônico
www.paraisopolis.mg.gov.br:

ELETRICISTA				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Critério de Desempate - Data de Nascimento
1º	003	Laércio Pires de Lima	98	18/10/1964
2º	002	Carlos Renato Oliveira da Silva	93	13/05/1976
3º	001	César Alexandre Amaral Melo	91	11/11/1969

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.

Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:936EF034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n.º 154/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 092/2026 – Dispensa n.º 026/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para oferta de curso teórico e prático de Laserterapia aplicada à Atenção Primária à Saúde (APS), destinado à capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem da rede municipal, visando o aprimoramento das práticas assistenciais, especialmente no manejo e tratamento de feridas, com foco na melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: KELLEN FARIA – CONS., ASSES. E TREIN. PARA ATENCAO PRIM. E GESTAO DO SUS LTD; CNPJ: 34.295.456/0001-48; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de assinatura: 30/04/2026, vigência de 30/04/2026 até 30/07/2026.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:20F76692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.982, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre diretrizes para a promoção da capacitação em noções básicas de primeiros socorros no âmbito das instituições de ensino e recreação infantil no Município de Paraisópolis/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da capacitação em noções básicas de primeiros socorros no âmbito das instituições de ensino e de recreação infantil no Município de Paraisópolis.

Art. 2º O Município poderá promover, no âmbito de sua rede pública de ensino:

- I- ações de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e servidores;
- II- atividades educativas voltadas à prevenção de acidentes;
- III- parcerias com instituições especializadas, tais como o Corpo de Bombeiros e o serviço de atendimento móvel de urgência.

Art. 3º O Poder Público poderá incentivar as instituições privadas de ensino e recreação infantil a:

- I- promover capacitação periódica em primeiros socorros;
- II- manter materiais básicos de primeiros socorros em locais acessíveis;
- III- adotar boas práticas de prevenção de acidentes.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei terão caráter educativo, orientativo e preventivo, não implicando imposição de obrigação ou sanções à iniciativa privada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá por meio das estruturas administrativas já existentes, sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser implementada com recursos disponíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 05 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:4A70ABB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA N.º 182, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para prestar serviços à Delegacia de Polícia Civil.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **DALVA MARIA DA SILVA**, registro nº 2547, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, do Quadro de Pessoal de Nível Intermediário do Poder Executivo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, tendo em vista o Convênio mantido com o Estado de Minas Gerais, com início em 01/01/2025 e término em 01/01/2030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 05 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:A9D0C221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA N.º 183, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para prestar serviços à Delegacia de Polícia Civil.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Designar, o servidor público municipal **JHONATAN EMERSON SILVA**, registro nº 3973, ocupante do cargo de Ajudante Geral Masculino, do Quadro de Pessoal de Nível Auxiliar do Poder Executivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, tendo em vista o Convênio mantido com o Estado de Minas Gerais, com início em 01/01/2025 e término em 01/01/2030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 05 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:3517E80D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 007/2026**

O Município de Paraisópolis torna pública a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em razão da inexistência de candidatos inscritos para as vagas de Médico Ginecologista-Obstetra, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional. Dessa forma, ficam prorrogadas, até o dia **26 de Maio de 2026**, as inscrições referentes ao Processo Seletivo nº 007/2026.

As inscrições deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.

As informações referentes à segunda retificação do Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, no menu de acesso rápido, no link “Concursos e Processos Seletivos” <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

Maiores informações poderão ser esclarecidas nos Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde. Paraisópolis/MG, 05 de maio de 2026.

ALEX FERREIRA

Diretor de Saúde

Publicado por:

Rosemara Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:391B1549

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 082/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 52/2026**

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 082/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 52/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de maio de 2026 às 09:00hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio – MG, 05 de maio de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8197CAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 31/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 18/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 31/2026
 Modalidade: Pregão – Registro de Preços
 Edital nº: 18/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina (motoniveladora), incluso operador/motorista, para atender o Município de Patrocínio/MG.

Vistos etc.

Trata-se de processo administrativo no qual foi formalizado Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, por ato unilateral desta Administração, em razão de suposto descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

O referido ato foi devidamente motivado à época, com base nas informações técnicas então disponíveis, especialmente quanto à inadequação dos equipamentos fornecidos e às falhas na execução contratual, circunstâncias que indicavam o não atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório e no contrato firmado.

Ocorre que, após a assinatura do ato de cancelamento, sobreveio informação técnica prestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada de elementos comprobatórios, dando conta de que a empresa contratada procedeu à regularização da execução contratual e realizou a entrega do objeto em conformidade com as exigências pactuadas, afastando o suporte fático que fundamentou a decisão anterior.

Tal circunstância configura fato superveniente relevante, apto a alterar o contexto fático-jurídico inicialmente considerado, impondo à Administração o dever de reavaliar o ato praticado, à luz do princípio da verdade material e do interesse público.

A Administração Pública, no exercício da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada a superveniência de fatos que os tornem inadequados, nos termos das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, sendo plenamente possível a revogação de

ato anteriormente praticado por razões de conveniência e oportunidade, desde que devidamente motivada.

“(…) é plenamente possível fazer revogar o ato revogador, o que em última instância tem o condão de dotar de eficácia o ato antes desfeito. No caso concreto, esta repristinação faria vigentes, doravante, os procedimentos licitatórios em apreço, os quais passariam a reunir condições plenas de prosseguimento, com o conseqüente perfazimento dos contratos respectivos. (...)” (MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. A repristinação de ato revogatório de licitações. In: Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) nº 116, out/2003, p. 843.

Ademais, no presente caso, a manutenção do cancelamento, diante da comprovação do cumprimento do objeto contratual, implicaria medida desproporcional e contrária ao interesse público, uma vez que ensejaria a descontinuidade da prestação do serviço, a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório ou contratação emergencial, com dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de potenciais prejuízos à eficiência e à economicidade.

Por outro lado, a revogação do ato de cancelamento revela-se medida mais adequada, porquanto preserva a continuidade do serviço público, evita retrabalho administrativo, impede a geração de custos desnecessários e assegura a manutenção de contratação já formalizada e apta à execução, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Resta, assim, exaustivamente demonstrado que a superveniência de fatos novos tornou inconveniente e inoportuna a manutenção do ato anteriormente praticado, justificando sua revisão.

Diante do exposto, com fundamento no poder de autotutela administrativa, nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e interesse público, bem como nas Súmulas nº 346 e 473 do STF,

DECIDO:

REVOGAR o ato administrativo que formalizou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo decorrentes do Processo nº 31/2026, restabelecendo-se integralmente seus efeitos jurídicos, diante da comprovação superveniente do cumprimento do objeto contratual pela empresa contratada.

Determino o regular prosseguimento da execução contratual, sob acompanhamento do Fiscal do Contrato, com registro das ocorrências e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Dê-se ciência à empresa contratada, ao Fiscal do Contrato, à Secretaria demandante, ao Controle Interno e aos demais setores competentes.

Publique-se para conhecimento geral.

Patrocínio/MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0460B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
Nº: 024/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 13/2026

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 024/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 13/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO MONITORAMENTO VEICULAR, FORNECENDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO EM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE OU HÍBRIDA (GSM/SAT) COM PLATAFORMA WEB, APLICATIVO MÓVEL E DISPOSITIVOS EMBARCADOS DEMANDADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O prefeito Municipal de Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o processo em epígrafe conforme justificativa abaixo:

A empresa classificada em 1º lugar apresentou proposta cujas especificações técnicas do equipamento não atendem integralmente aos requisitos necessários demandados pelo sistema de rastreamento veicular operado por meio de tecnologia via satélite ou híbrida (GSM/SAT) conforme parecer do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. As demais não apresentaram documentos de habilitação ou ofertaram propostas com valores acima da estimativa de preços, após negociações sem sucesso.

Patrocínio – MG, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:DBEDD557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 91/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 91/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL. APLICATIVO PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.8886.613/0001/55,

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **27 de maio de 2026 e término em 27 de maio de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:F14157A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 39/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 39/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 9/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.028.986/0001-08.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **06 de maio de 2026 e término em 06 de maio de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:8B375CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO PROCESSO Nº: 028/2026 MODALIDADE:
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 16/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO**

Processo nº: 028/2026

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 16/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS, MANUTENÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação / Edital nº 16/2026 a favor das empresas: SANTOS EXTINTORES LTDA, com CNPJ sob o nº 37.087.043/0001-66, no valor global de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:4BFD59E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL CONTRIBUINTE: CASA DA
COLHEITADEIRA LTDA - ME**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 04/05/2026

CONTRIBUINTE: CASA DA COLHEITADEIRA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21.362.136/0001-11

SETOR: 26.083.0387.000

Endereço imóvel: AV. ARAPONGA, 190 Bairro: MORADA DO SOL

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. HELENA MARQUES SILVEIRA, 235

BAIRRO: MORADA DO SOL CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38744-572

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **28/01/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 215/2026**.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 18 e art. 22 & 2º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:F9AB672F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL CONTRIBUINTE: EVANDRO
PEREIRA DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 05/05/2026

CONTRIBUINTE: EVANDRO PEREIRA DE LIMA

CNPJ/CPF: 491.292.106-82

SETOR: 01.018.0145.000

Endereço imóvel: AV. RUI BARBOSA, 0 Bairro: SÃO JUDAS TADEU

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA MARECHAL FLORIANO, Nº676

BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-070

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **17/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 123/2026**.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:083ECD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.434/2026**

PORTARIA Nº 14.434/2026

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, em decorrência da comunicação de concessão da Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, a servidora **LUCIA DE FATIMA LACERDA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Administração de Materiais**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:CBCD3252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.437/2026**

PORTARIA Nº 14.437/2026

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ADRIANA NATALIA SILVA DE ARAUJO**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:C4FC429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.438/2026

PORTARIA Nº 14.438/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 3.909/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, Nível I, Padrão 02, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:1801491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.439/2026

PORTARIA Nº 14.439/2026

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **LUCIA DE FATIMA LACERDA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:AB0F9B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.440/2026

PORTARIA Nº 14.440/2026

REMANEJA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o interesse da Administração Municipal e;

Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 5.778/2026 e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar, a servidora **MEIRE BEATRIS MENDES DE QUEIROZ**, nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, do **Centro Educacional e Esportivo “Darlene Aparecida Ferreira” - Projeto Guri** para a **Escola Municipal Líbia Lassi Lopes**, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:83386FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.441/2026

Portaria Nº 14.441/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora **ANDREIA CRISTINA BORGES**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de: **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma de Ensino Infantil**, Nível IX, Padrão 16, e **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 04/05/2026, no **Centro Educacional e Esportivo “Darlene Aparecida Ferreira” - Projeto Guri**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:74E0C581

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público que se encontra em aberto as inscrições para o Edital 01/2026 – Premiação para Manifestações Tradicionais das Culturas Populares Juninas com recursos da Lei 14.399/2022 - PNAB Aldir Blanc – Ciclo2. Em 05/05/2026 –

ROSENEIDE LEMOS MOREIRA

Sec. Mun.de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Renato Dias de Melo

Código Identificador:8C61B37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Credenciamento nº 006/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 - Processo nº 108/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas da frota do Município de Pedra do Anta/MG. Credenciadas: RAVEN DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.710.811/0001-69. Vigência: 04/05/2026 à 03/05/2027. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:4F2465FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 146/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 146/2026 - Pregão Eletrônico Nº 035/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 146/2026 – Pregão Eletrônico Nº 035/2026 – Data: 21/05/2026 às 09:00. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:DF87B94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14650

DECRETO No:14650/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 10.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE

3.3.90.30.00 168 Material de Consumo 82.340,00

2.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 82.340,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

3.3.90.30.00 232 Material de Consumo 321,53

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 321,53

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE

3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 1.038,66

2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.038,66

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 55.075,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 55.075,00

3.3.90.39.00 329 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 71.310,80

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 71.310,80

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS

3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.506,40

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.506,40

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

4.4.90.52.00 454 Equipamento e Material Permanente 15.980,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.980,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.951,17

2.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 9.951,17
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2143 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.32.00 533 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 12.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 12.000,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.500,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1328 CONVENIO 972049 - PORTICO
4.4.90.51.00 687 Obras e Instalações 7,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH
3.3.90.30.00 879 Material de Consumo 1.713,78

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.713,78

TOTAL: R\$ 274.744,34

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, no valor de R\$274.744,34

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE ABRIL DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:14A78A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14653**

DECRETO No:14653/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV

3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00

04.122.0070 CONTRATO DE RATEIO

04.122.0070.2448 SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS

3.3.72.39.00 110 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 4.482,64

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.482,64

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.14.00 129 Diárias - Pessoal Civil 4.067,32

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.067,32

3.3.90.30.00 130 Material de Consumo 1.642,50

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.642,50

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI

3.3.90.39.00 193 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA

12.365.0046.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.14.00 504 Diárias - Pessoal Civil 3.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00

02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE

4.4.90.52.00 543 Equipamento e Material Permanente 36.317,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 36.317,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.122 Administracao Geral

20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 1.660,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660,00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV

3.3.90.39.00 894 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 700,00

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0013.2559 AMPLIAÇÃO E REFOR INFRAESTRUTURA PÚBLICA
3.3.72.39.00 898 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 15.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 73.869,46

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0069 SUBVENÇÃO A CETERVIDAS
3.3.50.43.00 081 Subvenções Sociais 6.182,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.182,64
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente 5.709,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.709,82
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED

4.4.90.52.00 483 Equipamento e Material Permanente 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.91.39.00 542 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 36.317,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 36.317,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2545 SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
3.3.72.30.00 581 Material de Consumo 1.660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
3.3.20.93.00 667 Indenizações e Restituições 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.30.93.00 668 Indenizações e Restituições 5.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.500,00

TOTAL: R\$ 73.869,46

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto
em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE ABRIL DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:5FB2BC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC14673

DECRETO No:14673/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº
4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica
o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares,
respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei
Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor
total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício
anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES
para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.14.00 129 Diárias - Pessoal Civil 1.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.36.00 233 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 41.657,12

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 41.657,12
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES

4.4.90.51.00 312 Obras e Instalações 715.721,61
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 559.953,36
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 155.768,25
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.490,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.490,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00 759 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 294.120,00

2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 294.120,00
TOTAL: R\$ 1.054.588,73

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, por R\$ 1.054.588,73

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto
em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 22 DE ABRIL DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DDAD26B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC14679

DECRETO No:14679/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64e, Lei Municipal Nº
4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o
poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares,
respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei
Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor
total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES
para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SEMOB

3.3.90.30.00 153 Material de Consumo 4.427,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.427,49
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 4.427,49

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.1002 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE
IMÓVEL

4.4.90.61.00 147 Aquisição de Imóveis 4.427,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.427,49

TOTAL: R\$ 4.427,49

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto
em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 24 DE ABRIL DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1AB19DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC14682

DECRETO No:14682/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº
4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica
o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares,
respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei
Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor
total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício
anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES
para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
3.3.90.93.00 074 Indenizações e Restituições 1.484,94
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.484,94
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA
3.3.90.30.00 229 Material de Consumo 2.886,14
2.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 2.886,14
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 2.098,81
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.098,81
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 32.983,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 32.983,50
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.510,52
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 38.510,52
3.1.90.13.00 334 Obrigações Patronais 7.828,61
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.828,61

3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 781,43

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 781,43

3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 224,68

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224,68

3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 601,92

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 601,92

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.04.00 358 Contratação por Tempo Determinado 37.805,69

2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed BI Manut -Acordo 37.805,69

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA

3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 13.569,18

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.569,18

3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 568,48

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 568,48

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS

3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.602,04

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.602,04

3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 3.648,85

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.648,85

3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 601,92

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 601,92

10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.04.00 455 Contratação por Tempo Determinado 216.569,17

2.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 216.569,17

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB

3.1.90.11.00 552 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 920.000,00

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 920.000,00

12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA

12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB

3.1.90.04.00 558 Contratação por Tempo Determinado 72.026,59

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 72.026,59

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00 871 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 66.651,44

2.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 66.651,44

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU

3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 13.843,93

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.843,93

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU

3.1.90.04.00 878 Contratação por Tempo Determinado 6.489,41

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.489,41

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 2.533,04

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.533,04

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 59.026,08

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 59.026,08

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS

3.1.90.16.00 895 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.390,22

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.390,22

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH

3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 1.854,64

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.854,64

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.46.00 899 Auxílio-alimentação 618,64

2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed BI Manut -Acordo 618,64

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN

3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 2.815,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.815,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 Gestao Ambiental

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.

18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.14.00 902 Diárias - Pessoal Civil 3.761,56

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.761,56

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.92.00 903 Despesas de Exercícios Anteriores 107.620,62

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 107.620,62

TOTAL: R\$ 1.635.397,05

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, NO VALOR DE R\$1.635.397,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 27 DE ABRIL DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:546FBDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14694

DECRETO Nº 14.694/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, a conservação e a correta utilização dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância às normas legais e técnicas aplicáveis à gestão patrimonial, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e a Instrução Normativa nº 002/2026 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a importância de zelar pelo patrimônio público, assegurando a transparência, legalidade, eficiência e responsabilidade na administração dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial do Município de Ponte Nova, com a finalidade de apurar, acompanhar, controlar e deliberar sobre a gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- Isaac Borges Augusto, que atuará como Presidente da Comissão;- Gladstonier Roberto Pereira Serrano;-

Maria Alice Edy Souza Romagnoli;

Tarcisio Fontes Fernandes Filho

Baltazar Mateus Ventura

Luciana de Assis Teixeira Lizardo

Alessandro Gomides Veiga Martins

Suplentes:

Gustavo Mendes Martins

Libânia Brito de Oliveira Carmo

Janaina Barbosa Sete E Silva

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial do Município de Ponte Nova:

I – avaliar, classificar e emitir parecer técnico sobre os bens móveis e imóveis do Município, inclusive para fins de identificação de bens ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2026;

II – declarar a inservibilidade ou irrecuperabilidade de bens patrimoniais, mediante emissão de laudo técnico, encaminhando-o à Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio para as providências cabíveis;

III – proceder à avaliação patrimonial de bens nos casos de doação, inexistência ou impossibilidade de apuração do valor de aquisição, observados os prazos e critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2026;

IV – realizar o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais do Município, abrangendo todas as unidades administrativas, inclusive os bens cedidos a outras entidades, conforme periodicidade definida em norma específica;

V – conferir, analisar e assinar o relatório preliminar do inventário patrimonial gerado no sistema informatizado do Município;

VI – manifestar-se quanto à conveniência do conserto de bens patrimoniais danificados não cobertos por garantia legal, mediante parecer técnico fundamentado;

VII – proceder à avaliação técnica de bens destinados à baixa patrimonial, inclusive nos casos de extravio, desgaste, obsolescência ou inviabilidade econômica de recuperação;

VIII – definir critérios técnicos para reavaliação do ativo imobilizado, podendo instituir metodologia própria, observadas as normas contábeis aplicáveis ao setor público;

IX – deliberar, de forma fundamentada, sobre o enquadramento de bens como material de consumo, quando atendidos os critérios previstos na Instrução Normativa nº 002/2026;

X – requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, contando com o dever de colaboração dos agentes públicos municipais.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial constituem serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação, vantagem ou qualquer espécie de retribuição pecuniária, sem prejuízo do exercício das atribuições próprias de seus cargos ou funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 14.307, de 12 de setembro de 2025.

Ponte Nova, 04 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:62853777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14695

DECRETO Nº 14.695/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Ana Luiza Neves de Pinho, para exercer o cargo de Chefe de Departamento da Atenção Básica.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:87751A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14696

DECRETO Nº 14.696/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Lucimar Helena Maia de Souza, no cargo de Especialista em Educação Básica 27h.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F73EB216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 10 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 042/2025. PROCESSO Nº: 063/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 10 Termo de Prorrogação de Contrato nº 042/2025. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 042/2025 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE MÚSICA, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 05 (cinco) de maio de 2027. Contratada: 42.431.351 MARCOS VINICIUS VERLY, inscrita no CNPJ sob Nº 42.431.351/0001-05. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:10956ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cordão de Girassol, Crachá e Porta Crachá. CONTRATADA: MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55 103 526/0001-99, no valor estimado de R\$6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:59EE1CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 156/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 156/2026 – Inexigibilidade nº 036/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 156/2026 – Inexigibilidade nº 036/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço de profissional especializado para capacitação dos professores e profissionais de apoio à inclusão, para atender o Município de Ponte Nova. Contratada: ESPACO TERAPEUTICO HABILITAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.803.516/0001-59, no valor de R\$14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8D64B8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 161/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 161/2026 – Inexigibilidade nº 039/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 161/2026 – Inexigibilidade nº 039/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Fiscalização de ISS em Cartórios, na Construção Civil e em Agências Bancárias Situados no Município, Aumento de Receitas Municipais. Contratada: A P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.602.302/0001-04, no valor de R\$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:00FC3E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA
IMPOSITIVA 2026 - ADCACCI

Parceiro: Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integral, inscrito no CNPJ sob o nº 30.302.264/0001-60.

Objeto: Oferta de aulas de capoeira, dança e palestras destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de inclusão social. Divulgação/filmagem e contabilidade.

Valor Global: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2024, direcionadas pelo vereador Sr. Wellington Sabino de Oliveira, Sr. Carlos Pinto da Paixão, Sr. Guilherme Belmiro do Couto e Sr. Gustavo Antônio Gomes da Silveira com destinação específica a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada;

CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;

CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;

CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;

CONSIDERANDO que a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA**, tendo em vista o objeto presente nesta. Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:

Thaciane da Cunha

Código Identificador:3397DAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 018/2025 - Credenciado: JEFFERSON BARNABE, CPF: 110.xxx.xxx-41. Termo de Credenciamento 019/2025 - Credenciada: CASSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES, CPF: 083.xxx.xxx-90. Termo de Credenciamento 013/2024 - Credenciada: SEIS CORDAS PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.267.027/0001-10. Termo de Credenciamento 014/2024 - Credenciada: MARIANA NUNES SANTANA DE PAULA 06796202651, inscrita no CNPJ sob Nº 18.797.970/0001-25. Termo de Credenciamento 020/2023 - Credenciada: RENAN BARBOSA SCARPATI 01262177693, inscrita no CNPJ sob Nº 30.951.301/0001-61. Termo de Credenciamento 023/2023 - Credenciada: Allison Vaz Paixão 01341134628, CNPJ: 20.299.437/0001-85. Termo de Credenciamento 024/2023 - Credenciada: HIGOR AUGUSTO DE ASSIS 12138972623, CNPJ: 27.415.342/0001-29. Termo de Credenciamento 025/2023 - Credenciada: MICHAEL LORRANY SANTOS VENTURA MEI, inscrita no CNPJ sob Nº 26.305.372/0001-10. Termo de Credenciamento 026/2023 - Credenciado: VICTOR HUGO FERNANDES AFONSO, CPF Nº 099.xxx.xxx-60. Termo de Credenciamento 028/2023 - Credenciada: AVM PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.237.363/0001-95. Termo de Credenciamento 030/2023 - Credenciada: WESLEY ANDRADE MOREIRA MEI, CNPJ: 15.358.620/0001-74. Termo de Credenciamento 031/2023 - Credenciado: VICENTE DE PAULA DE FREITAS, CPF Nº 863.xxx.xxx-04. Termo de Credenciamento 032/2023 - Credenciada: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - ME, CNPJ: 26.634.308/0001-82. Termo de Credenciamento 033/2023 - Credenciada: MURILO MOTTA BARRETO MEI, CNPJ: 42.535.910/0001-19. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:D2D57B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - AUXILIO
FINANCEIRO 2026 - FUNDAÇÃO MENINO JESUS

Extrato do Termo de Colaboração nº 018/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026, decorrente do procedimento administrativo nº 001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS. Objeto: Serviços de proteção às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O montante total de recursos a serem empregados na execução do termo de colaboração é de R\$ 506.610,29(quinhetos e seis mil seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos), a título de auxílio financeiro/contribuição, para cumprimentos de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração nº 018/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaciane da Cunha

Código Identificador:5A18E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SUBVENÇÃO 2026 -
FUNDAÇÃO MENINO JESUS

Extrato do Termo de Colaboração nº 017/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026, decorrente do procedimento administrativo nº 001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS. Objeto: Serviços de proteção às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O montante total de recursos a serem empregados na execução do termo de colaboração é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), a título de subvenção, para cumprimentos de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração nº 017/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:5E195AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA LEI4931

LEI Nº 4931/2026 PROJETO DE LEI Nº 4.198/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para execução do financiamento FINISA de aquisição de ônibus para transporte coletivo junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional Especial no valor de R\$ 13.746.630,09 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:
Unidade 02.15 - SECRETARIA MUN. DE MOB. URB. E TRANSPORTE
Sub-Unid. 02.15.01 - SECRETARIA MUN. DE MOB. URB. E TRANSPORTE
26.453.0008.1334 - Operação de Crédito – FINISA/Transporte
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.754.000.0000 Operações de Crédito Internas.....R\$ 12.000.000,00

Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unid. 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000.0078 - Operação de Crédito – FINISA/Transporte
3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.336.373,69
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos....R\$ 410.256,40

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Crédito FINISA, no valor de R\$12.000.0000,00 (doze milhões de reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
II - Do superávit financeiro do exercício de 2025, proveniente de recursos próprios, no valor R\$ 1.746.630,09 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias
Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3E1F5BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA175

PORTARIA Nº 175/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 161/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Fiscalização de ISS em Cartórios, na Construção Civil e em Agências Bancárias Situados no Município, Aumento de Receitas Municipais, os seguintes servidores:

a) Fiscal do Contrato:

• Sergio Marcio Fonseca Goncalves, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

b) Gestor do Contrato:

• Ricardo Souza Moura, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:85FFADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA176

PORTARIA Nº 176/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 156/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço de profissional especializado para capacitação dos professores e profissionais de apoio à inclusão, para atender o Município de Ponte Nova, os seguintes servidores:

a) Fiscal do Contrato:

• Manoela de Sousa Pinto, administrativofinanceiro@edu.mg.gov.br, (31) 38176939

b) Gestor do Contrato:

• Cláucia Aparecida Santos, educacaoespecialsemed@edu.mg.gov.br, (31) 97172 5612

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:51F94E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
025/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o pregoeiro, vem por meio desta “RETIFICAR” o edital do Processo Licitatório nº 107/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, dedetização e desratização) para atendimento ao Município de Ponte Nova. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, passando o certame para o dia 21 de maio de 2026 às 13h. Tal retificação (Edital nº 107A/2026) estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal LICITAR (<https://licitar.digital>). Publique-se.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6C882B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 019/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Gente Seguradora SA

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a inclusão de dois novos veículos, conforme descrição e características descritas a seguir:

Marca	Modelo	Ano/Mod	Franquia	Prêmio
Marcopolo	Volare V8L EO	2026/2026	R\$4.300,00	R\$ 2.745,00
Marcopolo	Volare V8L EO	2026/2026	R\$4.300,00	R\$ 2.745,00

Valor Total: R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: 31 de março de 2027.

Data: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FA1CF8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 057/2023

Pregão Presencial nº 019/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Sidney Nogueira De Azevedo

Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 02 de maio de 2027.

Valor Global: R\$ 34.800,00

Data: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:06E6174E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 047/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025

Locatária: Prefeitura Municipal de Prados

Locador: Marco Aurelio Ferreira

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Rua Virginia Costa Velho, n.º 95, Pinheiro Chagas, utilizado para funcionamento do Almoxarifado das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes, de 02 de maio de 2026 e término em 02 de maio de 2027.

Valor Total: R\$ 3.098,16 (três mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Data: 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 047/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025

Locatária: Prefeitura Municipal de Prados

Locador: Ronaldo Rodrigues Ferreira

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Rua Virginia Costa Velho, n.º 95, Pinheiro Chagas, utilizado para funcionamento do Almoxarifado das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes, de 02 de maio de 2026 e término em 02 de maio de 2027.

Valor Total: R\$ 3.098,16 (três mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Data: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6182F35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para assessoria em medidas socioeducativas, incluindo a prestação de suporte técnico na execução dessas medidas destinadas a adolescentes em conflito com a lei, mediante atendimentos individualizados, ações coletivas, encaminhamentos, suporte 24 horas, visitas domiciliares e institucionais, bem como apoio técnico ao desenvolvimento de ações de proteção, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <http://prados.mg.gov.br/>. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas até o dia 11 de maio de 2026 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 05 de maio de 2026.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:D1BAB94E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 40/2026, Pregão Eletrônico n.º 12/2026, torna público que celebrou termo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Leite Pasteurizado Integral para Manutenção das Secretarias Municipais com a empresa ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ: 39.303.304/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ECABB73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 42/2026, Pregão Eletrônico n.º 14/2026, torna público que celebrou contrato para Aquisição de veículo de passeio 0km para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pratápolis/MG, referente a Proposta nº 14166883000125005 com a empresa ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 03.926.925/0001-56).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2502F5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 09/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, por meio da Fiscalização Integrada, informa que, no dia 01 de abril de 2026, às 08h08min, durante a realização de atividades rotineiras de vistoria, foi constatado que a propriedade sob sua responsabilidade apresenta irregularidade em desconformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.315/2023, em virtude da ocorrência de vegetação alta em sua propriedade. Fica **AUTUADO** a pessoa jurídica identificado no **BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIARIO**, de pessoa física de nome **FERNANDA DE LIMA GONÇALVES**, situada a **RUA AFONSO CARLOS CAPANEMA, Nº 401, complemento: BLOCO 23 AP 202, bairro SANTO ANTONIO, CEP: 35.701-248**, no município de **SETE LAGOAS**, declarado como proprietário do lote situado na **GERALDO MARQUES RODRIGUES, 416 , MARACANÃ , Q 25 LT 8**, no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:

Infração: Imóvel em mau estado de conservação.

Legislação: Art. 3º. da lei municipal 1315/2023

Penalidade: Conforme Art. 18º se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

- O autuado recebeu também a notificação de nº 05/2026 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:

Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela atuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 01 de abril de 2026.

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 11/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, por meio da Fiscalização Integrada, informa que, no dia 01 de abril de 2026, às 08h16min, durante a realização de atividades rotineiras de vistoria, foi constatado que a propriedade sob sua responsabilidade apresenta irregularidade em desconformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.315/2023, em virtude da ocorrência de vegetação alta em sua propriedade. Fica **AUTUADO** a pessoa identificado no **BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIARIO**, de pessoa física de nome **TANIA MARIA AVELAR PESSOA**, residente **RUA AGENOR MARTINS, Nº 173, bairro JARDIM ARIZONA, CEP: 35700-392**, no município de **SETE LAGOAS**, declarado como proprietário do lote situado na **RUA EMILIO AFONSO FRANÇA, S/N , JARDIM DAS ALAMEDAS , Q 01 LT 01**, no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:

Infração: Imóvel em mau estado de conservação.

Legislação: Art. 3º. da lei municipal 1315/2023

Penalidade: Conforme Art. 18º se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

- O autuado recebeu também a notificação de nº 12/2026 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:

Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Moraes-MG, 01 de abril de 2026.

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 12/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, por meio da Fiscalização Integrada, informa que, no dia 01 de abril de 2026, às 08h16min, durante a realização de atividades rotineiras de vistoria, foi constatado que a propriedade sob sua responsabilidade apresenta irregularidade em desconformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.315/2023, em virtude da ocorrência de vegetação alta em sua propriedade. Fica **AUTUADO** a pessoa identificado no **BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIARIO**, de pessoa física de nome **EDILEI FLAUZINO DE MIRANDA**, residente RUA JOSÉ CAMBRAIA DO NASCIMENTO, Nº 10, bairro HAVAI, CEP: 30570-230, no município de BELO HORIZONTE, declarado como proprietário do lote situado na **RUA EMILIO AFONSO FRANÇA, S/N , JARDIM DAS ALAMEDAS , Q 01 LT 02**, no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:

Infração: Imóvel em mau estado de conservação.

Legislação: Art. 3º. da lei municipal 1315/2023

Penalidade: Conforme Art. 18º se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Moraes por metro quadrado da área do imóvel

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu também a notificação de nº 13/2026 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:

Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Moraes-MG, 01 de abril de 2026.

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:0B65A17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CREDENCIAMENTO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Moraes/MG.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo da saúde, constituídas como clínicas especializadas, para prestação de serviços médicos especializados mediante disponibilização de profissionais habilitados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Prudente de Moraes/MG, a serem realizados preferencialmente nas dependências da Unidade de Atendimento 24 Horas do Município, ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – MODALIDADE CREDENCIAMENTO.

• **Início do recebimento da documentação:** 05/05/2026, às 09h00;

• **Primeira sessão de análise da documentação:** 28/05/2026, às 09h00;

Abertura das propostas e sessão pública: 28/05/2026- às 09:h30

Publicado por:

Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:CAAE13C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS INEXIGIBILIDADE 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026** - cujo objeto Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de instrutoria técnica na área da Política de Assistência Social, com foco no fortalecimento da gestão, qualificação das equipes, apoio técnico-operacional e aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Prudente de Moraes. A atuação compreende orientação técnica aplicada, formação continuada, suporte à gestão e desenvolvimento de estratégias voltadas à melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais.

Fica facultada a apresentação de documentação e proposta técnica/comercial no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: **Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35738-000**, ou por meio eletrônico: **licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br**.

O Edital e demais documentos do processo poderão ser acessados no site oficial: **www.prudentedemoraes.mg.gov.br**.

pelo e-mail **licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br**.

Prudente de Moraes/MG, 24 de abril de 2026.

ROSANA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:BB690D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

O Município de Prudente de Moraes/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a intenção de aderir, como consorciado do CIMCENTRAL, às Atas de Registro de Preços nº 002/2025 e nº 003/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural padrão FNDE – ORE II e 02 (duas) vans/micro-ônibus tipo escolar (15+1 lugares + DPM), zero quilômetro, para a frota de transporte escolar do município.

Fornecedores e valores:

01 ônibus ORE II – Deva Veículos Ltda (CNPJ 23.762.552/0003-02): R\$ 550.800,00

02 vans escolares–MANUPA Comércio de Veículos Ltda (CNPJ 03.093.776/0011-63): R\$ 704.000,00 (R\$ 352.000,00 cada)

Valor total: R\$1.254.800,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 11, III, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 05 de maio de 2026

CLAUDINEY ARAUJO -
Agente de Contratações

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:7EB690F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 015/2026 - Proc. 056/2026. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10 em atendimento a demanda de todas as secretarias do Município de Ressaquinha – MG. Total de itens licitados: 03 (três) itens. O Edital estará disponível a partir de 06/05/2026 no site <https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 18/05/2026 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras> Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:4E503EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 21 de maio de 2026 às 08:00h, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sanduíches para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 05 de maio de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:A3BC5DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE ARP'S, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde. Ata 023/2026; contratado: MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 25.275.318/0001-06, vencedora dos itens: 11, 24, 58, 59, 64, 65, 110, com valor total de R\$ 21.449,60. Ata 024/2026; contratado: AMB DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS E MATERIAIS, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, vencedora dos itens: 112 e 116, com valor total de R\$ 89.800,00. Ata 025/2026; contratado: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.448.548/0001-00, vencedora dos itens: 20 e 66, com valor total de R\$ 17.100,00. Ata 026/2026; contratado: CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no

CNPJ nº 57.218.958/0001-70, vencedora dos itens: 2, 6, 17, 18, 67, 85, 89, 95, com valor total de R\$ 67.015,00. Ata 027/2026; contratado: COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS, inscrita no CNPJ nº 08.117.794/0001-80, vencedora dos itens: 4, 10, 53, 71, 76, 100, 101, 120, 121, 122, com valor total de R\$ 196.691,00. Ata 028/2026; contratado: COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, vencedora dos itens: 12, 23, 123, com valor total de R\$ 50.738,28. Ata 029/2026; contratado: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.651.667/0001-08, vencedora dos itens: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 44, com valor total de R\$ 35.710,00. Ata 030/2026; contratado: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.030.409/0001-00, vencedora dos itens: 69, com valor total de R\$ 266,00. Ata 031/2026; contratado: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens: 77, 92, 94, com valor total de R\$ 19.485,00. Ata 032/2026; contratado: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens: 97, com valor total de R\$ 2.044,35. Ata 033/2026; contratado: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.288.441/0001-33, vencedora dos itens: 1, 5, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 39, 43, 45, 52, 56, 63, 70, 74, 78, 91, 93, 96, 98, 99, 102, 111, 113, 117, 118, 124, com valor total de R\$ 380.922,26. Ata 034/2026; contratado: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.279.635/0001-70, vencedora dos itens: 3, com valor total de R\$ 13.699,00. Ata 035/2026; contratado: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, vencedora dos itens: 50 e 75, com valor total de R\$ 19.680,00. Ata 036/2026; contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens: 125, com valor total R\$ 13.200,00. Ata 037/2026; contratado: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.847.311/0001-23, vencedora dos itens: 103, 104, 119, com valor total de R\$ 48.575,40. Ata 038/2026; contratado: MEGS IMPOTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.155.739/0001-29, vencedora dos itens: 106, 107, 108, 109, com valor total de R\$ 36.075,00. Ata 039/2026; contratado: MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.121.365/0001-87, vencedora dos itens: 34, 35, 36, 37, 49, 68, 73, 80, 81, com valor total de R\$ 14.718,30. Ata 040/2026; contratado: MINAAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.056.510/0001-41, vencedora dos itens: 7, com valor total de R\$ 7.280,00. Ata 041/2026; contratado: MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.419.879/0001-15, vencedora dos itens: 40, 42, 51, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 72, 87, 90, 105, 114, com valor total de R\$ 282.561,88. Ata 042/2026; contratado: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.957.055/0001-90, vencedora dos itens: 46, 47, 48, 79, 82, 83, 84, com valor total de R\$ 26.808,70. Ata 043/2026; contratado: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 10.728.371/0001-48, vencedora dos itens: 38 e 86, com valor total de R\$ 14.200,00. Ata 044/2026; contratado: ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.623.193/0001-38, vencedora dos itens: 88, com valor total de R\$ 1.845,00. Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027. Rio Casca, 06 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar. Contrato nº 058/2026. Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, com valor total de R\$ 63.687,48. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Rio Casca, 07 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 DO MUNICIPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA. Objeto: a contratação de empresa especializada em locação de tendas para realização de campanha vacinação extramuros no Dia D de Vacinação Municipal contra a gripe. Contrato nº 059/2026. Contratada: JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 10.218.334/0001-90, com valor total de R\$ 3.761.40. Vigência: 08/04/2026 a 08/06/2026. Rio Casca, 08 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 015/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos para a campanha de vacinação extramuros no Dia D de Vacinação Municipal contra a gripe. Contrato nº 061/2026. Contratada: SEBASTIÃO DRONELAS ALVES FILHO, inscrita no CNPJ nº 28.484.536/0001-49, com valor total de R\$ 8.100,00. Vigência: 09/04/2026 a 09/06/2026. Rio Casca, 09 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias para atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contrato nº 056/2026. Contratado: JOSÉ GERALDO LOPES 29327515672, inscrita no CNPJ nº 25.515.050/0001-03, com valor total de R\$ 26.929,00. Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027. Rio Casca, 06 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025. Objeto: aquisição de granitos e ardósia e mão de obra de marmoraria em granito, para atendimento aos serviços de obras. Contrato nº 057/2026. Contratado: MARMORARIA RIO CASCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.664.037/0001-42, com valor total de R\$ 160.388,17. Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027. Rio Casca, 08 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025. Objeto: aquisição de padrão pré-fabricado. Contrato nº 060/2026. Contratado: ELÉTRICA RIO CASCA, inscrita no CNPJ nº 13.482.099/0001-57, com valor total de R\$ 115.535,00. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027. Rio Casca, 10 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. Objeto: aquisição de brita, pó de pedra, pedra marruada e areia lavada. Contrato nº 062/2026. Contratado: TACIANY LATINI BREGUEZ ME, inscrita no CNPJ nº 12.888.484/0001-36, com valor total de R\$ 1.062.379,43. Contrato nº 063/2026. Contratado: LAZARINO TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.924.750/0001-64, com valor total de R\$ 331.480,00. Vigência: 12/04/2026 a 12/04/2027. Rio Casca, 12 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado,

bombeado e convencional. Contrato nº 064/2026. Contratado: DISK BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRA, inscrita no CNPJ nº 29.209.171/0001-07, com valor total de R\$ 617.545,00. Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027. Rio Casca, 16 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material de sinalização. Contrato nº 065/2026. Contratado: MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.180.768/0001-33, com valor total de R\$ 196.988,80. Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027. Rio Casca, 13 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular para atender a demanda da Prefeitura de Rio Casca. Contrato nº 066/2026. Contratado: WEB RAST LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.693.103/0001-99, com valor total de R\$ 25.200,00. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027. Rio Casca, 15 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 010/2026. Objeto: locação de imóvel em área urbana, destinado a implantação de usina para produção de massa asfáltica. Contrato nº 067/2026. Contratado: S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.416.556/0001-42, com valor total de R\$ 10.000,00. Vigência: 14/04/2025 a 14/08/2026. Rio Casca, 14 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026. Objeto: aquisição de um pulverizador agrícola com capacidade mínima de 400 litros para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Rio Casca. Contrato nº 068/2026; contratado: AGF MONTAGEM E MANUTENCAO MECANICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.303.755/0001-60, com valor total de R\$ 21.000,00. Vigência: 16/04/2026 a 16/07/2026. Rio Casca, 16 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 016/2026. Objeto: contratação de empresa para locação de cadeiras e mesas para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Casca. Contrato nº 069/2026. Contratada: COMERCIAL HOFFMAN BEER LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.399.607/0001-38, com valor total de R\$ 21.950,00. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027. Rio Casca, 15 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem e limpeza de estradas vicinais e vias públicas – Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG. Contrato nº 070/2026; contratado: 65970377 CLAUDIONE CARLOS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 65.970.377/0001-19, com valor total de R\$ 66.250,00. Contrato nº 071/2026; contratado: 65950300 JOÃO

ÂNGELO PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 65.950.300/0001-87, com valor total de R\$ 66.475,00. Contrato nº 072/2026; contratado: 65950267 VANDERLEI DA CRUZ CHAGAS, inscrito no CNPJ nº 65.950.267/0001-95, com valor total de R\$ 67.000,00. Contrato nº 073/2026; contratado: 65949982 ALEXANDRO DE ASSIS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 65.949.982/0001-08, com valor total de R\$ 66.975,00 Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027. Rio Casca, 22 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. Objeto: contratação da empresa PEPÊ FIGUEIREDO LTDA, para realização do show artístico musical com PEPÊ FIGUEIREDO, que acontecerá no dia 29 de maio de 2026 às 23h, no Parque de Exposição José Piovezanna, durante as festividades do aniversário da cidade. Contrato nº: 074/2026. Contratado: PEPÊ FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.490.462/0001-19, com o valor total de R\$ 55.000,00. Vigência: 23/04/2026 a 23/06/2026. Rio Casca, 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de ônibus com motorista. Ata de Registro de Preços nº 045/2026. Contratado: TURISMO CRISTIANO MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.306/0001-32, com valor total de R\$ 118.800,00. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027. Rio Casca, 27 de abril de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO Nº 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL 022/2023. Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrito no CNPJ/MF 23.146.943/0001-22. Objeto do contrato: contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 006/2026, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 03/06/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 04 de abril de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:3792D678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 019/2026. Processo nº 029/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA. CNPJ nº 56.933.664/0001-68. Objeto: o fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 83.060,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:704CF091

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 020/2026. Processo nº 029/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: XR COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA. CNPJ nº 61.406.204/0001-11. Objeto: o fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 4.170,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:042DC7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 021/2026. Processo nº 032/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PENNA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 33.082.081/0001-75. Objeto: prestação de serviços técnicos de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S), abrangendo levantamento topográfico, diagnóstico social e jurídico, acompanhamento administrativo e registro imobiliário no âmbito do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 135.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E27EE083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – RIO
NOVO/MG

Termo de Colaboração 001/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Município: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Associação: PRAINHA FUTEBOL CLUBE. CNPJ nº 02.681.677/0001-68. Objeto: O presente Acordo tem por objeto que o **MUNICÍPIO** efetue processo licitatório objetivando a contratação de empresa para a execução de iluminação em campo de esportes na sede da instituição vencedora do certame, incluído o fornecimento de materiais e de mão-de-obra, na sede da **ASSOCIAÇÃO** com valor total do contrato até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo como referência a **Lei Municipal Nº 1.539/2025**. Vigência: 10 (dez) anos. Data de assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E5DD3E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2025, homologado em 18/09/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE
9º MARIA AMÉLIA DE CARVALHO MARTINS

10º VALDIRENE RODRIGUES FERREIRA ARAUJO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:DD97DE0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

6º CRISTIANE MARÇAL MARLIERE FERREIRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:92744129

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 129/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **ROSELI ADRIANA DOS ANJOS SILVA**, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de abril de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:76DCC997

GABINETE DO PREFEITO EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 128/2026

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir do dia 27/04/2026, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado através da Portaria nº 123/2026, de 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de Abril de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DD426998

GABINETE DO PREFEITO RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 130/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 04/05/2026, o Contrato de nº 012/2025, com vigência até 31/12/2026, firmado com **DEISIANE SANTOS SILVA**, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:70FE76FE

GABINETE DO PREFEITO RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 132/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 006/2026, com vigência até 31/12/2026, firmado com **MÁRCIA DO NASCIMENTO BRANDÃO**, como Especialista em Educação, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Maio 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C38AF88C

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 131/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 01/05/2026, o Contrato de nº 024/2026, com vigência até 31/12/2026, firmado com **MARIANA XAVIER VIDIGAL**, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:897E4131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 003/2026 -Tipo menor preço global -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS (BLOQUETES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA RUA G NO CONJUNTO HABITACIONAL

GENESIO GOMES NO MUNICÍPIO DE RUBIM. Data da abertura: 21/05/2026 às 10:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone (33) 99915-9373.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6922B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2026 - ADESAO - 02 - 2026 - PECAS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 037/2026, Processo licitatório Nº 042/2026, adesão Nº 002/2026 – “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Edital nº 004/2025, Procedimento Licitatório nº 004/2025 e Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos e serviços para atender a demanda das frotas, especificados no Termo de Referência.” Com a empresa **AUTOBEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 26.860-549/0001-40** no valor previsto de R\$ 1.700.00,00 – Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de maio de 2026,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C1D74F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
050 - 2026 - CONCORRENCIA 001 - 2026 - CONSTRUCAO DE CASA - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 050/2026, Modalidade: Concorrência Nº 001/2026, Tipo: Menor Preço Global – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital. Por meio do endereço eletrônico de acesso <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **12 de junho de 2026 as 09h00min.** O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de abril de 2026

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:251A40B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 051/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 014/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial n. 014/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fornecimento de mantas 100% poliéster microfibra, casal, tamanho 1,80 x 2,00m, para atender o Serviço de Proteção a cidadãos de população de rua em situações de vulnerabilidade e famílias carentes do município de Santa Juliana. Período para entrega das propostas: de 06/05/2026 até 11/05/2026, às 09h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 09h01min do dia 11/05/2026, na divisão de licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:09E17DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 049/2026 - Pregão Presencial 015/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 015/2026, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento parcelado de refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, conforme cardápios mínimos constantes do estudo técnico preliminar e termo de referência, desde que autorizados a funcionar pelo serviço de vigilância sanitária, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/05/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:9A9C5D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 072/2025 ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico nº. 029/2024, referente à **locação de banheiros químicos**

para realização de possíveis eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Das partes: Município de Santa Maria de Itabira e AP Imunização e Serviços Ltda – CNPJ: 39.676.273/0001-96. **Objeto:** Acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,76% sobre o valor inicial do contrato, correspondente a R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) e ampliação da destinação contratual para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, mantendo-se as condições e especificações originalmente contratadas.

S.M.I, 07/04/2026.

ANDRÉ LUCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:31B85476

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO:
032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023. Partes: Município de Santa Maria de Itabira e a empresa Comercial Cariacica Multimodal Ltda - CNPJ: 30.019.425/0001-03. Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas aos beneficiários da Política de Assistência Social. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal no 8.666/93. Vigência: de 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027. Permanecem inalterada as demais cláusulas. S.M.I. 05/05/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8F6B1AC9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - Extrato do terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023 celebrado entre o Município de Santa Maria de Itabira e MMR – Bem Viver Ltda. Objeto: repactuado o prazo de vigência, bem como reequilibrar o valor do contrato Vigência a partir de 06/04/2026 a 05/04/2027, acrescida a quantia global de R\$ 51.836,52 correspondente à suplementação ao período ora aditado. S.M.I., 06/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:73C4F40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação

Direta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do material esportivo para as Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 12/5/2026.

Santana do Deserto, 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:911F175C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – Ratificação da Inexigibilidade – Ref.: processo 025/2026 inexigibilidade 008/2026 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso III alínea “c” da lei federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade em favor da empresa FILE AUDITORES & CONSULTORES, para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria pública no Sistema da Folha de Pagamento. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:EBA34687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para uso na Estação de Tratamento de Água em análises de qualidade de água. Fornecedor: RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.263.741/0001-11. Valor total registrado: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Data da assinatura: 05/05/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:01ED17F2

SETOR DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15,16,17 E 18/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para uso na Estação de Tratamento de Água em análises de qualidade de água. Fornecedor: Marte Equipamentos para Laboratório LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Valor total registrado: R\$ 7.230,00. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada. Data da assinatura: 05/05/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para uso na Estação de Tratamento de Água em análises de qualidade de água. Fornecedor: Cirúrgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ nº 40.810.592/0001-21. Valor total registrado: R\$ 5.966,86. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada. Data da assinatura: 05/05/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para uso na Estação de Tratamento de Água em análises de qualidade de água. Fornecedor: Inovalab Artigos Laboratoriais LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.403.106/0001-20. Valor total registrado: R\$ 3.580,00. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada. Data da assinatura: 05/05/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para uso na Estação de Tratamento de Água em análises de qualidade de água. Fornecedor: PHL Distribuidora Laboratorial LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.865.938/0001-59. Valor total registrado: R\$ 8.108,85. Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada. Data da assinatura: 05/05/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:69DD8A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, Processo Nº 100/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gás de Cozinha (GPL), Gênero Alimentícios, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. Abertura dia 18/05/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:81A0D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2024**, Processo Licitatório Nº 267/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 124, 125 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo acréscimo de 25% no quantitativo do item 05 da ata nº 139/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO RODRIGUES E MACEDO LTDA-FILIAL**, inscrita sob o nº CNPJ:08.474.773/0003-83. A partir de 20 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3BAA66D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
ADITIVO MAESTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo

Objeto: Credenciamento de oficineiros/instrutores e maestro/professor para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Fornecedor: THOMAS ANTONIO SILVA FIOREZE

Descrição do Serviço:

Maestro – prestação de serviço

Justificativa:

A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permitem vigência inicial maior para serviços contínuos e a prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Data Final da Vigência: 06/05/2027

Local e Data: Santo Antônio do Grama/MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C66AE6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
AVISO 49

AVISO DE DISPENSA Nº 049/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2026, Processo 049/2026 para “Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 08/05/2026.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 08 de maio de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 05 de maio de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:45AB9C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
AVISO 52

AVISO DE DISPENSA Nº 052/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 019/2026, Processo 052/2026 para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico elaboração de laudo técnico e demais documentos para liberação de eventos temporários como (Festival Gastronômico 2026), (Festa do Peão 2026) e (Carnaval 2027), junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a Secretaria de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 08/05/2026.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 08 de maio de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 05 de maio de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:13515E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
AVISO 53

AVISO DE DISPENSA Nº 053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 020/2026, Processo 053/2026 para “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, por registro de preço, (por lote), para todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama-MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 08/05/2026.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal

<https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 08 de maio de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 05 de maio de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA

Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4D4DCD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 63/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e entrega, recapagem a quente e a frio, consertos e vulcanização de pneus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte e demais Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data da Sessão: 25 de maio de 2026

Horário: 08h30min

Local: Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município:

<https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3872-5005 ou pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com.

Santo Antônio do Grama/MG, 05 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0F5504DF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 14,15,16,17 E 18

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº14 /2026

ENTIDADE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objetivo a conjugação, esforços e cooperação visando o desenvolvimento de ações educativas voltadas para a segurança pública e manutenção básica do ambiente de atendimento ao cidadão através de reparo/manutenção das viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e apoio aos serviços prestados pelo Departamento Penitenciário de

Minas Gerais (Presídio Santos Dumont) e pela Polícia Civil de Santos Dumont, conforme plano de trabalho anexo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

VALOR: R\$249.651,60 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE SANTOS DUMONT

OBJETO: as necessidades dos moradores da zona rural, com a cessão de veículos ambulâncias, propiciando atendimento médico-hospitalar voltada à população da zona rural (Patrimônio dos Paivas, Dolores do Paraibuna, São João da Serra/Conceição do Formoso), além de proporcionar segurança, prestação de serviços e assistências ao serviço de abastecimento de água nas localidades de Cachoeirinhas, Patrimônio da Serra, bairros Francesa e Água Espreitada (N.S. de Guadalupe), visando propiciar aos moradores destas localidades o uso deste bem essencial à vida

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

VALOR: R\$169.428,64 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº16 /2026

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE SANTOS DUMONT

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objetivo a conjugação, esforços e cooperação para atender as necessidades dos moradores dos moradores das comunidades de Campo Alegre, Dolores do Paraibuna, Mantiqueira, São João da Serra e Conceição do Formoso, com a prestação de serviço de coleta e distribuição de correspondências, tendo em vista termo de parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

VALOR: R\$125.650,32 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº17 /2026

ENTIDADE: COORDENAÇÃO DA COPA CULTURA DE FUTEBOL

OBJETO: É objeto deste convênio o apoio financeiro ao Conveniado, para fins de cooperação mútua visando o incentivo e implementação de políticas desportivas no Município, na realização da 37ª Copa Cultura de futebol, competição tradicional de futebol amador (várzea), promovendo o esporte, a inclusão social e o fortalecimento cultural no município, conforme plano de trabalho anexo

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2027

VALOR: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº18 /2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Transferência de recursos financeiros repassados do fundo estadual de Saúde ao fundo Municipal de saúde de Santos Dumont, em conformidade com a resolução SES/MG nº 10.701/25, destinados a custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

VIGÊNCIA: 36 meses

VALOR: R\$49.679,45 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:01DF8711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO - EMATER

TERMO DE CONVÊNIO

ENTIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO: O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que

promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

VIGÊNCIA: 60 MESES

VALOR: R\$ 10.861,47 (Dez mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) MENSAL

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:DBC5AB01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROC. Nº 61/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Proc. nº 61/2026

Contrato nº 97/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: ACTEC Acesso e Tecnologia Ltda

Objeto: Fornecimento e prestação de Serviços de Sistema de Controle de Ponto (Software) e registrador Eletrônico de ponto facial (Hardware - REP) visando a automação da jornada de trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Valor global estimado: R\$ 187.000,00

Vigência: 36 meses a partir da assinatura do contrato: assinado em 23 de abril de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -

Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:E2BF8AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

PRC 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO DESTINADAS À UTILIZAÇÃO COMO LIXEIRAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - **CNPJ:** 13.312.892/0001-08

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.960,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027

São Pedro da União-MG, 05 de maio de 2026.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | MAT 001289

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:482248F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

PRC 40/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS DE

EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: EXPLOBARROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 19.732.820/0001-04

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 04/05/2027

São Pedro da União-MG, 04 de maio de 2026.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:944F1840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 11% E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 80/2025 – DISPENSA 27/2025 – CONTRATO Nº. 50/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 175,53 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) UNITÁRIO, PASSA PARA R\$ 182,80 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) UNITÁRIO.

FORNECEDOR: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA - ME.

VIGÊNCIA: A partir de 06/05/2026 a 06/05/2027.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:06AC7B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS 051/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS 051/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 78 cv, tração 4x4, equipado com motor diesel turboalimentado de no mínimo 4 cilindros e cilindrada mínima de 4,5 litros, transmissão sincronizada, sistema hidráulico de capacidade compatível com implementos agrícolas de médio porte, tomada de força independente com, no mínimo, 540 rpm, direção hidrostática e engate traseiro categoria II, com garantia mínima de 03 (três) anos, atendendo integralmente às normas da ABNT, INMETRO, com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas no Termo de Referência,

para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de São Pedro dos Ferros/MG. Conforme Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 e Resolução SEGOV Nº 31, de 11 de julho de 2025. Empresa contratada **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **08 673321/0006-73**. Estima-se o valor global desses contratos em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) meramente estimativo para efeitos legais. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Demais informações no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de maio de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:45E414D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 02/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E
PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE
CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO
SUPERIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME
ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.º, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **PSICOLOGO DO CRAS/PAIF** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas estão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n. 1.313/2023, as contratações que por ventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s), se darão

por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II - DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de, **PSICÓLOGO DO CRAS/PAIF** para atuação restrita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

4.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 18 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, (Exceto sábado e domingo) pelo horário das 07h00 às 11h00min, no CRAS Jairo de Lima, Localizado a Rua Miguel Martins, nº 775, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

4.3 A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

4.5 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6 Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em **fotocópias**.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

I - Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com envelope lacrado;

II - Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos de experiência profissional;

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Quitação militar, se do sexo masculino;

VII - Comprovante de endereço;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

IX - Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

X - Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

XI - Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

XII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIII - Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIV Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

XV - Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

XVI - Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

XVII - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I - Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;

II - Maior idade;

III - Sorteio.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br> bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 29 de junho de 2026.

IX - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos (03) três dias seguintes à divulgação dos resultados.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X- DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.staquino.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

10.6 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.7 A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I - pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

II - por iniciativa do servidor público;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV - por interesse da Administração Municipal;

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 12 **(doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante ao inciso I, do artigo 5.º, da Lei Municipal n. 1.313/2023;

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

11.9 Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.10 A inexistência de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.11 Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II - As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.12 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- Anexo II - Formulário para Recurso;
- Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;
- Anexo IV - Atribuições dos Cargos;
- Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;
- Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 05 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo: _____

RG n.: _____

CPF n.: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Fone: Celular () _____ p/ recado () _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP n.: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Superior

Código do cargo: _____

Nome do Cargo: _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Favor colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo: _____

Código do Cargo: _____

Cargo Pretendido: _____

Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL N.002/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

<u>COD.</u>	<u>CARGO</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VAGAS</u>
01	Psicólogo do CRAS/PAIF	Superior completo em Psicologia com registro ativo no respectivo conselho de classe.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 4.517,73 (Quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos)	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PSICÓLOGO DO CRAS/PAIF

Atribuições:

Atribuições Gerais

Executar atividades profissionais de nível superior na área da Psicologia, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com atuação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e normas do Conselho Federal de Psicologia.

Atribuições Específicas

- Realizar acolhida, escuta qualificada, atendimento psicológico e acompanhamento psicossocial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social referenciados ao CRAS;
- Desenvolver ações de prevenção, proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no âmbito do PAIF;
- Realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo, utilizando técnicas e métodos próprios da Psicologia, respeitando os princípios éticos da profissão;
- Elaborar estudos, relatórios, pareceres, prontuários, registros técnicos e demais documentos pertinentes às atividades desenvolvidas;
- Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de projetos, programas, serviços, benefícios e ações socioassistenciais;
- Realizar visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento das famílias atendidas pela rede socioassistencial;
- Promover ações socioeducativas, oficinas, palestras, grupos reflexivos e atividades coletivas voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento da convivência familiar e comunitária e desenvolvimento da autonomia dos usuários;

- Atuar de forma interdisciplinar e intersetorial junto às demais políticas públicas, especialmente saúde, educação, habitação, conselho tutelar, sistema de justiça e rede de proteção social;
- Participar de reuniões técnicas, estudos de caso, capacitações, conferências, campanhas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Auxiliar na identificação das demandas psicossociais do território, contribuindo para o planejamento das ações da política de assistência social;
- Orientar indivíduos e famílias quanto ao acesso a direitos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Alimentar sistemas de informação, prontuários e instrumentos de registro utilizados pela política pública de assistência social;
- Preservar o sigilo profissional, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normativas do Conselho Federal de Psicologia;
- Participar das ações de vigilância socioassistencial e diagnóstico socioterritorial, contribuindo para levantamento de demandas e planejamento das ações do SUAS;
- Desenvolver outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as atribuições legais da profissão.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PSICÓLOGO DO CRAS/PAIF	
Atividades	Pontos*
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área desejada.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	18 de junho à 24 de junho de 2026 (Exceto sábado e domingo)	CRAS JAIRO DE LIMA Rua Miguel Martins, 775 Horário das 7:00h às 11:00h
Divulgação dos resultados	25 de junho de 2026	Sítio eletrônico oficial do Município http://www.staquino.mg.gov.br
Recurso	26 e 29 de junho de 2026	CRAS JAIRO DE LIMA Rua Miguel Martins, 775 Horário das 7:00h às 11:00h
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	30 de junho de 2026	Site do Município http://www.staquino.mg.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Superior, conforme **EDITAL N. 002/2026**.

Candidato: _____
Inscrição n.: _____
Código do Cargo: _____
Cargo: _____

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:194FBFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO POLÍTICA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (PMICEB)

Política Municipal de Integração da Computação na Educação Básica (PMICEB)

• Apresentação, Fundamentação Legal e Teleológica

A Política Municipal de Integração da Computação na Educação Básica (PMICEB) consubstancia o imperativo institucional de modernizar a práxis educativa da Rede Municipal, preparando os educandos para o exercício pleno da cidadania no século XXI. Este instrumento normativo regulamenta a adesão incondicional do Município à atualização do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), utilizando-o como norteador absoluto das práticas pedagógicas locais.

Sob o prisma do financiamento, a PMICEB é o pilar estrutural para o cumprimento irrestrito da **Condicionabilidade V** do Novo Fundeb. Esta condicionabilidade exige referenciais curriculares visceralmente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), devidamente aprovados nos termos do sistema de ensino. A materialização destas diretrizes habilita o Município a concorrer à complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), cujos repasses da União podem atingir até 2,5 pontos percentuais, condicionados à evolução de indicadores de atendimento e à melhoria da aprendizagem com equidade.

• Da Transversalidade, Consonância Curricular e Estruturação por Eixos

Fica expressamente vedada a compreensão da Computação como um aglomerado de atividades extracurriculares desconexas. A sua implementação dar-se-á, obrigatoriamente, em **consonância com as matrizes curriculares vigentes**. A Computação atuará como eixo transversal, fundindo-se aos componentes curriculares tradicionais (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, etc.), estruturada sob três pilares fundamentais:

Pensamento Computacional: Resolução sistemática de problemas, modelagem, abstração e construção de algoritmos lógicos aplicáveis ao cotidiano.

Mundo Digital: Compreensão da arquitetura de artefatos digitais, processamento de dados e o funcionamento de hardwares e softwares.

Cultura Digital: Letramento digital contínuo, pautado no uso ético, seguro, crítico e reflexivo das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

3. Das Atribuições e Responsabilidades Institucionais

Para a consecução profícua desta Política, a governança da Rede Municipal fica assim delimitada:

1. Da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gestor - SME):

Formular, publicar e monitorar as diretrizes operacionais da PMICEB, garantindo a sua aprovação e deliberação pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Instituir e coordenar o Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED), com a prerrogativa de assessorar as escolas na adequação documental de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs).

Garantir a aquisição, salvaguarda e distribuição contínua do **Material Didático Apostilado** (sistemas de ensino) que dará capilaridade à política.

Planejar, orçar e executar, via GTED, programas perenes de formação continuada em letramento digital e metodologias ativas para o magistério, além de promover melhorias na infraestrutura tecnológica.

II. Da Direção Escolar (Gestão Administrativa Local):

Assegurar a provisão de infraestrutura de rede, laboratórios e logística de materiais para a execução dos planejamentos docentes atrelados ao letramento digital.

Garantir o cumprimento da carga horária de planejamento (Módulo II), fomentando a participação do corpo docente nas formações do GTED.

Articular o engajamento da comunidade escolar (pais e responsáveis) quanto às novas diretrizes, desmistificando o uso da tecnologia na infância.

III. Da Supervisão Pedagógica (Gestão Pedagógica):

Orientar sistematicamente os professores na integração das sequências didáticas do **Material Didático Apostilado** ao planejamento bimestral regular.

Acompanhar e validar os planos de aula, certificando-se de que não haja dissonância com as matérias curriculares e que os objetivos de aprendizagem do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) sejam cumpridos.

Realizar o monitoramento dos indicadores internos de aprendizagem, propondo intervenções didáticas para mitigar desigualdades e melhorar a proficiência dos estudantes.

IV. Do Corpo Docente (Execução Pedagógica):

Executar o planejamento de ensino, utilizando o material didático apostilado como instrumento precípua para a inserção transversal da Computação.

Transpor as diretrizes documentais para a realidade da sala de aula, associando invariavelmente os conceitos computacionais aos objetos de conhecimento de sua respectiva disciplina ou campo de experiência.

Avaliar formativamente o progresso dos educandos, aferindo a capacidade de aplicar o raciocínio lógico-algorítmico na resolução de problemas.

4. Da Transposição Didática e da Matriz de Oferta por Fases de Ensino

A implementação respeitará rigorosamente o estágio de desenvolvimento cognitivo dos discentes, ancorando-se nas trilhas de aprendizagem fornecidas pelo material apostilado:

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos): Abordagem exclusivamente pautada na "Computação Desplugada" (sem telas). O foco recairá no desenvolvimento sensório-motor, reconhecimento de padrões visuais, sequenciamento de rotinas e jogos de blocos que constroem a base primária do pensamento lógico.

Educação Infantil – Pré-Escola (4 a 5 anos): Introdução à cultura digital por meio de atividades desplugadas complexas (ex.: instruções de comando espacial, como guiar um colega em um circuito). Fomento à curiosidade sobre artefatos tecnológicos do cotidiano, sempre sob a ótica do letramento lúdico.

Ensino Fundamental I (Anos Iniciais): Transição sistemática para o letramento digital aplicado. O currículo apostilado contemplará a cidadania digital, segurança na internet e os rudimentos da programação visual (em blocos) de modo transversal — utilizando a lógica de programação para resolver problemas matemáticos ou estruturar narrativas em Língua Portuguesa e demais áreas do conhecimento.

5. Tipologia de Oferta Educacional: Ensino Regular e Tempo Integral

A arquitetura de inserção adequar-se-á ao regime de atendimento oferecido:

Regime de Ensino Regular: A Computação operará de forma **estritamente interdisciplinar**. O professor regente utilizará o material apostilado referentes à computação dentro da carga horária

das disciplinas convencionais, otimizando o tempo didático sem promover inflação curricular.

Regime de Educação em Tempo Integral: Beneficiando-se da jornada estendida, as competências transversais serão oxigenadas nas atividades complementares no contraturno escolar. As unidades promoverão oficinas práticas supervisionadas (ex.: "Laboratório Criativo", "Cultura Maker" ou "Robótica Desplugada/Plugada"), viabilizando o aprofundamento investigativo e a elaboração de projetos tecnológicos de médio prazo.

6. Cronograma e Prazos de Execução

A implementação da PMICEB dar-se-á de forma processual e escalonada, assegurando a solidez da transição pedagógica e a efetiva apropriação das diretrizes pela comunidade escolar. Ficam peremptoriamente estabelecidos os seguintes marcos temporais, contados a partir da data de publicação deste instrumento:

Fase I – Capacitação e Estruturação Tecnológica (Prazo: imediato): Etapa focada na execução do ciclo inicial de formação continuada do corpo docente e das equipes gestoras, visando o domínio do Material Didático Apostilado e das metodologias ativas, concomitantemente ao diagnóstico e adequação da infraestrutura tecnológica local.

Fase II – Implementação Pedagógica (Prazo: imediato): Início da aplicação efetiva das trilhas de aprendizagem em sala de aula, consubstanciando a transversalidade da Computação nas rotinas de ensino regular e de tempo integral.

Fase III – Adequação Normativa e Documental (Prazo: até 120 dias): Período destinado às unidades escolares para, sob a assessoria contínua do Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED), promoverem a atualização de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), Regimento Escolar e Planos de Curso, garantindo a inserção curricular exigida. Nesse processo, será considerado o apoio dos documentos de mapeamento de habilidades do Material Didático Apostilado (sistemas de ensino), que servirão de subsídio aos educadores, evidenciando como as habilidades da BNCC Computacional estão contempladas no material pedagógico adotado.

Fase IV – Monitoramento e Calibragem (Contínuo): Estabelecimento de ciclos bimestrais de avaliação dos indicadores de engajamento e proficiência, conduzidos pela equipe de Supervisão Pedagógica com articulação da Secretaria Municipal de Educação (SME), e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), para fins de comprovação da evolução da aprendizagem.

7. Disposições Finais e Fechamento

A institucionalização da Política Municipal de Integração da Computação na Educação Básica (PMICEB) transcende o rigoroso cumprimento das condicionalidades de financiamento do Novo Fundeb. Representa, fundamentalmente, um pacto ético, social e educacional desta municipalidade com a equidade e o futuro de seus municípios.

Ao democratizar o acesso ao Pensamento Computacional e à Cultura Digital, o Município mitiga as desigualdades sociodigitais e assegura que todos os estudantes da Rede Municipal tenham garantido o direito fundamental ao letramento tecnológico, capacitando-os para atuar de forma crítica, segura e protagonista na sociedade contemporânea.

Os casos omissos, bem como as necessidades de regulamentações operacionais complementares a este documento, serão dirimidos por resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação (SME), com a anuência do Conselho Municipal de Educação (CME).

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 05 de Maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:19CFC1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 – PRC 043/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: M&P FERREIRA PRODUÇÕES
OBJETO: Contratação de show artístico da **BONDE DO FORRÓ**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no dia **16 de julho de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 – PRC 043/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico da **FIDUMA & JECA**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no dia **17 de julho de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – PRC 043/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: BEM PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico do **BRENNO E MATHEUS**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no dia **18 de julho de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

S

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EA682205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO SHOW BRENNO E MATHEUS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
SHOW BRENNO E MATHEUS

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa BEM PRODUÇÕES LTDA, para apresentação do show artístico **“BRENNO E MATHEUS”**, a ser realizado no dia **18 de julho de 2026**, durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios/MG.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
Show “BRENNO E MATHEUS”

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Cachê artístico	80.000,00
02	Escritório comercial	32.300,00
03	Nota fiscal (encargos/tributação)	35.100,00
04	Equipe / Staff	18.300,00

05	Transporte rodoviário	22.800,00
06	Efeitos pirotécnicos	3.500,00
07	Diária de alimentação	3.000,00
TOTAL GERAL		195.000,00

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0681CB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 13/2026; (PINTURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de mão-de-obra para pintura de prédios públicos. Data da abertura das propostas: 18/05/2026. Edital disponível nos sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B6F8DBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PNEUS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 402/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: Pneus Realeza Ltda, CNPJ 24.021.297/0001-30 e Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08.
Objeto: Contrato para fornecimento parcelado de pneus novos, primeiro uso, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus e máquinas da frota municipal.
Data de assinatura 28/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E8512A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PÓ DE CAFÉ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 409/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratado: Weverton Natalino Fialho CNPJ 49.543.399/0001-46.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 14/05/2026 a 09/11/2026, do contrato de fornecimento parcelado de Pó de Café, Torrado e Moído, destinado à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
Data de assinatura 05/05/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:8F44EB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2026 – Concorrência nº: 001/2026
Contrato nº: 026/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Contratado: MAC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Contratado: 12.342.736/0001-27

Objeto: Execução de obras de Pavimentação em pré-moldado de concreto (Piso Intertravado), conforme Contrato de Repasse sob nº 053592/2025 do MINISTÉRIO DAS CIDADES, via Caixa Econômica Federal nas diversas ruas, perímetro urbano do município de Serra dos Aimorés, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

Valor Total: R\$1.892.999,98 (hum milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 08(oito) meses

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:ADEF890E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ /MG publica o Extrato de Contrato Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em execução ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA -, Valor Total: R\$ 12.148,20(Doze mil,cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) Vigência: até 29/04/2027. Tapiraí/ MG, 05de maio de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevão Santana Barbosa

Código Identificador:0C362001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 056/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 056/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato Nº: 056/2026

Valor do Contrato: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: De 05/05/2026 a 05/08/2026.

Contratada: Huallancy Fernando de Souza

CNPJ: 36.045.166/0001-71

Endereço: Travessa Jacarandá,38, Alto do Maquiné, São João Del Rei /MG, CEP:36.302-332

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 05 de maio de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:4202B9D5

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 057/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 057/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato Nº: 057/2026

Valor do Contrato: R\$ 500,00(quinhentos reais).

Vigência: De 05/05/2026 a 05/08/2026.

Contratada: Huallancy Fernando de Souza

CNPJ: 36.045.166/0001-71

Endereço: Travessa Jacarandá,38, Alto do Maquiné, São João Del Rei /MG, CEP:36.302-332

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 05 de maio de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:32D1237B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2026 – INEXIBILIDADE Nº 013/2026

Referente a Contratação de empresas para Prestação De Serviços De Pedreiro , Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro E Serralheiro, Destinados A Execução De Atividades De Manutenção, Conservação Reparos E Adequações Em Escolas, Bens Inventariados E Tombados, Prédios Públicos, Praças, Jardins, Quadras Esportivas, Campos De Futebol, Vias Públicas, Estações De Tratamento De Águas (ETAS) E Demais Incitações Pertencentes Ao Municio De Tocos Do Moji-Mg, conforme especificado no anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 20/05/2026 até 19/05/2027, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br. Informações (35) 3445-6900, –

VITOR ALVES DE MIRA

(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:7F448510

PREFEITURA TOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 075/2026, Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA ROTA 290", NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO DISTRITO FERNANDES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação do artista e as especialidades destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 05 de maio de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:19B8F828

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 009/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 063/2026**, tendo como objeto a **Contratação de serviços de borracharia, lavagem e manutenção preventiva programada da frota de veículos leves e pesados pertencentes aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG**, em favor das empresas **SIMONICA FERREIRA RAIMUNDO 00458306657**, inscrita no CNPJ: 29.854.581/0001-00, **ERIVELTO DONIZETE DOMINGUES** inscrita no CNPJ sob o nº 36.819.786/0001-10, **BORRACHARIA SÃO JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.263.476/0001-44, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 04 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:779403D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa nº 021/2026, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL DE TOLEDO/MG**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: RENAN GALEANO DA SILVA - ME - CNPJ: 36.263.140/0001-08 Valor Total de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). Data da contratação: 04/05/2026. Prazo da contratação: 12 meses. Processo 038/2026, modalidade dispensa de licitação 021/2026, contrato 028/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 05 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:44453B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa nº 010/2026, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: RENAN GALEANO DA SILVA - ME - CNPJ: 36.263.140/0001-08 valor R\$ **63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. Data da contratação: 04/05/2026. Prazo da contratação: 12 meses. Processo 021/2026, modalidade dispensa de licitação 010/2026, contrato 029/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 05 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6CD0FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

5º FABIANA APARECIDA FABRICIO

6º ANDRESA CRISTINA PEREIRA GOULART

7º JULIANA FURLAN DOS REIS

8º CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA

9º ZILDA ALEXANDRE DA SILVA

10º ANGELICA DIAS DA COSTA

11º MARIA DO CARMO DE LIMA CÉZAR STRATTI

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:12C60E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR DE INGLÊS, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR DE INGLÊS

Prefeitura Municipal de Toledo - MG

Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º VALKIRIA APARECIDA DE SOUZA

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:AAC3844D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG

Torna-se público que o Município de Toledo - MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de **Permissão de Uso**, cujo objeto é: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE. Permissionárias: BRUCE CONRAD CARDOSO DO PRADO SILVA**, inscrito no CNPJ nº

20.027.380/0001-65 **Item: 02 Valor Mensal: R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), contrato ° 027/2026 e **RENAN DERICK APARECIDO P CANDIDO**, inscrito no CNPJ nº63.395.199/0001-14 **Item: 01 Valor Mensal: R\$ 700,00** (setecentos reais), CONTRATO N° 026/2026. Processo licitatório n ° 029/2026, Chamada Pública n ° 002/2026. Maiores informações: licitacaotoledomg@gmail.com
Toledo - MG, 05 de maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:38343A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa nº 025/2026, Processo Administrativo nº 042/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisas voltadas para melhorias na gestão pública do Município de Toledo/MG, por meio de coleta de informações com metodologia quantitativa presencial domiciliar, para avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes com os serviços e atendimento ao público em todas as áreas da administração municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data para recebimento de propostas 08/05/2026. Horário: das 08h00min às 12h00min. Critério de julgamento: menor preço global. Demais informações pelo e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo/MG, 05 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:1554A6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 021/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 CONTRATO N.º 023/2024.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 021/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024

CONTRATO N.º 023/2024.

O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a Sra. **MARIA HELENA KAIZER BASTOS**, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 023/2024, a contar do dia 24 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027 e reajustar o valor mensal da locação do imóvel em 3,8949%, passando para R\$ 1.503,66 (mil e quinhentos e três reais e sessenta e seis e seis centavos). As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310. Tombos/MG, 20 de abril de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:92600B70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 071/2026, CONCORRÊNCIA nº 005/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para substituição das calhas da cobertura da Creche Vovó Chininha, no Distrito de Bom Jesus de Cardosos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 22/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 05 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:521E372A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 -PROCESSO Nº 002/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços e elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente.**Início do recebimento de proposta: dia: 06/05/2026. Data da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedorioibranco.mg.gov.br e viscondedorioibranco.licitapp.com.br e licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2C676B73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 060/2026 - INEXIGIBILIDADE 020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 060/2026 – INEXIGIBILIDADE 020/2026. Obj.: contratação da Empresa **LUCCA RODRIGUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 47.876.363/0001-59, para prestação de serviços de apresentação artística do cantor “Lucca Rodrigues” para realização da “IX Festa do Produtor Rural” no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$45.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 05/05/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de

Inexig.: em 05/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 05/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:502D70AF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 061/2026 - INEXIGIBILIDADE 021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 061/2026 – INEXIGIBILIDADE 021/2026. Obj.: contratação da Empresa **DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CNPJ: 12.835.511/0001-02, para prestação de serviços de apresentação artística do cantor “Juninho Mattos” para realização da “IX Festa do Produtor Rural” no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$10.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 05/05/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 05/05/2026, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 05/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:EDA39A42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025 -
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.011/2025 - CONTRATO DE
PROGRAMA Nº.257/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
FIRMADO COM O SAAE DE CARMO DE MINAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.**

EMPRESA CONTRATADA: XANDRICO COMÉRCIO, TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 01.257.618/0001-02.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.603.809,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2026 A 02/05/2027.

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D95A06D6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025 -
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.011/2025 - CONTRATO DE
PROGRAMA Nº.258/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
FIRMADO COM O SAAE DE CARMO DE MINAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**

EMPRESA CONTRATADA: DG COMÉRCIO, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº.58.035.812/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$443.917,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2026 A 29/04/2027.

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AC42390D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025 -
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.011/2025 - CONTRATO DE
PROGRAMA Nº.259/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
FIRMADO COM O SAAE DE CARMO DE MINAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.**

EMPRESA CONTRATADA: MONTREAL TERRAPLANAGEM
LTDA - CNPJ Nº.08.283.739/0001-60.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$813.309,00 (OITOCENTOS
E TREZE MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2026 A 02/05/2027.

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B273CF1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026 AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE
REQUISIÇÕES**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais ao referido processo de aquisição.

OBJETO: Aquisição de “BLOCOS DE REQUISIÇÕES” (material gráfico) a serem utilizados no setor administrativo do SAAE do município de Ibiá-MG.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) adicionais e documentação será(ão) aceito(s) até 17:00hrs (dezesete horas) do dia 08 de maio de 2026 (sexta-feira), pelo e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br.

JULGAMENTO: O julgamento das propostas e documentação será realizado no dia 11 de maio de 2026 a partir das 08:00hrs (horário de Brasília/DF).

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CD845288

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAISÓPOLIS**

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico 009/2026, cujo

objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de conexões, ferramentas e equipamentos para tubulações em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à instalação, manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água operadas pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

Contratada: AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 42.567.618/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 1.082.804,50 (hum milhão e oitenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:1FA05FCF

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico 009/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de conexões, ferramentas e equipamentos para tubulações em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à instalação, manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água operadas pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

Contratada: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 29.175.860/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:927E2647

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico 009/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de conexões, ferramentas e equipamentos para tubulações em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à instalação, manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água operadas pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

Contratada: SMART FITTINGS COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

CNPJ: 33.587.803/0001-43

VALOR GLOBAL: R\$21.895,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:219339CA

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 021/2026 - Pregão Eletrônico 011/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao uso operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG.

Contratada: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
VALOR GLOBAL: R\$ 9.737,12 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:C9971C79

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 021/2026 - Pregão Eletrônico 011/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao uso operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG.

Contratada: BAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 18.674.896/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:A8A44525

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 021/2026 - Pregão Eletrônico 011/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao uso operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG.

Contratada: WILLIAM CESAR DA MOTA

CNPJ: 21.890.531/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:50D24CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 135/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ADELVANIO FRANCISCO LARA – ME. **Do Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas diárias dos servidores do SAAE. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo de Aditamento tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO sobre dos lotes 01, 02 e 03, devido a aumento no preço das matérias primas utilizadas para produção dos itens. O presente reequilíbrio econômico-financeiro realiza-se nos termos do Art. 124, II, “a” da Lei nº14.133/2021. **Do Valor:** Após a atualização dos valores contratuais decorrentes do reequilíbrio, o valor remanescente

dos lotes passa de R\$69.944,88 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$101.288,22 (cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos); com diferença correspondente a R\$31.343,34 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 13 – 33903000000 – Materiais de Consumo – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE e Ficha 56 – 33903000000 - Materiais de Consumo – Operação e Manutenção do Sistema de Água. do Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. Passos/MG, 04 de maio de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:CD1F8FB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 056/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA. **Do Objeto:** Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas, com módulo gerencial totalmente em WEB executado a partir de browsers/navegadores e responsivo à dispositivos portáteis/mobile e modulo aplicativo mobile na plataforma android para execução e impressão das contas em campo, de acordo com as especificações contidas neste instrumento. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 056/2022. **Do Valor:** O presente termo aditivo se dará com reajuste de 4,298030% (quatro inteiros e duzentos e noventa e oito mil e trinta milionésimos por cento), variação do INPC/IBGE. O presente aditivo tem o valor de R\$59.342,01(cinquenta e nove trezentos e quarenta e dois reais e um centavo). Sendo o valor das parcelas mensais será de R\$4.945,17(quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), que será pago na forma estipulada no instrumento original. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Administrativas - SAAE. do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022. Passos/MG, 30 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:ECDB7E1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 044/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ENGARQ PROJETOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R\$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos referentes a Emenda Impositiva nº 192 ao Projeto de Lei nº 036/2025, destina o valor de R\$ 70.909,09 (setenta mil, novecentos e nove reais e nove centavos) ao Projeto/Atividade

“Ampliação/Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água – Obras e Instalações”, na Ficha 24 (44905100000 - Obras e Instalações), com o objetivo de apoiar o projeto "Parque SAAE Sustentável" e o restante do valor a recursos próprios, sob a Ficha 019, “339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Administração. Processo Administrativo Licitatório 013/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Passos/MG, 05 de maio de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:606F3E6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 043, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro de comissão para avaliação de amostras.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 042, de 29 de abril de 2026, que designa comissão para avaliação de amostras referentes ao Pregão Eletrônico n.º 009/2026, Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2026;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Patrícia de Oliveira Resende, matrícula 1404, por motivos de saúde, conforme atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA RESENDE**, matrícula 1404, pela servidora **STEPHANIE LOBATO XAVIER**, matrícula 1460.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:16BC5203

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO SAAE 001/2026

Auxiliar de Serviços Gerais SAAE					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Jhonatan da Silva Santos	xx	13/12/1998	140.974.766-29	Aprovado

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:31F817DA

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 36/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - CURSO ADRIANA DE PAULA.

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO – VEREADORA ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES

PROCEDIMENTO Nº 36/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A VEREADORA ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

- (x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (x) Itens isolados.
() Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 05 de maio de 2026.

2.2 - A duração da vigência será:

() Pelo seguinte número de meses: 12

(x) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21. Nesse caminho, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, “f” da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extraí-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Gestão e Fiscalização de Contratos Com Uso da IA.

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: Fundamentos da Gestão e Fiscalização Contratual; Introdução à IA Aplicada à Administração Pública; Uso da IA na Análise de Editais e Licitações; Gestão Preventiva de Contratos com Apoio da IA; Fiscalização da Execução Contratual com Uso da IA; Controle Externo e Atuação dos Vereadores na Fiscalização; Detecção de Irregularidades, Fraudes e Sobrepreços; Produção de Relatórios Técnicos e Pareceres com IA; Boas Práticas e Limitações Jurídicas no Uso da IA; Oficina Prática de Aplicação da IA na Gestão Pública.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito

reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86.**" ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa Instituto Global de Administração Pública, por meio do docente Dr. Eder Lima Palma, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do orientador.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o palestrante possui o cargo de advogado; Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA; Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública; Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. **Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.** (...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: <http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>)(grifei)

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, **não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.** (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/___, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmapatrocínio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 05 a 08 de maio de 2026.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

() Até o término da vigência contratual.

(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 05 de maio de 2026.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38740-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor do Departamento de Compras, Licitação, Gestão de Contratos e Almoxarifado da Câmara Municipal.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

() Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar: _____.

(x) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
- 9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
- 9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
- 9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

- 9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
- 9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
- 9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

- () Nenhum.
- () Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- () Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- () registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- (x) Atestado de capacidade técnica.
- () Declaração de disponibilidade de pessoal.
- () Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- () Registro de profissional.
- () Registro de empresa.
- () Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

- () Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
- (x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
- () Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

- () Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
- (x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

- () Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 1.390,00.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços.
- () Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- () Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
- (x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

- () Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- (x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA

a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 05 de maio de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:F3F9AA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 03/2026**, Processo Administrativo nº **12/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções integradas em comunicações, conforme as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suporte comercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	11.434.032,00	6.995.924,00	4.438.108,00 Proveito (38,81%)
Totais	11.434.032,00	6.995.924,00	4.438.108,00 Proveito (38,81%)

Detalhes

GEORGE HELENO SALES na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 04/05/2026 09:50:39		
REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções integradas em comunicações, conforme as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Licença Ramal	25.200,00	Unidades p/ano	35,00	882.000,00
Serviço de voz ilimitado - 1 canal	1.008,00	Unidades p/ano	84,00	84.672,00
Número DID	1.260,00	Unidades p/ano	30,00	37.800,00
0800 - 1 canal	84,00	Unidades p/ano	399,00	33.516,00
0800 - 4 canais	120,00	Unidades p/ano	699,00	83.880,00
0800 - 6 canais	60,00	Unidades p/ano	999,00	59.940,00
0800 - 10 canais	24,00	Unidades p/ano	1.299,00	31.176,00
Serviço de tridígito	252,00	Unidades p/ano	1.299,00	327.348,00
Locação aparelho IP Com fio	25.200,00	Unidades p/ano	24,00	604.800,00
Locação aparelho IP Sem fio	1.200,00	Unidades p/ano	60,00	72.000,00
Locação aparelho IP Headset	1.200,00	Unidades p/ano	20,00	24.000,00
Configuração de licença	2.100,00	unica	40,00	84.000,00
Serviço de instalação, configuração e capacitação de PABX	21,00	unica	3.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e configuração de ramal in loco	2.100,00	unica	40,00	84.000,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 1 GB	2.520,00	Unidades p/ano	39,90	100.548,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 3 GB	1.920,00	Unidades p/ano	49,90	95.808,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 6 GB	1.260,00	Unidades p/ano	59,90	75.474,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 10 GB	1.260,00	Unidades p/ano	74,90	94.374,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 15 GB	660,00	Unidades p/ano	94,90	62.634,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 50 GB	660,00	Unidades p/ano	199,90	131.934,00
MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	1.260,00	Unidades p/ano	17,00	21.420,00
Sistema Web de Gestão de linhas móveis	252,00	Unidades p/ano	600,00	151.200,00
Serviço de Assistência em Telecom	252,00	Unidades p/ano	800,00	201.600,00
Serviço de análise, auditoria e contestação de faturas de telecom	252,00	Unidades p/ano	600,00	151.200,00
Serviço de suporte e manutenção à telefonia fixa	252,00	Unidades p/ano	600,00	151.200,00
Serviço de técnico residente	24,00	Unidades p/ano	5.000,00	120.000,00
Plataforma de atendimento digital multicanal (1000 mensagens, 10 usuários)	252,00	Unidades p/ano	2.000,00	504.000,00
Pacote adicional 1.000 mensagens	1.260,00	Unidades p/ano	600,00	756.000,00
Pacote adicional 10 usuários	660,00	Unidades p/ano	1.000,00	660.000,00
Serviço de Gestão de plataforma de atendimento digital	60,00	Unidades p/ano	1.000,00	60.000,00
Serviço de instalação, configuração e capacitação de plataforma de atendimento digital	10,00	unica	2.000,00	20.000,00
Locação aparelho smartphone móvel Low-End	1.260,00	Unidades p/ano	65,00	81.900,00
Locação aparelho smartphone móvel Mid-End	660,00	Unidades p/ano	110,00	72.600,00
Locação aparelho smartphone móvel High-End	60,00	Unidades p/ano	700,00	42.000,00
Locação aparelho tablet	660,00	Unidades p/ano	170,00	112.200,00

Manutenção de torre simples	60,00	Unidades p/ano	2.550,00	153.000,00
Manutenção de torre intermediária	60,00	Unidades p/ano	2.925,00	175.500,00
Manutenção de torre avançada	60,00	Unidades p/ano	7.650,00	459.000,00
Manutenção de kit amplificador linear	60,00	Unidades p/ano	1.170,00	70.200,00

Muriaé, 04 de Maio de 2026.

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0CCC2C88

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 03/2026**, Processo Administrativo nº **12/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções integradas em comunicações, conforme as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	11.434.032,00	6.995.924,00	4.438.108,00 Proveito (38,81%)
Totais	11.434.032,00	6.995.924,00	4.438.108,00 Proveito (38,81%)

Detalhes

RICARDO CELLES MAIA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 04/05/2026 09:58:45			
REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções integradas em comunicações, conforme as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Licença Ramal	25.200,00	Unidades p/ano	35,00	882.000,00
Serviço de voz ilimitado - 1 canal	1.008,00	Unidades p/ano	84,00	84.672,00
Número DID	1.260,00	Unidades p/ano	30,00	37.800,00
0800 - 1 canal	84,00	Unidades p/ano	399,00	33.516,00
0800 - 4 canais	120,00	Unidades p/ano	699,00	83.880,00
0800 - 6 canais	60,00	Unidades p/ano	999,00	59.940,00
0800 - 10 canais	24,00	Unidades p/ano	1.299,00	31.176,00
Serviço de tridígito	252,00	Unidades p/ano	1.299,00	327.348,00
Locação aparelho IP Com fio	25.200,00	Unidades p/ano	24,00	604.800,00
Locação aparelho IP Sem fio	1.200,00	Unidades p/ano	60,00	72.000,00
Locação aparelho IP Headset	1.200,00	Unidades p/ano	20,00	24.000,00
Configuração de licença	2.100,00	unica	40,00	84.000,00
Serviço de instalação, configuração e capacitação de PABX	21,00	unica	3.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e configuração de ramal in loco	2.100,00	unica	40,00	84.000,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 1 GB	2.520,00	Unidades p/ano	39,90	100.548,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 3 GB	1.920,00	Unidades p/ano	49,90	95.808,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 6 GB	1.260,00	Unidades p/ano	59,90	75.474,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 10 GB	1.260,00	Unidades p/ano	74,90	94.374,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 15 GB	660,00	Unidades p/ano	94,90	62.634,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 50 GB	660,00	Unidades p/ano	199,90	131.934,00
MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	1.260,00	Unidades p/ano	17,00	21.420,00
Sistema Web de Gestão de linhas móveis	252,00	Unidades p/ano	600,00	151.200,00
Serviço de Assistência em Telecom	252,00	Unidades p/ano	800,00	201.600,00
Serviço de análise, auditoria e contestação de faturas de telecom	252,00	Unidades p/ano	600,00	151.200,00
Serviço de suporte e manutenção à telefonia fixa	252,00	Unidades p/ano	600,00	151.200,00
Serviço de técnico residente	24,00	Unidades p/ano	5.000,00	120.000,00
Plataforma de atendimento digital multicanal (1000 mensagens, 10 usuários)	252,00	Unidades p/ano	2.000,00	504.000,00
Pacote adicional 1.000 mensagens	1.260,00	Unidades p/ano	600,00	756.000,00
Pacote adicional 10 usuários	660,00	Unidades p/ano	1.000,00	660.000,00
Serviço de Gestão de plataforma de atendimento digital	60,00	Unidades p/ano	1.000,00	60.000,00
Serviço de instalação, configuração e capacitação de plataforma de atendimento digital	10,00	unica	2.000,00	20.000,00
Locação aparelho smartphone móvel Low-End	1.260,00	Unidades p/ano	65,00	81.900,00
Locação aparelho smartphone móvel Mid-End	660,00	Unidades p/ano	110,00	72.600,00
Locação aparelho smartphone móvel High-End	60,00	Unidades p/ano	700,00	42.000,00
Locação aparelho tablet	660,00	Unidades p/ano	170,00	112.200,00
Manutenção de torre simples	60,00	Unidades p/ano	2.550,00	153.000,00
Manutenção de torre intermediária	60,00	Unidades p/ano	2.925,00	175.500,00
Manutenção de torre avançada	60,00	Unidades p/ano	7.650,00	459.000,00
Manutenção de kit amplificador linear	60,00	Unidades p/ano	1.170,00	70.200,00

Muriaé, 04 de Maio de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A9F63943

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.854.165/0001-94), R DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28, CENTRO, VESPASIANO/ MG, (31) 3191.7399. REPRESENTANTE LEGAL: RENATA FARIA DE REZENDE DA SILVA, CPF 010.762.936-46.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.	UND.	60	SOFÁ 3 LUGARES estrutura reforçada em aço carbono tubular ou perfis estruturais metálicos com travamento cruzado. Peças metálicas possuem espessura mínima de 1,2 mm e recebem pintura epóxi eletrostática na cor Preta. Pés em aço ou PVC rígido, sapatas antiderrapantes em borracha ou feltro. Confeccionado com espuma de densidade D-33, revestidos em courovin na cor preta, material lavável, com superfície lisa e resistente à higienização. Acabamento com costura dupla reforçada. Sustentação do assento e encosto feita por cintas elásticas. O sofá suporta carga mínima de 120 kg por assento, totalizando aproximadamente 360 kg. Possui design com estrutura fixa, sem partes móveis ou retráteis, e montagem simples. Acompanha manual de uso e manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: comprimento total de 180 cm, profundidade total entre 80 e 85 cm (profundidade do assento entre 50 e 55 cm), altura do assento ao chão entre 42 e 47 cm. altura total (assento + encosto) de aproximadamente 90 cm. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	UFFICIO MOVEIS	R\$ 2.799,00	R\$ 167.940,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstram de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:167A86E2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPAÇO A MOVEIS LTDA (34.329.066/0001-41) RUA LUÍS CARLOS CAMPOS, 80, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, FORMIGA/ MG. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONNY NELSON ASSIS FARIA, CPF: 070.070.676-38.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UND	35	Armário aéreo com nicho para micro-ondas. Estrutura em MDP de 15 mm com pintura UV. Porta basculante, equipada com pistão a gás e dobradiças metálicas, com puxador perfil em alumínio. Espaço para colocar o micro-ondas (altura interna ~ 37,5 cm x largura ~ 62 cm x profundidade ~ 40 cm). Dimensões externas do móvel montado: aproximadamente altura 70 cm x largura 65 cm x profundidade 40 cm. Peso aproximado do produto: 13,9 kg. Material e acabamento: MDP de 15 mm, pintura UV, cor branca, parafusos/cavilhas. Porta única, não possui gavetas nem pés. montagem com	PROPRIA	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preçoregistrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente Cisreuno

ESPAÇO A MOVEIS LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:83FA06D5

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LILIAN BERNARDES 111, NOVO SORRISO, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 99128.1413. REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN MOSINHO SANTOS, MOSINHO SANTOS 07491273688 (42.516.875/0001-90) RUA JOÃO CAMBRAIA DA MOTA, CPF: 074.912.736-88. BERNARDES						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	UND	5	BANQUETA GIRATÓRIA ALTA estrutura em aço e assento estofado. Assento giratório com rotação de 360°, por meio de bucha central, e encosto anatômico com altura aproximada de 27 cm. Estrutura confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 1" (25,4 mm), resistente e durável, com pintura epóxi fosca na cor Preta e tratamento anticorrosivo. Apoio circular para os pés integrado à base. Assento e encosto fixos, estofados em couro sintético e revestidos com espuma de densidade D-30. Base estável. Entregue montada, suporta até 150 kg. Possui peso aproximado de 5,1 kg. Dimensões: altura total 98 cm, altura do assento até o chão 74 cm, largura do assento 39 cm e profundidade total 44 cm. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	P DO SUL	R\$ 536,99	R\$ 2.684,95
13.	UND	200	Capa para traveseiro confeccionada em couro sintético, material totalmente impermeável. Deverá possuir dimensões de 60 cm x 40 cm x 10 cm. Acabamento com costuras reforçadas e fechamento em zíper resistente, proporcionando vedação adequada. Cor azul marinho.	CNS CAPAS	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS

07491273688

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:198ED834

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J.S.A COMÉRCIO LTDA (54.361.487/0001-67) RUA PEREIRA BUENO, 20, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS/ SP, (19) 98175.9204. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, CPF: 456.882.608-07.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	UND	3	BASTÃO DE LED PORTÁTIL tipo tubular, com emissão luminosa ajustável em luz branca (quente e fria) e em múltiplas cores RGB. O equipamento deverá possuir estrutura leve e compacta, com corpo na cor preta com acabamento em prata, e funcionamento por meio de bateria interna recarregável de íon de lítio com capacidade mínima de 2600 mAh e tensão de 7,4 V, permitindo operação contínua por diversas horas entre recargas. A recarga deve ser realizada via porta Micro USB, com alimentação de entrada de 5V/2A, utilizando cabo incluso. A fonte de luz deverá ser composta por, no mínimo, 204 LEDs distribuídos entre luz do tipo tungstênio, luz do dia e LEDs RGB, com capacidade de gerar temperatura de cor de aproximadamente 3000K (branco quente) e 6000K (branco frio), com índice de reprodução de cores (CRI) superior a 95. O equipamento deverá possuir controle de intensidade de brilho (função dimerizável), com luminosidade de aproximadamente 1000 lux a uma distância de 0,5 metro. Deverá acompanhar controle remoto sem fio, com alcance mínimo estimado de até 100 metros em linha reta, permitindo ligar e desligar o equipamento, ajustar o brilho, selecionar a temperatura de cor e alternar entre pelo menos sete combinações de cores RGB disponíveis. O sistema de funcionamento deve ser passivo e silencioso, com dissipação de calor feita por resfriamento por convecção, utilizando aletas metálicas para condução térmica sem a necessidade de ventiladores. As dimensões aproximadas do bastão de LED devem ser de 550 mm de comprimento por 35 mm de largura por 29 mm de altura, com peso aproximado de 340 gramas. A potência nominal do equipamento deve ser de 10 watts. O conjunto deverá incluir o bastão de LED, cabo USB para carregamento, controle remoto sem fio e bolsa para transporte. O equipamento não deve possuir conectividade via Bluetooth ou Wi-Fi, garantindo operação autônoma e independente de redes externas.	Luxceo-q508a	R\$ 281,00	R\$ 843,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

- 9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

J.S.A COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:1AA96E22

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MRM MUSIC LTDA (54.710.500.0001/46) RUA PADRE MIGUEL FERNANDES, 2070, PAZ, SÃO LUIZ GONZAGA/ RS, (55) 3352.1117. REPRESENTANTE LEGAL: MARTA LEAL FRAGA, CPF: 015.829.700-84.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	UND	4	CABOS DE ÁUDIO PRONTOS PARA USO XLR/ XLR – Cabos de áudio de alta qualidade, livres de Oxigênio (blindados) balanceados (3 vias), emborrachados de 15 metros, com conectores de metal de alta qualidade XLR fêmea e XLR macho na outra ponta. AWG máximo de 22.	cabo awg	R\$ 169,00	R\$ 676,00
11.	UND	4	CAIXA DE SOM ATIVA DE 10" POLEGADAS, Potência em Watts RMS mínima de 325w, Amplificação de Classe D de áudio, Woofer de 10 polegadas e Drive de 1 polegada ou superior. Resposta de Frequência mínima de 55hz a 19KHz, Pico de Pressão Sonora SPL de no mínimo 124dB, Conectividade Bluetooth e entrada para USB. No mínimo 2 canais com controle de ganho individual e entradas combo (XLR/TRS). Deve possuir saída de áudio para conexão com outras caixas de som (Line Out). Produto deve ser bivolt. Construção em plástico de alta durabilidade e resistência. Peso máximo de 13 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelos de Referência: Armer EVX 10; Mackie Thump210xt; Yamaha DBR10.	CAIXA	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
- 5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preçoregistrado,nahipóteseprevistano artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente Cisreuno

MRM MUSIC LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:E3D67D33

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/ 2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (60.424.559/0001-70) RUA JOÃO BENEDITO MEN, 18, SOROCABA/ SP, (15) 98165.0025. REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUISA FARIAS, CPF: 433.001.278-23.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	UND	20	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD QUALIDADE 3D 3 METROS cabo HDMI macho x macho, comprimento de 3 (três) metros, destinado à transmissão de áudio e vídeo em alta definição entre equipamentos diversos, como televisores, projetores, consoles de videogame (PlayStation, Xbox), notebooks, reprodutores Blu-Ray, receptores de TV, entre outros. Cabo tipo HDMI versão 1.4, compatibilidade retroativa às versões anteriores (como 1.3 e 1.2), conectividade com dispositivos de diferentes gerações. Resolução de até 3840x2160p (4K) a 30Hz, suporte completo para transmissão de conteúdo 3D. Cabo com canal de retorno de áudio (ARC) e canal Ethernet HDMI (HEC), suporte a tecnologias Deep Color e x.v.Color. Conectores tipo A (padrão HDMI), banhados a ouro ou com tratamento anticorrosivo. Cabo com blindagem múltipla (malha e folha de alumínio) para minimizar interferências eletromagnéticas, e revestimento externo em PVC flexível e resistente, na cor preta. Selo ou comprovação de conformidade com normas nacionais vigentes, como o INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	cnf edital	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6.	UND	30	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA para uso corporativo, na cor preta, confeccionada com encosto em malha respirável de alta resistência e assento com revestimento em couro sintético. Estrutura robusta com mecanismo multibloqueio, permitindo o travamento do encosto em diferentes posições, além de função balanço com sistema de bloqueio. O encosto apresenta ajuste de inclinação de 90° a 135°, apoio de cabeça com regulagem de altura e angulação, e suporte lombar ajustável, garantindo melhor adequação ergonômica ao usuário. O assento dispõe de ajuste de altura com curso de até 100 mm por meio de pistão a gás classe 4, testado conforme norma BIFMA X5.1, além de ajuste de profundidade para maior comodidade. Os apoios de braço são ajustáveis em altura (unidirecional). A base é confeccionada em nylon com 350 mm de diâmetro, equipada com rodízios em nylon de 60 mm, sem sistema de freio. Suporta peso máximo para capacidade de aproximadamente 150 kg. As dimensões aproximadas são: 66 x 70 x 118-128 cm (largura x profundidade x altura total); encosto medindo 48 x 74 cm; assento com 50 x 50 cm e altura ajustável de 46 a 56 cm; braços com 66 x 63-80 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg.	cnf edital	R\$ 690,00	R\$20.700,00
44.	UND	30	MOUSE SEM FIO tipo óptico sem fio, com tecnologia de conexão preferencial via receptor USB (dongle de 2.4 GHz). Aceita conectividade via Bluetooth 5.0 ou superior, desde que mantenha os demais requisitos operacionais. A resolução do sensor (DPI) deverá ser de, no mínimo, 1000 DPI, com possibilidade de ajuste de sensibilidade por meio de seletor físico ou automático, com valores como 1000/1600/2400 DPI, ou equivalentes. Sensor óptico de alta precisão, podendo ser aceito sensor a laser como alternativa. Design do equipamento ambidestro ou ergonômico, desde que adequado ao uso por usuários destros. Mouse deverá conter no mínimo três botões funcionais, sendo eles: botão esquerdo, botão direito e botão de rolagem (scroll) com clique central. Alimentação do mouse por meio de pilhas do tipo AA ou AAA (preferencialmente inclusas) ou por bateria recarregável interna, com autonomia mínima de 30 (trinta) dias de uso contínuo com uma carga ou conjunto de pilhas. Alcance mínimo de operação sem fio de 10 (dez) metros em área livre, sem interferências. Equipamento compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e ChromeOS, com funcionamento plug and play, dispensando a necessidade de instalação de drivers adicionais. Itens que deverão acompanhar o produto: 1 (um) mouse óptico sem fio conforme especificações, 1 (um) receptor USB (dongle) ou conectividade Bluetooth integrada, 1 (uma) pilha (no caso de alimentação por pilha) ou 1 (um) cabo de carregamento (no caso de bateria interna), manual de instruções em português, embalagem original lacrada de fábrica. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, será dada preferência a fabricantes que ofereçam assistência técnica nacional ou suporte autorizado no Brasil. Marcas recomendadas (sem caráter restritivo): serão aceitas marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional, tais como: Logitech, Microsoft, HP, Dell, Razer, Corsair, Multilaser (linha premium), Redragon ou equivalentes de qualidade comprovada. Não serão aceitos produtos de marcas genéricas, réplicas, recondicionados ou de procedência duvidosa. Certificações desejáveis: Deverão ser apresentados produtos com certificações internacionais de conformidade, como CE, RoHS e FCC, e certificação da ANATEL, quando aplicável (no caso de uso de radiofrequência no território nacional).	cnf edital	R\$155,00	R\$ 4.650,00
56.	UND	20	TECLADO SEM FIO tecnologia de conexão por meio de Bluetooth 4.0 ou superior, ou via receptor USB 2.4 GHz (dongle), devendo este último estar incluído no conjunto quando for o modo de conexão utilizado. Alcance mínimo de operação sem interferências de 10 (dez) metros em ambiente livre. Teclado suporte à conexão simultânea com múltiplos dispositivos, com capacidade de alternância rápida entre eles. Equipamento compatível com os sistemas operacionais Windows (a partir do Windows 7), macOS (a partir da versão 10.12), iOS, Android e Linux, sendo exigido funcionamento em modo plug and play, ou seja, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Teclado layout ABNT2, com a tecla "C" e demais caracteres especiais da língua portuguesa, com disposição de teclas padrão, incluindo teclas de função (F1 a F12) e de atalho para controle multimídia e navegação. Teclas de baixo ruído e baixa travagem, garantindo digitação confortável e ágil, mesmo em ambientes silenciosos. Relação à ergonomia, teclado de tamanho padrão, compacto ou full-size, desde que ofereça design ergonômico, com teclas macias, de fácil acionamento, e com boa resposta tátil. Modelos com apoio para os pulsos e ajuste de altura das teclas serão preferencialmente aceitos. Fonte de alimentação por meio de bateria recarregável interna ou pilhas AAA/AA, a depender do modelo. Teclado com duração mínima da carga de 3 (três) meses sob uso médio, bem como indicadores visuais (LEDs) de status de conexão e bateria baixa, além de possuir função de economia de energia, como desligamento automático após período de inatividade. Desempenho alta taxa de resposta, sem latência ou perda de sinal, com teclas de perfil baixo e alta durabilidade, suportando no mínimo 5 milhões de acionamentos por tecla. Teclado multitarefa e utilização de atalhos de produtividade como copiar, colar, alternar janelas, entre outros. Equipamento estrutura robusta, porém leve e compacta, com acabamento antiderrapante, resistente ao desgaste, ideal para uso contínuo em ambientes corporativos ou educacionais. Construção em material de alta qualidade, como plástico ABS ou alumínio, e permitir limpeza facilitada. Fornecido preferencialmente em cores neutras ou que possam ser integradas facilmente a diferentes ambientes. Teclado com proteção contra interferências e criptografia de sinal. Resistente a respingos e poeira, com certificação IP54 ou superior. Modelos que permitam personalização de te	cnf edital	R\$440,00	R\$ 8.800,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
- 5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:EC6CFF16

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA (23.036.879/0001-27) AV. MARCOS GEOVANE STRAPASSON, 203, RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL/ PR, (41) 98519.5480. REPRESENTANTE LEGAL: EDGAR FRANCISCO FRANSOZI, CPF: 664.215.199-20.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.	UND	200	CADEIRA MONOBLOCO empilhável, fabricada em polipropileno ecológico injetado com adição de fibra de vidro. Possui estrutura inteiriça, sem braços, Cor Preto Fosco, superfície lisa, sem rebarbas e resistente à ação de produtos de limpeza. Apresenta encosto anatômico e pés com ponteiros em polietileno para proteção do piso. Suporta carga mínima de 150 kg e possui peso aproximado de 3 kg. Dimensões aproximadas: 80 cm de altura total, 45 cm de altura do assento ao chão e assento com largura entre 40 e 45 cm. Permite empilhamento de no mínimo 6 unidades. Produto com certificação compulsória, certificado pelo OCP 0097, registro nº 003394/2015, conforme Portaria Inmetro nº 166/2021. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	REI PLASTICO DO	R\$ 163,00	R\$ 32.600,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:96EC24FC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MUNDO OFFICE LTDA (23.317.916/0001-75) RUA SUIÇA, 261, JARDIM CASA BRANCA, BETIM/ MG, (31) 3532.1006. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO FIGUEIREDO FELÍCIO, CPF: 038.395.476-28.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.	UND	250	CADEIRA PARA AUDITÓRIO com estrutura metálica em tubos de aço carbono soldada, com acabamento em pintura eletrostática, assento e encosto estofados com espuma de poliuretano de densidade adequada e revestidos em material sintético de fácil limpeza e manutenção, conferindo conforto ao usuário. O assento é apoiado sobre base rígida, com espumas acolchoadas de espessura compatível para uso prolongado, e o encosto possui formato que favorece o suporte das costas. A cadeira deve suportar carga mínima de 120 kg e apresentar dimensões compatíveis com uso em auditórios, salas de conferência, centros de eventos e ambientes institucionais. O produto é empilhável para otimização de espaço em armazenamento e transporte, e pode possuir sistema de encaixe lateral para formação de longarinas ou alinhamento modular. Os pés devem ser providos de sapatas plásticas ou similares que protejam o piso e garantam estabilidade. A cadeira poderá ser nas cores preta ou azul marinho, de acordo com a necessidade do Consórcio. A cadeira deverá ser entregue com manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses.	M2V	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
9.	UND	200	CADEIRA SISSI, Cadeira monobloco fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, com estrutura única e apoios de braço integrados. Possui encosto vazado para ventilação, assento anatômico e acabamento liso. Dimensões aproximadas: altura total de 79 cm; largura total de 56 cm; profundidade de 54 cm; altura do assento ao chão de 44,5 cm; altura do encosto de cerca de 34,5 cm; largura entre os pés de aproximadamente 56,5 cm; peso aproximado de 3,8 kg; capacidade de carga aproximada de 180 kg. Material resistente a uso contínuo em ambientes internos ou externos. Produto equivalente ou superior ao padrão Tramontina.	MO	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu prego registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

MUNDO OFFICE LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:1B316471

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA (63.797.184/0001-82) RUA MANOEL LUIZ, 228, CENTRO, JOÃO PINHEIRO/ MG, (38) 99884.2077. REPRESENTANTE LEGAL: IRIS DE FÁTIMA BARBOSA CAETANO, CPF: 665.326.396-72.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.	UND	2	CAFETEIRA EXPRESSO automática de alto desempenho, painel digital touch intuitivo e design moderno nas cores preta ou inox. Moedor integrado com lâminas 100% cerâmicas e 12 níveis de moagem ajustáveis. Sistema de extração otimizado, temperatura controlada entre 90 e 98°C. Equipada com vaporizador clássico para preparo de espuma de leite, permite ajustar altura do bico de saída entre 85 e 145mm, adaptando-se a diferentes tamanhos de xícaras. Duas opções de bebidas pré-programadas (expresso e café) e função de água quente. Estrutura interna comporta reservatório de água frontal e removível com capacidade mínima 1,8 litros, recipiente para grãos com capacidade aproximada 275 g, e contêiner de resíduos para, no mínimo, 12 doses. O equipamento aceita tanto grãos inteiros quanto café moído. Potência mínima de 1400 W e bomba de pressão no mínimo 15bar. Desligamento automático, base antiderrapante, grupo de infusão removível para facilitar a limpeza, e bandeja de gotejamento e porta-resíduos. Inclui filtro AquaClean, permitindo até 5.000 xícaras sem necessidade de descalcificação, além de sistema com notificações automáticas para descalcificação. Dimensões aproximadas: 37 cm de altura, 25 cm de largura, 43 cm de profundidade. Alimentação elétrica por cabo de 100 cm, disponível em versões bivolt ou 127 V. Selo do Inmetro e garantia mínima de 2 anos. Itens inclusos: colher medidora, fita para teste da dureza da água, tubo de graxa e dois filtros avulsos. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Philips Walita EP1220 ou de melhor qualidade.	PHILIPS	R\$ 2.675,95	R\$ 5.351,90
12.	UND	10	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR sistema de som multimídia 2.1, composto por duas caixas satélites e um subwoofer, para uso em computadores, notebooks, televisores e dispositivos com saída de áudio padrão P2 (3,5mm). Potência total aproximada de 11W RMS, distribuída entre os alto-falantes satélites e o subwoofer ativo, proporcionando áudio de qualidade. Controle físico para ajuste de volume. Alimentação via cabo USB 5V. O subwoofer deve possuir blindagem magnética. Apresenta resposta de frequência na faixa de 200Hz a 18kHz e relação sinal- ruído superior a 85dB.	BRAZIL PC	R\$ 98,94	R\$ 989,40
28.	UND	100	FILTRO DE LINHA DSP Energia, modelo com 5 (cinco) tomadas padrão NBR 14136, com cabo de 1 (um) metro de comprimento, na cor transparente. Equipamento destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra surtos e oscilações da rede elétrica, garantindo maior segurança e organização na distribuição de energia. Deve atender às normas vigentes do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.	CLAMPER	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
34.	UND	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL destinada à destruição segura de papéis. O equipamento deverá possuir capacidade de fragmentação mínima de aproximadamente 18 folhas de papel formato A4 simultaneamente, realizando corte em partículas pequenas. Deve permitir a fragmentação de papéis e cartões plásticos, como cartões de crédito. A largura da entrada deverá ser compatível com papel A4, e o equipamento deverá contar com cesto coletor de resíduos removível, com capacidade mínima de 30 litros. A operação deve ser automática, com acionamento por sensor de papel, função de reversão para desobstrução em caso de atolamento e sistemas de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor. O nível de ruído deve ser compatível com uso em ambientes internos de trabalho. O equipamento deve possuir estrutura estável, com possibilidade de movimentação por meio de rodízios. Alimentação elétrica de 110 V. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa e atender às normas de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses.	COUNTERTCH	R\$ 1.659,00	R\$ 8.295,00
40.	UND	1	MESA DE SOM 12 CANAIS Misturador de áudio com no mínimo 12 canais independentes, com entradas XLR e TRS por canal ou entrada Combo (XLR/TRS). Deve possuir, em cada canal, controle de Ganho de entrada, volume de Saída, Equalizador de 4 bandas, sendo elas Agudo, Médio, Frequência de Médio, e grave. Possuir no mínimo 2 saídas auxiliares. Possuir Processador de Efeitos Digital. Saída (Main Outputs) L e R Balanceada (XLR). Possuir Conexão Bluetooth e Interface USB/PC (estéreo in/out). Equalizador Geral de, no mínimo 8 bandas de frequências. Bivolt. Construção robusta e durável. Garantia Mínima de 12 meses. Modelo de Referência: DBR Dm12.	DBR	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
57.	UND	2	TELEPROMPTER PORTÁTIL 10,5 polegadas, projetado para facilitar a gravação de vídeos com leitura de roteiros de forma discreta, mantendo o contato visual direto com a câmera. Deve ser compatível com câmeras DSLR, filmadoras (handycams) e smartphones, por meio de estrutura adaptável com montagem sobre trilho tipo trilho duplo, possibilitando ajuste de posição e fixação firme do equipamento. A estrutura deve incluir vidro óptico profissional tipo beam splitter, com tratamento antirreflexo e grau de transparência/reflexão aproximado de 70/30 (±5%), permitindo a leitura clara do texto sem interferir na qualidade da imagem captada pela câmera posicionada atrás do vidro. O equipamento deve possibilitar a inserção de smartphone ou tablet na base inferior, que será responsável pela exibição do texto, refletido na tela óptica em direção ao apresentador. O sistema deverá ser compatível com aplicativos de teleprompter amplamente disponíveis nas lojas virtuais (iOS e Android), permitindo controle da velocidade e alinhamento do texto. Acompanha controle remoto via Bluetooth, compatível com dispositivos Android e iOS, com botões de navegação intuitivos (play,pause, avançar, retroceder), permitindo operação à distância, sem a necessidade de toque direto no aparelho exibidor. O conjunto deve conter ainda: suporte universal para fixação de smartphone ou câmera; cortina de vedação frontal (sombrete) em tecido opaco ou material similar, para bloqueio de luz ambiente e melhora da visibilidade do texto refletido; compatibilidade com tripês por meio de rosca padrão (1/4”), permitindo montagem estável e segura; estrutura dobrável ou modular, permitindo transporte facilitado e montagem/desmontagem prática. Peso aproximado de até 1,5 kg, ideal para gravações externas e internas; espaço útil da tela com no mínimo 10,5” de área visível, para boa leitura mesmo a curta distância.	TECNPROMPT	R\$ 372,00	R\$ 744,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS 4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente Cisreuno

VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:D099A003

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DUNORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (14.302.501/0001-37) AV. BRASIL, 682, JARDIM BOTÂNICO, LAGOA FORMOSA/ MG, (34) 38240205. REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRADE, CPF: 088.687.296- 01.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.	UNIDADE	20	CAMA BELICHE confeccionado em madeira maciça do tipo Mirindiba, com estrutura robusta e acabamento em verniz PU. Dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento por 0,78 m de largura, projetado para acomodar dois colchões de solteiro padrão. O modelo da cabeceira segue o padrão de ponteira simples, composto por três tábuas verticais de 15 cm de largura e altura total de 2,00 m. As barras laterais são também em tábuas de 15 cm de largura, fixadas por meio de 8 parafusos, sendo dois em cada barra. O estrado é formado por ripas de madeira maciça com seção de 1,5 cm x 4,0 cm, sustentado por quatro travessas reforçadas de 6,0 cm x 4,0 cm. A altura da base de cada cama até o topo das grades laterais é de 25 cm, permitindo o uso de colchões com até 30 cm de espessura. A altura total do beliche, considerando a estrutura e os colchões, é de aproximadamente 2,30 m. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	PORTEIRA 05	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
15.	UNIDADE	100	CAMA DE SOLTEIRO confeccionada em madeira maciça do tipo Mirindiba, estrutura reforçada e acabamento em verniz PU. Dimensões aproximadas: 1,88 m de comprimento por 0,78 m de largura. Modelo da cabeceira em ponteira simples, composta por três tábuas verticais de 15 cm de largura e altura total de 1,00 m. Barras laterais confeccionadas com tábuas de 15 cm de largura, fixadas por meio de parafusos. Os pés da cama medem aproximadamente 5 cm x 10 cm. Estrado composto por ripas de madeira maciça com dimensões de 1,5 cm x 4,0 cm, apoiado em quatro travessas reforçadas de 6,0 cm x 4,0 cm. Altura da base da cama até a parte superior das laterais de 25 cm, para colchão com espessura de até 30 cm, altura final aproximadamente 55 cm do chão ao topo do colchão. Cada cama utiliza 8 parafusos para fixação das barras laterais, sendo dois para cada barra. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	PORTEIRA 03	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

DUNORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:956773E7

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/ 2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA (45.757.571/0001-03) RUA VIRGÍLIO BORGES, 31, CENTRO, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 3823.2117. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO, CPF: 580.864.986-20).						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.	UNIDADE	50	CAMA DOBRÁVEL PORTÁTIL estrutura reforçada em aço espessado. Revestimento confeccionado em tecido leve, respirável e de fácil higienização, nas cores Bege ou Cinza. Acompanha tapete acolchoado e almofada para maior conforto. Dimensões aproximadas 1,77 cm de comprimento por 55,8 cm de largura, com ajuste em diferentes posições de inclinação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	WING	R\$ 323,09	R\$16.154,50
35.	UNIDADE	5	Lavadora de alta pressão profissional, equipada com motor elétrico de potência mínima de 3 HP (aproximadamente 2,2 kW), rotação em torno de 1.750 rpm, para alimentação em 220 V trifásico (ou tensão compatível com a rede local). Deve possuir vazão mínima de 26 litros por minuto e pressão máxima de trabalho aproximada de 400 PSI, com sistema de bombeamento composto por três pistões em aço inoxidável lubrificados a óleo, garantindo desempenho contínuo e maior durabilidade. O equipamento deverá ser fornecido com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 10 metros, esguicho ou bico regulável e carrinho de transporte com rodas para facilitar a movimentação. Estrutura robusta. Acompanhar manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	CHIAPERINI	R\$ 3.317,00	R\$ 16.585,00
37.	UNIDADE	40	MESA RETANGULAR DOBRÁVEL, com comprimento aproximado de 1,80 m, largura aproximada de 46 cm e altura aproximada de 74 cm. Possui tampo confeccionado em polietileno de alta densidade (HDPE), resistente e estrutura metálica em aço com acabamento em pintura eletrostática. Sistema de dobragem e travas de segurança e pés com ponteiros protetoras. Nas cores branca e preta.	CONTINENTAL	R\$ 347,00	R\$ 13.880,00
38.	UNIDADE	40	MESA DE JANTAR RETANGULAR COM 6 CADEIRAS, com estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, acabamento com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Tampo em granito natural polido na cor preta São Gabriel, espessura mínima de 2 cm, superfície lisa, impermeabilizada e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 150 cm de comprimento, 80 cm de largura e 77 cm de altura. Acompanha 6 cadeiras com estrutura metálica em aço tubular, pintura epóxi na cor preta, assento estofado revestido em material sintético (courino) preto, com encosto em design anatômico. Deve conter kit de montagem e garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	FORMIMOVEIS	R\$ 1.039,00	R\$ 41.560,00
39.	UNIDADE	35	MESA DE JANTAR RETANGULAR COM 4 CADEIRAS, com estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, acabamento com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Tampo em granito natural polido na cor preta São Gabriel, espessura mínima de 2 cm, superfície lisa, impermeabilizada e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 110 cm de comprimento, 75 cm de largura e 77 cm de altura. Acompanha 4 cadeiras com estrutura metálica em aço tubular, pintura epóxi na cor preta, assento estofado revestido em material sintético (courino) preto, com encosto em design anatômico. Deve conter kit de montagem e garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	FORMIMOVEIS	R\$ 752,00	R\$ 26.320,00
52.	UNIDADE	30	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS PRETO Com ajustes que se adequam ao tamanho de seu gabinete, traz proteção de uma forma simples, moderna e prática. Características: Utilização Versátil, Base plástica com rodízios, Sistema de ajuste para diversos tamanhos. Material plástico alto-impacto - Ajuste lateral: 15,5 ~ 22,5cm - Modelo compatível com CPU AT/ATX Peso Suportado: 10Kg Dimensões e Peso aproximados: Dimensões: 12 x 19 x 32cm - Peso: 646g Conteúdo da Embalagem: - 1x Suporte para gabinete.	FORCE LINE	R\$ 69,78	R\$ 2.093,40

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trará o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8.1 por razão de interesse público;
- 9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

- 11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:C915B1BE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA (44.728.295/0001-92) RUA JÚLIA GLUSZCZYNSKI, 235, RIO AZUL, PARANÁ/ PR, (42) 99943.8024. REPRESENTANTE LEGAL: KAIQUE RENATO MARCONDES, CPF: 102.467.339-18.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	UNIDADE	20	CAMA TIPO BELICHE METALON com tamanho externo de no máximo 1,80mt de altura e mínimo de 1,70mt, máximo de 0,90mt de largura e mínimo 0,84mt, e máximo de 1,98 de profundidade e no mínimo 1,94mt e no máximo 1,95mt, para utilização com colchão de 78cm de largura. Estrutura de tubo metalon 50 X 30 com parede de no mínimo 0,92 mm (retangular). Travessa de tubo metalon 30 x 20 parede de no mínimo 0,82 mm. (retangular). Sistema de fixação com parafuso 3/8". Detalhe tubo redondo 5/8 paredes de no mínimo 0,82 mm, Estrado Metalon de 50x30 com no mínimo 1,15 mm espessura, com no mínimo 6 travessas metalon 30x20 parede de no mínimo 0,82	marcondes	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00

			mm fixados em solda MIG ou similar, distância entre os estrados das camas superior e inferior de no mínimo 1,04mt e no máximo 1,06mt. Capacidade mínima de 190kg por cama, altura do da cabeceira em relação ao estrado de no mínimo 30cm e no máximo 45cm, escada em metalon 30x20 com parede de no mínimo 0,82mm de espessura, grade protetora lateral para cama superior em metalon 30x20 com no mínimo 0,82mm de espessura. Deve atender as diretrizes das normas regulamentadoras que tratam de segurança no trabalho, cor cinza em pintura epóxi.			
18.	UNIDADE	100	CAMA DE SOLTEIRO METALON com tamanho externo e no máximo 0,90mt de altura e mínimo de 0,85mt, máximo de 0,90mt de largura e mínimo 0,84mt, e máximo de 1,98 de profundidade e no mínimo 1,94mt e no máximo 1,95mt, para utilização com colchão de 78cm. Estrutura de tubo metalon 50 X 30 com parede de no mínimo 0,92 mm (retangular). Travessa de tubo metalon 30 x 20 parede de no mínimo 0,82 mm. (retangular). Sistema de fixação com parafuso 3/8". Detalhe em tubo redondo 5/8 paredes de no mínimo 0,82 mm, Estrado Metalon de 50x30 com no mínimo 1,15 espessura, com no mínimo 6 travessas metalon 30x20 parede de no mínimo 0,82 mm fixados em solda MIG ou similar, Altura do da cabeceira em relação ao estrado de no mínimo 50cm e no máximo 55cm. Deve atender as diretrizes das normas regulamentadoras que tratam de segurança no trabalho, cor cinza em pintura epóxi.	marcondes	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 OS bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

K R MARCONDES
Distribuidora

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BA107B96

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17.417.928/0001-79) RUA AZALEIA, 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS/ AM, (35) 3413.1156. REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO CESAR GARCIA MARTINS, CPF: 109.342.046-40.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	UNIDADE	45	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTU'S tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, composto por unidade evaporadora tipo Hi-Wall e unidade condensadora externa, ambas incluídas. Equipamento com capacidade de refrigeração nominal de 9.000 BTUs, admitida variação de ±5%, com compressor rotativo e tecnologia inverter, tensão de alimentação 220 V (monofásico), frequência de 60 Hz. Deve possuir função de reinício automático e classificação mínima A na tabela de eficiência energética do INMETRO. Acompanha controle remoto sem fio, com pilhas inclusas. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	AGRATTO	R\$ 1.586,50	R\$ 71.392,50
22.	UNIDADE	15	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU'S tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, composto por unidade evaporadora tipo Hi-Wall e unidade condensadora externa, ambas incluídas. Equipamento com capacidade de refrigeração nominal de 12.000 BTUs, admitida variação de ±5%, com compressor rotativo e tecnologia inverter, tensão de alimentação 220 V (monofásico), frequência de 60 Hz. Função de reinício automático e classificação mínima A na tabela de eficiência energética do INMETRO. Acompanha controle remoto sem fio, com pilhas inclusas. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	AGRATTO	R\$ 1.719,50	R\$ 25.792,50
24.	UNIDADE	15	CONDICIONADOR DE AR 24000 BTU'S tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, composto por unidade evaporadora tipo Hi-Wall e unidade condensadora externa, ambas incluídas. Equipamento com capacidade de refrigeração nominal de 24.000 BTUs, admitida variação de ±5%, com compressor rotativo e tecnologia inverter, tensão de alimentação 220 V (monofásico), frequência de 60 Hz. Função de reinício automático e classificação mínima A na tabela de eficiência energética do INMETRO. Acompanha controle remoto sem fio, com pilhas inclusas. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	AGRATTO	R\$ 3.305,00	R\$ 49.575,00
25.	UNIDADE	5	CONDICIONADOR DE AR 30000 BTU'S tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, composto por unidade evaporadora tipo Hi-Wall e unidade condensadora externa, ambas incluídas. Equipamento com capacidade de refrigeração nominal de 30.000 BTUs, admitida variação de ±5%, com compressor rotativo e tecnologia inverter, tensão de alimentação 220 V (monofásico), frequência de 60 Hz. Função de reinício automático e classificação mínima A na tabela de eficiência energética do INMETRO. Acompanha controle remoto sem fio, com pilhas inclusas. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	AGRATTO	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:4B3EB25B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JHP AR CONDICIONADO LTDA (61.941.298/0001-29) AV. JERÔNIMO MONTEIRO 138, SALA 03, CENTRO, VILA VELHA/ ES, (44) 9837.5441. REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO HENRIQUE DE PAULL, CPF: 532.499.929-68.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	UNIDADE	15	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU'S tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, composto por unidade evaporadora tipo Hi-Wall e unidade condensadora externa, ambas incluídas. Equipamento com capacidade de refrigeração nominal de 18.000 BTUs, admitida variação de $\pm 5\%$, com compressor rotativo e tecnologia inverter, tensão de alimentação 220 V (monofásico), frequência de 60 Hz. Função de reinício automático e classificação mínima A na tabela de eficiência energética do INMETRO. Acompanha controle remoto sem fio, com pilhas inclusas. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	PHILCO	R\$ 2.547,24	R\$ 38.208,60

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

JHP AR CONDICIONADO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:DAA26B2F

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J&A E-COMMERCE LTDA (24.608.949/0001-37) RUA CLEDENOR SOARES, N04, DORON, SALVADOR/ BA, (71) 99112.1395. REPRESENTANTE LEGAL: JANETE MARIA CHAVES BRANDÃO, CPF: 049.575.605-95.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.	UNIDADE	6	EXTENSOR DE SINAL HDMI por cabo de rede, composto por transmissor e receptor, destinado à transmissão de sinal de vídeo digital em alta definição por meio de cabo RJ45. Deve permitir alcance mínimo de até 50 metros utilizando cabo de categoria adequada, mantendo qualidade de imagem com resolução mínima Full HD (1080p). Deve possuir entrada HDMI na unidade transmissora e saída HDMI na unidade receptora, com conexão intermediária via cabo de rede padrão. Compatível com projetores, televisores, computadores e demais dispositivos com interface HDMI. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	EXBOM	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

J&A E-COMMERCE LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:649B89BC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA (61.657.396/0001-39) RODOVIA PREFEITO JOÃO LUIZ DA SILVA, 4097, COSTA DO RIO, PASSO DE TORRES/ SC, (51) 99394.5757. RESPONSÁVEL LEGAL: CAUANA KUHN DA SILVA, CPF: 009.002.960-70.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41.	UNIDADE	3	MICROFONE SEM FIO sistema profissional sem fio digital UHF de microfones composto por uma base receptora, 2 microfones transmissores e fonte de alimentação. Frequência de transmissão não deve colidir com sistemas de transmissão 3G, 4G, 5G e Wi-fi, devendo ser uma frequência livre de interferências. Deve conter sistema digital de seleção e sincronismos de frequências com, no mínimo 16 canais de frequência selecionáveis para cada Microfone (bastão). A largura de transmissão de áudio deve ser de, no mínimo 100Hz a 14kHz. A Distância de cobertura (transmissão/recepção) deve ser de no mínimo 40 metros sem obstáculos. Os 2 microfones devem ser do tipo bastão (mão) com cápsula cardioide próprio para captação de voz com alta fidelidade. Possuir baterias recarregáveis via USB, ou deverá conter pilhas recarregáveis acompanhadas de carregador. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: AKG WP300 Dual; Vokal VLR-502.	DYLAN	R\$ 803,06	R\$ 2.409,18

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizada mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:37A9852B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

METADATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (28.584.157/0003-92) ROD. GOV. MARIO COVAS, KM 280 PORTARIA B, SALA 90, PADRE MATHIAS, CARIACICA/ ES, (11) 99140.8041. RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO PEREIRA, CPF: 888.473.815-68.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42.	UNIDADE	40	"MONITOR FULL HD COM WEBCAM Características: - Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT - Classe de Energia: Classe D - Dimensão diagonal aproximada: 23" - Tamanho visualizável aproximado: 21.5" - Dispositivos Integrados: USB 3.2 Gen 1 núcleo - Tipo de Pannel: IPS - Relação de Aspecto: 16:9 - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz - Distância entre Pixels: 0.248 mm - Pixel por Polegada: 102 - Brilho: 250 cd/m² - Relação de Contraste: 1000:1 - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores - Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) - Com webcam - Ângulo de Visualização Horizontal: 178 - Ângulo de Visualização Vertical: 178 - Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento - Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda - Dimensões: 48.73 cm x 17.96 cm x 48.19 cm - com apoio Recursos: - Gama de cor 99% sRGB - Tecnologia Flicker Free - Sem mercúrio - Vidro sem arsênico Interfaces: - DisplayPort - VGA - HDMI - USB 3.2 Gen 1 a montante - 4x USB 3.2 Gen 1 à jusante Mecânico: - Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação - Ângulo de inclinação: -5/+21 - Ângulo do suporte giratório: 90 - Ângulo de rotação: 180 - Ajuste de Altura: 150 mm - Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm - Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente) - Suporta interface VESA Padrões de Conformidade: - RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.2, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free Potência: - Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) - Consumo de Energia (modo Ligado): 11.8 W - Consumo de Energia SDR (Em modo): 11.8 kWh/1000h - Consumo de energia (máx.): 46 Watt - Modo de espera de consumo de energia: 0.3 Watt - Modo de inatividade de consumo de energia: 0.3 Watt - Consumo de energia (Modo Desligado): 0.2 Watt - Interruptor de ativação/desativação Padrões Ambientais: - Compatível com EPEAT: EPEAT Gold - Certificado ENERGY STAR Conteúdo da Embalagem: - 1x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m - 1x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - 1x cabo HDMI - Garantia: 36 meses. Apresentar prospecto.	PHILIPS	R\$ 1.281,99	R\$ 51.279,60

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:0EC25A92

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (33.615.509/0001-06) RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÍTIO SÃO BENTO II, RIBEIRÃO PRETO/ SP, (16) 3900.0287. REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FERRAZ DE BARROS, CPF: 137.492.638-84.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43.	UNIDADE	2	MONITOR PROFISSIONAL INTERATIVO de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, com tecnologia LED e resolução nativa mínima de 3.840 x 2.160 pixels (4K Ultra HD). Possui painel com ângulo de visão mínimo de 178º (horizontal e vertical), brilho adequado para ambientes internos iluminados, taxa de contraste elevada e reprodução fiel de cores, assegurando excelente qualidade de imagem, nitidez e legibilidade de textos, gráficos e conteúdo multimídia. Conta com tecnologia de toque sensível multitoque, capacitiva ou tecnologia equivalente, permitindo a interação simultânea de múltiplos usuários diretamente na tela, com alta	BENQ	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00

			precisão e baixa latência, possibilitando escrita natural, anotações, desenho e manipulação de objetos digitais. A superfície do painel deverá possuir tratamento resistente a riscos e impactos leves, bem como proteção que reduza reflexos e garanta maior durabilidade em uso contínuo. O equipamento deverá operar de forma estável em regime profissional de uso prolongado, mínimo de 16 (dezesseis) horas diárias por 7 (sete) dias na semana, com sistema de dissipação térmica adequado e eficiência energética compatível com equipamentos de sua categoria. Em relação à conectividade, deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma) entrada DisplayPort ou equivalente digital de alta definição, portas USB suficientes para conexão de dispositivos externos e periféricos, 1 (uma) porta de rede RJ-45 para comunicação cabeada, conectividade sem fio integrada (Wi-Fi), tecnologia Bluetooth para conexão de acessórios, porta de controle serial padrão RS-232 ou equivalente para automação e gerenciamento, além de saída de áudio. O monitor deverá possuir sistema operacional embarcado ou plataforma integrada que permita a execução de aplicações de apresentação e colaboração, suporte a espelhamento de tela a partir de dispositivos externos, compartilhamento de conteúdo sem fio e possibilidade de gerenciamento remoto de configurações e atualizações. Deverá permitir a gravação e exportação de conteúdos produzidos em tela por meio de dispositivos USB ou rede. O equipamento deverá ser compatível com instalação em parede ou suporte móvel, atendendo ao padrão de fixação VESA ou equivalente, e acompanhar os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Deverá ser acompanhado de todos os cabos necessários à instalação, manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses.			
55.	UNIDADE	10	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 8 (oito) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com detecção automática de velocidade (auto-sensing). Deverá suportar, quando aplicável, link aggregation via LACP. Gerenciável, com acesso à configuração e administração via interface Web (HTTP/HTTPS), suporte a SNMP (versões v1, v2c e v3), além de acesso remoto por Telnet e SSH. Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) com capacidade mínima para 256 VLANs configuráveis, QoS (Quality of Service) para gerenciamento de tráfego e priorização de pacotes, suporte a IGMP Snooping para controle de multicast, Spanning Tree Protocol (STP) para prevenção de loops, e suporte a PoE (Power over Ethernet), quando o modelo ofertado incluir essa funcionalidade. Operar em camada 2 (Layer 2), com taxa de comutação mínima de 16 Gbps, tabela de endereços MAC com no mínimo 8.000 entradas, e desempenho compatível com aplicações sensíveis à latência, como VoIP e videoconferência. Recursos de segurança avançada, incluindo ACLs (Access Control Lists), proteção contra ataques DoS e intrusões, autenticação baseada em RADIUS ou TACACS+, port security (controle de acesso por porta), e suporte a 802.1X para autenticação de dispositivos. Fonte de alimentação interna ou externa, estrutura compacta e robusta, com sistema de ventilação eficiente e silencioso. Formato rackmount (para racks de 19") ou desktop, conforme o modelo, incluindo indicadores LED de status para cada porta (conexão, atividade e velocidade) e suporte a montagem em rack padrão 1U, quando aplicável. Temperatura de operação suportada deverá variar entre 0°C a 50°C. Itens inclusos: 1 (um) switch gerenciável com 8 portas 10/100/1000 Mbps, 1 (uma) fonte de alimentação (caso externa), manual de instruções em português, embalagem original lacrada de fábrica. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo, preferência por fabricantes com suporte técnico nacional ou rede de assistência autorizada. Exemplos de marcas aceitas (sem caráter restritivo): serão aceitas marcas reconhecidas no mercado, com qualidade comprovada, como: Cisco (linha Catalyst ou Small Business), HPE Aruba, TP-Link (linha JetStream), D-Link (Smart Managed), Netgear (linha ProSafe), Ubiquiti (UniFi), ou outros equivalentes de qualidade compatível. Não serão aceitos switches recondicionados, genéricos, sem marca ou com baixa durabilidade. Certificações exigidas e desejáveis:	TP-LINK	R\$ 758,00	R\$ 7.580,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.1.8.1 por razão de interesse público;
- 9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

- 11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E20F9E27

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40.223.106/0001-79) RUA FLORESTA 440, BR 480, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/ RS, (54) 99929.7133. REPRESENTANTE LEGAL: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, CPF: 015.919.100-99.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45.	UNIDADE	100	MOUSE PAD COM APOIO PERSONALIZADO. Confeccionado em Gel. Cor Azul Escuro. Dimensões aproximadas de 27 x 18,5 x 2,5 (C x L x E) e 140 g. Apresentar layout antes da fabricação. Segue imagem ilustrativa.	DLH	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
- 5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

DARLU INDÚSTRIA

Têxtil LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:2216B96C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA (08.648.188/0001-90) RUA CAVIÚNA, 200, ALTO BOA VISTA, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 3825.6532. REPRESENTANTE LEGAL: MURILO SOARES MOTA, CPF: 082.090.676-05.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46.	UND	2	POLTRONA DE APOIO PLUS SIZE tipo auditório, com estrutura metálica reforçada em aço, projetada para usuários de maior porte. Assento e encosto amplos, com estofamento em espuma de densidade adequada para uso contínuo, revestidos em tecido de poliéster de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção. Possui braços integrados ao conjunto. Base fixa com pés metálicos providos de sapatas plásticas para proteção do piso e estabilidade. Deve suportar carga mínima de 150 kg. Dimensões aproximadas: largura total mínima de 70 cm, largura do assento mínima de 55 cm, profundidade do assento mínima de 50 cm, altura total aproximada de 85 a 95 cm. Nas cores preta e azul marinho. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MJ FLEX/Plus Size-Obeso	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:28F15E97

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 380, CENTRO, CURVELO/ MG, (38) 3721.9177. REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF: 083.721.346-00.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58.	UNIDADE	200	Travesseiro hospitalar impermeável medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 10 cm de altura, O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue devidamente embalado e em perfeitas condições de utilização. O travesseiro deverá possuir enchimento interno em espuma de poliuretano de média a alta densidade. A espuma deverá apresentar boa capacidade de recuperação, preservando suas características estruturais ao longo do tempo. O revestimento externo deverá ser confeccionado em courvin courvin, material totalmente impermeável. Deverá possuir dimensões de 60 cm x 40 cm x 10 cm. Acabamento com costuras reforçadas e fechamento em zíper resistente, proporcionando vedação adequada. Cor azul marinho.	ORTHOVIDA	R\$ 51,41	R\$ 10.282,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na

Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de

Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:170CFC3C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (46.924.137.0001-33) RUA DAS HORTÊNCIAS, S/ N, QUADRA 01, LOTE 5, SALA 2, JARDIM PALÁCIOS, APARECIDA DE GOIÂNIA/ GO. REPRESENTANTE LEGAL: YURI DOS SANTOS SILVA, CPF: 037.333.111-83.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	UND	40	VENTILADOR DE COLUNA modelo "Super Turbo", hélice 40 cm de diâmetro composta por 8 pás, alta performance com baixo nível de ruído. Motor de potência nominal de 140 W. Estrutura com coluna metálica com altura regulável, ajuste entre 1,19 m e 1,50 m, com acabamento em pintura epóxi ou eletrostática na combinação de cores preto e prata. Grade de proteção frontal em plástico resistente, com sistema de remoção. Três velocidades manuais, sistema oscilante horizontal e ajuste de inclinação vertical. Dimensões aproximadas: altura total 150 cm, largura (diâmetro frontal da hélice) 41,5 cm e profundidade total 49 cm. Peso aproximado 5,7 kg. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	VENTISOL- COLUNA-40CM-150W	R\$ 208,94	R\$ 8.357,60

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os insumos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos insumos, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Daniel Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
- 5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.3 aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
- 5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 29 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:731E5B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 002/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO - SEMED

Classificação Final - Estagiárias da Educação	
Edital Nº 002/2026	
Classificação	Nome
1	Elisângela Garcia Vidal Milani
2	Laís de Andrade Ludovino
3	Alessandra Américo Alves
4	Tatiane Correa da Silva
5	Maria Eduarda Chagas Pereira
6	Ana Carolina de Oliveira
7	Cíntia Fernanda Teixeira de Melo
8	Bruna Catarine Marcelino da Silva
9	Aline Maria Sacramento
10	Valéria Aparecida de Oliveira Contins Mota
11	Vânia Pacheco Matias Gonçalves
12	Valéria Amaral Gonçalves
13	Elizabeth Aparecida dos Santos Mendonça
14	Luciana Aparecida Ferreira Domingos
15	Marlene da Costa Sousa
16	Adriana Cristina Teixeira
17	Rosangela Moreira Chagas Pereira
18	Ana Maria de Souza
19	Aline Patrícia Leal
20	Ana Karolina Araújo
21	Sônia Severino de Melo
22	Luciana Cesária Pinto Alves
23	Claudiane Leopoldina da Silva
24	Edilaine Cristina da Silva
25	Taihany Aline Moura
26	Jaqueline Aparecida Pinto Pires
27	Kelly Cristina Rocha Andrade
28	Jéssica Viviane de Paula Virgínio Garcia
29	Dayana Vital
30	Camila Brenda Ramos Sales
31	Ana Paula Rosa Cristina da Silva
32	Gabriela Elias Santos
33	Izadora de Matos Ribeiro
34	Laura Alquimínia Roque de Miranda e Silva
35	Melissa
36	Lis Helena Pereira de Oliveira
37	Lavinia da Silva Lopes
38	Natália Teresinha da Silva

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4EAE5E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10549/2025

EDITAL PREGÃO Nº 145/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	6	6	16.460,0000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	15	15	924,0000

EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	20	20	5.879,4000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	35	35	2.787,5000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	51	51	790,0000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	89	89	1.430,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5	5	2.244,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	9	9	1.343,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	16	943,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	19	19	1.569,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25	25	341,9400
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	30	30	606,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	38	38	1.066,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	41	41	370,2000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	61	61	1.419,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	71	71	1.769,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	75	75	25,2000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	76	76	39,6000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79	79	307,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	81	81	108,2000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	27	27	428,9000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	78	78	3.750,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	80	80	600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	86	86	2.899,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	90	90	2.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	92	92	768,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	1	1.590,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	2	2	17.950,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	3	3	10.945,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	10	10	1.758,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	12	12	2.037,6000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	13	13	4.225,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	14	14	725,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	17	17	1.550,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	18	18	418,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	21	21	6.600,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	22	22	219,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	24	24	320,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	26	26	40,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	28	28	2.195,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	37	37	1.584,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	43	43	380,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	45	45	2.400,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	47	47	1.100,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	48	48	197,4000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	49	49	1.260,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	50	50	400,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	52	52	560,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	54	54	350,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	55	55	1.308,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	56	56	950,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	57	57	1.580,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	58	58	4.500,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	65	65	648,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	67	67	750,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	69	69	2.380,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	72	72	3.990,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	77	77	390,0000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	91	91	1.968,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	7	7	3.200,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	32	32	2.250,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	34	34	4.290,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	39	39	5.514,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	40	40	1.899,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	42	42	7.504,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	44	44	2.120,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	46	46	1.800,0000
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	70	70	9.400,0000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	53	53	1.436,4000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	62	62	5.011,8000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	66	66	1.579,9000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	83	83	2.245,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	84	84	480,0000
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	36	36	2.293,2500
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	29	29	328,5000
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	68	68	782,0000
LICITA.COM EPI LTDA	8	8	20.146,5000
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	63	63	11.490,0000
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	64	64	7.113,0000
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	11	11	16.707,0000
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	73	73	17.598,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	28.270,9000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.153,3400
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10.695,9000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	75.300,0000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1.968,0000

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.577,0000
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	9.400,0000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	8.028,1000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	2.725,0000
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	2.293,2500
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	1.110,5000
LICITA.COM EPI LTDA	20.146,5000
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	18.603,0000
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	34.305,0000

Valor Total Adjudicado	253.576,49

Arcos, 30 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10549/2025

EDITAL PREGÃO Nº 145/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 10549/2025 Pregão nº 145/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	6	6	82,3000	16.460,0000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	15	15	18,4800	924,0000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	20	20	97,9900	5.879,4000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	35	35	11,1500	2.787,5000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	51	51	3,9500	790,0000
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	89	89	71,5000	1.430,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5	5	22,4400	2.244,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	9	9	268,7000	1.343,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	16	47,1700	943,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	19	19	15,6900	1.569,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25	25	56,9900	341,9400
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	30	30	15,1600	606,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	38	38	2,3700	1.066,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	41	41	12,3400	370,2000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	61	61	47,3000	1.419,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	71	71	29,4900	1.769,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	75	75	2,5200	25,2000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	76	76	3,9600	39,6000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79	79	6,1400	307,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	81	81	5,4100	108,2000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	27	27	42,8900	428,9000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	78	78	75,0000	3.750,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	80	80	20,0000	600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	86	86	28,9900	2.899,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	90	90	15,0000	2.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	92	92	76,8000	768,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	1	31,8000	1.590,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	2	2	71,8000	17.950,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	3	3	21,8900	10.945,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	10	10	146,5000	1.758,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	12	12	169,8000	2.037,6000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	13	13	16,9000	4.225,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	14	14	14,5000	725,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	17	17	155,0000	1.550,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	18	18	104,5000	418,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	21	21	220,0000	6.600,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	22	22	7,3000	219,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	24	24	16,0000	320,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	26	26	2,0000	40,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	28	28	21,9500	2.195,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	37	37	5,2800	1.584,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	43	43	38,0000	380,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	45	45	1,2000	2.400,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	47	47	1,1000	1.100,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	48	48	3,2900	197,4000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	49	49	21,0000	1.260,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	50	50	5,0000	400,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	52	52	28,0000	560,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	54	54	1,7500	350,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	55	55	21,8000	1.308,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	56	56	19,0000	950,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	57	57	15,8000	1.580,0000

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	58	58	225,0000	4.500,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	65	65	162,0000	648,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	67	67	125,0000	750,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	69	69	23,8000	2.380,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	72	72	79,8000	3.990,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	77	77	3,9000	390,0000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	91	91	39,3600	1.968,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	7	7	32,0000	3.200,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	32	32	7,5000	2.250,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	34	34	14,3000	4.290,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	39	39	91,9000	5.514,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	40	40	94,9500	1.899,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	42	42	9,3800	7.504,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	44	44	5,3000	2.120,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	46	46	0,9000	1.800,0000
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	70	70	94,0000	9.400,0000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	53	53	23,9400	1.436,4000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	62	62	334,1200	5.011,8000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	66	66	157,9900	1.579,9000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	83	83	8,9800	2.245,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	84	84	9,6000	480,0000
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	36	36	458,6500	2.293,2500
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	29	29	2,1900	328,5000
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	68	68	7,8200	782,0000
LICITA.COM EPI LTDA	8	8	44,7700	20.146,5000
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	63	63	57,4500	11.490,0000
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	64	64	47,4200	7.113,0000
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	11	11	55,6900	16.707,0000
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	73	73	87,9900	17.598,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME	28.270,9000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.153,3400
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10.695,9000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	75.300,0000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1.968,0000
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.577,0000
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	9.400,0000
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	8.028,1000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	2.725,0000
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	2.293,2500
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	1.110,5000
LICITA.COM EPI LTDA	20.146,5000
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	18.603,0000
T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	34.305,0000

Arcos, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1014F92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0028/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0028/2026 referente ao processo 00008326, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
3	Item - MESA CAVALETE PORTÁTIL COM MALETA	Mabus Empresarial LTDA	Epets	480,00	484,31	0,89%	05/05/2026
4	Item - BARRACA COM BALCÃO PARA FEIRAS EVENTOS 150MT	AIALA SERVICE LTDA	PROPRIA	1.245,00	1.262,67	1,40%	05/05/2026
5	Item - NOTEBOOK 15.6 I5 8GB 512GB W11 PRETO	54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	asus	3.696,00	3.698,22	0,06%	05/05/2026
6	Item - HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL PRETO	Mabus Empresarial LTDA	exbon	520,00	612,04	15,04%	05/05/2026

05 de maio de 2026 13:35:42

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EA6BF366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO**

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0028/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00282026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/05/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
3	Item -MESA CAVALETE PORTÁTIL COM MALETA	Mabus Empresarial LTDA	Epets	480,00	484,31	0,89%	05/05/2026
4	Item -BARRACA COM BALCÃO PARA FEIRAS EVENTOS 150MT	AIALA SERVICE LTDA	PROPRIA	1.245,00	1.262,67	1,40%	05/05/2026
5	Item -NOTEBOOK 15.6 I5 8GB 512GB W11 PRETO	54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	asus	3.696,00	3.698,22	0,06%	05/05/2026
6	Item -HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL PRETO	Mabus Empresarial LTDA	exbon	520,00	612,04	15,04%	05/05/2026

05 de maio de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:

Erica Aparecida Cardoso Moreira

Código Identificador:5F298680

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026.**

PARTES:

De um lado, **MUNICÍPIO DE CAJURI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Lucas Ladeira Cardoso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, Empresa **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.193.926/0001-90 com sede/endereço na Avenida Governador Valadares, 170, fundos, Cajuri Estado de MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luis Carlos Pires Junior CPF n.º046. 723. 716-62 residente na cidade de Cajuri, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**.

CONSIDERANDO QUE:

RESOLVEM AS PARTES, por meio do presente instrumento e em comum acordo, aditar Ata de Registro original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.

O presente instrumento tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, em decorrência da alteração extraordinária dos preços de mercado devidamente comprovada no processo administrativo nº 116/2026, conforme as justificativas pormenorizadas nos Considerandos deste instrumento e nos documentos anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este ajuste fundamenta-se no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava da Ata original, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES.

Em virtude do reequilíbrio ora concedido, os preços registrados passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	Custo	Valor do Contrato	Margem de Lucro	Custo atualizado	Valor Proposto	Margem de Lucro
ITEM 1 - ROLO COMPACTADOR	R\$ 78,14	R\$ 82,50	5,28%	R\$ 92,77	R\$ 97,94	5,28%
ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 16T	R\$ 595,91	R\$ 805,99	26,06%	R\$ 637,36	R\$ 862,00	26,06%
ITEM 3 - CAMINHÃO TRUCK 23T	R\$ 588,40	R\$ 693,80	15,19%	R\$ 694,96	R\$ 819,43	15,19%
ITEM 4 - ESCAVADEIRA	R\$ 86,69	R\$ 99,95	13,27%	R\$ 105,36	R\$ 121,48	13,27%
ITEM 5 - MOTONIVELADORA	R\$ 89,97	R\$ 99,99	10,02%	R\$ 112,68	R\$ 125,23	10,02%
ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA	R\$ 113,40	R\$ 264,90	57,19%	R\$ 134,09	R\$ 313,22	57,19%
ITEM 7 - RETROESCAVADEIRA	R\$ 63,87	R\$ 99,99	36,12%	R\$ 76,48	R\$ 119,72	36,12%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

Os novos valores entrarão em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, não retroagindo a fornecimentos já efetuados ou empenhados anteriormente à solicitação do reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro nº 03/2026 que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajuri, 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Cajuri
LUCAS LADEIRA CARDOSO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Luis Carlos Pires Junior & CIA LTDA-ME
LUIS CARLOS PIRES JUNIOR
 CPF n.º046. 723. 716-62

Publicado por:
 Uderlindo José Batalha
Código Identificador:6B93E987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0155/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, e suas alterações, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00047/2026 - Pregão Eletrônico nº 000014/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **HERVANTES DA SILVA LOPES ME** doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 45.403.502/0001-00, com sede na Rua Salvador Real, nº 63, Bairro Centro , em Rio Doce - MG , neste ato, representada por Hervantes da Silva Lopes , CPF nº 575.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
55030	APRESENTADOR DE SLIDES REGARREGÁVEL SEM FIO	UN	2,0000	99,99	199,98
55022	BATERIA SELADA 12 V 7 AH	UN	20,0000	89,87	1.797,40
55032	CARREGADOR ORIGINAL SAMSUNG PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO USB-C	UN	110,0000	114,00	12.540,00
55028	CONECTOR MC4 MACHO E FEMEA PARA CABOS DE 4MM A 6 MM	UN	30,0000	26,07	782,10
55021	CONTROLADOR DE CARGA PWM 20A 12/24V	UN	10,0000	263,00	2.630,00
55029	FONE DE OUVIDO HEADSET USB COM MICROFONE	UN	25,0000	74,99	1.874,75
55023	FONTE NOBREAK MINI 12 V 1,6 A CONECTOR P4	UN	20,0000	127,99	2.559,80
55031	MICROFONE LAPELA SEM FIO DUPLO COMPATIVEL COM CELULARES TIPO C E LIGHTNING	UN	2,0000	139,99	279,98
55020	MODEM 2G/3G/4G COM ANTENA HEPTABAND INTEGRADA	UN	10,0000	813,99	8.139,90
55033	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 16 MM COM 5 MTS COR BRANCA	UN	10,0000	46,08	460,80
Total					R\$ 31.264,71

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 05 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERVANDES DA SILVA LOPES – ME

Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3FACF448

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato dos contratos referentes ao Processo nº 047/2026- Pregão nº 014/52026 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.**

Contrato nº 01652026 - CONTRATADA: **HERVANDES DA SILVA LOPES**– CNPJ nº 45.403.502/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	VI Unit.	VI Total
2	55030	APRESENTADOR DE SLIDES REGARREGÁVEL SEM FIO	Hrebos	UN	2	99.99	199.98
3	55022	BATERIA SELADA 12 V 7 AH	Unipower	UN	10	89.87	898.70
5	55032	CARREGADOR ORIGINAL SAMSUNG PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO USB-C	Samsung EP-TA200B	UN	110	114.00	12.540.00
6	55028	CONECTOR MC4 MACHO E FEMEA PARA CABOS DE 4MM A 6 MM	Worldsunlight	UN	30	26.07	782.10
7	55021	CONTROLADOR DE CARGA PWM 20A 12/24V	Epsolar	UN	10	263.00	2.630.00
8	55029	FONE DE OUVIDO HEADSET USB COM MICROFONE	Go Tech	UN	25	74.99	1.874.75
9	55023	FONTE NOBREAK MINI 12 V 1,6 A CONECTOR P4	Elsys	UN	10	127.99	1.279.90
11	55031	MICROFONE LAPELA SEM FIO DUPLO COMPATIVEL COM CELULARES TIPO C E LIGHTNING	A'Gold	UN	2	139.99	279.98
12	55020	MODEM 2G/3G/4G COM ANTENA HEPTABAND INTEGRADA	Roteador Modem EPRL18	UN	10	813.99	8.139.90
13	55033	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 16 MM COM 5 MTS COR BRANCA	Mz Plastic	UN	5	46.08	230.40

Contrato nº 0166/2026 - Contratada: **CS REI DO PLASTICO EIRELI**- CNPJ nº 30.060.599/0001-10

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
55026	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO COR BRANCA COM CAPACIDADE DE PESO 128KG	UN	25,0000	59,0000	1.475,00
55027	MESA PLÁSTICO COR BRANCA QUADRADA	UN	25,0000	151,0000	3.775,00
Total					R\$ 5.250,00

Contrato nº 0167/2026 - Contratada: **HM INFORMATICA LTDA** - CNPJ nº 34.240.500/0001-12

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
55025	APARELHO TELEFONICO CELULAR 4 G COM PROCESSADOR OCTACORE 2,0 GHZ 128 GB MEMORIA INTERNA 4GB RAM TELA 6.7 BATERIA 5000 MAH – marca SAMSUNG	UN	5,0000	849,99	4.249,95
Total					R\$ 4.249,95

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F478A31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos incluindo palco, iluminação, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, geradores de energia e sonorização, seguranças, brigadistas e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG junto a Secretaria de Cultura e Turismo, visando atender s necessidades da Prefeitura Municipal de Conquista/MG conforme projetos e planilha anexa ao processo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Processo Licitatório nº 036/2024, sendo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 10,00 M DE FRENTE POR 8,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 2,00 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 80 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 TORRES TIPO “L” INJETIDOS MEDINDO 1,50 M DE LARGURA E 7 METROS DEALTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LIGADOS NA ESTRUTURA DA COBERTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA CO CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.	DIÁRIA	05	R\$ 9.922,50	R\$ 49.612,50
LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 12,00 M DE FRENTE POR 10,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 2,00 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 120 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS OU GEO, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 TORRES TIPO FLY MEDINDO 2,00 M DE LARGURA E 8 METROS DEALTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA CO CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.	DIÁRIA	05	R\$ 11.750,00	R\$ 58.750,00
LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 14,00 M DE FRENTE POR 12,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 2,00 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 168 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS OU GEO, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 TORRES TIPO FLY MEDINDO 2,00 M DE LARGURA E 8 METROS DEALTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA CO CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.	DIÁRIA	05	R\$ 14.570,00	R\$ 72.850,00
LOCAÇÃO DE TABLADO EM M² PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50 MM. ESCADA COM CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO SE NECESSÁRIO E SAIA NO PISO.	M²/DIA	1.000	R\$ 67,50	R\$ 67.500,00
TRELIÇAS BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 (METRO LINEAR) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M/DIA	1.000	R\$ 57,50	R\$ 57.500,00
PAINEL DE LED 2,0 MM EM M² COM PROCESSADOR DE VÍDEO E OPERADOR.	M²/DIA	200	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 3X3 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COBERTURA EM LONA TD1000 BRANCA ANTI-CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS.	DIÁRIA	50	R\$ 382,50	R\$ 19.125,00
LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. COBERTURA EM LONA TD1000 BRANCA ANTI-CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS.	DIÁRIA	50	R\$ 467,50	R\$ 23.375,00
LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10X10 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COBERTURA EM LONA TD1000 BRANCA ANTI-CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS.	DIÁRIA	20	R\$ 1.530,00	R\$ 30.600,00
LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO, MODELO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30, LINHA PESADA, COBERTURA COM LONAS BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTICHAMAS, PE DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	1000	R\$ 67,50	R\$ 67.500,00
LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4 METROS COM PAREDES EM PLACAS DO TIPO OCTANORM, NA COR BRANCA COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 2,20 METROS, COM ILUMINAÇÃO POR MEIO DE 02 LÂMPADAS OU SPOT DE 100 WATTS, COM 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADA STAND, COM PISO NIVELADO E CARPETADO.	DIÁRIA	05	R\$ 7.277,40	R\$ 36.387,00
PRATICÁVEL TElescÓPICO DE 2,00 X 1,00 METROS COM PÉS REGULÁVEIS DE 0,30 A 1,00 METRO.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL) EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1”, CHAPA #18 (1.2 MM), TAMANHO 2,00 M X 1,10 M, CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 5/8” E CHAPA #18, PÉS COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO MACHO E FÊMEA.	UNIDADE	1.000	R\$ 48,33	R\$ 48.330,00
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, SENDO PLACAS INDIVIDUAIS EM CHAPAS DE AÇO DE 2,50 METROS DE ALTURA POR 2,30 METROS DE LARGURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	1.000	R\$ 66,67	R\$ 66.670,00
LOCAAO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO, INTERTRAVADA, AUTO-PORTANTE, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,00 X 1,25 X 1,20 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.	UNIDADE	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
LOCAAO DE GERADOR MINIMO DE 260 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIÁRIA DE 12 HORAS.	DIÁRIA	10	R\$ 6.120,00	R\$ 61.200,00
LOCAAO DE GERADOR MINIMO DE 260 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, EM STAND BY, COM OPERADOR.	DIÁRIA	10	R\$ 5.220,00	R\$ 52.200,00
LOCAAO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIÁRIA DE 12 HORAS.	DIÁRIA	10	R\$ 5.220,00	R\$ 52.200,00
LOCAAO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, EM STAND BY, COM OPERADOR.	DIÁRIA	10	R\$ 4.320,00	R\$ 43.200,00
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 1 M COBERTA FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E QUEBRA DEGRAUS ENTR EINTERVALOS DOS ASSENTOS	METRO	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00

DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3MM COM MADERITE DE 18MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TODAS ASARQUIBANCADAS SAO FECHADAS POR LONA NIGHT AND DAY (SAIA) EM TODO O SEU PERÍMETRO TRASEIRO.				
LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM FORMATO VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2,25 X 3,30 METROS EM 4 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS, SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS, COM PISO CARPETADO, DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHT AND DAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL), COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUCAO TECNICA Nº 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UNIDADE	48	R\$ 1.450,00	R\$ 69.600,00
EQUIPE DE APOIO, CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS POR DIA.	DIÁRIA	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS) DE TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROJETO	6	R\$ 11.500,00	R\$ 69.000,00
LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO E 71 CM DE ALTURA.	DIÁRIA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA COM E SEM BRAÇOS, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO, ALTURA 72 CM, LARGURA X PROFUNDIDADE 53 CM.	DIÁRIA	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA RODEIO GRANDE PORTE COM RODEIO EM TOUROS COMPOSTA: INCUMBE À CONTRATADA MONTAR TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO, QUE DEVE CONTAR, NO MÍNIMO, COM: - DISPONIBILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) COMPETIDORES, SENDO 20 (VINTE) PARA MODALIDADE RODEIO EM TOUROS, COM SEGURO OBRIGATÓRIO, COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 130.000,00 (CEM E TRINTA MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02; - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVA-VIDAS COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEI 10220/01 E 10.519/02; - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA AS ATIVIDADES DE QUERÊNCIA COM, NO MÍNIMO, 08 (OITO) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS, COM COBERTURA SECURITÁRIA, NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10220/01 E 10.519/02; - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE ARENA COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS PARA EXECUTAR CERIMONIAL DE ABERTURA TÉCNICA , COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02; - FORNECIMENTOS DE BOIADA COM, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) BOIS COM RESPECTIVO CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS); - OS ANIMAIS UTILIZADOS NO EVENTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, E DEVERÃO SER TRATADOS COM RAÇÃO BALANCEADA, SENDO-LHES DISPONIBILIZADO O ACESSO À BEBEDOUROS DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO; - SEGURO DOS PROFISSIONAIS:SEGURO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DO RODEIO (OBRIGATÓRIO EM TODOS OS RODEIOS). - SEGURO DO PÚBLICO:SEGURO DE TODOS OS PÚBLICOS PRESENTES POR INVALIDEZ OU MORTE. - DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) JUÍZES PROFISSIONAIS, ESPECIALISTAS EM RODEIO (INSCRITO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUÍZES DE RODEIO (ABJR), COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02; - DISPONIBILIZAÇÃO 01 COMENTARISTA DE RENOME NACIONAL, PROFISSIONAL DE SUMA IMPORTÂNCIA DURANTE O EVENTO. ELE INFORMA AO PÚBLICO, DE FORMA TÉCNICA, CADA MONTARIA E, PRINCIPALMENTE, AS REGRAS, PARA QUE OS EXPECTADORES POSSAM ACOMPANHAR E ENTENDER CADA VEZ MELHOR O ESPORTE. COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02; - DISPONIBILIZAÇÃO 04 PORTEREIROS: CONHECEM CADA COMPETIDOR QUE ALI ESTÁ E POR ISSO TÊM MAIS FACILIDADE NA REALIZAÇÃO DO SEU TRABALHO, DIMINUINDO A CHANCE DE ERROS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02; - DISPONIBILIZAÇÃO ANIMADOR DE PISTA: 01 HUMORISTA (VÁRIOS SHOWS DE ARENA)CONTRATAÇÃO POR CONTA E RISCO DA EMPRESA CONTRATADA DE NO MÍNIMO 01 HUMORISTA DE PISTA; COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02; - 6 (SEIS) BRETES COM CURRAIS DE FUNDO E EMBARCADOR; - 02 (DOIS) LOCUTORES DE RODEIO, RECONHECIDO NO CENÁRIO NACIONAL, COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTAZ E PANFLETOS NA ASSINATURA DO CONTRATO; - 02 (DOIS) MADRINHEIRO (MANEJO DA ARENA); - 01 (UM) MEDICO VETERINÁRIO, PRESENTE NO LOCAL ANTES E DURANTE AS PROVAS; - PREMIAÇÃO DE R\$ 16.000,00 PARA RODEIO DE TOURO. - ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DOS ANIMAIS POR CONTA DA CONTRATADA. ILUMINAÇÃO DE ARENA: EXIGÊNCIA MÍNIMA; 18 POTES (ALUMÍNIO OU AÇO) DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 4 LÂMPADAS CADA POSTE TOTALIZANDO 72 LÂMPADAS COM POTENCIA MÍNIMA DE 72.000 WTS CONTROLADOS COM MESA ELETRÔNICA DIGITAL, PODENDO FAZER EFEITOS E CONTENDO UM RAQUE DE ESTABILIZADOR COM NO MÍNIMO 3 MÓDULOS DA STAR, QUE DEVERAM SER MONTADOS NA ARENA DE RODEIO. FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 5 CÂMERAS EM HD QUE DEVERAM SER DISTRIBUÍDAS;DUAS NO BRETE, DUAS LATERAIS NAS LATERAIS DA ARENA E UMA NO ESTÚDIO PARA DISPOSIÇÃO DO COMENTARISTA E PARA ENTREVISTAS DE AUTORIDADES E PATROCINADORES TODAS AS CÂMERAS	DIÁRIA	4	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00

DEVERAM SER COM TRANSMISSÃO AO VIVO. OBS: DEVERA SER FILMADO TODO O RODEIO, OS CERIMONIAIS DE ABERTURA OS PEÕES SE PREPARANDO NOS BRETES E TRANSMITIR AO VIVO NOS TELÕES, AS CÂMERAS DOS BRETES FILMAM A PREPARAÇÃO DOS PEÕES E AS EXTERNAS FILMAM AS MONTARIAS APÓS ABERTURA DAS PORTEIRAS. TAMBÉM DEVERÁ SER FILMADO FLASH DE TODA A FESTA, E 2 DIAS ANTES DEVERA SER EDITADO AS LOGOMARCAS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS E CASO SEJA NECESSÁRIO DEVERÁ SER FILMADO ESTAS EMPRESAS PARA EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO NOS TELÕES, PARA ESTE SERVIÇO A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DISPONIBILIZARÁ UM VEICULO E UM RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR ESTAS FILMAGEM DE PATROCINADORES. ILHA DE EDIÇÃO COM MESA DE CORTE PARA ENTRADA DE NO MÍNIMO 6 CÂMERAS TENDO RIPLEY ESTANTANIO EM P 10 UMA MESA DE CORTE QUE DEVERA CONTER O SISTEMA CHROMAKEY PARA EFEITO DO RODEIO ELETRÔNICO, OU SEJA, DEVERÃO SER ENVIADOS AOS TELÕES AS SEGUINTE INFORMações; NOME DO PEÃO SUA CIDADE NATURAL O CURRÍCULO, O NOME DO TOURO A CIA. DE RODEIO, CRONOMETRO QUE ACIONA A CAMPANHINHA AOS 8 SEGUNDOS E INFORMA A NOTA DO PEÃO. A EMPRESA DEVERA TER NO MÍNIMO 7 PESSOAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DESCRITOS INCLUSIVE UM FUNCIONÁRIO DENTRO DA ARENA COM UM MICROFONE INTERNO PARA REPASSAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ESTÚDIO PARA QUE POSSAM EXECUTAR O RODEIO DIGITAL. O ESTÚDIO ONDE SERÁ GRAVADO E EDITADO O RODEIO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 40 METROS QUADRADOS E CONTER NO MÍNIMO UMA MESA PARA COMPUTADOR, CADEIRAS, UMA TV LED NO MÍNIMO DE 32 POLEGADAS PARA VISUALIZAR O REPLAY DAS MONTARIAS PARA COMENTÁRIO DO PROFISSIONAL QUE O RODEIO. TELÃO DE LED - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 2 PAINÉIS DE LED SISTEMA P 10 - MODELO OUTDOOR MEDINDO NO MÍNIMO 3,80 X 2,70 CADA PAINEL SUPORTÁVEL A CHUVA E DEVERA CONTER NO MÍNIMO 6 PLACAS PARA REPOSIÇÃO. 10 DIAS APÓS O TERMINO DO EVENTO DEVERA SER ENVIADO PARA PREFEITURA 10 DV EDITADO DA FESTA E OS DVD COM A FILMAGEM COMPLETA DA FESTA. OBS: OS MATERIAIS QUE NECESSITAREM DA ARTE DEVERAM SER APRESENTADOS NO MÁXIMO 10 DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO COM AS TAXAS RECOLHIDAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E ENTREGUES NESTA PREFEITURA. - SONORIZAÇÃO DE RODEIO PA 8 X 8 COM STUDIO PARA DJ (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES) ESPECIFICAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 24 TRIVIAS LINE ARRAY FLAY 12X2/ TI, 24 SUB SB 1000, AMPLIFICAÇÃO DO P.A LINHA TIP TECHVOX, PERIFÉRICOS P. A., 01 MESA YAMAHA M7CL DIGITAL 48+4 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 2031A YAMAHA, 01 COMPRESSOR DBX 1066, 02 PROCESSADORES BEHRINGER, 01 ULTRACURVE BEHRINGER DSP8000, 12 CANAIS COMPRESSORES BEHRINGER, 12 CANAIS GATE BEHRINGER, 02 PROCESSADORES DE EFEITO YAMAHA SPX990, 01 PROCESSADOR DE EFEITO YAMAHA REV500, 01 PROCESSADOR DE EFEITO YAMAHA SPX900, 01 FURMAN, 01 CD SONY XE500, 01 MD SONY JE520, 01 MULTI-CABO BALANCEADO 48VIAS, 01 MULTI-CABO BALANCEADO 10VIAS, PALCO SIDE 2X2 COM SISTEMA FLY, 04 SUB SB850, 04 TRIVIAS KF850, 08 MONITORES ELETRO VOICE FM1502, 08 MONITORES MOD. ELETRO VOICE, 02 SIDE DRUMS MOD. T53 ELETRO VOICE, 01 SUB DRUM SB850 EAW, AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX, PERIFÉRICOS DE PALCO, 01 MESA YAMAHA M7CL DIGITAL 48+4 CANAIS, 01 PROCESSADOR BEHRINGER, 01 COMPRESSOR DBX 266XL, 01 EQUALIZADOR YAMAHA 2031, 01 ULTRACURVE BEHRINGER DSP8000, 06 EQUALIZADORES YAMAHA 2031B, 12 CANAIS COMPRESSOR BEHRINGER, 12 CANAIS GATE BEHRINGER, 01 PROCESSADOR DE EFEITO YAMAHA SPX90, 01 PROCESSADOR DE EFEITO YAMAHA REV100, 01 PROCESSADOR DE EFEITO YAMAHA PROR3, 01 FURMAN, 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PALCO/P. A., AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR MARSHALL 8100, 01 AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800, 01 CAIXA GALLIEN KRUEGER 1X15, 01 CAIXA GALLIEN KRUEGER 4X10, 01 BATERIA YAMAHA FORUM C/ FERRAGEM S/ PRATOS, 14 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2, 01 KIT MIC CAD PARA BATERIA, 01 MICROFONE AKG D112, 08 MICROFONES SHURE SM58, 08 MICROFONES SHURE SM57, 02 MICROFONES SHURE SM81, 02 MICROFONES SHURE SM58 BETA S/ FIO, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 10 GARRAS CLAMP LP, 01 CD SONY XE500, 01 MD SONY JE520. CONFIGURAÇÃO DO MESMO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO DESDE QUE A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTEJA DE COMUM ACORDO. OU MARCA SIMULARES.				
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 12X12 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARÁTER PARA GRANDES EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 24 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 24 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 12X12 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 2T COM 10 MTS DE CORRENTE.	DIÁRIA	6	R\$ 23.500,00	R\$ 141.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 8X8 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARÁTER PARA MÉDIOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 16 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 16 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 8X8 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 2T COM 8 MTS DE CORRENTE.	DIÁRIA	8	R\$ 11.500,00	R\$ 92.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2X2 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 4 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 4 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 2X2 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 1T COM 6 MTS DE CORRENTE.	DIÁRIA	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA	DIÁRIA	6	R\$ 23.500,00	R\$ 141.000,00

COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 12 UN MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT), 24 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT; 12 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 24 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 08 A 12 COB LED; 04 A 06 MINI BRUTT LED; 02 MÁQUINAS FUMAÇA.				
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UN MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 12 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT; 08 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 16 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 06 A 08 COB LED; 02 A 04 MINI BRUTT LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	DIÁRIA	8	R\$ 12.00,00	R\$ 96.000,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA LOCAIS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 06 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT) (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04 COB LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	DIÁRIA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
LOCAÇÃO DE UNIDADE DE PONTO DE ILUMINAÇÃO (CANHÃO PAR LED; CANHÃO PAR 38; STROBO LED; REFLETOR DE LED 200/400W)	DIÁRIA	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SEGURANÇA MEDIANTE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEMEM LOCAL PÚBLICO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃOPESSOAL E DETECTORDE METAL E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA O DEVIDO E LEGAL DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, TUDO OBJETIVANDO AUXILIAR NOS TRABALHOS DE SEGURANÇA. ONDE A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ FAZER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTELICENCIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) A ADMINISTRAÇÃO 10DIAS ANTES DOS EVENTOS COM OS NOMES E CPF DE CADA E O PROTOCOLO DA MESMA NO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	400	R\$ 345,00	R\$ 138.000,00
SERVIÇO DE BRIGADISTA; COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS E CURSO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (MÍNIMO 20 HORAS) CONFORME IT 12/MG, CERTIFICADOS DEVEM SER ENCAMINHADOS COM NO MÍNIMO 10 DIAS ANTES DO EVENTO.	DIÁRIA	100	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
HOSPEDAGEM EM QUARTO SINGLE ROOM OU SGL. EQUARTO CONTENDO COM APENAS UMA CAMA DE CASAL, COM BANHEIRO INDIVIDUAL, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO.PODENDO A HOSPEDAGEMSER NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO EM HOTEL COM CARACTERÍSTICADE 3 A 4 ESTRELAS.	DIÁRIA	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
VAN EXECUTIVA - ANO 2020 A 2024, MODELO SPRINTER, COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM POLTRONA SOFT, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, MONITORDE VÍDEO, CORTINAS NAS JANELAS, ISULFILM NOS VIDROS, SOM AMBIENTE E DVD PLAYER.NÃO SERÁ ACEITO VNAS COM FAIXAS ESCOLAR. MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, A VAN E FUNCIONÁRIO ESTEJA DISPONÍVEL 18 HORAS A DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇO ESTEPARA TRANSLADO DOS ARTISTAS E EQUIPE NO MUNICÍPIO E REGIÃO. E DO AEROPORTO DA REGIÃO AO MUNICÍPIO, ONDE A MESMA TERÁ UMA AUTONOMIA DE 400 KM POR DIÁRIA.	DIÁRIA	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR,ORIENTAR ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMOMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO É SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF, QUE É A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO COMPOSTA DE NOMINIMO 4 PESSOAS. A) EQUIPE PARA ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E SEUS COMPONENTES. B) EQUIPE PARA ORGANIZAR O HOME LISTS, COM AS HOSPEDAGENS PARA A EQUIPE DO ARTISTA E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA. C) EQUIPE PARAORGANIZAR OS TRASLADOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUAS EQUIPES, DO HOTEL ATÉ OLOCAL DO EVENTO, RETORNOS DO LOCAL DO EVENTO ATÉ O HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO. D) EQUIPE PARA COORDENAR OS CARREGADORES, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS DOS ARTISTAS.	DIÁRIA	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
ESTRUTURA E ABASTECIMENTO PARA CADA CAMARIM. 01 ESPELHO DECORPO INTEIRO, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES CADA , 01 APARADOR NO TAMANHO DE 1,10 X 2,10 METROS COM TOALHASE COBRE MANCHA E ARRANJO FLORAL NO MESMO, 01 COQUEIRO PORTEMÉDIO NO VASO DECORADO, 02 TAPETE NO TAMANHO DE 1,30 X 1,80 METROS, 01 LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL PARA ABRIR A MESMA, 01 ARARÁ DE ROUPA, 01 MICRO ONDAS, 01 GELADEIRA VISOR DE VIDRO,01 TABA DE PASSAR ROUPA, 01 FERRO DE PASSAR ROUPA, 20 UNIDADES DE COPO DE VIDRO,10 UNIDADES DE COPO DE WHISKY, 02 PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL, 01 FARDO DE ÁGUAMINERAL SEM GÁS GELADA (GARRAFA) 01 FARDO DE ÁGUA MINERAL COMGÁS GELADA (GARRAFA) 01 FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FORA DO GELO 06 REFRIGERANTES EM LATA (3COLAS E 3 LARANJA) 06 REFRIGERANTES DIET EM LATA (3 COCAS ZERO E3 GUARANÁS) 01CAIXA DE CERVEJA 01 LITRO DE WHISKY 18 ANOS 01 GARRAFA DE VODKA IMPORTADA 01 GARRAFADE GIN IMPORTADO 05 TÔNICAS 01 GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR) 03 CAIXINHAS DE TODYNHO 02 SUCOS DE 1LT NATURAL DE CAJU, UVA OU MARACUJÁ 02 ÁGUASDE COCO DE 1LT12LATAS DE ENERGÉTICOS 01 SACO DE GELO MINERAL CHOCOLATES DIVERSOS 01 BANDEJADE SALGADOS (ASSADOS) VARIADOS 01 CESTA DE FRUTAS 06 LIMÕES (INTEIROS) PARA TEQUILA01 ABACAXI DESCASCADO CORTADO EM RODELAS E LIMÃO 01 TÁBUA DE FRIOS 01 BOLO;AMENDOIM SALGADO SEM CASCA (COMUM); CASTANHA DE CAJÚ E AMÊNDOAS BISCOITO DE POLVILHO, CESTA DE PÃES DE QUEIJO SAL, AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA COPOS DESCARTÁVEIS P/ WHISKY (ACRÍLICO) GUARDANAPOS / TALHERES 01 DÚZIA DE BOTÕES DE ROSAS SEM ESPINHOS (SEM ARRANJO) 02 PRATOS DE LOUCA E XÍCARA PARACAFÉ02 CHICLETES VARIADOS 03 TOALHAS DE ROSTO BRANCA, 01 RÉCHAUD DE ARROZ, FILÉDE FRANGO, PURÊ DE CAMBOTIÁ E QUIABO FRITO PARA 15 PESSOAS, 15 PRATOS DE PORCELANA ETALHERES, 01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS, 02 CAIXAS DE BOMBOM, 01 CESTA DE PÃO DE QUEIJO, 01 CESTA DE TORRADAS E GELEIA, (02 GARRAFAS DE CAFÉ E 02 FARDOS DE AGUA SEM GÁS NA PASSAGEM DE SOM).	DIÁRIA	10	R\$ 7.250,00	R\$ 72.500,00
UM CAMINHÃO (TRUCO OU TOCO) ADAPTADO COM APARELHO DE SONORIZAÇÃO PARA PROPAGANDA APRESENTAÇÃO DE SOM MECÂNICO E NO MÍNIMO DOIS MICROFONES (TIPO TRIO ELÉTRICO PORTE MÉDIO)	DIÁRIA	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.192.999,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R\$ 2.192.999,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0336117D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, inscrito no **CNPJ nº 18.298.174/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, e, de outro lado, a empresa **VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA-ME, com Inscrição Estadual 002 087 552.00-49 e CNPJ nº 17.455.648/0001-55**, neste ato representada pela Sra. **TANIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº M-7.041.833 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 028.413.466-09, residente na Av. Francisco Campos, nº 522, Córrego Danta/MG, centro, na cidade de Córrego Danta/MG, CEP 38.990-000 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 87/2025, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente carnes bovinas e suínas, conforme itens discriminados abaixo, em razão da variação comprovada dos custos de aquisição no mercado, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas relativas à **alteração ou atualização dos preços registrados** constantes da Ata de Registro de Preços nº 087/2025, e no **Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

3.1. Ficam **realinhados os valores unitários** dos itens abaixo relacionados, conforme demonstrado no processo administrativo e devidamente aprovado pela Administração:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT HOMOLOGADO	MÉDIA COTAÇÕES	R\$ SOLICITADO EMPRESA	PELA	REAJUSTE CONCEDIDO
01	KG	2500	CARNE BOVINA (MÚSCULO) DE 2º EM CUBOS, RESFRIADA, DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÃO E ASSEGURE A SUA QUALIDADE, MANTENDO-SE ÍNTEGRA E LÍMPA. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADO ASPECTO: FÍRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: ATÉ +6°C COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C.	R\$ 20,59	R\$ 36,61	R\$ 35,90		R\$ 35,90
02	KG	2800	CARNE BOVINA (MAGRA) DE 2º MOÍDA, RESFRIADA, DESOSSADA, MAGRO MOÍDO EM PENTE DE 5MM E COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÃO E ASSEGURE A SUA QUALIDADE, MANTENDO-SE ÍNTEGRA E LÍMPA. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADO ASPECTO: FÍRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: ATÉ +6°C COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C.	R\$ 22,80	R\$ 37,61	R\$ 35,90		R\$ 35,90
03	KG	500	COSTELINHA SUÍNA, RESFRIADA, MAGRO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÃO E ASSEGURE A SUA QUALIDADE, MANTENDO-SE ÍNTEGRA E LÍMPA. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADO ASPECTO: FÍRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR	R\$ 13,65	R\$ 27,96	R\$ 28,90		R\$ 27,96

			CARACTERÍSTICO, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: ATÉ +6°C COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C.				
04	KG	1200	LOMBO SUÍNO, RESFRIADA, DESOSSADA, MAGRO EM CUBOS PEQUENOS COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÃO E ASSEGURE A SUA QUALIDADE, MANTENDO-SE ÍNTEGRA E LÍMPA. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADO ASPECTO: FÍRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: ATÉ +6°C COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C.	R\$ 13,45	R\$ 27,06	R\$ 28,90	R\$ 27,06
05	KG	1200	PERNIL SUÍNO, RESFRIADA, DESOSSADA, MAGRO EM CUBOS PEQUENOS COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÃO E ASSEGURE A SUA QUALIDADE, MANTENDO-SE ÍNTEGRA E LÍMPA. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADO ASPECTO: FÍRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: ATÉ +6°C COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C.	R\$ 13,59	R\$ 22,31	R\$ 26,90	R\$ 22,31
06	KG	300	CARNE BOVINA (ALCATRA) DE 1ª, FATIADA CONFORME SOLICITAÇÃO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA.	R\$ 30,00	R\$ 35,05	R\$ 35,90	R\$ 35,05

Os demais itens e valores registrados permanecem **inalterados**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. O presente realinhamento de preços justifica-se em razão da significativa variação dos custos de aquisição dos gêneros alimentícios objeto da Ata de Registro de Preços nº 087/2025, especialmente carnes bovinas e suínas, amplamente impactadas por oscilações de mercado, aumento nos custos de produção, transporte, insumos e cadeia de abastecimento.
- 4.2. Conforme demonstrado nos autos do Processo Licitatório nº 051/2025, por meio de cotações atualizadas de mercado e documentação comprobatória apresentada pela contratada, verificou-se que os preços inicialmente registrados tornaram-se incompatíveis com os valores praticados atualmente, comprometendo a manutenção da execução contratual em condições equilibradas.
- 4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido encontra respaldo no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que assegura a recomposição da equação econômico-financeira do contrato diante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 4.4. Ressalta-se que a medida adotada visa garantir a continuidade do fornecimento, preservar o interesse público, evitar eventual desabastecimento e assegurar a manutenção das condições originalmente pactuadas sob a ótica do equilíbrio contratual, sem prejuízo à economicidade e à vantagem para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 087/2025 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos **a partir da data de sua assinatura**, vedada qualquer aplicação retroativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia perante terceiros.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Córrego Danta/MG, 04 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal
Município de Córrego Danta/MG

TANIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Venancio Luis Pereira Da Silva-ME
CNPJ nº 17.455.648/0001-55

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:02D32A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 093/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 147/2026	99017047	ANA MARIA VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses	23/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E5984A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA CNPJ/MF: 07.220.279/0001-68 ASSINATURA: 04/05/2026 VIGÊNCIA: 12 MESES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	LEITE EM PÓ ESPECIAL 0 A 6 meses Tipo: fórmula infantil a base de leite, apresentação: pó. Descrição complementar: Fórmula infantilindicção: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada, soro leite, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lcpufas, prebióticos, vitaminas: A, C, B1, B2, B6, D, E, K, ácido fólico, L- arginina, L- carnitina, L- histidina. Apresentação: LATA DE 800G. Referência comercial: similar ou superior a Nestogeno I/NanI.	Nestogeno 1	Lata	1200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D412FA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: AGI DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/MF: 52.282.454/0001-04 ASSINATURA: 05/05/2026 VIGÊNCIA: 12 MESES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES Indicada para lactentes da primeira infância, de 0 a 12 meses de idade, é ideal para suprir diferentes necessidades dietoterápicas, tais como: Desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente. Pré e pós-operatório. Restrição de volume. Baixa aceitação oral/inapetência.Doenças crônicas, pulmonares e quaisquer outras que necessitam de uma restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Fórmula é hipercalórica. Composição: Proteínas, Carboidratos, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Fibras alimentares, Minerais, Cálcio, Ferro, Magnésio, Fósforo, Zinco, Vitaminas:A,C,D, E, Ácido Fólico, B12, Ácidos graxos essenciais: Ácido linoleico (Ômega 6), Ácido α-linolênico (Ômega 3) e Nucleotídeos Apresentação: LATA DE 400G Referência comercial: similar ou qualidade superior a Infantrini.	Infantrini	Lata	250	R\$ 109,90	R\$ 27.475,00

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:13C12A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP PE008/2026

Origem: Pregão Eletrônico 008/2026 - PAL:028/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E NUTRICIONAIS PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS MÉDICAS E NUTRICIONAIS DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA- 44.838.265/0001-39							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	2.625,00	Unidade	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA (ADULTO) 1 LITRO - FÓRMULA POLIMÉRICA PADRÃO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, NORMOGLICÍDICA, NORMOPROTEÍCA . SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 KCAL/ML. TETRA PACK 1 LITRO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Nestlé	Isosource Soya - 1 Litro	R\$ 18,90	R\$ 49.612,50
3	600,00	LATA	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PEDIÁTRICA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. NORMOGLICÍDICA, NORMOPROTEÍCA. EMBALAGEM COM 400G . SUGESTÃO: FORTINI COMPLETE.1.0 KCAL/ML. LATA DE 400G.	Probene	Sustap Bambini - 400 Gramas	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
4	700,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL /ML. LATA DE 400G. INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS EM RISCO NUTRICIONAL. SUGESTÃO: NUTREN 1.0, LATA DE 370 A 400G.	Probene	Sustap Soya - 400 Gramas	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
Fornecedor: MG2 NUTRICA O LTDA- 39.935.073/0001-00							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
2	500,00	Unidade	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA (ADULTO) 1 LITRO - FÓRMULA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML. TETRA PACK 1 LITRO.	PRODIET	TROPHIC SOYA 1.5 1L	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00

5	120,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS SOLÚVEIS INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G SUGESTÃO: APTAMIL 1.	NESTLE	NESTOGENO 1 800G	R\$ 35,95	R\$ 4.314,00	
6	120,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS/ PROTEÍNAS SOLÚVEIS INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 800G SUGESTÃO: APTAMIL 2 - 800GR	NESTLE	NESTOGENO 2 800G	R\$ 36,45	R\$ 4.374,00	
7	200,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL ATIRREFLUXO, INDICADA PARA LACTENTES COM PROBLEMAS FISIOLÓGICOS ASSOCIADOS AO REFLUXO GÁSTRICOESOFÁGICO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS / PROTEÍNAS SOLÚVEIS. LATA DE 800G. SUGESTÃO: APTAMIL AR - 800GR	NESTLE	NESTOGENO ESPESAR 800G	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00	
Fornecedor: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA- 51.020.466/0001-90								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL	
8	200,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 800G SUGESTÃO: APTAMIL SOJA 2. - 800GR	NESTLE	NAN SOY 800G MARCA: NESTLE REGISTRO M.S: 400761715	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	
Fornecedor: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 08.088.996/0001-40								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL	
9	400,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (ALPV) E A PROTEÍNA DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400G SUGESTÃO: PREGOMIN PEPIT. - 400GR	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R\$ 94,54	R\$ 37.816,00	
13	175,00	LATA	RESERVA DE COTA DO ITEM 11: FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (ALPV), A PROTEÍNA DE SOJA E A PROTEÍNA HIDROLISADA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400G SUGESTÃO NEOCATE LCP. 400GR	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R\$ 114,42	R\$ 20.023,50	
Fornecedor: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA- 00.498.393/0001-05								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL	
10	350,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA, HIPERCALÓRICA COM 1.0 KCAL/ML, PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO E GANHO DE PESO INSUFICIENTE. LATA DE 400G SUGESTÃO: INFANTRINI. 400GR	NESTLÉ	CONFORME EDITAL	R\$ 128,50	R\$ 44.975,00	
Fornecedor: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA- 05.593.067/0001-09								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL	
11	525,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (ALPV), A PROTEÍNA DE SOJA E A PROTEÍNA HIDROLISADA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400G SUGESTÃO NEOCATE LCP. 400GR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	DANONE	NEOCATE LP 400G	R\$ 114,42	R\$ 60.070,50	
Fornecedor: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA- 02.858.842/0001-04								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL	
12	875,00	UNIDADE	RESERVA DE COTA DO ITEM 01: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA (ADULTO) 1 LITRO - FÓRMULA POLIMÉRICA PADRÃO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, NORMOGLICÍDICA, NORMOPROTEÍCA . SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 KCAL/ML. TETRA PACK 1 LITRO	NUTRO/PRLV	NUTRO PREMIUM SOY 1.2	R\$ 20,20	R\$ 17.675,00	

Fornecedores:
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA- 05.593.067/0001-09
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA- 02.858.842/0001-04
Data da Ata de Registro de Preço: 04 de maio de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 04 de maio de 2027
Fornecedores:
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA- 00.498.393/0001-05
MG2 NUTRICAO LTDA- 39.935.073/0001-00
C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA- 51.020.466/0001-90
Data da Ata de Registro de Preço: 29 de abril de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 29 de abril de 2027
Fornecedores:
CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 08.088.996/0001-40
Data da Ata de Registro de Preço: 30 de abril de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 30 de abril de 2027
Fornecedores:
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA- 44.838.265/0001-39
Data da Ata de Registro de Preço: 29 de abril de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 29 de janeiro de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 05 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Nicolly Nataly Alves de Sousa

Código Identificador:B641CAAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2026**

PORTARIA Nº 125/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E PROGRESSÃO BASEADA EM NOVO GRAU DE INSTRUÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 266 da Lei Complementar nº005/2016 , Art. 17 à Art. 21 da Lei Complementar nº 019/2019 e Art. 36 à Art. 41 da Lei Complementar nº 018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal automática e progressão baseada em novo grau de instrução ou aperfeiçoamento aos profissionais da Prefeitura Municipal de Itanhandu, ocupantes dos cargos efetivos, conforme tabela a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL	PADRÃO	NOVO PADRÃO
9721	MARCIA MARIA LEMES SIMOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/01/2026	II	A	B
9722	GUSTAVO MARTINS DOMINGOS	OPERADOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	16/01/2026	II	A	B
9724	FLAVIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2026	II	A	B
9729	RAPHAEL SOARES DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2026	II	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:EC86B0B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PSICOLOGO E TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para o cargo de **PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **30 de abril de 2026**.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o **05 de maio de 2026** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail processoseletivo.fmcs2026@gmail.com

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, nº 2.158/2015 e 2178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 17/2026 de 17 de abril de 2026**, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

4.1.2 Psicólogo

Função	PSICÓLOGO
Vagas	1 (uma) vaga e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo (Psicologia) e Registro no CRP.
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais
Remuneração	R\$ 3.191,88 (três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) . - Vale transporte Municipal, para quem reside no município de João Monlevade.
Locais de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4.1.3 Técnico em Esporte e Lazer

Função	TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER
Vagas	1 (uma) vaga e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo Instrução complementar em cursos profissionalizantes ligados à área específica de atividade.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 1.697,88 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) . - Vale transporte Municipal, para quem reside no município de João Monlevade.
Locais de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

PSICÓLOGO

Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processos de Recursos Humanos.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar acolhimento humanizado da criança/adolescente/especiais;
- Realizar atendimento psicossocial dos acolhidos, individual e grupal;
- Realizar visitas domiciliares semanais às famílias dos acolhidos ou famílias substitutas;
- Providenciar identificação e articulação com famílias interessadas em apadrinhar os acolhidos e ou interessadas em adoção;
- Providenciar encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a Rede de Serviços (CRAS, CREAS, Vara da Infância, Conselho Tutelar, Educação, Saúde) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Organizar as informações dos acolhidos e respectivas famílias, em prontuários individuais, bem como elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento);

- Providenciar elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada acolhido;
- Providenciar articulação para continuação dos vínculos comunitários;
- Providenciar preparação da criança/adolescente/especial para desligamento;
- Providenciar mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- Acompanhar a reinserção ou a inserção em famílias substitutas, pelo tempo necessário ao prosseguimento do caso;
- Providenciar acompanhamento sóciofamiliar, com vistas à reintegração familiar;
- Realizar investigação através de pesquisa local, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social, o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
- Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
- Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social, interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Promover a seleção, capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários, buscando a efetivação do trabalho em equipe para fortalecimento da comunidade educativa;
- Atuar, no âmbito da Psicologia, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, procedendo a estudos;
- Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função;
- Participar efetivamente de fóruns, audiências que envolvam crianças e adolescentes dentro ou fora do Município, sempre que solicitado pela Fundação;
- Auxiliar na avaliação de desempenho de pessoal do quadro da Fundação e aqueles em período probatório;
- Fornecer a médicos, analistas, psiquiatras e chefia imediata, subsídios indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e cuidados diários das respectivas enfermidades;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Superior Completo (Psicologia) e Registro no CRP.

TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER

Trabalho técnico caracterizado pela realização de tarefas relacionadas às atividades físicas de forma geral, no âmbito das capacitações a estudantes e pessoas envolvidas no esporte e lazer.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar no ensino da prática de esportes às crianças e adolescentes da Fundação;
- Desenvolver a prática dos diversos esportes das categorias infanto-juvenil, em conformidade com as determinações da Fundação;
- Participar dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades esportivas do Município, sejam elas públicas ou particulares, de interesse da Fundação;
- Executar tarefas de treinamento a estudantes ou cidadãos envolvidos nos programas de esporte e lazer desenvolvidos junto a Secretaria de Educação e de Trabalho Social do Município;
- Organizar, promover e desempenhar atividades esportivas de crianças, adolescentes e especiais;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
- Requisitar e distribuir material para as atividades, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
- Planejar jogos, entretenimentos e atividades esportivas em geral a serem desenvolvidas pelas crianças, adolescentes e especiais;
- Ensinar práticas esportivas, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
- Buscar constantemente o incentivo e desenvolvimento das potencialidades esportivas das crianças, adolescentes e especiais, com vistas à melhoria do desempenho escolar, da auto-estima, da socialização, da cidadania e do respeito ao próximo;
- Orientar quanto às normas de higiene e segurança na prática esportiva;
- Desempenhar tarefas afins. Realizar trabalhos de organização de armários;
- Realizar trabalhos de limpeza, pequenos reparos, conservação de locais (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, outros), móveis, equipamentos e utensílios;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Médio Completo.

Instrução complementar em cursos profissionalizantes ligados à área específica de atividade.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

- 7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também estar em dia com o serviço militar se a idade do candidato estiver faixa 18 a 46 anos conforme Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar).
- 7.1.3. Ter a formação mínima exigida no item 4.1.
- 7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal a partir de 2024.
- 7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
- 7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.
- 7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
- 7.1.8. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.
- 7.1.9. Não ter tido contrato de trabalho rescindido na Fundação Municipal Crê-Ser antes do término do contrato.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

8.2.1. O período de inscrição presencial será nos horários de **07h30min às 11h e de 13h às 16h30min** nos dias **12, 13 e 14 de maio de 2026 (terça, quarta e quinta-feira).**

Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 8.2. e 8.2.1, munido dos seguintes documentos:

Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;

Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;

Comprovante de endereço (**conta de água ou energia elétrica ou telefone**);

Original e cópia de certificados de cursos, conforme item 12.1 do edital, se houver;

Original e cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;

Original e cópia de que comprovem a experiência profissional no cargo pleiteado (**conforme o subitem 12.1**),

8.2.2. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:

a) Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;

b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.

c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;

d) Para o cargo de **TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER**, caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

8.2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade,

9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

11.2. Realizar a inscrição de forma **presencial** na **sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, n.º 214, Bairro Baú, João Monlevade / MG.**

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para **PSICÓLOGO** na avaliação dos títulos, serão considerados:

ITEM	Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso	Até 05 (cinco) pontos
2	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso	Até 05 (cinco) pontos
3	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso	Até 05 (cinco) pontos
4	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por curso	Até 05 (cinco) pontos
5	Experiência no cargo pretendido , devidamente comprovada	01 (um) ponto por ano de trabalho.	10 (dez) pontos no máximo
6	Experiência no cargo pretendido em Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente, tais como: * Família Acolhedora; * Acolhimento institucional devidamente comprovado	02 (dois) pontos por ano de trabalho.	10 (dez) pontos no máximo
7	Experiência no cargo pretendido na rede do SUAS (Serviço Único da Assistência Social)	01 (um) ponto por ano de trabalho.	Até 05 (cinco) pontos
8	Estágio comprovado na área da Psicologia, com atuação na rede de Assistência Social	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de estágio.	Até 05 (cinco) pontos

12.2. Para **TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER** na avaliação dos títulos, serão considerados:

ITEM	Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de GRADUAÇÃO em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
2	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	01 (um) ponto por curso	Até 03 (três) pontos
3	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por curso	Até 05 (cinco) pontos
4	Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada no Serviço Público com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	01 (um) ponto por ano de trabalho.	Até 05 (cinco) pontos
5	Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada em empresa privada com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	01 (um) ponto por ano de trabalho.	Até 05 (cinco) pontos

Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela instituição e/ou organização social, especificando o cargo de atuação.

A contagem de tempo deverá ser formalizada em declaração da empresa, instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitida.

Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido.

Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à publicação do EDITAL.

Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo, devidamente comprovados;

13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades no Serviço Público,

13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **19 de maio de 2026, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>) e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail processoseletivo.fmcs2026@gmail.com e conter identificação do candidato.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível no âmbito administrativo.

14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AM e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>), no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 22 de maio de 2026, sexta-feira.**

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser.

16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br> não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias.

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>) e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da pré contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.6. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.7. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.8. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva da Fundação Municipal CRÊ-SER

ANEXO I			
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 PSICOLOGO E TÉCNICO EM ESPORTES E LAZER FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER			
	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de abril de 2026 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 05 de maio de 2026 terça-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú ou e-mail: processoseletivo.fmcs2026@gmail.com
	RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	08 de maio de 2026 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12, 13 e 14 de maio de 2026 terça, quarta e quinta-feira De 07h30 min às 11:00h e de 13:00h às 16h30min.	Presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, 214 – Baú, João Monlevade)
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19 de maio de 2026 terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
	RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	20 de maio de 2026 quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: processoseletivo.fmcs2026@gmail.com
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	22 de maio de 2026 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
	HOMOLOGAÇÃO	Em até 30 dias após a divulgação da Classificação Final	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://www.pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2026 PSICÓLOGO(A) E TÉCNICO(A) EM ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER RECURSO

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:13C90B78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de FARMACÊUTICO, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	FARMACÊUTICO
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Ter diploma de Curso superior de Farmácia expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação. Possuir Registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.
Carga horária:	30 horas semanais.
Remuneração:	R\$ 3.704,26 (Três mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 A carga horária poderá ser estendida até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho técnico caracterizado pela realização de atividades relacionadas à identificação, manipulação, fiscalização e orientação acerca do uso de medicamentos.

4.2 TAREFAS TÍPICAS

- 4.2.1 Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais;
- 4.2.2 Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- 4.2.3 Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- 4.2.4 Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- 4.2.5 Manter atualizado o estoque de medicamentos; - Inspeccionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- 4.2.6 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- 4.2.7 Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- 4.2.8 Executar tarefas afins.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- 6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
- 6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
- 6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- 6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
- 6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
- 6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br, de 8hs às 10hs e de 14hs às 16hs, na Secretaria de Saúde - sala 33 (Almoxarifado de medicamentos), localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.

7.1.1 Período de Inscrição: 12/05/2026 a 14/05/2026

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:

- a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
- b) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso;
- c) Comprovante de Registro Profissional, expedido pelo CRF - MG;
- d) Os documentos que comprovem a experiência profissional e/ou títulos de caráter classificatório, conforme item 9 e subítemos.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

7.11 Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital.

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional e títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra:

9.6 Os documentos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.7 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.

9.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Título	Comprovação	Pontos por título	Quantidade Máxima Títulos	Pontuação máxima
Doutorado na área de Farmácia Clínica / Farmacologia	Certificado ou cópia da ata de defesa/ dissertação/ tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	3,0	1,0	3,0

Mestrado na área de Farmácia Clínica / Farmacologia	Certificado ou cópia da ata de defesa/ dissertação/ tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	2,0	1,0	2,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360hs/aula na área de Farmácia Clínica /Farmacologia ou Assistência Farmacêutica no SUS.	Certificado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0	2,0	2,0
Curso de atualização profissional na área de atuação do farmacêutico, incluindo, mas não se limitando a: Assistência Farmacêutica, Farmácia Clínica, Farmacologia, Uso Racional de Medicamentos, Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Protocolos Clínicos do SUS, Gestão em Saúde e Sistemas de Informação do SUS, realizados a partir de 2021 (últimos 5 anos)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato,o conteúdo do curso e a carga horária.	0,5	2,0	1,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO FARMACÊUTICO			
Descrição	Comprovação	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de serviço no setor público (ano completo trabalhado)	Certidão ou Declaração da Instituição contratante ou cópia da CTPS	5,0 por ano completo	15,0
Tempo de serviço no setor privado (ano completo trabalhado)	Certidão ou Declaração da Instituição contratante ou cópia da CTPS	2,0 por ano completo	10,0

Total Geral

Formação Acadêmica: 8 pontos

Experiência Profissional: 25 pontos

Pontuação máxima: 33 pontos

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.

10.3 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

10.5 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos por tempo de experiência e títulos de formação profissional.

10.6 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- ao candidato que obtiver maior pontuação de experiência profissional como Farmacêutico no serviço público.
- ao candidato que obtiver maior pontuação de experiência profissional como Farmacêutico na iniciativa privada.
- ao candidato que obtiver maior pontuação de títulos de formação profissional.
- ao candidato que tiver mais idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 22/05/2026 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subsequentes após sua divulgação, ou seja, nos dias 25/05/2026 e 26/05/2026.

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso em envelope lacrado.

11.4 O recurso deverá ser entregue no mesmo endereço da inscrição, qual seja: na Secretaria de Saúde - sala 33 (Almoxarifado de medicamentos), localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga). No horário de 8hs às 10hs e de 14hs às 16hs.

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 29/05/2026.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:

- a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
 - b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
 - c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
 - d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (Site para emissão: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
 - e) Fotocópia do cartão do SUS;
 - f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);
 - h) Número do PIS;
 - i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
 - j) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Farmácia registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), cópia da Carteira de Registro expedida pelo CRF-MG.
 - k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
 - l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
 - m) Atestado de Antecedentes Criminais (Site para emissão: Polícia Civil de MG);
 - n) Certidão Judicial 1º Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site para emissão: TJMG – FÓRUM);
 - o) Situação do CPF (Receita Federal);
 - p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);
 - q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);
 - r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
 - s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
 - t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
 - u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 05 de maio de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - FARMACÊUTICO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO

Declaro que:

- Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

- Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos descritos no edital e apresentados no envelope lacrado.
- Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, ____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	05/05/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	06/05/2026	Secretaria de Saúde - setor de Recursos Humanos localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	12/05/2026 a 14/05/2026	Secretaria de Saúde - sala 33 (Almoxarifado de medicamentos), localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga)
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	22/05/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Recurso contra resultado da avaliação	25/05/2026 e 26/05/2026	Secretaria de Saúde - sala 33 (Almoxarifado de medicamentos), localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga)
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2550F7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Fornecimento nº 011/2026, firmado com a empresa **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em 04/02/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quinta, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

EMPRESA: amazônia indústria e comércio ltda CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO da cesta básica	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (r\$)
01	12.600	UN	01 PACOTE DE ACUCAR CRISTAL 5KG Cor: Branco; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com aspecto granuloso fino a medio, com cristais bem definidos, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg.	LAÇUCAR	13,50	13,50
			01 PACOTE DE ARROZ BRANCO 5KG Tipo: 1; Classe: Longo fino; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, polidos, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg.	PREMIUM 100%	14,30	14,30
			01 PACOTE DE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moído, constituído de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de	TRADIÇÃO	24,00	24,00

		origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.			
		02 SACHES DE MOLHO DE TOMATE 300G Aspecto Físico: Pastoso; Composicao: Tomate, amido modificado, cebola, sal, salsa e alho; Informacoes Adicionais: Produto deve estar acondicionado em saché adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo aproximadamente 300g.	VAL	1,50	3,00
		01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, seco, com aspecto granuloso fino, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.	REAL PLUS	4,20	4,20
		01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO 400G Ingredientes: Acucar, farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e acido folico, gordura em po ou vegetal, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), sal, fermento químico e aromatizante identico ao natural; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, contem gluten, derivados do trigo e soja e pode conter leite e ovos; Fornecimento: Embalagem contendo 400g.	RENATA	3,20	3,20
		02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1KG Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, inteiros, lisos, brilhosos, sadios, isentos de umidade, substancias toxicas, pedras, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.	REAL XIC	5,20	10,40
		01 PACOTE DE FUBA MIMOSO FINO 1KG Cor: Amarelo; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.	SOLAR	2,50	2,50
		01 GOIABADA 400G Ingredientes: Polpa de goiaba, acucar e acido citrico; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado individualmente em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 400g.	XAVANTE	4,00	4,00
		02 PACOTES DE MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500G Numero: 8; Ingredientes: Semola de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, corantes naturais; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, em sua forma integra, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	DON SAPORE	4,00	4,00
		01 EMBALAGEM DE MILHO VERDE EM CONSERVA 170G Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, precozidos, imersos em liquido de cobertura, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata hermeticamente fechada, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 170g drenado.	OLÉ	2,50	2,50
		02 EMBALAGENS DE OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, refinado, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, sem danos, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 900ml.	ABC	7,40	14,80
		01 SARDINHA EM LATA 125G Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, imersos em liquido de cobertura com molho de tomate temperado e sal ou oleo comestível, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 125g.	PESCADOR	4,30	4,30
		01 PACOTE DE TEMPERO DE ALHO E SAL 500G Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, aspecto umedecido, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em saco plastico, adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	SACY	2,30	2,30
		01 SACHE DE MAIONESE 200G Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, cremoso, de textura homogenea, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g.	SAÚDE	1,75	1,75
		01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PO 200G Ingredientes: Acucar, sal, cacau em po, emulsificante lecitina de soja, pode conter derivados do leite; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica,	ESPECIALI	2,10	2,10

		inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. 01 CAIXA DE CREME DE LEITE 200G Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, pasteurizado, com teor minimo de gordura de 17%, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. 01 PACOTE DE LEITE EM PO INTEGRAL 200G Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem cntendo 200g. 02 CAIXAS DE GELATINA 20G Sabores: Diversos; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 20g.			
		ITALAC	2,80	2,80	
		MIMO	6,90	6,90	
		SANTA AMALIA	1,30	2,60	
valor unitário da cesta: r\$ 123,55 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DAS CESTAS: R\$ 1.556.730,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)					

...”

LEIA-SE:

“...

EMPRESA: amazônia indústria e comércio Ltda CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO da cesta básica	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (r\$)
01	12.600	UN	01 PACOTE DE ACUCAR CRISTAL 5KG Cor: Branco; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com aspecto granuloso fino a medio, com cristais bem definidos, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg.	LAÇUCAR	13,50	13,50
			01 PACOTE DE ARROZ BRANCO 5KG Tipo: 1; Classe: Longo fino; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, polidos, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg.	PREMIUM 100%	14,30	14,30
			01 PACOTE DE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moído, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	TRADIÇÃO	24,00	24,00
			02 SACHES DE MOLHO DE TOMATE 300G Aspecto Fisico: Pastoso; Composicao: Tomate, amido modificado, cebola, sal, salsa e alho; Informacoes Adicionais: Produto deve estar acondicionado em saché adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo aproximadamente 300g.	VAL	1,50	3,00
			01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, seco, com aspecto granuloso fino, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.	REAL PLUS	4,20	4,20
			01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO 400G Ingredientes: Acucar, farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e acido folico, gordura em po ou vegetal, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumetaciense e/ou zea mays), sal, fermento químico e aromatizante identico ao natural; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, contem gluten, derivados do trigo e soja e pode conter leite e ovos; Fornecimento: Embalagem contendo 400g.	RENATA	3,20	3,20
			02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1KG	REAL XIC	5,20	10,40

		Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, inteiros, lisos, brilhosos, sadios, isentos de umidade, substancias toxicas, pedras, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.			
		01 PACOTE DE FUBA MIMOSO FINO 1KG Cor: Amarelo; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg.	SOLAR	2,50	2,50
		01 GOIABADA 400G Ingredientes: Polpa de goiaba, acucar e acido citrico; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado individualmente em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 400g.	XAVANTE	4,00	4,00
		02 PACOTES DE MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500G Numero: 8; Ingredientes: Semola de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, corantes naturais; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, em sua forma integra, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	DON SAPORE	2,25	4,50
		01 EMBALAGEM DE MILHO VERDE EM CONSERVA 170G Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, precozidos, imersos em liquido de cobertura, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata hermeticamente fechada, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 170g drenado.	OLÉ	2,70	2,70
		02 EMBALAGENS DE OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, refinado, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, sem danos, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 900ml.	ABC	7,30	14,60
		01 SARDINHA EM LATA 125G Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, imersos em liquido de cobertura com molho de tomate temperado e sal ou oleo comestivel, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 125g.	PESCADOR	4,30	4,30
		01 PACOTE DE TEMPERO DE ALHO E SAL 500G Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, aspecto umedecido, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em saco plastico, adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	SACY	2,20	2,20
		01 SACHE DE MAIONESE 200G Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, cremoso, de textura homogenea, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g.	SAÚDE	1,75	1,75
		01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PO 200G Ingredientes: Acucar, sal, cacau em po, emulsificante lecitina de soja, pode conter derivados do leite; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g.	ESPECIALI	2,10	2,10
		01 CAIXA DE CREME DE LEITE 200G Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, pasteurizado, com teor minimo de gordura de 17%, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g.	ITALAC	2,80	2,80
		01 PACOTE DE LEITE EM PO INTEGRAL 200G Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem conntendo 200g.	MIMO	6,90	6,90
		02 CAIXAS DE GELATINA 20G Sabores: Diversos; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao,	SANTA AMALIA	1,30	2,60

			validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 20g.		
valor unitário da cesta: R\$ 123,55 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DAS CESTAS: R\$ 1.556.730,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)					

...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:01B70F1A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Locação de Imóvel, firmado com a empresa **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA**, em 17/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta, subcláusula 4.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 104.781,12 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

LOCADORA: PSF PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.047.802/0001-70					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO SALAS (SOBRELOJAS 03, 04, 05, 06 E 07), NO 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO EMPORASARIAL HS CENTER SITUADO NA RUA CORONEL DURÃES, Nº 170, BAIRRO BELA VISTA, LAGOA SANTA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÃO DOS SETORES REESTRUTURADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 2.000,00	R\$ 104.781,12
VALOR TOTAL: R\$ 104.781,12 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)					

...”

LEIA-SE:

“ ...

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 104.781,12 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

LOCADORA: PSF PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.047.802/0001-70					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO SALAS (SOBRELOJAS 03, 04, 05, 06 E 07), NO 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO EMPORASARIAL HS CENTER SITUADO NA RUA CORONEL DURÃES, Nº 170, BAIRRO BELA VISTA, LAGOA SANTA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÃO DOS SETORES REESTRUTURADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 8.731,76	R\$ 104.781,12
VALOR TOTAL: R\$ 104.781,12 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)					

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:89B3E75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 18/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 29/04/2026 a 29/04/2026

ATT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10910557	HEO-6261	555-00	29/04/2026	15:19
AG10909195	LTH-4557	554-11	29/04/2026	11:27
AG10910556	QPL-7822	555-00	29/04/2026	14:01
AG10909369	GRU-8H67	734-00	29/04/2026	17:35
AG10909346	TDA-6D12	736-62	29/04/2026	14:45
AG10910245	PXX-1488	550-90	28/04/2026	09:04
AG10909193	RNU-7G83	561-43	29/04/2026	11:09
AG10909367	LRC-6F72	554-11	29/04/2026	11:30
AG11170923	KNA-9428	555-00	29/04/2026	09:36
AG11170924	KNA-9428	672-61	29/04/2026	09:36
AG11170925	KNA-9428	659-92	29/04/2026	09:36
AG10909521	PWZ-3525	736-62	29/04/2026	17:17
AG10910246	PXW-0E72	548-70	28/04/2026	10:12
AG10910558	HEO-5347	554-11	29/04/2026	15:26
AG10909368	SHX-6E64	736-62	29/04/2026	17:14
AG10909642	NCR-4D85	736-62	29/04/2026	17:01
AG10909646	KYG-7G29	550-90	29/04/2026	18:17
AG10909644	LTK-7513	703-01	29/04/2026	17:08
AG10909645	LTK-7513	703-01	29/04/2026	17:13
AG10909643	RTI-3C92	763-31	29/04/2026	17:03
AG10909238	RTI-3C92	763-31	29/04/2026	16:24

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:DA861993

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 20/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 04/05/2026 a 04/05/2026

ATT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10910247	TEQ-4C76	596-70	04/05/2026	13:05
AG10910248	TEQ-4C76	734-00	04/05/2026	13:05
AG10910164	HGK-9129	656-40	04/05/2026	15:06
AG11170930	QXV-6F85	734-00	30/04/2026	20:07
AG10909429	LUR-4D76	734-00	01/05/2026	08:38
AG10909610	TEU-4G61	665-32	01/05/2026	21:24
AG11170922	TDH-5C16	555-00	29/04/2026	13:57
AG11170935	PUF-2439	596-70	29/04/2026	07:58
AG10910165	OQX-9C25	545-26	04/05/2026	15:46
AG10910249	LTM-4886	518-51	04/05/2026	14:34
AG10910250	LTM-4886	573-80	04/05/2026	14:34
AG10910814	TDC-2H52	763-32	04/05/2026	11:52
AG11170931	TDE-2A59	734-00	29/04/2026	07:41
AG11170936	SHJ-8B93	596-70	29/04/2026	07:59
AG10910226	QQD-3C94	734-00	01/05/2026	17:01

AG10909761	GWZ-5835	551-72	30/04/2026	20:06
AG10910803	HIT-2C73	501-00	01/05/2026	15:51
AG10910804	HIT-2C73	659-92	01/05/2026	15:52
AG10910805	HIT-2C73	734-00	01/05/2026	15:53
AG10910806	HIT-2C73	676-90	01/05/2026	15:53
AG10910807	HIT-2C73	661-02	01/05/2026	15:53
AG11170929	HHY-8J05	663-72	30/04/2026	19:06
AG10909767	KOR-0D15	550-90	04/05/2026	15:59
AG11170932	QNJ-1923	734-00	29/04/2026	13:17
AG10909285	HKA-6C60	663-71	30/04/2026	20:41
AG10910162	LPR-5219	545-26	30/04/2026	18:05
AG10909607	GLY-2631	547-90	01/05/2026	17:51
AG11170928	PWZ-3525	663-72	30/04/2026	18:47
AG10909264	PWZ-3525	663-72	30/04/2026	18:50
AG10910223	TDJ-1H46	734-00	28/04/2026	16:42
AG10909608	RFQ-9J55	659-92	01/05/2026	20:28
AG10909764	KNJ-9578	555-00	04/05/2026	15:28
AG10910864	QOR-5G01	763-32	30/04/2026	18:23
AG10910810	OQO-6C48	763-32	04/05/2026	10:30
AG10910224	OPO-8E88	734-00	01/05/2026	17:43
AG11170926	TDS-7B29	596-70	30/04/2026	19:20
AG11170927	TDS-7B29	639-44	30/04/2026	19:20
AG10910809	TTM-4I52	734-00	01/05/2026	16:03
AG10910808	TTM-4I52	663-71	01/05/2026	16:03
AG11170942	LQP-7130	659-92	04/05/2026	08:41
AG11170941	LQP-7130	555-00	04/05/2026	08:41
AG10910867	RVM-6F62	734-00	01/05/2026	15:43
AG10910868	RVM-6F62	703-01	01/05/2026	15:43
AG10909586	OLR-6224	653-00	02/05/2026	19:18
AG10909622	KVX-3G72	762-52	03/05/2026	02:26
AG11170934	RTP-6I77	596-70	29/04/2026	07:50
AG10910865	PXA-3J88	734-00	30/04/2026	20:05
AG10910866	PXA-3J88	667-00	30/04/2026	20:05
AG11170933	HEO-5826	518-51	29/04/2026	07:43
AG10910163	TCU-5E88	605-01	01/05/2026	15:20
AG10910812	RNS-6G42	546-00	04/05/2026	13:49
AG10910813	RNS-6G42	552-50	04/05/2026	13:50
AG10910811	TDL-9A65	763-32	04/05/2026	11:28

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:B0FF62C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO FINAL

Aos 04 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, designados pela PORTARIA Nº, DE 49, de 20 de fevereiro de 2026 tendo como objetivo analisar os recursos protocolados na Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 – Centro, para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**. Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final.

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL
	Bruna Brum de Toledo	12/10/1983	14	50	64
	Samantha Couto de Melo	21/12/1988	14	48	62
	Maria Celia Iennaco de Moraes	03/04/1946	13	46	59
	Andreia Luiza Pina Carpinetti	24/03/1973	11	42	53
	Lucilene Pereira de Lima	10/04/1975	12	39	51
	Fernanda da Cunha Gripp	20/01/1981	10	36	46
	Luciederson Oliveira da Silva	16/05/1998	0	41	41
	Ana Maria Moreira de Faria	02/03/1988	4	31	35
	Marcilea Tomaz	21/12/1991	20	Não compareceu	20
	Flávia Nunes de Souza	15/11/1986	13	Não compareceu	13
	Nilza Xisto Ferreira	08/04/1978	9	Não compareceu	9
	Leda Marcia Menezes da Silva Lima	11/03/1974	8	Não compareceu	8
	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	8	Não compareceu	8
	Mayra Fonseca da Silva Freitas	27/12/1991	8	Não compareceu	8
	Paulo Roberto Lopes da Silva	13/12/1991	6	Não compareceu	6
	Ana Maria Moreira de Faria	02/03/1988	4	Não compareceu	4
	Cintia Aparecida de Almeida N. de Oliveira	22/02/1983	0	Não compareceu	0
	Moniza Andrade dos Santos	14/01/1986	0	Não compareceu	0
	Gabriela Gonçalves de Siqueira Costa	15/11/2000	0	Não compareceu	0

LISTAGEM RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome Completo	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Luciederson Oliveira da Silva	16/05/1998	0	41	41
2	Ana Maria Moreira de Faria	02/03/1988	4	Não compareceu	4

CARGO PSICÓLOGO

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação	Entrevista	Total
1	Alessandra Flores Gonçalves Requena	02/07/1981	20	46	66
2	Thamirys Lacerda Corrêa	26/06/1994	14	46	60
3	Paula Honorato Marçal	27/08/1999	10	44	54
4	Yhorrana Nathalina Mazzei	20/10/1976	13	Não compareceu	13
5	Roselaine Teodoro Da Silva Monteiro	11/04/1985	13	Não compareceu	13
6	Marcelo Costa Sotto Maior Filho	19/01/1992	8	Não compareceu	8
7	Luana Vitória Pereira Silva	09/02/1996	8	Não compareceu	8
8	Lorena Correia Da Silva	03/06/1997	8	Não compareceu	8
9	Thalita Antunes Da Cruz Machado Bella	01/09/1988	6	Não compareceu	6
10	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	4	Não compareceu	4
11	Gabriela Dias Toledo	29/11/1999	4	Não compareceu	4
12	Paulo Vitor Carvalho Bueno	18/10/2000	4	Não compareceu	4
13	Vitória Silva Bonifácio	16/04/2001	4	Não compareceu	4
14	Vitória Alvarenga Schettino	18/06/2001	4	Não compareceu	4
15	Maria Cecília Fontes Paixão	16/11/2001	4	Não compareceu	4
16	Alberto Jerônimo Dos Santos	18/10/1983	0	Não compareceu	0
17	Lilian De Oliveira Rodrigues	03/08/1985	0	Não compareceu	0
18	Robinson Crusue Reines Sullavan Junior	19/04/1994	0	Não compareceu	0
19	Clarissa Freitas Santos Almeida	23/02/1995	0	Não compareceu	0
20	Rafaela Alves Fernandes Silva	19/05/1998	0	Não compareceu	0
21	Rafael Cristino Fernandes	01/06/1999	0	Não compareceu	0
22	Letícia Da Costa Silva	21/10/1999	0	Não compareceu	0
23	Djéssica Furtado De Oliveira Soares	03/02/2000	0	Não compareceu	0
24	Mariana Carvalho Araújo	06/07/2000	0	Não compareceu	0
25	Samuel Augusto De Araújo Nascimento	12/10/2000	0	Não compareceu	0
26	Esther Dos Santos Augusto	28/11/2000	0	Não compareceu	0
27	Beatriz Lima Da Silva Faria	08/03/2001	0	Não compareceu	0
28	Raissa Gonçalves De Oliveira Silva	04/04/2001	0	Não compareceu	0

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 04/05/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:BB80382E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14170, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14170, de 22 de abril de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.3339093000000000000.15010000099	1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.3339037000000000000.15010000099	1.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3,05(três reais e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.344905200000000000.17000000099	3,05

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0002.1161.333903000000000000.17000000099	3,05

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.331909400000000000.15000000099	500,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.331901100000000000.15000000099	500,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.331909400000000000.15000000099	10.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.331901100000000000.15000000099	10.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.331909400000000000.15400000070	1.200,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.331900400000000000.15400000070	1.200,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.331909400000000000.15400000070	1.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.331900400000000000.15400000070	1.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331909400000000000.15400000070	10.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331900400000000000.15400000070	10.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319094000000000000.15400000070	5.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319004000000000000.15400000070	5.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319094000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319011000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.3319004000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.3319011000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.3319013000000000000.15000000095	44.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.3319004000000000000.15000000095	44.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 37.322,22(trinta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.3339039000000000000.15000000095	37.322,22

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.3339036000000000000.15000000095	37.322,22

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.3319094000000000000.15000000099	200.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2312.34490510000000000000.15000000094	200.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0242.0049.2182.33390390000000000000.15000000099	13.500,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0242.0049.2182.33390300000000000000.15000000099	13.500,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0606.0025.1091.34490520000000000000.15000000099	42.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2688.33390300000000000000.15000000099	42.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.33390400000000000000.16000000099	57.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.34490520000000000000.16000000099	57.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 65.600,00(sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.33390400000000000000.16000000099	65.600,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.33390300000000000000.16000000099	65.600,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 82.756,98(oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.33390300000000000000.16210000099	82.756,98

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.34450420000000000000.16210000099	82.756,98

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.917,34(dois mil, novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.333904000000000000.15000000095	2.917,34

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2719.333903900000000000.15000000095	2.917,34

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.333903900000000000.15000000099	5.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.344905200000000000.15000000099	5.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.329,75(quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.333903900000000000.15000000099	14.329,75

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.333903000000000000.15000000099	14.329,75

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.333903900000000000.15000000099	250.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.344905100000000000.15000000099	250.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.333903900000000000.15000000099	200.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1239.344905100000000000.15000000099	200.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.333903900000000000.15000000099	67.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0017.2300.3339039000000000000.15000000099	67.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 85.649,87(oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339040000000000000.16210000099	85.649,87

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	85.649,87

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.3339039000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2688.3339039000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.3339039000000000000.15000000099	14.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2688.3339035000000000000.15000000099	14.000,00

Art. 55º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Muriaé - Minas Gerais, 22 de abril de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2A118CA4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026

“Divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Credenciamento para 14º Festival de Gastronomia na Serra ”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção de Candidatos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Credenciamento para 14º Festival de Gastronomia na Serra;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/ 2026 – Credenciamento para o 14º Festival de Gastronomia na Serra.

Quantidade	especificação	Estabelecimento	Nome	CNPJ/CPF	participou	Coluna 1
1	Biombo	Árabe Gourmet	Roula Barbar	42.437.761/0001-55	sim	Aprovado
2	Biombo	Armazem Mineiro	Lilian Alves da Silva Goulart	54.299.594/0001-02	sim	Aprovado
3	Biombo	Caminhos de casa	Esther da Silva Santos Marques	59.754.905/0001-08	sim	Aprovado
4	Biombo	Casarão do Café	Janice Cardoso Emerick de Andrade	49.816.279/0001-75	sim	Aprovado
5	Biombo	chef Bruno	Bruno Correa Ferreira	060.901.166-96	sim	Aprovado
6	Biombo	Dali	Paula Lorenzoni Bordoni	49.083.509/0001-34	sim	Aprovado
7	Biombo	Insanu	Frabricio Marins Nepomuceno	54.378.904/0001-84	sim	Aprovado
8	Biombo	Set Veg	Rafaela Cruz Rodrigues	44.118.217/0001-76	sim	Aprovado
9	Biombo	Arena 360	Bruno Cruz Bordoni	63.245.283/0001-51	não	Aprovado

10	Biombo	Big House	Igor Capobianco Costa	065.752.846-39	sim	Aprovado
11	Biombo	Villa Beach Lounge Bar	Augusto Resende Brumano Simão	52.682.006/0001-90	sim	Aprovado
12	Biombo	Butikin Gourmet	Adre Felipe da Cruz Rodrigues	098143217-45	não	-
Quantidade	especificação	Estabelecimento	Nome	CNPJ/CPF	participou	Coluna 1
1	Restaurante	Churrasquinho da Carmem	Caroliny Pereira C. de Andrade	133.077.570-79	sim	Aprovado
2	Restaurante	Aconchego Festivo	Doraci Pereira de Souza	002.693.886-07	sim	Aprovado
3	Restaurante	Carne e Cia	Izabel Cruz Bordoni Vital	19.091.608/0001-05	sim	Aprovado
4	Restaurante	Yaya Cozinha Artesanal	Rayana Cabral Ramos de Figueiredo	083.042.636-10	sim	Aprovado
5	Restaurante	Espeto na Brasa da Serra	Marcelo Metcher Lopes	004.796.397-28	sim	Aprovado
6	Restaurante	Front Beer	Cátia Lavinia Brambila	898.702.986-72	sim	Aprovado
7	Restaurante	Pastelaria da Lelena	Marsuelo Pedro Ferreira	45.639.512-0001/30	sim	Aprovado
8	Restaurante	Quintal da Tia Ana	Ana Claudia Eleuterio	094.144.166-09	não	Aprovado
9	Restaurante	Chopp & Brasa	Herculino de Miranda Trotta Junior	48.830.977/0001-63	sim	Aprovado
10	Restaurante	Bem te vi	Marcia Aparecida da Silva	093.116.896-10	sim	Aprovado
11	Restaurante	Bistro da vo ilza	Elisângela Aparecida Calixto	30.032.449/0001-00	nao	Aprovado
12	Restaurante	Casa Natur Cafeteria	Janiele de Souza Freitas	60.824.533/0001-10	sim	Aprovado
13	Restaurante	Flambony / Bony crepe	José Bras de Paula	027.350.516-50	nao	Aprovado
Quantidade	Especificação	Nome	Responsavel	CNPJ/CPF	Arpvação	Aprovação
1	Beertruck	Beertruck Cachaçaria e Chopperia do Dudu	Eduardo Spaolonse	496.228.546-72	sim	Aprovado
2	Beertruck	Cervejaria Fratis	Mario Carlos Ferreira de Paula	31.289.402/0001-81	sim	Aprovado
3	Beertruck	Chopp Station	Rosemary Helena do Nascimento Trota	02.803.545/0001-61	sim	Aprovado
4	Beertruck	Kombeerlisario	Renato Silva Sigiliano	424.492.436-15	sim	Aprovado
5	Beertruck	Mr - Chop	Ricardo Pratesi Barbosa	60.891.574/0001-17	nao	Aprovado
6	Beertruck	kombi of beer	Pier Fellip Vasconcelos de Queiroz	47.287.043/0001-63	nao	Aprovado
7	Beertruck	Na rota do Chopp	Bruno Rios Amaro	047.371.286-51	nao	Aprovado

Art. 2 ° Caberá interposição de recurso em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste resultado.

Art. 3º Os recursos deverão ser protocolados diretamente pelo e-mail naserragastronomia@gmail.com nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Credenciamento para 14º Festival de Gastronomia na Serra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FD678F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11828_2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11828/2025, de 9 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.713.303,69 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2917/2025, de 2 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.713.303,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R\$ 734.626,10
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 734.626,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R\$ 1.519.461,66
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.519.461,66
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R\$ 459.215,93
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 459.215,93
Total dos Créditos.....		R\$ 2.713.303,69

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 734.626,10
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 734.626,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 1.519.461,66
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.519.461,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 459.215,93
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 459.215,93
Total dos Recursos.....		R\$ 2.713.303,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:08:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C8A18C20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11839_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11839/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.692,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 91.692,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R\$ 91.692,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 91.692,01
Total dos Créditos.....		R\$ 91.692,01

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R\$ 5.891,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.891,14
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5	R\$ 4.609,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.609,78
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	14	R\$ 4.509,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.509,75
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R\$ 1.564,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.564,66
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R\$ 2.318,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.318,76
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26	R\$ 1.398,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.398,93
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	27	R\$ 14.228,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.228,49
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	29	R\$ 28,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 28,62
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	31	R\$ 4.803,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.803,56
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	37	R\$ 18.785,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 18.785,10
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2206-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2	R\$ 5.553,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.553,22
Total dos Recursos.....		R\$ 91.692,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES
FONTES:04063572935Razão:Euestouaprovandooestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização:Data:2026.01.1609:09:40-
03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:89217D56

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11840_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11840/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.305,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 418.305,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos	Ficha	Valor
Classificação		
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R\$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R\$ 307.901,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 307.901,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R\$ 100.000,00
1.600.000.3130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.		R\$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R\$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 1.925,48
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.925,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R\$ 78,40

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 78,40
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1268	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
Total dos Créditos.....		R\$ 418.305,81

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 100.000,00
1.600.000.3130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.		R\$ 100.000,00

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	R\$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R\$ 108.995,98
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 108.995,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R\$ 198.905,95
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 198.905,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	R\$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R\$ 773,60
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 773,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	R\$ 1.151,88
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.151,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 78,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 78,40
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
Total dos Recursos.....		R\$ 418.305,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:10:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DEFDEF07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11846_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11846/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 282.867,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 282.867,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R\$ 8.391,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.391,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	R\$ 2.402,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.402,33
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1267	R\$ 2.058,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.058,48
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146	R\$ 11.725,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.725,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R\$ 657,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 657,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R\$ 35.263,61
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 35.263,61
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R\$ 949,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 949,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R\$ 10,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R\$ 1.364,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.364,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R\$ 26.236,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 26.236,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R\$ 108.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 108.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R\$ 19.840,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.840,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	672	R\$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 90,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	877	R\$ 9.943,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.943,08
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1027	R\$ 309,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 309,23
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.15.451.37.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	R\$ 37.090,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.090,69
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R\$ 18.264,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 18.264,40
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1091	R\$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 270,00
Total dos Créditos.....		R\$ 282.867,01
Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):		
Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	113	R\$ 1.720,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.720,07
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	139	R\$ 177,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 177,60

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R\$ 703,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 703,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	222	R\$ 695,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 695,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R\$ 682,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 682,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R\$ 657,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 657,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R\$ 7.172,75
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 7.172,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R\$ 3.053,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.053,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	258	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R\$ 2.980,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.980,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	262	R\$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.136,86
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	R\$ 3.002,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.002,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	R\$ 294,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 294,39
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	R\$ 949,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 949,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R\$ 3.872,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.872,44
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R\$ 4.827,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.827,75
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R\$ 8.532,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.532,24
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	421	R\$ 14.391,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.391,96
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	418	R\$ 3.421,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.421,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R\$ 1.014,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.014,90
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 2.402,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.402,33
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 1.262,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.262,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1194	R\$ 6.642,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.642,47
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1207	R\$ 5.892,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.892,80
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		

07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R\$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R\$ 5.734,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.734,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R\$ 266,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 266,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R\$ 21,39
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 21,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R\$ 1.568,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.568,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R\$ 948,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 948,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	482	R\$ 1.558,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.558,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R\$ 14.330,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 14.330,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	R\$ 349,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 349,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	518	R\$ 91,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 91,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R\$ 19.840,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.840,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R\$ 1.364,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.364,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R\$ 812,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 812,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R\$ 11,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 11,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.4.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	433	R\$ 1.837,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.837,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R\$ 32.677,32
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 32.677,32
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	539	R\$ 2.204,28
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.204,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	R\$ 64,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 64,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	558	R\$ 130,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 130,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R\$ 302,57
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 302,57
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R\$ 17.873,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 17.873,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	R\$ 5.342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		

08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R\$ 2.081,56
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.081,56
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R\$ 309,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 309,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R\$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 90,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R\$ 2.058,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.058,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R\$ 10,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R\$ 658,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 658,15
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	R\$ 493,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 493,63
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R\$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 270,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R\$ 927,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 927,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R\$ 9.943,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.943,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R\$ 26.026,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.026,41
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R\$ 23.077,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.077,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R\$ 1.023,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.023,96
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998	R\$ 10.701,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.701,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1086	R\$ 872,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 872,42
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R\$ 992,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 992,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	R\$ 8.105,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.105,90
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	R\$ 210,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 210,39
Total dos Recursos.....		R\$ 282.867,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão:Euestouaprovandooestedommentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização: Data: 2026.01.23 16:28:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C499887B

PREFEITURA DE OURO BRANCO**LEI Nº 2.981, DE 06 DE ABRIL DE 2026. “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R\$ 16.411.731,98 (Dezesseis milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO	2.002	92	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.755.000.0000	282.906,04
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						282.906,04
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.102	198	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	2.749.000.0000	1.328.261,71
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.104	203	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	2.749.000.0000	1.088.217,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						2.416.478,71
ESPORTE E LAZER	2.019	224	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.706.000.3110	108.046,25
ESPORTE E LAZER	1.001	218	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.710.000.3210	102.733,43
ESPORTE E LAZER	1.001	218	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.754.000.0000	365.083,96
ESPORTE E LAZER	1.001	218	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.710.000.3210	164.105,22
ESPORTE E LAZER	2.002	221	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.710.000.3210	46.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						711.156,18
SAÚDE	2.049	299	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.601.000.0000	942.000,00
SAÚDE	2.049	299	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000.0000	1.502.855,49
SAÚDE	2.049	286	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.621.000.0000	250.708,57
SAÚDE	2.049	286	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.600.000.3110	172.948,57
SAÚDE	2.049	292	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000.0000	203.530,31
SAÚDE	2.054	376	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000.0000	685.230,35
SAÚDE	2.054	376	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.601.000.0000	343.299,09
SAÚDE	2.054	366	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.600.000.3110	142.346,50
SAÚDE	1.014	358	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.621.000.0000	1.096.367,83
SAÚDE	2.002	255	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000.0000	404.634,69
SAÚDE	2.059	429	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000.0000	158.762,28
SAÚDE	2.051	828	3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000.3110	464.793,86
SAÚDE	2.065	355	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.710.000.3210	464.409,61
SAÚDE	2.062	448	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000.0000	152.261,20
SAÚDE	2.062	445	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.621.000.0000	127.581,39
SAÚDE	2.064	343	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.000.0000	93.686,91
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						7.205.416,65
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.096	562	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000.0000	388.522,55
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.096	562	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.000.0000	125.000,00
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.096	562	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759.000.0000	35.605,20
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.096	559	3.3.20.41.00.00.00.00	Contribuições	2.759.000.0000	149.906,66
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.081	825	3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759.005.0000	700.000,00
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.002	507	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.710.000.3210	51.991,40
MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	E 2.090	488	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000.0000	54.095,35
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						1.505.121,16
EDUCAÇÃO	2.024	631	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.550.000.0000	378.851,11
EDUCAÇÃO	2.024	631	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.573.000.0000	190.340,85
EDUCAÇÃO	2.024	655	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.573.000.0000	190.340,85
EDUCAÇÃO	2.024	671	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.573.000.0000	190.340,85
EDUCAÇÃO	2.000	618	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540.000.0000	482.582,26
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.432.455,92
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.001	822	3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.501.000.0000	75.664,95
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.001	722	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.752.000.0000	192.431,46
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						268.096,41
CULTURA	2.030	750	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	2.500.000.0000	150.000,00

CULTURA	2.030	752	3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.500.000.0000	60.000,00
CULTURA	2.032	754	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000.0000	158.141,46
CULTURA	2.029	757	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000.0000	164.028,55
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						532.170,01
INFRAESTRUTURA	2.038	777	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.750.000.0000	18.000,00
INFRAESTRUTURA	2.038	777	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.720.000.0000	45.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						63.000,00
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.008	804	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.720.000.0000	52.841,64
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.019	796	4.4.93.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.751.000.0000	799058,01
OBRAS E GESTÃO URBANA	2.043	801	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.000.0000	941.531,90
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.007	803	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.706.000.3110	201.499,35
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA						1.994.930,90
TOTAL GERAL						16.411.731,98

Art. 2º O Superávit apurado que fundamenta as alocações descritas no artigo primeiro dessa Lei segue demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco

ANEXO I

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A265A8AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.990, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, ficha orçamentária destinada ao Poder Legislativo, com a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: 1 - Legislativa
- Subfunção: 31 – Ação Legislativa
- Programa: 100 – Ações do Poder Legislativo
- Ação: 2.508 – Manter as Atividades Diret. Geral Câmara Municipal
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00
- Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recurso Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para criação da dotação descrita no Artigo 1º, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

CAMARA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR R\$
CAMARA MUNICIPAL	2.508	Conforme artigo 1º	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.500.000.0000	60.000,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL						60.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR						60.000,00

II – Fichas a serem anuladas:

CAMARA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	2.514	41	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000.0000	60.000,00

TOTAL CAMARA MUNICIPAL	60.000,00
TOTAL A ANULAR	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 24 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:627D17F7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.990, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 2.990, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, ficha orçamentária destinada ao Poder Legislativo, com a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: 1 - Legislativa
- Subfunção: 31 – Ação Legislativa
- Programa: 100 – Ações do Poder Legislativo
- Ação: 2.508 – Manter as Atividades Diret. Geral Câmara Municipal
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00
- Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recurso Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para criação da dotação descrita no Artigo 1º, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

CAMARA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR R\$
CAMARA MUNICIPAL	2.508	Conforme artigo 1º	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.500.000.0000	60.000,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL						60.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR						60.000,00

II – Fichas a serem anuladas:

CAMARA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	2.514	41	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000.0000	60.000,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL						60.000,00
TOTAL A ANULAR						60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 24 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2F664526

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.285, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE FONTE RECURSO	DE FICHA	VALOR (R\$)
02	007	0012	0122	0026	2066	33.90.40	2.550.000.0000	XXXX	2.000.000,00

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R\$)

1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	2.000.000,00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:89CC716E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.286, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.618,69 (setenta mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para adequação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores e a anulação de dotação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As fichas constantes nesta Lei passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026, conforme detalhamento constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
02	016	0008	0244	0025	1045	44.90.52		2.710.000.3210	XXXX	68.796,24
02	016	0008	0244	0025	1045	44.90.52		1.710.000.3210	XXXX	1.822,45
TOTAL										70.618,69

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R\$)

1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	68.796,24

Anulação de Dotação

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
02	011	0010	0302	0002	2017	33.90.39		1.710.000.3210	882	1.822,45

ANEXO III
AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EXECUCAO DE EMENDAS NO SUAS				
Código da Ação: 1045				
☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial		☒ Nova ☐ Em andamento		☒ Contínua ☐ Temporária
				Início previsto: 10/04/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	70.618,69	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A00E5060

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.287, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTS. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
02	003	0020	0606	0010	1162	44.90.51	2.500.000.0000	XXXX	1.000.000,00

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R\$)

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7D03F644

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
18 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 18/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RTS6H35	P300100793	16/12/2025	7455-0	130,16
DXF8G31	P300100896	17/12/2025	7455-0	130,16
GPS2233	P300100897	17/12/2025	7455-0	130,16
RMW0I39	P300100898	17/12/2025	7455-0	130,16
BZK2A13	P300100899	17/12/2025	7455-0	130,16
STA5E54	P300100900	17/12/2025	7455-0	130,16
HAQ0613	P300100901	17/12/2025	7455-0	130,16
JGR6I83	P300100902	17/12/2025	7455-0	130,16
QPT9013	P300100903	17/12/2025	7455-0	130,16
HBT1D28	P300100904	17/12/2025	7455-0	130,16
QPS3I36	P300100905	17/12/2025	7455-0	130,16
CPN0E32	P300100906	17/12/2025	7455-0	130,16
RFN2B46	P300100907	17/12/2025	7455-0	130,16
RFW3E16	P300100908	17/12/2025	7455-0	130,16
SHN1G76	P300100909	17/12/2025	7455-0	130,16
HIB4012	P300100910	17/12/2025	7455-0	130,16
SWR7F14	P300100911	17/12/2025	7455-0	130,16
OOV4E91	P300100912	17/12/2025	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300100913	17/12/2025	7455-0	130,16

GGI9J29	P300100914	17/12/2025	7455-0	130,16
DXP3B33	P300100873	17/12/2025	7471-0	880,41
HBT2A69	P300100915	17/12/2025	7455-0	130,16
EQUSB59	P300100875	17/12/2025	7463-0	195,23
GYH6844	P300100916	17/12/2025	7455-0	130,16
DWO8H28	P300100917	17/12/2025	7455-0	130,16
UGU0A15	P300100918	17/12/2025	7455-0	130,16
GXC3H17	P300100919	17/12/2025	7455-0	130,16
GCC9E56	P300100920	17/12/2025	7455-0	130,16
TEP0G03	P300100921	17/12/2025	7455-0	130,16
EPQ0B11	P300100922	17/12/2025	7455-0	130,16
EIQ1A06	P300100923	17/12/2025	7455-0	130,16
FDB3581	P300100924	17/12/2025	7455-0	130,16
DYF0765	P300100925	17/12/2025	7455-0	130,16
PUH9654	P300100926	17/12/2025	7455-0	130,16
PXC2B70	P300100876	17/12/2025	7463-0	195,23
NJL9J12	P300100927	17/12/2025	7455-0	130,16
SSY5G05	P300100928	17/12/2025	7455-0	130,16
SHO1H66	P300100929	17/12/2025	7455-0	130,16
JPG8E64	P300100930	17/12/2025	7455-0	130,16
TDY2F68	P300100931	17/12/2025	7455-0	130,16
RND8E15	P300100932	17/12/2025	7455-0	130,16
FHH4I25	P300100933	17/12/2025	7455-0	130,16
SIL6E82	P300100934	17/12/2025	7455-0	130,16
QNF1H48	P300100877	17/12/2025	7463-0	195,23
HNO9348	P300100935	17/12/2025	7455-0	130,16
TCW9G55	P300100936	17/12/2025	7455-0	130,16
AHP0H91	P300100878	17/12/2025	7463-0	195,23
DXB7C85	P300100937	17/12/2025	7455-0	130,16
RGB5F03	P300100868	17/12/2025	6050-3	293,47
LRI2I81	P300100869	17/12/2025	6050-3	293,47

EDF6953	P300100938	17/12/2025	7455-0	130,16
QUW7B17	P300100939	17/12/2025	7455-0	130,16

TKW2A68	P300100940	17/12/2025	7455-0	130,16
OXE0A99	P300100941	17/12/2025	7455-0	130,16
CIC8D34	P300100942	17/12/2025	7455-0	130,16
RFB9C12	P300100943	17/12/2025	7455-0	130,16
FXQ3C14	P300100944	17/12/2025	7455-0	130,16
OQO0127	P300100945	17/12/2025	7455-0	130,16
QOR6084	P300100946	17/12/2025	7455-0	130,16
DUF5041	P300100947	17/12/2025	7455-0	130,16
FAT8I73	P300100948	17/12/2025	7455-0	130,16
QNY1847	P300100949	17/12/2025	7455-0	130,16
KCR6431	P300100950	17/12/2025	7455-0	130,16
HOF6C87	P300100951	17/12/2025	7455-0	130,16
PUR2A38	P300100952	17/12/2025	7455-0	130,16
QUF3C70	P300100953	17/12/2025	7455-0	130,16
RMP4A76	P300100879	17/12/2025	7463-0	195,23
TCU1D09	P300100954	17/12/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300100955	17/12/2025	7455-0	130,16
STS9G26	P300100956	17/12/2025	7455-0	130,16
ENP5F21	P300100957	17/12/2025	7455-0	130,16
DZA3I18	P300100958	17/12/2025	7455-0	130,16
HCM5I41	P300100959	17/12/2025	7455-0	130,16
FYD0I57	P300100960	17/12/2025	7455-0	130,16
PXF6735	P300100961	17/12/2025	7455-0	130,16
TZA7A70	P300100962	17/12/2025	7455-0	130,16
CZD8801	P300100963	17/12/2025	7455-0	130,16
TEG0J62	P300100964	17/12/2025	7455-0	130,16
QPW2926	P300100965	17/12/2025	7455-0	130,16
GVE5938	P300100966	17/12/2025	7455-0	130,16
RFU5I93	P300100968	17/12/2025	7455-0	130,16
FUU9F81	P300100969	17/12/2025	7455-0	130,16
OQI0261	P300100970	17/12/2025	7455-0	130,16
FCV4F13	P300100971	17/12/2025	7455-0	130,16
HFE2G85	P300100972	17/12/2025	7455-0	130,16

QNM7G19	P300100880	17/12/2025	7463-0	195,23
HEE8296	P300100973	17/12/2025	7455-0	130,16
SBH4C12	P300100974	17/12/2025	7455-0	130,16
RMK2I48	P300100976	17/12/2025	7455-0	130,16
RFF1J65	P300100977	17/12/2025	7455-0	130,16
DRJ8C58	P300100978	17/12/2025	7455-0	130,16
HJT1861	P300100979	17/12/2025	7455-0	130,16
DLK6G60	P300100980	17/12/2025	7455-0	130,16
DDY8E06	P300100981	17/12/2025	7455-0	130,16
TEH2E22	P300100982	17/12/2025	7455-0	130,16
DAN8B50	P300100983	17/12/2025	7455-0	130,16
PWM1I78	P300100984	17/12/2025	7455-0	130,16
FNP2C32	P300100985	17/12/2025	7455-0	130,16
QOA0876	P300100986	17/12/2025	7455-0	130,16
QPU7E84	P300100987	17/12/2025	7455-0	130,16
PV18260	P300100988	17/12/2025	7455-0	130,16
EKX8343	P300100989	17/12/2025	7455-0	130,16
PYP4E77	P300100990	17/12/2025	7455-0	130,16
NWB0I74	P300100991	17/12/2025	7455-0	130,16
QMZ9D37	P300100992	17/12/2025	7455-0	130,16
RBP4H46	P300100993	17/12/2025	7455-0	130,16
SIE5F61	P300100994	17/12/2025	7455-0	130,16
OQI9E79	P300100995	17/12/2025	7455-0	130,16
GXY8J94	P300100996	17/12/2025	7455-0	130,16
GRK0330	P300100881	17/12/2025	7463-0	195,23
OPQ6A38	P300100997	17/12/2025	7455-0	130,16
RTJ5D12	P300100998	17/12/2025	7455-0	130,16
PVL5D51	P300100999	17/12/2025	7455-0	130,16
TCH2B81	P300101000	17/12/2025	7455-0	130,16
PGN0I13	P300101001	17/12/2025	7455-0	130,16
DKP0G68	P300101002	17/12/2025	7455-0	130,16
RBP4H46	P300101003	17/12/2025	7455-0	130,16
RUP7C80	P300101004	17/12/2025	7455-0	130,16

RUM2C51	P300101005	17/12/2025	7455-0	130,16
DXS4C69	P300101006	17/12/2025	7455-0	130,16
HAO1872	P300101007	17/12/2025	7455-0	130,16
SHX1J46	P300101008	17/12/2025	7455-0	130,16
SGD5A22	P300100882	17/12/2025	7463-0	195,23
TEN6J04	P300101009	17/12/2025	7455-0	130,16
TEL6H39	P300100883	17/12/2025	7463-0	195,23
QUV5E14	P300101010	17/12/2025	7455-0	130,16
OQJ0E83	P300101011	17/12/2025	7455-0	130,16
HFT5544	P300101012	17/12/2025	7455-0	130,16
FSK1A79	P300101013	17/12/2025	7455-0	130,16
QNT8I17	P300101014	17/12/2025	7455-0	130,16
RNV1A78	P300101015	17/12/2025	7455-0	130,16
KCR6431	P300101016	17/12/2025	7455-0	130,16
DQS6941	P300101017	17/12/2025	7455-0	130,16
GCC9E56	P300101018	17/12/2025	7455-0	130,16

PVH9575	P300100870	18/12/2025	6050-3	293,47
OPA4579	P300100871	18/12/2025	6050-3	293,47
QNC0707	P300100872	18/12/2025	6050-3	293,47
HJD8E23	P300101019	18/12/2025	7455-0	130,16
HDT7E35	P300101020	18/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101021	18/12/2025	7455-0	130,16
SIU5A61	P300101022	18/12/2025	7455-0	130,16
TEY0J34	P300101023	18/12/2025	7455-0	130,16
RVR9I94	P300101024	18/12/2025	7455-0	130,16
QPZ5A42	P300101026	18/12/2025	7455-0	130,16
EAO7H96	P300101027	18/12/2025	7455-0	130,16
FBF1G99	P300101028	18/12/2025	7455-0	130,16
BZK5J11	P300101029	18/12/2025	7455-0	130,16
HDP1J36	P300101030	18/12/2025	7455-0	130,16
AQZ0B66	P300101031	18/12/2025	7455-0	130,16
GZE7039	P300101032	18/12/2025	7455-0	130,16
HDL1198	P300101033	18/12/2025	7455-0	130,16

TDT6G65	P300101034	18/12/2025	7455-0	130,16
HKJ9780	P300101035	18/12/2025	7455-0	130,16
RFA1A02	P300101036	18/12/2025	7455-0	130,16
OQN7576	P300100884	18/12/2025	7463-0	195,23
QPN7577	P300101037	18/12/2025	7455-0	130,16
TKZ9B89	P300101038	18/12/2025	7455-0	130,16
HES6I62	P300101039	18/12/2025	7455-0	130,16
PXS3970	P300101040	18/12/2025	7455-0	130,16
HJW0H10	P300101041	18/12/2025	7455-0	130,16
NUL4C60	P300101042	18/12/2025	7455-0	130,16
HFR2I01	P300101043	18/12/2025	7455-0	130,16
TKM6A36	P300101044	18/12/2025	7455-0	130,16
FEM8A13	P300101045	18/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300101046	18/12/2025	7455-0	130,16
TKU1B77	P300101047	18/12/2025	7455-0	130,16
TJW0F69	P300101048	18/12/2025	7455-0	130,16
HIB2D15	P300101049	18/12/2025	7455-0	130,16
QNR0E09	P300101050	18/12/2025	7455-0	130,16
QPT1C92	P300101051	18/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101052	18/12/2025	7455-0	130,16
FZH2B02	P300101053	18/12/2025	7455-0	130,16
QUF4871	P300101054	18/12/2025	7455-0	130,16
FVW8999	P300101055	18/12/2025	7455-0	130,16
HJU0233	P300101056	18/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101057	18/12/2025	7455-0	130,16
TXA6B25	P300101058	18/12/2025	7455-0	130,16
KNH6561	P300101059	18/12/2025	7455-0	130,16
RFS7A54	P300101060	18/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101061	18/12/2025	7455-0	130,16
EDU0264	P300101062	18/12/2025	7455-0	130,16
PUO7D35	P300100885	18/12/2025	7463-0	195,23
CKK1B96	P300100886	18/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300101063	18/12/2025	7455-0	130,16

FYU8J09	P300101064	18/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100887	18/12/2025	7463-0	195,23
QWV2F65	P300101065	18/12/2025	7455-0	130,16
OMF3G65	P300101066	18/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101067	18/12/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300101068	18/12/2025	7455-0	130,16
GLE1J65	P300101069	18/12/2025	7455-0	130,16
QNR7A44	P300101070	18/12/2025	7455-0	130,16
SHY1H92	P300100888	18/12/2025	7463-0	195,23
SIO6F47	P300100889	18/12/2025	7463-0	195,23
RUJ9G16	P300100890	18/12/2025	7463-0	195,23
PXF3578	P300101071	18/12/2025	7455-0	130,16
TKC0B52	P300101072	18/12/2025	7455-0	130,16
GWK4917	P300100891	18/12/2025	7463-0	195,23
GEQ9E72	P300101073	18/12/2025	7455-0	130,16
FNFIH76	P300101074	18/12/2025	7455-0	130,16
RFB3C48	P300101075	18/12/2025	7455-0	130,16
QPL6D37	P300101076	18/12/2025	7455-0	130,16
AHP0H91	P300101077	18/12/2025	7455-0	130,16
QQH7277	P300101078	18/12/2025	7455-0	130,16
PYW0948	P300101079	18/12/2025	7455-0	130,16
BLX8C49	P300101080	18/12/2025	7455-0	130,16
PXA5I63	P300101081	18/12/2025	7455-0	130,16
QWX3B40	P300101082	18/12/2025	7455-0	130,16
FJL2646	P300101083	18/12/2025	7455-0	130,16
QPA6E73	P300101084	18/12/2025	7455-0	130,16
TCF4H19	P300101085	18/12/2025	7455-0	130,16
HGW7I99	P300101086	18/12/2025	7455-0	130,16
HAC5F25	P300101087	18/12/2025	7455-0	130,16
RML6G23	P300101088	18/12/2025	7455-0	130,16
TCS7I15	P300101089	18/12/2025	7455-0	130,16
FNA5J00	P300101090	18/12/2025	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300101091	18/12/2025	7455-0	130,16

RNW7A87	P300101092	18/12/2025	7455-0	130,16

OXJ1A32	P300101093	18/12/2025	7455-0	130,16
DKU2C64	P300101094	18/12/2025	7455-0	130,16
HBW1196	P300101095	18/12/2025	7455-0	130,16
RHV5J74	P300101096	18/12/2025	7455-0	130,16
ESD9071	P300101097	18/12/2025	7455-0	130,16
EIL5C87	P300101098	18/12/2025	7455-0	130,16
PXC1A38	P300101099	18/12/2025	7455-0	130,16
AMN0I97	P300101100	18/12/2025	7455-0	130,16
FZK2342	P300101101	18/12/2025	7455-0	130,16
RFJ5C61	P300101102	18/12/2025	7455-0	130,16
SJH9J21	P300101103	18/12/2025	7455-0	130,16
PXC1A38	P300101104	18/12/2025	7455-0	130,16
FET6I69	P300101105	18/12/2025	7455-0	130,16
TXU2H34	P300101106	18/12/2025	7455-0	130,16
LSV3I18	P300101107	18/12/2025	7455-0	130,16
FZN6F36	P300101108	18/12/2025	7455-0	130,16
HCM5584	P300101109	18/12/2025	7455-0	130,16
ESD9071	P300101110	18/12/2025	7455-0	130,16
SHF1J99	P300101111	18/12/2025	7455-0	130,16
FTQ3J81	P300100892	18/12/2025	7463-0	195,23
EDA7D92	P300101112	18/12/2025	7455-0	130,16
HH6273	P300101113	18/12/2025	7455-0	130,16
EUH0B06	P300101114	18/12/2025	7455-0	130,16
OMA1091	P300101115	18/12/2025	7455-0	130,16
CVPIJ38	P300101116	18/12/2025	7455-0	130,16
RFJ9C31	P300100893	18/12/2025	7463-0	195,23
RVW4B88	P300101117	18/12/2025	7455-0	130,16
SHO1H66	P300101118	18/12/2025	7455-0	130,16
PXW4C99	P300100894	18/12/2025	7463-0	195,23
GKE1F73	P300101119	18/12/2025	7455-0	130,16
JPS5A19	P300101120	18/12/2025	7455-0	130,16
RUC5E07	P300101121	18/12/2025	7455-0	130,16

RVW6E57	P300101122	18/12/2025	7455-0	130,16
CBK2884	P300101123	18/12/2025	7455-0	130,16
FMH8C98	P300100895	18/12/2025	7463-0	195,23
DFG6578	P300101197	19/12/2025	7455-0	130,16
HGG5779	P300101198	19/12/2025	7455-0	130,16
EAN8J42	P300101199	19/12/2025	7455-0	130,16
OLR7371	P300101200	19/12/2025	7455-0	130,16
RUV6J20	P300101201	19/12/2025	7455-0	130,16
DEI8H51	P300101202	19/12/2025	7455-0	130,16
QBH7E28	P300101203	19/12/2025	7455-0	130,16
RMO6J24	P300101204	19/12/2025	7455-0	130,16
TCO4H10	P300101205	19/12/2025	7455-0	130,16
OPM9430	P300101206	19/12/2025	7455-0	130,16
DCC0J86	P300101207	19/12/2025	7455-0	130,16
GHK3C75	P300101190	19/12/2025	7471-0	880,41
ENL5022	P300101208	19/12/2025	7455-0	130,16
FOH3D01	P300101210	19/12/2025	7455-0	130,16
DMH3J34	P300101211	19/12/2025	7455-0	130,16
TDK2I11	P300101212	19/12/2025	7455-0	130,16
QOQ1F59	P300101213	19/12/2025	7455-0	130,16
PVU8092	P300101192	19/12/2025	7463-0	195,23
HGW7G95	P300101214	19/12/2025	7455-0	130,16
SHG0B66	P300101215	19/12/2025	7455-0	130,16
SVQ2C43	P300101216	19/12/2025	7455-0	130,16
IDV4J79	P300101217	19/12/2025	7455-0	130,16
TCQ2J56	P300101218	19/12/2025	7455-0	130,16
TCN2C11	P300101219	19/12/2025	7455-0	130,16
SHM5H68	P300101193	19/12/2025	7463-0	195,23
CSE3095	P300101220	19/12/2025	7455-0	130,16
RVD4C40	P300101221	19/12/2025	7455-0	130,16
FWQ2067	P300101222	19/12/2025	7455-0	130,16
TDD9I97	P300101223	19/12/2025	7455-0	130,16
PXM4F42	P300101224	19/12/2025	7455-0	130,16

QXR6I74	P300101225	19/12/2025	7455-0	130,16
APG3C15	P300101226	19/12/2025	7455-0	130,16
OWU5J22	P300101227	19/12/2025	7455-0	130,16
OQT7427	P300101228	19/12/2025	7455-0	130,16
RNY0I67	P300101229	19/12/2025	7455-0	130,16
TXY7B97	P300101230	19/12/2025	7455-0	130,16
TCU2A39	P300101231	19/12/2025	7455-0	130,16
DDN9013	P300101232	19/12/2025	7455-0	130,16
PWP2E49	P300101194	19/12/2025	7463-0	195,23
SDS4G39	P300101233	19/12/2025	7455-0	130,16
GPQ8473	P300101234	19/12/2025	7455-0	130,16
QXE8J34	P300101195	19/12/2025	7463-0	195,23
HHF6J46	P300101196	19/12/2025	7463-0	195,23
FRJ1A21	P300101191	19/12/2025	7471-0	880,41
LPM1G03	P300101235	19/12/2025	7455-0	130,16
HJT2A00	P300101236	19/12/2025	7455-0	130,16
RTD9C89	P300101237	19/12/2025	7455-0	130,16
JWW5I27	P300101238	19/12/2025	7455-0	130,16
RUM8J00	P300101124	19/12/2025	6050-3	293,47
CBV8394	P300101131	19/12/2025	7455-0	130,16
OLU7E71	P300101132	19/12/2025	7455-0	130,16

EPD4J01	P300101125	19/12/2025	7463-0	195,23
QCK2J84	P300101133	19/12/2025	7455-0	130,16
HOB9446	P300101126	19/12/2025	7463-0	195,23
OQN7576	P300101127	19/12/2025	7463-0	195,23
GKW1C94	P300101134	19/12/2025	7455-0	130,16
FBX5B42	P300101135	19/12/2025	7455-0	130,16
FAW5741	P300101136	19/12/2025	7455-0	130,16
TXI4D45	P300101137	19/12/2025	7455-0	130,16
QQB5I36	P300101138	19/12/2025	7455-0	130,16
OLU1541	P300101139	19/12/2025	7455-0	130,16
RFJ8G22	P300101140	19/12/2025	7455-0	130,16
OWX9435	P300101141	19/12/2025	7455-0	130,16

OQQ2624	P300101142	19/12/2025	7455-0	130,16
QUH7F60	P300101143	19/12/2025	7455-0	130,16
FYK8J53	P300101144	19/12/2025	7455-0	130,16
HLL3084	P300101145	19/12/2025	7455-0	130,16
HIA3E44	P300101146	19/12/2025	7455-0	130,16
RFL1A53	P300101147	19/12/2025	7455-0	130,16
HKV4I31	P300101148	19/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101149	19/12/2025	7455-0	130,16
PUF5582	P300101150	19/12/2025	7455-0	130,16
EW01C16	P300101151	19/12/2025	7455-0	130,16
QNM7G19	P300101152	19/12/2025	7455-0	130,16
HDF1765	P300101153	19/12/2025	7455-0	130,16
EZN2G55	P300101154	19/12/2025	7455-0	130,16
PVV1686	P300101155	19/12/2025	7455-0	130,16
TIP2J73	P300101156	19/12/2025	7455-0	130,16
GXH7976	P300101128	19/12/2025	7463-0	195,23
QTF2F85	P300101129	19/12/2025	7463-0	195,23
NTA3585	P300101157	19/12/2025	7455-0	130,16
JIX6E11	P300101158	19/12/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300101159	19/12/2025	7455-0	130,16
FBR3837	P300101160	19/12/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300101130	19/12/2025	7463-0	195,23
DOT9J99	P300101161	19/12/2025	7455-0	130,16
HGM6I12	P300101162	19/12/2025	7455-0	130,16
HAM8218	P300101163	19/12/2025	7455-0	130,16
TDQ3E74	P300101164	19/12/2025	7455-0	130,16
AUH2D58	P300101165	19/12/2025	7455-0	130,16
PXF3A88	P300101166	19/12/2025	7455-0	130,16
QQP8E73	P300101167	19/12/2025	7455-0	130,16
TEM4F08	P300101168	19/12/2025	7455-0	130,16
FVT7J38	P300101169	19/12/2025	7455-0	130,16
QOP5F59	P300101170	19/12/2025	7455-0	130,16
EAU6A49	P300101171	19/12/2025	7455-0	130,16

RNE7E52	P300101172	19/12/2025	7455-0	130,16
PUS2780	P300101173	19/12/2025	7455-0	130,16
FDG3J18	P300101174	19/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300101175	19/12/2025	7455-0	130,16
RNQ3F04	P300101176	19/12/2025	7455-0	130,16
HMF6E89	P300101177	19/12/2025	7455-0	130,16
OXC3557	P300101178	19/12/2025	7455-0	130,16
RNY7C65	P300101179	19/12/2025	7455-0	130,16
HKR7A54	P300101180	19/12/2025	7455-0	130,16
SMH5H14	P300101181	19/12/2025	7455-0	130,16
FKZ3J93	P300101182	19/12/2025	7455-0	130,16
QOZ0B67	P300101183	19/12/2025	7455-0	130,16
SIU1J02	P300101184	19/12/2025	7455-0	130,16
GRR6366	P300101185	19/12/2025	7455-0	130,16
EFZ9725	P300101186	19/12/2025	7455-0	130,16
BLF4J15	P300101187	19/12/2025	7455-0	130,16
EEO5H12	P300101188	19/12/2025	7455-0	130,16
FYH5C07	P300101189	19/12/2025	7455-0	130,16
FHK5H91	P300101239	20/12/2025	6050-3	293,47
BWH4F80	P300101240	20/12/2025	6050-3	293,47
HND7H98	P300101241	20/12/2025	6050-3	293,47
DCB0B14	P300101263	20/12/2025	7455-0	130,16
PZI3I28	P300101264	20/12/2025	7455-0	130,16
HKI1825	P300101265	20/12/2025	7455-0	130,16
SYJ5J22	P300101266	20/12/2025	7455-0	130,16
FGG3G17	P300101267	20/12/2025	7455-0	130,16
HII9C13	P300101268	20/12/2025	7455-0	130,16
OLU0538	P300101243	20/12/2025	7463-0	195,23
EMZ4492	P300101269	20/12/2025	7455-0	130,16
PWS3B62	P300101270	20/12/2025	7455-0	130,16
HFK3J06	P300101271	20/12/2025	7455-0	130,16
FGW7064	P300101272	20/12/2025	7455-0	130,16
TBZ0I64	P300101273	20/12/2025	7455-0	130,16

EVC1A50	P300101274	20/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101244	20/12/2025	7463-0	195,23
PVS1I68	P300101275	20/12/2025	7455-0	130,16
PWB1276	P300101276	20/12/2025	7455-0	130,16
QPH9G09	P300101277	20/12/2025	7455-0	130,16
PUO9H68	P300101278	20/12/2025	7455-0	130,16

GUJ6034	P300101279	20/12/2025	7455-0	130,16
DXA9706	P300101280	20/12/2025	7455-0	130,16
AUY1A78	P300101281	20/12/2025	7455-0	130,16
OPE5I85	P300101282	20/12/2025	7455-0	130,16
QUK9738	P300101283	20/12/2025	7455-0	130,16
QMZ8D42	P300101284	20/12/2025	7455-0	130,16
EIN5I22	P300101285	20/12/2025	7455-0	130,16
HNO9991	P300101245	20/12/2025	7463-0	195,23
RTJ1F13	P300101246	20/12/2025	7463-0	195,23
DBX5C01	P300101286	20/12/2025	7455-0	130,16
BCS1D84	P300101287	20/12/2025	7455-0	130,16
SHF8A26	P300101288	20/12/2025	7455-0	130,16
MIM5479	P300101247	20/12/2025	7463-0	195,23
FFM1149	P300101248	20/12/2025	7463-0	195,23
EJ16I16	P300101289	20/12/2025	7455-0	130,16
LAA0H57	P300101290	20/12/2025	7455-0	130,16
TJB6D28	P300101291	20/12/2025	7455-0	130,16
DOC7I36	P300101292	20/12/2025	7455-0	130,16
PYU5996	P300101293	20/12/2025	7455-0	130,16
EKK8B39	P300101294	20/12/2025	7455-0	130,16
DLY9398	P300101295	20/12/2025	7455-0	130,16
OQE8790	P300101296	20/12/2025	7455-0	130,16
DPP4I49	P300101297	20/12/2025	7455-0	130,16
GIX3H97	P300101298	20/12/2025	7455-0	130,16
RES5G10	P300101299	20/12/2025	7455-0	130,16
LPW0712	P300101300	20/12/2025	7455-0	130,16
TER5B72	P300101301	20/12/2025	7455-0	130,16

DLG8I44	P300101302	20/12/2025	7455-0	130,16
HJC0797	P300101303	20/12/2025	7455-0	130,16
PWO0062	P300101304	20/12/2025	7455-0	130,16
OQR8A23	P300101305	20/12/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300101249	20/12/2025	7463-0	195,23
BWV1I01	P300101306	20/12/2025	7455-0	130,16
RVQ9A15	P300101307	20/12/2025	7455-0	130,16
TDT6G65	P300101308	20/12/2025	7455-0	130,16
HCM5458	P300101309	20/12/2025	7455-0	130,16
OWO0478	P300101310	20/12/2025	7455-0	130,16
TCV2D44	P300101311	20/12/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300101250	20/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300101312	20/12/2025	7455-0	130,16
GUX5339	P300101313	20/12/2025	7455-0	130,16
ERB2396	P300101314	20/12/2025	7455-0	130,16
QNV1I224	P300101315	20/12/2025	7455-0	130,16
TDT6G65	P300101316	20/12/2025	7455-0	130,16
DVB0A37	P300101251	20/12/2025	7463-0	195,23
QPG3775	P300101317	20/12/2025	7455-0	130,16
OVJ1A66	P300101318	20/12/2025	7455-0	130,16
RUS8H56	P300101319	20/12/2025	7455-0	130,16
RNT9H32	P300101320	20/12/2025	7455-0	130,16
EPI7942	P300101321	20/12/2025	7455-0	130,16
GHS9C50	P300101252	20/12/2025	7463-0	195,23
JSR0D70	P300101322	20/12/2025	7455-0	130,16
LTR8C97	P300101323	20/12/2025	7455-0	130,16
HCF6727	P300101324	20/12/2025	7455-0	130,16
UAS2E80	P300101325	20/12/2025	7455-0	130,16
DQN7C65	P300101253	20/12/2025	7463-0	195,23
FMT2I66	P300101326	20/12/2025	7455-0	130,16
GAN0H02	P300101327	20/12/2025	7455-0	130,16
GEG1G06	P300101328	20/12/2025	7455-0	130,16
TXA0G94	P300101329	20/12/2025	7455-0	130,16

PYL5H03	P300101330	20/12/2025	7455-0	130,16
PVX8E81	P300101254	20/12/2025	7463-0	195,23
EYO5A91	P300101331	20/12/2025	7455-0	130,16
FMO4351	P300101332	20/12/2025	7455-0	130,16
HHH4H70	P300101333	20/12/2025	7455-0	130,16
DUY6F44	P300101334	20/12/2025	7455-0	130,16
OQE6287	P300101335	20/12/2025	7455-0	130,16
BIN1978	P300101255	20/12/2025	7463-0	195,23
PZH4D31	P300101336	20/12/2025	7455-0	130,16
GUH0873	P300101337	20/12/2025	7455-0	130,16
PWM7619	P300101338	20/12/2025	7455-0	130,16
CEY2666	P300101339	20/12/2025	7455-0	130,16
TEA6F39	P300101340	20/12/2025	7455-0	130,16
DEV6109	P300101341	20/12/2025	7455-0	130,16
RUE1B71	P300101342	20/12/2025	7455-0	130,16
HJT7D44	P300101343	20/12/2025	7455-0	130,16
LOP5A07	P300101256	20/12/2025	7463-0	195,23
GEO2F75	P300101257	20/12/2025	7463-0	195,23
SIK2D04	P300101345	20/12/2025	7455-0	130,16
EMA4C34	P300101346	20/12/2025	7455-0	130,16
OXA5286	P300101348	20/12/2025	7455-0	130,16
SIU5G44	P300101349	20/12/2025	7455-0	130,16
QOV0F37	P300101350	20/12/2025	7455-0	130,16
FMO4351	P300101351	20/12/2025	7455-0	130,16
RNZ5B34	P300101352	20/12/2025	7455-0	130,16
SUK8H60	P300101353	20/12/2025	7455-0	130,16

BQZ6083	P300101354	20/12/2025	7455-0	130,16
FAD0A23	P300101355	20/12/2025	7455-0	130,16
TDE4J12	P300101258	20/12/2025	7463-0	195,23
FXY6G23	P300101356	20/12/2025	7455-0	130,16
SHP5B97	P300101357	20/12/2025	7455-0	130,16
BBT5A60	P300101358	20/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300101359	20/12/2025	7455-0	130,16

EOB6B89	P300101360	20/12/2025	7455-0	130,16
QQI4I13	P300101361	20/12/2025	7455-0	130,16
FDZ7C54	P300101362	20/12/2025	7455-0	130,16
HBUS671	P300101363	20/12/2025	7455-0	130,16
FUL5E10	P300101364	20/12/2025	7455-0	130,16
RMZ1G60	P300101365	20/12/2025	7455-0	130,16
NHG4787	P300101366	20/12/2025	7455-0	130,16
QPV6429	P300101367	20/12/2025	7455-0	130,16
DDQ4G61	P300101368	20/12/2025	7455-0	130,16
TDX4I23	P300101369	20/12/2025	7455-0	130,16
FKA2A35	P300101370	20/12/2025	7455-0	130,16
SWX9C16	P300101371	20/12/2025	7455-0	130,16
HAR3H02	P300101372	20/12/2025	7455-0	130,16
JNX2E24	P300101373	20/12/2025	7455-0	130,16
BPC1775	P300101374	20/12/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300101375	20/12/2025	7455-0	130,16
TIP2J73	P300101376	20/12/2025	7455-0	130,16
OP08450	P300101377	20/12/2025	7455-0	130,16
OWN6F49	P300101378	20/12/2025	7455-0	130,16
GGA8I81	P300101379	20/12/2025	7455-0	130,16
SHN2B56	P300101259	20/12/2025	7463-0	195,23
TDJ8J81	P300101260	20/12/2025	7463-0	195,23
BZA2D33	P300101380	20/12/2025	7455-0	130,16
EAX4788	P300101381	20/12/2025	7455-0	130,16
PVV1974	P300101382	20/12/2025	7455-0	130,16
CDK4F42	P300101383	20/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300101384	20/12/2025	7455-0	130,16
SSY3B01	P300101385	20/12/2025	7455-0	130,16
FAR4B72	P300101386	20/12/2025	7455-0	130,16
HLG5B50	P300101387	20/12/2025	7455-0	130,16
OLW6725	P300101388	20/12/2025	7455-0	130,16
DRT8I21	P300101389	20/12/2025	7455-0	130,16
GSR0011	P300101261	20/12/2025	7463-0	195,23

RVV7H95	P300101262	20/12/2025	7463-0	195,23
RTP8G79	P300101390	20/12/2025	7455-0	130,16
SIM7B47	P300101391	20/12/2025	7455-0	130,16
TXY7B97	P300101392	20/12/2025	7455-0	130,16
QPW6J08	P300101393	20/12/2025	7455-0	130,16
DRU0I52	P300101451	21/12/2025	7455-0	130,16
EGL5I49	P300101452	21/12/2025	7455-0	130,16
FBH0C93	P300101453	21/12/2025	7455-0	130,16
EUQ9E12	P300101454	21/12/2025	7455-0	130,16
SYE0E89	P300101455	21/12/2025	7455-0	130,16
EAG6B40	P300101456	21/12/2025	7455-0	130,16
FAN6E66	P300101457	21/12/2025	7455-0	130,16
EDP7496	P300101458	21/12/2025	7455-0	130,16
TXG3J55	P300101459	21/12/2025	7455-0	130,16
FFG8376	P300101460	21/12/2025	7455-0	130,16
RMI7H77	P300101461	21/12/2025	7455-0	130,16
GYJ1I90	P300101462	21/12/2025	7455-0	130,16
HJH8H56	P300101463	21/12/2025	7455-0	130,16
DMP1E27	P300101464	21/12/2025	7455-0	130,16
AW51A87	P300101465	21/12/2025	7455-0	130,16
PXR5I27	P300101466	21/12/2025	7455-0	130,16
SEJ8H93	P300101467	21/12/2025	7455-0	130,16
HCM3D97	P300101468	21/12/2025	7455-0	130,16
SYZ8H41	P300101469	21/12/2025	7455-0	130,16
NXZ0829	P300101470	21/12/2025	7455-0	130,16
DMF0823	P300101471	21/12/2025	7455-0	130,16
FPU5580	P300101472	21/12/2025	7455-0	130,16
FCH9F03	P300101473	21/12/2025	7455-0	130,16
PVA4J62	P300101474	21/12/2025	7455-0	130,16
GVG7829	P300101404	21/12/2025	7463-0	195,23
GXF9244	P300101475	21/12/2025	7455-0	130,16
QNV3535	P300101476	21/12/2025	7455-0	130,16
QNH0400	P300101477	21/12/2025	7455-0	130,16

FAA0F85	P300101478	21/12/2025	7455-0	130,16
SII2J19	P300101479	21/12/2025	7455-0	130,16
SYM1E99	P300101480	21/12/2025	7455-0	130,16
JHU2B90	P300101481	21/12/2025	7455-0	130,16
HJT4F92	P300101482	21/12/2025	7455-0	130,16
QUL9C16	P300101483	21/12/2025	7455-0	130,16
EMY2I96	P300101484	21/12/2025	7455-0	130,16
DNB0J25	P300101485	21/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300101486	21/12/2025	7455-0	130,16
OQP2674	P300101487	21/12/2025	7455-0	130,16
PUN9I98	P300101488	21/12/2025	7455-0	130,16

DUN5E88	P300101489	21/12/2025	7455-0	130,16
DYQ8G33	P300101490	21/12/2025	7455-0	130,16
AWS1A87	P300101491	21/12/2025	7455-0	130,16
GXU2103	P300101492	21/12/2025	7455-0	130,16
AKS8G90	P300101493	21/12/2025	7455-0	130,16
PUN9I98	P300101494	21/12/2025	7455-0	130,16
PWQ6H88	P300101495	21/12/2025	7455-0	130,16
FZW8B78	P300101496	21/12/2025	7455-0	130,16
AMK5E88	P300101497	21/12/2025	7455-0	130,16
HES7C78	P300101498	21/12/2025	7455-0	130,16
HIB2C11	P300101499	21/12/2025	7455-0	130,16
DWH2F21	P300101500	21/12/2025	7455-0	130,16
QSS6J03	P300101501	21/12/2025	7455-0	130,16
QPS0E37	P300101502	21/12/2025	7455-0	130,16
HKV7E72	P300101503	21/12/2025	7455-0	130,16
EMD5I96	P300101504	21/12/2025	7455-0	130,16
OPQ6A38	P300101505	21/12/2025	7455-0	130,16
BTN7593	P300101405	21/12/2025	7463-0	195,23
RGB6J79	P300101506	21/12/2025	7455-0	130,16
EXG0A66	P300101507	21/12/2025	7455-0	130,16
RUM8H22	P300101508	21/12/2025	7455-0	130,16
HIB2C11	P300101509	21/12/2025	7455-0	130,16

QUR1G82	P300101510	21/12/2025	7455-0	130,16
DYH1E35	P300101511	21/12/2025	7455-0	130,16
GBU3F73	P300101512	21/12/2025	7455-0	130,16
FAL1D66	P300101513	21/12/2025	7455-0	130,16
HGL0705	P300101514	21/12/2025	7455-0	130,16
FVE7A16	P300101515	21/12/2025	7455-0	130,16
GJZ1I43	P300101406	21/12/2025	7463-0	195,23
PWQ6H88	P300101516	21/12/2025	7455-0	130,16
TXL7I38	P300101517	21/12/2025	7455-0	130,16
QNO1B19	P300101518	21/12/2025	7455-0	130,16
EFC4J87	P300101519	21/12/2025	7455-0	130,16
HIV3038	P300101407	21/12/2025	7463-0	195,23
RGB9E67	P300101520	21/12/2025	7455-0	130,16
TXE7G83	P300101521	21/12/2025	7455-0	130,16
PXG3H32	P300101522	21/12/2025	7455-0	130,16
PVB4H63	P300101523	21/12/2025	7455-0	130,16
OQH6F79	P300101524	21/12/2025	7455-0	130,16
RUO6A37	P300101525	21/12/2025	7455-0	130,16
DWO1807	P300101526	21/12/2025	7455-0	130,16
GJM6C85	P300101527	21/12/2025	7455-0	130,16
BEE3F31	P300101528	21/12/2025	7455-0	130,16
PUI2443	P300101408	21/12/2025	7463-0	195,23
OPK0F89	P300101529	21/12/2025	7455-0	130,16
TDK2G49	P300101530	21/12/2025	7455-0	130,16
PXD2E24	P300101531	21/12/2025	7455-0	130,16
RNU2G04	P300101532	21/12/2025	7455-0	130,16
GRQ0639	P300101533	21/12/2025	7455-0	130,16
EWX7G77	P300101534	21/12/2025	7455-0	130,16
QQO9G71	P300101535	21/12/2025	7455-0	130,16
RMQ2I05	P300101536	21/12/2025	7455-0	130,16
FYR6D23	P300101537	21/12/2025	7455-0	130,16
QNV7E54	P300101538	21/12/2025	7455-0	130,16
CRS4765	P300101539	21/12/2025	7455-0	130,16

HLR9944	P300101540	21/12/2025	7455-0	130,16
HOB1144	P300101541	21/12/2025	7455-0	130,16
LLR7C49	P300101542	21/12/2025	7455-0	130,16
HGY1441	P300101543	21/12/2025	7455-0	130,16
GKE1F73	P300101409	21/12/2025	7463-0	195,23
PWJ1926	P300101544	21/12/2025	7455-0	130,16
CKI1039	P300101545	21/12/2025	7455-0	130,16
HOB8406	P300101546	21/12/2025	7455-0	130,16
GXO0H22	P300101394	21/12/2025	5673-2	130,16
FKY3F01	P300101410	21/12/2025	7455-0	130,16
EWK2B43	P300101411	21/12/2025	7455-0	130,16
GCA5827	P300101412	21/12/2025	7455-0	130,16
TCF6D49	P300101413	21/12/2025	7455-0	130,16
SHJ5B55	P300101414	21/12/2025	7455-0	130,16
QXX2I67	P300101415	21/12/2025	7455-0	130,16
QNQ1269	P300101416	21/12/2025	7455-0	130,16
CUD4A41	P300101395	21/12/2025	7463-0	195,23
HJT0068	P300101417	21/12/2025	7455-0	130,16
GFG9999	P300101396	21/12/2025	7463-0	195,23
DHV0I37	P300101418	21/12/2025	7455-0	130,16
RTF4H44	P300101419	21/12/2025	7455-0	130,16
TXT4B13	P300101397	21/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300101398	21/12/2025	7463-0	195,23
QND2B48	P300101420	21/12/2025	7455-0	130,16
OPJ4251	P300101421	21/12/2025	7455-0	130,16
TXT4B13	P300101422	21/12/2025	7455-0	130,16
EGN8C48	P300101423	21/12/2025	7455-0	130,16
TKA6E52	P300101424	21/12/2025	7455-0	130,16
BVA1359	P300101425	21/12/2025	7455-0	130,16
HNM9J16	P300101426	21/12/2025	7455-0	130,16
OQY2F41	P300101427	21/12/2025	7455-0	130,16

FKN4F48	P300101428	21/12/2025	7455-0	130,16
HOB6D40	P300101429	21/12/2025	7455-0	130,16

COR7552	P300101430	21/12/2025	7455-0	130,16
TDL9I68	P300101431	21/12/2025	7455-0	130,16
HJF1B48	P300101432	21/12/2025	7455-0	130,16
PWF0H72	P300101399	21/12/2025	7463-0	195,23
GBR9490	P300101433	21/12/2025	7455-0	130,16
SJB3H88	P300101434	21/12/2025	7455-0	130,16
DPP8I08	P300101435	21/12/2025	7455-0	130,16
PYT1C99	P300101436	21/12/2025	7455-0	130,16
HHF5857	P300101437	21/12/2025	7455-0	130,16
DMC6I90	P300101438	21/12/2025	7455-0	130,16
GGB0G12	P300101439	21/12/2025	7455-0	130,16
OWX4205	P300101400	21/12/2025	7463-0	195,23
RAI9E31	P300101440	21/12/2025	7455-0	130,16
HJT1780	P300101441	21/12/2025	7455-0	130,16
HNC7878	P300101442	21/12/2025	7455-0	130,16
PUV8D33	P300101443	21/12/2025	7455-0	130,16
GFG9999	P300101401	21/12/2025	7463-0	195,23
HBH0779	P300101444	21/12/2025	7455-0	130,16
GAL2B27	P300101445	21/12/2025	7455-0	130,16
CYP0568	P300101402	21/12/2025	7463-0	195,23
EZC1I06	P300101446	21/12/2025	7455-0	130,16
PVF3035	P300101403	21/12/2025	7463-0	195,23
LKW4359	P300101447	21/12/2025	7455-0	130,16
FZZ8E14	P300101448	21/12/2025	7455-0	130,16
ESP8G31	P300101449	21/12/2025	7455-0	130,16
HKV9920	P300101450	21/12/2025	7455-0	130,16
FZS1F27	P300101565	22/12/2025	7455-0	130,16
PUI7061	P300101566	22/12/2025	7455-0	130,16
TKX8F45	P300101567	22/12/2025	7455-0	130,16
GFG9999	P300101568	22/12/2025	7455-0	130,16
TCF1D04	P300101549	22/12/2025	7471-0	880,41
EWK6J89	P300101569	22/12/2025	7455-0	130,16
PYF2030	P300101570	22/12/2025	7455-0	130,16

GTN1F35	P300101550	22/12/2025	7471-0	880,41
QPO3D04	P300101571	22/12/2025	7455-0	130,16
TZA3E17	P300101572	22/12/2025	7455-0	130,16
EBR0F02	P300101573	22/12/2025	7455-0	130,16
FVZ4H25	P300101574	22/12/2025	7455-0	130,16
PYE0F13	P300101575	22/12/2025	7455-0	130,16
SHW1H84	P300101576	22/12/2025	7455-0	130,16
SIG4B19	P300101551	22/12/2025	7463-0	195,23
SYV1J49	P300101577	22/12/2025	7455-0	130,16
SYQ0G80	P300101578	22/12/2025	7455-0	130,16
DRH8D56	P300101579	22/12/2025	7455-0	130,16
GJM1448	P300101552	22/12/2025	7463-0	195,23
ERM5474	P300101580	22/12/2025	7455-0	130,16
GUW3343	P300101581	22/12/2025	7455-0	130,16
QQN0C73	P300101582	22/12/2025	7455-0	130,16
FJG6F27	P300101583	22/12/2025	7455-0	130,16
TEH4H07	P300101584	22/12/2025	7455-0	130,16
TXJ8F98	P300101585	22/12/2025	7455-0	130,16
PUH9654	P300101586	22/12/2025	7455-0	130,16
OXE9H63	P300101553	22/12/2025	7463-0	195,23
RFF5H48	P300101587	22/12/2025	7455-0	130,16
RIS7C95	P300101554	22/12/2025	7463-0	195,23
TEU7D30	P300101588	22/12/2025	7455-0	130,16
KMQ3124	P300101555	22/12/2025	7463-0	195,23
EQZ6I24	P300101589	22/12/2025	7455-0	130,16
RTQ2H24	P300101590	22/12/2025	7455-0	130,16
ETU7869	P300101591	22/12/2025	7455-0	130,16
TEB5C58	P300101592	22/12/2025	7455-0	130,16
HJT0169	P300101593	22/12/2025	7455-0	130,16
SJC8F53	P300101547	22/12/2025	6050-3	293,47
RVQ9H14	P300101548	22/12/2025	5673-2	130,16
HJH8H13	P300101556	22/12/2025	7463-0	195,23
BQV7309	P300101594	22/12/2025	7455-0	130,16

HCF0539	P300101557	22/12/2025	7463-0	195,23
TKW2A68	P300101595	22/12/2025	7455-0	130,16
BSY8656	P300101596	22/12/2025	7455-0	130,16
EYZ6J83	P300101597	22/12/2025	7455-0	130,16
FRH8732	P300101598	22/12/2025	7455-0	130,16
NYE5265	P300101599	22/12/2025	7455-0	130,16
DER5H29	P300101600	22/12/2025	7455-0	130,16
GEW6D57	P300101601	22/12/2025	7455-0	130,16
QUB8115	P300101602	22/12/2025	7455-0	130,16
TEK3H33	P300101603	22/12/2025	7455-0	130,16
HIF2E28	P300101604	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101605	22/12/2025	7455-0	130,16
DSE7C60	P300101606	22/12/2025	7455-0	130,16
EZW5B64	P300101607	22/12/2025	7455-0	130,16
FCG3J83	P300101608	22/12/2025	7455-0	130,16
TXF8B20	P300101558	22/12/2025	7463-0	195,23

EGG7909	P300101609	22/12/2025	7455-0	130,16
OIQ4I57	P300101610	22/12/2025	7455-0	130,16
HNA6A55	P300101611	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101559	22/12/2025	7463-0	195,23
FDA8F92	P300101612	22/12/2025	7455-0	130,16
QQO0601	P300101613	22/12/2025	7455-0	130,16
FNZ4H78	P300101560	22/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300101561	22/12/2025	7463-0	195,23
QUV2693	P300101614	22/12/2025	7455-0	130,16
QNG3I39	P300101615	22/12/2025	7455-0	130,16
LLZ6I15	P300101616	22/12/2025	7455-0	130,16
RVQ8G63	P300101617	22/12/2025	7455-0	130,16
QPP5B97	P300101618	22/12/2025	7455-0	130,16
SHL5J45	P300101619	22/12/2025	7455-0	130,16
SEQ0H21	P300101620	22/12/2025	7455-0	130,16
RNN0F42	P300101621	22/12/2025	7455-0	130,16
DKF2H61	P300101622	22/12/2025	7455-0	130,16

GQU6F03	P300101623	22/12/2025	7455-0	130,16
FVW7D78	P300101624	22/12/2025	7455-0	130,16
TEX9E37	P300101625	22/12/2025	7455-0	130,16
EXS3J87	P300101626	22/12/2025	7455-0	130,16
OPB4I25	P300101627	22/12/2025	7455-0	130,16
QNS6B55	P300101628	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101629	22/12/2025	7455-0	130,16
HHM9601	P300101630	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101631	22/12/2025	7455-0	130,16
AZB2H18	P300101632	22/12/2025	7455-0	130,16
RFE1A38	P300101633	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101634	22/12/2025	7455-0	130,16
EKR4E54	P300101635	22/12/2025	7455-0	130,16
EUV2E00	P300101636	22/12/2025	7455-0	130,16
QNG3I39	P300101637	22/12/2025	7455-0	130,16
ESP8G31	P300101638	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101639	22/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300101640	22/12/2025	7455-0	130,16
OWI1I09	P300101641	22/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300101642	22/12/2025	7455-0	130,16
EZW5B64	P300101562	22/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300101644	22/12/2025	7455-0	130,16
JIL2943	P300101645	22/12/2025	7455-0	130,16
QTF2F85	P300101646	22/12/2025	7455-0	130,16
ERB2396	P300101647	22/12/2025	7455-0	130,16
PYX8A67	P300101648	22/12/2025	7455-0	130,16
EJV1H09	P300101649	22/12/2025	7455-0	130,16
FKL4J62	P300101650	22/12/2025	7455-0	130,16
HEK9892	P300101651	22/12/2025	7455-0	130,16
PXC3717	P300101563	22/12/2025	7463-0	195,23
PWM7A30	P300101652	22/12/2025	7455-0	130,16
EUV2E00	P300101653	22/12/2025	7455-0	130,16
RMZ2E09	P300101654	22/12/2025	7455-0	130,16

HZO7I81	P300101655	22/12/2025	7455-0	130,16
OQS1G79	P300101656	22/12/2025	7455-0	130,16
BYP9A42	P300101657	22/12/2025	7455-0	130,16
PXM9977	P300101658	22/12/2025	7455-0	130,16
OQX3I10	P300101659	22/12/2025	7455-0	130,16
DUC1E25	P300101660	22/12/2025	7455-0	130,16
HBS6I15	P300101661	22/12/2025	7455-0	130,16
RNY9F66	P300101662	22/12/2025	7455-0	130,16
CHY6366	P300101663	22/12/2025	7455-0	130,16
GQU2E12	P300101664	22/12/2025	7455-0	130,16
PWE1624	P300101665	22/12/2025	7455-0	130,16
RFE4F46	P300101666	22/12/2025	7455-0	130,16
HAI4A41	P300101667	22/12/2025	7455-0	130,16
UAI2I71	P300101668	22/12/2025	7455-0	130,16
FFZ7G71	P300101669	22/12/2025	7455-0	130,16
HJT3I61	P300101670	22/12/2025	7455-0	130,16
RFB1H38	P300101671	22/12/2025	7455-0	130,16
HJT2049	P300101672	22/12/2025	7455-0	130,16
QWW0G75	P300101673	22/12/2025	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300101564	22/12/2025	7463-0	195,23
CDA5412	P300101674	22/12/2025	7455-0	130,16
CDK9G06	P300101675	22/12/2025	7455-0	130,16
RNX2D28	P300101676	22/12/2025	7455-0	130,16
EEO5H12	P300101677	22/12/2025	7455-0	130,16
BWW9I37	P300101678	22/12/2025	7455-0	130,16
SYW6A55	P300101679	22/12/2025	7455-0	130,16
GJZ9I92	P300101680	22/12/2025	7455-0	130,16
GTN1F35	P300101681	22/12/2025	7455-0	130,16
OLW5F35	AG08775599	22/12/2025	5991-0	293,47
EAY5I66	AG08775875	22/12/2025	7633-1	293,47
DJL5E48	AG08776983	22/12/2025	5452-5	195,23
FAA5606	AG08777047	22/12/2025	5541-7	195,23
OWH8J22	AG08777049	22/12/2025	5843-3	195,23

CVV8C11	AG08777054	22/12/2025	5541-7	195,23

SHQ0G63	AG08777055	22/12/2025	5550-0	130,16
FXG7D80	AG08777056	22/12/2025	5550-0	130,16
EMR4459	AG08777058	22/12/2025	5550-0	130,16
GKD0G03	AG08777059	22/12/2025	5452-6	195,23
EIL4940	AG08777060	22/12/2025	5550-0	130,16
PVU5E54	AG08777221	22/12/2025	5541-7	195,23
HNG7470	AG08777222	22/12/2025	5550-0	130,16
HNG7470	AG08777223	22/12/2025	7293-0	130,16
RJO0C50	AG08777224	22/12/2025	5541-7	195,23
KRZ4B88	AG08777225	22/12/2025	5541-7	195,23
EUQ0J87	AG08777227	22/12/2025	5550-0	130,16
EUQ0J87	AG08777228	22/12/2025	7293-0	130,16
TIV9J81	AG08777229	22/12/2025	5541-7	195,23
CZI6287	AG08777233	22/12/2025	5185-1	195,23
CHI4D50	AG08777238	22/12/2025	5185-1	195,23
DKS0890	AG08776513	23/12/2025	5185-1	195,23
EJH2C26	AG08776514	23/12/2025	5185-1	195,23
PYP7049	AG08775437	23/12/2025	5541-7	195,23
HND6648	AG08775438	23/12/2025	7633-1	293,47
PXB2C92	AG08775439	23/12/2025	5185-1	195,23
DNQ9J14	AG08776414	23/12/2025	5452-2	195,23
QPS2J02	AG08776415	23/12/2025	5452-2	195,23
TBU2I56	AG08776416	23/12/2025	5487-0	195,23
HDF0455	AG08776651	23/12/2025	5550-0	130,16
GYX3294	AG08777303	23/12/2025	5550-0	130,16
PWX0060	AG08777304	23/12/2025	5452-6	195,23
GSF1J74	AG08777310	23/12/2025	5541-7	195,23
EQV9A65	AG08777313	23/12/2025	5452-6	195,23
EQV9A65	AG08777314	23/12/2025	7293-0	130,16
TES7F29	AG08777317	23/12/2025	5452-6	195,23
HCM3H29	AG08777361	23/12/2025	5843-3	195,23
RFE1A38	AG08777363	23/12/2025	5380-0	130,16

RFE1A38	AG08777364	23/12/2025	7293-0	130,16
FBZ1D73	AG08777370	23/12/2025	5550-0	130,16
RGD6D82	AG08777372	23/12/2025	5550-0	130,16
MQZ9015	AG08777373	23/12/2025	5550-0	130,16
PVT7896	AG08777376	23/12/2025	5550-0	130,16
ALY3G81	AG08777378	23/12/2025	7684-2	130,16
DWP3G98	AG08777441	23/12/2025	5541-7	195,23
PWN2926	AG08777444	23/12/2025	5550-0	130,16
SJB3D46	AG08777445	23/12/2025	5541-7	195,23
FKN8C13	AG08777446	23/12/2025	5550-0	130,16
EAK0D15	AG08777447	23/12/2025	5185-1	195,23
TCP6G28	AG08777449	23/12/2025	5550-0	130,16
DDV6848	AG08777451	23/12/2025	5541-7	195,23
NOR6E57	AG08777453	23/12/2025	5541-1	195,23
QPQ9D85	AG08777454	23/12/2025	5452-2	195,23
FUS2153	AG08777456	23/12/2025	5541-3	195,23
JGG1D77	AG08777457	23/12/2025	5541-3	195,23
FVT8990	AG08777458	23/12/2025	5541-7	195,23
SHH4J53	AG08777459	23/12/2025	5550-0	130,16
PXP0H74	AG08777465	23/12/2025	5541-7	195,23
EY11D42	AG08777466	23/12/2025	5541-7	195,23
SIK9I24	AG08777467	23/12/2025	5550-0	130,16
DCD6548	AG08777468	23/12/2025	5550-0	130,16
DZJ0945	AG08777469	23/12/2025	5550-0	130,16
ETI8235	AG08777471	23/12/2025	5550-0	130,16
FHJ3924	AG08777473	23/12/2025	6122-0	293,47
PWZ4268	AG08777477	23/12/2025	5525-0	130,16
GSP0435	AG08777479	23/12/2025	5185-1	195,23
OPN7741	AG08777480	23/12/2025	5185-1	195,23
GRK3028	AG08777481	23/12/2025	5185-1	195,23
PUR0779	AG08777483	23/12/2025	5185-1	195,23
HLZ0B89	AG08777484	23/12/2025	5185-1	195,23
SYT8I95	AG08777487	23/12/2025	5185-1	195,23

LUI1G02	P300101682	23/12/2025	7455-0	130,16
GFG9999	P300101683	23/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300101684	23/12/2025	7463-0	195,23
SHK7J98	P300101687	23/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300101688	23/12/2025	7463-0	195,23
CNB6F62	P300101689	23/12/2025	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300101690	23/12/2025	7455-0	130,16
TLN1I68	P300101691	23/12/2025	7455-0	130,16
GHR4J87	P300101692	23/12/2025	7455-0	130,16
LUI1G02	P300101693	23/12/2025	7455-0	130,16
CGB7713	P300101694	23/12/2025	7455-0	130,16
DVK1B24	P300101695	23/12/2025	7471-0	880,41
GGB8D11	P300101696	23/12/2025	7455-0	130,16
HER5078	P300101697	23/12/2025	7463-0	195,23
RUK4E18	P300101698	23/12/2025	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300101699	23/12/2025	7455-0	130,16
FIE1C35	P300101700	23/12/2025	7463-0	195,23
HBR1E29	P300101701	23/12/2025	7455-0	130,16
STO0C11	P300101702	23/12/2025	7455-0	130,16
QWX5611	P300101703	23/12/2025	7455-0	130,16
TCZ5C99	P300101704	23/12/2025	7463-0	195,23

FAV5F04	P300101705	23/12/2025	7471-0	880,41
EIA2H08	P300101706	23/12/2025	7455-0	130,16
OPM7B72	P300101722	23/12/2025	7455-0	130,16
QWX3B40	P300101723	23/12/2025	7463-0	195,23
EPM1347	P300101730	23/12/2025	7455-0	130,16
QWV6H91	P300101732	23/12/2025	7455-0	130,16
OZD9F23	P300101733	23/12/2025	7455-0	130,16
CNB9931	P300101734	23/12/2025	7455-0	130,16
TDA3B33	P300101740	23/12/2025	7455-0	130,16
QMV8906	P300101741	23/12/2025	7455-0	130,16
HDF0A97	P300101742	23/12/2025	7455-0	130,16
QUD3798	P300101743	23/12/2025	7463-0	195,23

QPJ9B39	P300101744	23/12/2025	7471-0	880,41
QNT8I17	P300101745	23/12/2025	7455-0	130,16
SIR5B36	P300101746	23/12/2025	7463-0	195,23
TEG9C56	P300101747	23/12/2025	7455-0	130,16
OQN6H64	P300101748	23/12/2025	7455-0	130,16
QOE0301	P300101749	23/12/2025	7455-0	130,16
DJR3J41	P300101750	23/12/2025	7463-0	195,23
UEZ9F66	P300101751	23/12/2025	7455-0	130,16
DZM7B78	P300101752	23/12/2025	7455-0	130,16
SYQ1I66	P300101753	23/12/2025	7455-0	130,16
HDF0A97	P300101765	23/12/2025	7463-0	195,23
ESP4E31	P300101766	23/12/2025	7455-0	130,16
OLY2H13	P300101767	23/12/2025	7455-0	130,16
HBUS184	P300101768	23/12/2025	7455-0	130,16
SIP5G19	P300101769	23/12/2025	7455-0	130,16
EJM2F76	P300101770	23/12/2025	7455-0	130,16
HJD9540	P300101771	23/12/2025	7455-0	130,16
SIL1I67	P300101779	23/12/2025	6050-3	293,47
PWH1288	P300101783	23/12/2025	6050-3	293,47
PZK3854	P300101784	23/12/2025	6050-3	293,47
GKW1C94	P300101786	23/12/2025	7463-0	195,23
ENK3C77	P300101787	23/12/2025	7455-0	130,16
DNT8669	P300101788	23/12/2025	7455-0	130,16
HLF5B91	P300101789	23/12/2025	7455-0	130,16
OPY9B24	P300101790	23/12/2025	7455-0	130,16
GRW6D27	P300101791	23/12/2025	7455-0	130,16
RNB1F55	P300101792	23/12/2025	7455-0	130,16
ETW2C80	P300101793	23/12/2025	7455-0	130,16
LUV7588	P300101794	23/12/2025	7455-0	130,16
QWW9677	P300101795	23/12/2025	7455-0	130,16
UDA9H10	P300101796	23/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300101797	23/12/2025	7463-0	195,23
QOV0I25	P300101798	23/12/2025	7455-0	130,16

RAX9J62	P300101799	23/12/2025	7455-0	130,16
ANK6E02	P300101800	23/12/2025	7455-0	130,16
TEC8A40	P300101801	23/12/2025	7455-0	130,16
RBS1F36	P300101802	23/12/2025	7455-0	130,16
QMY5E86	P300101803	23/12/2025	7455-0	130,16
GJZ1C66	P300101804	23/12/2025	7455-0	130,16
FRG1G75	P300101805	23/12/2025	7455-0	130,16
EJ10F38	P300101806	23/12/2025	7455-0	130,16
HLW1I51	P300101807	23/12/2025	7455-0	130,16
EXU6C54	P300101808	23/12/2025	7455-0	130,16
FBC0C84	P300101809	23/12/2025	7455-0	130,16
DWE6B51	P300101810	23/12/2025	7455-0	130,16
MPK5F81	P300101811	23/12/2025	7455-0	130,16
HNM1A45	P300101812	23/12/2025	7455-0	130,16
PWW1659	P300101813	23/12/2025	7455-0	130,16
TEU6G55	P300101814	23/12/2025	7455-0	130,16
PYD5310	P300101815	23/12/2025	7463-0	195,23
FMX3A93	P300101816	23/12/2025	7455-0	130,16
TXN7F32	P300101817	23/12/2025	7455-0	130,16
EBB1703	P300101818	23/12/2025	7455-0	130,16
QES6D94	P300101819	23/12/2025	7455-0	130,16
TDT6G65	P300101820	23/12/2025	7455-0	130,16
EOC1H30	P300101821	23/12/2025	7455-0	130,16
EZN2G55	P300101822	23/12/2025	7455-0	130,16
TCI9E58	P300101823	23/12/2025	7455-0	130,16
RNI3E70	P300101824	23/12/2025	7455-0	130,16
COP0H10	P300101825	23/12/2025	7455-0	130,16
GZO8F13	P300101826	23/12/2025	7455-0	130,16
GUO1B86	P300101827	23/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300101828	23/12/2025	7463-0	195,23
RKS2E77	P300101829	23/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300101830	23/12/2025	7455-0	130,16
BTI4211	P300101831	23/12/2025	7455-0	130,16

PXZ5H05	P300101832	23/12/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300101833	23/12/2025	7455-0	130,16
HDG6700	P300101834	23/12/2025	7455-0	130,16
SXG5A00	P300101835	23/12/2025	7455-0	130,16
FKL4J62	P300101836	23/12/2025	7455-0	130,16
OQK8G19	P300101837	23/12/2025	7455-0	130,16

HMI4238	P300101838	23/12/2025	7455-0	130,16
GSA1D63	P300101839	23/12/2025	7455-0	130,16
HMT2270	P300101840	23/12/2025	7455-0	130,16
HLE6F83	P300101841	23/12/2025	7455-0	130,16
FML3A30	P300101842	23/12/2025	7455-0	130,16
GWR9137	P300101843	23/12/2025	7455-0	130,16
FGB7G78	P300101844	23/12/2025	7455-0	130,16
GJX5495	P300101845	23/12/2025	7463-0	195,23
UGG5J30	P300101846	23/12/2025	7463-0	195,23
DFM5B60	P300101847	23/12/2025	7455-0	130,16
FKF1F52	P300101848	23/12/2025	7463-0	195,23
TXF2F12	P300101849	23/12/2025	7455-0	130,16
DDH1A73	P300101850	23/12/2025	7455-0	130,16
TEI4I35	P300101851	23/12/2025	7455-0	130,16
SYR8I07	P300101852	23/12/2025	7455-0	130,16
ECM4E86	P300101853	23/12/2025	7455-0	130,16
TXW2B80	P300101854	23/12/2025	7455-0	130,16
FFD1B83	P300101855	23/12/2025	7455-0	130,16
GGC9G26	P300101856	23/12/2025	7455-0	130,16
DWG5A26	P300101857	23/12/2025	7455-0	130,16
QXZ0D45	P300101858	23/12/2025	7455-0	130,16
IUC0A77	P300101859	23/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300101860	23/12/2025	7455-0	130,16
EYX8F11	P300101861	23/12/2025	7455-0	130,16
FEB3509	P300101862	23/12/2025	7455-0	130,16
FKL4J62	P300101863	23/12/2025	7455-0	130,16
OMF3G65	P300101707	24/12/2025	7455-0	130,16

GES6775	P300101708	24/12/2025	7455-0	130,16
OGI4C44	P300101709	24/12/2025	7455-0	130,16
CRQ7C07	P300101710	24/12/2025	7455-0	130,16
RFF4C92	P300101711	24/12/2025	7455-0	130,16
FYR4H83	P300101712	24/12/2025	7455-0	130,16
HOB8741	P300101713	24/12/2025	7455-0	130,16
EQU5B59	P300101714	24/12/2025	7463-0	195,23
TDK2G49	P300101715	24/12/2025	7455-0	130,16
EJM2F76	P300101716	24/12/2025	7455-0	130,16
PYP2461	P300101717	24/12/2025	7455-0	130,16
JGS2041	P300101718	24/12/2025	7455-0	130,16
HNZ9766	P300101719	24/12/2025	7455-0	130,16
EES5D03	P300101720	24/12/2025	7455-0	130,16
DRN4J06	P300101721	24/12/2025	7455-0	130,16
RMI5B59	P300101724	24/12/2025	7463-0	195,23
PZG7B98	P300101725	24/12/2025	7455-0	130,16
ANN3D34	P300101727	24/12/2025	7463-0	195,23
HHD6844	P300101728	24/12/2025	7455-0	130,16
QQO1329	P300101729	24/12/2025	7455-0	130,16
SJI1C62	P300101731	24/12/2025	7455-0	130,16
FQF7B05	P300101735	24/12/2025	7455-0	130,16
HNC3B51	P300101736	24/12/2025	7455-0	130,16
EJD8I00	P300101737	24/12/2025	7455-0	130,16
GPZ8J37	P300101738	24/12/2025	7455-0	130,16
CWN5916	P300101739	24/12/2025	7455-0	130,16
TDZ9J99	P300101754	24/12/2025	7463-0	195,23
BYX8F19	P300101755	24/12/2025	7463-0	195,23
TDB7I13	P300101756	24/12/2025	7471-0	880,41
TXI9B85	P300101757	24/12/2025	7455-0	130,16
QQB7C69	P300101758	24/12/2025	7455-0	130,16
EXW4A25	P300101759	24/12/2025	7455-0	130,16
SYX5J18	P300101760	24/12/2025	7455-0	130,16
OQL2C06	P300101761	24/12/2025	7455-0	130,16

PUI2943	P300101762	24/12/2025	7463-0	195,23
SYD3G38	P300101763	24/12/2025	7455-0	130,16
TXI9B85	P300101764	24/12/2025	7455-0	130,16
RTO7D76	P300101772	24/12/2025	7455-0	130,16
TEG5C81	P300101773	24/12/2025	7455-0	130,16
TCP0E47	P300101774	24/12/2025	7455-0	130,16
SYD8D15	P300101775	24/12/2025	7455-0	130,16
PZE3A00	P300101776	24/12/2025	7455-0	130,16
SHC6I33	P300101777	24/12/2025	7455-0	130,16
TWY6A26	P300101778	24/12/2025	7455-0	130,16
RET1C40	P300101780	24/12/2025	6050-3	293,47
DYK7D12	P300101781	24/12/2025	6050-3	293,47
TJX6C93	P300101782	24/12/2025	5673-2	130,16
FXC4A85	P300101785	24/12/2025	6050-3	293,47
GSA1D63	P300101864	24/12/2025	7455-0	130,16
HDO6418	P300101865	24/12/2025	7455-0	130,16
QXR5A81	P300101866	24/12/2025	7455-0	130,16
HLM6324	P300101867	24/12/2025	7455-0	130,16
HGE6I15	P300101868	24/12/2025	7455-0	130,16
TCB9F12	P300101869	24/12/2025	7463-0	195,23
ORS4A95	P300101870	24/12/2025	7455-0	130,16
HMT0463	P300101872	24/12/2025	7455-0	130,16
FNX9F66	P300101873	24/12/2025	7455-0	130,16
FER9I84	P300101874	24/12/2025	7455-0	130,16
OQR5763	P300101875	24/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300101876	24/12/2025	7455-0	130,16

TXA2A70	P300101877	24/12/2025	7463-0	195,23
KRS4B14	P300101878	24/12/2025	7463-0	195,23
SJB7I41	P300101879	24/12/2025	7455-0	130,16
SYQ3G72	P300101880	24/12/2025	7455-0	130,16
DUA0H19	P300101881	24/12/2025	7455-0	130,16
UAT2H42	P300101882	24/12/2025	7455-0	130,16
FKT1B48	P300101883	24/12/2025	7455-0	130,16

GJI7C47	P300101884	24/12/2025	7455-0	130,16
PZM0F65	P300101885	24/12/2025	7455-0	130,16
EVH0J09	P300101886	24/12/2025	7455-0	130,16
MNQ0H77	P300101887	24/12/2025	7455-0	130,16
ERO8C47	P300101888	24/12/2025	7455-0	130,16
FJA4I29	P300101889	24/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300101890	24/12/2025	7455-0	130,16
RTW0G72	P300101891	24/12/2025	7455-0	130,16
SJE0E40	P300101892	24/12/2025	7455-0	130,16
OVA2G64	P300101893	24/12/2025	7455-0	130,16
HQA1H62	P300101894	24/12/2025	7455-0	130,16
OQG1E28	P300101895	24/12/2025	7455-0	130,16
PPK9A56	P300101896	24/12/2025	7471-0	880,41
HFB2C18	P300101897	24/12/2025	7455-0	130,16
MNQ0H77	P300101898	24/12/2025	7463-0	195,23
PVR6I03	P300101899	24/12/2025	7463-0	195,23
DLK6G60	P300101900	24/12/2025	7455-0	130,16
ESP8G31	P300101901	24/12/2025	7455-0	130,16
HJT4478	P300101902	24/12/2025	7455-0	130,16
HJT3557	P300101903	24/12/2025	7463-0	195,23
OWN8J98	P300101904	24/12/2025	7455-0	130,16
DYF5811	P300101905	24/12/2025	7455-0	130,16
EUM8I73	P300101906	24/12/2025	7455-0	130,16
HNO9J75	P300101907	24/12/2025	7455-0	130,16
EOF0C44	P300101908	24/12/2025	7463-0	195,23
FHP2A93	P300101909	24/12/2025	7455-0	130,16
PWU0J66	P300101910	24/12/2025	7455-0	130,16
FNFB852	P300101911	24/12/2025	7455-0	130,16
PVX9A08	P300101912	24/12/2025	7463-0	195,23
RFR2E33	P300101913	24/12/2025	7455-0	130,16
RVC1D15	P300101914	24/12/2025	7455-0	130,16
EQS3G61	P300101915	24/12/2025	7455-0	130,16
HOB8967	P300101916	24/12/2025	7455-0	130,16

DOL8J06	P300101917	24/12/2025	7455-0	130,16
HAV4E24	P300101918	24/12/2025	7455-0	130,16
DQN7C65	P300101919	24/12/2025	7455-0	130,16
QPT3905	P300101920	24/12/2025	7455-0	130,16
HOB9J32	P300101921	24/12/2025	7455-0	130,16
OPM9270	P300101922	24/12/2025	7455-0	130,16
NFC1E69	P300101923	24/12/2025	7455-0	130,16
JHP7I92	P300101924	24/12/2025	7455-0	130,16
EOF0C44	P300101925	24/12/2025	7455-0	130,16
SJI1C62	P300101926	24/12/2025	7455-0	130,16
OZT7F92	P300101927	24/12/2025	7455-0	130,16
GPZ8J37	P300101928	24/12/2025	7455-0	130,16
KML6H89	P300101929	24/12/2025	7455-0	130,16
OPI4F47	P300101930	24/12/2025	7455-0	130,16
JOA5G42	P300101931	24/12/2025	7455-0	130,16
AKO0I72	AG08776992	24/12/2025	5452-1	195,23
GRW8063	AG08775817	24/12/2025	5541-3	195,23
GAF5F22	AG08775876	24/12/2025	5460-0	130,16
BOD6635	AG08776424	24/12/2025	5541-7	195,23
FOS8H17	AG08776425	24/12/2025	7633-1	293,47
TDM3F45	AG08776417	24/12/2025	5541-4	195,23
TXH2B29	AG08776418	24/12/2025	5541-4	195,23
PWM7A30	AG08776420	24/12/2025	5541-1	195,23
GXF2829	AG08776426	24/12/2025	7625-2	293,47
HHY9941	AG08777081	24/12/2025	5452-2	195,23
PYF5856	AG08777001	24/12/2025	7633-1	293,47
PUH7F53	AG08776427	24/12/2025	5452-6	195,23
TXW6B83	AG08777082	24/12/2025	7633-1	293,47
TKD6I64	AG08777002	24/12/2025	5452-6	195,23
TCL8D17	AG08777003	24/12/2025	5452-6	195,23
CTC8I24	AG08777005	24/12/2025	5452-6	195,23
HDF1G65	AG08777006	24/12/2025	7625-1	293,47
GVG7G40	AG08777489	24/12/2025	5185-1	195,23

HIB2A41	AG08777490	24/12/2025	5541-7	195,23
ELD1F98	AG08777491	24/12/2025	5541-7	195,23
HJT3047	AG08777492	24/12/2025	5541-7	195,23
FAE4295	AG08777493	24/12/2025	7633-1	293,47
HCV2698	AG08777494	24/12/2025	5185-1	195,23
SDC5J67	P300101685	24/12/2025	7455-0	130,16
FYZ6J76	P300101686	24/12/2025	7455-0	130,16
KPP5I52	AG08776889	25/12/2025	5541-1	195,23
CJO4C33	AG08777345	25/12/2025	5410-0	130,16
CVC5286	AG08777008	25/12/2025	5550-0	130,16
SIU6C08	AG08776152	25/12/2025	5568-0	195,23

CJO4C33	P300101932	25/12/2025	7455-0	130,16
DEC7236	P300101933	25/12/2025	7455-0	130,16
OZB0B84	P300101934	25/12/2025	7455-0	130,16
EFZ9728	P300101935	25/12/2025	7455-0	130,16
EYO5E35	P300101939	25/12/2025	7463-0	195,23
PQD0G63	P300101940	25/12/2025	7455-0	130,16
HJV0570	P300101941	25/12/2025	7455-0	130,16
GQT4F10	P300101942	25/12/2025	7463-0	195,23
EQU5B59	P300101943	25/12/2025	7455-0	130,16
EQI3H95	P300101944	25/12/2025	7455-0	130,16
RVL9I61	P300101945	25/12/2025	7455-0	130,16
DGA0527	P300101946	25/12/2025	7463-0	195,23
SIN3A89	P300101947	25/12/2025	7455-0	130,16
QNG0536	P300101963	25/12/2025	7455-0	130,16
EQW1099	P300101964	25/12/2025	7455-0	130,16
GXF3535	P300101972	25/12/2025	7455-0	130,16
RTV7I92	P300101973	25/12/2025	7455-0	130,16
DEU4G65	P300101977	25/12/2025	7455-0	130,16
TER6D57	P300101978	25/12/2025	7463-0	195,23
GAU1F40	P300101979	25/12/2025	7455-0	130,16
SYE9F31	P300101980	25/12/2025	7455-0	130,16
RJG1D29	P300101981	25/12/2025	7455-0	130,16

PBJ5779	P300101982	25/12/2025	7455-0	130,16
RVC1C99	P300101983	25/12/2025	7455-0	130,16
PWE2563	P300101984	25/12/2025	7455-0	130,16
HGY1441	P300101985	25/12/2025	7455-0	130,16
PVP7J78	P300101986	25/12/2025	7455-0	130,16
OWR5C07	P300101987	25/12/2025	7455-0	130,16
SIY1D35	P300101988	25/12/2025	7463-0	195,23
GVU8G22	P300102011	25/12/2025	7455-0	130,16
BEE3F31	P300102012	25/12/2025	7455-0	130,16
TWY8F71	P300102016	25/12/2025	6050-3	293,47
OMG9F00	P300102017	25/12/2025	5673-2	130,16
FBR3J19	P300102018	25/12/2025	6050-3	293,47
HLQ6I23	P300102019	25/12/2025	6050-3	293,47
GGW3C34	P300102020	25/12/2025	6050-3	293,47
KXZ0523	P300102023	25/12/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300102024	25/12/2025	7463-0	195,23
PPK9A56	P300102025	25/12/2025	7455-0	130,16
CBO8G81	P300102026	25/12/2025	7455-0	130,16
GYM7667	P300102027	25/12/2025	7455-0	130,16
GCX8C46	P300102028	25/12/2025	7455-0	130,16
FXT3D76	P300102029	25/12/2025	7455-0	130,16
GVG6534	P300102030	25/12/2025	7455-0	130,16
ELB5D69	P300102031	25/12/2025	7455-0	130,16
RNB2I88	P300102032	25/12/2025	7455-0	130,16
DZB3I92	P300102033	25/12/2025	7455-0	130,16
SIW7C20	P300102034	25/12/2025	7455-0	130,16
FXO2958	P300102035	25/12/2025	7455-0	130,16
EOH9050	P300102036	25/12/2025	7455-0	130,16
GFG6A06	P300102037	25/12/2025	7455-0	130,16
QUL2524	P300102038	25/12/2025	7455-0	130,16
PXC4J18	P300102039	25/12/2025	7455-0	130,16
KCH8F55	P300102040	25/12/2025	7455-0	130,16
DYH1E35	P300102041	25/12/2025	7455-0	130,16

GKD5A21	P300102042	25/12/2025	7455-0	130,16
OWN8J98	P300102043	25/12/2025	7455-0	130,16
FPC0B86	P300102044	25/12/2025	7455-0	130,16
EFR4A10	P300102045	25/12/2025	7455-0	130,16
QQW6522	P300102046	25/12/2025	7463-0	195,23
TER9I93	P300102047	25/12/2025	7455-0	130,16
DDJ7F62	P300102048	25/12/2025	7455-0	130,16
CYR2645	P300102049	25/12/2025	7455-0	130,16
DYH1E35	P300102050	25/12/2025	7455-0	130,16
DQN7C65	P300102051	25/12/2025	7455-0	130,16
FPF3H29	P300102052	25/12/2025	7463-0	195,23
DVQ5B40	P300102053	25/12/2025	7463-0	195,23
DQN7C65	P300102054	25/12/2025	7455-0	130,16
SCN3E05	P300102055	25/12/2025	7455-0	130,16
GBR7I86	P300102056	25/12/2025	7455-0	130,16
HFT5438	P300102057	25/12/2025	7455-0	130,16
DMW4H55	P300102058	25/12/2025	7455-0	130,16
TDU0F81	P300102059	25/12/2025	7455-0	130,16
QPG1A03	P300102060	25/12/2025	7455-0	130,16
DQN7C65	P300102061	25/12/2025	7455-0	130,16
DYG5A17	P300102062	25/12/2025	7455-0	130,16
KML6H89	P300102064	25/12/2025	7455-0	130,16
PXZ3283	P300102065	25/12/2025	7455-0	130,16
RFR2E33	P300102066	25/12/2025	7455-0	130,16
AOG3J69	P300102067	25/12/2025	7455-0	130,16
EPB6949	P300102068	25/12/2025	7455-0	130,16
HHF5899	P300102069	25/12/2025	7455-0	130,16
HBR2244	P300102070	25/12/2025	7455-0	130,16
GVG7829	P300102071	25/12/2025	7455-0	130,16
HGY1J69	P300102072	25/12/2025	7455-0	130,16
HMH8G11	P300102073	25/12/2025	7455-0	130,16

FHY7J50	P300102074	25/12/2025	7455-0	130,16
TCV1C22	P300102075	25/12/2025	7455-0	130,16

SYB0E56	P300102076	25/12/2025	7455-0	130,16
PWK0A04	P300102077	25/12/2025	7455-0	130,16
AQZ0B66	P300102078	25/12/2025	7471-0	880,41
EVL9I56	P300102079	25/12/2025	7463-0	195,23
QUA2B87	P300102080	25/12/2025	7455-0	130,16
HFE2H35	P300102081	25/12/2025	7455-0	130,16
EQI3H95	P300102082	25/12/2025	7455-0	130,16
DOD4278	AG08777348	26/12/2025	5525-0	130,16
QND6741	AG08777083	26/12/2025	6122-0	293,47
FTJ0D45	AG08777084	26/12/2025	5541-4	195,23
HIB5C55	AG08777086	26/12/2025	5541-4	195,23
GRR0062	AG08777087	26/12/2025	5541-4	195,23
FGT1B49	AG08777088	26/12/2025	5541-4	195,23
QQP0F79	AG08777089	26/12/2025	5541-4	195,23
DWP0799	AG08777090	26/12/2025	5541-4	195,23
ENL9453	AG08773845	26/12/2025	5541-1	195,23
OQO1806	AG08777009	26/12/2025	7633-1	293,47
HLM9412	AG08777091	26/12/2025	5452-2	195,23
FLX3E80	AG08777010	26/12/2025	5550-0	130,16
QXO5F02	AG08777433	26/12/2025	5460-0	130,16
TXL2G41	AG08777434	26/12/2025	5460-0	130,16
RUM8E16	AG08777435	26/12/2025	5460-0	130,16
QXI4J92	AG08777436	26/12/2025	5460-0	130,16
FHQ2G25	AG08777496	26/12/2025	5541-2	195,23
EBV4785	AG08777497	26/12/2025	5541-2	195,23
PXS7259	AG08777498	26/12/2025	5541-2	195,23
ETO7366	AG08777499	26/12/2025	5541-2	195,23
HAM7740	AG08777500	26/12/2025	5541-2	195,23
UGM7C46	AG08777501	26/12/2025	5541-2	195,23
EYO5E35	AG08777502	26/12/2025	5541-2	195,23
FVW6G85	P300101936	26/12/2025	7455-0	130,16
GOH0642	P300101937	26/12/2025	7455-0	130,16
BFG8C03	P300101938	26/12/2025	7455-0	130,16

PVK5B56	P300101948	26/12/2025	7455-0	130,16
GMR6332	P300101949	26/12/2025	7463-0	195,23
QNF5555	P300101950	26/12/2025	7455-0	130,16
RTC0A94	P300101951	26/12/2025	7455-0	130,16
ODA1046	P300101952	26/12/2025	7455-0	130,16
BHM5B61	P300101953	26/12/2025	7455-0	130,16
QJH4E63	P300101954	26/12/2025	7455-0	130,16
PVQ7627	P300101955	26/12/2025	7455-0	130,16
FRC6G18	P300101956	26/12/2025	7455-0	130,16
FSX4A25	P300101957	26/12/2025	7455-0	130,16
CLF8E25	P300101958	26/12/2025	7455-0	130,16
FZS9E04	P300101959	26/12/2025	7455-0	130,16
KXU9255	P300101960	26/12/2025	7455-0	130,16
GBU3F73	P300101961	26/12/2025	7455-0	130,16
HBJ9839	P300101962	26/12/2025	7463-0	195,23
GWU4B59	P300101965	26/12/2025	7455-0	130,16
HJD8D96	P300101966	26/12/2025	7455-0	130,16
GYW3H28	P300101967	26/12/2025	7455-0	130,16
QXI4J92	P300101968	26/12/2025	7455-0	130,16
OQJ9C72	P300101969	26/12/2025	7455-0	130,16
GFB0I99	P300101970	26/12/2025	7463-0	195,23
QJF0H88	P300101971	26/12/2025	7455-0	130,16
QUN2I22	P300101974	26/12/2025	7455-0	130,16
HJA7J52	P300101975	26/12/2025	7463-0	195,23
TET2C83	P300101976	26/12/2025	7455-0	130,16
QPJ8001	P300101989	26/12/2025	7455-0	130,16
TEL4C75	P300101990	26/12/2025	7455-0	130,16
QWU3886	P300101991	26/12/2025	7455-0	130,16
CHT0891	P300101992	26/12/2025	7455-0	130,16
CVP1J38	P300101993	26/12/2025	7455-0	130,16
DIY5I56	P300101994	26/12/2025	7471-0	880,41
PUH9654	P300101995	26/12/2025	7455-0	130,16
TDY4H54	P300101996	26/12/2025	7455-0	130,16

RNZ1J88	P300101997	26/12/2025	7455-0	130,16
HHD6155	P300101998	26/12/2025	7455-0	130,16
CVP1J38	P300101999	26/12/2025	7455-0	130,16
SII6A84	P300102000	26/12/2025	7463-0	195,23
DFP1H52	P300102001	26/12/2025	7455-0	130,16
HDQ4202	P300102002	26/12/2025	7455-0	130,16
TCW4H84	P300102003	26/12/2025	7463-0	195,23
QUE5B64	P300102004	26/12/2025	7455-0	130,16
RBZ0G54	P300102005	26/12/2025	7455-0	130,16
GZV8453	P300102006	26/12/2025	7455-0	130,16
QNE3403	P300102007	26/12/2025	7463-0	195,23
HEF2E14	P300102009	26/12/2025	7455-0	130,16
QJF0H88	P300102010	26/12/2025	7463-0	195,23
TLV1J82	P300102013	26/12/2025	7455-0	130,16
QSO8A28	P300102014	26/12/2025	7455-0	130,16
TLG6F44	P300102015	26/12/2025	7455-0	130,16

MVJ6A29	P300102021	26/12/2025	6050-3	293,47
NZR4A43	P300102022	26/12/2025	6050-3	293,47
HBQ4627	P300102083	26/12/2025	7455-0	130,16
TDL3I86	P300102084	26/12/2025	7455-0	130,16
PYE2384	P300102085	26/12/2025	7455-0	130,16
CNE3062	P300102086	26/12/2025	7455-0	130,16
HDF0H06	P300102087	26/12/2025	7455-0	130,16
TWY7A64	P300102088	26/12/2025	7455-0	130,16
GRR1555	P300102089	26/12/2025	7455-0	130,16
HFC1I88	P300102090	26/12/2025	7455-0	130,16
TXV2B15	P300102091	26/12/2025	7463-0	195,23
LMQ8F54	P300102092	26/12/2025	7455-0	130,16
EGW5902	P300102093	26/12/2025	7455-0	130,16
SIN9B60	P300102094	26/12/2025	7463-0	195,23
RFY2C26	P300102095	26/12/2025	7455-0	130,16
HLO0429	P300102096	26/12/2025	7455-0	130,16
LTL7787	P300102097	26/12/2025	7455-0	130,16

HNY6I32	P300102098	26/12/2025	7455-0	130,16
GVE5938	P300102099	26/12/2025	7463-0	195,23
FEC8D50	P300102100	26/12/2025	7455-0	130,16
FAA1C35	P300102101	26/12/2025	7455-0	130,16
PVM3225	P300102102	26/12/2025	7455-0	130,16
PRM7497	P300102103	26/12/2025	7455-0	130,16
DKV0563	P300102104	26/12/2025	7455-0	130,16
FUK4B71	P300102105	26/12/2025	7455-0	130,16
RVG7E28	P300102106	26/12/2025	7463-0	195,23
PXV7H71	P300102107	26/12/2025	7455-0	130,16
SYI3C85	P300102108	26/12/2025	7455-0	130,16
OQK1090	P300102109	26/12/2025	7455-0	130,16
EVL9I56	P300102110	26/12/2025	7455-0	130,16
EMZ4492	P300102111	26/12/2025	7463-0	195,23
TXA4I05	P300102112	26/12/2025	7455-0	130,16
NLQ9677	P300102113	26/12/2025	7455-0	130,16
SVU6H22	P300102114	26/12/2025	7455-0	130,16
CLV0B18	P300102115	26/12/2025	7455-0	130,16
PXV7H71	P300102116	26/12/2025	7455-0	130,16
CNE3062	P300102117	26/12/2025	7455-0	130,16
TXK4F13	P300102118	26/12/2025	7463-0	195,23
TKZ9B89	P300102119	26/12/2025	7463-0	195,23
PVN9E52	P300102120	26/12/2025	7455-0	130,16
RFJ9D33	P300102121	26/12/2025	7455-0	130,16
TEJ3I43	P300102122	26/12/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300102123	26/12/2025	7455-0	130,16
ERG9061	P300102124	26/12/2025	7455-0	130,16
GFB0I99	P300102125	26/12/2025	7455-0	130,16
HBR2244	P300102126	26/12/2025	7455-0	130,16
PV18E18	P300102127	26/12/2025	7455-0	130,16
CLW5J58	P300102128	26/12/2025	7463-0	195,23
QQH2C71	P300102129	26/12/2025	7455-0	130,16
RFT5A08	P300102130	26/12/2025	7455-0	130,16

TEV2I45	P300102131	26/12/2025	7455-0	130,16
HJA7J52	P300102132	26/12/2025	7455-0	130,16
SIQ9E28	P300102133	26/12/2025	7455-0	130,16
PFN5I63	P300102134	26/12/2025	7455-0	130,16
QNS7003	P300102135	26/12/2025	7455-0	130,16
RUP2D10	P300102136	26/12/2025	7455-0	130,16
EKV9357	P300102137	26/12/2025	7455-0	130,16
BNA0B04	P300102138	26/12/2025	7455-0	130,16
QXM9J74	P300102139	26/12/2025	7455-0	130,16
DXD4E72	P300102140	26/12/2025	7463-0	195,23
QPF7383	P300102141	26/12/2025	7455-0	130,16
TEH0B58	P300102142	26/12/2025	7455-0	130,16
OPV5I74	P300102143	26/12/2025	7455-0	130,16
PZL4E42	P300102144	26/12/2025	7455-0	130,16
HCM5253	P300102145	26/12/2025	7455-0	130,16
RFE4F46	P300102146	26/12/2025	7455-0	130,16
FKH4800	P300102147	26/12/2025	7455-0	130,16
OQX4C58	P300102148	26/12/2025	7455-0	130,16
HBU5443	P300102149	26/12/2025	7455-0	130,16
HGM7854	P300102150	26/12/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300102151	26/12/2025	7455-0	130,16
TCP5B22	P300102152	26/12/2025	7463-0	195,23
JAF1H92	P300102153	26/12/2025	7455-0	130,16
TXP3H21	P300102154	26/12/2025	7455-0	130,16
JFY1278	P300102155	26/12/2025	7455-0	130,16
DHQ8649	P300102156	26/12/2025	7455-0	130,16
FWZ1J70	P300102157	26/12/2025	7455-0	130,16
SYJ0F71	P300102158	26/12/2025	7455-0	130,16
HZO7I81	P300102159	26/12/2025	7455-0	130,16
TDX8G31	P300102160	26/12/2025	7455-0	130,16
GUE5973	AG08776518	27/12/2025	5185-1	195,23
ISQ3F67	AG08776519	27/12/2025	5185-1	195,23
PVH2501	AG08776520	27/12/2025	5185-1	195,23

HLP2723	AG08776741	27/12/2025	5185-1	195,23

ERG8665	AG08776742	27/12/2025	5185-1	195,23
LOT1B77	AG08776743	27/12/2025	5185-1	195,23
PXT0D12	AG08777092	27/12/2025	5541-4	195,23
FRB7717	AG08777093	27/12/2025	5541-4	195,23
FEX7H10	AG08777094	27/12/2025	5541-4	195,23
GVX4F53	AG08777095	27/12/2025	5541-4	195,23
EJG4088	AG08777096	27/12/2025	5541-4	195,23
TJT6I94	AG08777097	27/12/2025	5541-4	195,23
TDS6A80	AG08777098	27/12/2025	5541-4	195,23
TME6H39	AG08777099	27/12/2025	5541-4	195,23
KRK5G64	AG08777100	27/12/2025	5452-6	195,23
ENK7G49	AG08777521	27/12/2025	5452-6	195,23
PWV3G46	AG08777503	27/12/2025	5541-7	195,23
UAW8I45	AG08777504	27/12/2025	5452-2	195,23
QXI6772	AG08777505	27/12/2025	5541-7	195,23
MIL7B37	AG08777522	28/12/2025	5452-2	195,23
EPL9I82	AG08776428	28/12/2025	5541-7	195,23
QQB6A11	AG08777208	28/12/2025	5487-0	195,23
HBM7429	AG08776154	28/12/2025	6157-0	195,23
FQO1J45	AG08776155	28/12/2025	6157-0	195,23
PUU7H35	AG08777523	29/12/2025	5452-1	195,23
RFY2A72	AG08777524	29/12/2025	5541-4	195,23
QXP2B72	AG08775877	29/12/2025	5550-0	130,16
PZZ5E62	AG08776974	29/12/2025	5622-2	88,38
DGW0G69	AG08777526	29/12/2025	7633-1	293,47
GSRIJ95	AG08772678	29/12/2025	5185-1	195,23
TDX8G31	AG08775878	29/12/2025	5622-1	88,38
PXH6961	AG08776156	29/12/2025	5541-2	195,23
TCO5E78	AG08776157	29/12/2025	5541-2	195,23
HJT0592	AG08776653	30/12/2025	5568-0	195,23
GZB0787	AG08776654	30/12/2025	5452-1	195,23
PXD5762	AG08776655	30/12/2025	5568-0	195,23

PXO4J41	AG08776656	30/12/2025	5568-0	195,23
GBC9599	AG08776657	30/12/2025	5452-5	195,23
BYX3I56	AG08777543	30/12/2025	5487-0	195,23
HDO7C54	AG08771359	30/12/2025	5185-1	195,23
QUY9740	AG08777213	30/12/2025	5452-6	195,23
RMD0D45	AG08776658	31/12/2025	5452-1	195,23
GHV2D25	AG08776659	31/12/2025	5452-5	195,23
PVS1I68	AG08777658	31/12/2025	5584-0	88,38
FJR3J42	AG08776660	31/12/2025	5452-1	195,23
TAC6J33	AG08777263	31/12/2025	5452-1	195,23
EZJ8J14	AG08777264	31/12/2025	5452-1	195,23
RJB0D84	AG08777265	31/12/2025	5452-5	195,23
ENM5I12	AG08777663	01/01/2026	5380-0	130,16
HAM8416	AG08773914	02/01/2026	5541-2	195,23
HFX8A11	AG08773915	02/01/2026	5541-2	195,23
HFI8822	AG08773916	02/01/2026	5541-2	195,23
GUP1599	AG08773917	02/01/2026	5541-2	195,23
KQB6B14	AG08773918	02/01/2026	5541-2	195,23
QWR9H39	AG08773919	02/01/2026	5541-2	195,23
EXT8382	AG08777738	02/01/2026	5541-1	195,23
OLW0C53	AG08777773	02/01/2026	7099-2	130,16
TAP3B69	AG08777749	03/01/2026	6050-3	293,47
EIC3J77	AG08776075	03/01/2026	5541-2	195,23
NAV0H03	AG08776076	03/01/2026	5541-2	195,23
HOB8214	AG08777757	03/01/2026	5525-0	130,16
HOB8214	AG08777803	03/01/2026	5525-0	130,16
HIP9E99	AG08777804	03/01/2026	5525-0	130,16
RFC0E37	AG08776079	04/01/2026	5452-6	195,23
FBW0C61	AG08777266	04/01/2026	5452-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 1467

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8A2803D6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração derresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SYW4C18	P300112741	05/04/2026	7455-0
PYE0F13	P300112742	05/04/2026	7455-0
RFB8G99	P300112743	05/04/2026	7455-0
QQG8F83	P300112744	05/04/2026	7455-0
EYV4D49	P300112745	05/04/2026	7455-0
TPP5B96	P300112746	05/04/2026	7455-0
AUN2083	P300112747	05/04/2026	7455-0
LYP2C74	P300112748	05/04/2026	7455-0
EOL9480	P300112749	05/04/2026	7463-0
RUF0J15	P300112750	05/04/2026	7455-0
HJT4223	P300112751	05/04/2026	7455-0
FKR4A29	P300112752	05/04/2026	7455-0
GIN6G34	P300112753	05/04/2026	7455-0
STO0F81	P300112754	05/04/2026	7455-0
HHF6349	P300112755	05/04/2026	7455-0
PWS9319	P300112756	05/04/2026	7463-0
FJW7I20	P300112757	05/04/2026	7455-0

FLR9J17	P300112758	05/04/2026	7455-0
NOH4C83	P300112759	05/04/2026	7455-0
EZ19585	P300112760	05/04/2026	7455-0
DZX0J18	P300112761	05/04/2026	7455-0
IML0E56	P300112762	05/04/2026	7455-0
QOL5658	P300112763	05/04/2026	7455-0
QOF9758	P300112764	05/04/2026	7455-0
SJ19G13	P300112765	05/04/2026	7455-0
RMQ0F81	P300112766	05/04/2026	7455-0
RTY6D06	P300112767	05/04/2026	7455-0
SJ10F44	P300112768	05/04/2026	7455-0
FJZ3A42	P300112769	05/04/2026	7455-0
LTL4B43	P300112770	05/04/2026	7455-0
QNQ0F84	P300112771	05/04/2026	7455-0
CVA0J90	P300112772	05/04/2026	7455-0
QXJ1H70	P300112773	05/04/2026	7455-0
EGL5B86	P300112774	05/04/2026	7463-0
QON1413	P300112775	05/04/2026	6050-3
RTC3C70	P300112776	05/04/2026	6050-3
QPM9802	P300112777	05/04/2026	5673-2
MIO1A34	P300112778	05/04/2026	7455-0
FLO4E25	P300112779	05/04/2026	7455-0
EGL5149	P300112780	05/04/2026	7455-0
ERV4B05	P300112781	05/04/2026	7455-0
EXZ8I47	P300112782	05/04/2026	7455-0
SIH0H55	P300112783	05/04/2026	7463-0
TDA4H29	P300112784	05/04/2026	7455-0
UAW1I01	P300112785	05/04/2026	7455-0
EMZ4492	P300112786	05/04/2026	7455-0
GZE6J35	P300112787	05/04/2026	7455-0
EDC2H96	P300112788	05/04/2026	7455-0
QPT7B83	P300112789	05/04/2026	7455-0
QPW7A76	P300112790	05/04/2026	7455-0

EQC2H44	P300112791	05/04/2026	7455-0
PAM5138	P300112792	05/04/2026	7455-0
PYS8C75	P300112793	05/04/2026	7455-0
BWV3060	P300112794	05/04/2026	7455-0
PXD6I71	P300112795	05/04/2026	7455-0
TIP5E93	P300112796	05/04/2026	7455-0
TEQ0B53	P300112797	05/04/2026	7455-0
FCV3B95	P300112798	05/04/2026	7455-0
DXF2343	P300112799	05/04/2026	7455-0
EKN6112	P300112800	05/04/2026	7455-0
QNJ0D15	P300112801	05/04/2026	7455-0
TEV2J24	P300112802	05/04/2026	7455-0
OWW9C86	P300112803	05/04/2026	7455-0
CSW7H76	P300112804	05/04/2026	7455-0
QMZ9C96	P300112805	05/04/2026	7455-0
ERX8C15	P300112806	05/04/2026	7455-0
QMZ8D53	P300112807	05/04/2026	7455-0
SHP8B57	P300112808	05/04/2026	7455-0
HND7386	P300112809	05/04/2026	7455-0
PZZ3270	P300112810	05/04/2026	7463-0
ERV4B05	P300112811	05/04/2026	7455-0
SHI2D30	P300112812	05/04/2026	7455-0

AVS1408	P300112813	05/04/2026	7455-0
EMQ2C71	P300112814	05/04/2026	7455-0
DWR3J93	P300112815	05/04/2026	7455-0
BEB5G03	P300112816	05/04/2026	7455-0
CVV7G22	P300112817	05/04/2026	7455-0
PYX8945	P300112818	05/04/2026	7455-0
AQT1F53	P300112819	05/04/2026	7455-0
CPP9223	P300112820	05/04/2026	7455-0
HJZ9855	P300112821	05/04/2026	7455-0
OQR1I30	P300112822	05/04/2026	7455-0
TER5F75	P300112823	05/04/2026	7455-0

QPE8H40	P300112824	05/04/2026	7455-0
PXH9J87	P300112825	05/04/2026	7455-0
EHX9H90	P300112826	05/04/2026	7455-0
PZG0C12	P300112827	05/04/2026	7455-0
IML0E56	P300112828	05/04/2026	7463-0
KFQ8H36	P300112829	05/04/2026	7455-0
QRL4E74	P300112830	05/04/2026	7455-0
ESV4D55	P300112831	05/04/2026	7463-0
HMT0J13	P300112832	05/04/2026	7463-0
FON8D54	P300112833	05/04/2026	7455-0
RUM4F31	P300112834	05/04/2026	7455-0
SYW1J38	P300112835	05/04/2026	7455-0
PVA4E83	P300112836	05/04/2026	7455-0
EUC3A73	P300112837	05/04/2026	7455-0
SJG5H57	P300112838	05/04/2026	7455-0
FYC5B00	P300112839	05/04/2026	7455-0
DUD0655	P300112840	05/04/2026	7455-0
TXR0H41	P300112841	05/04/2026	6050-3
SPR5I58	P300112842	05/04/2026	7455-0
HDF1846	P300112843	05/04/2026	7463-0
GDC2G83	P300112844	05/04/2026	7455-0
MVH1B60	P300112845	05/04/2026	6050-3
HBG3E85	P300112846	05/04/2026	6050-3
DMV7J45	P300112847	05/04/2026	7455-0
SHM9F15	P300112848	05/04/2026	6050-3
FLL5C21	P300112849	05/04/2026	7455-0
UFN2D49	P300112850	05/04/2026	6050-3
TXW6A85	P300112851	05/04/2026	7455-0
TDN8D69	P300112852	05/04/2026	7455-0
EJB3483	P300112853	05/04/2026	7455-0
DJG0H43	P300112854	05/04/2026	7455-0
GZE8A72	P300112855	05/04/2026	7455-0
OPB7457	P300112856	06/04/2026	7455-0

TDY3C43	P300112954	06/04/2026	7463-0
UAW8I53	P300112857	06/04/2026	7455-0
DMA7I60	P300112858	06/04/2026	7455-0
TXR2J04	P300112859	06/04/2026	7455-0
TXS5J03	P300112860	06/04/2026	7455-0
QPS2J02	P300112861	06/04/2026	7455-0
ENE5G43	P300112862	06/04/2026	7455-0
FAO6E00	P300112863	06/04/2026	7455-0
RFH2A69	P300112864	06/04/2026	7455-0
GXF8I48	P300112865	06/04/2026	7455-0
HJR3I48	P300112866	06/04/2026	7455-0
SYQ6B68	P300112867	06/04/2026	7455-0
FDV5E18	P300112868	06/04/2026	7455-0
GIZ8D35	P300112869	06/04/2026	7455-0
QPQ3C99	P300112870	06/04/2026	7455-0
OQH5J65	P300112871	06/04/2026	7455-0
GFJ5I05	P300112872	06/04/2026	7455-0
HFS2860	P300112873	06/04/2026	7455-0
TEX5J61	P300112874	06/04/2026	7455-0
GXF4855	P300112875	06/04/2026	7455-0
SVI8D03	P300112876	06/04/2026	7455-0
FEQ5H54	P300112877	06/04/2026	7455-0
DOS9I60	P300112878	06/04/2026	7455-0
QQW5F56	P300112879	06/04/2026	7455-0
TYL8C94	P300112880	06/04/2026	7455-0
QXB6G74	P300112881	06/04/2026	7455-0
KJZ3E59	P300112882	06/04/2026	7455-0
TXH6A41	P300112883	06/04/2026	7455-0
RNA1A31	P300112884	06/04/2026	7455-0
GRK0B08	P300112955	06/04/2026	7463-0
CFP3C48	P300112885	06/04/2026	7455-0
GXF4855	P300112886	06/04/2026	7455-0
ESY8D33	P300112956	06/04/2026	7463-0

SHR4B71	P300112887	06/04/2026	7455-0
NDQ6G78	P300112888	06/04/2026	7455-0
FOS9F30	P300112889	06/04/2026	7455-0
FUC8A40	P300112890	06/04/2026	7455-0
QXB6G74	P300112891	06/04/2026	7455-0
DUW7592	P300112892	06/04/2026	7455-0
DQC1230	P300112893	06/04/2026	7455-0

KFB3B47	P300112957	06/04/2026	7463-0
PYK5290	P300112958	06/04/2026	7463-0
DRK3708	P300112894	06/04/2026	7455-0
HLZ8098	P300112895	06/04/2026	7455-0
TDW7H90	P300112896	06/04/2026	7455-0
QNW0392	P300112897	06/04/2026	7455-0
HJI0B26	P300112898	06/04/2026	7455-0
DBI8F89	P300112899	06/04/2026	7455-0
SVA1D14	P300112900	06/04/2026	7455-0
PUS5D43	P300112901	06/04/2026	7455-0
CRD7J86	P300112902	06/04/2026	7455-0
TCE3H45	P300112903	06/04/2026	7455-0
OTQ3A71	P300112904	06/04/2026	7455-0
CXC5223	P300112905	06/04/2026	7455-0
HHK9621	P300112906	06/04/2026	7455-0
EMF1315	P300112907	06/04/2026	7455-0
BGZ9368	P300112966	06/04/2026	6050-3
TXV2A38	P300112908	06/04/2026	7455-0
TDI5H61	P300112909	06/04/2026	7455-0
OKH8594	P300112910	06/04/2026	7455-0
OWT1F12	P300112911	06/04/2026	7455-0
HHF5F25	P300112912	06/04/2026	7455-0
EMR0I65	P300112959	06/04/2026	7463-0
FMM3C96	P300112913	06/04/2026	7455-0
TDM3F45	P300112914	06/04/2026	7455-0
HDO6B71	P300112915	06/04/2026	7455-0

RUF0J15	P300112916	06/04/2026	7455-0
RUM7J43	P300112917	06/04/2026	7455-0
TWY2J62	P300112918	06/04/2026	7455-0
TDI8G65	P300112919	06/04/2026	7455-0
DKZ1547	P300112920	06/04/2026	7455-0
EML5G27	P300112921	06/04/2026	7455-0
IYI3I70	P300112922	06/04/2026	7455-0
SHR4B71	P300112923	06/04/2026	7455-0
HDO6B71	P300112960	06/04/2026	7463-0
HNO9938	P300112924	06/04/2026	7455-0
RND6E35	P300112925	06/04/2026	7455-0
OQK8G19	P300112961	06/04/2026	7463-0
MLF1615	P300112926	06/04/2026	7455-0
EYX8F11	P300112927	06/04/2026	7455-0
SSG5B06	P300112928	06/04/2026	7455-0
MKP7H07	P300112929	06/04/2026	7455-0
QQR9526	P300112930	06/04/2026	7455-0
EJA5691	P300112931	06/04/2026	7455-0
AXK3I00	P300112932	06/04/2026	7455-0
UGK4H05	P300112933	06/04/2026	7455-0
QPC5916	P300112934	06/04/2026	7455-0
TXQ5I88	P300112962	06/04/2026	7463-0
FPI9H26	P300112935	06/04/2026	7455-0
DBF6E75	P300112963	06/04/2026	7463-0
HIB2242	P300112964	06/04/2026	7463-0
HAX3231	P300112936	06/04/2026	7455-0
EST8A09	P300112937	06/04/2026	7455-0
SFM7D26	P300112938	06/04/2026	7455-0
HCM4576	P300112939	06/04/2026	7455-0
FUJ7C24	P300112940	06/04/2026	7455-0
RBO5A68	P300112941	06/04/2026	7455-0
QQH7H88	P300112942	06/04/2026	7455-0
QNR3A04	P300112943	06/04/2026	7455-0

JAK1I89	P300112944	06/04/2026	7455-0
FLS1E36	P300112945	06/04/2026	7455-0
SJE0I14	P300112946	06/04/2026	7455-0
TDZ3D30	P300112947	06/04/2026	7455-0
LTL4B43	P300112965	06/04/2026	7463-0
TXO8C90	P300112948	06/04/2026	7455-0
PVU4G63	P300112949	06/04/2026	7455-0
HOF8E05	P300112950	06/04/2026	7455-0
HEW0H28	P300112951	06/04/2026	7455-0
QXU1J96	P300112952	06/04/2026	7455-0
GIV4G61	P300112953	06/04/2026	7455-0
GWM2875	P300112974	07/04/2026	7455-0
OQU6B16	P300112975	07/04/2026	7455-0
DER7445	P300112976	07/04/2026	7455-0
QUB8D34	P300112977	07/04/2026	7455-0
QXD2782	P300112978	07/04/2026	7455-0
SYU4G63	P300112979	07/04/2026	7455-0
EWV8I07	P300112980	07/04/2026	7471-0
RTZ6F40	P300112981	07/04/2026	7455-0
FKX4G39	P300112982	07/04/2026	7455-0
PWQ3477	P300112983	07/04/2026	7455-0
OUN0H87	P300112984	07/04/2026	7463-0
SYT8J71	P300112985	07/04/2026	7455-0
SHZ2G41	P300112986	07/04/2026	7455-0
DKY9I25	P300112987	07/04/2026	7463-0
EBF8A59	P300112988	07/04/2026	7455-0
RVE5B76	P300112989	07/04/2026	7463-0

SYV5D51	P300112990	07/04/2026	7455-0
PZF7B22	P300112991	07/04/2026	7463-0
HJT2603	P300112992	07/04/2026	7455-0
QUE6093	P300112993	07/04/2026	7455-0
GEM3479	P300112994	07/04/2026	7455-0
QNW3I46	P300112995	07/04/2026	7463-0

FDC9H94	P300112996	07/04/2026	7455-0
PWV3G46	P300112997	07/04/2026	7455-0
PUG9A57	P300112998	07/04/2026	7455-0
DBF6E75	P300112999	07/04/2026	7463-0
DCZ3853	P300113000	07/04/2026	7463-0
HCM5163	P300113001	07/04/2026	7463-0
DSF1E45	P300113002	07/04/2026	7455-0
HNN0I91	P300113003	07/04/2026	7455-0
TDH3D83	P300113004	07/04/2026	7455-0
QWZ2I56	P300113005	07/04/2026	7455-0
TXQ0A33	P300113006	07/04/2026	7455-0
FVD5H93	P300113007	07/04/2026	7455-0
SHZ7G77	P300113008	07/04/2026	7455-0
RMV3B48	P300113009	07/04/2026	7455-0
TYV9B59	P300113010	07/04/2026	7455-0
OKK5735	P300113011	07/04/2026	7455-0
GFP5B96	P300113012	07/04/2026	7455-0
TCZ3D25	P300113013	07/04/2026	7455-0
OQN3447	P300113014	07/04/2026	7455-0
HLN8445	P300113015	07/04/2026	7455-0
RQG8I58	P300113016	07/04/2026	7463-0
OTV6G48	P300113017	07/04/2026	7455-0
MIU2H33	P300113018	07/04/2026	7455-0
GXF5F02	P300113019	07/04/2026	7455-0
FUW2H70	P300113020	07/04/2026	7455-0
HDT7470	P300113021	07/04/2026	7455-0
PKB5A56	P300113022	07/04/2026	7455-0
SIG9J73	P300113023	07/04/2026	7455-0
DSF1E45	P300113024	07/04/2026	7455-0
TYL1F34	P300113025	07/04/2026	7455-0
RQG8I58	P300113026	07/04/2026	7455-0
RTR9B68	P300113027	07/04/2026	7455-0
BZK1G86	P300113028	07/04/2026	7455-0

QPT2I61	P300113029	07/04/2026	7455-0
RTN6B99	P300113030	07/04/2026	7463-0
HJY8H29	P300113031	07/04/2026	7455-0
GBS5H54	P300113032	07/04/2026	7455-0
OPT1334	P300113033	07/04/2026	7455-0
JEG7839	P300113034	07/04/2026	7455-0
OLN7D82	P300113035	07/04/2026	7455-0
DYF0J44	P300113036	07/04/2026	7455-0
CSW7H76	P300113037	07/04/2026	7455-0
RVK3E74	P300113038	07/04/2026	7455-0
PZJ9I97	P300113039	07/04/2026	7455-0
FUR3C86	P300113040	07/04/2026	7455-0
HKI7J11	P300113041	07/04/2026	7455-0
PVH3399	P300113042	07/04/2026	7455-0
GST8600	P300113043	07/04/2026	7455-0
HDC0767	P300113044	07/04/2026	7455-0
RFT5A00	P300113045	07/04/2026	7455-0
CJS5502	P300113046	07/04/2026	7455-0
QPX2I60	P300113047	07/04/2026	7455-0
FUD1J39	P300113048	07/04/2026	7455-0
QQF3G24	P300113049	07/04/2026	7455-0
HMF1I27	P300113050	07/04/2026	7455-0
TAL6F26	P300113051	07/04/2026	7455-0
BNZ6B33	P300113052	07/04/2026	7455-0
FXO3J97	P300113053	07/04/2026	7455-0
DQJ8454	P300113054	07/04/2026	7455-0
TDS4G91	P300113055	07/04/2026	7455-0
TES0C30	P300113056	07/04/2026	7455-0
FNA8J19	P300113057	07/04/2026	7455-0
SVA1D14	P300113058	07/04/2026	7463-0
TDO7J41	P300113059	07/04/2026	7455-0
RFA4B04	P300113060	07/04/2026	7455-0
RTY5H92	P300113061	07/04/2026	7455-0

TDP2C90	P300113062	07/04/2026	7455-0
PPF6H08	P300113063	07/04/2026	7455-0
TBW3B99	P300113064	07/04/2026	7455-0
PVI2049	P300113065	07/04/2026	7455-0
TCT4C87	P300113066	07/04/2026	7455-0
CSB6H48	P300112967	07/04/2026	6050-3
TCT4C87	P300113067	07/04/2026	7455-0
TXM5B16	P300113068	07/04/2026	7463-0
QWY6D36	P300112968	07/04/2026	6050-3
JDC1I67	P300112969	07/04/2026	6050-3
PXH5H01	P300113069	07/04/2026	7455-0
GMT9397	P300113070	08/04/2026	7455-0

RUT8J70	P300113071	08/04/2026	7455-0
AOK7695	P300113072	08/04/2026	7455-0
RVG5C68	P300113073	08/04/2026	7455-0
EIC9J12	P300113074	08/04/2026	7455-0
RVQ8F22	P300113075	08/04/2026	7455-0
TCX7E28	P300113076	08/04/2026	7455-0
HMV2F10	P300113077	08/04/2026	7455-0
TCM1D19	P300113078	08/04/2026	7455-0
TCZ1D15	P300113079	08/04/2026	7455-0
BQJ7966	P300113080	08/04/2026	7455-0
TXM2I78	P300113081	08/04/2026	7455-0
HJY8H29	P300113082	08/04/2026	7455-0
TEY2C22	P300113083	08/04/2026	7455-0
GXJ0869	P300113084	08/04/2026	7455-0
EUJ4361	P300113085	08/04/2026	7455-0
HAY3540	P300113086	08/04/2026	7463-0
FJM3E01	P300113087	08/04/2026	7455-0
GMQ1277	P300113088	08/04/2026	7455-0
SYS7A84	P300113089	08/04/2026	7455-0
PYG8331	P300113090	08/04/2026	7455-0
HRP1834	P300113091	08/04/2026	7455-0

HCZ4J47	P300113092	08/04/2026	7455-0
PZD7061	P300113093	08/04/2026	7455-0
RNV9B33	P300113094	08/04/2026	7455-0
FPZ2F19	P300113095	08/04/2026	7455-0
HEU0076	P300113096	08/04/2026	7463-0
FBZ2C28	P300113097	08/04/2026	7455-0
SDS4G83	P300113098	08/04/2026	7455-0
EKA0I26	P300113099	08/04/2026	7455-0
OQG1E28	P300113100	08/04/2026	7455-0
TDQ3E83	P300113101	08/04/2026	7455-0
ERQ6A52	P300113102	08/04/2026	7455-0
TXM6A70	P300113103	08/04/2026	7455-0
HNE5H73	P300113104	08/04/2026	7455-0
GGM3I46	P300113105	08/04/2026	7455-0
TYN7E90	P300113106	08/04/2026	7455-0
PYJ1A00	P300113107	08/04/2026	7455-0
DUX9085	P300113108	08/04/2026	7463-0
GHK2B39	P300113109	08/04/2026	7455-0
RMQ2I05	P300113110	08/04/2026	7455-0
DFT5E55	P300113111	08/04/2026	7455-0
OPM5D96	P300113112	08/04/2026	7455-0
TEA6A31	P300113113	08/04/2026	7455-0
RND1D99	P300113114	08/04/2026	7455-0
SIG3J70	P300113115	08/04/2026	7455-0
LSF9C88	P300113116	08/04/2026	7455-0
CJZ9B80	P300113117	08/04/2026	7455-0
SHM1J67	P300113118	08/04/2026	7471-0
GZV0A86	P300113119	08/04/2026	7455-0
FQE2G94	P300113120	08/04/2026	7455-0
FUL3H24	P300113121	08/04/2026	7455-0
FZX0G89	P300113122	08/04/2026	7455-0
AQD8268	P300113123	08/04/2026	7455-0
SYO7A32	P300113124	08/04/2026	7455-0

HBE3762	P300113125	08/04/2026	7455-0
CQU0J66	P300113126	08/04/2026	7455-0
RUG3G90	P300113127	08/04/2026	7455-0
GAL5050	P300113128	08/04/2026	7455-0
TXF8J26	P300113129	08/04/2026	7455-0
DVA5I05	P300113130	08/04/2026	7455-0
AUT1H85	P300113131	08/04/2026	7455-0
HHE9I85	P300113132	08/04/2026	7455-0
OQD6690	P300113133	08/04/2026	7455-0
TCE3J39	P300113134	08/04/2026	7455-0
GZV6I12	P300113135	08/04/2026	7455-0
PYV6E27	P300113136	08/04/2026	7455-0
QUY9G27	P300113137	08/04/2026	7455-0
FGS5B62	P300113138	08/04/2026	7455-0
HOR3414	P300113139	08/04/2026	7455-0
FIH3J41	P300113140	08/04/2026	7455-0
PBA0D24	P300113141	08/04/2026	7455-0
GWK4598	P300113142	08/04/2026	7463-0
QQN4759	P300113143	08/04/2026	7455-0
FGP2B50	P300113144	08/04/2026	7455-0
KXH8716	P300113145	08/04/2026	7455-0
OQR6330	P300113146	08/04/2026	7455-0
PW00C11	P300113147	08/04/2026	7455-0
QXE8944	P300113148	08/04/2026	7455-0
DFT5E55	P300113149	08/04/2026	7463-0
RMK1F79	P300113150	08/04/2026	7455-0
JWB4C28	P300113151	08/04/2026	7455-0
TCR5F07	P300113152	08/04/2026	7455-0
AWB0E05	P300113153	08/04/2026	7455-0
ERM4E97	P300113154	08/04/2026	7455-0
FOD5F15	P300113155	08/04/2026	7455-0
TDR7D58	P300113156	08/04/2026	7455-0

RTZ7J91	P300113157	08/04/2026	7455-0
RVH8F19	P300113158	08/04/2026	7455-0
PYV9886	P300113159	08/04/2026	7455-0
SJE5C52	P300113160	08/04/2026	7463-0
OPA6B92	P300113161	08/04/2026	7455-0
QXM1505	P300113162	08/04/2026	7455-0
COK5639	P300113163	08/04/2026	7455-0
GEZ8A29	P300113164	08/04/2026	7455-0
EMV1J26	P300113165	08/04/2026	7455-0
OPP1C16	P300113166	08/04/2026	7455-0
FIW3G70	P300113167	08/04/2026	7455-0
ETK1990	P300113168	08/04/2026	7455-0
APF1171	P300113169	08/04/2026	7455-0
CCY5287	P300113170	08/04/2026	7455-0
SYL9C52	P300112970	08/04/2026	6050-3
TEI3F92	P300112971	08/04/2026	6050-3
TXU3G63	P300112972	08/04/2026	6050-3
HFB6G69	P300112973	08/04/2026	6050-3
QWH6G69	P300113171	08/04/2026	7455-0
CIL5D73	P300113172	08/04/2026	7455-0
QXE3889	P300113173	08/04/2026	7455-0
TEG6G30	P300113174	08/04/2026	7455-0
FCD8E34	P300113175	09/04/2026	6050-3
PZE3A00	P300113176	09/04/2026	7455-0
TDE8H35	P300113177	09/04/2026	7455-0
QPX3I28	P300113178	09/04/2026	7455-0
DUX9085	P300113179	09/04/2026	7455-0
HLZ8F94	P300113180	09/04/2026	7455-0
PUV4J23	P300113181	09/04/2026	7455-0
PYG2I66	P300113182	09/04/2026	7455-0
BDX2J30	P300113183	09/04/2026	7455-0
MCH8B75	P300113184	09/04/2026	7463-0
LIV5248	P300113185	09/04/2026	7455-0
SHQ2D37	P300113186	09/04/2026	7455-0

QQY2D73	P300113187	09/04/2026	7463-0
EWQ1493	P300113188	09/04/2026	7455-0
KKS1F58	P300113189	09/04/2026	7455-0
PJO9E45	P300113190	09/04/2026	7455-0
PVK1856	P300113191	09/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300113192	09/04/2026	7455-0
DSC4328	P300113193	09/04/2026	7455-0
SWZ6E67	P300113194	09/04/2026	7455-0
QMU8C45	P300113195	09/04/2026	7455-0
TKB4B73	P300113196	09/04/2026	7455-0
SYM2G21	P300113197	09/04/2026	7455-0
FJQ1F03	P300113198	09/04/2026	7455-0
RMS7F92	P300113199	09/04/2026	7455-0
HAI7935	P300113200	09/04/2026	7455-0
GMR0353	P300113201	09/04/2026	7455-0
TYC0B15	P300113202	09/04/2026	7455-0
EER1B45	P300113203	09/04/2026	7455-0
SHI2I19	P300113204	09/04/2026	7455-0
QNZ8D42	P300113205	09/04/2026	7455-0
LQO3J09	P300113206	09/04/2026	7455-0
FUJ8J17	P300113207	09/04/2026	7455-0
BYT4A42	P300113208	09/04/2026	7455-0
FFQ5G87	P300113209	09/04/2026	7455-0
PVH3C41	P300113210	09/04/2026	7455-0
DLU2594	P300113211	09/04/2026	7455-0
HOB8C91	P300113212	09/04/2026	7455-0
SYU3E55	P300113213	09/04/2026	7455-0
SYM3E52	P300113214	09/04/2026	7455-0
FUW7F03	P300113215	09/04/2026	7455-0
TJG4E20	P300113216	09/04/2026	7455-0
PZV8G11	P300113217	09/04/2026	7455-0
PEV2I84	P300113218	09/04/2026	7455-0
HRF4G16	P300113219	09/04/2026	7455-0

QMV6F22	P300113220	09/04/2026	7455-0
RFE7C44	P300113221	09/04/2026	7455-0
DZE5D33	P300113222	09/04/2026	7455-0
FMK6C86	P300113223	09/04/2026	7455-0
HOB2260	P300113224	09/04/2026	7455-0
EVW1144	P300113225	09/04/2026	7455-0
BVS7G79	P300113226	09/04/2026	7455-0
HES7075	P300113227	09/04/2026	7455-0
HNO9H61	P300113228	09/04/2026	7455-0
GJF0F06	P300113229	09/04/2026	7455-0
HJT0349	P300113230	09/04/2026	7463-0
HER5C10	P300113231	09/04/2026	6050-3
HDR7H55	P300113232	09/04/2026	6050-3
PUJ6310	P300113233	09/04/2026	7455-0
PZT3J86	P300113234	09/04/2026	7455-0
GZV6I12	P300113235	09/04/2026	6050-3
BVX6C52	P300113236	09/04/2026	7455-0

UAS2E56	P300113237	09/04/2026	7455-0
GST8600	P300113302	09/04/2026	7455-0
DLR9C79	P300113303	09/04/2026	7455-0
OQU9418	P300113304	09/04/2026	7455-0
PVV3192	P300113312	09/04/2026	7455-0
QAW0D26	P300113313	09/04/2026	7455-0
UAW1I01	P300113317	09/04/2026	7455-0
PWG9C21	P300113318	09/04/2026	7455-0
DNT7F93	P300113319	09/04/2026	7455-0
QXD2782	P300113324	09/04/2026	7455-0
SYM9D41	P300113325	09/04/2026	7455-0
RUD1F15	P300113326	09/04/2026	7455-0
DDD2G52	P300113327	09/04/2026	7455-0
TER1E92	P300113328	09/04/2026	7455-0
GIW5G87	P300113329	09/04/2026	7455-0
TYQ4D26	P300113330	09/04/2026	7471-0

NWR3G38	P300113331	09/04/2026	7455-0
FHY5B14	P300113332	09/04/2026	7455-0
EFW9C76	P300113333	09/04/2026	7455-0
DBH4C74	P300113334	09/04/2026	7455-0
JOW9A87	P300113335	09/04/2026	7455-0
EFF8E78	P300113348	09/04/2026	7463-0
GCO6I77	P300113350	09/04/2026	7455-0
RUH5D61	P300113352	09/04/2026	7455-0
TEA8E94	P300113353	09/04/2026	7455-0
FBN1E85	P300113354	09/04/2026	7463-0
QNO3G74	P300113355	09/04/2026	7455-0
TDY4H54	P300113356	09/04/2026	7455-0
HDF2H07	P300113357	09/04/2026	7455-0
QBG1A30	P300113358	09/04/2026	7455-0
OQK7079	P300113359	09/04/2026	7455-0
SYJ5H79	P300113360	09/04/2026	7455-0
GAB2I94	P300113361	09/04/2026	7455-0
PUR3F56	P300113362	09/04/2026	7455-0
FTI2610	P300113363	09/04/2026	7455-0
PVN9E52	P300113364	09/04/2026	7455-0
EWL1D20	P300113365	09/04/2026	7455-0
KVK6B01	P300113366	09/04/2026	7455-0
LTL4B43	P300113367	09/04/2026	7455-0
QXG9291	P300113368	09/04/2026	7455-0
RFU8A91	P300113369	09/04/2026	7455-0
FOR1H86	P300113392	09/04/2026	7455-0
QUG1J78	P300113393	09/04/2026	7455-0
TYR0C41	P300113389	09/04/2026	7463-0
FXX4A76	P300113390	09/04/2026	7463-0
GEM7679	P300113394	09/04/2026	7455-0
PZF0C78	P300113395	09/04/2026	7455-0
FVP5A05	P300113391	09/04/2026	7463-0
EKS5B67	P300113396	09/04/2026	7455-0

ERQ6A52	P300113399	10/04/2026	7455-0
MGY6E06	P300113400	10/04/2026	7455-0
OPX7I28	P300113401	10/04/2026	7455-0
FMJ2H11	P300113402	10/04/2026	7455-0
DSF1E45	P300113403	10/04/2026	7455-0
HJT2F19	P300113404	10/04/2026	7455-0
PZW9A65	P300113405	10/04/2026	7455-0
FJH6C97	P300113406	10/04/2026	7455-0
SNT8I06	P300113238	10/04/2026	7455-0
SYF0I60	P300113239	10/04/2026	7471-0
TJS9C39	P300113240	10/04/2026	7455-0
DUX9085	P300113241	10/04/2026	7463-0
NYB3I75	P300113242	10/04/2026	7455-0
OMF2H99	P300113243	10/04/2026	7455-0
QQI9C04	P300113244	10/04/2026	7455-0
DVS5890	P300113245	10/04/2026	7455-0
ROV1D78	P300113246	10/04/2026	7455-0
EWX0F04	P300113247	10/04/2026	7455-0
GZH0F85	P300113248	10/04/2026	7455-0
PZW9A65	P300113249	10/04/2026	7455-0
QXE0G88	P300113250	10/04/2026	7455-0
TDN9D15	P300113251	10/04/2026	7455-0
PUR0E85	P300113252	10/04/2026	7455-0
BST5414	P300113253	10/04/2026	7455-0
QUS2439	P300113254	10/04/2026	7455-0
DCD9298	P300113255	10/04/2026	7463-0
DMV7J45	P300113256	10/04/2026	7455-0
CUJ4C46	P300113257	10/04/2026	7455-0
RFN4H68	P300113258	10/04/2026	7455-0
EPN6E83	P300113259	10/04/2026	7455-0
RTB7G97	P300113260	10/04/2026	7455-0
HIO6H51	P300113261	10/04/2026	7455-0
AAG4803	P300113262	10/04/2026	7455-0

RVG1E65	P300113263	10/04/2026	7455-0
PUR0E85	P300113264	10/04/2026	7455-0

OXC3J07	P300113265	10/04/2026	7455-0
FBR1F97	P300113266	10/04/2026	7455-0
PYD8J95	P300113267	10/04/2026	7455-0
TEH2E22	P300113268	10/04/2026	7455-0
TEH2E22	P300113269	10/04/2026	7455-0
TKO2F15	P300113270	10/04/2026	7455-0
HOB1E52	P300113271	10/04/2026	7455-0
RNV6J88	P300113272	10/04/2026	7455-0
JYR5A04	P300113273	10/04/2026	7455-0
TEU6D24	P300113274	10/04/2026	7455-0
PXJ7G20	P300113275	10/04/2026	7455-0
HGP6D64	P300113276	10/04/2026	7455-0
RNG0H45	P300113277	10/04/2026	7455-0
FNM1D81	P300113278	10/04/2026	7455-0
OFA1J69	P300113279	10/04/2026	7455-0
QPJ0A87	P300113280	10/04/2026	7455-0
RGB7I93	P300113281	10/04/2026	7455-0
FER3C56	P300113282	10/04/2026	7455-0
RTT0H52	P300113283	10/04/2026	7455-0
HJT0B03	P300113284	10/04/2026	7455-0
TUG2D56	P300113285	10/04/2026	7455-0
EGT0F51	P300113286	10/04/2026	7455-0
HJT1213	P300113287	10/04/2026	7455-0
HOB8994	P300113288	10/04/2026	7455-0
DKU2C64	P300113289	10/04/2026	7455-0
QUV8J10	P300113290	10/04/2026	7455-0
UFU1I91	P300113291	10/04/2026	7455-0
DRJ8J08	P300113292	10/04/2026	7455-0
ARE1F57	P300113293	10/04/2026	7455-0
GHF3D05	P300113294	10/04/2026	7455-0
PVR6I03	P300113295	10/04/2026	7455-0

PVD4556	P300113296	10/04/2026	7455-0
TCT4C87	P300113297	10/04/2026	7463-0
OQI8657	P300113298	10/04/2026	7455-0
PUI5D97	P300113299	10/04/2026	6050-3
DZC1083	P300113300	10/04/2026	6050-3
HGL6F07	P300113301	10/04/2026	6050-3
ERB7962	P300113305	10/04/2026	7455-0
DRP8940	P300113306	10/04/2026	7455-0
PYX4H74	P300113307	10/04/2026	7455-0
TXJ8I82	P300113308	10/04/2026	7455-0
TYA1I50	P300113309	10/04/2026	7455-0
CTK5B70	P300113310	10/04/2026	7455-0
OPV5241	P300113311	10/04/2026	7455-0
HHF5976	P300113314	10/04/2026	7455-0
GDT3J71	P300113315	10/04/2026	7455-0
LLD8G46	P300113316	10/04/2026	7455-0
EVE8E80	P300113320	10/04/2026	7455-0
ENF4117	P300113321	10/04/2026	7455-0
FYL8D65	P300113322	10/04/2026	7455-0
FEX2E60	P300113323	10/04/2026	7455-0
HNH2425	P300113336	10/04/2026	7455-0
TLY1B05	P300113337	10/04/2026	7455-0
TES5G20	P300113338	10/04/2026	7455-0
GSG7B20	P300113339	10/04/2026	7455-0
FIH3E85	P300113340	10/04/2026	7455-0
NPJ4I55	P300113341	10/04/2026	7455-0
UEV8A30	P300113342	10/04/2026	7455-0
RUS8A25	P300113343	10/04/2026	7455-0
TEI3J53	P300113344	10/04/2026	7455-0
CNP0014	P300113345	10/04/2026	7455-0
QXT3G56	P300113346	10/04/2026	7463-0
SIY4B63	P300113347	10/04/2026	7455-0
RTW5G02	P300113349	10/04/2026	7455-0

SYC5I61	P300113351	10/04/2026	7455-0
CUN7C63	P300113370	10/04/2026	7455-0
PYG8331	P300113371	10/04/2026	7455-0
FML1B37	P300113372	10/04/2026	7463-0
RFU3A15	P300113373	10/04/2026	7455-0
PYF2041	P300113374	10/04/2026	7455-0
HNC9568	P300113375	10/04/2026	7455-0
GER5D27	P300113376	10/04/2026	7455-0
HLH5J98	P300113377	10/04/2026	7455-0
TCJ4J60	P300113378	10/04/2026	7455-0
FVC0770	P300113379	10/04/2026	7455-0
FQB5F20	P300113380	10/04/2026	7455-0
TDQ5A65	P300113381	10/04/2026	7455-0
LJZ5366	P300113382	10/04/2026	7455-0
MLV7B06	P300113383	10/04/2026	7455-0
RUR3J70	P300113384	10/04/2026	7455-0
HNB8A46	P300113385	10/04/2026	7455-0
QOB2293	P300113386	10/04/2026	7455-0
QXC7825	P300113387	10/04/2026	7455-0
LTL4B43	P300113388	10/04/2026	7455-0
QXH7I18	P300113397	10/04/2026	7455-0
EIC8A19	P300113398	10/04/2026	7455-0

FIN9171	P300113428	11/04/2026	7455-0
FNT6C95	P300113429	11/04/2026	7455-0
DUX9085	P300113411	11/04/2026	7463-0
DLR0824	P300113430	11/04/2026	7455-0
SWI3A66	P300113431	11/04/2026	7455-0
ROV1D78	P300113432	11/04/2026	7455-0
TEW8A73	P300113433	11/04/2026	7455-0
HJS1F72	P300113434	11/04/2026	7455-0
DHW7A11	P300113435	11/04/2026	7455-0
EWV8I07	P300113436	11/04/2026	7455-0
EQZ8741	P300113437	11/04/2026	7455-0

HGE3E18	P300113409	11/04/2026	7471-0
BYW2B22	P300113438	11/04/2026	7455-0
GKS3309	P300113439	11/04/2026	7455-0
OWT4C92	P300113412	11/04/2026	7463-0
QQH2D44	P300113440	11/04/2026	7455-0
SIZ0A43	P300113441	11/04/2026	7455-0
BZK6H95	P300113442	11/04/2026	7455-0
LR19H67	P300113413	11/04/2026	7463-0
BOB5558	P300113443	11/04/2026	7455-0
FCK2J27	P300113444	11/04/2026	7455-0
RUX5A87	P300113445	11/04/2026	7455-0
DFK8A50	P300113446	11/04/2026	7455-0
FRM9F97	P300113447	11/04/2026	7455-0
DDZ2B71	P300113448	11/04/2026	7455-0
CRN8877	P300113449	11/04/2026	7455-0
HEC1032	P300113414	11/04/2026	7463-0
QUI3J41	P300113450	11/04/2026	7455-0
OME9976	P300113451	11/04/2026	7455-0
QXQ8J79	P300113452	11/04/2026	7455-0
QPK4268	P300113453	11/04/2026	7455-0
CKU9B38	P300113454	11/04/2026	7455-0
DKO3327	P300113455	11/04/2026	7455-0
GDT2J57	P300113456	11/04/2026	7455-0
OPL6E17	P300113457	11/04/2026	7455-0
RNO1E93	P300113415	11/04/2026	7463-0
EVK6G99	P300113458	11/04/2026	7455-0
PYS6F23	P300113459	11/04/2026	7455-0
OPZ8B07	P300113460	11/04/2026	7455-0
GMQ4000	P300113461	11/04/2026	7455-0
TYB1C70	P300113462	11/04/2026	7455-0
HFZ6I83	P300113416	11/04/2026	7463-0
PYQ9H48	P300113463	11/04/2026	7455-0
EBM5C19	P300113464	11/04/2026	7455-0

TCC6F70	P300113465	11/04/2026	7455-0
HJT4649	P300113466	11/04/2026	7455-0
DKO3327	P300113467	11/04/2026	7455-0
HAB5A57	P300113468	11/04/2026	7455-0
TDR4D82	P300113469	11/04/2026	7455-0
HOB9365	P300113417	11/04/2026	7463-0
QPI2I88	P300113470	11/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300113418	11/04/2026	7463-0
CRN8877	P300113419	11/04/2026	7463-0
GWD9G88	P300113471	11/04/2026	7455-0
TCX4J84	P300113472	11/04/2026	7455-0
FOP1517	P300113473	11/04/2026	7455-0
BDL4J69	P300113474	11/04/2026	7455-0
DKO3327	P300113475	11/04/2026	7455-0
GDX2A72	P300113476	11/04/2026	7455-0
FGE4814	P300113477	11/04/2026	7455-0
FEK6B06	P300113478	11/04/2026	7455-0
RUR3J70	P300113479	11/04/2026	7455-0
PWD3A71	P300113480	11/04/2026	7455-0
DSF1E45	P300113481	11/04/2026	7455-0
QOL5G60	P300113482	11/04/2026	7455-0
FQO7H10	P300113420	11/04/2026	7463-0
QNZ8E46	P300113483	11/04/2026	7455-0
QPE2G73	P300113484	11/04/2026	7455-0
SJI7H17	P300113485	11/04/2026	7455-0
TXZ2A05	P300113486	11/04/2026	7455-0
FJL3F79	P300113487	11/04/2026	7455-0
PUW1J27	P300113407	11/04/2026	6050-3
TCT4C87	P300113488	11/04/2026	7455-0
RNM4E12	P300113408	11/04/2026	6050-3
SYX7F88	P300113489	11/04/2026	7455-0
RMH8G92	P300113490	11/04/2026	7455-0
BQX9H31	P300113421	11/04/2026	7463-0

TCW2G16	P300113491	11/04/2026	7455-0
EWV4I52	P300113492	11/04/2026	7455-0
OWK4559	P300113493	11/04/2026	7455-0
DTP1J28	P300113494	11/04/2026	7455-0
CCY3627	P300113495	11/04/2026	7455-0
PXW8A69	P300113496	11/04/2026	7455-0
EVL9I56	P300113497	11/04/2026	7455-0

DNP5F25	P300113498	11/04/2026	7455-0
TDM3J53	P300113499	11/04/2026	7455-0
FWB8I42	P300113500	11/04/2026	7455-0
QPC9I42	P300113501	11/04/2026	7455-0
OPY6501	P300113502	11/04/2026	7455-0
GW13H28	P300113503	11/04/2026	7455-0
FBB4E50	P300113504	11/04/2026	7455-0
SIF4A27	P300113505	11/04/2026	7455-0
UAA3C33	P300113506	11/04/2026	7455-0
FSR2J43	P300113507	11/04/2026	7455-0
QXO5C67	P300113508	11/04/2026	7455-0
OAA2941	P300113509	11/04/2026	7455-0
LPZ7E00	P300113510	11/04/2026	7455-0
TXH2B91	P300113422	11/04/2026	7463-0
SHZ9A87	P300113511	11/04/2026	7455-0
RNP3J06	P300113512	11/04/2026	7455-0
GLE1J65	P300113513	11/04/2026	7455-0
HBU5433	P300113423	11/04/2026	7463-0
DSF1E45	P300113514	11/04/2026	7455-0
TXH2B91	P300113515	11/04/2026	7455-0
GJK4I03	P300113516	11/04/2026	7455-0
FHD3J39	P300113517	11/04/2026	7455-0
EOY0E86	P300113518	11/04/2026	7455-0
CTK5B70	P300113519	11/04/2026	7455-0
SID2G23	P300113520	11/04/2026	7455-0
TZA2B32	P300113424	11/04/2026	7463-0

KPY6J70	P300113521	11/04/2026	7455-0
RHL3I45	P300113425	11/04/2026	7463-0
GZM8705	P300113522	11/04/2026	7455-0
TCQ2G93	P300113523	11/04/2026	7455-0
QNQ0275	P300113524	11/04/2026	7455-0
QWW2217	P300113525	11/04/2026	7455-0
HGL9770	P300113426	11/04/2026	7463-0
SJI9G13	P300113526	11/04/2026	7455-0
QXA6D35	P300113527	11/04/2026	7455-0
OQP7485	P300113528	11/04/2026	7455-0
TYV8I89	P300113529	11/04/2026	7455-0
TCF2G19	P300113530	11/04/2026	7455-0
DST6I71	P300113531	11/04/2026	7455-0
LUW3A66	P300113427	11/04/2026	7463-0
KZO5H82	P300113410	11/04/2026	7471-0
PUM2C32	P300113662	12/04/2026	7455-0
TXL2I68	P300113663	12/04/2026	7455-0
QQG1511	P300113664	12/04/2026	7455-0
TYH5D07	P300113665	12/04/2026	7455-0
HGY3228	P300113666	12/04/2026	7455-0
FOU6E84	P300113667	12/04/2026	7455-0
OWS9462	P300113668	12/04/2026	7463-0
GS55A52	P300113669	12/04/2026	7455-0
SY55F63	P300113670	12/04/2026	7455-0
DUC0J21	P300113671	12/04/2026	7455-0
FTA7B38	P300113672	12/04/2026	7455-0
PTV3G47	P300113673	12/04/2026	7455-0
LTL4B43	P300113674	12/04/2026	7463-0
PWV2G29	P300113675	12/04/2026	7455-0
OWZ3J14	P300113676	12/04/2026	7455-0
QQC2I44	P300113677	12/04/2026	7455-0
BWV5B03	P300113532	12/04/2026	7455-0
TYC3C69	P300113533	12/04/2026	7455-0

TXP6J58	P300113534	12/04/2026	7455-0
TDA3H89	P300113535	12/04/2026	7455-0
QUC2213	P300113536	12/04/2026	7455-0
FNT6C95	P300113537	12/04/2026	7455-0
NRV0H03	P300113538	12/04/2026	7455-0
QUE2I47	P300113539	12/04/2026	7455-0
QXN8052	P300113540	12/04/2026	7455-0
RME2D60	P300113541	12/04/2026	7455-0
CUP5H70	P300113542	12/04/2026	7455-0
CCG4984	P300113543	12/04/2026	7455-0
SJH8F55	P300113544	12/04/2026	7455-0
PWG9C21	P300113545	12/04/2026	7455-0
SIU1F98	P300113632	12/04/2026	7463-0
FLD9H16	P300113633	12/04/2026	7463-0
MXD4403	P300113546	12/04/2026	7455-0
PVU3J73	P300113547	12/04/2026	7455-0
TCB9G46	P300113548	12/04/2026	7455-0
HHD6G86	P300113549	12/04/2026	7455-0
TOK8I62	P300113550	12/04/2026	7455-0
CTC8I24	P300113551	12/04/2026	7455-0
GWK4365	P300113552	12/04/2026	7455-0
SIK2D04	P300113553	12/04/2026	7455-0
ERE4D33	P300113554	12/04/2026	7455-0
PUR6J21	P300113555	12/04/2026	7455-0
TYT9J20	P300113556	12/04/2026	7455-0
TXI5B91	P300113557	12/04/2026	7455-0
EEP0220	P300113558	12/04/2026	7455-0

HIP9525	P300113559	12/04/2026	7455-0
GZS3I87	P300113560	12/04/2026	7455-0
PXB0873	P300113561	12/04/2026	7455-0
GFJ5I05	P300113562	12/04/2026	7455-0
BUX6C74	P300113563	12/04/2026	7455-0
DGQ3I29	P300113634	12/04/2026	7463-0

PUO9E45	P300113564	12/04/2026	7455-0
DOD7312	P300113565	12/04/2026	7455-0
NXW9D13	P300113566	12/04/2026	7455-0
QMV5701	P300113567	12/04/2026	7455-0
DGQ3I29	P300113568	12/04/2026	7455-0
FAI6F85	P300113569	12/04/2026	7455-0
HKW2308	P300113570	12/04/2026	7455-0
KUZ6B02	P300113571	12/04/2026	7455-0
GRR1524	P300113572	12/04/2026	7455-0
TCC1G13	P300113573	12/04/2026	7455-0
CAX0580	P300113574	12/04/2026	7455-0
TYO6H29	P300113575	12/04/2026	7455-0
PZJ7425	P300113576	12/04/2026	7455-0
QAT1288	P300113577	12/04/2026	7455-0
PWV5369	P300113578	12/04/2026	7455-0
BYZ4528	P300113579	12/04/2026	7455-0
SIK2D04	P300113580	12/04/2026	7455-0
TEZ9E60	P300113635	12/04/2026	7463-0
FCS6600	P300113581	12/04/2026	7455-0
TCC9H26	P300113582	12/04/2026	7455-0
DMG0568	P300113583	12/04/2026	7455-0
GDW1G81	P300113636	12/04/2026	7463-0
PQV5C21	P300113584	12/04/2026	7455-0
PVQ5875	P300113637	12/04/2026	7463-0
KZO5H82	P300113585	12/04/2026	7455-0
GJI8J17	P300113586	12/04/2026	7455-0
GAW7I24	P300113638	12/04/2026	7463-0
HJA5B54	P300113587	12/04/2026	7455-0
HLX4242	P300113588	12/04/2026	7455-0
NMS2C22	P300113589	12/04/2026	7455-0
SUJ2H88	P300113590	12/04/2026	7455-0
FNX1079	P300113591	12/04/2026	7455-0
FOP1517	P300113639	12/04/2026	7463-0

OLU1535	P300113592	12/04/2026	7455-0
FFE6702	P300113593	12/04/2026	7455-0
TOK8I62	P300113594	12/04/2026	7455-0
SIE6G51	P300113595	12/04/2026	7455-0
QQB3F67	P300113596	12/04/2026	7455-0
SGW1B27	P300113597	12/04/2026	7455-0
HAL2345	P300113598	12/04/2026	7455-0
FHI4B94	P300113599	12/04/2026	7455-0
CGA2D85	P300113600	12/04/2026	7455-0
OQE6943	P300113601	12/04/2026	7455-0
SIO6F70	P300113602	12/04/2026	7455-0
RKL8C17	P300113603	12/04/2026	7455-0
QYP6G48	P300113604	12/04/2026	7455-0
FYC5B00	P300113605	12/04/2026	7455-0
DUD1423	P300113606	12/04/2026	7455-0
SJA9D39	P300113607	12/04/2026	7455-0
GXY7619	P300113640	12/04/2026	7463-0
HHF6H69	P300113608	12/04/2026	7455-0
EWRI843	P300113609	12/04/2026	7455-0
EEX4A91	P300113627	12/04/2026	6050-3
SSA4E83	P300113628	12/04/2026	6050-3
SYX1J59	P300113641	12/04/2026	7463-0
FKA6A02	P300113610	12/04/2026	7455-0
TEG7D54	P300113611	12/04/2026	7455-0
PYS4J07	P300113612	12/04/2026	7455-0
UBA2J23	P300113629	12/04/2026	6050-3
TCI6J04	P300113630	12/04/2026	6050-3
DFK8A50	P300113642	12/04/2026	7463-0
EQT8I72	P300113631	12/04/2026	6050-3
HEG0A28	P300113613	12/04/2026	7455-0
QQB4677	P300113643	12/04/2026	7463-0
FQF4I32	P300113614	12/04/2026	7455-0
PWK1633	P300113615	12/04/2026	7455-0

QQQ3734	P300113616	12/04/2026	7455-0
KY A6A64	P300113617	12/04/2026	7455-0
EPL0393	P300113618	12/04/2026	7455-0
FZI3I54	P300113619	12/04/2026	7455-0
FWY3G73	P300113620	12/04/2026	7455-0
EJG6A12	P300113644	12/04/2026	7471-0
KUZ6B02	P300113621	12/04/2026	7455-0
OWN8H39	P300113622	12/04/2026	7455-0
AJC3849	P300113623	12/04/2026	7455-0
QYP6G48	P300113645	12/04/2026	7463-0
FLD4A28	P300113624	12/04/2026	7455-0
ERH3I82	P300113646	12/04/2026	7463-0

GRW7B44	P300113625	12/04/2026	7455-0
FKR8I09	P300113626	12/04/2026	7455-0
RMJ8C28	P300113647	12/04/2026	7463-0
PVK8880	P300113648	12/04/2026	7455-0
TCE1F29	P300113649	12/04/2026	7455-0
SGW1B27	P300113650	12/04/2026	7455-0
UEG8E93	P300113651	12/04/2026	7455-0
EYX8F11	P300113652	12/04/2026	7455-0
UBE9J24	P300113653	12/04/2026	7471-0
QNG3E11	P300113654	12/04/2026	7455-0
FEV0E29	P300113655	12/04/2026	7455-0
UAA4H33	P300113656	12/04/2026	7455-0
EJF7A53	P300113657	12/04/2026	7463-0
RVF9F56	P300113658	12/04/2026	7455-0
SVB4G84	P300113659	12/04/2026	7455-0
EFY1A04	P300113660	12/04/2026	7471-0
GWK4365	P300113661	12/04/2026	7455-0
FPJ3B85	P300113678	13/04/2026	7455-0
NYG3979	P300113679	13/04/2026	7455-0
PWA3942	P300113709	13/04/2026	7463-0
EID9F60	P300113680	13/04/2026	7455-0

CRE7E22	P300113710	13/04/2026	7463-0
PWZ9715	P300113681	13/04/2026	7455-0
FVV3D90	P300113682	13/04/2026	7455-0
GCT6I85	P300113683	13/04/2026	7455-0
HLM6324	P300113684	13/04/2026	7455-0
DTX1E93	P300113685	13/04/2026	7455-0
PPQ4E32	P300113686	13/04/2026	7455-0
BYW7B75	P300113711	13/04/2026	7463-0
TJA1A34	P300113687	13/04/2026	7455-0
QNW8310	P300113712	13/04/2026	7463-0
PHD1J98	P300113688	13/04/2026	7455-0
OQH6850	P300113689	13/04/2026	7455-0
PUC0765	P300113690	13/04/2026	7455-0
SIW6H91	P300113691	13/04/2026	7455-0
HAR3031	P300113692	13/04/2026	7455-0
PUQ4D32	P300113693	13/04/2026	7455-0
DWS4575	P300113694	13/04/2026	7455-0
SHU7B04	P300113713	13/04/2026	7463-0
KVZ2G29	P300113714	13/04/2026	7463-0
TEB4E44	P300113695	13/04/2026	7455-0
HKO5794	P300113696	13/04/2026	7455-0
OQP7485	P300113697	13/04/2026	7455-0
FWA3577	P300113698	13/04/2026	7455-0
OQA4170	P300113699	13/04/2026	7455-0
LRW2G07	P300113700	13/04/2026	7455-0
TDZ3D30	P300113701	13/04/2026	7455-0
TEO5D71	P300113702	13/04/2026	7455-0
FCA9855	P300113703	13/04/2026	7455-0
SYE5F01	P300113704	13/04/2026	7455-0
AXK3100	P300113715	13/04/2026	7463-0
LT14B43	P300113716	13/04/2026	7471-0
EGR6B03	P300113705	13/04/2026	7455-0
QIM7955	P300113706	13/04/2026	7455-0

SFW3F34	P300113707	13/04/2026	7455-0
EZZ7A13	P300113717	13/04/2026	7463-0
HJT0696	P300113718	13/04/2026	7463-0
QPC6I88	P300113708	13/04/2026	7455-0
LKV5757	P300113719	13/04/2026	7463-0
BAZ8869	P300113720	13/04/2026	7455-0
LMC4135	P300113721	13/04/2026	7455-0
OPE3653	P300113722	13/04/2026	7455-0
TDC2I05	P300113723	13/04/2026	7455-0
ELM0G65	P300113724	13/04/2026	7455-0
QMZ4B38	P300113725	13/04/2026	7455-0
FSM7B29	P300113726	13/04/2026	7455-0
GAI7I68	P300113727	13/04/2026	7455-0
RMJ0B81	P300113728	13/04/2026	7455-0
FOS9F30	P300113739	13/04/2026	7463-0
SIK3I49	P300113729	13/04/2026	7455-0
GBI0G38	P300113730	13/04/2026	7455-0
MKQ1H59	P300113731	13/04/2026	7455-0
TXO1E81	P300113732	13/04/2026	7455-0
HLM6183	P300113733	13/04/2026	7455-0
FHM5D65	P300113734	13/04/2026	7455-0
EZN2G55	P300113735	13/04/2026	7455-0
FUE9F45	P300113736	13/04/2026	7455-0
EVV9D15	P300113737	13/04/2026	7455-0
UBG5H44	P300113738	13/04/2026	7455-0
QNR1011	AG08784052	16/04/2026	7633-1
GXY8282	AG08784053	17/04/2026	5568-0
RCB9C77	AG08784251	17/04/2026	6599-2
ESB9J74	AG08784979	18/04/2026	6637-1
ELZ1155	AG08784980	18/04/2026	6599-2
FSP2F40	AG08786704	18/04/2026	5541-7
SJH8I43	AG08785967	18/04/2026	5452-1

HNY5F59	AG08785968	18/04/2026	5550-0
QPC7B49	AG08784680	18/04/2026	5452-5
DCI9A92	AG08785969	18/04/2026	7625-2
TDL1A57	AG08785970	18/04/2026	7625-2
OBJ8A53	AG08785971	18/04/2026	5550-0
QMS7083	AG08785972	18/04/2026	5452-6
QQP7D96	AG08786404	18/04/2026	5541-2
HEM6330	AG08786405	18/04/2026	5541-2
RHD0F96	AG08786406	18/04/2026	5541-2
FSB5B96	AG08786407	18/04/2026	5541-2
GZA7427	AG08786408	18/04/2026	5541-2
EUA3J79	AG08786409	18/04/2026	5541-2
HOB8873	AG08786410	18/04/2026	5541-2
GDK3A10	AG08786411	18/04/2026	5541-2
GIQ4H73	AG08786412	18/04/2026	5541-2
TCL6F97	AG08786413	18/04/2026	5541-2
ONX7B61	AG08786414	18/04/2026	5541-2
RMW5E98	AG08786415	18/04/2026	5541-2
QAM2C37	AG08786416	18/04/2026	5541-2
PZN9J26	AG08786417	18/04/2026	5541-2
UAA6F65	AG08786418	18/04/2026	5541-2
TDJ5H65	AG08786419	18/04/2026	5541-2
ETC8F03	AG08786420	18/04/2026	5541-2
UAB6A26	AG08787181	18/04/2026	7633-2
NUF1A10	AG08785973	18/04/2026	5550-0
ETH8168	AG08787081	18/04/2026	5541-2
RFC2E88	AG08787082	18/04/2026	5541-2
ETO0J90	AG08787083	18/04/2026	5541-2
HNO9934	AG08787084	18/04/2026	5541-2
RNE5H46	AG08787085	18/04/2026	5541-2
IXK3373	AG08787086	18/04/2026	5541-2
FXM6D37	AG08787087	18/04/2026	5541-2
FFE2994	AG08787088	18/04/2026	5541-2
QMW0A30	AG08787089	18/04/2026	5541-2

QUR2397	AG08787090	18/04/2026	5541-2
PLC7C55	AG08787091	18/04/2026	5541-2
KXA3285	AG08787092	18/04/2026	5541-2
SVV0A83	AG08787093	18/04/2026	5541-2
FXH9B02	AG08787094	18/04/2026	5541-2
TFW6F83	AG08787095	18/04/2026	5541-2
PUM9412	AG08787096	18/04/2026	5541-2
TCT6F53	AG08785624	18/04/2026	7684-1
TCT6F53	AG08785625	18/04/2026	7340-0
DLH8810	AG08785363	18/04/2026	5738-0
LMS3J44	AG08786743	18/04/2026	5452-1
TEI6E41	AG08785882	18/04/2026	6050-2
HHA6400	AG08785364	18/04/2026	5010-0
EFY8E80	AG08785883	18/04/2026	5185-1
EFY8E80	AG08785884	18/04/2026	5185-2
FDV3F38	AG08787287	18/04/2026	5541-7
QMT5052	AG08787288	18/04/2026	5541-7
PUM9412	AG08787289	18/04/2026	5541-7
OQH5J65	AG08787290	18/04/2026	5541-7
FXQ8014	AG08787291	18/04/2026	5541-7
LOL2951	AG08787292	18/04/2026	5541-7
UDD6E78	AG08787293	18/04/2026	5541-7
EWX3F26	AG08787294	18/04/2026	5550-0
PVJ2B08	AG08787295	18/04/2026	5550-0
OLY3H12	AG08787296	18/04/2026	5550-0
FXI6J23	AG08787297	18/04/2026	5550-0
BRY8245	AG08787298	18/04/2026	5550-0
RNC9B53	AG08787299	18/04/2026	5550-0
SJG8C21	AG08787300	18/04/2026	5550-0
FJB3G07	AG08787341	18/04/2026	5550-0
TYJ6C59	AG08787342	18/04/2026	5550-0
EVM7I14	AG08787343	18/04/2026	5550-0
NYB4897	AG08787344	18/04/2026	5550-0

OMD3I73	AG08787345	18/04/2026	5550-0
FAM9B00	AG08787346	18/04/2026	5550-0
OLX9094	AG08787347	18/04/2026	5550-0
NYB3B44	AG08787348	18/04/2026	5550-0
QWZ3I38	AG08787349	18/04/2026	5550-0
RGB9E60	AG08787350	18/04/2026	5550-0
RUA7E74	AG08787351	18/04/2026	5550-0
FKP2G66	AG08787352	18/04/2026	5550-0
EIL3B52	AG08787353	18/04/2026	5452-6
QOB5I43	AG08787354	18/04/2026	5452-6
HHF5664	AG08787355	18/04/2026	5452-6
FLO2I39	AG08787356	18/04/2026	5452-6
RMU6F64	AG08787357	18/04/2026	5452-6
CIU8C90	AG08787358	18/04/2026	5452-6
SCD1H57	AG08787359	18/04/2026	5452-6
GWK3G28	AG08787360	18/04/2026	5185-1
HER5078	AG08787401	18/04/2026	5185-1

PYZ1B25	AG08787402	18/04/2026	5185-1
FQF9F00	AG08787403	18/04/2026	5185-1
GZS0104	AG08787404	18/04/2026	5185-1
HKH5A26	AG08787405	18/04/2026	7340-0
KMZ2D19	AG08787406	18/04/2026	5541-1
RVQ3J37	AG08787407	18/04/2026	7340-0
CKG9C52	AG08787408	18/04/2026	5452-2
FLV5I41	AG08787409	18/04/2026	5541-3
SRL7C34	AG08787410	18/04/2026	5541-1
OPC1B77	AG08787411	18/04/2026	5380-0
DUO0C80	AG08787412	18/04/2026	6122-0
TYQ7I92	AG08785887	18/04/2026	7684-2
RVZ0H78	AG08785336	18/04/2026	6653-2
GEN5B36	AG08785337	18/04/2026	5967-0
LGM5I34	AG08785338	18/04/2026	5185-1
EHG4314	AG08785339	18/04/2026	6122-0

HEV3F57	AG08778429	19/04/2026	5010-0
HEV3F57	AG08778430	19/04/2026	6580-0
HEV3F57	AG08778431	19/04/2026	5118-0
HEV3F57	AG08778432	19/04/2026	6637-1
HEV3F57	AG08778433	19/04/2026	5169-1
EBY2A67	AG08778434	19/04/2026	5169-1
EBY2A67	AG08778435	19/04/2026	5010-0
EBY2A67	AG08778437	19/04/2026	5118-0
EBY2A67	AG08778439	19/04/2026	6637-1
EBY2A67	AG08778440	19/04/2026	6580-0
EGB5D72	AG08787143	19/04/2026	5967-0
TKZ3E46	AG08785885	19/04/2026	6637-1
TKZ3E46	AG08785886	19/04/2026	7030-1
CSW1734	AG08785463	19/04/2026	7633-1
HNL9J82	AG08785464	19/04/2026	5185-1
HIB3E95	AG08785465	19/04/2026	5185-1
HDL9D64	AG08785365	19/04/2026	6599-2
JHO2D68	AG08785626	19/04/2026	5185-1
ECZ0F67	AG08785627	19/04/2026	7684-1
HJT4H84	AG08785628	19/04/2026	5010-0
EEH9J46	AG08785629	19/04/2026	5010-0
EEH9J46	AG08785630	19/04/2026	5193-0
EEH9J46	AG08785631	19/04/2026	6599-2
EEH9J46	AG08785632	19/04/2026	7579-0
TBW2J84	AG08787145	19/04/2026	5010-0
DJW7428	AG08787146	19/04/2026	6599-2
HBT1B61	AG08787148	19/04/2026	6599-2
HBT1B61	AG08787149	19/04/2026	5045-0
HBT1B61	AG08787150	19/04/2026	6610-2
SIA8D79	AG08787151	19/04/2026	7579-0
DJW7428	AG08787152	19/04/2026	6610-2
CPS8224	AG08786303	20/04/2026	5185-1
MTT2392	AG08786304	20/04/2026	5185-1

PWY6335	AG08785466	20/04/2026	5010-0
STO9D25	AG08785467	20/04/2026	6050-1
STO9D25	AG08785468	20/04/2026	7684-2
FWM7J68	AG08784938	20/04/2026	5550-0
STO9D25	AG08785469	20/04/2026	6270-0
EVE8E48	AG08785974	20/04/2026	5452-1
EZM4814	AG08785975	20/04/2026	5550-0
SIS9I76	AG08785976	20/04/2026	5550-0
HHK2E10	AG08785977	20/04/2026	5550-0
SIH8C13	AG08787182	20/04/2026	5541-2
FDL9B72	AG08787183	20/04/2026	5541-2
GXF8882	AG08787184	20/04/2026	5541-2
AKT5G56	AG08787185	20/04/2026	5541-2
SUH2H90	AG08787186	20/04/2026	5541-2
TCJ7I82	AG08787187	20/04/2026	5541-2
SJA5J52	AG08787188	20/04/2026	5541-2
OPG2063	AG08787189	20/04/2026	5541-2
GYJ1389	AG08787190	20/04/2026	5541-2
HNO3485	AG08787191	20/04/2026	5541-2
FHP7238	AG08787192	20/04/2026	5541-2
HJT0086	AG08787193	20/04/2026	5541-2
HNM2C03	AG08787194	20/04/2026	5541-2
FPJ5J01	AG08787195	20/04/2026	5541-2
PVK1753	AG08787196	20/04/2026	5541-2
EZV6020	AG08787197	20/04/2026	5541-2
DPP1729	AG08787198	20/04/2026	5541-2
RML8A52	AG08787199	20/04/2026	5541-2
EPZ7C69	AG08787200	20/04/2026	5541-2
TYT3I40	AG08787097	20/04/2026	5991-0
TYF3I52	AG08785978	20/04/2026	5452-2
HKT8736	AG08787361	20/04/2026	5541-2
PYF3230	AG08787362	20/04/2026	5541-2
UFS6G44	AG08787363	20/04/2026	5541-2

EWR1H49	AG08787364	20/04/2026	5541-2
BCW2J57	AG08787365	20/04/2026	5541-2

QUU9B61	AG08787366	20/04/2026	5541-2
OXE9I53	AG08787367	20/04/2026	5541-2
QNI0B72	AG08787369	20/04/2026	5541-2
PWQ9519	AG08787370	20/04/2026	5541-2
FSB5B96	AG08787371	20/04/2026	5541-2
SDU5E68	AG08787372	20/04/2026	5541-2
QXU4D25	AG08787373	20/04/2026	5541-2
FXW4B49	AG08787374	20/04/2026	5541-2
OPI9704	AG08787375	20/04/2026	5541-2
OMD9486	AG08787376	20/04/2026	5541-2
HJF6731	AG08787377	20/04/2026	5541-2
OWO9181	AG08787378	20/04/2026	5541-2
OLO5924	AG08787379	20/04/2026	5541-2
OQP4647	AG08787380	20/04/2026	5541-2
FWO3232	AG08787381	20/04/2026	5541-2
FEI6J25	AG08787382	20/04/2026	5541-2
LRS7H42	AG08787383	20/04/2026	5541-2
AUU9642	AG08787384	20/04/2026	5541-2
FCB9C32	AG08787385	20/04/2026	5541-2
PYE5407	AG08787386	20/04/2026	5541-2
OMG6D20	AG08786558	20/04/2026	5550-0
FGJ5161	AG08786559	20/04/2026	6050-2
DFO4480	AG08787413	20/04/2026	5185-1
HHF6E41	AG08787415	20/04/2026	5185-1
FGW4F80	AG08787416	20/04/2026	5185-1
HCM5755	AG08787417	20/04/2026	5185-1
OMA7343	AG08787418	20/04/2026	5185-1
HBS6D30	AG08787419	20/04/2026	5185-1
EDR7J10	AG08787420	20/04/2026	5185-1
GWK5H43	AG08787421	20/04/2026	5185-1
AXG1E75	AG08787422	20/04/2026	5185-1

HAM8323	AG08787423	20/04/2026	5185-1
FDV2I24	AG08787424	20/04/2026	5185-1
GWK3G28	AG08787425	20/04/2026	5185-1
OKX8H23	AG08787426	20/04/2026	5185-1
RFP3G07	AG08787427	20/04/2026	5185-1
HIP9E99	AG08787428	20/04/2026	5185-1
PZM3C33	AG08787429	20/04/2026	5185-1
DOT6D98	AG08785888	21/04/2026	5010-0
UEC5H80	AG08787153	21/04/2026	5010-0
UEC5H80	AG08787154	21/04/2026	6637-1
UEC5H80	AG08787155	21/04/2026	5231-1
UEC5H80	AG08787156	21/04/2026	7340-0
UEC5H80	AG08787157	21/04/2026	5371-0
PVF6354	AG08785889	21/04/2026	7579-0
FEF2A59	AG08786036	21/04/2026	5452-5
PXK7J92	AG08785388	21/04/2026	6599-2
HHH6C50	AG08787158	22/04/2026	6637-1
DQL5J32	AG08786257	22/04/2026	7684-2
SHX7I13	AG08786258	22/04/2026	7684-2
HHH6C50	AG08787159	22/04/2026	7684-2
BQJ8G94	AG08780236	22/04/2026	5541-4
RFM6I73	AG08786705	22/04/2026	5541-4
DFX6I04	AG08786706	22/04/2026	5541-4
DLI8H28	AG08786259	22/04/2026	7030-1
QWZ3C94	AG08786260	22/04/2026	5541-3
ELE5H93	AG08786882	22/04/2026	5541-3
NAI8J12	AG08786221	22/04/2026	5185-1
CGA9554	AG08787001	22/04/2026	7633-2
MVY0I41	AG08787002	22/04/2026	5541-2
PXP7G13	AG08787003	22/04/2026	5541-2
GXF8556	AG08787004	22/04/2026	5541-2
RNJ7I09	AG08787005	22/04/2026	5541-2
RNW9H76	AG08787006	22/04/2026	5541-2

AHA9946	AG08787007	22/04/2026	5541-2
QOZ4C47	AG08787008	22/04/2026	5541-2
QXI4F40	AG08787160	22/04/2026	5010-0
QXI4F40	AG08787321	22/04/2026	5118-0
DQD0A61	AG08786842	22/04/2026	7633-1
DFS6338	AG08787009	22/04/2026	5541-2
FMA6B06	AG08787010	22/04/2026	5541-2
TY5B90	AG08787011	22/04/2026	5541-2
EEH7C02	AG08787012	22/04/2026	5541-2
EBS9E99	AG08787013	22/04/2026	5541-2
RNP0B32	AG08787014	22/04/2026	5541-2
GEZ9D40	AG08787015	22/04/2026	5541-2
TER8F40	AG08787016	22/04/2026	5541-2
HOB1144	AG08787017	22/04/2026	5541-2
FUF7D86	AG08787018	22/04/2026	5541-2
BQJ8G94	AG08787019	22/04/2026	5541-2
SQV2D25	AG08787020	22/04/2026	5541-2
TDK2G46	AG08787441	22/04/2026	5541-2
QWR9H39	AG08787442	22/04/2026	5541-2
ENV6I84	AG08787443	22/04/2026	5541-2
GAC0I07	AG08787444	22/04/2026	5541-2
STN7H74	AG08787445	22/04/2026	5541-2

HBE4278	AG08785979	22/04/2026	7633-1
EDE3F61	AG08785980	22/04/2026	5550-0
HHF0765	AG08787161	22/04/2026	5550-0
QPI5F27	AG08787162	22/04/2026	5550-0
BUT1H05	AG08786321	22/04/2026	5185-1
MIO1A34	AG08786744	22/04/2026	5185-1
OME8286	AG08786745	22/04/2026	5185-1
NYG7038	AG08786746	22/04/2026	5185-1
OPN5792	AG08786747	22/04/2026	5185-1
RNJ2E33	AG08787164	22/04/2026	5622-2
CUL9I83	AG08786748	22/04/2026	7633-1

QOS6190	AG08786749	22/04/2026	5185-1
HNV3773	AG08786750	22/04/2026	7633-1
FWZ4C96	AG08786751	22/04/2026	5185-1
UAS2E80	AG08787100	22/04/2026	5720-0
FCI0C37	AG08787202	22/04/2026	5550-0
CWI2981	AG08787203	22/04/2026	6181-0
OXD5056	AG08784939	22/04/2026	5452-2
GST9G23	AG08786305	22/04/2026	7633-1
OPA7B21	AG08787322	22/04/2026	5010-0
SWV0B58	AG08787323	22/04/2026	5045-0
TYH0H06	AG08787324	22/04/2026	6637-1
TYH0H06	AG08787325	22/04/2026	5010-0
RMH6C90	AG08787431	22/04/2026	5452-6
RMH6C90	AG08787432	22/04/2026	7293-0
GRK3G77	AG08787433	22/04/2026	6122-0
SYN4H43	AG08786501	22/04/2026	5010-0
EIU3A74	AG08786067	22/04/2026	5550-0
GZH0546	AG08784544	23/04/2026	7579-0
FAK9B51	AG08787440	23/04/2026	5541-2
CXG6A79	AG08785391	23/04/2026	5010-0
DER2F73	AG08785392	23/04/2026	5010-0
GZE7A15	AG08785393	23/04/2026	5010-0
GZE7A15	AG08785394	23/04/2026	6599-2
FLN6B16	AG08787521	23/04/2026	5541-2
LPJ8I85	AG08787522	23/04/2026	5541-2
QOB0500	AG08787523	23/04/2026	5541-2
OOW1846	AG08787524	23/04/2026	5541-2
HGJ1C41	AG08785890	23/04/2026	5452-2
ETL1I49	AG08787525	23/04/2026	5541-2
HHH7367	AG08787328	23/04/2026	6602-0
HHH7367	AG08787329	23/04/2026	6556-1
HHH7367	AG08787330	23/04/2026	6726-1
HHH7367	AG08787331	23/04/2026	6653-2

HHH7367	AG08787332	23/04/2026	6670-0
CFN4G97	AG08787333	23/04/2026	5010-0
CFN4G97	AG08787334	23/04/2026	5118-0
CFN4G97	AG08787335	23/04/2026	6602-0
CFN4G97	AG08787336	23/04/2026	6726-1
CFN4G97	AG08787337	23/04/2026	6653-2
CFN4G97	AG08787338	23/04/2026	6670-0
KPT9J01	AG08787339	23/04/2026	6653-2
PVX2F29	AG08787340	23/04/2026	6637-1
TKZ3E46	AG08787564	23/04/2026	5967-0
TKZ3E46	AG08787565	23/04/2026	5720-0
TKZ3E46	AG08787566	23/04/2026	6637-1
TKZ3E46	AG08787567	23/04/2026	5835-0
TKZ3E46	AG08787568	23/04/2026	5215-1
HIH2J67	AG08787569	23/04/2026	5010-0
RFW1A73	AG08787571	23/04/2026	6653-2
RFW1A73	AG08787572	23/04/2026	6602-0
FTA9D54	AG08786889	23/04/2026	5541-1
EDX1A28	AG08786313	23/04/2026	7625-2
PUH1633	AG08787527	23/04/2026	5541-2
QNS4E88	AG08787528	23/04/2026	5541-2
PZU3F56	AG08787529	23/04/2026	5541-2
DQC7D99	AG08787530	23/04/2026	5541-2
PXP7G13	AG08787531	23/04/2026	5541-2
HCM5784	AG08787532	23/04/2026	5541-2
OQV3349	AG08785371	23/04/2026	5010-0
OMO5G73	AG08787533	23/04/2026	5541-2
DTY6H06	AG08787534	23/04/2026	5541-2
OWY3984	AG08787535	23/04/2026	5541-2
ORA9565	AG08787536	23/04/2026	5541-2
PYV3503	AG08787537	23/04/2026	5541-2
FES9E43	AG08787538	23/04/2026	5541-2
CJ4F14	AG08787539	23/04/2026	5541-2

QPE1E64	AG08787540	23/04/2026	5541-2
TXI6J17	AG08787681	23/04/2026	5541-2
QXI3D47	AG08787682	23/04/2026	5541-2
BWZ4B99	AG08787683	23/04/2026	5541-2
TYN8C54	AG08787684	23/04/2026	5541-2
CPB2346	AG08787685	23/04/2026	5541-2
GBC5E41	AG08787686	23/04/2026	5541-2

DTQ5036	AG08786843	23/04/2026	7625-2
OWZ6C62	AG08786222	23/04/2026	5185-1
OQT7E33	AG08786223	23/04/2026	5185-1
BKK8536	AG08786224	23/04/2026	5185-1
MTT2392	AG08786225	23/04/2026	5185-1
GMQ1957	AG08786846	23/04/2026	6122-0
OMD2I70	AG08782350	23/04/2026	5185-1
OQY6239	AG08787446	23/04/2026	5541-2
RV13F41	AG08786708	23/04/2026	5452-6
NAI8J12	AG08782351	23/04/2026	5185-1
PXU1176	AG08787447	23/04/2026	5541-2
RMF2H83	AG08787448	23/04/2026	5541-2
STR6A71	AG08787449	23/04/2026	5541-2
RQR2D02	AG08787450	23/04/2026	5541-2
PXU6A58	AG08787451	23/04/2026	5541-2
HII5981	AG08787453	23/04/2026	5541-2
HLI9H39	AG08787454	23/04/2026	5541-2
HJT1I74	AG08786226	23/04/2026	5185-1
CIL7489	AG08783394	23/04/2026	5550-0
BSU1I85	AG08786227	23/04/2026	5185-1
BWV4D00	AG08783396	23/04/2026	5550-0
HJR3053	AG08787455	23/04/2026	5541-2
HEU9413	AG08786228	23/04/2026	5185-1
FGD7E20	AG08787456	23/04/2026	5541-2
UBO6F27	AG08780239	23/04/2026	5541-4
CXH2B11	AG08783397	23/04/2026	5550-0

TIR8C64	AG08786847	23/04/2026	5460-0
PUT6B62	AG08787457	23/04/2026	5541-2
HDT7214	AG08787458	23/04/2026	5541-2
RVZ2I45	AG08787459	23/04/2026	5541-2
EHB7C74	AG08787165	23/04/2026	7633-2
ECG0C70	AG08785366	23/04/2026	7056-2
FUR8890	AG08787166	23/04/2026	7633-1
RLB2H44	AG08787167	23/04/2026	7633-1
PVI8J48	AG08786322	23/04/2026	5185-1
DWE6B51	AG08787168	23/04/2026	5185-1
QLF4F90	AG08786323	23/04/2026	5185-1
EUR3I15	AG08786752	23/04/2026	7633-2
EKM3F48	AG08786753	23/04/2026	7633-1
AJG5I06	AG08785633	23/04/2026	5037-1
SIB8C42	AG08786754	23/04/2026	7633-1
TDX4I52	AG08786755	23/04/2026	6041-2
RTZ9B50	AG08784658	23/04/2026	5460-0
FOV7C40	AG08787169	23/04/2026	7633-1
DQA1672	AG08786756	23/04/2026	7633-1
HMN0673	AG08787204	23/04/2026	7633-2
FGM3I95	AG08787206	23/04/2026	5452-5
CLG7B63	AG08786757	23/04/2026	5185-1
PZZ9897	AG08786883	23/04/2026	7633-1
GXF9860	AG08786884	23/04/2026	6327-0
GXF9860	AG08786885	23/04/2026	6068-1
BQR5D88	AG08784940	23/04/2026	5541-7
QUS4I04	AG08786306	23/04/2026	7633-1
HHAGJ04	AG08786886	23/04/2026	7684-2
RTR9D66	AG08786887	23/04/2026	7684-2
RUA6F31	AG08786888	23/04/2026	7633-1
GIR9F59	AG08786681	23/04/2026	7625-1
HNO9I67	AG08786682	23/04/2026	5568-0
RNN9F38	AG08786758	23/04/2026	5452-2

TEU7D79	AG08785389	23/04/2026	5010-0
KRN1305	AG08781141	23/04/2026	5525-0
ELV4G15	AG08787436	23/04/2026	5541-2
EGV3H38	AG08787437	23/04/2026	5541-2
SIX5I10	AG08787438	23/04/2026	5541-2
BFP9I39	AG08785390	23/04/2026	5185-1
FFV0275	AG08787439	23/04/2026	5541-2
GZH0546	AG08784542	23/04/2026	5010-0
GZH0546	AG08784543	23/04/2026	6599-2
DNA1I96	AG08787561	24/04/2026	6530-0
DNA1I96	AG08787562	24/04/2026	5185-2
RUG4J06	AG08787563	24/04/2026	6653-2
RVN4E04	AG08787570	24/04/2026	7030-1
HJT0964	AG08780240	24/04/2026	5541-4
GWH7611	AG08786848	24/04/2026	5550-0
BQR5D88	AG08786849	24/04/2026	5541-7
TEN6F69	AG08786709	24/04/2026	5541-4
GWZ4208	AG08786850	24/04/2026	5550-0
QMR6B07	AG08786851	24/04/2026	5550-0
TDB9I41	AG08786852	24/04/2026	5550-0
DUT9G94	AG08787502	24/04/2026	5541-2
RVM8C63	AG08787503	24/04/2026	5541-2
PWS6C19	AG08787504	24/04/2026	5541-2
TCL9J65	AG08787505	24/04/2026	5541-2
HLO0A66	AG08787506	24/04/2026	5541-2
RVE5B76	AG08787507	24/04/2026	5541-2
HNA9A69	AG08783081	24/04/2026	7625-2

SUC0H41	AG08787508	24/04/2026	5541-2
QWW1B08	AG08787509	24/04/2026	5541-2
UBJ6J59	AG08786853	24/04/2026	7633-1
GMZ9644	AG08787573	24/04/2026	5010-0
TZB2E64	AG08786854	24/04/2026	7633-1
FDO2H78	AG08787510	24/04/2026	5541-2

PYG4739	AG08787511	24/04/2026	5541-2
HCF5A99	AG08787512	24/04/2026	5541-2
OPB2550	AG08787513	24/04/2026	5541-2
OLQ5383	AG08787514	24/04/2026	5541-2
KXI3D51	AG08787515	24/04/2026	5541-2
QNZ1B72	AG08787516	24/04/2026	5541-2
PZS0540	AG08787517	24/04/2026	5541-2
GYC7B40	AG08787170	24/04/2026	7633-1
GYC7B40	AG08787171	24/04/2026	6050-2
LUF4531	AG08784659	24/04/2026	5541-2
FGC4D29	AG08787172	24/04/2026	5991-0
RTP6F20	AG08785099	24/04/2026	7633-1
IOG5G45	AG08784660	24/04/2026	5541-2
HMV5175	AG08787173	24/04/2026	5550-0
CZC8E16	AG08787174	24/04/2026	5568-0
DZJ5B88	AG08787175	24/04/2026	5452-6
PVT9325	AG08787176	24/04/2026	7684-2
SIT9J86	AG08786759	24/04/2026	7633-1
PZW2471	AG08787177	24/04/2026	7633-1
CFZ7C63	AG08786760	24/04/2026	5452-6
HHJ1039	AG08787461	24/04/2026	5185-1
QUZ2135	AG08787207	24/04/2026	5541-7
SHV4F67	AG08787209	24/04/2026	5991-0
PYJ7592	AG08787178	24/04/2026	7374-0
CIH9891	AG08787179	24/04/2026	5550-0
QPF8I82	AG08787180	24/04/2026	5550-0
HHF0765	AG08787641	24/04/2026	5550-0
PXU3130	AG08787642	24/04/2026	5452-6
TXW6E11	AG08786710	24/04/2026	7633-1
HGB6012	AG08786307	24/04/2026	7633-1
RFR7C73	AG08786308	24/04/2026	7633-1
GMZ9644	AG08787574	24/04/2026	6599-2
OLW0C53	AG08786309	24/04/2026	5720-0

PUY6259	AG08786310	24/04/2026	5452-2
EQZ4A66	AG08785395	24/04/2026	6599-2
DZU5F61	AG08786312	24/04/2026	6050-2
DZI9A93	AG08785396	24/04/2026	5193-0
SYK4F73	AG08786684	24/04/2026	5541-7
DAP2I70	AG08785367	24/04/2026	5010-0
DAP2I70	AG08785368	24/04/2026	6599-2
TBZ4A76	AG08785470	24/04/2026	7340-0
RFM8H40	AG08786855	24/04/2026	5967-0
QOC5B97	AG08786856	24/04/2026	5967-0
HEM9B16	AG08787688	24/04/2026	5550-0
FTE2E34	AG08787689	24/04/2026	5550-0
TDQ9D80	AG08787690	24/04/2026	5541-7
QMT5052	AG08787691	24/04/2026	5541-7
PYT7113	AG08787692	24/04/2026	5185-1
UFC1F83	AG08787693	24/04/2026	5452-1
UFC1F83	AG08787694	24/04/2026	7293-0
BXD2J26	AG08787695	24/04/2026	7293-0
BXD2J26	AG08787696	24/04/2026	5452-6
FYQ6A28	AG08785397	25/04/2026	5010-0
GRK7I50	AG08785398	25/04/2026	5010-0
GRK7I50	AG08785399	25/04/2026	6530-0
GSW1919	AG08785400	25/04/2026	6530-0
GSW1919	AG08787541	25/04/2026	7579-0
OOW1J68	AG08787542	25/04/2026	7579-0
FZT3C03	AG08787543	25/04/2026	7579-0
RUW7I41	AG08787544	25/04/2026	7633-1
RUW7I41	AG08787545	25/04/2026	7684-2
RUN7A83	AG08787546	25/04/2026	7684-2
RUZ6D77	AG08787548	25/04/2026	7684-2
GK0F04	AG08787549	25/04/2026	7684-2
RUN7A83	AG08787550	25/04/2026	6017-2
OLP0812	AG08787551	25/04/2026	5967-0

DXN0F99	AG08787552	25/04/2026	7684-2
SHV3H34	AG08787553	25/04/2026	7684-2
OXA8207	AG08787554	25/04/2026	7684-2
RTC8H57	AG08787555	25/04/2026	7684-2
TYY3F80	AG08787556	25/04/2026	7684-2
PUB2I10	AG08787557	25/04/2026	7684-2
PZT7316	AG08787558	25/04/2026	7684-2
QQJ9595	AG08787559	25/04/2026	7684-2
PVG2489	AG08786230	25/04/2026	5185-1
QUE1H06	AG08786231	25/04/2026	7633-1
RFG5G66	AG08786232	25/04/2026	7633-1
GSA0084	AG08786324	25/04/2026	5452-1

QQV2194	AG08787644	25/04/2026	5541-1
RNX4H74	AG08787645	25/04/2026	7684-2
QQQ3734	AG08787646	25/04/2026	7633-1
TEE2D48	AG08787647	25/04/2026	7684-2
GUY6J34	AG08786326	25/04/2026	5541-7
RNS4H67	AG08787648	25/04/2026	7684-2
SIP9F01	AG08787649	25/04/2026	7684-2
RTO6F96	AG08787650	25/04/2026	7684-2
HHH8601	AG08787651	25/04/2026	7684-2
HKV3F59	AG08786327	25/04/2026	5185-1
EMX1I31	AG08787652	25/04/2026	7633-1
BMW7B75	AG08787653	25/04/2026	7684-2
PZK1767	AG08785372	25/04/2026	6637-1
PZK1767	AG08785373	25/04/2026	7684-2
PYY4B38	AG08786685	25/04/2026	5452-6
RHQ5C70	AG08787721	25/04/2026	6530-0
FQV1G04	AG08787722	25/04/2026	6530-0
EWY8J36	AG08787723	25/04/2026	6530-0
EYX9J04	AG08787724	25/04/2026	6530-0
EYX9J04	AG08787725	25/04/2026	5185-1
HJT4094	AG08786686	25/04/2026	5665-0

TDN4I06	AG08787726	25/04/2026	5967-0
FPF0J27	AG08787727	25/04/2026	5967-0
DAM8G94	AG08787728	25/04/2026	6530-0
HAR3C97	AG08787729	25/04/2026	6530-0
RFB8G99	AG08786687	25/04/2026	5452-6
HHH9A30	AG08785891	25/04/2026	6599-2
ESM4A87	AG08785892	25/04/2026	6637-2
DVX2J08	AG08785893	25/04/2026	5720-0
HOD6490	AG08785894	25/04/2026	7366-2
CHD5749	AG08785895	25/04/2026	7366-2
HLM6I55	AG08785896	25/04/2026	6653-2
HLM6I55	AG08785897	25/04/2026	6599-2
TER8F29	AG08785898	25/04/2026	6653-2
TER8F29	AG08785899	25/04/2026	6602-0
TCT6F53	AG08785900	25/04/2026	6637-1
TCT6F53	AG08787781	25/04/2026	6670-0
TCT6F53	AG08787782	25/04/2026	6602-0
TCT6F53	AG08787783	25/04/2026	6653-2
RNY6C39	AG08787784	25/04/2026	6653-2
RNY6C39	AG08787785	25/04/2026	6602-0
PYT6E62	AG08787786	25/04/2026	5967-0
PYT6E62	AG08787787	25/04/2026	5720-0
PYT6E62	AG08787788	25/04/2026	5819-5
PYT6E62	AG08787789	25/04/2026	6050-1
FGC4D29	AG08787790	25/04/2026	5193-0
TXI2I20	AG08787791	25/04/2026	6602-0
DLN7J11	AG08787792	25/04/2026	6637-1
DLN7J11	AG08787793	25/04/2026	5835-0
DLN7J11	AG08787794	25/04/2026	6394-4
DLN7J11	AG08787795	25/04/2026	6050-2
TZB1B00	AG08787797	25/04/2026	5010-0
TZB1B00	AG08787798	25/04/2026	5118-0
SHZ7C69	AG08787730	25/04/2026	7366-2

SHZ7C69	AG08787731	25/04/2026	7099-1
HNH8028	AG08787732	25/04/2026	6530-0
QUA9A31	AG08787733	25/04/2026	5878-0
SHJ3J50	AG08785374	25/04/2026	7684-2
SHJ3J50	AG08785375	25/04/2026	6637-1
FVA9A19	AG08787697	25/04/2026	5541-7
EVW7I14	AG08787698	25/04/2026	5541-7
QMV5E46	AG08787699	25/04/2026	5541-7
FPU3C74	AG08787700	25/04/2026	5541-7
QMV5E46	AG08787841	25/04/2026	5541-7
RVY2G35	AG08787842	25/04/2026	5541-7
EQO5821	AG08787843	25/04/2026	5541-7
PVE0D50	AG08787844	25/04/2026	5541-7
SYX1G51	AG08787845	25/04/2026	5541-7
GXF9G11	AG08787846	25/04/2026	5541-7
ENT6236	AG08787847	25/04/2026	5541-7
RVW8A88	AG08787848	25/04/2026	5541-7
SDG1F62	AG08785100	25/04/2026	5541-2
PZC5B71	AG08786641	25/04/2026	5541-2
TXB6G83	AG08786642	25/04/2026	5541-2
PAD5A02	AG08786643	25/04/2026	5541-2
PYK9B09	AG08786644	25/04/2026	5541-2
PXE9920	AG08786645	25/04/2026	5541-2
GBR2E51	AG08786646	25/04/2026	5541-2
IXA4447	AG08787849	25/04/2026	5550-0
FCT7B13	AG08787850	25/04/2026	5550-0
BRY8245	AG08787851	25/04/2026	5550-0
OQV3B02	AG08787852	25/04/2026	5550-0
HFC3215	AG08787853	25/04/2026	5550-0
FCT1B49	AG08787854	25/04/2026	5550-0
RTM7B16	AG08787855	25/04/2026	5550-0
FOT2J99	AG08787856	25/04/2026	5550-0

TXC2D98	AG08787857	25/04/2026	5452-6
SIP6C60	AG08787858	25/04/2026	5452-6
TDG6B68	AG08787859	25/04/2026	5452-6
OME9E59	AG08786037	26/04/2026	5010-0
FKU4H38	AG08786038	26/04/2026	7579-0
TCN5D66	AG08781142	26/04/2026	5460-0
TXC1J65	AG08782353	26/04/2026	5452-1
SHU4I87	AG08786857	26/04/2026	5991-0
ARW9J93	AG08786858	26/04/2026	5819-6
SIL6G32	AG08785634	26/04/2026	5010-0
SIL6G32	AG08785635	26/04/2026	6599-2
RFF0F22	AG08785636	26/04/2026	5045-0
UBJ2H36	AG08785637	26/04/2026	7340-0
MIO1A34	AG08785638	26/04/2026	5029-2
MIO1A34	AG08785639	26/04/2026	6599-2
MIO1A34	AG08785640	26/04/2026	6726-1
SYC8G26	AG08785376	26/04/2026	7579-0
ECG0C70	AG08785377	26/04/2026	7056-1
ECG0C70	AG08785378	26/04/2026	5274-1
MIO1A34	AG08787301	26/04/2026	6769-0
RTW8F97	AG08785027	26/04/2026	5347-0
RVQ3J22	AG08786502	26/04/2026	5037-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 1622

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D291535C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 297/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR

Nº SFUP 297/2026

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):

ARAÚJO PANIFICADORA

NOME FANTASIA:

NÃO SE APLICA

CNPJ/CPF:

36.292.349/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

0058.009.0006.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:

Rua Ari Teixeira da Costa, 1123 – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33805- 375

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:

INFRINGIR O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:

“Art. 9º Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento”

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

07 dias

PRAZO PARA RECURSO:

(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias

() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Rua São Bento esquina c/ São Geraldo

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:

MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.

3- OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

MATRÍCULA: 21.438

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9D9B9C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 298/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR

Nº SFUP 298/2026

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)

BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA:

NÃO SE APLICA

CNPJ/CPF:

05.***.***-0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

3.0157.005.0012.000

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

576

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DOS GUAJAJARAS nº 410, SALA 405 – CENTRO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.180-912.	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006: “Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)”.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA DE MACEDO LOPES, S/N – ALTEROSA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, CEP: 33.821.350 QUADRA: 005, LOTE: 0012	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.	
3-OBSERVAÇÕES:	
4-ASSINATURAS	
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656 ATENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.	

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9282AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 299/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 299/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 22/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) SORVETERIA NICOLY LTDA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 22.***.***-0001-33	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0157.005.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA OSWALDO ALVES DE ARAUJO nº 401, VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.820-530.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006:“Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)”.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALEXANDRE BARRETO CAVALCANTI nº 288, ALTEROSA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.821-105. QUADRA: 005, LOTE: 0013		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CD504180

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 301/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 301/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 23/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE MENDES CORREA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 370.XXX.XXX-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0039.04A.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LUCIMAR ANUNCIAÇÃO CORREIRA, 151, HAWAÍ JUSTINÓPOLIS – CEP: 33808-010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LINDOMAR MAGALHAES DOS SANTOS (CONFORME O CADASTRO MUNICIPAL) – VIDE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500983	

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8AC44DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 315/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 315/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ESPOLIO VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: XXX.XXX.116-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0147.005.0012
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Levino Martins de Frias, 215, Jardim dos Comercários (Venda Nova) Belo Horizonte/MG, CEP 31650-475.		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua GOSEARA (Tocantins), SN CEP: 33925-672, BAIRRO: TOCANTINS JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00005, LOTE: 0012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501041		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6E4BD01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 326/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 326/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 02/02/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ MAURO DOS REIS		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 581.XXX.XXX-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0122.002.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RADIALISTA MARGARIDA MACIEL, 521, CASA B, BAIRRO MANGUEIRAS – CEP: 33936-000		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio e lote sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: <i>Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)”</i> <i>Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</i> <i>§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”</i>		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:		

Realizar a limpeza do lote e passeio.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º: 07 dias Artigo 11º: 30 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSE VICENTE DA COSTA , BAIRRO PORTO SEGURO	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 65 UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula:500.983	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DEA76351

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 327/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 327/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 29/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AMARILDO RODRIGUES NESTOR		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 693.XXX.XXX-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0146.009.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ODETE GUIMARAES NOGUEIRA, 77, IOLANDA, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33861-008		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE GUIMARAES NOGUEIRA - IOLANDA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 500983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B88BA66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 328/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 328/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 29/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JANAINA MARTINS NESTOR		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 049.XXX.XXX-92	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0146.009.0002.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RUBENS NOGUEIRA(ANTIGA AVENIDA 01), 77, IOLANDA – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33861-005			
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio.			

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE GUIMARAES NOGUEIRA - IOLANDA	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 80 unidades fiscais do Município – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500983	

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:53614D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 331/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 331/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 29/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VEREDA IMOBILIÁRIA LTDA		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.052/0001-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0128.039.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Desembargador Jorge Fontana, 50, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-670.			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e a pavimentação do passeio.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” 50 UFM. Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como <u>pavimentar os passeios.</u> ” 30 UFM.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Joaquim Mendes Carvalho, SN CEP: 33822-521, BAIRRO: Vereda, QUADRA: 00039, LOTE: 0016			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501041			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D2320EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº2930/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2025, FIRMADA ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP E A EMPRESA GNC AUTOMOTORES LTDA.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL	GNC AUTOMOTORES LTDA.	CNPJ/CPF	04.798.469/0007-64	TOTAL 299.688,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412064	MINIVAN 7 LUGARES TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 OCUPANTES, AIRBAGS, FREIOS ABS COM EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, PORTA MALAS COM VOLUME DE 150 LITROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, ANCORAGEM ISOFIX PARA CADEIRINHAS, 2ª FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS E CORREDIÇOS. EQUIPADO COM ARCONDICIONADO DE FÁBRICA, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM SUPORTE A ANDROID AUTO E CARPLAY, RÁDIO AM/FM E ALTOFALANTES, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN, INMETRO E PROCONVE. COR: BRANCO, PRETO, CINZA, PRATA	2,00	UN	CHEVROLET SPIN PREMIER	149.844,0000	299.688,00

Rodeiro, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F0EB498E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0021/2025, Pregão Eletrônico nº 0003/2025.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto “REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG”, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 0019/2025, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO 09237025637.

Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, conforme segue:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reequilibrado	Valor Reequilibrado	Diferença
51236 - Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp II - F 32. Código Catmat: 454500	Unidade	1.000	R\$ 30,50	560	R\$ 37,93	R\$ 7,43
51237 - Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp III. Código Catmat: 238764	Unidade	500	R\$ 30,50	439	R\$ 37,93	R\$ 7,43

Fundamento Legal: art. 134, c/c art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D80F6388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0039/2026,Pregão Eletrônico nº 0014/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Segunda-feira, 04 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS AOS CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SEGIV-AGE Nº 002816/2021

MATEUS MESQUITA CALDEIRA				31.841.811/0001-49	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	200,00	unidade	Aplicação de Medicamentos; incluído a aquisição e aplicação dos seguintes medicamentos (Acepran, Xilazina, enrolicxacna Benzilpenicilina, Meloxicam, Quetamina, Dexamelasona, Prednisolona, Prednisona, Dipirona, Cloreto potássio, Imidocarb, Sulla, Cloelo de vincristina, Amoxicilina com clavulanato, Fluidoterapia (5010) Fenobarbital, Metoclopramida, Metronidazol, Atropina, Furosemdia Complexo B12, Ondansetrona, Antitóxico, Ocitocina, Lidocaína Diazepan, Adrenalina, Ranitidina, Morfina, Tramadol, Prometazine, Ivermectina, Praziquantel, Febantel, Pamoato de Pirantel, Fiproni, Hidravet, Probióticos, Soro antiofidico, Omeprazol. Glicopet Condroitina, Hemolipet, Otovet, Otocanis, Natalene, Crema pomada, Furanil, Terracam, Mata Bicheira, Capstar, Iodo 10%, Azitromicina, Cefalexina, Flunexim, Cetoprofeno, Cetoconazol, Clorexidina.).. Catser: 14001	R\$30,00	R\$6.000,00
2	20,00	unidade	Aplicação de vacinas preventiva contra virose. Catser: 30192	R\$75,00	R\$1.500,00
3	10,00	unidade	Consulta Plantão: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames unidade nos fins de semana ou feriado. Catser: 30191	R\$250,20	R\$2.502,00
4	150,00	unidade	Consulta: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese inspeção exame clínico e coleta de material para exames. Catser: 30198	R\$131,78	R\$19.767,00
5	60,00	unidade	Curativo: Procedimento que compreende o processo de limpeza desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico	R\$71,00	R\$4.260,00

			a ser aplicado em uma ferida.		
6	100,00	unidade	Diária - Sem Medicamentos: Regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação seca. Catser: 30197	R\$85,00	R\$8.500,00
7	3,00	pacote	Fornecimento de Ração 20 kg cão. Catser: 303629	R\$140,00	R\$420,00
8	30,00	unidade	Exame Laboratorial (hemograma). Catser: 20184	R\$80,00	R\$2.400,00
9	160,00	unidade	Orquiectomia (Castração macho). Catser: 30193	R\$390,00	R\$62.400,00
10	160,00	unidade	Ovariohisterectomia [Castração fêmea]. Catser: 30193	R\$690,00	R\$110.400,00
11	5,00	unidade	Quimioterapia	R\$150,00	R\$750,00
12	10,00	unidade	Teste laboratório (Cinomose). Catser: 5487	R\$110,00	R\$1.100,00
Valor Total:				R\$219.999,00	

Santo Antônio do Itambé/MG, 05/05/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Extrato de publicação de Adjudicação e Homologação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, conforme disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, 05/05/2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E20165A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS))

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- Contração de empresa para realização de capacitação em segurança do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para catadores de recicláveis, por meio da secretaria Municipal de desenvolvimento social do município de São Francisco-MG.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 11 de Maio de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM DURAÇÃO MÍNIMA TOTAL DE 06 HORAS E 30MINUTOS PARA 36 PESSOAS COM TEMAS ESPECÍFICOS PARA CATADORES DE RECICLÁVEIS. COM O SEGUINTE CONTEÚDO MÍNIMO INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO NORMAS REGULAMENTADORAS IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SEGURANÇA NO TRÂNSITO HIGIENE E SAÚDE DO TRABALHADOR BOAS PRÁTICAS NA COLETA CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, INCLUSO ART E KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO 01 COLETE REFLETIVO 01 LUVA DE SEGURANÇA RASPA 01 PAR DE BOTA DE SEGURANÇA 01 MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 01 CAPACETE DE CICLISTA 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO 01 LUZ DIANTEIRA BRANCA 01 LUZ TRASEIRA VERMELHA 01 KIT DE REFLETORES OLHO DE GATO PARA BICICLETA 01 LANTERNA VISÍVEL DE CARGA 01 CAMPAINHA – SINALIZAÇÃO SONORA PARA BICICLETA 01 PROTETOR UV 60 01 CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL	R\$	R\$

Data do orçamento: __/__/__

Validade da proposta: _____ Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de Maio de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:C0A4CF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 250/2025
Pregão Eletrônico Nº 028/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **BSM ATACADISTA EIRELI**, localizado na Rua Jerusalém, nº 419 no bairro Glória, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 15.081.696/0001-03, neste ato representado por Bruno de Souza Martins, portador da C.I nº 16150909, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 101.018.196-33, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 003, 005, 011, 015 e 019** constantes na Ata de Registro de Preços nº 250/2025 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
003	KG	Carne bovina – paleta de primeira qualidade . Limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, sem gordura, cortadas em cubos de tamanho médio 2x2cm ou podendo ser solicitada moída, embaladas em sacos transparentes, com peso máximo de 5 kg, com o nome do produto e peso descritos na embalagem. COTA PRINCIPAL. MARCA: PRÓPRIA	R\$ 19,89	R\$ 26,48
005	KG	Carne bovina - coxão mole (chã de dentro). De primeira qualidade. Limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo. Tipos de corte peça inteira, moída, cubos e/ou bife (conforme solicitação da secretaria). Com validade mínima de 30 (trinta) dias no ato da entrega. Com peso máximo de 5 kg, com o nome do produto e peso descritos na embalagem. COTA PRINCIPAL. MARCA:PRÓPRIA	R\$ 24,99	R\$ 30,20
009	KG	Carne bovina - patinho. De primeira qualidade. Limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, sem gordura, embaladas em sacos transparentes, com o nome do produto e peso descritos na embalagem. Tipos de corte moída, cubos e/ou bife (conforme solicitação da secretaria). Com validade mínima de 30 (trinta) dias no ato da entrega. Com peso máximo de 5 kg, com o nome do produto e peso descritos na embalagem. COTA PRINCIPAL. MARCA:PRÓPRIA	R\$ 29,69	R\$ 32,49
011	KG	Carne bovina - músculo de primeira qualidade. Resfriada, máximo de 10% de gordura, sem osso, sem pele, sem pelancas, embaladas em sacos plásticos transparentes, espessura máxima de 10 cm. Identificado com peso e nome do produto. Tipos de corte peça inteira, moída, cubos e/ou bife (conforme solicitação da secretaria). Com validade mínima de 30 (trinta) dias no ato da entrega. COTA PRINCIPAL. MARCA:PRÓPRIA	R\$ 18,99	R\$ 26,37
015	KG	Lagarto ou coxão mole - bife carne bovina de primeira qualidade. Limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, com pouca gordura, embaladas em saco plástico transparente. Com validade mínima de 30 (trinta) dias no ato da entrega. COTA PRINCIPAL. MARCA:PRÓPRIA	R\$ 24,40	R\$ 29,97
019	KG	Carne suína - toucinho de porco fresco de primeira qualidade. Sem osso, limpa, resfriada, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo, acondicionadas em sacos transparentes. Fresco ou salgado (conforme solicitação da secretaria). Com validade mínima de 30 (trinta) dias no ato da entrega. COTA PRINCIPAL. MARCA:PRÓPRIA	R\$ 10,79	R\$ 14,47

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 23 de Abril de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

BSM Atacadista EIRELI
BRUNO DE SOUZA MARTINS
CPF nº 101.018.196-33
Contratada

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - ERRATA

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Cultura

Leia se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009 e com o Decreto Municipal nº 6.388/2017.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Vagas
- Anexo II** – Atribuições
- Anexo III** – Ficha de inscrição
- Anexo IV** – Cronograma geral
- Anexo V** – Formulário de recurso
- Anexo VII** – Declaração de aposentadoria

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas Secretarias do município de São Lourenço, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de até 10 meses, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município nas Secretarias em que forem lotados, podendo o município, conforme necessidade, alocar o contratado em outra secretaria.

3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 4.035 de 23 de abril de 2026, auxiliada pela comissão especial de apoio, sendo estas as responsáveis pela análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza da função, definido no Anexo II.

3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.

3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.

3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saolourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede das respectivas Secretarias.

3.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

3.7. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.

3.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 16h, nas Secretarias do município de São Lourenço.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculinos, com as obrigações militares.
- 4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.

- 4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- 4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- 4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.
- 4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.
- 4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 4.9. Não ser aposentado por invalidez.
- 4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 04 a 08 de maio de 2026, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Manoel Carlos, 130 – 2º piso (Terminal Rodoviário) – Bairro Federal – São Lourenço - MG.

5.1.1. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato.

5.1.2. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.

5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Comissões Especiais do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.

5.4. O candidato poderá concorrer **apenas para função constante deste Edital**.

5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.7. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores das Secretarias e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.

5.7.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de tURISMO, local das inscrições, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

6.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), assinada pelo candidato.

6.2.1. Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.

6.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.

6.4. **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.**

6.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.

6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:

6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.

6.6.2. O tempo de serviço prestado junto à Administração direta dos servidores ativos e inativos deverá ser informado no ato da inscrição pelo candidato para emissão de Certidão de Contagem de Tempo pela Diretoria de Recursos Humanos.

6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de contrato de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço	De 06 meses a 01 ano	15
			Acima de 01 ano a 02 anos	20
			Acima de 02 anos a 03 anos	25
			Acima de 03 anos a 04 anos	30
			Acima de 04 anos a 06 anos	40
			Acima de 06 anos	60

2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.	Diploma, Certificado,	Ensino Fundamental	05
			Ensino Médio	10
		Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC.	Ensino Técnico	15
			Ensino Superior	20
			Especialização em Nível de Pós Graduação	25

		Mestrado	30
		Doutorado	35
		Pós-Doutorado	40
	TOTAL MÁXIMO (Considerando item 1+2)		100

7 – CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.

7.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.

7.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado nos endereços constantes do Anexo VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das **13h às 16h30min**, anexando a documentação comprobatória.

7.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.

7.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.

7.3.3. Análise e julgamento dos recursos no período de 25 A 27/05/2026

7.3.4. A Publicação do resultado dos recursos será no dia 28/05/2026

7.3.5. A Publicação do resultado da classificação final será no dia 29/05/2026.

7.3.6. A homologação será no dia 29/05/2026.

7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.

I – Permanecendo o empate, a maior idade.

II - Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.

8.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

8.3. O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto às secretarias e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.

8.4. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO

9.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

9.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.

9.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II- Por conveniência administrativa do contratante;

III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;

IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pelas Secretarias;

V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências.

VI - Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.

10.2. São condições para a contratação:

a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.4. Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

10.5. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.

10.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço, 24 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Turismo

Nº de vagas	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
05	AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO	R\$1.732,94	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12X36 (doze por trinta e seis)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Turismo

AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Inspeccionar os serviços da empresa de transporte rodoviário, atuando para que a programação de cada viagem seja cumprida e monitorar o trabalho dos motoristas e auxiliares de viagem. Registrar reclamações e sugestões dos clientes.
Prestar informações sobre horários e plataformas de embarque e destinos.
Desenvolver e desempenhar outras atividades compatíveis com função, solicitadas pela superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27 a 30/04/2026 de 09h às 17h
Nº_/2026

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
CARGO:			
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO: / /			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
TEL.:	TEL.:	TEL.:	
RG:	CPF:		
APOSENTADO () SIM () NÃO DATA DA APOSENTADORIA: / /SERVIDOR: () ATIVO () INATIVO			

1. Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada:
2. Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada:
Total de pontos:

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.
É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.
A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador São Lourenço, de _____ de 2026..
Servidor responsável pelo preenchimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/04/2026	27/04/2026
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO*	04/05/2026	08/05/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11/05/2026	14/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/05/2026	15/05/2026
RECURSOS	18/05/2026	20/05/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO	25/05/2026	27/05/2026

DOS RECURSOS		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	28/05/2026	28/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/05/2026	29/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	29/05/2026	29/05/2026

ANEXO IV CRONOGRAMA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

Eu,....., portador(a)
do CPF nº....., candidato(a) ao cargo
de..... na
Secretaria Municipal de....., no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado preliminar
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Por meio deste, venho requerer

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Lourenço, ... de de 2026

Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento:

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE
. SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO 002/2026

NOME: CARGO:

São Lourenço, de de 2026.

Servidor responsável pelo recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Declaro para os devidos fins que eu, , portador (a) do CPF:_, candidato (a) no Processo Seletivo nº 002/2026 para o cargo de
, na Secretaria Municipal de_, sou aposentado sim () ou não (), na data de: . Estou ciente quanto ao item
7.2 do referido Edital, onde consta que “no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de
serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria”.
Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado
prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do
Código Penal.
Por ser verdade, Firmo a presente.

São Lourenço, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:74BE826B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES
OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	059/2026
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Lei 14.133/2021 e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.2.09.02.10.301.0009.2.0087 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO
Prazo	De 04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2027.
Valor	R\$ 2.320.998,24 (dois milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)
Data de assinatura	04 de maio de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta
Signatário - Contratado	Max Maximino Claudino dos Santos, Representante legal

Simão Pereira/MG, 04 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:10B47065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 164/2025
Pregão Eletrônico n.º 031/2025 – Processo n.º 072/2025

Partes:Município de Três Pontas/MG eAfa Industria Comercio e Servicos Ltdapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.935.788/0001-96.
Objeto:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 164/2025, referente àoregistro de preços para a aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Prorrogação:Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 164/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 29de abril de 2027.
Reajuste:Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 164/2025, bem como a variação acumulada do IPCA -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	123	UN	8645	CAMISETA MALHA PV IICAMISETA - 18 DE MAIO TECIDO PV NA COR LARANJA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, ESTAMPA COLORIDA PERSONALIZADA (FRENTE E COSTAS) REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO EM ANEXO.TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, XG)	R\$16,45	R\$ 17,13
2	230	UN	12060	CAMISETA EM MALHA PV I CAMISETA - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO TECIDO PV NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, ESTAMPA COLORIDA PERSONALIZADA (FRENTE E COSTAS) REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO EM ANEXO. TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, XG)	R\$16,45	R\$ 17,13
3	25	UN	12061	CAMISETA EM MALHA PVCAMISETA - PROJETO 7 CACHOEIRASTECIDO PV NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, ESTAMPA COLORIDA PERSONALIZADA (FRENTE E COSTAS) REFERENTE AO PROJETO 7 CACHOEIRAS DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO EM ANEXO.TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, XG)	R\$16,50	R\$ 17,18

Data:29 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:EF0695FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 052/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES, CONFORME DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

CLINICA RENOVE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - CNPJ: 31.318.085/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Drenagem Patologica.	Clínica Renove	UN	240,0000	70,0000	-	16.800,00
2	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Fisioterapia específica	Clínica Renove	UN	288,0000	88,0000	-	25.344,00
3	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Fisioterapia Pediátrica Motora	Clínica Renove	UN	480,0000	62,0000	-	29.760,00
4	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Fisioterapia Pediátrica Respiratória	Clínica Renove	UN	480,0000	62,0000	-	29.760,00
5	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Fisioterapia Pós Operatória	Clínica Renove	UN	280,0000	88,0000	-	24.640,00
6	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Fisioterapia Respiratória Adulto	Clínica Renove	UN	240,0000	88,0000	-	21.120,00
7	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Laserterapia	Clínica Renove	UN	240,0000	88,0000	-	21.120,00
8	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Neuropsicopedagogia	Clínica Renove	UN	280,0000	150,0000	-	42.000,00
9	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Psicopedagogia	Clínica Renove	UN	280,0000	150,0000	-	42.000,00
10	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - Terapia Infanto-Juvenil / Adulto / Saúde da Mulher	Clínica Renove	UN	280,0000	115,0000	-	32.200,00

Valor Total Adjudicado R\$ 284.744,00

MARIA DA FÉ, 04 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4FBA73F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 050/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS FANFARRAS E AS OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

CLAUDINEI TONIETTI EPP - CNPJ: 28.732.430/0001-17

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	BUMBO FUZILEIRO CORPO (FUSTE) DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 30 CM. X 22"(POL.); 12 AFINAÇÕES; PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS.	luen 30x22 - lu	UN	8,0000	430,1650	-	3.441,32
4	CAIXA DE GUERRA MEDIDA: 14"X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA 14"; PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE 14"; ESTEIRA; 7 AFINADORES EM TIRANTE; CORPO DE ALUMÍNIO; FERRAGENS CROMADAS.	luen 15x14 - lu	UN	15,0000	220,7140	-	3.310,71
10	LIRA MARCIAL 29 TECLAS ARMAÇÃO E TECLAS: ALUMÍNIO; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47 CM, ALTURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 5 CM; COM BAQUETAS E TALABARTE; COMPRIMENTO DA BAQUETA: 38 CM; ACABAMENTOS NA COR DOURADA.	andaluz 29ft -	UN	4,0000	828,5000	-	3.314,00
18	PRATOS EM BRONZE B10 (O PAR) DIÂMETRO: 14" (POL.); MATERIAL: BRONZE B10 (PAR); PESO: 910G CADA (COM ALÇA); 2 PRATOS; 2 ALÇAS DE COURO.	spanking zellme	UN	20,0000	387,0780	-	7.741,56
20	SURDO ALUMÍNIO MEDIDAS: 14"(POL.) X 30CM; PESO APROXIMADO: 2,6 KG; PELES: LEITOSAS; 6 AFINADORES EM TIRANTE; CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; FERRAGENS CROMADAS; AROS TIPO BOLA, CROMADOS.	luen 30x14 - lu	UN	10,0000	253,1910	-	2.531,91
22	TAROL MEDIDA: 14"X10 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA 14"; PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE 14"; ESTEIRA; 7 AFINADORES EM TIRANTE; CORPO DE ALUMÍNIO; FERRAGENS CROMADAS.	luen 14x10 - lu	UN	20,0000	218,7250	-	4.374,50
24	TECLADO ARRANJADOR TECLADO ARRANJADOR PORTÁTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 930 MM X 256 MM X 73 MM, APRESENTANDO DESIGN COMPACTO E LEVE. EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA	casio cts200 -	UN	2,0000	513,0000	-	1.026,00

	MÍNIMA DE ATÉ 19 HORAS DE FUNCIONAMENTO UTILIZANDO PILHAS ALCALINAS. DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR O TRANSPORTE, PESO MÁXIMO DE ATÉ 3,5 KG E ESTRUTURA COM BORDAS ARREDONDADAS QUE GARANTAM SEGURANÇA NO MANUSEIO E DESLOCAMENTO. O INSTRUMENTO DEVE CONTER COM INTERFACE DE OPERAÇÃO SIMPLES E INTUITIVA, COM PAINEL ORGANIZADO E NÚMERO REDUZIDO DE BOTÕES, INTEGRADO A VISOR EM LCD COM EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DE CARACTERES E/OU ELEMENTOS GRÁFICOS. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE RETORNO À TELA INICIAL POR MEIO DE BOTÃO DEDICADO, PERMITINDO NAVEGAÇÃO FACILITADA ENTRE AS FUNÇÕES. EQUIPAMENTO COM RECURSOS MULTIFUNCIONAIS QUE GARANTAM PRATICIDADE E FACILIDADE DE USO. DEVE POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO USB COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO B OU EQUIVALENTE, PERMITINDO A COMUNICAÇÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE CABO DE CONEXÃO COMPATÍVEL PARA USO COM COMPUTADORES E/OU DISPOSITIVOS INTELIGENTES. DEVE ACOMPANHAR ESTOJO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACONDICIONAMENTO SEGURO DO TECLADO. O ESTOJO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO, ALÇAS PARA TRANSPORTE MANUAL E/OU ALÇAS TIPO MOCHILA PARA TRANSPORTE NAS COSTAS, BEM COMO ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE ACESSÓRIOS, COMO SUPORTE PARA PARTITURAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA (NÃO RESTRITIVA): PARA FINS DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FOI CONSIDERADO O MODELO CT-S300, ADMITINDO-SE A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					

Valor Total Adjudicado R\$ 25.740,00

LPG MUSICAL LTDA - CNPJ: 52.549.937/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	CLARINETA PROFISSIONAL CORPO EM ABS TEXTURIZADO; SISTEMA BOEHRM 17 CHAVES 6 ANÉIS; CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO; BARRILETE PADRÃO 440 – 65 MM; FUIROS DAS CHAVES PARALELOS COM USINAGEM INTERNA CÔNICA; APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL COM GANCHO PARA CORREIA; CORTIÇA NATURAL; BOQUILHA W5; CORREIA COM APOIO LARGO; PORTA LIRA; - ACOMPANHA CORREIA, GRAXA, BRAÇADEIRA, PALHETA E COBRE BOQUILHA.	VOGGA - VSCL701	UN	4,0000	574,1000	-	2.296,40
7	ESCALETA PROFISSIONAL MODELO: CL-32K-C; TECLAS: 32 TECLAS; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; COR: PRETO; MEDIDAS EM MM - 490 X 110 X 45.	CONCERT - M32BL	UN	16,0000	70,8000	-	1.132,80
9	FLAUTA DOCE SOPRANO, DIGITAÇÃO BARROCA FLAUTA DOCE SOPRANO, DIGITAÇÃO BARROCA	MICHAEL - WRSM2	UN	30,0000	26,4000	-	792,00
25	TROMBONE DE PISTO PROFISSIONAL AFINAÇÃO EM BB – SIB / RELATIVA A LÁ 440 HZ A 20°C; CAMPANA DIÂMETRO Ø203MM- 8"; CALIBRE DIÂMETRO Ø 12,70MM – .500"; VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÕES TENSO CENTRALIZADORES EM LATÃO LAQUEADO; CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA DE DUPLO RAIO; DUPLA AFINAÇÃO; POMPA CÔNICA INVERTIDA NA CAMPANA; GUIA DE PISTO DE POSIÇÃO ÚNICA COM BASE LARGA DE CONTATO; ACABAMENTO LAQUEADO; BOCAL PRATEADO.	MICHAEL - WTPM3	UN	4,0000	2.041,7400	-	8.166,96
26	TROMPETE PROFISSIONAL AFINAÇÃO EM BB – SIB / RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C; CAMPANA DIÂMETRO Ø124 MM – 4 7/8"; CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70 MM – .460"; VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÕES TENSO CENTRALIZADORES EM LATÃO LAQUEADO; CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA; ACIONAMENTO DA POMPA TRÊS AJUSTÁVEL; APOIO DO DEDO ANELAR EM PEÇA ÚNICA; GUIA DE PISTO DE POSIÇÃO ÚNICA COM BASE LARGA DE CONTATO; ACABAMENTO LAQUEADO; BOCAL PRATEADO.	VOGGA - VSTR701	UN	8,0000	708,7000	-	5.669,60

Valor Total Adjudicado R\$ 18.057,76

MVB MUSIC LTDA - CNPJ: 39.432.161/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BAQUETA COMPRIMENTO: 38 CM; FORMATO DA PONTA: BOLINHA; MATERIAL DA PONTA: MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA MARFIM.	Combat - 4079	UN	70,0000	3,6500	-	255,50
2	BAQUETA - COMPRIMENTO: 345MM DIMENSÕES: DIÂMETRO: 25MM; COMPRIMENTO: 345MM; FORMATO DA PONTA: BOLINHA; MATERIAL DA PONTA: MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA MARFIM.	Combat - 4080	UN	30,0000	5,3500	-	160,50
6	CORREIA EM COURO PARA PRATO COMPRIMENTO: 49CM; LARGURA: 3CM; COR: PRETO; QUANTIDADE: 4 PARES (8 UNIDADES); MATERIAL: COURO; COMPATIBILIDADE: SERVE PARA TODOS OS TIPOS DE PRATOS.	Pro Fire - 394	UN	48,0000	28,4500	-	1.365,60
8	ESTEIRA TAMANHO: 14 POLEGADAS; QUANTIDADE DE FIOS: 40 FIOS; MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA); APLICAÇÃO: TAROL, CAIXA DE GUERRA.	Vanguarda - 309	UN	20,0000	35,3200	-	706,40

11	MAÇANETA MAÇANETA COM CABO MINI; COMPRIMENTO: 24CM; DIÂMETRO: 2,50CM; MADEIRA: MARFIM; TIPO DE PONTA: FELTRO; INDICAÇÃO: PARA BUMBO.	Combat - 110865	UN	30,0000	13,0500	-	391,50
12	MAÇANETA - COMPRIMENTO: 40CM; DIÂMETRO: 2,3CM CORES: AMARELO; CORPO: MADEIRA (MARFIM); BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO DE (3º); COMPRIMENTO: 40CM; DIÂMETRO: 2,3CM; PESO APROXIMADO: 150G; CABEÇA: MACIA, COM PELÚCIA; DIÂMETRO DA CABEÇA (APROX): 5CM.	Combat - 4065	UN	30,0000	14,9700	-	449,10
13	PELE PELE NYLON (LEITOSA); INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 22 POLEGADAS; ARO: ALUMÍNIO.	PHX Music - DH-	UN	32,0000	23,2100	-	742,72
14	PELE - DIÂMETRO: 10 POLEGADAS PELE NYLON (LEITOSA); INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 10 POLEGADAS; ARO: ALUMÍNIO.	Vanguarda - 435	UN	8,0000	9,9000	-	79,20
15	PELE - DIÂMETRO: 12 POLEGADAS PELE NYLON (LEITOSA); INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 12 POLEGADAS; ARO: ALUMÍNIO.	Vanguarda - 479	UN	10,0000	10,7300	-	107,30
16	PELE - DIÂMETRO: 14 POLEGADAS. PELE NYLON (LEITOSA); INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 14 POLEGADAS; ARO: ALUMÍNIO.	Vanguarda - 436	UN	20,0000	13,7400	-	274,80
17	PELE - DIÂMETRO: 16 POLEGADAS PELE NYLON (LEITOSA); INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 16 POLEGADAS; ARO: ALUMÍNIO.	Vanguarda - 481	UN	10,0000	15,4000	-	154,00
19	RESPOSTA (PELE) PELE RESPOSTA NYLON (TRANSPARENTE); INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 14 POLEGADAS; ARO: ALUMÍNIO.	Spanking - 399	UN	20,0000	12,3500	-	247,00
21	TALABARTE COR: PRETA; MODELO: SIMPLES 2 GANCHOS (16002P); MATERIAL: NYLON; INDICAÇÕES: PERCUSSÃO; GANCHOS: UM EM CADA EXTREMIDADE DA CINTA.	Fenix - 112928	UN	70,0000	11,4000	-	798,00
23	TECIDO CORINO/KORINO LISO COR: AZUL ROYAL; LARGURA: 1,40 METROS; COMPRIMENTO: 15,00 METRO; INDICAÇÃO DE USO: PARA MÓVEIS E DECORAÇÕES EM GERAL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE: 100% PVC(POLICLORETO DE VINILA); PESO TOTAL: 381/436 GR/M²; ESPESSURA: 0,27.	Brn - Napa Impe	UN	20,0000	13,7400	-	274,80
27	VIOLÃO FLAT VIOLÃO FLAT, CEQ. NY, ELÉTRICO, ACOMPANHADO DE KIT	Giannini - NF14	UN	15,0000	492,2500	-	7.383,75
28	VIOLÃO INFANTIL VIOLÃO INFANTIL TAMANHO 1/4, CORDAS DE NYLON, ACOMPANHADO DE KIT DE ACESSÓRIOS	MYTH - MT30N	UN	15,0000	264,3700	-	3.965,55

Valor Total Adjudicado R\$ 17.355,72

MARIA DA FÉ, 05 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0CD175D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 006/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 006/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
GB00006089	000009771032026	Deferida	18/03/2026	11/02/2026	JTA1G88	MG	5550/0
GB00006127	000009561032026	Deferida	06/03/2026	15/02/2026	SID7H75	MG	6068/1
GB00006925	000009751032026	Deferida	16/03/2026	02/03/2026	OQO6120	MG	7625/2
GB00007124	000009651032026	Deferida	13/03/2026	12/03/2026	HLI0691	MG	5541/7

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F710820E

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 006/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 006/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07188857	000009701032026	Indeferida	06/03/2026	15/01/2026	PWZ8C76	MG	5266/3
AI22300000	000009841032026	Indeferida	25/03/2026	03/02/2026	HAN2399	MG	5819/1
GB00006096	000009631032026	Indeferida	28/02/2026	12/02/2026	SJH7C81	MG	7030/1
GB00006117	000009741032026	Indeferida	16/03/2026	29/01/2026	OMZ5I80	GO	5185/1
GB00006170	000009821032026	Indeferida	20/03/2026	10/02/2026	TCO2D35	MG	5568/0
GB00006272	000009791032026	Indeferida	17/03/2026	30/01/2026	HKW4D40	MG	5541/2
GB00006966	000009571032026	Indeferida	06/03/2026	06/02/2026	TXX3B07	MG	5541/7
GB00006975	000009641032026	Indeferida	28/02/2026	12/02/2026	SJH7C81	MG	7056/1
GB00007220	000009781032026	Indeferida	16/03/2026	12/02/2026	NIN3G56	MG	5541/2
GB00007291	000009471032026	Indeferida	03/03/2026	23/02/2026	HAZ0I65	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4E2AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: LILIAN SEBASTIANA NACIMENTO CPF 36647926615 / CNPJ: 03.168.070/0001-41

ITEM	QTDE	UN	% DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	DE ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R\$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 16.000,00
005	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
006	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	R\$ 50.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 8.500,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 53.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
019	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS.	R\$ 105.000,00
020	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 19.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA ME E EPP	R\$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 14.000,00
033	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 50.000,00
034	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 7.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R\$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 8.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 9.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 51.000,00
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 105.000,00

064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
086	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R\$ 20.000,00
087	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN. SERVICO POR HORA	R\$ 5.000,00
088	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R\$ 291.490,00
089	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R\$ 5.000,00
090	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R\$ 220.000,00
091	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R\$ 247.200,00
092	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD.	R\$ 154.500,00
093	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R\$ 10.000,00
094	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R\$ 123.600,00
097	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R\$ 20.000,00
098	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R\$ 12.500,00
099	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R\$ 57.000,00
100	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R\$ 11.500,00
101	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R\$ 55.000,00
102	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R\$ 23.000,00
103	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R\$ 18.000,00
104	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R\$ 12.000,00
105	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R\$ 13.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 23 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E2881D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 028/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 16/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 028/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 16/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS, MANUTENÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 021830 - SANTOS EXTINTORES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	UN	DIFUSOR ANTIESTATICO.	EXTINPEL	9,0900	54,54
2	24	UN	MAGUEIRA COM BICO A 10L.	EXTINPEL	6,7800	162,72
3	1	UN	MANGUEIRA COM BICO ABC 20KG.	EXTINPEL	54,5500	54,55
4	90	UN	MANGUEIRA COM BICO ABC 4KG.	EXTINPEL	6,7800	610,20
5	190	UN	MANGUEIRA COM BICO ABC 6KG.	EXTINPEL	6,7800	1.288,20
6	1	UN	MANGUEIRA COM BICO ABC 8KG.	EXTINPEL	6,7800	6,78
7	12	UN	MANGUEIRA COM BICO BC 4KG	EXTINPEL	6,7800	81,36
8	2	UN	MANGUEIRA COM BICO BC 4KG CO2.	EXTINPEL	27,7700	55,54
9	4	UN	MANGUEIRA COM BICO BC 6KG CO2.	EXTINPEL	27,7700	111,08
10	36	UN	MANGUEIRA COM BICO BC 6KG.	EXTINPEL	6,7800	244,08
11	3	UN	MANGUEIRA COM BICO BC 8KG.	EXTINPEL	6,7800	20,34
12	357	UN	MANOMETRO INDICADOR DE PRESSAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO. EM CONFORMIDADE COM NBR 15808	EXTINPEL	4,8000	1.713,60
13	190	UN	MANUTECAO NIVEL 3 ABC 6KG.	EXTINPEL	22,4800	4.271,20
14	24	UN	MANUTENCAO DE NIVEL 2. RECARGA E MANUTENCAO CONFORME NBR 12962 E PORTARIA INMETRO Nº 58 DE 16/02/2022 PARA EXTINTORES DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA A 10 L.	EXTINPEL	19,3400	464,16
15	1	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 ABC 20KG	EXTINPEL	82,8900	82,89
16	90	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 ABC 4 KG.	EXTINPEL	25,2900	2.276,10
17	190	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 ABC 6KG.	EXTINPEL	32,4000	6.156,00
18	1	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 ABC 8KG.	EXTINPEL	36,0400	36,04
19	12	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 BC 4KG.	EXTINPEL	21,4900	257,88
20	36	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 BC 6KG.	EXTINPEL	27,4400	987,84
21	3	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 BC 8KG.	EXTINPEL	31,0800	93,24
22	2	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 BC CO2 4 KG.	EXTINPEL	46,2800	92,56

23	4	UN	MANUTENCAO NIVEL 2 BC CO2 6 KG	EXTINPEL	66,1200	264,48
24	24	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 A 10 L.	EXTINPEL	17,6900	424,56
25	1	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 ABC 20KG.	EXTINPEL	47,7700	47,77
26	90	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 ABC 4 KG.	EXTINPEL	20,3300	1.829,70
27	1	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 ABC 8 KG.	EXTINPEL	24,4600	24,46
28	12	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 BC 4 KG.	EXTINPEL	20,3300	243,96
29	36	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 BC 6KG.	EXTINPEL	22,4800	809,28
30	3	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 BC 8KG.	EXTINPEL	24,4600	73,38
31	2	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 BC CO2 4KG.	EXTINPEL	34,7100	69,42
32	4	UN	MANUTENCAO NIVEL 3 BC CO2 6KG.	EXTINPEL	46,2800	185,12
33	24	UN	PINTURA A 10L	EXTINPEL	5,7900	138,96
34	1	UN	PINTURA ABC 20KG	EXTINPEL	9,0900	9,09
35	90	UN	PINTURA ABC 4KG.	EXTINPEL	5,7900	521,10
36	190	UN	PINTURA ABC 6KG.	EXTINPEL	5,7900	1.100,10
37	1	UN	PINTURA ABC 8KG.	EXTINPEL	5,7900	5,79
38	12	UN	PINTURA BC 4KG.	EXTINPEL	5,7900	69,48
39	36	UN	PINTURA BC 6KG.	EXTINPEL	5,7900	208,44
40	3	UN	PINTURA BC 8KG.	EXTINPEL	5,7900	17,37
41	2	UN	PINTURA BC CO2 4KG.	EXTINPEL	5,7900	11,58
42	4	UN	PINTURA BC CO2 6KG.	EXTINPEL	5,7900	23,16
43	24	UN	VALVULA A 10L.	EXTINPEL	19,6700	472,08
44	1	UN	VALVULA ABC 20KG.	EXTINPEL	79,1800	79,18
45	90	UN	VALVULA ABC 4KG.	EXTINPEL	19,6700	1.770,30
46	190	UN	VALVULA ABC 6KG.	EXTINPEL	19,6700	3.737,30
47	1	UN	VALVULA ABC 8KG.	EXTINPEL	19,6700	19,67
48	12	UN	VALVULA BC 4KG	EXTINPEL	19,6700	236,04
49	2	UN	VALVULA BC 4KG CO2	EXTINPEL	36,7000	73,40
50	4	UN	VALVULA BC 6KG CO2.	EXTINPEL	36,7000	146,80
51	36	UN	VALVULA BC 6KG.	EXTINPEL	19,6700	708,12
52	3	UN	VALVULA BC 8KG.	EXTINPEL	19,6700	59,01
Valor dos itens R\$ 32.500,00						

Patrocínio, 05 de maio de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE77E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.435/2026

PORTARIA Nº 14.435/2026

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no § 1º e § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, artigo esse alterado pela Lei Complementar nº 262 de 08/10/2025 e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/05 a 31/07/2026:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06708	AMANDA CRISTINA SILVA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07141	ANA FLAVIA SANTOS QUEIROZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05125	ANA LUCIA DOS REIS	Assistente Social	10 (dez) Horas Semanais
06712	BEATRIZ ANTUNES MOISES	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06713	BERNARDO PINTO FREITAS	Médico Clínico	100% da Jornada Normal
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06489	CAROLINE GABRIELE BETIATI DEMITO	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
07016	CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI	Advogado	08 (oito) Horas Semanais
05765	DANIELLA ABRAHAO PEREIRA MELO OLIVEIRA	Advogado	08 (oito) Horas Semanais
04408	DANIELLE ABRAO RODRIGUES PESSOA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE AVILA JUNIOR	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04935	ELIS NADIR GODINHO PIRES	Advogado	10 (dez) Horas Semanais
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
07095	FERNANDA LADICO MIURA VILEFORT	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06519	GABRIELLA VIEIRA DA SILVA	Advogado	12 (doze) Horas Semanais

05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
06537	KELLE APARECIDA PEREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07046	LARA CAETANO DA SILVA	Advogado	12 (doze) Horas Semanais
06545	LORENA DOS SANTOS COSTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	PEB - Regente de Turma Fundamental I	20 (vinte) Horas Semanais
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	Médico Especialista - Pediatria	100% da Jornada Normal
06939	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS	Educador Físico	100% da Jornada Normal
06558	MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA	Nutricionista	10 (dez) Horas Semanais
07035	NAYLA MAIA PEREIRA	Advogado	12 (doze) Horas Semanais
06561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06565	RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	Médico Especialista - Radiologia	100% da Jornada Normal
06694	TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA	PEB - Regente de Turma Fundamental I	100% da Jornada Normal
06578	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	Médico Especialista - Otorrinolaringologia	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9152EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.436/2026

PORTARIA Nº 14.436/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/05 a 31/07/2026, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
52282	ADAO FERNANDES SOUTO	MOTORISTA
50262	ADENILTON GERALDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51438	ADILSON ABADIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
53119	ADRIAN MARTINS INACIO BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46878	ADRIANA BEATRIZ A. P. MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51454	ADRIANA BEATRIZ PIRES LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52288	ADRIANA ULISSES MARQUES VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53353	ADRIANA VALIENTE	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
51411	ADRIANO ABADIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53422	ADRYAN RHYAN DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53426	ALAOR JOSE S. NOGUEIRA	MOTORISTA
53107	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53121	ALESSANDRA APARECIDA NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
53108	ALESSANDRA DE A. S. FAUSTINO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
48918	ALESSANDRO EURIPEDES DAVI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53015	ALEX CESAR NEVES	MOTORISTA
53370	ALEXANDRE CASTRO ALVES JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52938	ALEXANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52130	ALINE CRISTINA DOS S. TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53428	ALINE CRISTINA SILVA	MOTORISTA
52266	ALINNE VICTORIA DE B. PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52892	ALLEF BRENO DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48539	ALTAIR ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54524	AMANDA APARECIDA DE O. CALDEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49352	AMANDA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53105	AMANDA CRISTINA G. PERES	MEDICO - PSF
54451	AMANDA CRISTINA M. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
52309	AMANDA FRANCA CASTRO ALVES	PEB-REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52893	AMANDA LORRAINE DE B. OLIVEIRA	ENFERMEIRO
53400	AMANDA STEFANY SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54369	AMARILES DIANA COSTA A. SILVA	MOTORISTA
48851	ANA CAROLINA DA S. C. E O. MOREIRA	MEDICO - PSF
52899	ANA CLAUDIA BERNARDO DE LIMA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
49440	ANA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53177	ANA FLAVIA SILVA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
50274	ANA LUIZA MENDES DIAS	MEDICO - PSF

47870	ANA PAULA DA SILVA N. TOLEDO	MEDICO - PSF
52323	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53123	ANDERSON DE PAULA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53124	ANDRE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
53581	ANDRE LUIZ DA SILVA	MOTORISTA
53315	ANDRE LUIZ GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52271	ANDREA BARBOSA REZENDE DIAS	FISIOTERAPEUTA
52330	ANDREA DE FATIMA O. PEREIRA	PEB-REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
53109	ANDREIA A. DA SILVA B. GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53035	ANDREIA LARA FERNANDES	MOTORISTA
52047	ANDRESSA ALVES DA SILVA	MEDICO - PSF
52114	ANDREZA MAYRA DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52334	ANGELA APARECIDA F. GOULART	SERVENTE ESCOLAR
52234	ANGELA APARECIDA L. MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53215	ANGELA MARIA ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51552	ANGELA MARIA LOURENCO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
46083	ANGELICA DOS REIS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53350	ANNA KAROLINE S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53059	ANTONIO ROSELY CAETANO BORGES	MOTORISTA
54426	APARECIDA DE BRITO TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52994	APARECIDA DE JESUS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52343	APARECIDA MARIA M. DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48916	AREDES ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51353	ARISTIDES DOS REIS MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53461	ARLEI SEBASTIAO DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53323	BALSANULFO CARLOS ANTONIO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49441	BARBARA BUENO BORBA GIANI	MEDICO - PSF
52073	BARBARA ISABEL DE BRITO COSTA	SERVENTE ESCOLAR
51993	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53060	BENEDITO VAZ DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51420	BERENICIO ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45230	BETANIA ABADIA DE O. CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52347	BETANIA DE FATIMA RORIZ	PEB-REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53580	BRAULIO VINICIUS BAIONETA	MEDICO - PSF
53045	BRIGIDA SARA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53061	BRUNA APARECIDA G. SANDOVAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
48073	BRUNA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53062	BRUNA CARVALHO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52349	BRUNA DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
52350	BRUNA GERALDA CORTES TITTATO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
50978	BRUNA LINHARES REIS	MEDICO - PSF
52009	BRUNA MARIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52275	BRUNA RIBEIRO RESENDE	PSICOLOGO
52048	BRUNA VIANA SOUTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52962	BRUNO CESAR ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53110	BRUNO FREITAS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
52120	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53125	BRUNO RODRIGUES PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52125	CAETANO CARLOS DOS S. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52082	CAMILLA DE FREITAS MAZIERO	MEDICO - PSF
53417	CARLA MARIA ROGERIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53225	CARLOS ALBERTO DE A. RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51994	CARLOS DANIEL R. DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50232	CARLOS HENRIQUE G. DE SOUZA	MECANICO
53126	CARLOS HENRIQUE MARIANO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
51440	CARMEM LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45487	CASSIANA DUARTE F. QUEIROZ	MEDICO ESP. - PEDIATRIA
52942	CASSIO NUNES CAETANO	CONTADOR
51441	CAUA ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54428	CAUA HENRIQUE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52366	CELI FERREIRA LIMA	SERVENTE ESCOLAR
53156	CELIO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53021	CELIO QUEIROZ DE CARVALHO	MOTORISTA
53034	CHARLES BATISTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53183	CHARLES DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46016	CHAYENE RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52904	CICERA VERA MARTINS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51361	CICERO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53211	CICERO EVANILSON C. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53429	CLARICE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51479	CLAUCIA MARIA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52943	CLAUDIA ALBANEZ DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47397	CLAUDIA NARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53347	CLAUDIA REGINA DIAS DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52905	CLAUDIANO APARECIDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54533	CLAUDIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52995	CLAUDINEIA FERREIRA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52181	CLAUDIO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
52385	CLEONICE VIEIRA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
50994	CREUSA ANGELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51421	CRISTIANA ALVES P. CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52393	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
52188	CRISTIANO JUNIOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53127	CRISTIANY FERREIRA VILELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51060	DAGMAR TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53411	DAGUER BRASIL ISAAC	MOTORISTA
51474	DAIANE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52981	DAIANE APARECIDA DE P. BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52150	DAIANE EURIPEDES DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM

48503	DAIANE ROBERTA QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50000	DALILA CORREA MENDES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50989	DAMASO ANTONIO DE FREITAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53218	DANIEL FLAVIO G. LEOPOLDINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52920	DANIELE BEATRIZ ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50051	DANIELE CORREA DE O. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52933	DANIELLA LIMA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL
53359	DANILO CAIXETA NUNES	MOTORISTA
51362	DANILO GALVAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53226	DANIVAL DIEGO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
52887	DANUBIA SAYONARA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53325	DARCELO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA
53436	DAVI BORGES MESCUA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47812	DAYANA APARECIDA N. ROSA	MEDICO - PSF
52049	DAYANE FERNANDES NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52416	DEBORA CRISTINA AMARO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
52418	DEBORA SILVA SANTOS FREITAS	PEB-REGENTE DE TURMA DE ENSINO INFANTIL
53187	DENIS HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50233	DENIS VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
47830	DENISE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52153	DEUSDETE MANOEL CARLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53317	DEYVES GERALDO G. DE SOUZA	MOTORISTA
53162	DIANA PAULA ALVES	ENFERMEIRO
52216	DIANE FERREIRA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51407	DIEGO CASSIANO DA SILVA FARIA	MOTORISTA
47850	DIEGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
53227	DIEGO LECIMAR BARBOSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51413	DILEI CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53028	DILMA LUCIENE GONTJO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51493	DIMITRY MALAGOLI MARTIN	MOTORISTA
52429	DIOGO CASSIANO DA SILVA	MOTORISTA
52184	DIOGO FRANCISCO SILVA PERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52265	DIOGO JUNIO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
50055	DIOGO MARCELINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53188	DIOGO ROGERIO DA S. REZENDE	MOTORISTA
53129	DONIZETE ALVES DAS FLORES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53478	DOUGLAS ARTHUR DE O. SANTOS	MOTORISTA
53066	DOUGLAS VINICIUS DE FARIA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51074	DOUGLAS WANDERLEY BATISTA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52436	EDER ANTONIO DE CARVALHO	MOTORISTA
52944	EDIANE GRACIELI S. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54431	EDICLEIDE ARAUJO DA S. VIEIRA	MOTORISTA
51489	EDILSON JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53131	EDINALDO LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53437	EDIR CABRAL	MOTORISTA
52982	EDNEY MATEUS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54467	EDUARDA DE BARROS PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53396	EDUARDA GOMES DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52953	EDUARDO JOSE DE SOUZA DELFINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
45504	EDWARD JOSE DA SILVA	MEDICO ESP. - CIRURGIA GERAL
52071	ELAINE FATIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54525	ELENIZE DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO
53178	ELESSANDRA APARECIDA S. VENTURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52445	ELIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR
52446	ELIANA LUCIA CORREA SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
52167	ELIANE MACHADO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53133	ELIENE DOS REIS LIMIRIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
46484	ELINA FAVORITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52455	ELISA HELENA DA CUNHA	PEB-REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52235	ELISA HELENA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52064	ELIZANGELA QUEIROZ DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53415	ELOITA APARECIDA LEMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53809	ELZA REIS DE ALMEIDA	SERVEENTE ESCOLAR
53220	EMILLY ROBERTA RORIZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47188	ENEAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54375	ENIO FRANCISCO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51422	ERCILENE CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52200	ERICA NATALINA SOARES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53412	ERICK HENRIQUE DA S. LOUVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51996	ERIKA CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53312	EUDACI DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51997	EULER JOSE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47407	EURIPEDES JUNIOR SABINO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53824	IVALDO AUGUSTO FERREIRA	MOTORISTA
53401	IVALDO SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53416	EVARISTO DORNELAS SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49431	EVERSON APARECIDO SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53354	EVONICE DONIZETE BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51502	EZEQUIEL DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA
53179	FABIANA ALVES SILVA M. DINIZ	ENFERMEIRO
48443	FABIANA BEATRIZ DOS R. CALDEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46497	FABIANA CORREA DOS S. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53830	FABIANA JACINTO SILVA MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52945	FABIO JUNIOR SILVEIRA	MOTORISTA
44779	FABIO PEREIRA DE ALMEIDA	MEDICO - PSF
54492	FABIOLA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54452	FABRICIO PEREIRA GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
52490	FERNANDA CRISTINA C. HORACIO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
46568	FERNANDA DAS GRACAS C. SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

48928	FERNANDA G. DE A. SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52103	FERNANDA MARIA DE BRITO VITAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53418	FERNANDO DE ABREU SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53372	FERNANDO HENRIQUE R. SOARES	MOTORISTA
53067	FILIPE DOS REIS DORNELES SILVA	MOTORISTA
53419	FLAVIA APARECIDA DO N. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53261	FLAVIA DE FATIMA A. MENEZES	PEB-REGENTE DE TURMA FUND.I - ENS.RELIG.
53048	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
46402	FLAVIANA KARLA SILVA CABRAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51503	FLAVIO RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53392	FRANCIELE APARECIDA G. NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM
46722	FRANCIELE FERREIRA SILVA	MEDICO - PSF
46475	FRANCISCA DE O. MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52268	FRANCISCA L. DA C. GARCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53232	FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA	MECANICO
53430	FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52169	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
54526	GABRIEL DELOGU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53397	GABRIELA A. DOS REIS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54453	GABRIELA GONCALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53262	GABRIELA GUARDA DE FREITAS	PEB-REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53161	GABRIELLA MONTANDON L. NUNES	MEDICO - PSF
52263	GABRYEL FERREIRA B. DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54454	GEISIANE TAIANE SCHMOELLER	MOTORISTA
52983	GEORGIA FERNANDA FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50977	GEOVANA MORAIS PERES	MEDICO - PSF
51513	GERALDA APARECIDA M. DE L. ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53029	GERALDA MARCIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53190	GERALDO DIVINO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49028	GERALDO MAGELA CAIXETA	MOTORISTA
51998	GERALDO PEDRO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48085	GERALDO PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53068	GERALDO VICENTE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49437	GERSI TEREZINHA MIRANDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53328	GESIEL DOS REIS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48521	GILMA MARIA LEAL ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51486	GILMAR ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52507	GILMAR PRATES DOS SANTOS	MOTORISTA
52254	GISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54470	GLADSON CAIXETA DE FREITAS	MOTORISTA
52946	GLAUDECIRA ELISMAR DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54527	GRACYELLY CABRAL VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
45032	GRECIA FATIMA DE O. MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53390	GUILHERME CRUZ FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46396	GUILHERME DE ALMEIDA ANJOS	MEDICO - PSF
47345	GUILHERME LUIZ MACEDO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50948	GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47963	GUSTAVO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
53018	GUSTAVO SILVA VINHAL	ENFERMEIRO
54538	HEITOR MACHADO DE OLIVEIRA	MEDICO - PSF
51410	HELENO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53348	HELIO BERNARDES ROSA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52524	HELIO JOSE BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52106	HELLEN CRISTINA BERNARDES	MEDICO - PSF
53001	HENRIQUE MALAGOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52526	HERCULES JOAO BATISTA MALAGOLI	MOTORISTA
53111	HILLARY GIOVANA DE C. MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51960	IGOR FABIANO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52934	IGOR JOSE LOPES	MOTORISTA
50194	IGOR VICENTE SILVA ROGERIO	MOTORISTA
48042	ILDETE MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53318	ILTON CARLOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
50990	ILZA RIBEIRO FERREIRA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52530	INGRID CAROLINE SOUZA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53049	INGRID ESTEFANY DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53431	IRINEU DA SILVA PIEDADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53423	ISABELA MARQUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52536	ISADORA GONZAGA CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR
53069	ISADORA OLIVEIRA DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52940	ISMAEL RODRIGUES ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51490	ISRAEL LOURENCO DA SILVA	PADEIRO
51480	IVANETE R. DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51999	JACIEL DE ALMEIDA GAUER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46886	JACIELE DE ALMEIDA GAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51699	JAMIRO GONCALVES DOS ANJOS	MOTORISTA
52272	JANAINA COSTA SANTOS JACINTO	ENFERMEIRO
54345	JANAINA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49998	JAQUELINE DOS SANTOS O. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53038	JAYNNE MARIA GONCALVES	CONTADOR
52547	JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA	PEB-REGENTE DE TURMA FUND.I - ED. FISICA
52024	JEFFERSON DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
53192	JEFFERSON JOSE SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52548	JESSICA APARECIDA S. L. DE OLIVEIRA	PEB-REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53924	JESSICA FERNANDA DE O. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53928	JOANA DARC RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47350	JOAO ALVES DA SILVA	MECANICO
53040	JOAO ATANASIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53233	JOAO BATISTA DA SILVA - II	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53374	JOAO BATISTA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II

49232	JOAO BERNARDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52202	JOAO IZIDORIO HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52111	JOAO JOSE MONTEIRO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53019	JOAO MARCOS GLEIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53171	JOAO RENATO DOS REIS CAMARGO	MOTORISTA
53234	JOAO RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52128	JOAO VITOR CUNHA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
53235	JOAQUIM DIAMANTINO DE S. FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52127	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
50556	JOAQUIM SALVADOR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53395	JOEL DE SOUZA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47300	JOELMA DA TRINDADE SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53071	JOHNATAN SEVERINO	MOTORISTA
52554	JORDANIA LARA SILVA ARRUDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53505	JORGE CARLOS ERNESTO	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
52095	JORGE LUIS GUZMAN RIVERO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
47981	JOSE AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50064	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53410	JOSE APARECIDO F. DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
52170	JOSE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53210	JOSE CARLOS DE AQUINO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50939	JOSE EUSTAQUIO FRANCISCO	MOTORISTA
51399	JOSE GERALDO PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52190	JOSE GONCALVES BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48897	JOSE HUMBERTO DORNELAS	MOTORISTA
52112	JOSE HUMBERTO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53002	JOSE MARIA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52032	JOSE MAURO SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53050	JOSE PEDRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52096	JOSE RIBEIRO BELCHIOR	MOTORISTA
50124	JOSE RICARDO LUCAS DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
49004	JOSE ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
53236	JOSE RODRIGUES FILHO	MECANICO
52555	JOSECI ROBERTO DE SOUSA	SERVENTE ESCOLAR
52556	JOSIANE BARBOSA PEREIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
54346	JOSIANE FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52564	JULIA ANTONIETA T. DA SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR
47506	JULIA APARECIDA B. LOURENCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52565	JULIA APARECIDA DE MELO	SERVENTE ESCOLAR
50171	JULIANA CAROLLYNE AMORIM	MEDICO - PSF
51417	JULIANA CRISTINA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53349	JULIANA DE MELO CUNHA	MEDICO - PSF
53375	JULIANA GOUVEA CHAGAS VELOSO	FONOAUDIOLOGO
52907	JULIANA NARA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
48898	JULIENE APARECIDA DE DEUS DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53330	JULIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53583	JUNIA MARA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52012	KAMILA BEATRIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
53206	KAMYLLA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53051	KARINA LIMA DA SILVA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52171	KARINA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM
46477	KARINE FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53376	KARLA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46198	KARLA VERONICA A. DE M. DORNELAS	MEDICO - PSF
52075	KATIA BEATRIZ DE F. CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52186	KATIA BORGES DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54543	KATIA DA CUNHA DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
46714	KATIA JOSIENE CANDIDO MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53424	KAUA RICHARD MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52581	KAUAN HENRIQUE PIRES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
52060	KELLY ALMEIDA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53313	KELVIN BALBINO DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47940	KENIA APARECIDA PIRES AUGUSTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52896	KENYA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ	PSICOLOGO
52588	LAIANNY A. MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53584	LAIS FIDELIX SALDANHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46334	LARISSA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47234	LARISSA BEATRIZ SILVA BALDUINO	MEDICO ESP. - GERIATRIA
49400	LAUDICEIA DE JESUS FIRMINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51444	LAURINDO LOPES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53414	LAYS AKEYME PEREIRA S. COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52595	LAYSA EDUARDA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52264	LAZARA MARIA DO N. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
49999	LAZARA SANDRA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52204	LEANDRA APARECIDA A. DORNELES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52598	LEANNA CHRISTINE ROMAO PEDROZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
52173	LEILIANA APARECIDA LEONEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47880	LEIRIELY FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53073	LEONARDO BRITO FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52985	LEONARDO HENRIQUE SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53020	LEONARDO MAICON DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
50184	LEONARDO OLIVEIRA L. DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
53113	LEONARDO PRIZAO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52927	LETICIA FERNANDES S. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52976	LETICIA PRADO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53180	LEVY ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51741	LIDIA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50993	LIGIA DE FATIMA P. PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48931	LILIAN MESQUITA ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

52610	LILIANE DE FATIMA LIMIRIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52908	LILIANE MARIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53016	LINDOMAR CASTILHO DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51744	LINDOMAR GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52947	LINDOMAR JOSE DOS REIS LUIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53023	LOICIL MERLIN COSTA	MOTORISTA
54474	LORENA MARIA FERREIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53196	LORRAYNE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52618	LORRAYNE GONCALVES COSTA	SERVENTE ESCOLAR
49438	LUANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53393	LUANA DE SOUZA COELHO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52928	LUANA ESTEVES DA SILVA FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM
52619	LUANA GONCALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52986	LUANA OSMARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52891	LUANA SILVA AKURY NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47351	LUCAS DE SOUZA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50068	LUCAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54547	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53197	LUCAS HUMBERTO DA SILVA	MOTORISTA
54437	LUCAS LUIZ DE FREITAS BRUNO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53024	LUCAS RAFAEL S. NOGUEIRA	ENFERMEIRO
51445	LUCIA DE FATIMA ESTEVAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52941	LUCIANA COELHO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52098	LUCIANA CRISTINA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46761	LUCIANA DAS G. N. DE P. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46448	LUCIANA MARIA DA COSTA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52260	LUCIARA PEREIRA DA S. FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54036	LUCIENE DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52631	LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA
52040	LUIS EVERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
53075	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52145	LUIZ ANTONIO MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
48128	LUIZ DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51984	LUIZ FELIPE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
49039	LUIZ HUMBERTO LUIZ	MOTORISTA
51394	LUIZ PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
44972	LUIZA GONCALVES DE ARAUJO	MEDICO ESP. - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA
48081	LUZIA HELENA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47305	MADALENA CORTES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53114	MAGNO SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
51491	MANOEL PEDRO DE SOUZA VASSALO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
48603	MANOEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54448	MARA IRIS N. DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47882	MARACYR ALESSANDRA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53238	MARCEL FERNANDES DE CASTRO	MOTORISTA
53585	MARCELLA DE CASTRO RODRIGUES	MEDICO - PSF
44879	MARCELO FRANGE ABRAHAO	MEDICO ESP. - OFTALMOLOGIA
46079	MARCIA ADRIANA BENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54491	MARCIA ALVES MIURIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52648	MARCIA CONCEICAO LISBOA	SERVENTE ESCOLAR
47307	MARCIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46080	MARCIA MARIA DE C. VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53409	MARCIANO EUSTAQUIO BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51446	MARCILENE APARECIDA B. FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53377	MARCIO MARTINS RIBEIRO	MOTORISTA
51418	MARCO ANTONIO G. FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52910	MARCO AURELIO CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53378	MARCO AURELIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53222	MARCO AURELIO DE O. AFONSO	MOTORISTA
52001	MARCO AURELIO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52108	MARCOS ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47271	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	MECANICO
53239	MARCOS ANTONIO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53030	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52219	MARCOS AURELIO ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
53394	MARCOS DOS REIS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52654	MARCOS SILVA DUARTE	MECANICO
53198	MARCOS VINICIUS P. DO N. JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51791	MARIA APARECIDA SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48026	MARIA BARBARA P. NASCIMENTO	MEDICO - PSF
52258	MARIA CLAUDEANE O. S. CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52668	MARIA CRISTINA L. PELLEGRINI	PEDAGOGO SUPERVISOR
52054	MARIA D'ABADIA OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51365	MARIA DA CONCEICAO ASSIS CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47941	MARIA DAS MERCES O. LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53144	MARIA DE FATIMA P. DA S.SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
51514	MARIA DE LOURDES TEODORO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52955	MARIA EDUARDA CECHI D. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53335	MARIA ELISA COSTA DA S. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49401	MARIA FERNANDA CUNHA REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48597	MARIA HELENA MARQUES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47836	MARIA INEZ BORGES F. FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53025	MARIA JOSE LINO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
47691	MARIA MADALENA C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54449	MARIA MADALENA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53282	MARIA RITA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
54108	MARIANA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52278	MARIANA CRISPIM DE QUEIROZ	MEDICO - PSF
53240	MARILIA BARBOSA G. CARDOSO	MOTORISTA

49389	MARILIA PEREIRA DE S. BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52072	MARILUCE ABADIA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53146	MARINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52269	MARINA FERREIRA CORREA	FISIOTERAPEUTA
52055	MARINA GABRIELA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52279	MARISA APARECIDA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53147	MARIVAINÉ VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
48090	MARLY DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53402	MARTA MARIA ROSA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53148	MATEUS ANTONIO D. DA SILVA	MOTORISTA
53337	MATHEUS ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54550	MATHEUS HENRIQUE C. GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53149	MATHEUS HENRIQUE FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53433	MATHEUS YUKIHIRO KUBO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50203	MAURICIO CANDIDO PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53435	MAYCON DOUGLAS P. GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51419	MAYCON LOPES ESTEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53588	MAYSA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52244	MAYSE DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53151	MICHAELL IGOR PEREIRA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53103	MICHELA CRISTINA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
48544	MICHELE HIRTH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53032	MICIVALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54400	MIGUEL COSTA CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53153	MIRIANE MARIA DIAS ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52257	MISLENE JOSE DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53184	MOISES LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52183	MONICA ALVES A. MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
48646	MURILO CORDEIRO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46514	NAIARA APARECIDA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52177	NATALIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52929	NATIELHY GONCALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48911	NAYARA FERNANDES DADONA	MEDICO VETERINARIO
52737	NAYARA GUIMARAES SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53199	NELSON ALVES CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51448	NILDA CUNHA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53434	NILSON PERES VASCONCELOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52262	NILVA LUCIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51367	NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53054	NIVEA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
47330	NORANEY DE PAULA EMIDIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53338	OLAVO DOS REIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
50085	OSEAS FERREIRA DOS REIS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52148	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
48688	OSVALDO INOCENC. DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52045	OTACILIO EUSTAQUIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54401	OTAVIO V. ELOY DOS SANTOS	MOTORISTA
53365	OZANA MARIA DE SOUZA	MOTORISTA
53076	PATRICIA BATISTA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52207	PATRICIA GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53043	PATRICIA R. DE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52217	PAULA ABADIA B. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53056	PAULO CESAR DE CASTRO	MOTORISTA
46712	PAULO CESAR NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53007	PAULO EMIDIO PIRES RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48029	PAULO HENRIQUE S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52274	PAULO JORGE PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47487	PAULO PEDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52115	PAULO ROBERTO GARCIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53319	PAULO RODRIGO MATOS DA COSTA	MOTORISTA
48351	PAULO SEVERINO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53181	PEDRO ANTONIO Z. BOTELHO LUQUI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53344	PEDRO VICTOR BARBOSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR
52099	POLIANE LUZIA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53420	PRISCILA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52178	PROSOLINO PATROCINIO DE MOURA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
54556	RAFAEL FERNANDES X. DE PASCHOA	MEDICO - PSF
53008	RAFAEL HENRIQUE DOS S. BARRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50149	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA
51408	RAFAEL RANGEL DE Q. CYRINO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
53026	RAFAEL SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
52229	RAI DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54513	RAIANE FIGUEREDO DA S. PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53379	RAMON FERREIRA BOUZAN JUNIOR	MOTORISTA
51484	RAMON SANTIAGO COSTA	MEDICO - PSF
53200	RAPHAEL HENRIQUE DE O. MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52922	RAYANNE APARECIDA C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46513	RAYANNE MAIA DA FONSECA	MEDICO - PSF
49956	REGINALDO AMARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48360	REGINALDO APARECIDO FARIA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53172	REGINALDO DOS REIS N. GOMES	MOTORISTA
53380	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53304	REGINALDO MARTINS B.DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46857	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53586	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54486	RENATA GABRIELA P. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52004	RENATA SILVEIRA ROSA	MEDICO - PSF
52005	RENATO DE PAULA JOAO	MOTORISTA
54352	RENATO RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM

54353	RENATO SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54223	RENATO SOUSA BORGES	MEDICO VETERINARIO
53241	RENILDO VAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53080	RHIAN WILLIS EUSTAQUIO SABINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51878	RIAN BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54225	RIAN MARCIANO ROMAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51985	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52987	RITA DE CASSIA P.DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47266	ROBERIO RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50133	ROBERTO CARLOS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53115	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52146	ROBERTO HILARINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53403	ROBSON DEIVID N. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53009	RODRIGO CARVALHO SILVA	ADVOGADO
52006	RODRIGO CESAR ANSELMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53404	RODRIGO JOSE DOS REIS	MOTORISTA
53157	RODRIGO MESCUA	MOTORISTA
54487	RODRIGO NOGUEIRA DORNELAS	MOTORISTA
53010	RODRIGO NUNES MALAGOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52118	RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53081	RONALDO ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
51462	RONALDO DOS REIS COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
51463	RONALDO ROSA DA SILVA MACHADO	MOTORISTA
53587	RONAN DOS REIS N. LOURES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53158	RONIE ANDERSON DOS R. REZENDE	MOTORISTA
53345	RONNIE PERES DE FARIA	MOTORISTA
52236	ROSA HELENA LUIZ SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54232	ROSA IMER DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52101	ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52791	ROSANA CRISTINA P. S. RODRIGUES	PEDAGOGO SUPERVISOR
54488	ROSANGELA A. DA S. OLESKOVICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52913	ROSANGELA APARECIDA FONSECA	MOTORISTA
52056	ROSANGELA APARECIDA S. ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53175	ROSEMEIRE VICENTE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53292	ROSIANE MARIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51449	ROSIMAR APAREC. R. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53346	ROSIMERE MACHADO DE CASTRO	CONTADOR
52804	ROSIMERY CONCEICAO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53243	RUBENS CESAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53405	RUYTER FRANKLIN B. DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49199	SABRINA CAIXETA ANDRADE	MEDICO - PSF
53589	SABRINA DE SOUZA SEVERINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53590	SABRINA FERREIRA S. OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53176	SAMARA APARECIDA CAIXETA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54455	SAMARA ROSA RIBEIRO FERREIRA	ENFERMEIRO
47922	SANDRA CASSIANA DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53011	SANDRA IMACULADA MARIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52807	SANDRA MARIA VICENTIN	SERVENTE ESCOLAR
54560	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52022	SANDRO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53098	SAULO FERREIRA DA S. DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52931	SEBASTIANA CLAUDIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52813	SEBASTIAO BENEDITO NUNES	MOTORISTA
51286	SEBASTIAO GERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51515	SEBASTIAO MATOS	MOTORISTA
52029	SERGIO BRAGA DUARTE	MOTORISTA
54563	SERGIO JOSE CAIXETA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR
53244	SERGIO MARCOS CAIXETA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46922	SERGIO PAULO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53294	SHIRLEI RIBEIRO DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR
51427	SHIRLEY LUCIANA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45996	SILAINE BENEDITO L. MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54444	SILVANA RENATA S. DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49200	SILVANIA DE FATIMA D. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51976	SILVIA EDUARDA BETIATI DEMITO	MEDICO - PSF
51916	SIMAO PAULO DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52829	SINARA CRISTINA DA SILVA	PEB-REGENTE DE TURMA FUND.I - ED. FISICA
53013	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52836	SONIA MARIA RODRIGUES CARNEIRO	PEB-REGENTE DE TURMA DE ENSINO INFANTIL
54456	STEFANNY REGINA S. J. FAGUNDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54287	TAFAREL APARECIDO SILVA	MOTORISTA
52902	TAINARA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47443	TAIS FERNANDA ZATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53356	TANIA CRISTINA QUEIROZ SILVA	CONTADOR
53391	TARCISIO JOSE PERES	MOTORISTA
52925	TATIANA APARECIDA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52251	TATIANE ALVES DE SOUZA RESLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49957	TATIANE DA SILVA SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53014	TATIANE LUIZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51499	TATIANE MARTINS RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO
50280	TAYANE VITORIA PAULINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53245	TAYNA NERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52856	THAIS CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
48881	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	MEDICO - PSF
54301	THALLES SEBASTIAO SOUTO	MOTORISTA
48119	THAMIRIS OLIVEIRA SA E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52915	THAUANE DE JESUS PIRES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49965	THIAGO APARECIDO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46422	THIAGO O. DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

53311	THIAGO OLIVEIRA REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53341	TIAGO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53320	TIAGO BULKOOOL AQUINO	ADVOGADO
48500	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	MEDICO - PSF
47317	VALDECI JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52860	VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54528	VALDERI DONIZETE FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52932	VALDIELI APARECIDA S. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53086	VALDIR DIAS	MOTORISTA
52149	VALDIR MARTINS DE RESENDE	MOTORISTA
52988	VALENTINA YUMI NAKAMURA	MEDICO - PSF
52087	VALERIA APARECIDA L. CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52950	VALERIA CRISTIANE DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53159	VALQUIRIA ROSA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53384	VANDERNI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
48649	VANESA LUCIENE O. SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53104	VANESSA APARECIDA M. DE QUEIROZ	MEDICO - PSF
52270	VANESSA APARECIDA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
53099	VANESSA FERNANDA DE S. FERREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
53425	VANESSA REGINA F. RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51424	VANIA LUCIA LOURES E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52157	VANILSON BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49339	VANUZA LUZIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50006	VANUZA REIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53406	VERA LUCIA DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54457	VICTOR GONCALVES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53246	VICTOR HUGO PEREIRA ALVES	MOTORISTA
46729	VILMON PEREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53102	VINICIUS BALTAZAR B. VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53155	VINICIUS FIGUEIREDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52879	VIRGILIA NOLASCO R. DESTRO	PEB-REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53089	VITOR ELIAS LAGARES	MOTORISTA
53202	VITOR SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53342	VITORIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52019	WAGNER HENRIQUE NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53017	WAGNER WANDERSON RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54458	WANDER MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53407	WANDERSON DOS REIS BRITO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46791	WANILDY APARECIDA P. DA S. MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50251	WELINGTON CASSIANO PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53224	WELINGTON RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53577	WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45534	WELLITTON LUIZ RIBEIRO SALOMAO	MEDICO ESP. - GASTROENTEROLOGIA
50283	WEMERSON MACHADO SANTANA	MEDICO - PSF
53203	WESLEY DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA
54450	WESLEY TEIXEIRA LINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53351	WILER ANSELMO	MOTORISTA
51516	WILLIAN PEREIRA DUARTE	MOTORISTA
52215	YASMIN GABRIELA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46248	ZAQUIA ABRAO FURTADO	MEDICO - PSF
49433	ZELIA ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52889	ZELMA CAETANO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa da Administração;

IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3AAB3A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4930

LEI COMPLEMENTAR 4.930/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO
DO LEGISLATIVO Nº 4.178/2026

Altera as Leis Complementares Municipais nº 2.006/1995 e nº 2.007/1995, que dispõem sobre a estrutura e o quadro de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.007, de 23.05.1995, passa a vigorar acrescido dos itens III. 2.4, III. 3.5, e III.5, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

.....

III. 2 -

.....

III. 2.4 – Seção de Manutenção

III. 3 -

.....

III. 3.5 – Seção de Ligações Novas

.....

III. 5 – Divisão de Engenharia.

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 2.007, de 23.05.1995, passa a vigorar acrescida da Seção IX e do art. 20-A, com a seguinte redação:

Seção IX

Da Divisão de Engenharia

Art. 20-A. São atribuições da Divisão de Engenharia:

I - elaborar projetos técnicos de engenharia para obras de saneamento básico, abrangendo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes;

II - desenvolver orçamentos detalhados para a execução de obras e serviços, garantindo a viabilidade econômica e a eficiência dos investimentos;

III - supervisionar a execução de obras e serviços de saneamento, verificando o cumprimento dos projetos, prazos e condições contratuais estabelecidas;

IV - fiscalizar os contratos e as medições de obras realizadas por terceiros, assegurando a qualidade técnica e o atendimento às especificações contratuais;

V - planejar e acompanhar a execução de programas de manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas de saneamento básico, incluindo redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI – oferecer suporte técnico no monitoramento e avaliação do funcionamento dos sistemas operacionais, implementando soluções técnicas para sanar eventuais problemas identificados;

VII – zelar pela integridade estrutural dos imóveis das unidades operacionais da autarquia;

VIII - analisar e emitir parecer técnico para a aprovação de projetos básicos e executivos relacionados a obras de saneamento, bem como acompanhar tecnicamente sua execução;

IX - analisar e emitir parecer técnico para aprovação de infraestrutura de água e esgoto para novos empreendimentos no município de Ponte Nova/MG;

X - prestar assessoria técnica às demais divisões da autarquia, especialmente nas contratações de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como nas atividades realizadas pelas divisões de produção e de distribuição e previstas nesta lei;

XI - pesquisar, implementar e promover o uso de tecnologias e materiais que ampliem a eficiência operacional e incentivem práticas sustentáveis nos serviços de saneamento;

XII - acompanhar os processos de licenciamento ambiental e assegurar a conformidade das atividades da autarquia com as normas ambientais aplicáveis;

XIII - elaborar relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar o planejamento estratégico e a tomada de decisões no âmbito da autarquia;

XIV - desempenhar outras atividades técnicas e administrativas relacionadas à engenharia, no âmbito de sua competência, conforme determinação da diretoria-geral ou previsão legal.

Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Manutenção, de livre nomeação e exoneração, de provimento restrito, CBO 9501-10, com 1 (uma) vaga, vencimento do nível VIII da tabela de cargos comissionados e gratificação do cargo de Chefe de Seção, tendo por requisito nível fundamental completo e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, competindo-lhe exercer a chefia da Seção de Manutenção e as atribuições previstas no Anexo desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Ligações Novas, de livre nomeação e exoneração, de provimento restrito, CBO 7102-05, com 1 (uma) vaga, vencimento do nível VIII da tabela de cargos comissionados e gratificação do cargo de Chefe de Seção, tendo por requisito nível fundamental completo e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, competindo-lhe exercer a chefia da Seção de Ligações Novas e as atribuições previstas no Anexo desta Lei.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de cargos de Chefe de Seção de Captação e de Chefe de Seção de Oficina.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, em especial os itens III.2.1 e III.2.3 do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.007, de 23.05.1995.

Art. 7º A Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995, passa a vigorar acrescida de Anexo VI, nos termos do anexo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de maio de 2026.
Ponte Nova, 04 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor-Geral do DMAES

LEI COMPLEMENTAR 4.930/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO
DO LEGISLATIVO Nº 4.178/2026

Altera as Leis Complementares Municipais nº 2.006/1995 e nº 2.007/1995, que dispõem sobre a estrutura e o quadro de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES e dá outras providências.

Anexo Único
Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 2.006/1995

FUNÇÕES COMISSIONADAS DO DMAES

Função	Atribuições	Requisitos
Agentes de Contratação	Planejar, instruir, coordenar e conduzir as fases interna e externa dos processos de contratação pública, incluindo licitações, contratações diretas, dispensas, inexigibilidades, procedimentos auxiliares, registro de preços, pregões e leilões, nos termos da legislação vigente; receber, analisar, conferir, instruir e organizar a documentação dos processos de contratação, promovendo diligências, ajustes e saneamentos quando necessários; elaborar minutas de editais, contratos, atas, avisos, extratos, instrumentos contratuais e demais peças técnicas e administrativas inerentes aos processos de contratação; prestar suporte à equipe de apoio e/ou aos pregoeiros, fornecendo informações e esclarecimentos sobre documentos elaborados ou revisados; promover o encaminhamento dos processos para manifestação jurídica, controle interno e autoridade competente, observando as etapas e os princípios da segregação de funções; conduzir sessões públicas, incluindo a abertura de propostas, disputa de lances, julgamento, habilitação e demais atos procedimentais; analisar, decidir e instruir pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais incidentes processuais, encaminhando-os às autoridades competentes quando necessário; emitir parecer técnico quanto à habilitação do licitante para fundamentar a decisão dos agentes de contratação, que estiverem na função de Pregoeiro ou Leiloeiro; encaminhar ao Diretor-Geral os atos de adjudicação, homologação, revogação ou anulação, conforme as competências legais e regulamentares; elaborar, formalizar e encaminhar contratos, atas de registro de preços, termos de arrematação, notas de empenho e outros instrumentos decorrentes dos processos de contratação; providenciar a publicidade legal dos atos, editais, extratos, contratos e demais documentos, nos meios oficiais exigidos pela legislação; alimentar, atualizar e manter registros, cadastros, sistemas e bancos de dados relativos às contratações públicas, fornecedores, processos e instrumentos contratuais; prestar informações, relatórios e contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável; controlar, acompanhar e registrar a tramitação, a instrução e o arquivamento dos processos administrativos de contratação, garantindo a integridade documental e a rastreabilidade dos atos; zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, segregação de funções e gestão de riscos nas contratações públicas; manter atualizado o acervo normativo, técnico e documental relacionado às contratações públicas e à capacitação funcional; apoiar a autoridade competente na gestão e no aprimoramento dos procedimentos de contratação pública, sugerindo melhorias e padronizações; prestar suporte ao planejamento de compras para otimizar recursos e atender às demandas da Administração; executar outras atividades correlatas determinadas pela legislação, regulamentos internos ou autoridade superior.	Ensino Superior Completo e ser servidor público efetivo do quadro permanente do DMAES

CARGOS COMISSIONADOS DO DMAES

Cargo	Atribuições	Requisitos
Assessor de Comunicação	Planejar, coordenar e executar a política de comunicação institucional da autarquia, alinhada às diretrizes da Direção-Geral; centralizar, organizar e validar as informações institucionais para divulgação interna e externa; atuar como porta-voz institucional, quando designado pelo Diretor-Geral; redigir e divulgar notas oficiais, comunicados e posicionamentos institucionais; manter relacionamento com veículos de imprensa e monitorar a imagem pública da autarquia; acompanhar crises de comunicação, elaborando estratégias e respostas institucionais; elaborar informativos internos, boletins, campanhas institucionais e materiais educativos; elaborar e divulgar programas e campanhas educativas sobre saneamento, meio ambiente e uso racional da água; apoiar campanhas institucionais de interesse público relacionadas à água, esgoto e meio ambiente; gerir e atualizar os canais oficiais de comunicação (site, redes sociais, informativos digitais e impressos); produzir conteúdos institucionais, audiovisuais, gráficos e informativos; assessorar o Diretor-Geral e demais diretores na elaboração de discursos, pronunciamentos e relatórios institucionais; elaborar relatórios de comunicação e indicadores de desempenho institucional; apoiar a divulgação, bem como promover registros por meio de fotos e vídeos, de ações, obras, projetos e resultados da autarquia; articular-se com órgãos ambientais, educacionais e entidades públicas ou privadas para ações conjuntas de comunicação e educação ambiental; zelar pela imagem institucional da autarquia perante a sociedade; definir e fiscalizar normas de identidade visual, comunicação oficial e uso da marca institucional; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação do Diretor-Geral.	Ensino Médio Completo
Assessor de Programação e Orçamento	Acompanhar a legislação orçamentária e financeira, mantendo-se atualizado sobre as normas e procedimentos aplicáveis à administração pública; coletar dados e informações de todas as áreas da autarquia para a elaboração da proposta orçamentária; analisar as necessidades de cada setor, considerando os planos, projetos e metas estabelecidas; elaborar a proposta orçamentária, detalhando as receitas e despesas previstas para o exercício financeiro; apresentar a proposta orçamentária para aprovação da direção da autarquia e, posteriormente, para apreciação da Câmara Municipal; conduzir a elaboração do Plano Plurianual (PPA), definindo as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da autarquia; realizar projeções financeiras plurianuais, considerando cenários de arrecadação, investimentos e financiamentos; monitorar a execução do PPA, avaliando o cumprimento das metas e propondo ajustes quando necessário; atuar como ponto de ligação com a Prefeitura Municipal e outros órgãos governamentais no envio e aprovação dos instrumentos orçamentários (LOA e PPA); acompanhar a execução do orçamento, monitorando a arrecadação das receitas e a realização das despesas; monitorar os estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento) para garantir que os recursos sejam utilizados conforme o planejado; analisar relatórios financeiros e de execução, identificando desvios entre o orçamento previsto e o executado, e propor ajustes quando necessário; acompanhar o cronograma de desembolsos, assegurando a disponibilidade de recursos em cada fase; realizar a avaliação de viabilidade orçamentária em todos os processos administrativos relativos ao empenhamento da despesa orçamentária; verificar e informar a classificação funcional programática em todos processos de tramitação interna para requisição de compras e contratações; gerenciar e tramitar os processos administrativos para elaboração de decretos objetivando a abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) e realocações orçamentárias (transferência, transposição ou remanejamento); elaborar projetos de lei de matéria orçamentária e conduzir o seu respectivo processo administrativo interno; propor medidas de contingenciamento ou realocação de recursos em caso de imprevistos, como queda na arrecadação ou aumento de custos; fornecer informações e relatórios gerenciais à diretoria da autarquia sobre o desempenho orçamentário e financeiro; prestar suporte técnico às demais áreas da autarquia em questões orçamentárias e financeiras.	Ensino Superior Completo
Assessor Jurídico	Exercer a advocacia judicial e administrativa nos processos e procedimentos como mandatário do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova, responsabilizando-se por prazos, peças processuais e comparecimento em audiência; emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demanda solicitada pelos Departamentos da Autarquia; analisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres; analisar proposições de leis, de atos administrativos; participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Diretor Geral; executar a Dívida Ativa do Departamento; acompanhar processos de consumidores junto ao PROCON, dentre outras atribuições atinentes ao cargo.	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais
Diretor Adjunto	Substituir o Diretor-Geral em sua ausência ou impedimento; participar da formulação da política de atuação do DMAES; auxiliar o Diretor-Geral na direção superior do DMAES; comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo; executar tarefas afins no âmbito de sua atuação atendendo às necessidades apresentadas e/ou a determinação do Diretor-Geral.	Ensino Superior Completo
Diretor Administrativo	Dirigir e orientar as seções subordinadas à Divisão de Administração; planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à gestão de pessoas, recursos materiais, patrimônio, logística e serviços gerais; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da sua área, garantindo o alinhamento com as prioridades operacionais da Autarquia; assessorar a Diretoria-Geral em assuntos de natureza administrativa, fornecendo dados técnicos para a tomada de decisão estratégica; gerenciar o cadastro de fornecedores e o planejamento anual de compras, observando a legislação de licitações e contratos; supervisionar as atividades de controle de frequência, a folha de pagamento e o assentamento funcional dos servidores operacionalizadas pela seção de Recursos Humanos; deliberar sobre políticas de gestão de pessoas, incluindo a escala de férias, a concessão de benefícios previstos em lei e a proposição de programas de treinamento e desenvolvimento para os servidores; supervisionar a execução orçamentária e financeira, abrangendo o empenho, liquidação e pagamento de despesas, observando o cronograma de desembolso e a disponibilidade de dotação orçamentária; exercer a fiscalização dos contratos administrativos, atas de registro de preços e similares na sua área de atuação; coordenar o processo de compras e contratações, zelando pela observância da legislação vigente, especialmente quanto ao planejamento anual de contratações e à eficácia das licitações e contratos; coordenar a tecnologia da informação e a segurança de dados, promovendo a transformação digital dos processos administrativos e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); supervisionar a administração do almoxarifado, garantindo o recebimento, a guarda e a distribuição de insumos operacionais e equipamentos; zelar pela conservação e inventário dos bens móveis e imóveis, promovendo o tombamento e a manutenção do patrimônio público através da seção de Almoxarifado e Patrimônio; supervisionar a gestão de almoxarifado e logística, garantindo o controle de estoques, o recebimento, a guarda e a distribuição de insumos operacionais e equipamentos; supervisionar a gestão da frota de veículos e máquinas, responsabilizando-se pela manutenção, documentação, controle de combustíveis e escala de utilização; supervisionar a estrutura digital de sistemas estruturantes do DMAES no âmbito administrativo; executar outras tarefas correlatas e as determinações exaradas pela Diretoria-Geral; colaborar com a Assessoria de Programação e Orçamento na elaboração da proposta orçamentária anual; prestar informações técnicas e assessorar a Diretoria-Geral e o Conselho Deliberativo em matérias de sua competência; executar outras atividades correlatas.	Ensino Superior Completo
Diretor de Atendimento	Processar as solicitações de consumidores quanto a ligações de água e esgotos a serem efetuadas pelo DMAES;	Ensino Superior Completo

	determinar à Divisão de Distribuição a execução das ligações solicitadas; proceder ao cadastramento de novos consumidores; proceder à medição/leitura de consumo de água; emitir as contas referentes ao consumo medido; controlar o recebimento das contas pagas; determinar as interrupções de fornecimentos a serem efetuadas em função de inadimplência de pagamento de contas, bem como a respectiva religação, quando de direito; colocar à disposição dos consumidores instrumentos de informações sobre os serviços prestados e de sugestões ou reclamações; supervisionar o relacionamento com os usuários (clientes), a gestão de contratos, a emissão de contas, a arrecadação e a redução da inadimplência; participar da definição da política tarifária; assegurar que todas as operações comerciais estejam em conformidade com o marco regulatório do setor de saneamento; Supervisionar o atendimento ao cliente, incluindo a gestão de faturamento, negociações, e canais de comunicação para garantir a satisfação e a resolução de problemas; executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação atendendo às necessidades apresentadas e/ou à determinação do Diretor-Geral.	
Diretor de Distribuição	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Distribuição do DMAES, assegurando a operação contínua e eficiente dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto no Município; planejar, orientar e controlar a execução das obras de ampliação, manutenção e conservação das redes de distribuição de água e de coleta de esgoto, em conformidade com os projetos, normas técnicas e diretrizes da Diretoria Geral; supervisionar a elaboração de projetos destinados à ampliação das redes de distribuição de água e coleta de esgoto; zelar pela adequada utilização de materiais, equipamentos, veículos e instalações sob responsabilidade da Divisão; responder tecnicamente pelas atividades da Divisão de Distribuição, prestando informações e relatórios à Diretoria Geral quando solicitado; executar outras atividades correlatas.	Ensino Médio Completo ou Ensino Fundamental Completo, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades técnicas relacionadas à distribuição de água e esgotamento sanitário, ou certificação técnica profissionalizante na área
Diretor de Engenharia	Gestão e planejamento de projetos; tomada de decisões estratégicas e contribuição para o planejamento organizacional; supervisionar fiscalização e acompanhamento de obras em execução; coordenar a operação e manutenção de empreendimentos da autarquia; ser responsável técnico por empreendimento executado pela autarquia; análise e aprovação de laudos técnicos; análise e avaliação de medição de obras e/ou serviços executados por empresas contratadas pela autarquia; elaboração de documentação para contratação de obras e/ou serviços da divisão de engenharia; planejamento e suporte de compras de materiais e equipamentos da divisão de engenharia; padronização de procedimentos técnicos; outras atribuições compatíveis que lhe forem determinadas pelo Diretor-Geral.	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, inscrição ativa no CREA e CNH-B
Diretor de Produção	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Produção do DMAES, abrangendo os sistemas de captação, tratamento de água e tratamento de esgoto; planejar, orientar e controlar a operação dos sistemas de captação e tratamento de água e esgoto, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento às normas técnicas e legais; zelar pela qualidade da água destinada ao consumo da população, observando os padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos competentes; assegurar a manutenção adequada e o perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e unidades operacionais vinculadas à Divisão de Produção; promover estudos e ações voltadas à previsão da demanda de água, à ampliação da capacidade produtiva e à melhoria dos processos operacionais; coordenar as Seções subordinadas à Divisão de Produção, promovendo a integração das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas; prestar informações técnicas e relatórios à Diretoria Geral sempre que solicitado; Executar outras atividades correlatas.	Ensino Médio Completo ou Ensino Fundamental Completo, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades técnicas relacionadas aos sistemas de captação, tratamento ou produção de água e esgotamento sanitário, ou certificação técnica profissionalizante na área
Chefe de Seção de Almoxxarifado e Patrimônio	Acompanhar as baixas diárias de itens, corrigindo eventuais inconsistências nos registros; receber provisoriamente materiais adquiridos pela autarquia, coordenando a conferência técnica com o responsável designado e garantindo o aceite definitivo ou a solicitação de troca; proceder à entrada de produtos em estoque e suas respectivas notas fiscais no sistema de gestão administrativa; supervisionar o método PEPS (Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair) para evitar perdas por vencimento ou deterioração dos materiais; monitorar os estoques mínimos e máximos para evitar falta ou excesso de materiais; realizar inventários periódicos para garantir a acuracidade dos registros e prevenir perdas; criar códigos para novos produtos, verificando previamente a existência de códigos similares no sistema; promover racionalização e consolidação do catálogo de códigos de produtos registrados no sistema de gestão administrativa e contábil em utilização no DMAES; receber solicitações presenciais ou via sistema de gestão documental para separação e entrega de materiais solicitados por servidores autorizados; garantir atendimento emergencial durante plantões noturnos ou finais de semana para suprir demandas urgentes das seções operacionais; participar ativamente da elaboração de plano anual de aquisição e reposição de materiais com base em demandas históricas e projeções futuras; analisar relatórios de consumo de materiais para identificar padrões e propor compras estratégicas, evitando rupturas de estoque ou excessos desnecessários; supervisionar o tombamento e identificação dos bens permanentes com plaquetas que permitam o rastreamento; realizar inventários patrimoniais periódicos, garantindo a atualização dos registros no sistema; emitir plaquetas de identificação patrimonial para bens incorporados ao patrimônio da autarquia; coordenar transferências internas ou externas de bens patrimoniais com emissão de Termos de Responsabilidade; propor alienação ou doação formal de bens inservíveis, conforme legislação vigente; propor melhorias no layout do almoxarifado para otimizar o espaço físico; gerir a escala de plantões e/ou sobreaviso dos servidores da seção, garantindo atendimento contínuo às demandas urgentes; supervisionar as atividades de manutenção da área externa do setor, definindo cronogramas regulares e garantindo a segurança dos servidores envolvidos; coordenar vistorias preventivas nas instalações do almoxarifado, solicitando reparos ao setor competente quando necessário; emitir relatórios semanais sobre estoques específicos às diretorias de divisão; realizar fechamento mensal do almoxarifado e patrimônio, emitindo relatórios detalhados para envio à seção contábil; disponibilizar informações atualizadas sobre estoques e bens patrimoniais quando solicitadas para fins de fiscalização e/ou controle social; promover auditorias internas regulares para identificar irregularidades nos registros patrimoniais ou estoques; desenvolver mecanismos preventivos contra perdas ou desvios; supervisionar a aplicação correta das normas contábeis públicas relacionadas à gestão patrimonial; colaborar com órgãos de controle interno e externo, fornecendo documentos e informações solicitados dentro dos prazos estabelecidos; executar outras atividades correlatas no âmbito de suas atribuições.	Ensino Médio Completo
Chefe de Seção de Compras	Receber os documentos de demanda (Termo de Referência ou Projeto Básico), garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021; oferecer suporte às áreas demandantes para correções e melhorias nos documentos, assegurando que atendam aos requisitos legais e técnicos; pesquisar e atribuir códigos CATMAT/CATSER no catálogo do Comprasnet para os materiais e serviços solicitados; criar e manter um banco de dados interno com os códigos mais utilizados pela autarquia, organizados por tipo de material ou serviço, para consultas rápidas; estabelecer uma rotina de atualização periódica do banco de dados para incluir novos códigos ou alterações no catálogo oficial, consultando outros catálogos oficiais; realizar pesquisas de mercado estruturadas, utilizando fontes diversificadas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas; criar e manter um banco de dados interno de preços de referência, atualizado com base em contratações anteriores e informações de redes de cooperação; adotar ferramentas de inteligência de mercado ou plataformas de cotação eletrônica para agilizar a coleta de preços e ampliar a base de fornecedores; implementar um processo de pré-qualificação de fornecedores, considerando capacidade técnica e histórico de entregas para inclusão nas pesquisas de mercado; exigir especificações detalhadas de qualidade nas solicitações de cotação e priorizar a relação custo-benefício nas análises; realizar lançamentos no sistema de gestão administrativa e contábil para a fase de pesquisa de mercado e solicitações de reservas orçamentárias; implementar um sistema de avaliação de fornecedores com base em critérios como pontualidade, qualidade, conformidade e atendimento pós-venda; criar um ranking interno de fornecedores, atualizado periodicamente, para orientar futuras cotações; estabelecer um canal de feedback com as áreas demandantes para identificar problemas de qualidade e ajustar as estratégias de cotação; conferir informações de dotações, descrições, unidades e quantitativos entre o Termo de Referência e as Requisições de Compras no sistema de gestão administrativa e contábil; padronizar formatos e campos dos documentos para facilitar a conferência e minimizar inconsistências; autuar e numerar os procedimentos licitatórios; definir um padrão claro e documentado para numeração e autuação para evitar inconsistências; implementar controle de versões dos documentos para rastrear alterações; solicitar a inclusão dos códigos CATMAT/CATSER e a consolidação dos valores de mercado no Termo de Referência após a pesquisa de mercado; criar um fluxo de trabalho digital com aprovações eletrônicas para agilizar as solicitações; garantir a formalização do impacto orçamentário ou documento equivalente, conforme a LC 101/2000; confeccionar manualmente os documentos de Justificativa do Ato e Autorização do Ordenador de Despesas, coletando a assinatura digital da Direção Geral; desenvolver modelos padronizados com campos preenchíveis automaticamente a partir de dados do sistema de gestão administrativa e contábil; criar um checklist padrão de documentos necessários para cumprimento das atribuições da seção de Compras, com modelos que simplifiquem a verificação; enviar diariamente o Cadastro Básico via sistema de gestão administrativa e contábil, com geração e atualização diária dos arquivos; estabelecer uma verificação periódica para garantir a correção e completude dos dados enviados; realizar auditorias internas periódicas para identificar gargalos e garantir conformidade com as normativas; padronização dos documentos frequentemente utilizados, atualizando-os conforme mudança legislativa; executar outras atividades correlatas no âmbito de suas atribuições.	Ensino Médio Completo
Chefe de Seção de Finanças	Lançamento de arrecadação; conferência de valores arrecadados e creditados nas contas bancárias de titularidade do DMAES; recebimento de demonstrativo de arrecadação; execução de pagamentos a fornecedores e a prestadores de serviços; autorização de débito em conta bancária após emissão da ordem de pagamento pelo Ordenador de Despesas; anexação de recibos de pagamentos em seus respectivos processos administrativos digitais; baixa de pagamentos que foram efetivados com sucesso; encerramento dos processos de pagamento; lançamento de devolução de pagamento; emissão de boleto ou guia bancária para pagamento de taxas por serviços prestados pelo DMAES e/ou multas devidas ao DMAES, não contempladas nos serviços relacionados às tarifas de água e de esgoto; abertura e encerramento de contas bancárias; transferência entre contas bancárias; emissão de extratos bancários; realização da conciliação bancária; cadastramento de contas bancárias para fins de pagamentos; aplicação e resgate em fundos de rendimento; gestão de investimentos conforme política estabelecida; emissão de planilha para pagamento do IRRF dos fornecedores	Ensino Médio Completo

	não isentos; emissão de planilha para pagamento de ISSQN/IBS; solicitação de guia de pagamento de ISSQN/IBS; lançamento de transferências bancárias; lançamento de rendimentos bancários; apuração e lançamento de contas pagas pelo Município de Ponte Nova/MG em favor do DMAES; apuração de valores referentes às tarifas bancárias; monitoramento e controle dos saldos financeiros por fonte de recursos; remanejamento/ajuste de saldos em fontes de recursos; apuração e lançamentos de entrada e/ou saída de recursos pontuais, conforme extrato bancário; transmissão e autorização de lote referente à folha de pagamento para efetivação de seu pagamento junto à instituição bancária; implementação e monitoramento de controles internos; participação ativa em auditorias internas e externas; participação ativa em procedimentos de inventário e consolidação de patrimônio; implementação de soluções para automação de processos financeiros; monitoramento e atualização de procedimentos de conformidade; elaboração de relatórios financeiros periódicos; identificação e mitigação de riscos financeiros.	
Chefe de Seção de Ligações Novas	Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de vistoria para ligação nova e mudança de padrão, assegurando o cumprimento das normas técnicas e operacionais da autarquia; gerenciar e distribuir as ordens de serviço relativas a ligações novas de água; ligações novas de esgoto; mudança de padrão no mesmo ramal; troca da caixa protetora do hidrômetro; acompanhar a execução dos serviços realizados pela equipe de ligação, garantindo qualidade, segurança, produtividade e prazos; orientar tecnicamente as equipes quanto a procedimentos, normas internas, regulamentos e legislação aplicável; fiscalizar a correta instalação de ramais, hidrômetros, caixas protetoras e padrões, determinando correções quando constatadas não conformidades; controlar e validar relatórios de serviços executados, medições, registros fotográficos e informações lançadas nos sistemas corporativos; monitorar indicadores de desempenho da seção, como volume de ligações executadas, retrabalho, tempo médio de atendimento e conformidade técnica; propor melhorias nos fluxos de trabalho, métodos de execução e organização das equipes, visando eficiência operacional e redução de custos; zelar pelo uso adequado de materiais, equipamentos, ferramentas e veículos, solicitando reposição ou manutenção quando necessário; garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, orientando e fiscalizando o uso de EPIs pelas equipes; prestar informações técnicas e administrativas à chefia imediata, elaborando relatórios gerenciais quando solicitado; atuar como responsável técnico-administrativo da seção, respondendo pela regularidade dos serviços de ligações novas; executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Completo
Chefe de Seção de Manutenção	Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades da Seção de Manutenção, integrante da Divisão de Produção, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas operacionais do DMAES; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção elétrica e mecânica nas unidades de captação, estações de tratamento de água, estações elevatórias de água e esgoto, reservatórios e demais unidades operacionais da autarquia; supervisionar, coordenar e determinar a execução de reparos em quadros de comando, painéis elétricos, motores elétricos, bombas, sistemas de automação, instrumentação e demais equipamentos eletromecânicos vinculados aos sistemas de produção e distribuição; elaborar, acompanhar e controlar planos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, definindo cronogramas, prioridades e procedimentos técnicos; controlar, supervisionar e orientar as atividades dos servidores lotados na Seção de Manutenção, observando o cumprimento das atribuições, normas operacionais e de segurança do trabalho; zelar pela conservação, manutenção e perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e estruturas físicas e eletromecânicas sob responsabilidade da seção; comunicar à chefia imediata quaisquer ocorrências relevantes, anomalias operacionais ou necessidades de manutenção emergencial, preventiva ou corretiva; colaborar na realização de estudos técnicos visando à melhoria da confiabilidade operacional, eficiência energética e modernização dos sistemas e equipamentos; propor melhorias nos procedimentos de manutenção, padronização técnica, aquisição de equipamentos e racionalização do uso de materiais e recursos; controlar e acompanhar registros técnicos, relatórios de manutenção, ordens de serviço e indicadores de desempenho da seção; assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, orientando e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; prestar informações técnicas e relatórios gerenciais à chefia imediata e aos responsáveis técnicos quando solicitado; executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Completo
Chefe de Seção de Recursos Humanos	Supervisionar a preparação e conferência dos dados para o fechamento mensal da folha de pagamento, garantindo a exatidão de informações como horas extras, descontos e adicionais, dentro dos prazos estabelecidos; coordenar o envio dos eventos do eSocial ao órgão competente, assegurando conformidade com a legislação estatutária e previdenciária; monitorar e responder às solicitações dos servidores sobre folha de pagamento em tempo hábil, mantendo um canal de atendimento eficiente; colaborar com a Seção de Finanças para alinhar o cronograma de pagamento da folha ao fluxo de caixa da autarquia, antecipando eventuais ajustes em caso de restrições financeiras; trabalhar em conjunto com a Contabilidade para garantir a correta classificação das despesas com pessoal, facilitando a prestação de contas ao Tribunal de Contas e auditorias internas; elaborar relatórios mensais de impacto financeiro da folha, com projeções de curto e médio prazo, para subsidiar o planejamento financeiro da autarquia; propor e implementar melhorias nos sistemas de gestão de folha de pagamento, como a adoção de softwares integrados ou a digitalização de processos manuais, reduzindo erros e otimizando o tempo da equipe; supervisionar a migração de dados para plataformas digitais, garantindo a segurança das informações e o treinamento da equipe no uso das novas ferramentas; monitorar o desempenho dos sistemas implantados, sugerindo atualizações ou correções com base em feedbacks dos usuários e em boas práticas de mercado; analisar demandas recorrentes dos servidores e propor aprimoramentos nas políticas internas de benefícios e descontos, alinhando-as às necessidades da equipe e à capacidade financeira da autarquia; revisar periodicamente os regulamentos de benefícios, assegurando conformidade com normas municipais, estatutárias e federais, e submetê-los à aprovação da Direção; supervisionar o arquivamento digital e físico de documentos relacionados à folha, assegurando organização e fácil acesso para consultas ou fiscalizações; promover capacitações regulares para a equipe sobre legislação estatutária, uso de sistemas de RH e atendimento ao servidor, fortalecendo a qualificação do setor; garantir o cumprimento de prazos legais para envio de informações a órgãos de controle, evitando multas ou sanções à autarquia; preparar a seção para auditorias internas e externas, mantendo registros atualizados e organizados, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle internos e externos; elaborar relatórios gerenciais com indicadores de desempenho, apresentando-os à Direção para avaliação e tomada de decisão; realizar análises anuais do impacto de reajustes salariais e novas contratações na folha, propondo medidas preventivas para manter o equilíbrio financeiro; implementar um plano de contingência para situações emergenciais, garantindo a continuidade do pagamento dos servidores; acompanhar mudanças na legislação municipal, estatutária, previdenciária e nacional, ajustando os processos da seção para manter a conformidade e informando a equipe sobre as atualizações; executar outras atividades correlatas no âmbito de suas atribuições.	Ensino Médio Completo
Chefe de Seção de Frota	Verificar a exatidão das notas fiscais relacionadas a combustíveis, peças, serviços e outros insumos, garantindo conformidade com contratos e legislação; inserir notas fiscais em sistema informatizado, promovendo digitalização para rastreabilidade e auditoria; monitorar saldos financeiros disponíveis, elaborando relatórios para planejamento orçamentário; solicitar orçamentos detalhados, verificar adequação técnica e financeira e aprovar com base em custo-benefício; controlar pagamentos de IPVA, licenciamento e taxas, além de monitorar e recorrer multas quando cabível; gerenciar apólices e assegurar cobertura adequada; utilizar sistemas de rastreamento para localização, desempenho e otimização de rotas; planejar e executar manutenção preventiva e corretiva com checklists e fornecedores credenciados; manter inventário digitalizado e atualizado, integrando-o a sistemas de gestão; controlar vida útil dos pneus, incluindo rodízio, recapagem e descarte sustentável; monitorar uso e substituição, adotando descarte ecológico e produtos eficientes; coordenar reparos de pneus e câmaras, mantendo estoque mínimo e agilidade; avaliar idade e condição dos veículos, propondo substituição por modelos eficientes; fiscalizar contratação de serviço de limpeza de veículos e equipamentos, mantendo os veículos e equipamentos em condições adequadas de uso pelos servidores autorizados; monitorar consumo por veículo, implementar relatórios de eficiência para otimização na utilização dos recursos disponibilizados; estabelecer procedimentos para descarte adequado de peças, óleos e pneus usados; implantar e acompanhar a utilização de checklist para vistorias semanais das condições dos veículos e equipamentos da frota da autarquia, objetivando a adequada conservação dos bens públicos; verificar validade das CNHs, manter cópias atualizadas e alertar sobre renovações; organizar treinamentos sobre direção defensiva, segurança viária e economia de combustível; manter sistema seguro e organizado para chaves reserva e Certificados de Registro dos veículos e equipamentos da frota do DMAES; atualizar dados em plataformas de prestação de contas, garantindo transparência e conformidade; documentar sinistros, analisar causas e propor ações preventivas; criar protocolo para registro e resolução com prazos definidos; desenvolver plano de ação para falhas mecânicas, acidentes ou emergências; realizar auditorias regulares para identificar desvios e propor melhorias; executar outras atividades correlatas no âmbito de suas atribuições.	Ensino Médio Completo
Chefe de Seção de Contas e Consumo	Zelar pela recepção e intermediar atendimentos presencialmente ao público que exigem uma maior complexidade, assegurando que o atendimento e os esclarecimentos prestados ao público interno e externo sejam eficientes, corteses e estejam em conformidade com a legislação vigente; garantir a qualidade da comunicação e a eficácia na resolução das demandas relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; coordenar as rotinas diárias e programações de cortes por inadimplência e as respectivas reaberturas após a regularização dos débitos; orientar e supervisionar as equipes de campo responsáveis pela execução física dos cortes e reaberturas; manter registros atualizados de todas as ordens de serviço de corte e reabertura, controlando os prazos de execução e a aplicação de taxas e penalidades; liderar a equipe de atendimento, delegar tarefas, aplicar treinamentos e monitorar o desempenho individual e coletivo; proceder com acompanhamento do processo de revisão de contas por consumo atípico e por outros motivos diversos; gerenciar e acompanhar demandas operacionais que são designadas ao veículo do setor para serviços externos; reportar resultados à gestão superior e colaborar na proposição de novos serviços ou melhorias nos processos, visando garantir um nível de serviço adequado e a satisfação do usuário; manter a organização e atualização de documentos, fichários, legislações e dados cadastrais dos usuários, assegurando a integridade e a disponibilidade das informações; supervisionar o registro de solicitações de suporte, reclamações e sugestões dos usuários, garantindo o encaminhamento correto às áreas responsáveis e o devido acompanhamento até a solução; executar outras tarefas	Ensino Médio Completo

	correlatas no âmbito de sua atuação atendendo às necessidades apresentadas e/ou à determinação do Diretor de Atendimento.	
Chefe de Seção de Processamento de Dados	Organizar as rotinas de trabalho, criar cronogramas e delegar rotas diárias para os leituristas; acompanhar continuamente o trabalho da equipe, verificando a produtividade e a qualidade das leituras realizadas; assegurar que os dados coletados nos hidrômetros sejam precisos e inseridos corretamente no sistema comercial da empresa; orientar os leituristas sobre os procedimentos corretos, o uso de equipamentos de leitura e o tratamento cordial com os clientes; atuar como intermediário entre a equipe de campo e a gestão da empresa, reportando desafios como hidrômetros danificados, locais de difícil acesso, ou reclamações de clientes, e buscando soluções; supervisionar a detecção de possíveis fraudes, defeitos nos medidores ou outras irregularidades no consumo, encaminhando as ocorrências para as equipes de fiscalização e manutenção; zelar pela segurança da equipe, que enfrenta desafios diários como condições climáticas adversas, trânsito e animais, garantindo que utilizem os EPIs e sigam as práticas de segurança; garantir que os leituristas atuem como pontos de contato eficazes com os clientes, esclarecendo dúvidas básicas sobre a conta e a leitura, e entregando faturas e avisos informativos; analisar dados de consumo, performance de arrecadação e satisfação do cliente para identificar tendências, problemas e oportunidades de melhoria; coordenar a resposta a emergências e incidentes, como vazamentos, pontos de baixa pressão, falta de água que afete o sistema e outras urgências, minimizando interrupções no serviço; gerenciar as equipes do Centro de Controle de Operações (CCO) e fazer a interface com as equipes de campo para garantir a execução das ações necessárias; supervisionar todas as atividades operacionais e técnicas, garantindo a continuidade e a segurança do fornecimento de água; Supervisionar e coordenar a equipe de telefonistas ou atendentes, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficiente e cordial; assegurar que as solicitações dos usuários, como pedidos de informação, comunicação de vazamentos, problemas de abastecimento, ou dúvidas sobre faturas, sejam atendidas e direcionadas aos setores responsáveis; executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação atendendo às necessidades apresentadas e/ou à determinação do Diretor de Atendimento.	Ensino Médio Completo
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água I	Coordenar, acompanhar e controlar a equipe operacional nas manutenções e adequações das redes e ramais de água do DMAES; providenciar os encaminhamentos para manutenção e conservação delas; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; zelar pela boa imagem da Administração; controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; comunicar, por escrito, aos superiores imediatos, ocorrências havidas, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental I Completo
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água II	Coordenar, acompanhar e controlar a equipe operacional nas manutenções e adequações das redes e ramais de água do DMAES; providenciar os encaminhamentos para manutenção e conservação delas; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; zelar pela boa imagem da Administração; controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; comunicar, por escrito, aos superiores imediatos, ocorrências havidas, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental I Completo
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto I	Coordenar, acompanhar e controlar a equipe operacional nas manutenções, implantações, desobstruções e adequações das redes e ramais de esgoto do DMAES; providenciar os encaminhamentos necessários para a manutenção, conservação e correto funcionamento das redes coletoras e ramais prediais de esgoto; planejar, acompanhar, fiscalizar e garantir a execução adequada dos serviços de recomposição de pavimentos, calçamento e remendo de passeios públicos decorrentes das intervenções nas redes e ramais de esgoto, assegurando a conformidade com os padrões técnicos, normas municipais e condições de segurança e acessibilidade; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento das atribuições dos cargos, bem como fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades com exposição a agentes insalubres; zelar pela boa imagem da administração pública, pelo atendimento adequado aos usuários e pela correta execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade, eficiência e continuidade operacional; controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; acompanhar e fiscalizar serviços executados por equipes próprias ou terceirizadas relacionados às redes e ramais de esgoto, bem como aos serviços de calçamento e remendo de passeio, quando designado, garantindo a conformidade com projetos, normas técnicas e legislações vigentes; comunicar aos superiores imediatos, as ocorrências relevantes havidas no âmbito de sua seção, incluindo intercorrências operacionais, necessidades de manutenção emergencial, irregularidades identificadas ou situações que demandem providências superiores; dirigir veículos oficiais para o exercício de atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental I Completo
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto II	Coordenar, acompanhar e controlar a equipe operacional nas manutenções, implantações, desobstruções e adequações das redes e ramais de esgoto do DMAES; providenciar os encaminhamentos necessários para a manutenção, conservação e correto funcionamento das redes coletoras e ramais prediais de esgoto; planejar, acompanhar, fiscalizar e garantir a execução adequada dos serviços de recomposição de pavimentos, calçamento e remendo de passeios públicos decorrentes das intervenções nas redes e ramais de esgoto, assegurando a conformidade com os padrões técnicos, normas municipais e condições de segurança e acessibilidade; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento das atribuições dos cargos, bem como fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades com exposição a agentes insalubres; zelar pela boa imagem da administração pública, pelo atendimento adequado aos usuários e pela correta execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade, eficiência e continuidade operacional; controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; acompanhar e fiscalizar serviços executados por equipes próprias ou terceirizadas relacionados às redes e ramais de esgoto, bem como aos serviços de calçamento e remendo de passeio, quando designado, garantindo a conformidade com projetos, normas técnicas e legislações vigentes; comunicar aos superiores imediatos, as ocorrências relevantes havidas no âmbito de sua seção, incluindo intercorrências operacionais, necessidades de manutenção emergencial, irregularidades identificadas ou situações que demandem providências superiores; dirigir veículos oficiais para o exercício de atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental I Completo
Chefe de Seção de Estação de Tratamento de Água	Dirigir e orientar os operadores de ETA e auxiliares técnicos, elaborando escalas e garantindo a correta execução das tarefas; coordenar a coleta de amostras, e orientar e acompanhar as análises da ETA e da distribuição, incluindo em Distritos; promover a conservação de equipamentos, máquinas e unidades de tratamento para evitar interrupções no abastecimento, comunicando quaisquer inconformidades ao Diretor da Divisão e aos responsáveis técnicos pelo sistema de abastecimento de água; gerenciar a compra, o recebimento e o estoque de insumos químicos e biológicos necessários ao tratamento de água para consumo humano e de equipamentos laboratoriais de bancada e de coleta em campo; apresentar sugestões para otimizar o desenvolvimento das atividades no laboratório da ETA; cumprir e fazer cumprir, em conjunto com o responsável técnico, as Portarias e normas vigentes relativas ao controle da qualidade da água; executar outras atividades correlatas junto ao responsável técnico para potabilizar um recurso hídrico captado.	Ensino Médio Completo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7C9D9C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

LISTA DE INSCRITOS

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições, torna pública a **lista de inscritos** do Processo Seletivo Simplificado para Estágio referente ao **EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, conforme segue:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Instituição de ensino	Período	Curso	Situação da Inscrição
01	Isabella Luiza Brito da Silva	IFNMG	4º	Administração	Deferida
02	Priscila Ellen dos Santos Soares	IFNMG	3º	Administração	Deferida
03	Ana Flávia Caldeira Martins Laranjeira	IFNMG	3	Sistema de Informação	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
04	Kamilli Amorim Menezes	IFNMG	5º	Administração	Deferida
05	Clívia de Jesus Reis	IFNMG	3º	Administração	Deferida
06	Maria Fernanda Soares Silva	UNOPAR	5º	Ciências Contábeis	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
07	Rafael Hyan Santos Silva	AMPLI EDUCACIONAL	4º	Engenharia de Software	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
08	Kezia Vitória Souto Silva	IFNMG	5º	Administração	Deferida
09	Bárbara Vitória Rocha da Silva	IFNMG	5º	Administração	Deferida
10	Vanessa Emanuela Cardoso Alves	FASI	3º	Psicologia	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
11	Kerolayne Etyenne Ferreira dos Santos	IFNMG	5º	Administração	Deferida
12	Hudson Gabriel da Cunha Santos	IFNMG	5º	Administração	Deferida
13	Patrícia Cardoso Nascimento	UFVJM	4º	Administração	Deferida
14	Carolaine Suely de Jesus Santos	IFNMG	5º	Administração	Deferida
15	Gabriela Vieira Conrado	IFNMG	5º	Administração	Indeferida: Não cumprimento ao item 4.2 do edital.

Pirapora- MG, 05 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor Adjunto

SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:

Oremiria Santos Cardoso

Código Identificador:93DFC81A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.249, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Itanhandu/MG
2025**

MENSAGEM DOS GESTORES

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Stella Souza Guida
Secretária de Meio Ambiente

GOVERNANÇA PÚBLICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro - Prefeito Municipal
Stella Souza Guida - Secretária Municipal de Meio Ambiente

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMMA

Catarina Romanelli Chaves
Miguel de Souza Pereira

INSTITUTO SUPERAÇÃO

Bianca Guimarães Ribeiro
Joana Pires Luiz da Costa

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Janaina Mendonça Pereira

THE NATURE CONSERVANCY - TNC BRASIL

Leonardo Ivo
Osmarina Marinho

GRUPO DE TRABALHO

Ana Lívia Scarpa, Bianca Guimarães Ribeiro, Bruno Scarpa Nilo, Caroline Nilo, Ednei Carvalho, Edson Santiami, Edson Gualberto, Flávio Augusto Pelegrino, Gisele Ferreira, Isabel de Andrade Pinto, Lucas Guedes Costa, Maria Cristina Mesquita, Marcus Vinícius Rocha Fonseca, Querolane Zanini, Stella Souza Guida.

CAPA

Estela Falabello de Luca

SIGLAS

APA - Área de Proteção Ambiental
APP - Área de Preservação Permanente
CAR - Cadastro Ambiental Rural
CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

ETA - Estação de Tratamento de Água
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
FEAM - Fundação Estadual de Meio Ambiente
GT - Grupo de Trabalho
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEF - Instituto Estadual de Florestas
IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas
INMET - Instituto Nacional de Meteorologia
IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas
OSC - Organização Não Governamental
PIB - Produto Interno Bruto
PM - Plano de Manejo
PMMA - Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico
PSA - Pagamento por Serviços Ambientais
RL - Reserva Legal
RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural
SAA- Sistema de Abastecimento de Água Urbano
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento
TNC - The Nature Conservancy
UC - Unidade de Conservação
UPGRH (GD4) - Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos 4
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
VAB - Valor Adicionado Bruto
ZEE - Zoneamento Econômico Ecológico

FIGURAS

TABELAS

APRESENTAÇÃO

Habitado originalmente por povos indígenas Cataguases, Itanhandu é um município cortado pela Estrada Real, por onde passavam as riquezas das minas com destino à Coroa, desde o século XVI. Os primeiros colonos se estabeleceram nas margens deste caminho, dedicando-se ao abastecimento das tropas, formando “pousos”. Os campos altos nativos serviram à criação do gado e de burros de carga, dando início a uma longa tradição de derivados de leite. O arraial de Barra do Rio Verde foi renomeado em 1904 devido ao ribeirão Itanhandu, tornando-se município em 1923. As florestas, tiradas progressivamente dos vales e encostas mais suaves, cederam lugar ao plantio de subsistência, principalmente de milho e feijão, e também ao plantio do café e às pastagens. É interessante observar que foi a mata, e não a montanha, que retardou a colonização na região. Por 200 anos, do século XVI ao XVIII, a Mata Atlântica permanece praticamente intocada na vertente fluminense da Mantiqueira, somente com o ciclo do café, o colonizador vence definitivamente a floresta.

Itanhandu localiza-se nas cristas da Serra da Mantiqueira, mesorregião do Sul de Minas, sub-bacia do alto rio Verde, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos número 4 da Bacia do Rio Grande (UPGRH GD4), Bioma de Mata Atlântica. A população residente é de 15.236 habitantes e seu território corresponde a 143,363 km² - (14.337 ha), organizado em 33 bairros rurais e 19 bairros urbanos, onde 84,13% da população reside na área urbana e 15,87% na área rural. Itanhandu apresenta densidade demográfica de 106,28 hab/km² e é considerado um município com alta qualidade de vida, com 27,12% de vegetação nativa.

Localização e limites municipais de Itanhandu, MG:

Os municípios limítrofes são: São Sebastião do Rio Verde e Pouso Alto a norte; Itamonte a leste; Passa Quatro a sul e Virgínia a oeste. São pequenos municípios de características semelhantes, potencialmente prestadores de serviços ambientais, que consolidaram, no ano de 2024, o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, cuja presidência, neste ano de 2025, é ocupada por Itanhandu. Dentre as linhas de ação do Consórcio, estão a implementação de legislação ambiental harmônica entre os municípios e o fortalecimento de suas políticas de meio ambiente, a agenda de prevenção e combate ao fogo, a criação de unidades de conservação e a adequação ambiental de propriedades rurais.

INTRODUÇÃO

Devido ao histórico de exploração intensiva e predatória deste importante Bioma, a partir da mobilização da sociedade civil e do poder público, foi sancionada a Lei da Mata Atlântica - Lei nº11.428/2006 , que tem como objetivos a proteção e utilização do bioma, aliada ao desenvolvimento sustentável, a proteção da biodiversidade, dos valores paisagísticos, do regime hídrico e da estabilidade social. A referida Lei estabelece o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA, o qual busca integrar as políticas públicas e promover o equilíbrio entre a conservação, a restauração e o uso sustentável dos recursos naturais. O Plano é uma importante ferramenta para a gestão ambiental municipal, pois trata-se de um planejamento participativo norteador, abrange cenários atuais e futuros e determina a importância da Mata Atlântica no território.

A Mata Atlântica engloba cerca de 15% do território brasileiro e abrange 17 Estados. Das nove grandes bacias hidrográficas do país, sete estão inseridas nesse bioma, onde estima-se que ainda existam 1,6 milhão de espécies de animais, diversos catalogados na lista de vulneráveis, ameaçados ou em risco de extinção. Aproximadamente 120 milhões de pessoas vivem na área de domínio da Mata Atlântica, e a qualidade de vida de 72% da população brasileira está intimamente ligada à preservação dos 12,4% de remanescentes desse bioma.

É reconhecida pela Constituição Federal como Patrimônio Nacional e pela Unesco como Reserva da Biosfera, além de ser um *Hotspot*, pois é um dos biomas mais ricos do mundo em biodiversidade e, ao mesmo tempo, um dos mais ameaçados. Sua relevância torna-se ainda maior em decorrência das mudanças do clima em escala global.

Os remanescentes que ainda restam do que foi uma floresta densa prestam serviços ecossistêmicos inestimáveis, mantendo nascentes e fontes e regulando o fluxo dos mananciais d'água, abrigando a biodiversidade, ajudando a regular o clima, a temperatura, a umidade, as chuvas, assegurando a fertilidade do solo e protegendo escarpas e encostas de morros.

A iniciativa de elaboração do PMMA do Município de Itanhandu partiu do Seminário PRA - Produzir Sustentável, realizado pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, no Município de Varginha, em agosto de 2022. O Grupo de Trabalho - GT, foi instituído, com a participação de 17 pessoas, e em março de 2023 duas oficinas de capacitação foram promovidas pelo IEF, com apoio das Organizações da Sociedade Civil - OSCs The Nature Conservancy -TNC Brasil e Instituto SuperAÇÃO.

Em 2024, com apoio da TNC Brasil, o processo de elaboração do PMMA foi retomado, com a participação da Secretaria de Meio Ambiente de Itanhandu, representantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Instituto SuperAÇÃO, Associação de Moradores do Bairro Jardim e Adjacências, Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira e Grupo Mantiqueira Brasil.

O PMMA de Itanhandu vem reiterar o compromisso do município com o bioma da Mata Atlântica, estabelecendo diretrizes, metas e áreas prioritárias para a conservação e a recuperação dos ecossistemas, considerando as vocações ambientais como oportunidades para o desenvolvimento sustentável.

A gestão ambiental municipal envolve a implementação de políticas e ações para a preservação do meio ambiente, como será detalhado na terceira dimensão do diagnóstico. Destacam-se as seguintes Leis: Lei Municipal 1.482/2022, que autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, repassando 60% do valor arrecadado através do ICMS Ecológico.

Lei Municipal 1705/2023, Institui o Programa Produtor de Água - Itanhandu, o qual estabelece diretrizes para o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

Lei Municipal 1.926/2024, que autoriza o município a pactuar o contrato de Consórcio Público, segundo o protocolo de intenções firmado anteriormente para o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.

3. PRIMEIRA DIMENSÃO DO DIAGNÓSTICO: MATA ATLÂNTICA

O município de Itanhandu está inserido na Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira - APA Serra da Mantiqueira, UC de uso sustentável, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. Itanhandu conta, também, com a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra Branca e a RPPN Pico dos Três Estados.

Os remanescentes de Mata Atlântica em Itanhandu, encontram-se muito fragmentados no território e concentrados nos altos da serra, perto das nascentes do Rio Verde, no território da APA Serra da Mantiqueira e na área das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN Pedra Branca e Pico dos Três Estados.

A série histórica demonstra que, no ano de 1985 a floresta ocupava 3.619 ha, aumentando para 3.834 ha em 2023. Entre os anos de 1986 e 1999, a floresta foi suprimida aos poucos, perdendo área vegetada. As áreas de formação florestal voltaram a aumentar, tendo seu ápice no ano de 2015 (3.839 ha).

Uso e Cobertura do Solo no município de Itanhandu, MG, nos anos de 1985 e 2023.

Classes de Uso do Solo no município de Itanhandu, MG (1985 e 2023).

Classes de Uso do Solo	1985		2023	
	Área (ha)	Percentual	Área (ha)	Percentual
Formação Florestal	3619,00	25,25	3834,00	26,74
Afloramento Rochoso	80,00	0,56	54,00	0,38
Pastagem	8607,00	60,04	7299,00	50,91
Agricultura	200,00	1,40	508,00	3,54
Silvicultura	0,00	0,00	197,00	1,37
Mosaico de Usos	1763,00	12,30	2125,00	14,82
Área Urbanizada	65,00	0,45	307,00	2,14

Outras Áreas não Vegetadas	0,00	0,00	10,00	0,07
Corpo D'água	1,00	0,01	3,00	0,02

Fonte: MapBiomias, 2023.

Classes de Uso do Solo no município de Itanhandu, MG (1985 a 2023).

Fonte: MapBiomias, 2023

Quanto aos afloramentos rochosos, a série histórica aponta uma redução significativa entre os anos de 1985 e 2023, passando de 80 para 54 ha. A diminuição dessas áreas pode ser causada por diversos fatores naturais - intemperismo e erosão, regeneração natural, sedimentação e fatores antrópicos - expansão urbana, atividades agropecuárias, reflorestamento e plantios comerciais.

A atividade agropecuária ocupava em 2023 uma área de 10.128 ha, ou seja 70,65% do território. Destes, 7.299 ha são de pastagem, o que representa mais da metade da área do município de Itanhandu. A plataforma MapBiomias indica três classes de qualidade para o vigor da pastagem, sendo: Baixo, 884 ha (9,31%), Médio 6.905 ha (76,15%) e Alto 1.318 ha (14,54%).

Área de pastagem no município de Itanhandu, MG.

Fonte: MapBiomias, 2023.

A pecuária de baixo rendimento é atividade econômica tradicional na região, e é determinante na paisagem historicamente consolidada. Nesta década da restauração dos ecossistemas, esforços vêm sendo empreendidos em toda a região para o aumento da cobertura florestal e melhoria das pastagens, viabilizando a prestação dos serviços ambientais imprescindíveis para a sociedade (água, biodiversidade, estocagem de carbono). Ainda que as áreas degradadas venham regredindo em tamanho, é extremamente importante traçar estratégias para o manejo adequado das pastagens, tornando a pecuária mais produtiva e evitando a abertura de novas áreas para este fim.

A área ocupada pela agricultura aumentou bastante na série histórica, saindo de 200 ha em 1985, reduzindo consideravelmente até 2015, quando voltou a crescer, alcançando 508 ha em 2023. Interessante destacar o declínio do cultivo de café no município, passando de 200h no ano de 1989 para 37 ha em 2023. A silvicultura foi contabilizada pela primeira vez no ano de 1995, e atualmente ocupa 197 ha.

As áreas não vegetadas apresentam um aumento considerável, passando de 65 ha em 1985 para 317 ha em 2023, ou seja, aumentou quase 5 vezes em 4 décadas. A área urbanizada soma 307 ha. Os corpos hídricos, em 2023, representavam 3 ha. Assim sendo, hoje, 27,12% do território do município tem cobertura florestal, enquanto 70,65% é coberto pelas atividades agropecuárias (pastagens, plantios, silvicultura) e cerca de 2,2 %, são áreas antropizadas.

Itanhandu possui 4,83 km2 de área urbanizada, sendo 48,3% de vias públicas urbanizadas e 82,8% das vias arborizadas.

A realidade observada em relação à arborização das ruas da cidade revela que muitas árvores foram removidas sem reposição e que, embora novos loteamentos contemplem projetos de arborização, esses nem sempre são devidamente implementados.

Iniciativas voltadas para a conservação e restauração dos ecossistemas estão sendo articuladas desde 2014. O Programa Produtor de Água (PPA) foi instituído pela Lei Municipal 894/2015, resultado de um de um amplo processo de discussões. A Unidade Gestora do Programa (UGP) é constituída por representantes de seis instituições de ação local: SEMMA, Instituto SuperAÇÃO (coordenador técnico do Programa), Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio (NGI Mantiqueira),Grupo Mantiqueira Brasil, Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) e EMATER. O Programa é hoje responsável pela proteção de 73 ha de cobertura florestal e pela restauração de 25 ha, em áreas de abastecimento público, nas cabeceiras do rio Verde. Foram realizadas ações de cercamento e reflorestamento de áreas de recarga e Áreas de Preservação Permanente - APP, implantação de bacias de captação de água da chuva (barraginhas) e adequação hidrológica das estradas rurais, com recursos da Agência Nacional de Águas (ANA), do Grupo Mantiqueira Brasil e do Acordo Judicial de Reparação Socioambiental (MP - Vale), por deliberação do CODEMA.

Em 2021, o Instituto SuperAÇÃO deu início à execução do projeto de sequestro de carbono certificado da TNC Brasil, financiado pelo Mercado Livre (MeLi). Trata-se de um PSA privado, visando a restauração florestal para geração de carbono certificado. Desde então, foram contratados pelo projeto 335 ha para a restauração florestal nos municípios de Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro e Pouso Alto, sendo 43 ha no município de Itanhandu. Para o fim deste ano de 2025, estão previstos o plantio de 28 ha no município pela ONG SOS Mata Atlântica, em parceria com a Prefeitura Municipal e proprietários rurais.

Em termos de governança, outro avanço importante foi a instituição, em 2024, do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, reunindo Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde e Virgínia. Dentre os objetivos do Consórcio destacam-se:

- Promover a conservação e restauração ambiental no território;
- Desenvolver programas e projetos de caráter regional desenvolvimento econômico social e ambiental;
- Desenvolver parcerias para construção de uma sociedade local justa e sustentável com especial foco na fixação do homem do campo;

Prestar serviços de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades públicas ou privadas de impacto ambiental local, assim como aquelas delegadas ao Município por meio de convênios ou outros instrumentos legais;

Buscar a compatibilização entre as políticas públicas e a integração com outras esferas governamentais;

Entre as estratégias de ação constam a harmonização da legislação ambiental municipal, a preparação de ambiência institucional para a delegação de responsabilidades, agenda de prevenção e combate ao fogo, e a atuação conjunta objetivando a criação de unidades de conservação e a adequação ambiental de propriedades rurais.

3.1 CONTEXTO SOCIOECONÔMICO

A análise macroeconômica da microrregião do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira evidencia a necessidade de diversificar as economias locais para que os diferentes setores possam contribuir para a geração de riqueza. A recessão recente na sequência histórica analisada (2011-2021) contribui para o comportamento negativo das economias locais que, em grande parte, estão centralizadas no setor de comércio e serviços, assim como acontece na microrregião de São Lourenço e de Itajubá. Em 2021, o setor de comércio e serviços era responsável pela ocupação formal de 6.730 trabalhadores, o que representa 48,5% dos empregos formais dos municípios do Consórcio Altos da Mantiqueira.

Nota-se, no período, a retração do setor agropecuário nos principais municípios produtores da microrregião: Itanhandu, Passa Quatro e Pouso Alto, apesar do crescimento recente deste setor em níveis regionais e estaduais (entre 2019 e 2021).

Com a exceção de Itamonte, todos os municípios do Consórcio apresentaram retrações do setor industrial, sendo o período mais recente responsável por grande parte do comportamento negativo, semelhante ao padrão registrado regionalmente, e no nível estadual. O setor da indústria em 2011 representava 16,4% da economia de Itanhandu, e no ano de 2021, esse percentual representou 8%, denotando uma forte queda na importância do setor.

Em 2020, em Itanhandu, 34,7% do Produto Interno Bruto - PIB do município foi formado pela movimentação financeira em estabelecimentos de comércio e serviços. Em 2021, o município registrou um Valor Adicionado Bruto - VAB Comércio e Serviços de 153,2 milhões de reais, valor menor do que de 2011 (158,3 milhões de reais). As empresas atuantes no comércio e serviços representavam 68% das empresas de Itanhandu, havendo arrefecimento do setor no período 2019-2021, o que pode estar ligado à falta de investimentos ou à migração para setores mais dinâmicos.

Atualmente, a economia de Itanhandu é baseada principalmente no setor do agronegócio, sendo os principais produtos o leite, ovos de galinha e frango de corte. De acordo com o *World's Top 30 Egg Producers*, a empresa Mantiqueira Brasil, sediada em Itanhandu e no Centro Oeste, é a maior produtora de ovos do país e também da América do Sul. Itanhandu, no ano de 2022, produziu 74.610.000,00 dúzias de ovos, apesar da redução do rebanho de galináceos (-880 mil animais).

Em 2011, o setor agropecuário tinha uma participação de 39,2% na economia, marcando 39,7% em 2021. A importância do leite está ligada diretamente à agroindústria rural, à fabricação de queijo e requeijão. No cenário de 2022, 8.374.000,00 litros de leite foram movimentados no município. Esses números confirmam a importância contínua do setor rural em Itanhandu, típico de municípios de pequeno porte com base econômica no meio rural, porém demonstra redistribuição interna.

Destaca-se, o uso e ocupação do solo no território, pois 89% do uso econômico das propriedades rurais é destinado à pecuária, somando 7.229 ha (50,91%) de área de pastagem, mais da metade da área do município. Em relação à geração de empregos formais, cabe destacar que Itanhandu perdeu 79 postos entre 2019 e 2021. Por outro lado, destaca-se a importância do setor de comércio e serviços. O município de Itanhandu registrou um saldo positivo de 48 postos de trabalho. O setor de comércio e serviços possuía em 2011 uma participação de 31,3% na economia de Itanhandu, esse percentual aumentou em 2021 para 34,7%, mostrando expansão e fortalecimento do setor nessa década. A crescente participação do comércio e serviço na economia local pode refletir mudanças no perfil econômico do município, com um aumento na urbanização, expansão do mercado de consumo e maior desenvolvimento no setor de serviços, expansão de pequenas empresas no comércio local, turismo local e regional, entre outros.

Participação dos setores na formação da economia - 2011 - Municípios do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.

Fonte: IBGE, 2023.

Participação dos setores na formação da economia - 2021 - Municípios do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.

Fonte: IBGE, 2023.

A administração pública possuía uma participação de 13,1% em 2011, crescendo para 17,3% em 2021, o que pode indicar maior dependência do setor público local, seja por expansão de serviços públicos ou redução relativa da produção nos demais setores. O crescimento do setor de serviços e do setor público ganharam importância, apontando para uma urbanização ou terciarização da economia.

A extração vegetal e silvicultura de eucalipto possui pouca movimentação financeira no município. O uso de lenha de eucalipto no ano de 2017 foi de 500 m³ e em 2022, de 1.500 m³, uma variação de 1.000 m³. A madeira em tora para outras finalidades nos mesmos períodos foi de 10.000 m³ e 4.350 m³, com queda na variação de -5.650 m³.

Itanhandu possui 609 propriedades rurais declaradas no Cadastro Ambiental Rural - CAR, destas, 538 são consideradas minifúndios, ou seja, menores que 1 módulo fiscal e em sua maioria destinadas à pecuária, abrangendo uma área de 4.453,24 ha.

Entre 1 e 4 módulos são 56 propriedades, somando 2.614,90 ha. 12 propriedades têm entre 4 e 15 módulos fiscais, área total de 2.634,33 ha. Maiores do que 15 módulos fiscais, existem 3 propriedades, com área de 3.431,03 ha, onde são encontrados os remanescentes florestais.

De acordo com os dados da Caracterização das Atividades Rurais, o município de Itanhandu apresenta uma estrutura agrária predominantemente composta por pequenas propriedades. De acordo com os dados, 69,3% dos estabelecimentos possuem menos de 20 hectares, enquanto apenas 0,6% são maiores que 500 hectares, evidenciando o predomínio da agricultura familiar e de pequenas propriedades rurais. A pecuária é a principal atividade econômica rural, respondendo por 89,8% das propriedades. Em comparação, a lavoura temporária representa 7,5%, a lavoura permanente 1,5% e a horticultura e floricultura apenas 1,1%. Esse

cenário mostra que a produção agropecuária é a base da economia rural de Itanhandu, com a produção vegetal ocupando uma posição secundária, sendo que os principais produtos são o pêssego, o milho e a cana de açúcar, tendo os dois últimos registrado queda na produção.

A agricultura familiar é um pilar importante no município, com 72 de um total de 265 propriedades classificadas como pertencentes a esse grupo (27,2%). Tal configuração reforça a importância de políticas públicas voltadas à assistência técnica e à inclusão social dessas famílias.

Em relação à assistência técnica, apenas 32,8% dos produtores recebem orientação, sendo que 68,5% dessa assistência são ações autônomas (próprias ou do próprio produtor), e 30,3% prestadas por instituições governamentais. As empresas integradoras têm atuação mínima, com apenas 1,1%.

O associativismo é pouco expressivo em Itanhandu. Apenas 10,9% dos produtores são associados a alguma entidade, sendo 82,8% filiados a sindicatos de classe, 13,8% a associações de produtores e 3,4% a cooperativas. A baixa adesão ao associativismo pode limitar o acesso a melhores condições de comercialização e de insumos.

De acordo com os dados da Caracterização dos Proprietários Rurais, o perfil dos produtores de Itanhandu é majoritariamente masculino (94,3%), com apenas 5,7% das propriedades geridas por mulheres. A direção das propriedades é predominantemente exercida pelo próprio produtor(a) titular (83,4%).

A produção é destinada principalmente à comercialização (95,5%), com apenas 4,5% voltada exclusivamente para o consumo próprio. Em termos de dependência econômica, 36,6% dos produtores dependem exclusivamente da produção rural, enquanto 63,4% complementam a renda com outras fontes.

Em relação à residência, 57% dos produtores vivem no próprio estabelecimento rural, e 43% residem em outro local, possivelmente em áreas urbanas próximas.

A faixa etária predominante dos produtores está entre 45 e 65 anos, correspondendo a cerca de 50,9% do total. Jovens e adultos até 35 anos representam apenas 11,7%, evidenciando o envelhecimento da população rural e a necessidade de estratégias para sucessão familiar e atração de jovens para o campo.

A escolaridade é baixa: 55,1% dos produtores possuem apenas o ensino fundamental, 29,8% o ensino médio, 14,3% têm ensino superior, e 0,8% nunca frequentou a escola. A baixa escolaridade pode limitar a capacidade de adoção de novas tecnologias e o acesso a mercados mais exigentes.¹⁰

Itanhandu possui uma base sólida para o desenvolvimento rural sustentável, mas enfrenta desafios importantes. O fortalecimento da assistência técnica, o estímulo ao associativismo, o investimento em educação rural e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis serão fundamentais para garantir a vitalidade da agricultura e da pecuária locais nas próximas décadas.

Em um cenário geral, o município apresenta dependência de setores não-produtivos, o crescimento da administração pública e a queda da indústria podem indicar vulnerabilidade em termos de geração de riqueza e empregos mais qualificados.

3.1.1 INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do município de Itanhandu é de 0,739, considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, em 2010. Trata-se de um indicador utilizado para classificar os municípios em termos de renda, qualidade de vida e educação. Varia de 0 a 1, sendo que o índice até 0,499 é considerado “muito baixo”; de 0,500 a 0,599 é “baixo”, de 0,600 a 0,699 é “médio”, de 0,700 a 0,799 é “alto”; e de 0,800 a 1 é “muito alto”.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus indicadores, para Itanhandu:

Município	IDHM			Renda			Educação			Longevidade		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Itanhandu	0,512	0,670	0,739	0,640	0,693	0,720	0,303	0,544	0,643	0,694	0,797	0,871
Média dos municípios mineiros	0,478	0,624	0,731	0,618	0,680	0,730	0,257	0,470	0,638	0,689	0,759	0,838

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, PNUD, 2013.

O Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS é calculado pela Fundação João Pinheiro - FJP a cada dois anos e representa uma média ponderada das seguintes dimensões: Saúde; Educação; Segurança Pública; Vulnerabilidade; Saneamento e Meio Ambiente; e Cultura e Esporte. O IMRS mede a responsabilidade social na gestão pública.

IMRS e suas dimensões no município de Itanhandu, MG em 2020.

Município	IMRS Geral	IMRS Educação	IMRS Saneamento, Habitação e Meio Ambiente	IMRS Saúde	IMRS Segurança Pública	IMRS Vulnerabilidade Social
Itanhandu	0,691	0,670	0,698	0,806	0,620	0,635
Mediana dos municípios de Minas Gerais	0,621	0,621	0,578	0,728	0,655	0,494

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social, Fundação João Pinheiro, 2020.

O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - IFDM combina três dimensões do desenvolvimento humano: emprego e renda (formais), educação (fundamental) e saúde (atendimento básico), com igual ponderação. No ano base de 2016, Itanhandu foi um dos municípios mais bem colocados no Estado, com 0,82 pontos, ocupando a 17ª posição no ranque estadual.

IFDM e suas dimensões em Itanhandu, MG e no Estado de Minas Gerais em 2018.

Município	IFDM	Emprego & Renda	Educação	Saúde
Itanhandu	0,82	0,67	0,89	0,91
Mediana dos municípios de Minas Gerais	0,68	0,44	0,82	0,79

Fonte: FIRJAN, 2020.

3.2 DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO PARA A CONSTRUÇÃO DO PMMA

A primeira oficina de escuta da população para a elaboração do PMMA foi realizada em maio de 2023, no Sindicato Rural de Itanhandu, contando com os esforços de mobilização da Secretaria de Meio Ambiente, do Instituto SuperAÇÃO e do Sindicato Rural. Participaram 23 pessoas da comunidade, e foram definidas de maneira preliminar, algumas ações prioritárias. Duas reuniões de mobilização e diagnóstico aconteceram na comunidade rural do Jardim em junho de 2024, com a participação de 09 pessoas, definindo, ações prioritárias para o bairro. No mesmo mês o GT começou os trabalhos com o objetivo de iniciar o levantamento das áreas e ações prioritárias.

Figura 1. GT do PMMA. Figura 2. Capacitação do grupo de trabalho

Figura 3. Reunião de planejamento do PMMA Figura 4. Escuta da população

Figura 5. Mobilização no bairro Jardim. Figura 6. Escuta no bairro Jardim.

Figura 7. Escuta no bairro Jardim. Figura 8. Reunião GT

Diagnóstico participativo no bairro rural Jardim, em Itanhandu, MG.

Bairro rural Jardim	Desafios	Cenário Futuro Desejável
	1) Plantações de eucalipto e seu impacto sobre as águas.	1) Proteção das Águas.
	2) Fogo. Braquiária. Pastagens degradadas.	2) Manejo sustentável da pastagem com apoio da Emater.
	3) Falta da extensão rural com alternativas sustentáveis.	3) Viveiro de mudas na Fazenda Escola, para plantio nas áreas a serem restauradas.
	4) Grandes empreendimentos usuários de água.	4) Alternativas econômicas sustentáveis inclusive de plantio de árvores.
	5) Contaminação do rio Verde por esgotamento sanitário.	5) Rio saneado e balneabilidade recuperada.
	6) Desmatamento, tendo como principal fator o parcelamento do solo.	6) Áreas de recarga hídrica e APP protegidas no bairro.

Diagnóstico participativo na área urbana, em Itanhandu, MG.

Na Cidade	Desafios	Cenário Futuro Desejável
	1) Desastres ambientais causados pela ocupação de áreas de risco.	1) Projeto habitacional para população vulnerável.
	2) Códigos de obras, normas e leis ambientais que contemplem a realidade do município.	2) códigos e leis elaborados e cumpridos.
	3) Uso inadequado do solo (degradação, erosão, assoreamento).	3) Solo fértil, segurança hídrica e produção rural.
	4) Seca, mortalidade apícola.	4) Conservação e restauração de habitats.
	5) Falta promover consciência ambiental e a valorização do potencial turístico.	5) Educação ambiental comunitária; Turismo de base comunitária e ecoturismo.

3.3 MEIO FÍSICO

A. CLIMA

O clima constitui o estado médio e o comportamento estatístico da variabilidade dos parâmetros do tempo (temperatura, chuva, vento, etc.) sobre um período, suficientemente longo de uma localidade (aproximadamente 30 anos). Segundo a classificação climática Köppen, o Brasil apresenta, os seguintes Tipos Climáticos, conforme a tabela a seguir:

Classificação climática no Brasil.

Sigla	Classificação Climática
Af	Tropical úmido
Am	Tropical de monção
Aw	Tropical com estação seca de inverno
As	Tropical com estação seca de verão
BSh	Estepes quentes de baixa altitude e latitude
Cfa	Temperado úmido com verão quente
Cfb	Temperado úmido com verão temperado
Cwa	Temperado úmido com inverno seco e verão quente
Cwb	Temperado úmido com inverno seco e verão temperado
Cwc	Temperado úmido com inverno seco e verão curto e fresco
Csa	Temperado úmido com verão seco e quente
Csb	Temperado úmido com verão seco e temperado

Fonte: IBGE, 2022.

Conforme a classificação climática de Köppen, Itanhandu apresenta um clima temperado úmido com inverno seco e verão temperado - Cwb.

Classificação do clima segundo Köppen, no município de Itanhandu,MG .

A temperatura média anual é de aproximadamente 20°C no município, sendo os meses mais quentes janeiro, fevereiro, março, setembro, outubro, novembro e dezembro. De acordo com os dados do Inmet, através de estação meteorológica instalada no município de Passa Quatro, MG, vizinho ao município de Itanhandu, no ano de 2024 a temperatura máxima registrada foi de 35,5°C no mês de outubro e a mínima, no mês de agosto, de 1,8°C. Os baixos índices de evapotranspiração e o período de temperaturas mais baixas ocorrem nos meses de junho, julho e agosto, com médias entre 4º a 7ºC. Variações de temperatura máxima e mínima anual, Estação Passa Quatro - A529.

Fonte: Inmet, 2024.
De acordo aos dados da série histórica, o período chuvoso compreende os meses de janeiro e dezembro, sendo a máxima precipitação acumulada no mês de janeiro com 294 mm e o período de maior seca segue de maio a agosto, com precipitação mínima acumulada de 29 mm, gerando uma média de precipitação anual de 129,41 mm mensais.

Precipitação acumulada, série histórica.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Precipitação (mm)	294	191	186	70	49	29	29	29	81	137	195	263

Fonte: Climatempo, 2025.

Dados climatológicos - série histórica município de Itanhandu, MG

Fonte: Climatempo, 2025.
Como agente da intemperização, o clima desempenha um papel fundamental na hidrografia e na fisionomia das paisagens, condicionando as características do relevo, dos solos e da vegetação.

B. HIDROGEOLOGIA

Pertencente ao Escudo Atlântico Sudeste, a Serra da Mantiqueira integra uma estrutura geológica composta por rochas muito antigas, com formações datadas do Pré Cambriano - em parte do Arqueano e, principalmente, do Proterozóico (2,5 bilhões a 541 milhões de anos atrás). Ela é constituída por gneisses, granitos e migmatitos, típicos de terrenos antigos e estáveis. No Cenozóico (há 65 milhões de anos), por reativações da crosta, formou-se a estrutura atual, de relevo elevado e falhamento. Segundo o mapa hidrogeológico do Brasil, Itanhandu, está no domínio do Aquífero Cristalino Indiferenciado, aquíferos pouco produtivos (capacidade de vazão entre 5 e 10 m³/h, descontínuo, de extensão regional limitada e livre. O aquífero é constituído principalmente em rochas granitóides e gnaisses, recobertas por manto de intemperismo, que no geral não ultrapassam 10 m. As águas geralmente são de boa qualidade. Por este domínio apresentar uma porosidade primária praticamente inexistente, devido aos tipos de rochas que o constitui, a ocorrência de água subterrânea ocorre predominantemente devido a uma porosidade secundária representada por fraturas e fendas, o que gera uma estrutura com reservatórios aleatórios, descontínuos e de pequena extensão, produzindo baixas vazões em poços e, geralmente, com água salinizada. Dentre todos os aquíferos fissurais, o do domínio Cristalino tende a ser o que apresenta um menor potencial hidrogeológico (PMSB, 2021). São identificadas no município de Itanhandu as regiões geomorfológicas: Formas Agradacionais Atuais e Subatuais Interioranas e da Serra da Mantiqueira Meridional. Estão ligadas à dinâmica fluvial, coluvial e, em menor escala, lacustre, resultando nos terraços fluviais (formados por depósitos de sedimentos transportados por rios em antigos níveis de base, que representam fases de oscilação climática (pleistoceno/holoceno) e Planícies de inundação (várzeas), áreas aluviais onde ocorre deposição periódica de sedimentos durante cheias, importantes para a fertilidade agrícola e manutenção da biodiversidade.

C. HIDROGRAFIA

Considerada uma das principais cadeias montanhosas do sudeste brasileiro, a Serra da Mantiqueira é uma das grandes reservas de água do planeta, tanto em qualidade, como em quantidade disponível para uso e está entre as áreas protegidas mais insubstituíveis no planeta, por abranger uma grande diversidade de ecossistemas. As cristas da Mantiqueira figuram no contexto do Projeto Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade e dos Serviços Ecossistêmicos de Minas Gerais, que integra o Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Estado - Somos Todos Água. O potencial de influência na produção e recarga hídrica confere ao território um papel fundamental no fornecimento de recursos hídricos para a Bacia do Rio Grande. Dentro desta importante bacia a nível nacional, o município de Itanhandu está inserido na sub bacia do Rio Verde (GD4), que abastece 31 municípios e cerca de 500 mil pessoas antes de desaguar no Rio Sapucaí e seguir o curso até o Rio da Prata, na Argentina, assumindo uma relevância internacional. É nos altos da Serra Fina, na divisa com Passa Quatro, que nasce o Rio Verde. Itanhandu é a primeira cidade a ser banhada por ele. Desde suas nascentes até a sede municipal, recebe afluentes importantes, como o Rio Vermelho, o Rio da Vargem, das Posses e o Ribeirão do Imbiri. O Rio Passa Quatro é o principal tributário, ambos se encontrando na zona urbana do município. Também destacamos o Ribeirão do Itanhandu, que deu nome à cidade. Conforme o plano diretor da bacia hidrográfica do Verde, o município abrange três sub bacias, conforme o mapa abaixo.

Sub-bacias do rio Verde no município de Itanhandu, MG.

A conservação do Rio Verde representa claramente uma prioridade para a comunidade, cuja memória está fortemente ligada à balneabilidade do Rio. A qualidade e a quantidade das águas figuram como prioridade nas escutas do diagnóstico realizado para este PMMA, e também em outras escutas anteriormente relatadas. É perceptível e importante para a população a queda no volume de água no leito do rio nas últimas décadas, assim como a redução na qualidade da água.

Em resposta à esta demanda foi criado, em 2014, o “Produtor de Água de Itanhandu”, programa municipal de pagamento por serviços ambientais instituído por lei no ano de 2015. O programa definiu como “alto rio Verde”, o território à montante da zona urbana - prioritário para o abastecimento público. Tal área compreende, no diagnóstico realizado para este PMMA, as sub bacias do Alto Rio Verde - 5; Córrego do Retiro - 8; Rio das Posses - 9 e Rio Vermelho - 10, de acordo com o mapa que subdivide as sub bacias hidrográficas no município.

Sub-bacias hidrográficas no município de Itanhandu, MG.

Hidrografia, microbacias e comunidades rurais no município de Itanhandu, MG.

As APP hídras somam 2.041,31 ha no município de Itanhandu. O mapa indica que dos 1.679,12 ha (60,74%) das APP estão antropizadas, somando 1.239,84 ha. Ou seja, mais da metade das APP está ocupada por usos incompatíveis com a legislação ambiental. As áreas edificadas dentro das APP somam 39,19 ha, consolidando a ocupação de zonas de proteção hídrica e de vegetação ciliar. Embora ainda relevante, a cobertura florestal em APP (732,19 ha), mostra-se fragmentada e insuficiente para garantir uma conectividade ecológica plena.

A desproteção das margens dos Rios condiciona os processos de erosão e assoreamento, que são agravados pela emergência climática e pelo relevo forte ondulado. As atividades agropecuárias intensivas em áreas de declive e próximo aos cursos d’água intensificam o transporte de sedimentos, ampliando o risco de enchentes e reduzindo a capacidade de infiltração do solo.

O uso do solo para atividades rurais, o parcelamento irregular e o turismo desordenado, tem exercido pressão significativa sobre áreas de nascentes e remanescentes florestais. As zonas críticas de degradação (em vermelho no mapa) encontram-se no entorno da área urbana, concentrando a ocupação em APP, principalmente, nas margens dos rios próximos ao centro urbano.

Nas microbacias próximas a comunidades rurais, como nas Posses, Jardim, Pedregulho e Serra dos Noronhas, as APP são convertidas em áreas para atividades agropecuárias e edificações. Nos trechos médios e baixos das microbacias destaca-se maior presença de áreas antropizadas, com sobreposição de atividades agrícolas em APP, aumentando a vulnerabilidade hídrica e a perda de solo.

Os rios Verde e Passa Quatro apresentam sinais de degradação ambiental decorrentes de pressões antrópicas. Entre os principais fatores de poluição destacam-se o lançamento de esgoto doméstico *in natura*, resultante da ausência de sistemas eficientes de tratamento, degradação da qualidade dos recursos hídricos, a ausência de tratamento adequado de efluentes domésticos e a disposição inadequada de resíduos sólidos.

Projeção de cargas poluidoras entre os anos de 2010 a 2030.

Fonte: Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Verde, 2008.

Esses processos comprometem a qualidade da água, reduzem a disponibilidade de habitats aquáticos, aumentam os riscos de contaminação para o consumo humano e prejudicam atividades econômicas dependentes desses recursos hídricos, como o turismo e a agricultura, exigindo ações de recuperação florestal, saneamento básico e ordenamento territorial.

D. RELEVO E DECLIVIDADE

O relevo corresponde ao conjunto de formas da superfície terrestre, resultantes da interação entre processos internos (tectonismo, vulcanismo) e externos (intemperismo, erosão, sedimentação). Sua configuração influencia diretamente o uso e a ocupação do solo, a dinâmica hídrica, a estabilidade geotécnica e a distribuição da vegetação, sendo um fator determinante para a avaliação ambiental e para o planejamento territorial. A declividade é a medida da inclinação de uma superfície em relação à horizontal, expressa em porcentagem (%) ou em graus (°). Esse parâmetro está diretamente relacionado à suscetibilidade a processos erosivos, estabilidade do solo e restrições de uso da terra. Em estudos ambientais, a análise da declividade permite identificar áreas de risco (como encostas íngremes), delimitar APP conforme a legislação e orientar práticas de conservação do solo e manejo sustentável.

O município apresenta as seguintes classes de relevo:

Plano: Desnivelamento muito pequeno, com declividades variáveis de 0 a 3%. Baixa suscetibilidade à erosão e elevada aptidão para o uso agrícola mecanizado, implantação de pastagens e ocupações urbanas. No entanto, pode apresentar restrições relacionadas à drenagem, sendo comuns os processos de encharcamento e compactação do solo, que exigem manejo adequado para evitar a degradação ambiental.

Suave ondulado: Superfície de topografia pouco movimentada (até 100 m) declives suaves, predominantemente variáveis de 3 a 8%. São áreas com baixa suscetibilidade a processos erosivos, desde que manejadas adequadamente, com boa aptidão para atividades agropecuárias mecanizadas e ocupações antrópicas de menor impacto. Entretanto, a ausência de práticas conservacionistas pode levar à degradação do solo e ao assoreamento de cursos d’água.

Ondulado: Superfície de topografia pouco movimentada, com declives moderados, predominantemente variáveis 8 a 20%. Essas áreas apresentam moderada suscetibilidade à erosão e limitações para mecanização, exigindo práticas conservacionistas no uso agrícola. Apesar disso, podem oferecer boa aptidão para atividades agropecuárias, desde que acompanhadas de manejo adequado do solo e da vegetação, para evitar degradação e assoreamento de corpos hídricos.

Forte ondulado: Superfície de topografia movimentada, formada por morros de altitudes de até 200 m, e declividade predominante entre 20 a 45%. Essas áreas possuem alta suscetibilidade à erosão, o que impõe restrições severas ao uso agrícola mecanizado e demanda práticas intensivas de conservação do solo. Em função da sua fragilidade ambiental, são mais indicadas para uso com cobertura florestal, sistemas agroflorestais ou atividades de baixo impacto. São frequentemente enquadradas como áreas de preservação e proteção de recursos hídricos.

Montanhoso: superfície de topografia vigorosa, com predomínio de formas acidentadas, apresentando desnivelamentos relativamente grandes e declives fortes, predominantemente variáveis de 45 a 75%. Essas áreas apresentam alta suscetibilidade a processos erosivos, escorregamentos e instabilidade geotécnica, o que impõe restrições severas ao uso antrópico. O aproveitamento agrícola mecanizado é praticamente inviável, sendo mais indicado o uso com cobertura florestal, conservação ambiental e manejo sustentável da vegetação nativa. Por sua declividade, são áreas enquadradas como APP, e, devido à sua fragilidade são de relevante importância para a manutenção dos recursos hídricos e da biodiversidade.

Forte Montanhoso: Altas declividades, >75%, com vales encaixados e encostas íngremes. Essas áreas possuem elevada fragilidade ambiental, sujeitas a processos erosivos, escorregamentos e limitações severas para uso antrópico. Por sua instabilidade natural e importância ecológica, são destinadas à conservação ambiental e enquadram-se, como APP.

Relevo no município de Itanhandu, MG.

Analisando o mapa de relevo do município, observa-se que nas áreas mais baixas (nas cores verde-claro e creme) predomina a agropecuária, que ocupa 55,82% do território. A área de estudo apresenta uso do solo distribuído em 3,54% para agricultura, 50,91% para pastagens e 1,37% para silvicultura. Concentradas a sudeste do município, estão as áreas mais elevadas, representadas no mapa nas cores marrom escuro a branco. Com características de relevo Forte Ondulado, e altitudes que variam de de 883 a 2.591m, essa região destaca-se pela conservação do maior remanescente de vegetação do município, onde estão localizadas as nascentes do rio Verde e as UC. São áreas que contribuem para a continuidade dos serviços ecossistêmicos, preservando a biodiversidade.

Declividade no município de Itanhandu, MG.

As áreas de relevo classificadas como “Plano” e “Suave Ondulado” (0 - 8% de declividade), indicadas no mapa de Declividade nas cores vermelho e laranja, representam uma área de 1.554,98 ha (11%). O relevo caracterizado como “Ondulado” e “Forte Ondulado” (8 - 45% de declividade), representados no mapa nas cores amarelo e verde-claro, somam 10.989,93 ha (78,1%) da área do território. As áreas classificadas como “Montanhoso” (45 - 75% de declividade) e “Forte Montanhoso” (> 75%) estão indicadas no mapa nas cores verde e verde escuro, somando 1.522,56 ha (10,8%) da área de Itanhandu. Classes de relevo e declividade no município de Itanhandu, MG.

Declividade (%)	Relevo	Área (ha)	Perc. (%)
0 - 3	Plano	489,05	3,4
3 - 8	Suave Ondulado	1.065,93	7,6
8 - 20	Ondulado	3.632,68	25,8
20 - 45	Forte Ondulado	7.357,25	52,3
45 - 75	Montanhoso	1.435,31	10,2
>75	Forte Montanhoso	87,25	0,6

Fonte: IBGE, 2022

A viabilidade e/ou a restrição de uso do solo estão intimamente relacionadas ao relevo e declividade do território. Segundo a classificação de aptidão agrícola da Embrapa, Itanhandu apresenta as seguintes classes: Classe 4p: Considerada inapta para uso agrícola intensivo (como lavouras), mas pode ser utilizada para pastagens naturais, geralmente com baixo nível de manejo. São áreas com limitações severas, como declividade muito acentuada, rochas expostas, baixa fertilidade, solos rasos ou excesso de umidade. São indicadas para uso extensivo, como pecuária de baixo impacto, ou preservação ambiental. Classe 6: Terra inapta para uso agropecuário (lavoura, pastagem ou silvicultura). São áreas de uso muito limitado ou nulo para agricultura e pecuária, o solo apresenta restrições severas e permanentes, como: rochas aflorantes, solos extremamente rasos, declividades muito acentuadas, alta erosividade ou encharcamento permanente. Recomendada exclusivamente para conservação ambiental ou uso restrito em pesquisa científica e preservação da biodiversidade, pois trata-se de áreas de alta fragilidade ambiental.

Aptidão agrícola do município de Itanhandu, MG.

Fonte: Embrapa, 2024.

Dessa maneira, são estratégicos os direcionamentos em favor do manejo sustentável das pastagens, por meio de técnicas conservacionistas, assim como estratégias para geração de valor a partir da conservação ambiental e paisagística, como o turismo sustentável e os programas de PSA, públicos e privados. Cabe destacar que, a adoção de práticas sustentáveis de manejo do solo e da água são essenciais para auxiliar a adequação ambiental das propriedades.

E. SOLOS

O município apresenta solos distróficos (de baixa fertilidade), segundo as seguintes classes: Latossolo Vermelho Ácrico, Latossolo Vermelho-Amarelo Ácrico, Latossolo Amarelo Ácrico, Cambissolo Háplico Tb e Cambissolo Húmico.

Os Latossolos são caracterizados pela forte intemperização, portanto profundos, com boa permeabilidade e boas condições físicas para uso agrícola. Costumam ser resistentes a processos erosivos. Apresentam horizonte B latossólico, praticamente destituído de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo, com capacidade de troca de cátions da fração argila, baixa. Variam, normalmente, de fortemente a bem drenados. São, em geral, solos fortemente ácidos, com baixa saturação por bases, distróficos ou alumínicos.

Predominante em Itanhandu e presente na área urbana e seu entorno, o Latossolo Vermelho Ácrico apresenta coloração vermelho-escura matiz 2,5YR (ou mais vermelho) e caráter ácido em um, ou mais, horizontes. Como os demais latossolos, possui grande homogeneidade de características ao longo do perfil, geralmente com grande profundidade, boa drenagem e quase sempre baixa fertilidade natural (necessitam correções químicas para aproveitamento agrícola).

Em seguida, observamos a ocorrência do Latossolo Vermelho-Amarelo Ácrico, com cores vermelho-amareladas, também profundos, com boa drenagem e normalmente baixa fertilidade natural. Por ocorrerem em ambientes bem drenados, que favorecem a lixiviação e não a erosão, são solos com bom desenvolvimento radicular em profundidade, sendo muito profundos e uniformes quanto às características de cor, textura e estrutura. Como solo poroso, bem permeável e drenável, influencia diretamente no ciclo hidrológico, tendendo à geração de bons aquíferos subterrâneos. Isso impacta no saneamento do município, já que pode afetar a escolha de soluções para o abastecimento de água (EMBRAPA, 2020).

A terceira tipologia mais expressiva é do Latossolo Amarelo Ácrico, com matiz 7,5YR ou mais amarelo, desenvolvidos de materiais argilosos, cor amarelada uniforme em profundidade. A textura mais comum é a argilosa ou muito argilosa e os solos são coesos. Apresentam boas condições físicas de retenção de umidade e boa permeabilidade, favorecendo o cultivo de cana-de-açúcar e pastagens. O enraizamento é limitado dentre outros fatores, devido a dureza do solo (EMBRAPA, 2021).

Os Cambissolos são pouco intemperizados, principalmente devido ao relevo mais acidentado, que faz com que a água da chuva predominantemente corra, sem se aprofundar no perfil. São pedregosos e cascalhentos, com horizonte B incipiente, pouco desenvolvidos, com matizes mais vermelhos, ou teor de argila mais elevado que o dos horizontes subjacentes. Cambissolos distróficos, como os de Itanhandu, são comuns em climas frios de altitude ou subtropicais, e vem sendo utilizados para cultivos de subsistência, pastagem e reflorestamento. Apresentam baixa fertilidade e são, geralmente, ácidos.

O Cambissolo Háplico aparece no relevo forte ondulado ou montanhoso. São solos de fertilidade natural variável, cujas principais limitações são o relevo com declives acentuados, a pequena profundidade e a ocorrência de pedras na massa do solo. (EMBRAPA, 2021).

Na região da Serra dos Noronha, Tenda, Mato Dentro e Bom Sucesso estão os cambissolos Húmicos, mais escuros e ricos em matéria orgânica. A matéria orgânica tem um papel fundamental para a fertilidade dos solos tropicais, sendo o cuidado com a sua manutenção e incremento, um fator estratégico em termos de fertilidade e saúde do solo, diretamente associado à cobertura vegetal.

Mapa Pedológico do município de Itanhandu, MG.

3.4 ÁREAS DE RISCO E FRAGILIDADE AMBIENTAL

Nas últimas décadas tornaram-se nítidas as evidências de que as transformações promovidas pelas atividades humanas nos ambientes naturais trouxeram problemas ambientais em escala global sem precedentes na história da humanidade. O aumento da ocorrência de desastres, a crise ambiental e as melhorias na qualidade de vida contribuíram na desconstrução da crença de que o desenvolvimento técnico-científico possibilitaria a construção de uma sociedade segura, completamente imune aos riscos.

A retirada da cobertura vegetal, os assoreamentos, os aterros de corpos hídricos, a ocupação das áreas de maior declividade, das planícies fluviais, lacustres e fluviomarinhas, o aumento da impermeabilização e da quantidade e velocidade do escoamento superficial, interferem significativamente nos processos naturais, desencadeando impactos e riscos emergentes, assumindo nos ambientes urbanos, maior visibilidade configurando as chamadas áreas de risco.

No município de Itanhandu, as tipologias de risco estão associadas a alagamentos e enchentes, que afetam 60% da área urbana, com 1.895 domicílios sujeitos a risco de inundação. Tais processos estão relacionados à ocupação desordenada, ao desmatamento das APP, ausência e/ou deficiência de estruturas adequadas de manejo das águas pluviais e resíduos sólidos descartados nos corpos hídricos.

Os eventos de maior impacto registrados, aconteceram nos anos de 1986,1990,1991,1994, 2000, 2005, 2007, 2010, 2015 e 2016. Em todos, foram Decretados Situação de Emergência, com exceção do evento do ano de 2000, onde foi Decretado Estado de Calamidade Pública.

O Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS, atual Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, em seu último levantamento junto aos municípios, informa que 99,43% da população de Itanhandu tem acesso ao serviço de esgotamento sanitário.

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Itanhandu, indica que aproximadamente 100% da área urbana possui rede mista coletora de esgoto doméstico e águas pluviais, com 55 km de extensão. Este número, porém, leva em consideração apenas o atendimento por rede coletora e não o tratamento do efluente, sendo que o mesmo é lançado *in natura* nos rios Verde (60%) e Passa Quatro (40%).

Entretanto, segundo informações da Prefeitura Municipal, cerca de 144 domicílios têm acesso ao tratamento de esgoto, através da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Ipê Amarelo, atendendo uma pequena porcentagem da população, o que gera consequências graves para o meio ambiente afetando a qualidade da água, do solo e do ar, acarretando a perda da biodiversidade e aumentando o risco de desastres ambientais.

Na zona rural, os bairros Jardim e Gonçalves são atendidos por duas ETEs. O sistema de coleta e tratamento de esgoto no Jardim, atualmente, atende aproximadamente 1.300 pessoas, sendo que possui capacidade instalada para atendimento de 2.000, com 200m³/d de capacidade. O efluente tratado é lançado no rio Verde e as análises do efluente são realizadas a cada dois meses, e atende os parâmetros da legislação vigente.

No bairro Gonçalves, o sistema de coleta e tratamento de esgoto teve sua operação iniciada em 2007. Porém, atualmente encontra-se inoperante até a resolução da compra do terreno por parte do município. Quando em operação, 120 pessoas eram atendidas pela ETE, com capacidade máxima projetada de 0,5 L/s e 140 pessoas. O efluente tratado era lançado no rio Verde, em um ponto onde se enquadra na Classe 1. Não houve monitoramento do efluente e da qualidade da água quando em operação. Desde o ano de 2017, são realizadas análises da água bruta do rio Verde, onde em algumas análises parâmetros como fósforo e coliformes encontram-se em desacordo com a legislação.

Informações dos demais bairros rurais são apresentadas na tabela a seguir:

Esgotamento sanitário nos bairros rurais do município de Itanhandu, MG.

Bairros	Esgotamento Sanitário
Bom Sucesso, Teodoro, Mato Dentro, Tenda, Serra dos Noronha	Não possui rede coletora de esgoto; Esgoto lançado a céu aberto em alguns trechos na Serra dos Noronha e no Tenda segue a céu aberto até o rio Tenda.
Moinho, Vira Mundo, Olho d'Água, Bela Vista, Bocaina, Vendinha, Goiabal, Mosquito	Não possui rede coletora de esgoto; Algumas residências possuem fossa negra.
Condado, Condado Velho, Catitu, Lagoinha	Não possui rede coletora de esgoto;
Ressaca, Goiabeira, Cachos, Córrego das Pedras, Quilombo	Não possui rede coletora de esgoto; No bairro Ressaca, cerca de 17 residências possuem somente coleta de esgoto, lançado no córrego Cano do Reino.
Monjolinho, Pedregulho	Algumas residências estão conectadas à rede coletora de esgoto. 12 residências possuem fossas negras que encham no período das chuvas
Barrocada, Pinhão, Imbiri, Padre Chiquinho	Existe um sumidouro e uma rede coletora muito antiga sem manutenção com entupimentos frequentes.

Fonte: PMSB, 2021.

O bairro Estiva lança esgoto bruto direto no córrego Estiva, o qual é fonte de abastecimento de água de uma granja próxima, sendo de suma importância avaliar a possibilidade de contaminação da água e o tipo de uso da mesma. O PMSB aponta ainda o lançamento de esgoto bruto a céu aberto e as principais áreas de risco de contaminação, sendo: Rio Verde - Bairro João Paulo II, (próximo ao Clube Campestre), Centro (próximo ao hospital municipal e mercado municipal), Bairro Nossa Senhora de Fátima (próximo à antiga fábrica Sandex), Bairro Jardim (próximo a Granja Mantiqueira). Rio Passa Quatro - Bairro Santo Odila, Vila Maria (próximo à quadra coberta), Vila Carneiro (próximo à marmoraria) recebido pelo córrego da Mata cuja foz é o Rio Passa Quatro, Jardim Colina (próximo a ponte da AABB).

Dentre as principais fragilidades e deficiências do sistema de esgotamento sanitário no município destacam-se a ausência de rede coletora na maior parte do território, o baixo índice de tratamento, a junção da rede coletora de esgotamento sanitário e águas pluviais, entupimento das redes coletoras, esgoto a céu aberto, estruturas precárias ou abandonadas nas ETEs rurais e fossas rudimentares.

Área antropizada, microbacias e comunidades rurais do município de Itanhandu, MG.

Itanhandu gera em média 09 toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos, os quais são coletados pela Prefeitura Municipal e destinados a Unidade de Triagem e Transbordo do município, onde são previamente selecionados pela Associação de Catadores de Recicláveis de Itanhandu e posteriormente destinados a um aterro sanitário. A coleta seletiva é implantada na área urbana, porém não atende toda a população. Apesar desse cenário, um estudo realizado aponta que 28% dos resíduos sólidos urbanos gerados em Itanhandu correspondem a materiais recicláveis, destacando o plástico e o papel em maior proporção. Na zona rural a coleta não é regular, a população realiza a disposição dos resíduos domésticos, porém o restante é queimado, como móveis, eletrodomésticos, entre outros. Os Resíduos de Serviços de Saúde de responsabilidade do município, são coletados e destinados por empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal.

Dada a dimensão das granjas existentes em Itanhandu, é importante que, sejam verificados periodicamente, o gerenciamento dos resíduos avícolas, sua destinação final adequada e as devidas licenças ambientais.

O município não possui órgãos reguladores e fiscalizadores responsáveis pelo serviço de abastecimento de água. Itanhandu possui 99% das residências urbanas com acesso ao abastecimento de água por meio de rede geral e 1% através de poço ou nascente. Na zona rural, 52% contam com acesso ao abastecimento de água através da rede geral, 24% por meio de poço ou nascente e 24% outras formas de abastecimento.

O consumo médio per capita de água em Itanhandu é de 277,3 L/hab/d, o que corresponde a quase o dobro da média nacional (143,79 L/hab/d). Isso pode se justificar devido à falta de hidrometração e aos baixos valores cobrados na taxa de uso de água.

O serviço de abastecimento de água na área urbana é prestado pela Prefeitura Municipal através do Sistema de Abastecimento de Água Urbano - SAA Urbano, e o índice de hidrometração é de 37%, porém, ainda sem funcionamento. A Estação de Tratamento de Água - ETA Urbana, realiza captação superficial no rio Verde, no bairro João Paulo II.

Na área rural existem cinco sistemas coletivos de abastecimento de água, localizados no Jardim, Padre Chiquinho, Bom Sucesso, Tenda e Mato Dentro. Em Cocho, Condado, Estrada da Cachoeira, Estrada da Ressaca, Estrada do Pedregulho, Goiabal, Goiabeiras, Lagoinha, Moinho, Monjolinho, Olhos d'Água, Pedreira, Posses, Quilombo, Ressaca, Ressaquinha, Retiro do Jardim, Santana do Bom Sucesso, Serra do Condado, Condado Velho, Serra dos Noronhas e Vira Mundo o abastecimento de água acontece de forma individual, a partir da captação em poços ou nascentes, ou através de armazenamento em reservatórios para posterior distribuição, porém sem nenhum tratamento. Alguns bairros são atendidos por caminhão pipa.

A ETA Jardim, responsável pelo abastecimento dos bairros Jardim, Gonçalves e Pinicão, atende cerca de 1.500 pessoas. São realizadas análises periódicas exigidas pelo Ministério da Saúde, para controle da qualidade da água. Cabe salientar que a vazão captada está em desacordo com a vazão outorgada.

Na zona rural os riscos estão associados a erosão, pastagens degradadas e locais foco de recorrência de incêndios. O impacto das mudanças climáticas pode ser observado na concentração de grandes volumes de chuva em curtos espaços de tempo. Atualmente o município conta com o monitoramento hidrológico para antecipação a eventos chuvosos críticos.

Ao longo das últimas décadas, tem-se observado no município um aumento gradual tanto na quantidade de focos de incêndio quanto na extensão das áreas atingidas pelo fogo. A análise histórica aponta que focos de incêndio recorrentes estão concentrados nas regiões Viramundo, Cafundão e Vendida (área prioritária 10 - Caminho de Santa Rita), Monjolinho (área prioritária 06 - APP urbana), Boa Vista (área prioritária 03 - Divisor de águas córrego do Retiro/Boa Vista), Jardim (áreas prioritárias 01 e 02 - Alto das Posses e Manancial de Abastecimento do Jardim) e Bom Sucesso (áreas prioritárias 04 e 08 - Manancial de Abastecimento do Mato Dentro e Bom Sucesso e Bacia do rio Itanhandu) causando perda de biodiversidade, desequilíbrio ecológico, degradação e erosão do solo, emissão de gases poluentes além de alterações no ciclo hidrológico, devido a redução da umidade do solo e do ar, diminuição da capacidade de retenção de água e aumento da frequência de períodos secos.

Série histórica de ocorrência de incêndios no município de Itanhandu, MG.

A Política Nacional do Meio Ambiente, prevê instrumentos, que dentre outros, identifica e diagnostica áreas de risco e/ou fragilidade ambiental. Um desses instrumentos, é o Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE, que tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental, gerando instrumentos de políticas públicas, que visam efetivar ações de planejamento ambiental territorial.

De acordo com a classificação do ZEE de Minas Gerais, Itanhandu possui três classes distintas de risco ambiental, sendo: muito baixa, baixa e média, conforme pode ser observado no mapa Nível de risco ambiental do município de Itanhandu, MG, abaixo. O fator “risco” está intimamente associado às atividades humanas. Eventos naturais não foram incluídos neste estudo.

As áreas de médio risco no município, estão localizadas em locais de maior declividade e em áreas com solo exposto tornando as regiões mais vulneráveis a processos erosivos.

A vulnerabilidade dos solos à erosão reflete o grau de risco que o solo está sujeito considerando suas características intrínsecas, conferindo maior ou menor resistência aos processos erosivos, sua posição topográfica e o clima ao qual está submetido. Para a produção do mapa temático de vulnerabilidade dos solos à erosão são considerados os seguintes fatores: erodibilidade, chuvas, cobertura vegetal e relevo. Assim, cada um desses fatores desempenham um papel significativo para a quantificação da vulnerabilidade.

A erodibilidade do solo é uma medida com que o solo pode ser desgastado e transportado por agentes erosivos, como a água e o vento. Os principais fatores que influenciam a erodibilidade são: textura, estrutura do solo, teor de matéria orgânica e permeabilidade. As principais características físicas da chuva que desencadeiam os processos erosivos são: a pluviosidade total, a intensidade pluviométrica e a distribuição sazonal. Dentre essas características, a intensidade pluviométrica é a mais relevante, pois estabelece uma relação entre a quantidade de chuva e o intervalo de tempo em que ela ocorre. Assim, chuvas intensas provocam a desagregação do solo transportando partículas causando processos erosivos e o assoreamento.

A cobertura vegetal é considerada um fator importante para a construção do modelo de vulnerabilidade, uma vez que desempenha um papel fundamental no controle dos processos erosivos. As áreas com cobertura vegetal interferem como atenuante da cinética do processo erosivo através da interceptação da chuva, possibilitando a infiltração e diminuindo o escoamento superficial da água. Nas áreas de solo exposto ou de vegetação rasteira, ainda que haja condições favoráveis para a infiltração da água, as chuvas atingem a superfície diretamente favorecendo a cinética do processo erosivo no solo.

O relevo é caracterizado pela sua inclinação em relação ao horizonte. Assim, a forma do relevo estará diretamente relacionada com a velocidade do escoamento superficial da água da chuva. Isto é, quanto maior a declividade, maior será a velocidade de escoamento, aumentando a capacidade de transporte de partículas e, portanto, favorecendo os processos erosivos. Por outro lado, quanto menor a declividade, menor será a velocidade de escoamento da água, contribuindo para a redução dos processos erosivos.

As áreas de risco Muito Alto correspondem a região mais a sudeste, representada no mapa de Vulnerabilidade do Solo a Erosão, com a cor azul escura, onde o nível de vulnerabilidade de erosão do solo é muito alta e corresponde à regiões de alta erodibilidade, isso porque é uma área de predominância de solos do tipo Cambissolo Húmico cujas características físico-químicas configuram como mais suscetíveis aos processos erosivos. Outro fator que contribui para que esta área manifeste tal nível de vulnerabilidade é a declividade, pois se trata de uma região de relevo forte-montanhoso. Além disso, como pode ser observado no mapa de Uso do Solo, consta na região ausência de vegetação, deixando o solo exposto.

Nível de risco ambiental do município de Itanhandu, MG.

Vulnerabilidade do solo à erosão no município de Itanhandu, MG.

Áreas de risco e fragilidade ambiental no município de Itanhandu, MG.

Área	Localização	Nível de fragilidade	Grau de risco	Interesse para o PMMA
Ipê Amarelo João Paulo II (Várzea) Campestre Nossa Senhora de Fátima Centro	44° 55' 43,36" W 20° 17' 50,46" S 44° 55' 41,04" W 22° 17' 57,30" S 44° 55' 51,69" W 22° 17' 50,69" S 44° 56' 21,68" W 22° 17' 25,52" S 44° 56' 9,97" W 22° 17' 44,30" S	Médio	Baixo	Áreas cortadas pelo rio Verde, APP degradada. Transbordamento frequente do rio. Áreas inseridas no Plano de Contingência. Incêndio nas matas ciliares.
Santa Odila Vila Carneiro Vila Maria Jardim Alzira Jardim Colina	44° 56' 10,30" W 22° 18' 39,24" S 44° 56' 42,39" W 22° 17' 52,71" S 44° 56' 27,47" W 22° 17' 57,39" S 44° 56" 11,99" W 22° 18' 19,98" S 44° 56' 2,68" W 22° 18' 17,17" S	Médio	Baixo	Áreas cortadas pelo rio Passa Quatro, suscetíveis a alagamentos e enchentes. APP degradadas composta por braquiárias, sem nenhuma vegetação, invasão de animais. Curso d'água com risco de assoreamento. Vila Maria e Estiva risco de deslizamento, muitas casas no barranco.
Matadouro	44° 56' 29,53" W 22° 17' 35,06" S	Baixo	Baixo	Assoreamento de trecho do rio Verde. APP degradada sem cobertura vegetal e presença de espécies exóticas como a braquiária. Necessidade de dragagem, contenção e restauração de APP. Área de risco de incêndio.
Jardim Posses Pinicão	44° 54' 22,36" W 22° 20' 7,24" S 44° 53' 24,48" W 22° 22' 5,18" S 44° 54' 33,99" W 22° 19' 22,93" S	Médio Médio Baixo	Alto Médio Baixo	Área de risco de incêndio. Ocupação irregular do solo. APP degradada.
Moinho Cinquenta	44° 57' 59,55" W 22° 17' 10,41" S 44° 57' 15,05" W 22° 16' 10,36" S	Muito Baixo Muito Baixo	Baixo Baixo	Risco de incêndio, desmatamento, pastagem degradada pela atividade pecuária, APP degradada, ocupação irregular do solo e assoreamento.
Parte alta do município, áreas inseridas na RPPN Pico dos Três Estados	44° 49' 49,21" W 22° 23' 23,70" S	Baixo/ Médio/ Alto/	Baixo/ Médio	Área de risco de incêndio.

		Muito Alto		

Fonte: PMSB e Plano de Contingência do Município de Itanhandu.

3.5 REMANESCENTES DE MATA ATLÂNTICA

A Serra da Mantiqueira, uma das principais cadeias montanhosas do sudeste brasileiro, conserva aproximadamente 20% dos remanescentes de Mata Atlântica em Minas Gerais, muito em função do seu relevo. Apesar de extensivamente desmatado, o bioma Mata Atlântica é considerado um hotspot de biodiversidade, haja vista a quantidade significativa de espécies endêmicas e a queda expressiva de sua extensão geográfica.

O município de Itanhandu apresenta 27,12% de remanescentes de Mata Atlântica, composto por 3.834 ha de formação florestal (vegetação nativa), somam-se a isso 54 ha de afloramento rochoso, o que corresponde a um total de 3.888 ha, contribuindo para a regulação do clima, a proteção do solo, a conservação da biodiversidade e o armazenamento de carbono, conforme tabela abaixo:

Remanescentes de Mata Atlântica no município de Itanhandu, MG.

Remanescente de Mata Atlântica	Área (ha)	% Município
Formação Florestal	3.834	26,74
Vegetação Arbustiva e Herbácea (Afloramento Rochoso)	54	0,38
Total	3.888	27,12

Fonte: MapBiomias, 2023.

Itanhandu tem aproximadamente 27,29% do seu território inserido em UC, sendo 21,43% localizados na APASM e 5,86% nas RPPN. Os maiores remanescentes encontram-se nas UC descritas acima, na região a sudeste do município, nas cristas na serra, nas áreas de maior declividade e altitude e pouco antropizadas.

Conforme pode ser observado no mapa de Uso e Ocupação do Solo, a grande fragmentação dos remanescentes em Itanhandu torna a região vulnerável à perda de espécies, devido a redução e isolamento de habitats, efeito de borda, redução de conectividade e consequente impossibilidade de fluxo gênico, além de alterações nos fluxos da água e do solo. Esses fatores estão atrelados principalmente às áreas de pastagem degradada, a ocupação de APP e o parcelamento irregular do solo.

3.5.1 FITOFISIONOMIAS

Analisando as fitofisionomias existentes na área, dentro de um contexto regional, pode-se observar que o ambiente florestal já foi significativamente alterado em consequência da ocupação humana desordenada, através de atividades como a devastação das matas para a agricultura, pecuária, uso da madeira e caça.

No que tange a caracterização das Fisionomias Florestais do município de Itanhandu e, tendo em vista a legislação ambiental vigente, a área é composta pelas fitofisionomias de Floresta Ombrófila Montana e Alto-Montana, Floresta Estacional Semidecidual e Campo. A caracterização do grau sucessional, ou estágio de regeneração da Floresta Ombrófila, teve como alicerce a Resolução Conama nº 392, “Art. 2º, II – Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista”. Constatou-se que a floresta encontra-se entre os estágios médio e avançado de regeneração, tomando por base o período em que não houve significativas alterações nos remanescentes de vegetação.

A formação campestre é caracterizada pela presença de campos de altitude que, no contexto em que se encontra, podem ser considerados refúgios vegetacionais (IBGE,2012).

A Floresta Estacional Semidecidual é a fitofisionomia mais ameaçada no município de Itanhandu, devido à fragmentação pela ocupação antrópica. Levantamentos detalhados, utilizando ferramentas de sensoriamento remoto para definição de áreas com alta biodiversidade, endemismo e fragilidade, priorizando ações de proteção e restauração são ações de extrema urgência para conservar e restaurar a conectividade entre essas áreas fragmentadas.

Fitofisionomias no município de Itanhandu, MG.

Classes de Fitofisionomia	Área (ha)	Área Perc. (%)
Floresta Estacional Semidecidual Montana	1657,64	40,41
Campo	162,78	3,97
Floresta Ombrófila Alto-Montana	1866,69	45,50
Floresta Ombrófila Montana	415,21	10,12
Total	4102,32	100,00

Fonte: IEF, 2007 / IDE SISEMA, 2025.

Principais características:

Floresta Ombrófila Densa: vegetação conduzida por fatores climáticos de temperaturas elevadas, médias de 25°C e alta precipitação, de 0 a 60 dias secos. Foi dividida em cinco formações, e duas são encontradas em Itanhandu, sendo:

Floresta Ombrófila Montana: localizada nos planaltos, em altitudes que variam de 500 a 1.500 m, com solos menos profundos, formando uma estrutura de dossel mais uniforme (SNIF, 2024).

Floresta Ombrófila Alto-Montana (mata nebular): situada acima de 1.500 m de altitude, possibilita alta retenção hídrica devido aos patamares altimétricos superiores das montanhas, onde as nuvens são mais frequentes. Tem grande importância para a manutenção da diversidade biológica devido aos altos níveis de endemismo animal e vegetal (Hamilton et al. 1995).

A vegetação campestre é caracterizada pela presença de campos de altitude. Estão situados nos ambientes Montano e Alto-Montano e diferem do contexto do seu entorno imediato (IBGE,2012). Ocorrem em altitudes superiores a 1.800 m, porém, existem descrições de ocorrência entre 900 a 1.000 m de altitude para campos associados a afloramentos rochosos (VASCONCELOS, 2011; ALVES et al., 2007) e de 1.500 a 2.000 m para os campos de altitude situados na Serra do Mar e Serra da Mantiqueira (RIBEIRO; FREITAS, 2010).

Em Itanhandu, essas fitofisionomias estão localizadas ao sudeste do território, em áreas de altitude mais elevadas, declividade acentuada e inseridas dentro da APASM e nas RPPN Pedra Branca e Pico dos Três Estados e nos bairros Mato Dentro, Tendas e Condado.

Floresta Estacional Semidecidual: apresenta vegetação condicionada ao clima tropical, estações chuvosas, seguidas de períodos de estiagem, com seca fisiológica, provocada pelo intenso frio do inverno quando a vegetação perde parte das suas folhas. Está distribuída em todo município entre as áreas antropizadas.

Fitofisionomias no município de Itanhandu, MG.

:
3.5.2 LEVANTAMENTOS DE VEGETAÇÃO

O levantamento da vegetação do município de Itanhandu é apresentado tomando por base o Plano de Manejo da APASM (2018). Com base em estudos secundários, foram levantadas 1.720 espécies de vegetais superiores, dos grupos Angiosperma, Gimnosperma e Pteridófitas, sendo o primeiro grupo o mais representativo, com 1.631 espécies. Foram encontradas 154 famílias botânicas, sendo 10 destas as de maior representatividade: Asteraceae; Fabaceae; Melastomataceae; Orchidaceae; Myrtaceae; Poaceae; Rubiaceae; Lauraceae; Solanaceae e Piperaceae, somando 50,06% das espécies. Foram identificadas 291 espécies exclusivamente para os campos de altitude. O registro de espécies endêmicas apresenta um número significativo na Serra da Mantiqueira, correspondendo a 195 espécies, distribuídas em 73 famílias botânicas, sendo as 10 mais representativas: Asteraceae (representa 13,56% do total de endêmicas); Melastomataceae; Orchidaceae; Fabaceae; Rubiaceae; Ericaceae; Solanaceae; Myrtaceae; Lauraceae, somando 53,9% do total. Das espécies ameaçadas identificadas e listadas, foram classificadas como: **DD** – dados insuficientes; **NT** – quase ameaçada; **VU** – vulnerável; **EN** – em perigo; **CR** – criticamente em perigo. A classificação predominante na área da APASM é de espécies em perigo, seguido de quase ameaçadas, vulnerável, deficiente de dados e criticamente ameaçada. A maior representatividade da família quanto a espécies em estado de ameaça é a Rubiaceae, sendo 9 espécies, representando 9;68% do total. Entre as espécies criticamente ameaçadas, ressaltamos 03 famílias botânicas: Rubiaceae (*Galium diphyllum* e *G. shepherdii*); Poaceae (*Chusquea ternuiglumis* e *Setaria parviflora*); Melastomataceae (*Chaestostoma inerme*). Estas espécies ocorrem principalmente em campos de altitude e rupestre. A classe vulnerável enquadra 22 espécies, e em especial destaca-se na família Arecaceae, o palmito (*Euterpe edulis*). Das espécies encontradas em perigo de extinção destaca-se a *Araucaria angustifolia*. O funcionamento dos ecossistemas pode variar em função da presença de espécies exóticas, especialmente em APP e campos de altitude, e seu manejo deve ser realizado tendo em vista a Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012, em função da sua riqueza biológica e altíssimo grau de endemismo. Dentre as espécies exóticas e invasoras presentes no município, podemos destacar a *Urochloa sp.*, encontrada nas pastagens de braquiária.

3.5.3. LEVANTAMENTOS DE FAUNA

De acordo com dados secundários, baseados nos estudos apresentados no Plano de Manejo da APASM, 5.285 espécies de provável ocorrência foram encontrados, destes a maior representatividade é de invertebrados, sendo 3.940, na sequência avifauna com 713, herpetofauna com 275, mastofauna com 224 e ictiofauna com 133.

Caracterização de Invertebrados

Os invertebrados compõem grande parte da biodiversidade brasileira e executam importantes serviços ambientais, como a ciclagem de nutrientes e polinização. Sua principal fonte de ameaça é a fragmentação, degradação e destruição de habitats.

Na Mantiqueira, os campos de altitude são locais valiosos para esse grupo, com uma diversidade de espécies endêmicas, que cada vez mais vem sofrendo com as pressões antrópicas.

Caracterização da Ictiofauna.

Os peixes, regulam a dinâmica da cadeia alimentar, o balanço de nutrientes, o fluxo de carbono e processo de sedimentação, além de servirem de bioindicadores da qualidade da água, porém foram o grupo com a menor quantidade de estudos na região da APASM. Destaca-se a espécie invasora *Oncorhynchus mykiss* (truta-arco-íris).

c. Caracterização da Avifauna

O segundo grupo mais representativo na compilação bibliográfica para a região da APASM foi o das aves, que atua na manutenção do equilíbrio ecológico. As 713 espécies encontradas na região representam 37% da fauna brasileira.

São encontradas 224 espécies restritas dos campos de altitude e matas nebulares como a *Asthenes moreirae* (garrincha-chorona) observada nas partes altas da Mantiqueira, no Parque Nacional do Itatiaia e a *Tijua atra* (saude), restrita às florestas das altitudes mais elevadas da Serra da Mantiqueira, além das espécies ameaçadas, como a *Amazona vinacea* (papagaio-de-peito-roxo) e o *Piprites pileatus* (caneleirinho-de-chapéu-preto).

d. Caracterização da Herpetofauna

Os anfíbios (cecílias, sapos, rãs e pererecas) e os répteis (serpentes, lagartos, jacarés e tartarugas), incluem as duas classes da Herpetofauna, que na revisão bibliográfica do PM da APASM, foram encontradas 275 espécies de provável ocorrência, representando em torno de 15,4% da fauna brasileira. Foram catalogadas 31 espécies endêmicas e 19 ameaçadas de extinção, o que ressalta a importância de estudos e fomento a pesquisas para conservação desse bioma.

e. Caracterização da Mastofauna

Foram encontradas 224 espécies no estudo do PM da APASM, o que representa aproximadamente 31,1% da fauna brasileira. A mastofauna apresenta grande importância ecológica, devido a dispersão de sementes pelos animais e auxílio no processo de equilíbrio do ecossistema. Destacam-se os primatas, excelentes indicadores do equilíbrio ecológico, devido a sua sensibilidade extrema a mudanças no habitat. Possíveis bioindicadores são *Brachyteles hypoxanthus* (muriqui-do-norte), e o *Brachyteles arachnoides* (mono-carvoeiro), eles habitam as florestas montanas da Mantiqueira, são endêmicos da Mata Atlântica e ameaçados de extinção.

Das espécies relevantes para fauna, levando em consideração a fitofisionomia, o relevo e as UC próximas ao município de Itanhandu, podemos destacar:

Espécies relevantes para fauna próximas ao município de Itanhandu, MG.

	Nome científico	Nome popular	Localização
Aves	<i>Urubitinga coronata</i>	águia-cinzenta	RPPN Alto Montana, PN Itatiaia

	<i>Pionopsitta pileata</i>	cuiú-cuiú	RPPN Alto Montana
Mamíferos	<i>Panthera onca</i>	onça-pintada	PN Itatiaia, PE Serra do Papagaio
	<i>Brachyteles arachnoides</i>	mono-carvoeiro	PN Itatiaia, PE Serra do Papagaio
	<i>Leopardus tigrinus</i>	gato-do-mato	PN Itatiaia, PE Serra do Papagaio
	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	lobo-guará	PN Itatiaia, PE Serra do Papagaio, FLONA Passa Quatro, RPPN Alto Montana

Número de espécies da APASM constantes em listas oficiais de fauna ameaçada por categoria de fauna.

Classe	Estudo PM APASM
Herpetofauna	31
Avifauna	131
Mastofauna	70
Ictiofauna	16
Invertebrados	30
Total	271

3.6 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC , estabelece critérios e normas para a criação, implementação e gestão de unidades de conservação, e as define como:

“Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

De acordo com o SNUC, a criação e a gestão das UC pode ser efetivada pelas três esferas do governo e pela iniciativa privada, e o Sistema ainda as organiza em dois grupos:

1. Unidades de Proteção Integral – tem como finalidade preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, tendo regras e normas restritivas.
2. Unidades de Uso Sustentável – concilia a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos recursos naturais.

No município de Itanhandu, atualmente, estão inseridas três UC de Uso Sustentável, localizadas nos altos da serra, totalizando uma área protegida de 3.912 ha (27,29%).

A Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira - APA Serra da Mantiqueira, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, ocupa no território uma área de 3.072,4 ha (21,43%) e abrange os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Protege espécies ameaçadas da fauna e da flora, além de espécies endêmicas. Através do Plano de Manejo, o zoneamento estabeleceu em Itanhandu as Zonas de Produção Rural, de Uso Restrito, de Conservação e de Sobreposição Territorial.

A Zona de Sobreposição Territorial corresponde à sobreposição com a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra Branca, requerida em 2004 e criada em 2009, através da Portaria Intituto Estadual de Florestas - IEF 186/09, com área de 258,54 ha (1,81% do território). É composta por um fragmento e um remanescente florestal, com as seguintes fisionomias florestais: Estacional Semidecidual, Ombrófila Densa Montana e Alto-Montana e Campos de Altitude. Importante área de recarga hídrica do ribeirão do Imburi. Possui Plano de Manejo em análise pelo órgão ambiental competente.

A RPPN Pico dos Três Estados, criada em 2024, através do IEF, possui área de 581,19ha (4,05% do território). Seu objetivo é a preservação da fisionomia Alto-Montana, junto a um dos cumes mais importantes da Serra Fina, onde são encontrados refúgios vegetacionais e a mais alta nascente do rio Verde.

Como forma de incentivo a criação de UC no município, foi instituída a Lei Municipal nº 1.482/202, que autoriza o para o repasse de 60% do valor arrecadado pelo município sobre o ICMS Ecológico, aos proprietários de RPPN em seu território.

Unidades de Conservação no município de Itanhandu, MG.

Unidades de Conservação em Itanhandu		Área da UC no município (ha)	Área da UC com relação ao município (%)
Categoria	Nome		
Uso Sustentável	APA Serra da Mantiqueira	3072,43	21,43
Uso Sustentável	RPPN Pedra Branca	258,54	1,81
Uso Sustentável	RPPN Pico dos Três Estados	581,19	4,05
Total		3.912,16	27,29

Unidades de Conservação inseridas no município de Itanhandu, MG.

3.7. ÁREAS PROTEGIDAS

3.7.1 Áreas de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente - APP, são espaços territorialmente protegidos por lei no Brasil, definidos principalmente pelo Código Florestal. São áreas cobertas ou não por vegetação nativa que desempenham funções ambientais essenciais como assegurar a integridade dos recursos hídricos, a estabilidade dos solos, a manutenção da biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e da flora, bem como garantir o bem-estar humano.

De acordo com a legislação, são consideradas APP: as margens de rios e cursos d’água; nascentes e olhos d’água; áreas no entorno de lagos e lagoas naturais; topo de morros, montes, montanhas e serras; encostas com declividade acima de 45°; áreas acima de 1.800m de altitude; restingas, manguezais e bordas de tabuleiros ou chapadas.

A delimitação e a preservação das APP são fundamentais para a conservação ambiental, evitando processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos, perda de biodiversidade e riscos associados a desastres naturais, não podendo ser desmatadas. O uso dessas áreas é restrito, sendo permitido em casos de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsto em lei.

A delimitação desses espaços, determinam em Itanhandu as áreas que são ambientalmente sensíveis e, portanto, devem ser preservadas para garantir a integridade dos ecossistemas locais e a sustentabilidade dos recursos naturais no município.

APP Hídrica, declividade e altitude no município de Itanhandu, MG.

Áreas protegidas rurais em Itanhandu, MG.

APP Hídricas

Áreas de Preservação Permanente hídricas, são àquelas que têm relação direta com cursos d’água, nascentes, lagos, lagoas, reservatórios artificiais e veredas. Tem como funções ambientais proteger a qualidade e quantidade da água; reduzir o assoreamento e processos erosivos; preservar a vegetação ciliar e habitats associados; garantir a recarga hídrica dos aquíferos e contribuir para a estabilidade geológica e prevenção de enchentes.

Do total das APP hídricas do município de Itanhandu, que somam 2.041,13 ha, 82% ou seja, 1.679,12 ha encontram-se dentro das propriedades declaradas no CAR, os outros 18% ainda não foram declarados. Comparando as APP em relação ao tamanho das propriedades, observa-se que as pequenas propriedades - até 4 módulos fiscais, apresentam as maiores áreas antropizadas, sendo 710 ha de intervenção, conforme apresentado na tabela abaixo e no mapa de uso e ocupação do solo em APP nas propriedades declaradas no CAR.

Tamanho das propriedades em relação as APP antropizadas em Itanhandu, MG.

Tamanho dos imóveis – módulo fiscal	Área (ha) das propriedades declaradas no CAR	Área (ha) em APP	Área (ha) em APP antropizada
MF < 1	4.453,24	548,09	469,04
1 a 4 MF	2.614,90	306,28	241,49
4 a 15 MF	2.634,33	253,73	165,73
>15 MF	3.431,03	571	105,29
Total	13.133,51	1.679,12	981,55

Fonte: SICAR, 2024.

As APP em áreas urbanas seguem as mesmas definições gerais do Código Florestal, mas apresentam regras específicas em função da ocupação consolidada das cidades. Pode haver situações de redução ou regularização, conforme legislação municipal e Plano Diretor, sempre respeitando os limites mínimos previstos em lei.

Sua conservação é essencial para proteção contra enchentes e alagamentos (função de várzea e infiltração de água); redução de erosão e assoreamento de rios e córregos urbanos, manutenção da qualidade da água para abastecimento, espaços verdes que contribuem para lazer, saúde pública e qualidade de vida e corredores ecológicos em meio à cidade, preservando a biodiversidade.

Áreas de Preservação Permanente urbanas em Itanhandu, MG.

APP Urbanas	Área em ha	Área em %
Área antropizada	102,36	64,82
Área edificada	38,91	24,64
Formação florestal	16,63	10,53
Total	157,90	100

APP de Declividade

As Áreas de Preservação Permanente definidas em função da declividade e da topografia, quando superiores a 45°, possuem papel fundamental na manutenção da estabilidade ambiental. Essas áreas contribuem para a prevenção de processos erosivos, deslizamentos de massa e assoreamento de corpos hídricos, além de exercerem relevante função ecológica e paisagística. Por se tratarem de ambientes com elevada fragilidade natural, são classificadas também como zonas de risco geotécnico, demandando manejo restritivo e voltado prioritariamente à conservação.

O relevo forte ondulado de Itanhandu, apresenta APP de declividade em baixa proporção que corresponde a 5,56 ha (0,04 %) e são identificadas no mapa de APP hídrica, declividade e altitude no município de Itanhandu, na cor roxa. Encontram-se localizadas nos altos da serra, onde a inclinação do terreno limita o uso intensivo do solo. São áreas cuja preservação evita a degradação e mantém a estabilidade dos solos.

APP de Altitude

São consideradas APP de altitude todas as áreas localizadas acima de 1.800 metros de altitude, independentemente do uso do solo ou da cobertura vegetal. A proteção dessas áreas visa preservar a fragilidade ecológica e geológica típica de regiões de alta altitude.

Tem como funções ambientais a conservação da biodiversidade, pois ecossistemas de altitude abrigam espécies endêmicas e adaptadas a condições extremas; a estabilização do solo, evitando erosão e deslizamentos em terrenos íngremes; auxilia na recarga hídrica, contribuindo para a infiltração da água e manutenção de nascentes e cursos d’água; possui valor paisagístico e cênico de importância estética e turística além da regulação climática local, pois participa na manutenção de microclimas e regimes de ventos.

As APP de Altitude em Itanhandu correspondem a 1.215,5 ha (8,44%) e estão localizadas na parte alta do território, inseridas na área da APA Serra da Mantiqueira, e nas áreas do Programa Produtor de Água, evidenciando o potencial do município para atividades de conservação e turismo sustentável. Essas áreas são representadas no mapa de APP hídrica, declividade e altitude no município de Itanhandu, com hachuras na cor laranja.

Uso e ocupação do solo em APP nas propriedades declaradas no CAR em Itanhandu, MG.

3.7.2 . Reserva Legal

A Reserva Legal - RL é uma área localizada dentro de um imóvel rural que deve ser mantida com cobertura de vegetação nativa. No bioma Mata Atlântica, 20% da área do imóvel rural deve ser destinada à RL. Sua função é garantir o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade e o equilíbrio ecológico. Essa área possui restrições de uso, onde são permitidas atividades que não comprometam a vegetação nativa, como: manejo florestal sustentável; extração de produtos florestais não madeireiros (ex.: frutos, sementes, resinas); ecoturismo e turismo rural e pesquisa científica.

Todo imóvel rural deve registrar sua Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural - CAR. De acordo com dados do SICAR, possuem o status de Reserva Legal aprovada (averbada), somente 11 imóveis, somando 288,59 ha, indicados no mapa Reservas legais em imóveis declarados no CAR na cor verde. O número de áreas propostas para Reserva Legal declaradas no CAR, ainda em análise, é de 648, somando 1.955,33 ha, indicadas na cor laranja no mapa.

Reservas legais em imóveis declarados no CAR em Itanhandu, MG.

Dos imóveis declarados no CAR em Itanhandu, predominam os minifúndios, sendo 538 propriedades menores que 1 módulo fiscal, 56 pequenas propriedades, de 1 a 4 módulos fiscais, sendo essas propriedades, a representação da maior fragmentação da fisionomia da Floresta Estacional Semidecidual.

Imóveis declarados no CAR de acordo com o tamanho das propriedades em Itanhandu, MG.

3.7.3. Áreas Protegidas e Áreas Verdes Urbanas

As áreas verdes e áreas protegidas urbanas englobam as APP urbanas, UC urbanas, áreas de proteção de mananciais de abastecimento público, RPPN inseridas no perímetro urbano, áreas de risco ambiental, além de praças e parques urbanos, jardins públicos e privados, áreas de lazer arborizadas, canteiros centrais, rotatórias e corredores verdes e bosques, hortos e arborização viária.

Áreas protegidas e áreas verdes urbanas no município de Itanhandu, MG.

Nome da área	Tamanho da área	Localização	Interesse para o PMMA
Parque Ecológico Municipal Rio Verde - Sérgio Mário Regina (margens do rio Verde) Lei Municipal nº 933/2016	7.106,62 m²	22°17'52.00"S 44°55'45.87"O	Considerado patrimônio ecológico municipal. Destinado a atividades ambientais, culturais, educacionais, esportivas e lazer. Alguns dos objetivos do Parque são proteger a biodiversidade, conservar o solo e promover a melhoria da qualidade de vida da população.
Parque Ecológico Municipal "Rio Passa Quatro" (margens do rio Passa Quatro) Lei Municipal nº968/2016	5.794,14 m²	22°17'51.16"S 44°56'29.98"O	Considerado patrimônio ecológico municipal. Destinado a atividades ambientais, culturais, educacionais, esportivas e lazer. Um dos objetivos do Parque é proteger a biodiversidade.
Parque Municipal das Árvores (inserido no Loteamento Jardim Panorama) Lei Municipal nº 984/2016	4.600,00 m²	22°18'39.91"S 44°55'36.87"O	A Lei de criação do Parque recomenda a transformação da área em uma UC. Considerado patrimônio ecológico municipal.
Bosque Rio Verde Lei Municipal Lei Municipal nº 980/2016	2.788,92 m²	22°17'38.26"S 44°56'13.50"O	Considerado Patrimônio Ecológico Municipal, antiga área institucional convertida em Bosque, com espécies nativas. Grande circulação e permanência de pessoas em função dos serviços de saúde.
Horto Municipal Pássaro de Pedra Lei Municipal nº 969/2016	2.275,61 m²	22°17'16.95"S 44°56'31.65"O	Considerado patrimônio ecológico municipal. Destinado a atividades ambientais, culturais, educacionais, esportivas e lazer. Alguns dos objetivos do Parque são proteger a biodiversidade, conservar o solo, promover a melhoria da qualidade de vida da população e produção de mudas para arborização pública.
Terreno da linha férrea (Bosque da Memória)	23.106,06 m²	22°17'56.06"S 44°56'13.82"O	Área de interesse ambiental. Área urbana proposta para restauração.

3.8. Atrativos naturais, histórico-culturais, e turísticos.

Atrativos naturais, histórico-culturais, e turísticos no município de Itanhandu, MG.

Nome do atrativo	Localização	Imagem	Interesse para o PMMA
Pedra da Poeira	22°17'6.28"S 44°57'14.53"O		Área de interesse para atividades esportivas, pastagem degradada.
Pico dos Três Estados	22° 41' 7,57" S 44° 81' 2,62" O		Refúgio vegetacional; Importante área de recarga hídrica; Área inserida na APA SM; Relevância e impacto turístico; Estratégica para criação de RPPN.
Poço do Mauro	22°20'15.92"S 44°54'18.64"O		Balneário com APP degradada, necessidade de restauração. Lançamento de efluente no curso d'água.
Poço do Cipó	22°20'7.80"S 44°54'16.86"O		Erosão em APP degradada. Necessidade de intervenção com infraestrutura para contenção do barranco.
Pedra Preta	22° 17' 38.8" S 44° 59' 19.9" O		Área de incêndio recorrente. Conexão com remanescente de vegetação.
Alto das Posses	22° 22' 5,18" S 44° 53' 24,48" O		Área de recarga hídrica, expansão de turismo. Avanço das atividades de pecuária e silvicultura. Conexão com a Serra Fina.

Cachoeira Vó Delfim	22° 35' 5,89" S 44° 90' 4,69" O		Área de interesse turístico, balneário, tombado como patrimônio natural municipal. Risco de incêndio e turismo desordenado.
Pedra da Embocadura	22°17'34.18"S 44°56'31.19"O		Área de risco de incêndio, com forte impacto no bairro Nossa Sra de Fátima.
Trilha Volta das Porteiras	22° 17' 38,8" S 44° 59' 19,9" O		Potencial de interesse turístico.
Trilhas da Rota Ecoturística do Jardim	22° 18' 6,6" S 44° 55' 35,8" O		Potencial de interesse turístico.
Estação Ferroviária	22° 29' 5,37" S 44° 93' 8,81" O		Patrimônio tombado pelo município; Interesse histórico, cultural. Área estratégica para Educação Ambiental e patrimonial.
Escola Municipal Felipe dos Santos	22° 29' 8,69" S 44° 93' 5,44" O		Patrimônio tombado pelo município; Interesse histórico, cultural; Árvores muito antigas, local estratégico para Educação Ambiental

Fonte: PDTur, 2022 - 2025.

4. SEGUNDA DIMENSÃO DO DIAGNÓSTICO: VETORES DE DESMATAMENTO OU DESTRUIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

Vetores de desmatamento no município de Itanhandu, MG.

Vetores de desmatamento/ Fatores de pressão	Observações
Atividades Agropecuárias	O município enfrenta atualmente o uso intensivo do solo sem técnicas adequadas, determinando a perpetuação de grandes áreas de pastagens degradadas. A atividade de silvicultura de eucalipto teve um crescimento expressivo nas últimas décadas, passando de 0 h em 1985 para 197 ha em 2023. Essas plantações podem substituir ecossistemas e fragmentar habitats, além de causar empobrecimento do solo e aumentar o risco de incêndios florestais. A atividade agrícola passou de 200 para 508 ha em 2023 e se fragmentou no território - ocupando área de pastagem.
Expansão imobiliária irregular	Ocorre supressão vegetal sem compensação ambiental, perda de faixas de APP preservadas, riscos sociais, descarte irregular de resíduos e esgoto. No Jardim, Bom Sucesso, Matadouro, Pinicão e Gonçalves observa-se o parcelamento do solo abaixo da fração mínima (módulo rural de 2 ha), com consequente movimentação de terra, acarretando assoreamento dos corpos d'água. A qualidade ambiental decresce, na medida em que a vegetação remanescente é reduzida e a produção de resíduos sólidos aumenta. Outro problema são os resíduos de construção civil, frequentemente com descarte irregular.
Ocupação das APP	A área de APP antropizada no município soma 1.239,84 ha, dos quais 972,57 ha encontram-se em propriedades declaradas no CAR. A ocupação irregular das APP prejudica a preservação dos corpos d'água, ocasionando o assoreamento e a poluição, alterando os cursos d'água. Impacta ainda o abastecimento de lençóis freáticos e a vida aquática.
Pastagem	As pastagens ocupam cerca de 51%, com uma pequena redução entre 1985 e 2023. São, em sua maioria, pastagens mal manejadas para a pecuária de baixo rendimento, que contribuem ativamente para a impermeabilização do solo, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
Incêndios florestais	O fogo destrói habitats e ameaça a sobrevivência das comunidades biológicas, além de liberar grandes quantidades de GEE. Altera as propriedades do solo, afetando o ciclo hidrológico e o ecossistema. Os municípios vizinhos mais afetados (Itamonte e Pouso Alto) vêm elaborando seus PMIF - Plano Integrado de Manejo do Fogo. Com apoio da APA Serra da Mantiqueira, o PMIF da Serra Fina também será elaborado no período. No ano de 2024, foram identificados focos de incêndio no território, sendo a maioria nos arredores da cidade e próximo a Itamonte, sem a presença de fogo em remanescentes florestais. Na área urbana ocorreram 2 incêndios - um no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em frente ao Hospital e outro que atingiu a APP do Rio Verde no Centro e atravessou o rio, para o bairro Nossa Senhora de Fátima, afetando uma casa. Nos 2 casos moradores se mobilizaram para ajudar no combate. Empresas e municípios vizinhos também auxiliaram.
Espécies exóticas invasoras (javali/ javaporco, Pinus, Eucalipto e Braquiária)	Representam uma grave ameaça à Mata Atlântica as espécies que tornando-se invasoras na medida em que não tem predadores ou concorrência no ecossistema. Comprometem a biodiversidade ao competir com as nativas. Por exemplo: A <i>Brachiaria spp.</i> é um capim africano extremamente forte que se torna difícil de ser controlado impedindo o surgimento das espécies florestais regenerantes. Com relação ao <i>Eucalyptus - eucalipto</i> quando bem manejado, evita o corte de florestas nativas, oferecendo uma fonte renovável de matéria prima.Plantações extensivas em monocultura podem empobrecer o solo e reduzir a biodiversidade local, além de ser uma fonte combustível para incêndios. No município de Itanhandu, houve substituição de áreas de florestas para plantio de eucalipto no alto das Posses e nas outras áreas houve substituição de pastagem. Seu uso é importante no município como cortina verde em algumas granjas, auxiliando no isolamento do cheiro e moscas.
Movimentação de terra	Na área da APA SM, a movimentação de terra deve ser previamente aprovada pelo órgão ambiental responsável, para prevenir danos ao meio ambiente. Podem ocorrer fragilidades no solo, ocupações irregulares, perda da biodiversidade e riscos à vida humana. As áreas mais afetadas no município são as APP urbanas e rurais.
Caça	A caça de animais silvestres pode gerar redução e extinção de espécies, causando desequilíbrio ecológico e danos à cadeia alimentar. Caçadores matam espécies que a princípio não eram a pretendida, além de usar armadilhas e veneno afetando diretamente outros animais. A caça em Itanhandu é um fator de pressão.
Arborização Urbana	Retirada de árvores sem autorização ou compensação, ausência de legislação para a aplicação de sanções.
Atividade minerária	O município possui legislação específica em relação à mineração no rio Verde. Atualmente, existem poligonais para extração minerária autorizadas pela ANM em grande parte do território, inclusive em área de RPPN.

4.1 MUDANÇA DO CLIMA EM ITANHANDU

Segundo o 6º relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas - IPCC, o fenômeno vem se intensificando, com previsões de aumento de temperatura e mudanças no regime de precipitações. Com a paisagem marcada pelo relevo forte ondulado, abundância de nascentes e forte presença do bioma Mata Atlântica, o município de Itanhandu é vulnerável às mudanças climáticas no que diz respeito ao agravamento de secas e enchentes.

O aumento da temperatura, marcado por ondas de calor, acelera o risco de perda da biodiversidade, gerando consequências graves para as espécies endêmicas e impactando diretamente a fauna silvestre e os serviços ecossistêmicos.

As mudanças de temperatura na microrregião já são uma realidade, com o aumento de quase 1°C em alguns meses, além da alteração do regime das chuvas, afetando a agricultura e aumentando os riscos ambientais, principalmente nas áreas vulneráveis.

O número de dias secos consecutivos cresceu, aproximadamente, de 85 para 100 dias por ano. O volume anual de chuva sofreu uma redução de até 40% nas últimas décadas, com concentração nos meses de janeiro e fevereiro, causando eventos extremos. Tais mudanças combinadas têm impacto significativo sobre a agricultura, os recursos hídricos e oferecem riscos à população. A ocorrência de eventos extremos como enxurradas e alagamentos estão se tornando cada vez mais frequentes na área urbana.

O risco hídrico através da redução da vazão em nascentes e córregos, conforme relatado nas escutas do bairro Jardim e na área urbana, demonstram a urgente necessidade da implantação de ações de conservação e recuperação dessas áreas. Impactos sobre a agricultura e a apicultura, onde a comunidade do bairro Jardim aponta a crescente morte apícola.

4.2 AVALIAÇÃO DO RISCO CLIMÁTICO

De acordo com o 6º Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2023), os cenários projetados para um aquecimento médio global de 1,5°C, ou superior, apontam para consequências de elevada gravidade socioambiental. O documento estima que ainda podem ser emitidas aproximadamente 510 Gt líquidas de CO₂ até a metade do século XXI. Entretanto, considerando-se as emissões futuras associadas à infraestrutura energética baseada em combustíveis fósseis (já existentes ou em fase de implantação). As projeções indicam emissões da ordem de 850 Gt, valor que ultrapassa em 340 Gt o limite estimado para evitar os piores efeitos climáticos.

Por outro lado, o relatório também apresenta uma perspectiva de mitigação, destacando a existência de medidas tecnológicas, econômicas e sociais viáveis para a redução das emissões de gases de efeito estufa - GEE, as quais podem contribuir significativamente para a minimização do aquecimento global.

No contexto brasileiro, e em particular em Minas Gerais, as mudanças climáticas projetam-se de forma mais intensa sobre o regime hídrico e térmico. O território encontra-se exposto a eventos extremos, como chuvas intensas, estiagens prolongadas e ondas de calor, o que coloca 61 municípios sob suscetibilidade à desertificação e amplia os riscos de inundações. Esses fenômenos impactam diretamente os biomas nativos, a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, refletindo também sobre a saúde pública e sobre atividades econômicas, em especial a agropecuária.

No Sul de Minas Gerais, a vulnerabilidade é classificada como moderada, em razão da relativa disponibilidade hídrica, da cobertura vegetal ainda significativa e da diversidade biológica. Esses fatores oferecem condições para a construção de territórios mais resilientes, que vêm sendo planejados e implementados com vistas à adaptação às mudanças do clima.

A vulnerabilidade de um município indica o grau ao qual o mesmo é suscetível aos efeitos adversos do clima ou tem dificuldades em lidar com eles. O índice é formado por três componentes principais: sensibilidade, exposição e capacidade de adaptação. Para cada uma dessas dimensões, o IMVC utiliza indicadores sociais, econômicos e ambientais que ajudam a entender o nível de vulnerabilidade de cada localidade.

O índice mineiro de vulnerabilidade climática, em Itanhandu, é relativamente baixo. A capacidade de adaptação é muito alta, em relação aos demais municípios mineiros. A exposição geral é alta, e a sensibilidade também. (IDE SISEMA, 2024).

De acordo com informações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), já é possível observar alterações significativas no padrão climático da região. Verifica-se que a média mensal de temperatura apresentou elevação, chegando em alguns períodos a uma diferença próxima de 1°C em comparação às séries históricas. Adicionalmente, os registros demonstram uma redução na frequência dos episódios de baixas temperaturas durante o inverno, evidenciando um processo contínuo de aquecimento e alterações no regime térmico regional.

Série histórica das emissões de GEE no município de Itanhandu, MG.

Fonte: Plataforma do Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa, 2023

O setor agrícola representa a principal fonte de emissões de GEE no município, evidenciando a necessidade de ampliar o uso de práticas conservacionistas e técnicas de maior eficiência. Nesse contexto, estratégias de mitigação como a recuperação de pastagens degradadas, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, a conservação de áreas florestais, bem como investimentos em alternativas mais eficientes de transporte e no tratamento adequado dos resíduos sólidos, podem contribuir significativamente para a redução das emissões no município.

Em relação ao regime pluviométrico, constata-se o aumento da duração dos períodos secos, acompanhado da redução das médias mensais de precipitação nas climatologias mais recentes. Esse comportamento indica uma maior irregularidade das chuvas, com impactos diretos sobre o ciclo hidrológico local.

A análise histórica das queimadas no município de Itanhandu, com base em dados anuais de número de ocorrências de incêndios e área total queimada (em hectares) no período de 1985 a 2024, pode ser observado no gráfico abaixo.

Análise histórica das queimadas no município de Itanhandu, MG.

Fonte: MapBiomass, 2024.

Ao longo das décadas, observa-se no município uma tendência geral de crescimento na extensão da área queimada, especialmente a partir de 1994. Em termos de números de focos de incêndio, a variação não é tão significativa em virtude de não ser proporcional à área queimada. Nos anos 1995 a 1998, houve a ocorrência de 9 focos, em relação a aproximadamente 70 ha de área queimada. Entre 1985 e 2014, a média anual de focos de queimadas oscilou em torno de 2,3 eventos por ano, com variações pontuais mais expressivas em 1994 (12 ocorrências) e 1999 (8 ocorrências), acompanhadas de áreas significativas queimadas, como 112,66 ha em 1994 e 43,1 ha em 1999. Esse primeiro dado é particularmente atípico, indicando eventos extremos de grande magnitude ambiental. No ano de 2021, 8 ocorrências de focos de incêndio foram detectadas, somando uma área queimada de 82,1 ha.

Série histórica do número de ocorrências em Itanhandu, MG.

Fonte: MapBiomias, 2024.

No cenário observado a cada década, no período entre 1985 a 1994 houve 28 ocorrências e 171 ha de área queimada. Do ano 1995 a 2004, foram 25 ocorrências, somando 140,5 ha. Entre os anos de 2005 a 2014 foram identificadas 14 ocorrências e 97 ha de área queimada. De 2015 a 2024 foram 26 ocorrências, somando uma área queimada de 278,8 ha, sendo esse período representado pela maior quantidade de área queimada apresentada na série histórica. Observando a série histórica nota-se períodos com ausência de eventos de queimada, o que reforça a percepção de que as queimadas da região têm origem essencialmente antrópica e tem se intensificado tanto em frequência quanto em extensão territorial, também associada a mudanças climáticas regionais, uso inadequado do solo e pressão por expansão agropecuária. De acordo com os dados informados no gráfico abaixo, 687,7 ha foram queimados no município de Itanhandu. Destaque também para a extensão da área queimada em 2024, de 79,5 hectares, a terceira maior área queimada no ano desde o início da série histórica, apesar de não ter sido registrado fogo em área de floresta.

Série histórica de área queimada (ha) em Itanhandu, MG.

Fonte: MapBiomias, 2024.

Série histórica do número de ocorrências de incêndios em Itanhandu, MG.

Fonte: MapBiomias, 2024.

5. TERCEIRA DIMENSÃO DO DIAGNÓSTICO: CAPACIDADE DE GESTÃO

A capacidade de gestão municipal em relação ao PMMA está diretamente ligada à habilidade do município de planejar, implementar, monitorar e revisar as ações previstas no plano, integrando-as às demais políticas públicas locais.

Em síntese, a capacidade de gestão municipal depende do fortalecimento institucional, da formação técnica, da segurança financeira e da participação social. O município de Itanhandu apresenta tais capacidades, necessárias para implementação das diretrizes do PMMA, garantindo a conservação da Mata Atlântica e a resiliência socioambiental no território.

O conjunto de leis e deliberações apresentadas abaixo, constitui o marco normativo municipal para a gestão ambiental, territorial e de recursos naturais. Esse arcabouço favorece o fortalecimento institucional e participativo, a gestão financeira e de incentivos ambientais, políticas setoriais de gestão ambiental e gestão do território e qualidade de vida.

Legislação ambiental instituída no município de Itanhandu, MG.

Principais Leis/Regulamentos/Conselhos/Departamentos/Outras atividades	Enfoques para o PMMA	
Lei de criação do CODEMA de 1998 Lei nº 602/2007 Reorganiza o CODEMA Lei nº 1345/2021. Reorganiza o CODEMA	Importante ferramenta para a participação da sociedade civil, Poderes Executivo e Legislativo na defesa e conservação do Meio Ambiente do município.	
Deliberação Normativa nº 1/2017 - Regulamenta as linhas de aplicação, as normas de gestão e funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.	Garante que os recursos do FMMA sejam aplicados de forma estratégica em projetos prioritários, com maior autonomia para implementar políticas ambientais e maior transparência.	
Lei nº 560/2005 - Disciplina o uso e responsabilidade da destinação de pilhas, baterias e lâmpadas usadas.	Minimiza os impactos ambientais e protege a biodiversidade, evitando a contaminação da água, do solo e do ar por substâncias tóxicas, além de promover a economia circular.	
Lei nº 665/2009 - Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário.	Quando coletado e destinado corretamente, previne a contaminação dos recursos hídricos (1 litro de óleo polui até 20 mil litros de água), evita a degradação do solo, protegendo sua fertilidade e previne o entupimento das redes coletoras de esgoto.	
Lei nº 1.515/2022 - Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico.	Tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e da qualidade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico do município de Itanhandu.	
Lei nº 1.128/2018 - Dispõe sobre o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos	O PGIRS estabelece práticas adequadas para o manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos. A referida Lei somente institui o PMRS.	
Lei nº 666/1977 - Dispõe sobre loteamento.	A legislação de loteamento anterior à Lei nº 6.766/1979, que regula o parcelamento do solo urbano no Brasil, apresentava diversas limitações que resultaram em impactos ambientais como no caso da referida Lei de Itanhandu. Destacam-se os principais fatores geradores de impactos: ocupação de áreas ambientais sensíveis (APP, mananciais e áreas de risco), perda da biodiversidade, erosão e assoreamento de corpos hídricos, poluição dos recursos hídricos e impermeabilização do solo.	
Lei nº 1.482/2022 - Autoriza o Executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de RPPN, situadas dentro dos limites políticos do município.	Através do apoio financeiro incentiva a criação e manutenção de RPPNs, fortalecendo a gestão ambiental local.	
Lei nº 1.705/2023 - Institui o Programa Municipal “Produtor de Água - Itanhandu - MG”, estabelece diretrizes para o Pagamento de Serviço Ambiental Municipal. (altera a Lei Municipal nº 894/2015)	Destinado a incentivar o produtor ou proprietário rural do Município a adotar o manejo conservacionista em suas áreas com fins de promoção de serviços ecossistêmicos.	
Lei nº 509/2004 - Disciplina a ampliação, implantação e reativação de atividade econômica em face da necessidade de preservação da qualidade de vida, do meio ambiente e dá outras providências.	Tem por objetivo vedar a ampliação, implantação ou reativação de instalações destinadas à exploração de atividades econômicas que causem ou possam causar poluição ambiental, sem prévio licenciamento ambiental dos órgãos ambientais competentes.	
Lei nº 656/2009 - Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Preservação, Conservação, Controle e Recuperação do Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no município de Itanhandu.	Estabelece diretrizes para o uso sustentável dos recursos naturais e proteção de áreas sensíveis. Institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, constituído pelo órgão executivo municipal de meio ambiente e pelo CODEMA.	
Lei nº 715/2011. Autoriza o município a participar de consórcios públicos.	A consorciação intermunicipal fortalece a gestão ambiental, promove o desenvolvimento sustentável, a capacitação de atores e a captação de recursos para o desenvolvimento de ações de conservação e recuperação dos recursos naturais. Itanhandu integra o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG.	

6. QUARTA DIMENSÃO DO DIAGNÓSTICO: PLANOS E PROGRAMAS

Os planos e programas instituídos em Itanhandu, formam a base estratégica de planejamento municipal e regional, que permite ao município alinhar suas ações de gestão territorial, ambiental e socioeconômica. Eles representam um instrumento de governança integrada, fundamental para o fortalecimento da política ambiental, de saneamento e de desenvolvimento sustentável.

Planos e Programas do município de Itanhandu, MG.

Planos / Programas	Enfoques para o PMMA
Plano Diretor	Ordenamento territorial, proteção ambiental, sustentabilidade urbana e rural, gestão integrada, participação social e instrumentos legais e de fiscalização.
Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos	Redução da geração de resíduos na fonte, promovendo a reciclagem e reutilização, auxiliando na geração de emprego e renda, (Itanhandu conta com programa de Coleta Seletiva), na destinação final adequada dos resíduos, reduzindo dessa maneira os impactos ambientais e melhorias para a saúde pública.
Plano Municipal de Saneamento Básico	Proteção das nascentes, matas ciliares e áreas de recarga hídrica. Recuperação de áreas degradadas em microbacias utilizadas para captação de água. Redução da poluição difusa e pontual em rios e córregos. Controle de erosão e assoreamento por meio da manutenção da cobertura florestal em encostas e APP. Disposição final adequada de resíduos sólidos.
Plano Municipal de Turismo	Valorização dos remanescentes florestais, trilhas, cachoeiras e mirantes da Mata Atlântica, incentivando a práticas de visitação sustentável, com manejo de carga turística e respeito às áreas de preservação.
Plano de Manejo da APA Serra da Mantiqueira	Planos complementares que permitem um planejamento ambiental articulado, unindo conservação, desenvolvimento sustentável e participação comunitária
Planos de Recursos Hídricos Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Verde Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Rio Grande Revitalização de Bacias - Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH CBH Grande	Asseguram segurança hídrica + conservação florestal, fundamentais para o desenvolvimento sustentável municipal. Prioriza a conservação e recuperação de APP hídricas. Integra-se ao PMMA nas ações de reflorestamento e preservação da cobertura nativa. Participação Social e Gestão Integrada.
Programa “Produtor de Água - Itanhandu, MG”	Possibilitam instrumentos econômicos voltados para a conservação de água e solo, através do PSA.
Plano Municipal de Contingência	Em conjunto com o PMMA, fortalece a redução das vulnerabilidades socioambientais e aumenta a resiliência climática do município.

7. ÁREAS DEFINIDAS COMO PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, define Itanhandu como área prioritária para conservação da biodiversidade. O polígono do município é caracterizado como de importância biológica muito alta e prioridade de ação muito alta, abrangendo toda a área antropizada do território.

A maior parte do município não encontra-se inserida em UC e possui vegetação nativa bastante fragmentada, com pequenos e médios remanescentes florestais, em sua maioria devido ao uso do solo com atividades de agricultura e pastagem degradada.

As áreas prioritárias para conservação correspondem a porções do território que apresentam elevada relevância ecológica, social e ambiental, sendo fundamentais para a manutenção da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e da conectividade de habitats.

Essas áreas são definidas com base em critérios como presença de espécies ameaçadas, endemismo, cobertura vegetal nativa, importância hídrica - abastecimento público, vulnerabilidade a processos de degradação e potencial de restauração.

A delimitação de tais áreas orienta políticas públicas, investimentos e ações de manejo sustentável, assegurando a proteção da Mata Atlântica, a qualidade de vida da população local e a resiliência frente às mudanças climáticas.

Durante a preparação para o processo de elaboração do PMMA, foram identificadas algumas áreas prioritárias para conservação.

Critérios:

1 – Áreas prioritárias definidas pelo MMA

2 - Mananciais de abastecimento público

3 – Zoneamento da APA da Serra da Mantiqueira (Zona de Produção Rural, Zona de Uso Restrito, Zona de Conservação, Zona de Sobreposição Territorial)

4 – Conectividade entre os fragmentos e ou remanescentes e/ou entorno de Unidades de Conservação

5 – Principais áreas verdes urbanas

6 – Áreas de ocupação desordenada

7 – Áreas de Preservação Permanente

8 - Áreas sob pressão da Agropecuária

9 - Produção orgânica

10 - Sinergias intermunicipais

11 - Parcerias público-privadas

12 - Turismo de Base Comunitária

Áreas prioritárias para conservação e recuperação no município de Itanhandu, MG.

Área nº	Área prioritária	Grau de prioridade	Justificativa	Estratégias específicas relacionadas	Critérios
01	Alto das Posses	Muito Alto	Área inserida no zoneamento da APA SM, nas cristas da Mantiqueira. Maior remanescente florestal do município. Propriedades inseridas no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA. Nascentes do Rio Verde. Manancial de Abastecimento Hídrico.	1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1,	1, 2, 3, 4, 7, 10, 11
02	Manancial de Abastecimento do Jardim e área de expansão urbana em direção ao Alto Rio Verde	Extremamente Alto	Risco de expansão desordenada em área de alto interesse ecológico. Propriedades inseridas no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA. Áreas de recarga hídrica importantes para abastecimento público dos	1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1,	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11

			bairros Jardim, Pinício e Gonçalves e Zona Urbana. Alta carga de poluição hídrica (principalmente coliformes fecais). Localização das RPPNs (2).		
03	Divisor de Águas - Córrego do Retiro / Boa Vista	Muito Alto	Projeto piloto do Produtor de Água, com APP cercadas e em regeneração. Forte pressão da pecuária de corte. Pastagem e APP degradadas. Remanescentes de vegetação conservados.	1.1, 1.2, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1	1, 2, 4, 7, 8, 10, 11
04	Manancial de Abastecimento Mato Dentro e Bom Sucesso	Muito Alto	Abastece as comunidades. Não tem tratamento ou outorga de uso da água. Estrutura de captação precária. Área de pasto e APP degradadas. Risco de fogo. Remanescente florestal considerável para a criação de RPPN. Possibilidade de conexão de pequenos fragmentos.	1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1	1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11
05	Jusante do Rio Verde - APP dos Bairros Moinho e Cinquenta	Muito Alto	APP degradada, assoreamento do curso d'água. Pressão da atividade agropecuária. Fragmentos de vegetação para conservação e restauração. Ocupação desordenada.	1.1, 2.2, 2.3, 4.1	1, 4, 6, 7, 8, 10, 11
06	APP urbanas	Muito Alto	Áreas estratégicas que sofrem grande pressão de construções irregulares. Na área urbana as APP degradadas somam 157,90 ha. Áreas de desbarrancamento da margem do rio.	1.1, 2.2, 5.1, 5.2	1, 2, 4, 5, 6, 7, 11
07	Áreas verdes urbanas e áreas verdes de loteamentos	Alto	Áreas instituídas por Lei, porém não implementadas. Sofrem com a construção irregular, invasão de animais, remanescentes de mata fragmentada, APP degradadas e antropizadas. Descarte de resíduos.	1.1, 2.1, 2.2, 5.1, 5.2	1, 4, 5, 6, 7, 11
08	Bacia do Rio Itanhandu	Extremamente Alto	Elevado estado de degradação; Ameaça de mineração; Importância hídrica, Crescimento desordenado, Zona de tendência de crescimento urbano, segundo o Plano Diretor; Grande quantidade de APP antropizadas e degradadas, deficiência de saneamento básico. Áreas de incêndio recorrentes. Expansão da atividade de agricultura no Bairro Bom Sucesso. Redução dos fragmentos florestais na região do Paiol, Serra dos Noronha, Bom Sucesso e Olho D'água (possibilidade de corredor incluindo o bairro Condado).	1.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1, 5.1, 5.2	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11
09	Bacia do Ribeirão Lagoinha	Muito Alto	Ponto de captação de água para abastecimento público do município de São Sebastião do Rio Verde. APP antropizadas e degradadas. Pastagens degradadas. Pequenos fragmentos florestais.	1.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1,	1, 2, 4, 7, 8, 10, 11
10	Percurso Santa Rita	Médio	APP degradadas, pressão da agropecuária. Extensa área de pastagem degradada. Turismo religioso.	1.1, 2.2, 4.1	1, 7, 8, 11, 12
11	Corredor da Barrocada	Muito Alto	Manancial de abastecimento público. Fragmentos conservados com possibilidade de conectividade. APP degradadas. Pressão da agropecuária.	1.1, 2.2, 2.3, 3.1, 4.1,	1, 2, 4, 7, 8, 10, 11

Áreas prioritárias definidas pelo PMMA no município de Itanhandu, MG.

Áreas prioritárias urbanas definidas pelo PMMA no município de Itanhandu, MG.

7.1. OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal da Mata Atlântica, é um instrumento de planejamento e gestão, cujo objetivo central é orientar os municípios na conservação, recuperação e uso sustentável dos remanescentes do bioma. Através do diagnóstico da situação da vegetação nativa do município, é possível integrar o planejamento ambiental ao desenvolvimento municipal, definindo prioridades para conservação e recuperação, contribuindo para o enfrentamento das mudanças climáticas e orientando as políticas públicas locais. O PMMA, em resumo, busca alinhar o desenvolvimento socioeconômico e conservação da Mata Atlântica, servindo como guia para a tomada de decisão no território municipal.

Objetivos, estratégias e ações do PMMA.

OBJETIVOS/ ESTRATÉGIAS/ AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZOS	ÁREAS PRIORITÁRIAS	METAS
Objetivo Geral - Conservar os remanescentes de Mata Atlântica, promover sua recuperação e revitalizar áreas de recarga hídrica, considerando a resiliência do território frente às mudanças climáticas.					a) Desmatamento zerado - linha de base: média de 12 ha/ano. b) Cobertura vegetal nativa ampliada em no mínimo 02% até 2030, priorizando áreas de recarga hídrica.
Objetivo Específico 1 - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal.					
Estratégia 1.1 - Estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente.					
Ação 1.1.1 Atualizar da Política Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	CODEMA, Consórcio Altos da Mantiqueira, Instituto SuperAÇÃO, Procuradoria Jurídica Municipal e demais ONG's ambientais.	2026	Município de Itanhandu	Lei aprovada e regulamentada.
Ação 1.1.2 Estruturar a SEMMA	SEMMA	Secretaria de Administração, Procuradoria do município.	Até 2027	Município de Itanhandu	a) 01 analista ambiental contratado; b) 01 fiscal ambiental efetivado; c) Conselho de Saneamento Básico criado; d) Fundos regulamentados e operantes (Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico); e) Recursos para os fundos ampliados no mínimo 10% por ano.
Ação 1.1.3 Garantir a periodicidade das reuniões do CODEMA	SEMMA/CODEMA	-	Até 2030	06, 07	No mínimo 12 reuniões ordinárias realizadas por ano, com reuniões itinerantes.

Ação 1.1.4 Instituir o Setor de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	SEMMA	Câmara Municipal de Vereadores, Procuradoria Municipal,	Até 2027	Município de Itanhundu	Setor criado e fiscalização operante.
Ação 1.1.5 Atualizar a Lei de parcelamento do solo	Secretaria Municipal de Obras e Fiscalização	SEMMA, CODEMA, Procuradoria Municipal, Câmara Municipal de Vereadores.	2026	Município de Itanhundu	Lei atualizada e regulamentada.
Ação 1.1.6 Elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana	SEMMA	CODEMA, Consórcio Altos da Mantiqueira, Instituto SuperAÇÃO, movimentos sociais organizados e demais ONG's ambientais.	Até 2026	06, 07	Plano elaborado.
Ação 1.1.7 Executar as ações do Plano Municipal de Arborização Urbana	SEMMA	CODEMA, Secretaria Municipal de Obras.	Até 2030	06, 07	No mínimo 30% das ações do Plano, executadas.
Ação 1.1.8 Acompanhar/garantir a execução de 100% das compensações solicitadas para corte de árvores	CODEMA	SEMMA	Até 2030	06, 07	100% das compensações executadas.
Ação 1.1.9 Ampliar a participação municipal no Programa Estadual Jovens Mineiros Sustentáveis	SEMMA	Secretaria Municipal de Educação, Instituto SuperAÇÃO.	2026	Município de Itanhundu	Adesão de todas as escolas municipais ao Programa Estadual Jovens Mineiros Sustentáveis.
Estratégia 1.2 Estruturação da Governança do Programa Produtor de Água.					
Ação 1.2.1 Regularizar o Fundo Municipal do Programa Produtor de Água	SEMMA	CODEMA, Câmara Municipal de Vereadores, UGP.	2025	Município de Itanhundu	Fundo regulamentado e em funcionamento.
Ação 1.2.2 Monitorar as ações do Programa	Coordenador técnico de Programa	SEMMA, UGP	Até 2030	Município de Itanhundu	01 relatório anual do Programa.
Ação 1.2.3 Garantir periodicidade e engajamento nas reuniões da Unidade Gestora do Programa Produtor de Água - UGP	Coordenação Técnica do Programa Produtor de Água	SEMMA, UGP.	Até 2030	Município de Itanhundu	a) Mínimo de 02 reuniões anuais; b) Pelo menos 1 edital publicado; c) Pelo menos 04 instituições participantes das reuniões da UGP.
Ação 1.2.4 Informações atualizadas na Agência Nacional de Águas (ANA)	SEMMA	UGP.	Até 2030	Município de Itanhundu	Envio anual das informações atualizadas para a ANA.
Objetivo Específico 2 - Conservar os remanescentes existentes.					
Estratégia 2.1 Criar e fortalecer as Unidades de Conservação no território.					
Ação 2.1.1 Fomentar a criação de RPPNs	SEMMA	IEF, NGI Mantiqueira, Consórcio Altos da Mantiqueira, TNC Brasil, Instituto SuperAção.	2025-2026	01, 02, 04	a) no mínimo 02 RPPNs criadas. b) 3% do valor do FMMA aplicados nas ações de fomento.
Ação 2.1.2 Criar Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, no fragmento de vegetação do bairro Jardim Panorama.	SEMMA	CODEMA, IEF, Consórcio Altos da Mantiqueira, TNC Brasil, Instituto SuperAÇÃO.	até 2028	07	ARIE criada e Plano de Manejo elaborado.
Ação 2.1.3 Implementar ações do Plano de Manejo da ARIE	SEMMA	CODEMA, IEF, TNC Brasil, Instituto SuperAÇÃO, outras ONG's ambientais e movimentos sociais organizados.	até 2030	07	No mínimo 10% das ações do Plano de Manejo implementadas.
Estratégia 2.2 Estruturar a gestão municipal para evitar a ocorrência de incêndios florestais.					
Ação 2.2.1 Elaborar o Plano de Manejo Integrado do Fogo - PMIF para o território do município.	COMPDEC	CODEMA, SEMMA, IEF, NGI Mantiqueira, Consórcio Altos da Mantiqueira, TNC Brasil, Corpo de Bombeiros Militar de MG.	2026	Município de Itanhundu	a) Áreas de risco de incêndios florestais mapeadas; b) Plano elaborado.
Ação 2.2.2 Fortalecer o COMPDEC	Gabinete do Prefeito	SEMMA, COMPDEC.	2026	Município de Itanhundu	a) Mínimo de 02 reuniões anuais do COMPDEC; b) Mínimo 01 capacitação anual.
Ação 2.2.3 Criar, estruturar e capacitar a brigada de prevenção e combate aos incêndios florestais.	COMPDEC	SEMMA, CODEMA, Secretarias municipais de Obras, Serviços Gerais, Transporte, Procuradoria Jurídica Municipal, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar de MG.	2026	Município de Itanhundu	a) Brigada municipal criada e regulamentada, com contingente mínimo de 04 brigadistas; b) Equipamentos adquiridos: (01 motobomba minitrike (motor 4 T), 03 lances de mangueira de 1.1.5" (com 100 m cada) p/ combate a incêndios, 05 kits de EPIs p/ brigadistas, 01 soprador, 04 rádios HT comunicador, 03 bombas costais.
Ação 2.2.4 Realizar campanhas de conscientização de prevenção e combate aos incêndios florestais.	Consórcio Altos da Mantiqueira	SEMMA, CODEMA, Instituto SuperAção.	até 2030	Município de Itanhundu	a) Plano de comunicação elaborado; b) Mínimo de 01 campanha executada por ano.
Estratégia 2.3 Conservar os remanescentes de vegetação através do Programa Produtor de Água.					
Ação 2.3.1 Elaborar editais para conservação de remanescentes estratégicos de vegetação.	SEMMA	UGP	até 2026	01, 02, 03, 04, 05, 08, 11.	No mínimo 01 edital elaborado e publicado por ano.
Ação 2.3.2 Executar ações previstas no edital.	SEMMA	UGP	até 2030	01, 02, 03, 04, 05, 08, 11.	20 hectares conservados pelo Programa até 2030.
Ação 2.3.3 Articular parcerias com instituições de ensino e pesquisa.	SEMMA	UGP	até 2030	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11	No mínimo 02 parcerias articuladas até 2030.
Objetivo Específico 3. Restaurar e revitalizar as áreas de recarga hídrica.					
Estratégia 3.1 Restaurar áreas de recarga hídrica através do Programa Produtor de Água.					
Ação 3.1.1. Elaborar edital para restauração de áreas estratégicas para produção de serviços ecossistêmicos.	SEMMA	UGP	até 2026	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10	Edital elaborado e publicado.

Ação 3.1.2 Executar ações previstas no edital.	SEMMA	UGP	até 2030	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10	79,12 hectares em restauração pelo Programa até 2030.
Objetivo Específico 4. Fomentar a sustentabilidade da agropecuária.					
Estratégia 4.1 Promover práticas sustentáveis nas atividades agropecuárias.					
Ação 4.1.1 Criar o Programa Selo Verde.	Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira e SEMMA	Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER, Sindicato Rural, SENAR, FAEMG, IEF.	Até 2030	Zona rural do município	a) Lei aprovada e regulamentada b) 10 propriedades cadastradas no Programa e inseridas no Portal da Mantiqueira - Conservador da Mantiqueira ao ano a partir da regulamentação da Lei.
Ação 4.1.2 Criar unidades demonstrativas visando disseminar boas práticas.	Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira e SEMMA	EMATER, Sindicato Rural, SENAR, FAEMG, TNC Brasil	Até 2030	Zona rural do município	02 UD's de agropecuária sustentável implantadas no período de 2025 a 2030.
Ação 4.1.3 Regularizar ambientalmente propriedades rurais.	SEMMA	IEF, EMATER, TNC Brasil,, Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, Sindicato Rural, Secretaria Municipal de Agricultura.	Até 2030	Zona rural do município	10 propriedades regularizadas ao ano até 2030, incluindo o PRA Produzir Sustentável.
Ação 4.1.4 Executar ações de conservação de solo e água para prevenção e contenção de erosões e assoreamento.	SEMMA/ UGP PPA	Secretaria Municipal de Obras, EMATER, Sindicato Rural, SENAR, FAEMG, Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.	Até 2030	Zona rural do município	Implantação de, no mínimo, 03 ações/ano envolvendo preparo adequado do solo, recuperação de pastagem, plantio em curvas de nível, barraginhas, terraceamento, irrigação controlada, rotação de cultura, reflorestamento, conservação da vegetação nativa, plantio direto.
Objetivo Específico 5. Restaurar e Proteger as APP e Áreas Verdes Urbanas					
Estratégia 5.1 Conservar e restaurar as áreas verdes do Município de Itanhandu.					
Ação 5.1.1 Priorizar as áreas verdes do município.	SEMMA	CODEMA, Secretaria Municipal de Obras, Instituto SuperAÇÃO.	2026	07	Áreas verdes priorizadas.
Ação 5.1.2 Elaborar plano de ação para as áreas prioritárias.	SEMMA	CODEMA, Instituto SuperAÇÃO.	2026	07	Ações elaboradas.
Ação 5.1.3 Executar ações definidas no plano de ação para conservação e restauração nas áreas verdes prioritárias.	SEMMA	CODEMA, Secretaria Municipal de Obras, Instituto SuperAÇÃO.	Até 2030	07	No mínimo 30% das ações executadas até 2030, incluindo plantio de espécies nativas.
Ação 5.1.4 Revisão periódica e participativa do plano de ação	SEMMA	CODEMA	Até 2030	07	Mínimo de 04 reuniões do CODEMA pautando o tema e 01 audiência pública por ano para revisão do plano.
Ação 5.1.5 Atualizar e regulamentar a Lei de Loteamento.	Secretaria de Obras e Fiscalização	SEMMA, CODEMA, Procuradoria Jurídica do município, Câmara Municipal de Vereadores.	2026	Município de Itanhandu	a) Definição e finalidade das áreas verdes dos loteamentos; b) Viabilizar a regularização das construções nas áreas verdes e APP.
Ação 5.1.6 Criar Parque Linear na área da linha férrea.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	COMTUR, SEMMA, CODEMA, IEF, Secretaria Municipal de Obras, Instituto SuperAÇÃO, Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, Associação Brasileira de Preservação Ferroviária.	Até 2027	Área urbana de Itanhandu	Parque Linear criado e regulamentado.
Estratégia 5.2 Conservar e restaurar as APP urbanas					
Ação 5.2.1 Priorizar as APP urbanas para execução de ações de conservação.	SEMMA	CODEMA, Secretaria Municipal de Obras	2026	06	Mínimo de 20% das APP urbanas protegidas até 2030.
Ação 5.2.2 Elaborar plano de ação para as áreas prioritárias, observando critério de conexão entre fragmentos para formação de corredores.	SEMMA	CODEMA, Instituto SuperAÇÃO e outras ONG's ambientais.	2026	06	Ações do plano elaboradas.
Ação 5.2.3 Executar ações de conservação e restauração nas APP prioritárias.	SEMMA	CODEMA, Secretaria Municipal de Obras, Instituto SuperAÇÃO	Até 2030	06	No mínimo 30% das ações do plano executadas, incluindo plantio de espécies nativas.

7.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Mata Atlântica tem como finalidade acompanhar de forma contínua a execução das ações previstas, garantindo que as metas estabelecidas sejam cumpridas e que os resultados alcancem efetivamente a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais. Esse processo permite verificar a eficiência e a eficácia das iniciativas, identificar dificuldades, corrigir desvios e incorporar novas estratégias de acordo com a realidade do município.

O monitoramento envolve a coleta periódica de informações sobre indicadores ambientais, sociais e institucionais definidos no PMMA. Esses dados são consolidados em relatórios e painéis de acompanhamento elaborados pelo CODEMA, que permitem avaliar tendências, avanços e fragilidades a cada ano.

Monitoramento e Avaliação do PMMA - Indicadores e Metas.

OBJETIVOS / ESTRATÉGIAS / AÇÕES	INDICADOR	LINHA DE BASE	METAS	FONTES DE INFORMAÇÃO
Objetivo Geral - Conservar os remanescentes de Mata Atlântica, promover sua recuperação e revitalizar áreas de recarga hídrica, considerando a resiliência do território frente às mudanças climáticas.	% e ha de cobertura de vegetação nativa	a) 3.888 ha (27,12 %) Uso e Ocupação do Solo. b) 68,24 ha contratados (acumulado em 2025) pelo Programa Produtor de Água.	a) Desmatamento zerado - linha de base: média de 12 ha/ano. b) Cobertura vegetal nativa ampliada em no mínimo 02% até 2030 priorizando áreas de recarga hídrica.	MapBiomass; Programa Produtor de Água; Autos de infração dos órgãos competentes; Licenciamento ambiental.
Objetivo Específico 1 - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal.				
Estratégia 1.1 Estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente.	a) Política Municipal de Meio Ambiente; b) Número de fiscalizações e autuações ambientais; c) Aumento do número de técnicos e fiscais ambientais; d) Análise de mudança de uso e	a) 280 ações de fiscalização realizadas pelo CODEMA e SEMMA; b) Ausência de equipe técnica específica;	a) Política Municipal de Meio Ambiente atualizada; b) Execução de 100% das compensações ambientais; c) No mínimo 01 analista ambiental contratado e 01 fiscal ambiental efetivado;	SEMMA; CODEMA; MapBiomass.

	cobertura do solo.			
Ação 1.1.1 Atualizar a Política Municipal de Meio Ambiente	a) Número de reuniões do GT; b) Minuta do projeto de Lei da Política Municipal de Meio Ambiente.	Atual Política Municipal de Meio Ambiente.	Lei aprovada e regulamentada.	SEMMA; CODEMA.
Ação 1.1.2 Estruturar a SEMMA	a) Valor anual destinado aos Fundos; b) Fundos ativos; c) Aumento do número de técnicos e fiscais ambientais.	Linha de base: 230 mil reais, referente a arrecadação do ICMS Ecológico no ano de 2024.	a) 01 analista ambiental contratado; b) 01 fiscal ambiental efetivado; c) Conselho de Saneamento Básico criado; d) Fundos regulamentados e operantes (Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico); e) Recursos para os fundos ampliados no mínimo 10% por ano.	SEMMA; CODEMA; FMSB.
Ação 1.1.3 Garantir a periodicidade das reuniões do CODEMA	Número de reuniões ordinárias;	12 reuniões ordinárias por ano.	No mínimo 11 reuniões ordinárias realizadas por ano.	CODEMA
Ação 1.1.4 Instituir o Setor de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Número de ocorrências registradas.	Não existe	Setor criado e fiscalização operante.	SEMMA
Ação 1.1.5 Atualizar a Lei de parcelamento do solo	a) Número de reuniões do GT; b) Minuta do projeto de Lei do Parcelamento do Solo.	Atual Lei de Parcelamento do Solo	Lei atualizada e regulamentada.	Secretaria Municipal de Obras e Fiscalização
Ação 1.1.6 Elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana	a) Número de reuniões do GT; b) Estudos técnicos realizados.	Não existe	Plano elaborado.	SEMMA
Ação 1.1.7 Executar as ações do Plano Municipal de Arborização Urbana	Número de ações executadas.	Não existe	No mínimo 30% das ações do Plano executadas.	SEMMA
Ação 1.1.8 Acompanhar/garantir a execução de 100% das compensações solicitadas para corte de árvores	a) Número de solicitações de corte de árvores aprovadas b) Número de mudas plantadas advindas de compensações	Média de 16 processos de compensação por corte de árvore por ano	Garantir que 100% das compensações sejam executadas.	CODEMA; SEMMA
Ação 1.1.9 Ampliar a participação municipal no Programa Estadual Jovens Mineiros Sustentáveis	a) Número de escolas/ turmas aderentes ao Programa; b) Número de ações implementadas no município vinculadas ao Programa.	01 escola aderente	Adesão de todas as escolas municipais ao Programa Estadual Jovens Mineiros Sustentáveis.	SEMMA; Secretaria Municipal de Educação
Estratégia 1.2 Estruturação da Governança do Programa Produtor de Água.	a) Número de editais/ ações executadas através do Fundo; b) Relatórios de monitoramento do Programa; c) Reuniões da UGP realizadas; d) website da ANA atualizado.	a) Não existe; b) Relatório anual. c) 02 reuniões anuais; d) Repasse de dados para a ANA	Fundo regulamento; Entrega de relatório anua Reuniões anuais; Informações atuais disponibilizadas.	UGP; SEMMA; ANA - https://www.gov.br/ana/pt-br/ acesso-a-informacao Instituto SuperAÇÃO
Ação 1.2.1 Regularizar o Fundo Municipal do Programa Produtor de Água	Número de ações executadas através do fundo;	Não existe	Fundo regulamentado e em funcionamento.	SEMMA; UGP.
Ação 1.2.2 Monitorar as ações do Programa	Relatórios de monitoramento do Programa;	01 Relatório anual	Monitoramento do Programa e Relatório Anual	Coordenador Técnico do Programa (Instituto SuperAÇÃO); UGP; SEMMA.
Ação 1.2.3 Garantir periodicidade e engajamento nas reuniões da Unidade Gestora do Programa Produtor de Água - UGP	a) Número de reuniões realizadas; b) Número de editais publicados; c) Número de participantes.	02 reuniões anuais.	a) Mínimo de 02 reuniões anuais; b) Pelo menos 01 edital publicado; c) Pelo menos 04 instituições participantes das reuniões da UGP.	UGP; SEMMA.
Ação 1.2.4 Informações atualizadas na Agência Nacional de Águas (ANA)	website da ANA	Anual	Envio anual das informações atualizadas para a ANA.	ANA - https://www.gov.br/ana/pt-br/ acesso-a-informacao SEMMA e UGP.
Objetivo específico 2. Proteger os Remanescentes Existentes				
Estratégia 2.1 Criar e fortalecer as Unidades de Conservação no território	a) Número de RPPNs criadas; b) Número de estudos técnicos. c) Número de ações dos Plano de Manejo executadas.	02 RPPNs existentes no território.	a) 02 RPPNs criadas; b) Ações de fomento implementadas através de recursos do FMMA; c) ARIE criada; d) Plano de Manejo da ARIE elaborado e ações implementadas.	SEMMA; IEF; ICMBio; CODEMA; Consórcio Altos da Mantiqueira; Instituto SuperAÇÃO.
Ação 2.1.1 Fomentar a criação de RPPNs	Número de RPPNs criadas ou em processo de criação;	02 RPPNs	a) no mínimo 02 RPPNs criadas. b) 3% do valor do FMMA aplicados nas ações de fomento.	SEMMA; IEF; ICMBio.
Ação 2.1.2 Criar Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, no fragmento de vegetação do bairro Jardim Panorama.	a) Número de reuniões; b) Número de estudos técnicos; c) Número de audiências públicas.	Não existe	ARIE criada e Plano de Manejo elaborado.	SEMMA; CODEMA.
Ação 2.1.3 Implementar ações do Plano de Manejo da ARIE	Número de ações implementadas.	Não existe	No mínimo 10% das ações do Plano de Manejo implementadas.	SEMMA; CODEMA.
Estratégia 2.2 Estruturação da gestão municipal para evitar a ocorrência de incêndios florestais.	a) Número de treinamentos; b) Número de registros de ocorrência de incêndios florestais; c) Número de campanhas educativas.	a) Dados de cicatriz de fogo - MapBiomias. b) PMMA.	a) Brigada municipal criada, equipada e constantemente treinada; b) 01 campanha anual abrangente de conscientização sobre queimadas realizada; c) PMIF elaborado.	COMPDEC; SEMMA; CONAPAM - CT Risco
Ação 2.2.1 Elaborar o Plano de	a) Número de reuniões;	Série histórica de queimadas MapBiomias.	a) Plano elaborado.	SEMMA

Manejo Integrado do Fogo - PMIF para o território do município.	b) Número de áreas de risco e parceiros mapeados.			
Ação 2.2.2 Fortalecer o COMPDEC	a) Número de reuniões; b) Número de capacitações realizadas.	Conselho existente	a) Mínimo de 02 reuniões anuais do COMPDEC; b) Mínimo 01 capacitação anual.	Gabinete da Prefeitura; COMPDEC.
Ação 2.2.3 Criar, estruturar e capacitar a brigada de prevenção e combate aos incêndios florestais.	a) Equipamentos disponíveis; b) Número de capacitações	a) 03 pessoas capacitadas b) Equipamentos: 01 carro, 01 carro pipa, 01 bauer	a) Brigada municipal criada e regulamentada, com contingente mínimo de 04 brigadistas; b) Equipamentos adquiridos: (01 motobomba ministrike (motor 4 T), 03 lances de mangueira de 1.1.5" (com 100 m cada) p/ combate a incêndios, 05 kits de EPIs p/ brigadistas, 01 soprador, 04 rádios HT comunicador, 03 bombas costais.	Prefeitura Municipal
Ação 2.2.4 Realizar campanhas de conscientização de prevenção e combate aos incêndios florestais.	a) número de ativações em mídias sociais; b) Número de materiais produzidos.	Campanha 2025 do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira	a) Plano de comunicação elaborado; b) Mínimo de 01 campanha executada por ano.	COMPDEC; Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.
Estratégia 2.3 Conservar os remanescentes de vegetação através do Programa Produtor de Água	ha conservados	252,42 ha	Cobertura vegetal nativa ampliada em no mínimo 02% até 2030, priorizando áreas de recarga hídrica.	UGP; Instituto SuperAÇÃO; SEMMA.
Ação 2.3.1 Elaborar editais para conservação de remanescentes estratégicos de vegetação.	Número de editais publicados	Média de 0,75 edital por ano desde 2021	No mínimo 01 Edital elaborado e publicado por ano	SEMMA; UGP.
Ação 2.3.2 Executar ações previstas no edital.	Percentual de execução das ações previstas.	252,42 ha conservados	20 hectares conservados pelo Programa até 2030.	UGP; Instituto SuperAÇÃO; SEMMA.
Ação 2.3.3 Articular parcerias com instituições de ensino e pesquisa.	Número de parcerias articuladas	Não existe	02 parcerias articuladas até 2030.	UGP
Objetivo Específico 3. Restaurar e revitalizar as áreas de recarga hídrica				
Estratégia 3.1 Restaurar áreas de recarga hídrica através do Programa Produtor de Água	ha em restauração	61,24 ha em restauração	Cobertura vegetal nativa ampliada em no mínimo 02% até 2030, priorizando áreas de recarga hídrica	UGP; Instituto SuperAÇÃO; SEMMA.
Ação 3.1.1. Elaborar edital para restauração de áreas estratégicas para produção de serviços ecossistêmicos.	Número de editais publicados	Média de 0,75 edital por ano desde 2021	No mínimo 01 Edital elaborado e publicado por ano	SEMMA; UGP.
Ação 3.1.2 Executar ações previstas no edital.	Percentual de execução das ações previstas.	61,24 ha em restauração	15 hectares em restauração pelo Programa até 2030.	SEMMA; UGP.
Objetivo Específico 4. Fomentar a sustentabilidade da agropecuária				
Estratégia 4.1 Promover práticas sustentáveis nas atividades agropecuárias	a) Número de proprietários e propriedades cadastrados nos programas e ações. b) Número de ações executadas.	Ações do Programa Produtor de Água.	Regulamentação legal concluída (lei aprovada e regulamentada). 10 propriedades/ano no Programa e no Portal da Mantiqueira. 02 Unidades Demonstrativas implantadas até 2030. 10 propriedades/ano regularizadas até 2030 (incluindo o PRA). Implantação de 3 ações/ano de práticas agropecuárias sustentáveis.	SEMMA; EMATER; Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira; TNC Brasil.
Ação 4.1.1 Criar o Programa Selo Verde.	Número de proprietários e propriedades cadastrados no programa.	Não existe	a) Lei aprovada e regulamentada b) 10 propriedades cadastradas no Programa e inseridas no Portal da Mantiqueira ao ano a partir da regulamentação da Lei.	SEMMA; EMATER; Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira; TNC Brasil.
Ação 4.1.2 Criar unidades demonstrativas visando disseminar boas práticas.	Número de UD's implantadas	não existe	02 UD's de agropecuária sustentável implantadas no período de 2025 a 2030.	SEMMA; EMATER; Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira; TNC Brasil.
Ação 4.1.3 Regularizar ambientalmente propriedades rurais.	Número de propriedades regularizadas	não existe	10 propriedades regularizadas ao ano até 2030, incluindo o PRA Produzir Sustentável.	SEMMA; EMATER; Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira; TNC Brasil.
Ação 4.1.4 Executar ações de conservação de solo e água para prevenção e contenção de erosões e assoreamento.	Número de propriedades com ações conservacionistas implantadas.	Ações do Programa Produtor de Água	Implantação de, no mínimo, 03 ações/ano envolvendo preparo adequado do solo, recuperação de pastagem, plantio em curvas de nível, barraginhas, terraceamento, irrigação controlada, rotação de cultura, reflorestamento, conservação da vegetação nativa, plantio direto.	SEMMA; EMATER; Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira; TNC Brasil.
Objetivo Específico 5. Restaurar e Proteger as APP e Áreas Verdes Urbanas				
Estratégia 5.1 Conservar e restaurar as áreas verdes do Município de Itanhandu	a) Percentual de áreas verdes mapeadas e classificadas por prioridade b) Número de reuniões e audiências públicas	a) Plano Diretor b) PMMA c) Lei de Loteamento vigente d) Plano de Ação	Mínimo de 30% das Áreas verdes com ações conservacionistas executadas até 2030.	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras; Base legal: Plano Diretor, PMMA, Lei de Loteamento.
Ação 5.1.1 Priorizar as áreas verdes do município.	a) Número de áreas verdes priorizadas; b) Número de reuniões do CODEMA	a) Plano Diretor b) PMMA	100% das Áreas verdes ordenadas em escala de prioridade até 2026.	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras;
Ação 5.1.2 Elaborar plano de ação para as áreas prioritárias.	a) Áreas verdes ordenadas em escala de prioridade; b) Número de reuniões do	a) Plano Diretor b) PMMA	Plano elaborado até 2026.	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras;

	CODEMA	c) Lei de loteamento vigente		
Ação 5.1.3 Executar ações definidas no plano de ação para conservação e restauração nas áreas verdes prioritárias.	a) Percentual de ações executadas	a) Plano de ação b) Plano Diretor c) PMMA	30% das ações de restauração concluídas até 2030 (incluindo plantio de espécies nativas).	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras;
Ação 5.1.4 Revisão periódica e participativa do Plano de Ação	b) Plano de Ação Vigente c) Número de reuniões do CODEMA d) Número de audiências realizadas	a) Plano de Ação Vigente b) Plano Diretor c) PMMA	Mínimo de 04 reuniões do CODEMA pautando o tema e 01 audiência pública por ano para revisão participativa do plano.	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras;
Ação 5.1.5 Atualizar e regulamentar a Lei de Loteamento.	a) Número de reuniões	a) Plano Diretor b) PMMA c) Lei de Loteamento vigente	a) Definição e finalidade das áreas verdes dos loteamentos; b) Viabilizar a regularização das construções nas áreas verdes e APP.	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras;
Ação 5.1.6 Criar Parque Linear na área da linha férrea.	a) Número de reuniões; b) Número de audiências públicas realizadas.	a) Plano de ação b) Plano Diretor c) PMMA	Parque Linear criado e regulamentado.	CODEMA; SEMMA; Secretaria Municipal de Obras;
Estratégia 5.2 Conservar e restaurar as APP urbanas	a) APP ordenadas em escala de prioridade; b) Número de reuniões; c) ha de APP protegidas	Plano Diretor	a) Mínimo de 20% das APP urbanas protegidas até 2030. b) Ações do plano elaboradas; c) No mínimo 30% das ações do plano executadas, incluindo plantio de espécies nativas.	SEMMA; CODEMA.
Ação 5.2.1 Priorizar as APPs urbanas para execução de ações de conservação.	a) Percentual de APP ordenadas em escala de prioridade;	Não existe	Mínimo de 20% das APP urbanas protegidas até 2030.	SEMMA; CODEMA.
Ação 5.2.2 Elaborar plano de ação para as áreas prioritárias, observando critério de conexão entre fragmentos para formação de corredores.	a) número de reuniões anuais do CODEMA	Não existe	Ações do plano elaboradas.	SEMMA; CODEMA
Ação 5.2.3 Executar ações de conservação e restauração nas APP prioritárias.	a) ha de APP protegidas.	a) Plano de Ação;	No mínimo 30% das ações do plano executadas, incluindo plantio de espécies nativas.	SEMMA; CODEMA

7.3 AVALIAÇÃO

A avaliação, por sua vez, ocorre em etapas periódicas, anual, bienal ou quinquenal e busca analisar não apenas os resultados alcançados, mas também os impactos do plano sobre a conservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade ambiental e o fortalecimento da governança municipal. Essa etapa também é fundamental para apoiar a gestão adaptativa, ou seja, a revisão de estratégias e a redefinição de metas sempre que necessário.

Para assegurar legitimidade e transparência, o monitoramento e a avaliação do PMMA devem contar com a participação de diferentes setores da administração pública, conselhos municipais, comitês de bacia, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e a comunidade local. Dessa forma, cria-se um processo participativo, capaz de promover maior comprometimento coletivo com a implementação das ações e com a proteção da Mata Atlântica no território.

Avaliação do PMMA

e	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	RESULTADO
Trimestral ou semestral	Ações	SEMMA, CODEMA	Adequação e melhoria no desenvolvimento das ações e divulgação do PMMA.
Anual	Desenvolvimento do PMMA	SEMMA, CODEMA	Adequação e melhoria no desenvolvimento das ações e parcerias, objetivando a priorização da gestão ambiental municipal junto aos planos operacionais e orçamentários e a divulgação do PMMA.
2 a 4 anos	Desenvolvimento do PMMA	SEMMA, CODEMA	Consulta pública para avaliação estratégica do PMMA e sua divulgação;
5 anos	Desenvolvimento do PMMA - Revisão PMMA	SEMMA, CODEMA	Revisão do PMMA.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Institui o novo código florestal brasileiro e estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Lei n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Chuvás - (CREPANI et al., 2001, p.95). Sensoriamento remoto e geoprocessamento aplicado ao zoneamento ecológico econômico ao ordenamento territorial. São José dos Campos, INPE, São Paulo, Brasil: Instituto Nacional Pesquisas Espaciais –

INPE, 2001. 103p. Disponível em:
<http://www.dsr.inpe.br/laf/sap/artigos/CrepaneEtAl.pdf>>

CPRM. 2024. **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais**. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br>

José Augusto Pádua

Hamilton et al. 1995

IBGE. 2024. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itanhandu/>

ICMBio. 2018. **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira**. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-deconservacao/unidades-de-biomas/mata-atlantica/lista-de-ucs/apa-da-serra-damantiqueira/arquivos/plano_de_manejo_serra_da_mantiqueira_2018.pdf

IDE SISEMA. 20 <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>

IGAM.2024. **Plano diretor de recursos hídricos do rio Verde**. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=http://repositorioigam.meioambiente.mg.gov.br>

Instituto Brasileiro de Florestas.

Mendes Jr et al. - Relatório Mantiqueira.

Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF, 2024.

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Lei 9.985 de 18 de julho de 2000; Ministério do Meio Ambiente.

CBH-GRANDE. COMITÊ DA BACIA DO RIO GRANDE. Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH. 2019. Disponível em: <https://www.cbhgrande.org.br/pirh>. Acesso em: nov. 2023

COSTA, Joana P. L. da et al. DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA RESTAURAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS NO ALTO RIO VERDE: O PRODUTOR DE ÁGUA DE ITANHANDU/ MG. In: Anais do Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas em: <https://www.even3.com.br/anais/encob2023/664055-DESAFIOS-E-OPORTUNIDADES-DA-RESTAURACAO-DOS-ECOSSISTEMAS-NO-ALTO-RIO-VERDE--O-PRODUTOR-DE-AGUA-DE-ITANHANDU-MG>. Acesso em: 05/11/2024.

DE VECHI, Anderson; JÚNIOR, Carlos Alberto De Oliveira Magalhães. Aspectos positivos e negativos da cultura do eucalipto e os efeitos ambientais do seu cultivo. Revista Valore, v. 3, n. 1, p. 495-507, 2018.

DE VECHI, Anderson; JÚNIOR, Carlos Alberto De Oliveira Magalhães. Avaliação dos aspectos ambientais do cultivo do eucalipto, relato de caso em Goioerê-Paraná: Uma Perspectiva para a educação ambiental. UNICIÊNCIAS, v. 25, n. 1, p. 57-65, 2021.

COGNITIO SOCIAL. Diagnóstico Sociodemográfico e Econômico dos municípios de Itamonte (MG), Itanhandu (MG), Passa Quatro (MG), Pouso Alto (MG), São Sebastião do Rio Verde (MG), Virgínia (MG). 2024.

ECOPLAN-LUME. Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Verde. Vol. 2. 2010.

ECOPLAN-LUME-SKILL. (2014) Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Rio Grande: Resumo Executivo, 2014

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2022. Censo (2022).

IGAM, Instituto Mineiro de Gestão das Águas. PDRH Rio Verde: Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Verde. Relatório Executivo, 2010. Disponível em: <http://repositorioigam.meioambiente.mg.gov.br/handle/123456789/850>. Acesso em: 30 maio 2024.

LAMEGO, A. R. O Massiço do Itatiaya e Regiões Circundantes. Boletim do Serviço Geológico e Mineralógico n. 88, Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, 1935.

LAMEGO, A. R. O Homem e a Serra, IBGE, Serviço Gráfico, Rio de Janeiro, 1950.

MARTINS, F. B.; GONZAGA, G.; SANTOS, D. F. dos; REBOITA, M. S. Classificação Climática de Koppen e de Thornthwaite para Minas Gerais: cenário atual e projeções futuras. Revista Brasileira de Climatologia, [S. l.], v. 1, 2021.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). Estradas Rurais - Orientações para construção, adequação e manutenção. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/programa-aguas-do-agro/arquivos/orientacoes_ada_2_estradasvicinais1_m.pdf. Acesso em: nov. 2023.

MIDR. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. 2023. Revitalização de Bacias - Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas (Texto Base, Tomo I, Tomo II e Tomo III).

MOREIRA *et al.* Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade e Segurança Hídrica. In: Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais, Instituto Mineiro de Gestão das Águas. 2020.

MOTA, Jaedson Cláudio Anunciato et al. Impactos de uso e manejo do solo na variabilidade e qualidade de atributos físicos de cambissolos. Revista Agro@mbiente on-line, v. 11, n. 4, p. 277-289, 2017.

PARANHOS, Paulo. A passagem bandeirante pelo caminho velho das Minas Gerais. Revista da ABRASP - Associação Brasileira de Pesquisadores de História e Genealogia, v. 11, 2005.

Plano Municipal de Saneamento Básico de Itanhandu. Produtos C, D e E. Disponível em: <https://sanbas.eng.ufmg.br/itanhandu-mg/>. Acesso em 2024.

Mendes Jr et al. - Relatório Mantiqueira.

É o gado, e não homem, o agente capaz de estancar a regeneração natural da Mata Atlântica, abrindo espaço para a colonização do território.

Relevo forte ondulado e altitudes que variam de 883 a 2.591 metros.

IBGE, 2023.

Decreto 6.660/2008, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa. Regulamenta a Lei da Mata Atlântica.

Lei nº11.428/2006, art. 38.

Instituto Brasileiro de Florestas.

Instituto Brasileiro de Florestas.

MapBiomass, 2023.

Redução de área vegetada: de 3.607 ha em 1986 para 3.593 ha em 1999, MapBiomass, 2023.

MapBiomass, 2023.

A expansão das áreas destinadas à agricultura somavam 573 ha no ano de 2021.

Essas áreas podem incluir: solo exposto, áreas urbanizadas, mineração e pedreiras, corpos d'água rasos em determinados contextos, aterros ou áreas degradadas.

Lei Complementar nº 140/2011.

IBGE, 2023.

As informações coletadas pelo IBGE em 2022 não foram disponibilizadas.

Realizado pela WATT Global Media 2024

<https://ovosite.com.br/quem-sao-as-maiores-produtoras-de-ovos-do-brasil/>

IBGE, 2024.

IBGE, 2022.

Estação Automática de Rede Meteorológica do INMET de Código A 529.

Climatempo, 2024. As médias climatológicas são valores calculados a partir de uma série de dados de 30 anos observados.

Folha Belo Horizonte (SE 23)

São aquelas resultantes de processos de acúmulo de sedimentos, em oposição às formas erosivas.

Depósitos coluviais (rampas de colúvio) são formados pelo acúmulo de materiais ao sopé de encostas, por gravidade ou escoamento difuso. Comuns em áreas de relevo movimentado.

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2007.

Protected Areas and Effective Biodiversity Conservation. Saout *et al.*, 2013.

Moreira *et al.*, 2020.

Realizadas pelo Instituto SuperAÇÃO nos anos de 2014, 2018 e 2024, tanto no bairro rural do Jardim, comunidade à jusante das nascentes, quanto na área urbana.

Altitudes médias e declives menos acentuados, a partir de 883 m de altitude.

PMSB, 2021

Instituto de Gestão em Políticas Sociais. Composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos, 2019.

IBGE, 2010.

Áreas Prioritárias definidas no quadro de Áreas Prioritárias para conservação e recuperação no município de Itanhandu, MG.

Regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002.

IDE SISEMA, 2018.

MYERS et al., 2000.

Lei Federal nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica) e as Resoluções CONAMA nº 392, de 25 de julho de 2007 e nº 423 de 12 de abril de 2010.

Os refúgios vegetacionais não são um “tipo de vegetação” isolado, mas sim enclaves ou manchas que aparecem associados a outros domínios, sendo descritos como formações de exceção dentro do contexto regional.

O número de espécies válidas para a APASM pode ser menor que 713 por conta de diferenças de nomenclatura taxonômica.

O número de espécies válidas para a APASM pode ser menor que 275 por conta de diferenças de nomenclatura taxonômica.

Instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340/02.

Lei Federal nº 12.651/2012.

Estação Passa Quatro - A529. INMET, 2024

Estação Passa Quatro - A529. INMET, 2024

Tabela de critérios e pesos encontra-se no Anexo xx

Diretriz oficial baseada em critérios ecológicos e socioambientais.

Previsão na Lei da Mata Atlântica nº 11.428/2006.

Série histórica MapBiomias (1986-2022).

Linha de base referente a 68,24 ha no Programa Produtor de Água municipal (sendo 43,08 destes, contratados pelo Projeto Carbono da TNC Brasil) e 3.888 ha referente a formação florestal a partir dos dados do MapBiomias, totalizando 3.956,24 ha.

Linha de base referente a arrecadação do ICMS Ecológico no ano de 2024, 230 mil reais.

Em 2025, compõe a UGP do PPA: Instituto SuperAÇ.ÃO (coordenador tecnico)

Dados referentes à Formação Florestal e Afloramento Rochoso, MapBiomias, 2023.

Linha de base referente a arrecadação do ICMS Ecológico no ano de 2024, 230 mil reais.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0AA8D9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - EROS BIONDINI

Ação:						
Tipo:	(X) Incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde () Incremento ao Programa Agora Tem Especialista					
Número da Indicação	Tipo de Emenda	Nome do Deputado Federal	Partido	Valor	Data Cadastro InvestSUS	Número da Proposta
27590011	Individual	Eros Biondini	PL	R\$150.000,00	10/03/2026	36000754556202600

1 – DADOS DO PROPONENTE						
Órgão/Entidade				CNPJ		
Associação São Vicente de Paulo João Monlevade MG				21.142.203/0001-92		
Endereço						
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque						
Cidade		U.F.	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
João Monlevade		MG	35.930-437	(31) 3859-3144	administracao@hospitalmargarida.com.br	
Nome do Responsável				C.P.F.		
José Alberto Grijó				044.273.946-04		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função			
M-3.219.144		Presidente	Presidente			
Endereço				CEP		
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque				35.930-437		

OBJETO - PNS (2024-2027)		
Programa Estratégico	Componente	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Objeto	GND	Tipo da proposta
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Corrente	INCREMENTO MAC
Objetivo		
Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.		
Meta		
2.12 Implantar o modelo de informação de regulação assistencial nos municípios.[PEI (2025) 2.2.1.5.SAES]		

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS - 2026	
Diretriz:	2 - Diretriz: Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada.
Objetivo:	2.3 - Objetivo: Promover a efetividade na gestão hospitalar.
Meta:	2.3.2 - Manter a contratualização com o Hospital Margarida

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Transferência de complemento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar voltada exclusivamente aos usuários do SUS e redução da fila de espera de exames eletivos por imagem.

Ampliação da oferta de exames especializados de Duplex Scan Venoso ou Arterial de Membros e, fortalecimento do custeio hospitalar voltado exclusivamente aos usuários do SUS atendendo as seguintes fundamentações:

Termo de Contratualização nº 126/2021, cujo objeto é Execução de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS da microrregião de João Monlevade, MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, mantenedora do Hospital Margarida (CNES 2709848), inscrita no CNPJ nº 21.142.203/0001-92, caracteriza-se como entidade privada sem fins lucrativos, atuando de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A instituição necessita de aporte financeiro para complementação do custeio das despesas essenciais à sua manutenção e funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Tal atuação está alinhada aos princípios da regionalização, hierarquização, acessibilidade e integralidade da assistência à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes.

Ressalta-se que os recursos oriundos de emendas parlamentares devem ser aplicados no fortalecimento da assistência aos usuários do SUS. Nesse contexto, a entidade propõe a utilização desses recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com foco no custeio de despesas operacionais e na ampliação da oferta de exames eletivos, conforme a demanda assistencial do nosocômio.

O município apresenta significativa demanda reprimida para exames de média e alta complexidade, especialmente o exame Duplex Scan (venoso e arterial de membros), cuja indisponibilidade impacta diretamente o diagnóstico precoce e a adequada condução terapêutica dos pacientes.

Verifica-se que o Hospital Margarida dispõe de capacidade instalada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a realização desses exames, estando apto a absorver a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, evidencia-se o interesse comum entre as partes na implementação de ações voltadas à redução da fila de espera para exames eletivos por imagem, contribuindo para a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade da assistência à saúde da população.

4 – ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	
Meta	Descrição
I	Ofertar exames de Duplex Scan Venoso ou Arterial de Membros aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de Referência – Tabela vigente CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 22.500,00, perfazendo 15% do valor da emenda parlamentar.
II	Provisionar recursos para o custeio das despesas gerais da instituição, exceto pessoal civil, no montante máximo de R\$ 127.500,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar. O custeio inclui insumos, manutenção, serviços assistenciais e apoio diagnóstico, desde que vinculados ao atendimento de usuários SUS.

5 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A execução será realizada pelo Hospital Margarida com monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro obrigatório no SIA/SUS e apresentação de documentos pertinentes ao uso do recurso, conforme previsto nas normas de prestação de contas.

VALOR Total: R\$ 150.000,00

- Oferta de exame de Duplex Scan Venoso ou Arterial de Membros - 15% do valor da emenda parlamentar.

- Provisão de recursos para custeio geral, exceto pessoal civil - 85% do valor da emenda parlamentar.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

7 – PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS

8 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO			
Ações e Serviços = Metas Quantitativas/Qualitativas			Valor
Média Complexidade	Procedimentos com finalidade diagnóstica Meta I: Ofertar exame Duplex Scan Venoso ou Arterial de Membros aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de Referência – Tabela vigente CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba		R\$ 22.500,00
Outros	Meta II: Provisionar recursos para o custeio das despesas gerais da instituição, exceto pessoal civil, no montante máximo de R\$ 127.500,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar. O custeio inclui insumos, manutenção, serviços assistenciais e apoio diagnóstico, desde que vinculados ao atendimento de usuários SUS.		R\$ 127.500,00
Classificação da despesa			
Código	Especificação	Item	Valor
339030	Materiais de Consumo	Aquisição de materiais hospitalares (seringas, agulhas, luvas de procedimento, gases e etc), medicamentos, insumos (descartáveis, materiais de expediente, etc), gêneros alimentícios, materiais de laboratório, raios X e etc.	R\$ 127.500,00
339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Exame Duplex Scan Venoso ou Arterial de Membros	R\$ 22.500,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única, mediante repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde e publicação de termo aditivo à contratualização nº 126/2021.

Observação: A conta bancária deverá ser específica para recebimento do recurso da União em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

As metas serão monitoradas e avaliadas conforme quadro abaixo, durante os 12 meses de vigência.		
Meta	Descrição	Evidência a ser apresentada
I	Ofertar exame Duplex Scan Venoso ou Arterial de Membrosaos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de Referência – Tabela vigente CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.	Planilha mensal de encaminhamento (realizado x encaminhado). Registro de produção no SIA/SUS
II	Provisionar recursos para o custeio das despesas geralda instituição, exceto pessoal civil, no montante máximo de R\$ 127.500,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar. O custeio inclui insumos, manutenção, serviços assistenciais e apoio diagnóstico, desde que vinculados ao atendimento de usuários SUS	Prestação de contas constando demonstrativos contábeis, financeiros, notas fiscais, extratos e comprovantes bancários.
10.1 Monitoramento integrado da execução e de transparência ativa no sistema InvestSUS Gestão		
Conforme Art. 105 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o gestor do município deverá: manter atualizado no sistema InvestSUS Gestão as informações relativas à situação de execução da proposta com recurso de emenda individual, conforme o registro do Anexo I, que deverá receber o referido anexo devidamente preenchido do nosocômio.		
A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida deverá: Enviar ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado para inserção do monitoramento no referido sistema o Anexo I. Publicar o monitoramento – Anexo I em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida (Art. 92 da Portaria GM/MS 10.297/2026)		

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	
A prestação de contas deste recurso será vinculada ao cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho. Para esse fim, a documentação comprobatória do alcance das metas deverá ser enviar para setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), o qual deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Local de Saúde, em observância aos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.	
11.1 Documentos a serem apresentados	
Relatório de cumprimento do objeto,conforme Anexo II deste plano de trabalho Relatório de conciliação bancária, conforme Anexo III deste plano de trabalho Extrato bancário da conta corrente Extrato bancário de rendimento Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo IV deste plano de trabalho Comprovante de despesa com o respectivo comprovante de pagamento	
11.2 Cronograma de entrega	
1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	12/05/2026
2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	10/09/2026
3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	15/02/2027
Anual	25/02/2027
12 - CUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA (Art. 27, § 5º da Portaria GM/MS 10.297/2026)	
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial do município.	
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida.	

13 – PROPONENTE

Andréa Peixoto Corrêa Martins - Administração
Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG - Hospital Margarida

14 – APROVAÇÃO DA SMS

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretária Municipal de Saúde

15 - DATA
João Monlevade/MG, 23 de Abril de 2026

ANEXO I
MONITORAMENTO INTEGRADO DA EXECUÇÃO E DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 - Período do monitoramento		7 - Situação do Plano de Trabalho	

	☐ Não iniciado	Data prevista para início da execução:	
	☐ Em execução	Data prevista de conclusão:	
	☐ Finalizado	Data de efetiva conclusão:	
8 - Percentual aproximado de execução física do objeto			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 8 Percentual aproximado de execução física do objeto: Descrever o percentual já executado do objeto

ANEXO II RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato N°/Ano	
3 - Exercício	4 -CNPJ	5 - UF	
6 – Tipo da prestação de Contas		7 – Ano da Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	☐ 2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial		
☐ 3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	☐ Anual		
8 – Relatório Consubstanciado			
8.1 – Ações programadas:			
8.2 – Ações executadas:			
8.3 – Execução do objeto:			
8.4 – Alcance do objetivo:			
8.5 – Atividades ainda em fase de realização para atendimento ao público – alvo.			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 3 Exercício: Indicar o ano correspondente à solicitação dos recursos.

Campo 5 UF: Indicar a Unidade da Federação a que pertença o órgão ou entidade beneficiado.

Campo 6 Tipo da Prestação de Contas : Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.

Campo 8 Relatório Consubstanciado

Campo 8.1: As Ações Programadas, de acordo com o Plano de Ação aprovado.

Campo 8.2: As Ações Executadas, comparando-se o previsto no Plano de Ação aprovado com o efetivamente executado.

Campo 8.3: Avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado plano de ação.

Campo 8.4: Os Benefícios Alcançados pela público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio das metas.

Campo 8.5: Detalhamento das atividades em fase de realização para atendimento ao público-alvo.

ANEXO III CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato N°/Ano	
3 – Tipo da prestação de Contas		4 – Ano da Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr)	☐ 2º Quadrimestre (mai a ago)		

☐ 3º Quadrimestre (set a dez)				☐ Anual													
5 – Fonte de Recurso				6 – Agente Financeiro				7 – Agência				8 – Conta Bancária					
9 – Histórico												10 – Valor (R\$)					
9.1 – Saldo bancário em ____/____/____ (conforme extrato)																	
Menos (-)																	
9.2 – Valores de ordens bancárias, de saque, de pagamentos no período e não debitados (discriminar no quadro 12)																	
9.3 – Outros lançamentos contabilizados e não constantes dos extratos bancários (discriminar no quadro 12)																	
9.4 – Saldo bancário conciliado																	
Mais (+)																	
9.6 – Lançamento constante dos extratos bancários e não contabilizados (discriminar no quadro 12)																	
Menos (-)																	
9.7 – Débitos não contabilizados																	
9.8 – Saldo contábil conciliado																	
11 – Créditos não lançados pelo banco								12 – Débitos não lançados pelo banco									
Tipo documento		Nº documento		Data		Valor		Tipo documento		Nº documento		Data		Valor			
Total								Total									
13 – Créditos não contabilizados																	
Tipo documento		Nº documento		Data		Valor		Tipo documento		Nº documento		Data		Valor			
Total								Total									
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento														Nome /Assinatura do representante legal	

Observações e Descrição Sumária

O(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas deve(m) ser anexado(s) à respectiva conciliação bancária;

O valor resultante da Conta Conciliada deve coincidir com o saldo constante do Campo 14, do "Relatório de Execução Físico-Financeira" - Anexo I

A conciliação bancária e o(s) respectivo(s) extrato(s) bancário(s) de aplicação financeira do convênio (ou contrato ou termo aditivo) deverão ser apresentados separadamente.

Campo 3 Convênio Nº: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 5 Fonte de Recursos: Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.

Campos 6, 7 e 8 Agente Financeiro, Agência e Conta Bancária: Preencher com o nome do agente financeiro (Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.

Campos 9 e 10 Histórico e Valor: Indicar a data correspondente nos campos 9.1 e 9.5 e preencher os valores nas células do campo 10, referentes aos campos 9.1 a 9.8.

O valor do campo 9.4 = valor do campo 9.1 valor dos campos (9.2 + 9.3).

O valor do campo 9.8 = valor do campo 9.5 + valor do campo 9.6 valor do campo 9.7.

Campo 11 - Créditos não lançados pelo banco: Recursos recebidos pelo conveniente e não registrados pelo banco.

Campo 12 - Débitos não lançados pelo banco: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pelo banco.

Campo 13 - Créditos não contabilizados: Transferências/repasse depositados no banco e não lançados pela contabilidade.

Campo 14 - Débitos não contabilizados: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pela contabilidade.

Discriminar todos os documentos (Campos 11 a 14) emitidos e não registrados no período abrangido pela respectiva Prestação de Contas pagamento ao fornecedor/prestador de serviço entre o primeiro repasse do FMS e o último , indicando o tipo (OB, recibo, nota fiscal/fatura etc), o número, a data e o valor de cada documento pendente de compensação/lançamento.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade						2 – Contrato Nº/Ano																	
3 – Tipo da prestação de Contas												4 – Ano da Prestação de Contas											
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr)						☐ 2º Quadrimestre (mai a ago)																	
☐ 3º Quadrimestre (set a dez)						☐ Anual																	
5 - Receita		6 - Número		7 - Favorecido		8 – CNPJ/CPF do Favorecido		9 – Licitação		10 – Documento		11 – Pagamento			12 – Elemento de Despesa		13 – Valor R\$						
										10.1 - Tipo		10.2 – Nº		10.3 - Data		11.1 – OB / TED		11.2 – Nº		11.3 - Data			
14 – Total																							
15 – Total Acumulado																							

Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento	Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 - Convênio N°/ Ano: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 5 - Receita: Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente/Proponente, 2. Executor (caso complemento com recurso próprio transferido para a conta específica) ou 3. Aplicações no mercado financeiro (rendimento).

Campo 6 - Número: Numerar seqüencialmente os pagamentos.

Campo 7 - Nome do Favorecido: Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

Campo 9 - Licitação: Indicar a modalidade de licitação utilizada: a despesa realizada com recursos transferidos por meio do Termo Aditivo deverá ser precedida do devido processo licitatório ou procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Campo 10 - Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

Campo 11 - Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

Campo 12 - Elemento de Despesa: Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Campo 13 - Valor: Indicar o valor de cada despesa realizada.

Campo 14 e 15 - Total e Total Acumulado: Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:902962D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - JOSÉ LEONARDO COSTA MONTEIRO

Ação:						
Tipo:	(X) Incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde () Incremento ao Programa Agora Tem Especialista					
Número da Indicação	Tipo de Emenda	Nome do Deputado Federal	Partido	Valor	Data Cadastro InvestSUS	Número da Proposta
14030001	Individual	José Leonardo Costa Monteiro	PT - MG	R\$1.000.000,00	03/03/2026	36000741850202600

1 – DADOS DO PROPONENTE						
Órgão/Entidade					CNPJ	
Associação São Vicente de Paulo João Monlevade MG					21.142.203/0001-92	
Endereço						
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque						
Cidade		U.F.	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
João Monlevade		MG	35.930-437	(31) 3859-3144	administracao@hospitalmargarida.com.br	
Nome do Responsável				C.P.F.		
José Alberto Grijó				044.273.946-04		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função		
M-3.219.144		Presidente		Presidente		
Endereço				CEP		
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque				35.930-437		

OBJETO - PNS (2024-2027)		
Programa Estratégico	Componente	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Objeto	GND	Tipo da proposta
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Corrente	INCREMENTO MAC
Objetivo		
Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.		
Meta 2.12 Implantar o modelo de informação de regulação assistencial nos municípios.[PEI (2025) 2.2.1.5.SAES]		

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS - 2026

Diretriz:	2 - Diretriz: Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articul
Objetivo:	2.3 - Objetivo: Promover a efetividade na gestão hospitalar.
Meta:	2.3.2 - Manter a contratualização com o Hospital Margarida

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Transferência de complemento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar voltada exclusivamente aos usuários do SUS e redução da fila de espera de exames eletivos por imagem.

Ampliação da oferta de exames especializados de Tomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Todos os segmentos, exceto coronárias ou membros e de Ultrassonografia Transvaginal. Atendendo as seguintes fundamentações:

Termo de Contratualização nº 126/2021, cujo objeto é Execução de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS da microrregião de João Monlevade, MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, mantenedora do Hospital Margarida (CNES 2709848), inscrita no CNPJ nº 21.142.203/0001-92, caracteriza-se como entidade privada sem fins lucrativos, atuando de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A instituição necessita de aporte financeiro para complementação do custeio das despesas essenciais à sua manutenção e funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Tal atuação está alinhada aos princípios da regionalização, hierarquização, acessibilidade e integralidade da assistência à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes.

Ressalta-se que os recursos oriundos de emendas parlamentares devem ser aplicados no fortalecimento da assistência aos usuários do SUS. Nesse contexto, a entidade propõe a utilização desses recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com foco no custeio de despesas operacionais e na ampliação da oferta de exames eletivos, conforme a demanda assistencial do nosocômio.

Considerando que o município apresenta significativa demanda reprimida para exames de média e alta complexidade, especialmente Tomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Todos Os Segmentos, Exceto Coronárias Ou Membros - Por Segmento Com Contraste e Ultrassonografia Transvaginal, impactando diretamente o diagnóstico precoce e a condução terapêutica.

Verifica-se que o Hospital Margarida dispõe de capacidade instalada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a realização desses exames, estando apto a absorver a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, evidencia-se o interesse comum entre as partes na implementação de ações voltadas à redução da fila de espera para exames eletivos por imagem, contribuindo para a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade da assistência à saúde da população.

4 – ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	
Meta	Descrição
I	Ofertar exames especializados de Tomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Todos Os Segmentos, Exceto Coronárias Ou Membros aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referência Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 100.000,00, perfazendo 10% do valor da emenda parlamentar.
II	Ofertar exames especializados de Ultrassonografia Transvaginal aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de Referência – Tabela vigente CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 50.000,00, perfazendo 5% do valor da emenda parlamentar.
III	Provisionar recursos para o custeio das despesas gerais da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 850.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.

5 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A execução será realizada pelo Hospital Margarida com monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro obrigatório no SIA/SUS e apresentação de documentos pertinentes ao uso do recurso, conforme previsto nas normas de prestação de contas.

O custeio inclui insumos, manutenção, serviços assistenciais e apoio diagnóstico, desde que vinculados ao atendimento de usuários SUS .

VALOR Total: R\$ 1.000.000,00

- Oferta de exame de Tc. Dinâmica (Angiotomografia)- 10% da emenda parlamentar.

- Oferta de exame de Ultrassonografia Transvaginal- 5% da emenda parlamentar.

- Custeio hospitalar geral (exclusivo SUS)- 85% da emenda parlamentar.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

7 – PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS.

8 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO			
Ações e Serviços = Metas Quantitativas/Qualitativas			Valor
Alta Complexidade	Meta I- Ofertar exames especializadosdeTomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Todos Os Segmentos, Exceto Coronárias Ou Membrosaos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.		R\$ 100.000,00
Média Complexidade	Meta II- Ofertar exames especializadosdeUltrassonografia Transvaginalaos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Muncipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de Referência – Tabela vigente CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.		R\$ 50.000,00
Outros	Meta III- Provisionar recursos para o custeio das despesas geral da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 850.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.		R\$ 850.000,00
Classificação da despesa		Item	Valor
Código	Especificação		
339030	Materiais de Consumo	Aquisição de materiais hospitalares (seringas, agulhas, luvas de procedimento, gazes e etc), medicamentos, insumos (descartáveis, materiais de expediente, etc), gêneros alimentícios, materiais de laboratório, raios X e etc.	R\$ 850.000,00
339039	Serviços de Terceiros	Manutenção de Equipamentos e Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica.	R\$ 150.000,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única, mediante repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde e publicação de termo aditivo à contratualização nº 126/2021.
Observação: A conta bancária deverá ser específica para recebimento do recurso da União em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS		
As metas serão monitoradas e avaliadas conforme quadro abaixo, durante os 12 meses de vigência.		
Meta	Descrição	Evidência a ser apresentada
I	Ofertar exames especializadosdeTomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Todos Os Segmentos, Exceto Coronárias Ou Membrosaos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 100.000,00, perfazendo 10% do valor da emenda parlamentar.	Planilha de acompanhamento mensal (Realizado X Encaminhado) Registro obrigatório no SIA/SUS
II	Meta2 - Ofertar exames especializadosdeUltrassonografia Transvaginalaos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de Referência – Tabela vigente CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.	Planilha de acompanhamento mensal (Realizado X Encaminhado) Registro obrigatório no SIA/SUS
III	Meta 3 - Provisionar recursos para o custeio das despesas geral da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 850.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.	Prestação de contas constando demonstrativos contábeis, financeiros, notas fiscais, extratos e comprovantes bancários.
10.1 Monitoramento integrado da execução e de transparência ativa no sistema InvestSUS Gestão		
Conforme Art. 105 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o gestor do município deverá: manter atualizado no sistema InvestSUS Gestão as informações relativas à situação de execução da proposta com recurso de emenda individual, conforme o registro do Anexo I, que deverá receber o referido anexo devidamente preenchido do nosocômio.		
A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida deverá: Enviar ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado para inserção do monitoramento no referido sistema o Anexo I. Publicar o monitoramento – Anexo I em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida (Art. 92 da Portaria GM/MS 10.297/2026)		

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	
A prestação de contas deste recurso será vinculada ao cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho. Para esse fim, a documentação comprobatória do alcance das metas deverá ser enviar para setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), o qual deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Local de Saúde, em observância aos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.	
11.1 Documentos a serem apresentados	
Relatório de cumprimento do objeto,conforme Anexo II deste plano de trabalho Relatório de conciliação bancária, conforme Anexo III deste plano de trabalho Extrato bancário da conta corrente Extrato bancário de rendimento Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo IV deste plano de trabalho Comprovante de despesa com o respectivo comprovante de pagamento	
11.2 Cronograma de entrega	
1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	12/05/2026
2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	10/09/2026
3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	15/02/2027
Anual	25/02/2027
12 - CUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA (Art. 27, § 5º da Portaria GM/MS 10.297/2026)	
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial do município.	
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida.	

13 – PROPONENTE

Andréa Peixoto Corrêa Martins - Administração
Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG - Hospital Margarida

14 – APROVAÇÃO DA SMS

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

15 - DATA

João Monlevade/MG, 23 de Abril de 2026

ANEXO I
MONITORAMENTO INTEGRADO DA EXECUÇÃO E DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 - Período do monitoramento		7 - Situação do Plano de Trabalho	
		() Não iniciado	Data prevista para início da execução:
		() Em execução	Data prevista de conclusão:
		() Finalizado	Data de efetiva conclusão:
8 - Percentual aproximado de execução física do objeto			
Data			
Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal	

Descrição Sumária
Campo 2 Nº do Convênio: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.
Campo 8 Percentual aproximado de execução física do objeto: Descrever o percentual já executado do objeto

ANEXO II
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 – Tipo da prestação de Contas		7 – Ano da Prestação de Contas	
() 1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial		() 2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	
() 3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial		() Anual	
8 – Relatório Consubstanciado			
8.1 – Ações programadas:			
8.2 – Ações executadas:			
8.3 – Execução do objeto:			
8.4 – Alcance do objetivo:			
8.5 – Atividades ainda em fase de realização para atendimento ao público – alvo.			
Data			
Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal	

Descrição Sumária
Campo 2 Nº do Convênio: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.
Campo 3 Exercício: Indicar o ano correspondente à solicitação dos recursos.

Campo 5 UF: Indicar a Unidade da Federação a que pertença o órgão ou entidade beneficiado.

Campo 6 Tipo da Prestação de Contas : Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.

Campo 8 Relatório Consubstanciado

Campo 8.1: As Ações Programadas, de acordo com o Plano de Ação aprovado.

Campo 8.2: As Ações Executadas, comparando-se o previsto no Plano de Ação aprovado com o efetivamente executado.

Campo 8.3: Avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado plano de ação.

Campo 8.4: Os Benefícios Alcançados pela público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio das metas.

Campo 8.5: Detalhamento das atividades em fase de realização para atendimento ao público-alvo.

ANEXO III CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – Nome do Órgão ou Entidade				2 – Contrato Nº/Ano			
3 – Tipo da prestação de Contas				4 – Ano da Prestação de Contas			
() 1º Quadrimestre (jan a abr)		() 2º Quadrimestre (mai a ago)					
() 3º Quadrimestre (set a dez)		() Anual					
5 – Fonte de Recurso		6 – Agente Financeiro		7 - Agência		8 – Conta Bancária	
9 - Histórico						10 – Valor (RS)	
9.1 – Saldo bancário em ____/____/____ (conforme extrato)							
Menos (-)							
9.2 – Valores de ordens bancárias, de saque, de pagamentos no período e não debitados (discriminar no quadro 12)							
9.3 – Outros lançamentos contabilizados e não constantes dos extratos bancários (discriminar no quadro 12)							
9.4 – Saldo bancário conciliado							
Mais (+)							
9.6 – Lançamento constante dos extratos bancários e não contabilizados (discriminar no quadro 12)							
Menos (-)							
9.7 – Débitos não contabilizados							
9.8 – Saldo contábil conciliado							
11 – Créditos não lançados pelo banco				12 – Débitos não lançados pelo banco			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
13 – Créditos não contabilizados				14 – Débitos não contabilizados			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento			Nome /Assinatura do representante legal			

Observações e Descrição Sumária

O(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas deve(m) ser anexado(s) à respectiva conciliação bancária;

O valor resultante da Conta Conciliada deve coincidir com o saldo constante do Campo 14, do "Relatório de Execução Físico-Financeira" - Anexo I

A conciliação bancária e o(s) respectivo(s) extrato(s) bancário(s) de aplicação financeira do convênio (ou contrato ou termo aditivo) deverão ser apresentados separadamente.

Campo 3 Convênio Nº: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 5 Fonte de Recursos: Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.

Campos 6, 7 e 8 Agente Financeiro, Agência e Conta Bancária: Preencher com o nome do agente financeiro (Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.

Campos 9 e 10 Histórico e Valor: Indicar a data correspondente nos campos 9.1 e 9.5 e preencher os valores nas células do campo 10, referentes aos campos 9.1 a 9.8.

O valor do campo 9.4 = valor do campo 9.1 valor dos campos (9.2 + 9.3).

O valor do campo 9.8 = valor do campo 9.5 + valor do campo 9.6 valor do campo 9.7.

Campo 11 - Créditos não lançados pelo banco: Recursos recebidos pelo conveniente e não registrados pelo banco.

Campo 12 - Débitos não lançados pelo banco: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pelo banco.

Campo 13 - Créditos não contabilizados: Transferências/repasses depositados no banco e não lançados pela contabilidade.

Campo 14 - Débitos não contabilizados: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pela contabilidade.

Discriminar todos os documentos (Campos 11 a 14) emitidos e não registrados no período abrangido pela respectiva Prestação de Contas pagamento ao fornecedor/prestador de serviço entre o primeiro repasse do FMS e o último , indicando o tipo (OB, recibo, nota fiscal/fatura etc), o número, a data e o valor de cada documento pendente de compensação/lançamento.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade					2 – Contrato Nº/Ano								
3 – Tipo da prestação de Contas												4 – Ano da Prestação de Contas	
() 1º Quadrimestre (jan a abr)				() 2º Quadrimestre (mai a ago)									
() 3º Quadrimestre (set a dez)				() Anual									
5 - Receita	6 - Número	7 - Favorecido	8 – CNPJ/CPF do Favorecido	9 – Licitação	10 – Documento			11 – Pagamento			12 – Elemento de Despesa	13 – Valor R\$	
					10.1 - Tipo	10.2 – Nº	10.3 - Data	11.1 – OB / TED	11.2 – Nº	11.3 - Data			
14 – Total													
15 – Total Acumulado													
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento						Nome /Assinatura do representante legal					

Descrição Sumária

Campo 2 - Convênio Nº/ Ano: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 5 - Receita: Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente/Proponente, 2. Executor (caso complementemente com recurso próprio transferido para a conta específica) ou 3. Aplicações no mercado financeiro (rendimento).

Campo 6 - Número: Numerar seqüencialmente os pagamentos.

Campo 7 - Nome do Favorecido: Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

Campo 9 - Licitação: Indicar a modalidade de licitação utilizada: a despesa realizada com recursos transferidos por meio do Termo Aditivo deverá ser precedida do devido processo licitatório ou procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Campo 10 - Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

Campo 11 - Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

Campo 12 - Elemento de Despesa: Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Campo 13 - Valor: Indicar o valor de cada despesa realizada.

Campo 14 e 15 - Total e Total Acumulado: Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A9EF525

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LINCOLN DINIZ PORTELA

Ação:						
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas						
Número da Indicação	Tipo de Emenda	Nome do Deputado Federal	Partido	Valor	Data Cadastro InvestSUS	Número da Proposta
35950001	Individual	Lincoln Diniz Portela	PL - MG	R\$100.000,00	03/03/2026	36000741128202600

1 – DADOS DO PROPONENTE						
Órgão/Entidade				CNPJ		
Prefeitura Municipal de João Monlevade				18.401.059/0001-57		
Fundo Municipal de Saúde				12.500.774/0001-60		
Endereço						
Avenida Getúlio Vargas, Nº 2.640, Bairro Belmonte						
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone	E-mail		
João Monlevade	MG	35.930-293	(31) 3859-5800 / 3859-5822	saude@pmjm.mg.gov.br		
Nome do Responsável				C.P.F.		
Raquel de Souza Paiva Drumond				450.733.506-00		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função		

Secretária Municipal de Saúde		Secretária Municipal de Saúde	
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, Nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG		CEP
		35.930-293	

OBJETO - PNS(2024-2027)		
Programa Estratégico	Componente	
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	INCREMENTO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	
Objeto	GND	Tipo da proposta
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Corrente	INCREMENTO PAP
Objetivo		
Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.		
Meta		
1.01 Ampliar a cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde [PPA: Obj 0069] [PEI 1.1.1]		

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS- 2026	
Diretriz1:	Fortalecer e qualificar a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso da população em tempo oportuno, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada
Objetivo1.1:	Garantir o acesso de toda a população aos serviços de saúde de forma ágil e integral, visando a manutenção do cuidado em saúde.
Meta 1.1.6:	Manter o abastecimento dos insumos e serviços na Atenção Primária à Saúde.

2– DESCRIÇÃO DO OBJETO

Promover o fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais visando a promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas e fortalecimento do vínculo da comunidade com a UBS.

3– JUSTIFICATIVADA PROPOSTA

Justifica-se pela necessidade e importância de aquisição de insumos para a realização de práticas corporais e atividades coletivas, qualificando um trabalho já existente das equipes de saúde da Atenção Primária com o objetivo de fomentar a promoção da saúde e a prevenção de doenças no município.

4- ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	
Meta	Descrição
I	Realizar grupos de atividades físicas , atingindo 1500 participantes por mês.

5– DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- * Incentivar a população a se exercitar para não adoecer.
- * Realizar atividades físicas e corporais com os grupos para melhoria da qualidade de vida.
- * Realizar caminhadas em grupo.

6- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO BENEFICIADO	
CNES	Nome do Estabelecimento
0982598	UBS Cidade Nova
4030656	UBS Dr José Nelson Fagundes

7– PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 meses, a contar do recebimento do recurso.

8– PÚBLICO ALVO

População assistida pela Atenção Primária à Saúde.

9- CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO			
Ações e Serviços= Metas Quantitativas			Valor
Promoção do fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais		Apoio a praticas corporais e grupos de caminhada com aquisição de materiais leves (elásticos, colchonetes, esfimomanômetro, balança e cronômetro)	R\$ 100.000,00
Classificação da despesa		Item	Valor
Código	Especificação		
339030	Material de consumo	Colchonete, elásticos, cronômetro, balança, bola, itens para a realização de atividade coletivas de práticas corporais	R\$ 100.000,00

10– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o recurso deste plano de trabalho poderá ser repassado em até 6 parcelas, nos termos dos §9º e §16, do art. 166, da Constituição Federal.

Observação: A conta bancária deverá ser específica para recebimento do recurso da União em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS		
As metas serão monitoradas e avaliadas conforme quadro abaixo, durante os 12 meses de vigência.		
Meta	Descrição	Evidência a ser apresentada
I	Número de participantes	Relatórios do PEC de número de participantes ao mês
11.1 Monitoramento integrado da execução e de transparência ativa no sistema InvestSUS Gestão		
Conforme Art. 105 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o gestor do município deverá manter atualizado no sistema InvestSUS Gestão as informações relativas à situação de execução da proposta com recurso de emenda individual, com o registro do Anexo I, que deverá ser enviado ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado para inserção do monitoramento no referido sistema.		

12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	
A prestação de contas deste recurso será vinculada ao cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho. Para esse fim, a documentação comprobatória do alcance das metas a Coordenação da Atenção Primária à Saúde deverá enviar para setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), o qual deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Local de Saúde, em observância aos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.	
12.1 Documentos a serem apresentados	
Relatório de cumprimento do objeto,conforme Anexo II deste plano de trabalho Relatório de conciliação bancária, conforme Anexo IIIdeste plano de trabalho Extrato bancário da conta corrente Extrato bancário de rendimento Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo IVdeste plano detrabalho Comprovante de despesa com o respectivo comprovante de pagamento	
12.2 Cronograma de entrega	
1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	12/05/2026
2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	10/09/2026
3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	15/02/2027
Anual	25/02/2027

13– PROPONENTE

Renata Caroline Bráulio de Moura
Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

14 - DATA
João Monlevade, 11 de Março de 2026

ANEXO I
MONITORAMENTO INTEGRADO DA EXECUÇÃO E DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 DE fevereiro de 2026

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 - Período do monitoramento		7 - Situação do Plano de Trabalho	
		() Não iniciado	Data prevista para início da execução:
		() Em execução	Data prevista de conclusão:
		() Finalizado	Data de efetiva conclusão:
8 - Percentual aproximado de execução física do objeto			

Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento	Nome / Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 8 Percentual aproximado de execução física do objeto: Descrever o percentual já executado do objeto

ANEXO II
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato N°/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 – Tipo da prestação de Contas		7 – Anoda Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial		☐ 2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	
☐ 3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial		☐ Anual	
8 – Relatório Consubstanciado			
8.1 – Ações programadas:			
8.2 – Ações executadas:			
8.3 – Execução do objeto:			
8.4 – Alcance do objetivo:			
8.5 – Atividades ainda em fase de realização para atendimento ao público – alvo.			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento	Nome /Assinatura do representante legal	

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 3 Exercício: Indicar o ano correspondente à solicitação dos recursos.

Campo 5 UF: Indicar a Unidade da Federação a que pertença o órgão ou entidade beneficiado.

Campo 6 Tipo da Prestação de Contas : Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.

Campo 8 Relatório Consubstanciado

Campo 8.1: As Ações Programadas, de acordo com o Plano de Ação aprovado.

Campo 8.2: As Ações Executadas, comparando-se o previsto no Plano de Ação aprovado com o efetivamente executado.

Campo 8.3: Avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado plano de ação.

Campo 8.4: Os Benefícios Alcançados pela público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio das metas.

Campo 8.5: Detalhamento das atividades em fase de realização para atendimento ao público-alvo.

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato N°/Ano	
3– Tipo da prestação de Contas		4– Anoda Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr)		☐ 2º Quadrimestre (mai a ago)	
☐ 3º Quadrimestre (set a dez)		☐ Anual	
5 – Fonte de Recurso	6 – Agente Financeiro	7 – Agência	8 – Conta Bancária
9 - Histórico		10 – Valor (RS)	
9.1 – Saldo bancário em ____/____/____ (conforme extrato)			

Menos (-)								
9.2 – Valores de ordens bancárias, de saque, de pagamentos no período e não debitados (discriminar no quadro 12)								
9.3 – Outros lançamentos contabilizados e não constantes dos extratos bancários (discriminar no quadro 12)								
9.4 – Saldo bancário conciliado								
Mais (+)								
9.6 – Lançamento constante dos extratos bancários e não contabilizados (discriminar no quadro 12)								
Menos (-)								
9.7 – Débitos não contabilizados								
9.8 – Saldo contábil conciliado								
11 – Créditos não lançados pelo banco				12 – Débitos não lançados pelo banco				
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	
Total				Total				
13 – Créditos não contabilizados				14 – Débitos não contabilizados				
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	
Total				Total				
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento				Nome /Assinatura do representante legal		

Observações e Descrição Sumária

O(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas deve(m) ser anexado(s) à respectiva conciliação bancária;

O valor resultante da Conta Conciliada deve coincidir com o saldo constante do Campo 14, do "Relatório de Execução Físico-Financeira" - Anexo I

A conciliação bancária e o(s) respectivo(s) extrato(s) bancário(s) de aplicação financeira do convênio(ou contrato ou termo aditivo)deverão ser apresentados separadamente.

Campo 3 Convênio Nº: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o casoou número da proposta do plano de trabalho,e o respectivo ano.

Campo 5 Fonte de Recursos: Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.

Campos 6, 7 e 8 Agente Financeiro, Agência e Conta Bancária: Preencher com o nome do agente financeiro (Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.

Campos 9 e 10 Histórico e Valor: Indicar a data correspondente nos campos 9.1 e 9.5 e preencher os valores nas células do campo 10, referentes aos campos 9.1 a 9.8.

O valor do campo 9.4 = valor do campo 9.1 valor dos campos (9.2 + 9.3).

O valor do campo 9.8 = valor do campo 9.5 + valor do campo 9.6 valor do campo 9.7.

Campo 11 - Créditos não lançados pelo banco: Recursos recebidos pelo conveniente e não registrados pelo banco.

Campo 12 - Débitos não lançados pelo banco: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pelo banco.

Campo 13 - Créditos não contabilizados: Transferências/repasses depositados no banco e não lançados pela contabilidade.

Campo 14 - Débitos não contabilizados: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pela contabilidade.

Discriminar todos os documentos (Campos 11 a 14) emitidos e não registrados no período abrangido pela respectiva Prestação de Contas pagamento ao fornecedor/prestador de serviço entre o primeiro repasse do FMSe o último , indicando o tipo (OB, recibo, nota fiscal/fatura etc), o número, a data e o valor de cada documento pendente de compensação/lançamento.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade					2 – Contrato Nº/Ano							
3 – Tipo da prestação de Contas					4 – Anoda Prestação de Contas							
() 1º Quadrimestre (jan a abr)			() 2º Quadrimestre (mai a ago)									
() 3º Quadrimestre (set a dez)			() Anual									
5 - Receita	6 - Número	7 - Favorecido	8 – CNPJ/CPF do Favorecido	9 – Licitação	10 – Documento			11 – Pagamento			12 – Elemento de Despesa	13 – Valor R\$
					10.1 - Tipo	10.2 -Nº	10.3 - Data	11.1 -OB / TED	11.2 -Nº	11.3 - Data		
14 – Total												
15 – Total Acumulado												
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento					Nome /Assinatura do representante legal					

Descrição Sumária

Campo 2 - Convênio Nº/ Ano: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o casoou número da proposta do plano de trabalho,e o respectivo ano.

Campo 5 - Receita: Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente/Proponente, 2. Executor(caso complemente com recurso próprio transferido para a conta específica)ou 3. Aplicações no mercado financeiro(rendimento).

Campo 6 - Número: Numerar seqüencialmente os pagamentos.

Campo 7 - Nome do Favorecido: Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

Campo 9 - Licitação: Indicar a modalidade de licitação utilizada: adespesa realizada com recursos transferidos por meio doTermo Aditivodeverá ser precedida do devido processo licitatórioouprocedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio decompra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa,respitados os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Campo 10 - Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

Campo 11 - Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

Campo 12 - Elemento de Despesa: Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Campo 13 - Valor: Indicar o valor de cada despesa realizada.

Campo 14 e 15 - Total e Total Acumulado: Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:386EE00F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LINCOLN PORTELA

Ação:						
Tipo:	(X) Incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde () Incremento ao Programa Agora Tem Especialista					
Número da Indicação	Tipo de Emenda	Nome do Deputado Federal	Partido	Valor	Data Cadastro InvestSUS	Número da Proposta
35950007	Individual	Lincoln Portela	PL/MG	R\$100.000,00	23/04/2026	36000796563202600

1 – DADOS DO PROPONENTE						
Órgão/Entidade				CNPJ		
Associação São Vicente de Paulo João Monlevade MG				21.142.203/0001-92		
Endereço						
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque						
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone		E-mail	
João Monlevade	MG	35.930-437	(31) 3859-3144		administracao@hospitalmargarida.com.br	
Nome do Responsável				C.P.F.		
José Alberto Grijó				044.273.946-04		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função		
M-3.219.144		Presidente		Presidente		
Endereço				CEP		
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque				35.930-437		

OBJETO - PNS (2024-2027)		
Programa Estratégico	Componente	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Objeto	GND	Tipo da proposta
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Corrente	INCREMENTO MAC
Objetivo		
Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.		
Meta		
2.12 Implantar o modelo de informação de regulação assistencial nos municípios.[PEI (2025) 2.2.1.5.SAES]		

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS - 2026	
Diretriz:	2 - Diretriz: Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articul
Objetivo:	2.3 - Objetivo: Promover a efetividade na gestão hospitalar.

Meta:	2.3.2 - Manter a contratualização com o Hospital Margarida

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
	Transferência de complemento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar voltada exclusivamente aos usuários do SUS, redução da fila de espera de exames eletivos por imagem aprimoramento da assistência por meio de capacitação dos profissionais de saúde. Ampliação da oferta de exames especializadosde mamografia. Atendendo as seguintes fundamentações: Termo de Contratualização nº 126/2021, cujo objeto é Execução de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS da microrregião de João Monlevade, MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto.
3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	
A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, mantenedora do Hospital Margarida (CNES 2709848), inscrita no CNPJ nº 21.142.203/0001-92, caracteriza-se como entidade privada sem fins lucrativos, atuando de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). A instituição necessita de aporte financeiro para complementação do custeio das despesas essenciais à sua manutenção e funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Tal atuação está alinhada aos princípios da regionalização, hierarquização, acessibilidade e integralidade da assistência à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes. Ressalta-se que os recursos oriundos de emendas parlamentares devem ser aplicados no fortalecimento da assistência aos usuários do SUS. Nesse contexto, a entidade propõe a utilização desses recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com foco no custeio de despesas operacionais, na ampliação da oferta de exames eletivos, conforme a demanda assistencial do nosocômioe capacitação dos profissionais de saúde. Considerando que o município apresenta significativa demanda reprimida para exames de média complexidade, especialmente mamografias. Verifica-se que oHospital Margarida dispõe de capacidade instalada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a realização desses exames, estando apto a absorver a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, evidencia-se o interesse comum entre as partes na implementação de ações voltadas à redução da fila de espera para exames eletivos por imagem, contribuindo para a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade da assistência à saúde da população.	
4 – ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	
Meta	Descrição
I	Ofertar exames de mamografias aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 10.000,00, perfazendo 10% do valor da emenda parlamentar. 02.04.03.003-0 - MAMOGRAFIA (exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama. pode ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária.) 02.04.03.018-8 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde. é um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual.)
II	Capacitar os profissionais de saúde por meio de cursos, com temas voltados a qualidade e a atualização de melhores práticas assistenciais, tais como: foco em protocolos de segurança do paciente, gestão de riscos, eventos adversos, suporte básico e avançado de vida, controle de infecções hospitalares, uso de novas tecnologias de diagnóstico/tratamento, atendimento humanizado, relacionamento com pacientes, inteligência emocional para lidar com situações estressantes, prontuário eletrônico, fluxo de pacientes e gestão de insumosetc, utilizando o montante mínimo de R\$ 5.000,00, perfazendo 5% do valor da emenda parlamentar.
III	Provisionar recursos para o custeio das despesas geral da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 85.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.
5 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	
A execução será realizada pelo Hospital Margarida com monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro obrigatório no SIA/SUSE apresentação de documentos pertinentes ao uso do recurso, conforme previsto nas normas de prestação de contas. O custeio inclui insumos, manutenção, serviços assistenciais e apoio diagnóstico, desde que vinculados ao atendimento de usuários SUS . VALOR Total: R\$ 100.000,00 - Oferta de exames de mamografias - 10%da emenda parlamentar. - Oferta de capacitações aos profissionais da saúde - 5%da emenda parlamentar. - Custeio hospitalar geral (exclusivo SUS)- 85%da emenda parlamentar.	
6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
O período de execução será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.	
7 – PÚBLICO ALVO	
Usuários do SUSE profissionais de saúde.	

8 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO			
Ações e Serviços = Metas Quantitativas/Qualitativas			Valor
Média Complexidade	Meta I- Ofertar exames de mamografias aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 10.000,00, perfazendo 10% do valor da emenda parlamentar.		R\$ 10.000,00
Metas Qualitativas	Meta II- Capacitar os profissionais de saúde por meio de cursos, com temas voltados a qualidade e a atualização de melhores práticas assistenciais, tais como: foco em protocolos de segurança do paciente, gestão de riscos, eventos adversos, suporte básico e avançado de vida, controle de infecções hospitalares, uso de novas tecnologias de diagnóstico/tratamento, atendimento humanizado, relacionamento com pacientes, inteligência emocional para lidar com situações estressantes, prontuário eletrônico, fluxo de pacientes e gestão de insumosetc, utilizando o montante mínimo de R\$ 5.000,00, perfazendo 5% do valor da emenda parlamentar.		R\$ 5.000,00
Outros	Meta III- Provisionar recursos para o custeio das despesas geral da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 85.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.		R\$ 85.000,00
Classificação da despesa	Item		Valor
Código			
339030	Materiais de Consumo		Aquisição de materiais hospitalares (seringas, agulhas, luvas de procedimento, gases e etc), medicamentos, insumos (descartáveis, materiais de expediente, etc), gêneros alimentícios, materiais de laboratório, raios X e etc.
339039	Serviços de Terceiros		Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica.

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Minas Gerais , 06 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII Nº 4267		
Parcela única, mediante repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde e publicação de termo aditivo à contratualização nº 126/2021.		
Observação: A conta bancária deverá ser específica para recebimento do recurso da União em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.		
10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS		
As metas serão monitoradas e avaliadas conforme quadro abaixo, durante os 12 meses de vigência.		
Meta	Descrição	Evidência a ser apresentada
I	Ofertar exames de mamografias aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 10.000,00, perfazendo 10% do valor da emenda parlamentar.	Planilha de acompanhamento mensal (Realizado X Encaminhado) Registro obrigatório no SIA/SUS
II	Meta2 - Capacitar os profissionais de saúde por meio de cursos, com temas voltados a qualidade e a atualização de melhores práticas assistenciais, tais como: foco em protocolos de segurança do paciente, gestão de riscos, eventos adversos, suporte básico e avançado de vida, controle de infecções hospitalares, uso de novas tecnologias de diagnóstico/tratamento, atendimento humanizado, relacionamento com pacientes, inteligência emocional para lidar com situações estressantes, prontuário eletrônico, fluxo de pacientes e gestão de insumosetc, utilizando o montante mínimo de R\$ 5.000,00, perfazendo 5% do valor da emenda parlamentar.	Certificado de conclusão do curso
	Meta 3 - Provisionar recursos para o custeio das despesas geral da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 85.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda paralamentar.	Prestação de contas constando demonstrativos contábeis, financeiros, notas fiscais, extratos e comprovantes bancários.
10.1 Monitoramento integrado da execução e de transparência ativa no sistema InvestSUS Gestão		
Conforme Art. 105 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o gestor do município deverá: manter atualizado no sistema InvestSUS Gestão as informações relativas à situação de execução da proposta com recurso de emenda individual, conforme o registro do Anexo I, que deverá receber o referido anexo devidamente preenchido do nosocômio.		
A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida deverá: Enviar ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado para inserção do monitoramento no referido sistema o Anexo I. Publicar o monitoramento – Anexo I em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida (Art. 92 da Portaria GM/MS 10.297/2026)		

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS		
A prestação de contas deste recurso será vinculada ao cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho. Para esse fim, a documentação comprobatória do alcance das metas deverá ser enviar para setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), o qual deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Local de Saúde, em observância aos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.		
11.1 Documentos a serem apresentados		
Relatório de cumprimento do objeto,conforme Anexo II deste plano de trabalho Relatório de conciliação bancária, conforme Anexo III deste plano de trabalho Extrato bancário da conta corrente Extrato bancário de rendimento Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo IV deste plano de trabalho Comprovante de despesa com o respectivo comprovante de pagamento		
11.2 Cronograma de entrega		
1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	12/05/2026	
2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	10/09/2026	
3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	15/02/2027	
Anual	25/02/2027	
12 - CUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA (Art. 27, § 5º da Portaria GM/MS 10.297/2026)		
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial do município. Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida.		
13 – PROPONENTE		
_____ Andréa Peixoto Corrêa Martins - Administração Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG - Hospital Margarida		
14 – APROVAÇÃO DA SMS		
_____ Raquel de Souza Paiva Drumond		
Secretária Municipal de Saúde		
15 - DATA		
João Monlevade/MG, 23 de Abril de 2026		

ANEXO I
MONITORAMENTO INTEGRADO DA EXECUÇÃO E DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício	4 -CNPJ	5 - UF	
6 - Período do monitoramento	7 - Situação do Plano de Trabalho		

	☐ Não iniciado	Data prevista para início da execução:	
	☐ Em execução	Data prevista de conclusão:	
	☐ Finalizado	Data de efetiva conclusão:	
8 - Percentual aproximado de execução física do objeto			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 Nº do Convênio: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 8 Percentual aproximado de execução física do objeto: Descrever o percentual já executado do objeto

ANEXO II
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício	4 -CNPJ	5 - UF	
6 – Tipo da prestação de Contas		7 – Ano da Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	☐ 2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial		
☐ 3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	☐ Anual		
8 – Relatório Consubstanciado			
8.1 – Ações programadas:			
8.2 – Ações executadas:			
8.3 – Execução do objeto:			
8.4 – Alcance do objetivo:			
8.5 – Atividades ainda em fase de realização para atendimento ao público – alvo.			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 Nº do Convênio: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 3 Exercício: Indicar o ano correspondente à solicitação dos recursos.

Campo 5 UF: Indicar a Unidade da Federação a que pertença o órgão ou entidade beneficiado.

Campo 6 Tipo da Prestação de Contas : Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.

Campo 8 Relatório Consubstanciado

Campo 8.1: As Ações Programadas, de acordo com o Plano de Ação aprovado.

Campo 8.2: As Ações Executadas, comparando-se o previsto no Plano de Ação aprovado com o efetivamente executado.

Campo 8.3: Avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado plano de ação.

Campo 8.4: Os Benefícios Alcançados pela público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio das metas.

Campo 8.5: Detalhamento das atividades em fase de realização para atendimento ao público-alvo.

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 – Tipo da prestação de Contas		4 – Ano da Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr)	☐ 2º Quadrimestre (mai a ago)		
☐ 3º Quadrimestre (set a dez)	☐ Anual		
5 – Fonte de Recurso	6 – Agente Financeiro	7 - Agência	8 – Conta Bancária
9 - Histórico			10 – Valor (R\$)
9.1 – Saldo bancário em ____/____/____ (conforme extrato)			

Menos (-)							
9.2 – Valores de ordens bancárias, de saque, de pagamentos no período e não debitados (discriminar no quadro 12)							
9.3 – Outros lançamentos contabilizados e não constantes dos extratos bancários (discriminar no quadro 12)							
9.4 – Saldo bancário conciliado							
Mais (+)							
9.6 – Lançamento constante dos extratos bancários e não contabilizados (discriminar no quadro 12)							
Menos (-)							
9.7 – Débitos não contabilizados							
9.8 – Saldo contábil conciliado							
11 – Créditos não lançados pelo banco				12 – Débitos não lançados pelo banco			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
13 – Créditos não contabilizados				14 – Débitos não contabilizados			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento			Nome /Assinatura do representante legal		

Observações e Descrição Sumária

O(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas deve(m) ser anexado(s) à respectiva conciliação bancária;
O valor resultante da Conta Conciliada deve coincidir com o saldo constante do Campo 14, do "Relatório de Execução Físico-Financeira" - Anexo I
A conciliação bancária e o(s) respectivo(s) extrato(s) bancário(s) de aplicação financeira do convênio (ou contrato ou termo aditivo) deverão ser apresentados separadamente.
Campo 3 Convênio Nº: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.
Campo 5 Fonte de Recursos: Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.
Campos 6, 7 e 8 Agente Financeiro, Agência e Conta Bancária: Preencher com o nome do agente financeiro (Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.
Campos 9 e 10 Histórico e Valor: Indicar a data correspondente nos campos 9.1 e 9.5 e preencher os valores nas células do campo 10, referentes aos campos 9.1 a 9.8.
O valor do campo 9.4 = valor do campo 9.1 valor dos campos (9.2 + 9.3).
O valor do campo 9.8 = valor do campo 9.5 + valor do campo 9.6 valor do campo 9.7.
Campo 11 - Créditos não lançados pelo banco: Recursos recebidos pelo conveniente e não registrados pelo banco.
Campo 12 - Débitos não lançados pelo banco: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pelo banco.
Campo 13 - Créditos não contabilizados: Transferências/repasses depositados no banco e não lançados pela contabilidade.
Campo 14 - Débitos não contabilizados: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pela contabilidade.
Discriminar todos os documentos (Campos 11 a 14) emitidos e não registrados no período abrangido pela respectiva Prestação de Contas pagamento ao fornecedor/prestador de serviço entre o primeiro repasse do FMS e o último , indicando o tipo (OB, recibo, nota fiscal/fatura etc), o número, a data e o valor de cada documento pendente de compensação/lançamento.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade				2 – Contrato Nº/Ano								
3 – Tipo da prestação de Contas				4 – Ano da Prestação de Contas								
() 1º Quadrimestre (jan a abr)				() 2º Quadrimestre (mai a ago)								
() 3º Quadrimestre (set a dez)				() Anual								
5 - Receita	6 - Número	7 - Favorecido	8 – CNPJ/CPF do Favorecido	9 – Licitação	10 – Documento			11 – Pagamento			12 – Elemento de Despesa	13 – Valor R\$
					10.1 - Tipo	10.2 – Nº	10.3 - Data	11.1 – OB / TED	11.2 – Nº	11.3 - Data		
14 – Total												
15 – Total Acumulado												
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento					Nome /Assinatura do representante legal					

Descrição Sumária

Campo 2 - Convênio Nº/ Ano: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 5 - Receita: Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente/Proponente, 2. Executor (caso complementemente com recurso próprio transferido para a conta específica) ou 3. Aplicações no mercado financeiro (rendimento).

Campo 6 - Número: Numerar seqüencialmente os pagamentos.

Campo 7 - Nome do Favorecido: Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

Campo 9 - Licitação: Indicar a modalidade de licitação utilizada: a despesa realizada com recursos transferidos por meio do Termo Aditivo deverá ser precedida do devido processo licitatório ou procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Campo 10 - Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

Campo 11 - Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

Campo 12 - Elemento de Despesa: Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Campo 13 - Valor: Indicar o valor de cada despesa realizada.

Campo 14 e 15 - Total e Total Acumulado: Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:CDF0A9A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - PADRE JOÃO

Ação:						
Tipo:	(X) Incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde () Incremento ao Programa Agora Tem Especialista					
Número da Indicação	Tipo de Emenda	Nome do Deputado Federal	Partido	Valor	Data Cadastro InvestSUS	Número da Proposta
27640007	Individual	Padre João	PT/MG	R\$185.075,00	24/04/2026	36000797365202600

1 – DADOS DO PROPONENTE					
Órgão/Entidade				CNPJ	
Prefeitura Municipal de João Monlevade				18.401.059/0001-57	
Fundo Municipal de Saúde				12.500.774/0001-60	
Endereço					
Avenida Getúlio Vargas, N° 2.640, Bairro Belmonte					
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
João Monlevade	MG	35.930-293	(31) 3859-5800 / 3859-5822	saude@pmjm.mg.gov.br	
Nome do Responsável			C.P.F.		
Raquel de Souza Paiva Drumond			450.733.506-00		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função		
		Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Saúde		
Endereço				CEP	
Avenida Getúlio Vargas, N° 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG				35.930-293	

OBJETO - PNS (2024-2027)		
Programa Estratégico	Componente	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Objeto	GND	Tipo da proposta
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Corrente	INCREMENTO MAC
Objetivo		
Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.		
Meta		
2.12 Implantar o modelo de informação de regulação assistencial nos municípios.[PEI (2025) 2.2.1.5.SAES]		

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS - 2026	
Diretriz:	2 - Diretriz: Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articul

Objetivo:	2.1 - Objetivo: Aprimorar os processos que visam a oferta do acesso e a integralidade do cuidado em rede.
Meta:	2.1.3 - Manter os contratos com prestadores de serviços SUS

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Incrementotemporário destinado ao custeio de ações e serviços de atenção à média e alta complexidade para a realização de examesespecializados.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Saúde tem atualmente uma fila de espera de exames especializados, conforme listagem abaixo:

Colonoscopia - 812
 Duplex Scam - 559
 Ecocardiografia Transtorácica - 717
 Esofagogastroduodenoscopia (EDA) - 777
 Holter 24hs - 150
 Mamografias - 517
 M.A.P.A - 106
 Ressonâncias - 630
 Tomografias - 607
 Ultrassonografia Transvaginal - 936

O valor da indicação parlamentar irá auxiliar o município na redução da fila de espera dos exames listados, através dos prestadores de serviço SUS, com o aumento de oferta de vagas para realização dos mesmos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	
Meta	Descrição
I	Ofertar exames especializados aos usuários do SUS encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia da Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba. 02.09.01.002-9 - Colonoscopia (coloscopia)e 04.17.01.005-2 - Anestesia regional 02.05.01.004-0 - Ultrassonografia doppler colorido de vasos(Duplex Scan) 02.05.01.003-2 - Ecocardiografia transtoracica 02.09.01.003-7 - Esofagogastroduodenoscopia 02.05.02.018-6 - Ultrassonografia transvaginal 02.04.03.003-0 - Mamografia 02.04.03.018-8 - Mamografia bilateral para rastreamento 02.06 - Diagnóstico por tomografia 02.07 - Diagnóstico por ressonância magnética 02.11.02.004-4 - Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais) 02.11.02.005-2 - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)

5 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A execução será realizada por prestador de serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro obrigatório no SIA/SUS e apresentação de documentos pertinentes ao uso do recurso, conforme previsto nas normas de prestação de contas.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de até 18(dezoito) meses, a contar do recebimento do recurso.

7 – PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS.

8 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO		
Ações e Serviços = Metas Quantitativas/Qualitativas		Valor
Outros	Exames especializados de Média e Alta Complexidade	R\$ 185.075,00

Classificação da despesa		Item	Valor
Código	Especificação		

339039	Serviços de Terceiros	Exames especializados de Média e Alta Complexidade	R\$ 185.075,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Recurso será repassado ao município em até 6 parcelas, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 32, Capítulo II da Portaria GMMS Nº 10.297/2026, em conta específica de instituição financeira oficial.
Para o prestador de serviço, o valor será repassado após realização do exame e faturamento no Sistema SIA/SUS pela SMS.

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS		
As metas serão monitoradas e avaliadas conforme quadro abaixo, durante os 18meses de vigênciaou até utilização total do recurso.		
Meta	Descrição	Evidência a ser apresentada
I	Ofertar exames especializados aos usuários do SUS encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia da Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.	Planilha de acompanhamento mensal (Realizado X Encaminhado) e Registro obrigatório no SIA/SUS
10.1 Monitoramento integrado da execução e de transparência ativa no sistema InvestSUS Gestão		
Conforme Art. 105 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o gestor do município deverá: manter atualizado no sistema InvestSUS Gestão as informações relativas à situação de execução da proposta com recurso de emenda individual.		

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	
A prestação de contas deste recurso será vinculada ao cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho, tendo a aplicação dos recursos financeiros apresentada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), o qual deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Local de Saúde, em observância aos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.	
11.1 Documentos a serem apresentados	
Relatório de cumprimento do objeto,conforme Anexo II deste plano de trabalho	
Relatório de conciliação bancária, conforme Anexo III deste plano de trabalho	
Extrato bancário da conta corrente	
Extrato bancário de rendimento	
Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo IV deste plano de trabalho	
Comprovante de despesa com o respectivo comprovante de pagamento	
11.2 Cronograma de entrega	
1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	12/05/2026
2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	10/09/2026
3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	15/02/2027
Anual	25/02/2027

12 - CUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA (Art. 27, § 5º da Portaria GM/MS 10.297/2026)
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial do município.

13 – PROPONENTE

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde
14– DATA
João Monlevade, 24 de Abril de 2026

ANEXO I
MONITORAMENTO INTEGRADO DA EXECUÇÃO E DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício	4 -CNPJ	5 - UF	
6 - Período do monitoramento	7 - Situação do Plano de Trabalho		
	() Não iniciado	Data prevista para início da execução:	
	() Em execução	Data prevista de conclusão:	
	() Finalizado	Data de efetiva conclusão:	
8 - Percentual aproximado de execução física do objeto			
Data	Nome/Assinatura do responsável	do	Nome /Assinatura do representante legal pelo

	preenchimento	

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 8 Percentual aproximado de execução física do objeto: Descrever o percentual já executado do objeto

ANEXO II
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade	2 – Contrato N°/Ano	
3 - Exercício	4 -CNPJ	5 - UF
6 – Tipo da prestação de Contas		7 – Ano da Prestação de Contas
() 1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	() 2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	
() 3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	() Anual	
8 – Relatório Consubstanciado		
8.1 – Ações programadas:		
8.2 – Ações executadas:		
8.3 – Execução do objeto:		
8.4 – Alcance do objetivo:		
8.5 – Atividades ainda em fase de realização para atendimento ao público – alvo.		
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento	Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 3 Exercício: Indicar o ano correspondente à solicitação dos recursos.

Campo 5 UF: Indicar a Unidade da Federação a que pertença o órgão ou entidade beneficiado.

Campo 6 Tipo da Prestação de Contas : Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.

Campo 8 Relatório Consubstanciado

Campo 8.1: As Ações Programadas, de acordo com o Plano de Ação aprovado.

Campo 8.2: As Ações Executadas, comparando-se o previsto no Plano de Ação aprovado com o efetivamente executado.

Campo 8.3: Avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado plano de ação.

Campo 8.4: Os Benefícios Alcançados pela público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio das metas.

Campo 8.5: Detalhamento das atividades em fase de realização para atendimento ao público-alvo.

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – Nome do Órgão ou Entidade	2 – Contrato N°/Ano		
3 – Tipo da prestação de Contas			4 – Ano da Prestação de Contas
() 1º Quadrimestre (jan a abr)		() 2º Quadrimestre (mai a ago)	
() 3º Quadrimestre (set a dez)		() Anual	
5 – Fonte de Recurso	6 – Agente Financeiro	7 - Agência	8 – Conta Bancária
9 - Histórico			10 – Valor (RS)
9.1 – Saldo bancário em ____/____/____ (conforme extrato)			
Menos (-)			
9.2 – Valores de ordens bancárias, de saque, de pagamentos no período e não debitados (discriminar no quadro 12)			
9.3 – Outros lançamentos contabilizados e não constantes dos extratos bancários (discriminar no quadro 12)			
9.4 – Saldo bancário conciliado			
Mais (+)			
9.6 – Lançamento constante dos extratos bancários e não contabilizados (discriminar no quadro 12)			
Menos (-)			

9.7 – Débitos não contabilizados							
9.8 – Saldo contábil conciliado							
11 – Créditos não lançados pelo banco				12 – Débitos não lançados pelo banco			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
13 – Créditos não contabilizados				14 – Débitos não contabilizados			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
Data				Nome /Assinatura do responsável pelo preenchimento			
				Nome /Assinatura do representante legal			

Observações e Descrição Sumária

O(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas deve(m) ser anexado(s) à respectiva conciliação bancária;
O valor resultante da Conta Conciliada deve coincidir com o saldo constante do Campo 14, do "Relatório de Execução Físico-Financeira" - Anexo I
A conciliação bancária e o(s) respectivo(s) extrato(s) bancário(s) de aplicação financeira do convênio (ou contrato ou termo aditivo) deverão ser apresentados separadamente.
Campo 3 Convênio Nº: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.
Campo 5 Fonte de Recursos: Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.
Campos 6, 7 e 8 Agente Financeiro, Agência e Conta Bancária: Preencher com o nome do agente financeiro (Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.
Campos 9 e 10 Histórico e Valor: Indicar a data correspondente nos campos 9.1 e 9.5 e preencher os valores nas células do campo 10, referentes aos campos 9.1 a 9.8.
O valor do campo 9.4 = valor do campo 9.1 valor dos campos (9.2 + 9.3).
O valor do campo 9.8 = valor do campo 9.5 + valor do campo 9.6 valor do campo 9.7.
Campo 11 - Créditos não lançados pelo banco: Recursos recebidos pelo conveniente e não registrados pelo banco.
Campo 12 - Débitos não lançados pelo banco: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pelo banco.
Campo 13 - Créditos não contabilizados: Transferências/repasses depositados no banco e não lançados pela contabilidade.
Campo 14 - Débitos não contabilizados: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pela contabilidade.
Discriminar todos os documentos (Campos 11 a 14) emitidos e não registrados no período abrangido pela respectiva Prestação de Contas pagamento ao fornecedor/prestador de serviço entre o primeiro repasse do FMS e o último , indicando o tipo (OB, recibo, nota fiscal/fatura etc), o número, a data e o valor de cada documento pendente de compensação/lançamento.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade				2 – Contrato Nº/Ano									
3 – Tipo da prestação de Contas							4 – Ano da Prestação de Contas						
() 1º Quadrimestre (jan a abr)				() 2º Quadrimestre (mai a ago)									
() 3º Quadrimestre (set a dez)				() Anual									
5 - Receita	6 - Número	7 - Favorecido	8 – CNPJ/CPF do Favorecido	9 – Licitação	10 – Documento			11 – Pagamento			12 – Elemento de Despesa	13 – Valor R\$	
					10.1 - Tipo	10.2 – Nº	10.3 - Data	11.1 – OB / TED	11.2 – Nº	11.3 - Data			
14 – Total													
15 – Total Acumulado													
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento						Nome /Assinatura do representante legal					

Descrição Sumária

Campo 2 - Convênio Nº/ Ano: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.
Campo 5 - Receita: Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente/Proponente, 2. Executor (caso complemento com recurso próprio transferido para a conta específica) ou 3. Aplicações no mercado financeiro (rendimento).
Campo 6 - Número: Numerar seqüencialmente os pagamentos.
Campo 7 - Nome do Favorecido: Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

Campo 9 - Licitação: Indicar a modalidade de licitação utilizada: a despesa realizada com recursos transferidos por meio do Termo Aditivo deverá ser precedida do devido processo licitatório ou procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Campo 10 - Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

Campo 11 - Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

Campo 12 - Elemento de Despesa: Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Campo 13 - Valor: Indicar o valor de cada despesa realizada.

Campo 14 e 15 - Total e Total Acumulado: Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB27E61F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - REGINALDO LOPES

Ação:						
Tipo:	(X) Incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde () Incremento ao Programa Agora Tem Especialista					
Número da Indicação	Tipo de Emenda	Nome do Deputado Federal	Partido	Valor	Data Cadastro InvestSUS	Número da Proposta
14110003	Individual	Reginaldo Lopes	PT/MG	R\$200.000,00	23/04/2026	36000796663202600

1 – DADOS DO PROPONENTE						
Órgão/Entidade				CNPJ		
Associação São Vicente de Paulo João Monlevade MG				21.142.203/0001-92		
Endereço						
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque						
Cidade		U.F.	CEP	DDD/Telefone		E-mail
João Monlevade		MG	35.930-437	(31) 3859-3144		administracao@hospitalmargarida.com.br
Nome do Responsável				C.P.F.		
José Alberto Grijó				044.273.946-04		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função		
M-3.219.144		Presidente		Presidente		
Endereço				CEP		
Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, S/N – Vila Tanque				35.930-437		

OBJETO - PNS (2024-2027)		
Programa Estratégico	Componente	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Objeto	GND	Tipo da proposta
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Corrente	INCREMENTO MAC
Objetivo		
Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.		
Meta		
2.12 Implantar o modelo de informação de regulação assistencial nos municípios.[PEI (2025) 2.2.1.5.SAES]		

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS - 2026	
Diretriz:	2 - Diretriz: Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articul
Objetivo:	2.3 - Objetivo: Promover a efetividade na gestão hospitalar.
Meta:	2.3.2 - Manter a contratualização com o Hospital Margarida

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Transferência de complemento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar voltada exclusivamente aos usuários do SUS, redução da fila de espera de exames eletivos por imagem.

Ampliação da oferta de exames especializadosde Esofagogastroduodenoscopia (EDA).

Atendendo as seguintes fundamentações:

Termo de Contratualização nº 126/2021, cujo objeto é Execução de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS da microrregião de João Monlevade, MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, mantenedora do Hospital Margarida (CNES 2709848), inscrita no CNPJ nº 21.142.203/0001-92, caracteriza-se como entidade privada sem fins lucrativos, atuando de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A instituição necessita de aporte financeiro para complementação do custeio das despesas essenciais à sua manutenção e funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Tal atuação está alinhada aos princípios da regionalização, hierarquização, acessibilidade e integralidade da assistência à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes.

Ressalta-se que os recursos oriundos de emendas parlamentares devem ser aplicados no fortalecimento da assistência aos usuários do SUS. Nesse contexto, a entidade propõe a utilização desses recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com foco no custeio de despesas operacionais na ampliação da oferta de exames eletivos, conforme a demanda assistencial do nosocômio.

Considerando que o município apresenta significativa demanda reprimida para exames de média complexidade, especialmente esofagogastroduodenoscopia (EDA).

Verifica-se que o Hospital Margarida dispõe de capacidade instalada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a realização desse exame, estando apto a absorver a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, evidencia-se o interesse comum entre as partes na implementação de ações voltadas à redução da fila de espera para exames eletivos por imagem, contribuindo para a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade da assistência à saúde da população.

4 – ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	
Meta	Descrição
I	Ofertar exames de esofagogastroduodenoscopia (EDA) aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referência Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 25.000,00, perfazendo 15% do valor da emenda parlamentar. 02.09.01.003-7 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos. permite também realizar varias intervenções diagnósticas e terapêuticas como obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia), extração ou exereses de polipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.)
II	Provisionar recursos para o custeio das despesas gerais da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 175.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.

5 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A execução será realizada pelo Hospital Margarida com monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro obrigatório no SIA/SUS e apresentação de documentos pertinentes ao uso do recurso, conforme previsto nas normas de prestação de contas.

O custeio inclui insumos, manutenção, serviços assistenciais e apoio diagnóstico, desde que vinculados ao atendimento de usuários SUS .

VALOR Total: R\$ 200.000,00

- Oferta de exames de esofagogastroduodenoscopia (EDA) - 15% da emenda parlamentar.

- Custeio hospitalar geral (exclusivo SUS)- 85% da emenda parlamentar.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

7 – PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS.

8 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO			
Ações e Serviços = Metas Quantitativas/Qualitativas			Valor
Média Complexidade	Meta I- Ofertar exames de esofagogastroduodenoscopia (EDA) aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referência Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 25.000,00, perfazendo 15% do valor da emenda parlamentar.		R\$ 25.000,00
Outros	Meta II- Provisionar recursos para o custeio das despesas gerais da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 175.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.		R\$ 175.000,00
Classificação da despesa			
Código	Especificação	Item	Valor
339030	Materiais de Consumo	Aquisição de materiais hospitalares (seringas, agulhas, luvas de procedimento, gases e etc), medicamentos, insumos (descartáveis, materiais de expediente, etc),	R\$ 175.000,00

		gêneros alimentícios, materiais de laboratório, raios X e etc.	
339039	Serviços de Terceiros	Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica.	R\$ 25.000,00
9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela única, mediante repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde e publicação de termo aditivo à contratualização nº 126/2021.			
Observação: A conta bancária deverá ser específica para recebimento do recurso da União em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.			

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS		
As metas serão monitoradas e avaliadas conforme quadro abaixo, durante os 12 meses de vigência.		
Meta	Descrição	Evidência a ser apresentada
I	Ofertar exames de esofagogastroduodenoscopia (EDA) aos usuários encaminhados de forma eletiva, pelo serviço de marcação de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no valor individual de referencia Tabela vigente do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, utilizando o montante mínimo de R\$ 25.000,00, perfazendo 15% do valor da emenda parlamentar.	Planilha de acompanhamento mensal (Realizado X Encaminhado) Registro obrigatório no SIA/SUS
II	Provisionar recursos para o custeio das despesas geral da Instituição, exceto pessoal civil, no montante de R\$ 175.000,00, perfazendo a aplicação de 85% do valor da emenda parlamentar.	Prestação de contas constando demonstrativos contábeis, financeiros, notas fiscais, extratos e comprovantes bancários.
10.1 Monitoramento integrado da execução e de transparência ativa no sistema InvestSUS Gestão		
Conforme Art. 105 da Portaria GM/MS Nº 10.297 de 27/02/2026, o gestor do município deverá: manter atualizado no sistema InvestSUS Gestão as informações relativas à situação de execução da proposta com recurso de emenda individual, conforme o registro do Anexo I, que deverá receber o referido anexo devidamente preenchido do nosocômio.		
A Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida deverá: Enviar ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado para inserção do monitoramento no referido sistema o Anexo I. Publicar o monitoramento – Anexo I em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida (Art. 92 da Portaria GM/MS 10.297/2026)		

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	
A prestação de contas deste recurso será vinculada ao cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho. Para esse fim, a documentação comprobatória do alcance das metas deverá ser enviar para setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), o qual deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Local de Saúde, em observância aos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.	
11.1 Documentos a serem apresentados	
Relatório de cumprimento do objeto,conforme Anexo II deste plano de trabalho Relatório de conciliação bancária, conforme Anexo III deste plano de trabalho Extrato bancário da conta corrente Extrato bancário de rendimento Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo IV deste plano de trabalho Comprovante de despesa com o respectivo comprovante de pagamento	
11.2 Cronograma de entrega	
1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial	12/05/2026
2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	10/09/2026
3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial	15/02/2027
Anual	25/02/2027

12 - CUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA (Art. 27, § 5º da Portaria GM/MS 10.297/2026)
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial do município.
Publicação do plano de trabalho em sítio eletrônico oficial da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida.
13 – PROPONENTE

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS –
Administração Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG - Hospital Margarida

14 – APROVAÇÃO DA SMS

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

15 - DATA
João Monlevade/MG, 27 de Abril de 2026

ANEXO I
MONITORAMENTO INTEGRADO DA EXECUÇÃO E DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 - Período do monitoramento		7 - Situação do Plano de Trabalho	
		☐ Não iniciado	Data prevista para início da execução:
		☐ Em execução	Data prevista de conclusão:
		☐ Finalizado	Data de efetiva conclusão:
8 - Percentual aproximado de execução física do objeto			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 8 Percentual aproximado de execução física do objeto: Descrever o percentual já executado do objeto

ANEXO II
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 - Exercício		4 -CNPJ	5 - UF
6 – Tipo da prestação de Contas		7 – Ano da Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr) - Parcial		☐ 2º Quadrimestre (mai a ago) - Parcial	
☐ 3º Quadrimestre (set a dez) - Parcial		☐ Anual	
8 – Relatório Consubstanciado			
8.1 – Ações programadas:			
8.2 – Ações executadas:			
8.3 – Execução do objeto:			
8.4 – Alcance do objetivo:			
8.5 – Atividades ainda em fase de realização para atendimento ao público – alvo.			
Data	Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento		Nome /Assinatura do representante legal

Descrição Sumária

Campo 2 N° do Convênio: Indicar o N° original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 3 Exercício: Indicar o ano correspondente à solicitação dos recursos.

Campo 5 UF: Indicar a Unidade da Federação a que pertença o órgão ou entidade beneficiado.

Campo 6 Tipo da Prestação de Contas : Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.

Campo 8 Relatório Consubstanciado

Campo 8.1: As Ações Programadas, de acordo com o Plano de Ação aprovado.

Campo 8.2: As Ações Executadas, comparando-se o previsto no Plano de Ação aprovado com o efetivamente executado.

Campo 8.3: Avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado plano de ação.

Campo 8.4: Os Benefícios Alcançados pela público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio das metas.

Campo 8.5: Detalhamento das atividades em fase de realização para atendimento ao público-alvo.

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – Nome do Órgão ou Entidade		2 – Contrato Nº/Ano	
3 – Tipo da prestação de Contas		4 – Ano da Prestação de Contas	
☐ 1º Quadrimestre (jan a abr)		☐ 2º Quadrimestre (mai a ago)	
☐ 3º Quadrimestre (set a dez)		☐ Anual	
5 – Fonte de Recurso	6 – Agente Financeiro	7 - Agência	8 – Conta Bancária

9 - Histórico				10 – Valor (R\$)			
9.1 – Saldo bancário em ____/____/____ (conforme extrato)							
Menos (-)							
9.2 – Valores de ordens bancárias, de saque, de pagamentos no período e não debitados (discriminar no quadro 12)							
9.3 – Outros lançamentos contabilizados e não constantes dos extratos bancários (discriminar no quadro 12)							
9.4 – Saldo bancário conciliado							
Mais (+)							
9.6 – Lançamento constante dos extratos bancários e não contabilizados (discriminar no quadro 12)							
Menos (-)							
9.7 – Débitos não contabilizados							
9.8 – Saldo contábil conciliado							
11 – Créditos não lançados pelo banco				12 – Débitos não lançados pelo banco			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
13 – Créditos não contabilizados				14 – Débitos não contabilizados			
Tipo documento	Nº documento	Data	Valor	Tipo documento	Nº documento	Data	Valor
Total				Total			
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento			Nome /Assinatura do representante legal		

Observações e Descrição Sumária

O(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas deve(m) ser anexado(s) à respectiva conciliação bancária;
O valor resultante da Conta Conciliada deve coincidir com o saldo constante do Campo 14, do "Relatório de Execução Físico-Financeira" - Anexo I
A conciliação bancária e o(s) respectivo(s) extrato(s) bancário(s) de aplicação financeira do convênio (ou contrato ou termo aditivo) deverão ser apresentados separadamente.
Campo 3 Convênio Nº: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.
Campo 5 Fonte de Recursos: Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.
Campos 6, 7 e 8 Agente Financeiro, Agência e Conta Bancária: Preencher com o nome do agente financeiro (Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.
Campos 9 e 10 Histórico e Valor: Indicar a data correspondente nos campos 9.1 e 9.5 e preencher os valores nas células do campo 10, referentes aos campos 9.1 a 9.8.
O valor do campo 9.4 = valor do campo 9.1 valor dos campos (9.2 + 9.3).
O valor do campo 9.8 = valor do campo 9.5 + valor do campo 9.6 valor do campo 9.7.
Campo 11 - Créditos não lançados pelo banco: Recursos recebidos pelo conveniente e não registrados pelo banco.
Campo 12 - Débitos não lançados pelo banco: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pelo banco.
Campo 13 - Créditos não contabilizados: Transferências/repasse depositados no banco e não lançados pela contabilidade.
Campo 14 - Débitos não contabilizados: Pagamentos efetuados pelo conveniente e não registrados pela contabilidade.
Discriminar todos os documentos (Campos 11 a 14) emitidos e não registrados no período abrangido pela respectiva Prestação de Contas pagamento ao fornecedor/prestador de serviço entre o primeiro repasse do FMS e o último , indicando o tipo (OB, recibo, nota fiscal/fatura etc), o número, a data e o valor de cada documento pendente de compensação/lançamento.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade				2 – Contrato Nº/Ano							
3 – Tipo da prestação de Contas									4 – Ano da Prestação de Contas		
() 1º Quadrimestre (jan a abr)				() 2º Quadrimestre (mai a ago)							
() 3º Quadrimestre (set a dez)				() Anual							
5 - Receita	6 - Número	7 - Favorecido	8 – CNPJ/CPF do Favorecido	9 – Licitação	10 – Documento		11 – Pagamento		12 – Elemento de Despesa		13 – Valor R\$
					10.1 - Tipo	10.2 – Nº	10.3 - Data	11.1 – OB / TED	11.2 – Nº	11.3 - Data	
14 – Total											
15 – Total Acumulado											
Data		Nome/Assinatura do responsável pelo preenchimento					Nome /Assinatura do representante legal				

Descrição Sumária

Campo 2 - Convênio Nº/ Ano: Indicar o Nº original do convênio, contrato e/ou termo aditivo, se for o caso ou número da proposta do plano de trabalho, e o respectivo ano.

Campo 5 - Receita: Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente/Proponente, 2. Executor (caso complementado com recurso próprio transferido para a conta específica) ou 3. Aplicações no mercado financeiro (rendimento).

Campo 6 - Número: Numerar sequencialmente os pagamentos.

Campo 7 - Nome do Favorecido: Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

Campo 9 - Licitação: Indicar a modalidade de licitação utilizada: a despesa realizada com recursos transferidos por meio do Termo Aditivo deverá ser precedida do devido processo licitatório ou procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Campo 10 - Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

Campo 11 - Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3): Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

Campo 12 - Elemento de Despesa: Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

Campo 13 - Valor: Indicar o valor de cada despesa realizada.

Campo 14 e 15 - Total e Total Acumulado: Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA23489B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2026

Edital destinado ao procedimento de mudança de lotação definitiva a pedido dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no §2º do artigo 21 da Lei Municipal n.º 3.841/2009, nos artigos 216 e 220 da Lei Municipal n.º 3.824/2009 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

Tornar pública a abertura de Edital destinado à mudança de lotação definitiva a pedido dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino; e

Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

A mudança de lotação regida por esse Edital se dará em caráter definitivo, não prevendo retorno do servidor efetivo ao cargo de origem.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A mudança de lotação é a movimentação do Servidor efetivo, no âmbito do quadro da Educação, com a mudança do local de trabalho.

Para efeito na lotação em Unidade Escolar de Ensino, o cargo do servidor é considerado:

Preenchido nos casos de:

Liberação para exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;

Liberação para exercício no órgão municipal de educação e em Órgãos da

Prefeitura Municipal de Muriaé;

Licença para acompanhar pessoa doente na família: pai, mãe, filho, cônjuge;

Vago nos casos de:

Mudança de Lotação;

Licença para tratar de interesse particular;

Licença para acompanhar o cônjuge servidor público;

Afastamento preliminar à aposentadoria;

Afastamento para prestar serviços em outro Município;

Exoneração e demissão;

Falecimento.

1.3. Nas hipóteses de licença para acompanhar o cônjuge servidor público e de licença para tratar de interesse particular, o servidor terá assegurado o direito à permanência na localidade.

DA SOLICITAÇÃO

2.1. O candidato deverá protocolar o pedido de contagem de tempo no **Protocolo Geral, no térreo de 11/05/2026 até dia 22/05/2026;**

2. 2. O candidato deverá protocolar o pedido de mudança de lotação presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Av. Maestro Sansão, 236 – Centro, Muriaé/MG, 1º andar, no dia 22 de Junho de 2026.**

2.3. No ato da inscrição, serão exigidas do servidor efetivo a prestação das seguintes informações e apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de mudança de lotação (Anexo II) devidamente preenchido;

b) Certidão de contagem de tempo de exercício no cargo efetivo, computado até o dia

30/04/2026, emitida pelo Setor de Arquivo/PMM ;

c) Certidão de contagem de tempo no cargo efetivo na Escola onde está lotado, computado até o dia **30/04/2026**, emitida pelo Diretor(a)/Coordenador(a) (Anexo III).

Não serão aceitas solicitações por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

O preenchimento dos dados no ato da solicitação deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

O prazo de solicitações poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos para mudança de lotação será publicada no dia **29/06/2026** e os candidatos serão classificados segundo a seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de exercício no cargo efetivo municipal, conforme certidão exigida no item 2.2, “b”;

Maior tempo de exercício cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação, na escola na qual encontra-se lotado, conforme certidão exigida no item 2.2, “c”;

Maior idade.

Havendo mais de um candidato que concorra nos moldes do item 2.1 em igualdade de condições, o desempate será feito mediante sorteio público.

Não serão consideradas quando da classificação as solicitações efetuadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital, tampouco as realizadas por servidor efetivo em situação de abandono de cargo.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no sítio oficial <https://digiescola.com.br/mudancadelotacao>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios. O recurso será protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos que tiverem seu requerimento deferido, assumirão o exercício no local de sua nova lotação, no dia 03/08/2026.

5.2. Se o servidor efetivo se encontrar legalmente afastado do exercício de suas funções, o prazo estabelecido no item anterior começará a fluir da data em que se findar o afastamento.

5.3. As vagas que forem surgindo no momento da escolha da mudança de lotação, poderão ser ocupadas pelos demais requerentes.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos, a prática de todos os atos relativos ao processo seletivo e a publicação de todos os atos praticados na vigência deste edital.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Rejane Cristina Paradelas de Carvalho Sevenini – Presidente da Comissão;

Sulamita Maria de Rezende – Membro da Comissão;

Suelane da Silva Rocha– Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital rege especificamente a mudança de lotação definitiva a pedido do servidor efetivo, podendo a mudança de lotação “de ofício” e “por permuta” ocorrer a qualquer tempo, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.2. Os servidores efetivos interessados na mudança de lotação por permuta poderão, a qualquer tempo, solicitá-la através do preenchimento de requerimento próprio assinado pelos servidores envolvidos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, que passará pela análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a seleção regida por este Edital, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

7.4. As publicações dos resultados deverão ser acompanhadas no sítio oficial Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e no sítio oficial <https://digiescola.com.br/mudancadelotacao>.

7.5. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

7.6. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.

7.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretária Municipal de Educação.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO

ANEXO III – CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA – A

ATIVIDADE	DIA	HORA	LOCAL
Divulgação da classificação dos inscritos	29/06	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao
Data para interposição de recurso	30/06	--	Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – Centro - Muriaé
Resultado dos recursos	01/07	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao
Resultado final da classificação dos inscritos	01/07	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao

CRONOGRAMA – B

CARGO	DIA	HORA	LOCAL
Secretário Escolar	07/07/2026	12:30h	Secretaria Municipal de Educação
Auxiliar de Serviço Escolar		13:00h	
Professor Anos Iniciais		14:00h	
Professor Anos Finais		15:00h	
Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional		16:00h	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO

Nome do(a) Requerente: _____;

Cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: _____;

Conteúdo lecionado: _____;

E.M em que se encontra atualmente lotado no cargo efetivo

municipal: _____;

Data de Nascimento: ____/____/____;

Data da posse no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: ____/____/____;

Data de entrada em exercício no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: ____/____/____;

Tempo de exercício no cargo efetivo municipal: _____ dias;

Tempo de exercício no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação, na escola de lotação atual: _____ dias;

Endereço residencial: _____; Telefone: _____;

Requer sua mudança de lotação.

Nestes termos, pede deferimento.

Muriaé, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente Assinatura do(a)

Diretor(a)/Coordenador(a)

Defiro o pedido de mudança de lotação do (a) requerente, para a Escola Municipal _____, com exercício em ____/____/____.

Muriaé, ____ de _____ de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Certificamos que _____, MASP _____, Cargo _____ Disciplina _____ da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Escola Municipal _____ conta com _____ dias de exercício nessa Escola, conforme quadro de frequência e especificações abaixo:

Ano	Ocorrências	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Período
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
Observação _____															

Diretor (a)/ Coordenador

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5FCE4C16